Nº 14/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2024: ____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
10 - Juliana Vicente Santos _____
11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 11.07.2024

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de junho de 2024.	**6**
2 - Votos de Louvor e de Congratulação	**7**
3 - Voto de congratulação pela eleição do Dr. Paulo Cunha como Deputado ao Parlamento Europeu	**9**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - Informação sobre a caducidade do procedimento da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.	**12**
2 - Abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.	**15**
3 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.14 - Gavião.	**86**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane.	**103**
FREGUESIAS:	
1 - Apoios Financeiros para obras nas Freguesias: Freguesias de Brufe, de Joane, de Lousado, de Pedome, de Requião, de Ribeirão, de Vermoim e nas Uniões de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.	**136**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão para a obra de arranjo urbanístico do adro da Capela do Senhor dos Perdões.	**319**

2 - Apoio financeiro à Requião Ativo - Academia Sénior de Requião, para a constituição de associação e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024 **372**

3 - Abertura de Procedimento por Ajuste Direto (2024BBS0166DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa portadora de deficiência - Famalicão / Trofa. **393**

4 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. **434**

5 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - AFPAD em agosto de 2024 **539**

6 - Transporte de pessoas com deficiência - para o ano letivo 2024/2025 e a realizar por particulares. **563**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao ano de 2024 **668**

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de parcela de terreno com a área de 575,00 m2, sita na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho. **673**

2 - Celebração de contrato em regime de comodato, no Lugar de Gemunde, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho **688**

3 - Desafetação das parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 20/2000, da Freguesia de Brufe. **703**

ÍNDICE

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha **713**

2 - Apoio financeiro ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais - Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (ASVA). **740**

3 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI **754**

4 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **763**

5 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **769**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Autorização de Despesa. **776**

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0007DEQ), para Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado **785**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Proposta de aprovação de apoio financeiro - Proc° n° 9/2024 - Henrique Cunha Pinheiro **787**

CULTURA:

1 - XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão **797**

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social **813**

2 - Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão **822**

3 - Cedência em regime de Contrato de Comodato do prédio urbano sito na Avenida 25 de Abril da União das Freguesias de Famalicão e Calendário deste concelho. **1152**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de junho de 2024. (Página 6)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 7)

3 - Voto de congratulação pela eleição do Dr. Paulo Cunha como Deputado ao Parlamento Europeu (Página 9)

6 - A

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar e declaração de luto municipal pelo falecimento da Dr.ª Ana Paula Ribeiro Vieira de Castro e Costa.

Desapareceu do mundo dos vivos a Dr.ª Ana Paula Ribeiro Vieira de Castro e Costa, uma individualidade muito estimada e prestigiada da comunidade famalicense.

Nasceu em 15 de abril de 1959. Foi uma cidadã participativa e interveniente, desenvolvendo uma atividade multifacetada, nomeadamente nas esferas política e educativa.

Docente de profissão, foi uma militante destacada do Partido Socialista, tendo desempenhado cargos dirigentes de âmbito concelhio e distrital.

Nas eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1993, foi eleita Vereadora da Câmara Municipal, tendo sido reeleita nas eleições autárquicas de 14 de dezembro de 1997, exercendo estas funções até janeiro de 2002.

Na sequência das eleições autárquicas de 11 de outubro de 2009, foi eleita Deputada da Assembleia Municipal.

Exerceu igualmente as funções de Adjunta do Governador Civil do Distrito de Braga.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento da Dr.ª Ana Paula Ribeiro Vieira de Castro e Costa.

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

DI n.º 31923/2024 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho, o qual se junta em anexo ao processo, do luto municipal decretado para os dias 10 e 11 de julho, com a colocação da bandeira do Município a meia haste.

Vila Nova de Famalicão, 10 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof.

6 - C

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO

É com profundo pesar que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tomou conhecimento do falecimento da Prof. Ana Paula Costa, uma das personalidades mais prestigiadas da vida cívica e política do nosso concelho.

O seu desaparecimento do mundo dos vivos leva-nos a reconhecer que é um nome que fica, para sempre, ligado à história local e será recordada pela honorabilidade e integridade da sua conduta e pela sua digna e prestigiante ação enquanto cidadã, professora e autarca.

Neste sentido, determino o Luto Municipal nos dias 10 e 11 de julho de 2024, com a correspondente colocação a meia haste da bandeira do Município em todos os seus edifícios.

Vila Nova de Famalicão, 10 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário de Sousa Passos, Prof.

6 – D

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do senhor Fernando dos Santos Silva, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Nine

Desapareceu do mundo dos vivos o senhor Fernando dos Santos Silva, uma personalidade estimada na comunidade famalicense.

Nasceu em 6 de agosto de 1931, na cidade do Porto, tendo posteriormente estabelecido residência na freguesia de Nine, com a qual teve fortes laços de pertença.

Ao longo da sua vida terrena, foi um cidadão empenhado e interveniente na prossecução do bem comum da comunidade local de Nine.

Na sequência das eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1993, foi eleito Presidente da Junta de Freguesia de Nine, cargo que exerceu no mandato 1994-1997, tendo desempenhado um contributo relevante para o desenvolvimento coeso e sustentado do território.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Fernando dos Santos Silva.

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 11 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof.

DI n.º 31960/2024 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional:

1. A equipa de Boccia Sénior da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão conquistou o título de Campeã Nacional de Boccia Sénior, no Campeonato Nacional de Boccia Sénior - Equipas, que se realizou em Gaia, no dia 18 de junho;
2. O atleta Rui Silva e o par de competição Emília Pinto, da Associação de Boccia Luís Silva, conquistaram o título de Campeões Nacionais de Boccia, da 2ª divisão, no Campeonato de Nacional Individual Absoluto, que se realizou em Torres Novas, nos dias 22 e 23 de junho;
3. Os atletas da Associação de Matraquilhos de Pedome obtiveram os seguintes títulos Nacionais, na Taça de Portugal Victor Fonseca, em Matraquilhos, que se realizou em Sintra, nos dias 22 e 23 de junho:

   - Filipe Carvalho e Carlos Araújo: Vencedores da Taça de Portugal, na vertente de Open Doubles;

   - Martim Messias: Vencedor da Taça de Portugal, na vertente Individual Júnior.

4. O atleta Paulo Ballas Jr. conquistou o título de Vice-Campeão Nacional de Enduro, na classe de verdes 2, na modalidade de motociclismo, no Campeonato de Nacional de Enduro.

DI n.º 30596/2024 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar um Voto de Louvor à equipa de Boccia Sénior da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pela conquista do título de Campeã Nacional de Boccia Sénior;

2. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Rui Silva e ao seu par de competição Emília Pinto, pela conquista do título de Campeões Nacionais de Boccia, da 2ª divisão;

3. Aprovar um Voto de Louvor aos atletas da Associação de Matraquilhos de Pedome, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

- Filipe Carvalho e Carlos Araújo: Vencedores da Taça de Portugal, na vertente de Open Doubles;

- Martim Messias: Vencedor da Taça de Portugal, na vertente Individual Júnior.

4. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Paulo Ballas Jr., pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Enduro, na classe de verdes 2.

5. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos Atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 09:59:15 +01'00'

Mário Passos, Prof.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de congratulação pela eleição e tomada de posse do Dr. Paulo Cunha como Deputado ao Parlamento Europeu.

Na sequência das eleições europeias do dia 9 de junho, o Dr. Paulo Cunha foi eleito Deputado ao Parlamento Europeu e inicia funções na próxima semana.

Este cargo de elevado prestígio é um reconhecimento merecido a um famalicense ilustre que, ao longo da sua vida cívica multifacetada, tem demonstrado um compromisso firme com a defesa dos valores da Liberdade e da Democracia.

A sua dedicação a causas da sociedade civil é notável, tendo presidido ao Grupo Recreativo de Gavião e à Assembleia Geral do Futebol Clube de Famalicão, além de ter desempenhado funções na Associação de Futebol de Braga e na Federação Portuguesa de Futebol.

No âmbito político-partidário, o Dr. Paulo Cunha tem exercido responsabilidades diretivas de âmbito local, distrital e nacional no Partido Social Democrata (PPD/PSD), sendo atualmente Presidente da Comissão Política Distrital de Braga e Vice-Presidente da Comissão Política Nacional. Recentemente, foi designado para liderar o grupo dos Deputados portugueses eleitos pela AD - Aliança Democrática, que integrará o grupo político do Partido Popular Europeu (PPE).

No âmbito político autárquico, em 2001 foi eleito Deputado da Assembleia Municipal. No mandato 2009-2013, desempenhou as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador responsável pelos pelouros da Cultura, do Turismo, da Defesa do Consumidor e das Freguesias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nas eleições autárquicas de 29 de setembro de 2013, foi eleito Presidente da Câmara Municipal, tendo sido reeleito nas eleições de 1 de outubro de 2017, cargo que exerceu até 2021.

No desempenho das suas funções autárquicas, desempenhou um contributo especialmente relevante para o desenvolvimento do concelho de Vila Nova de Famalicão, nas mais diversas áreas, e a valorização do seu posicionamento estratégico a nível regional, nacional e inclusive internacional.

O Dr. Paulo Cunha também exerceu a presidência do Conselho Regional do Norte entre 2013 e 2017, contribuindo para o desenvolvimento e a afirmação territorial da região Norte de Portugal.

A eleição do Dr. Paulo Cunha para o Parlamento Europeu é um testemunho das suas qualidades, capacidades e méritos, prosseguindo a sua dedicação em prol do bem comum.

Pelo exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Congratulação pela eleição do Dr. Paulo Cunha como Deputado ao Parlamento Europeu;

2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação ao próprio, dirigindo felicitações e votos de sucesso no desempenho das altas funções.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:48:17 +01'00'

Mário Passos, Prof.

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - Informação sobre a caducidade do procedimento da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão. (Página 12)

2 - Abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão. (Página 15)

3 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.14 - Gavião. (Página 86)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Informação sobre a caducidade do procedimento da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O início do procedimento da 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 24 de novembro de 2022. Nessa deliberação, foi fixado em 10 meses o prazo para a respetiva alteração, contados desde a publicação do Aviso n.º 937/2023 no Diário Da República n.º 10, Série II de 13 de janeiro.

Findo o prazo determinado, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/20015, de 14 de maio, estipula que o mesmo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido e que o incumprimento de tais prazos determina a caducidade do procedimento (n.º 6 e 7 do artigo 76.º).

Face ao exposto, o prazo para a alteração do PDM terminou no pretérito dia 13 de novembro de 2023.

A alteração do PDM justificava-se pela necessidade de adequar o plano para a possibilidade de regularização de um conjunto de unidades produtivas ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 68/2015, de 9 de março.

Com efeito, o procedimento de alteração do PDM, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, conjugado com o artigo 12.º do RERAE, resultou numa proposta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de alteração regulamentar e na proposta de alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN), cuja conferência procedimental se realizou a 27 de julho de 2023 com a obtenção de parecer favorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Embora os trabalhos correspondentes à alteração do PDM sejam da responsabilidade da Câmara Municipal, o procedimento de publicação da REN é da responsabilidade da CCDR-N, sendo esta a entidade que tutela a condicionante. Neste sentido, a alteração do PDM apenas produziria efeitos após a publicação da alteração REN. O que não aconteceu.

Ao mesmo tempo, decorriam os trabalhos da revisão do PDM que, como não poderia deixar de ser, incorporaram todos os elementos elaborados no âmbito da alteração. Com a evolução favorável da revisão do PDM, cuja conferência procedimental se realizou a 25 de outubro de 2023, as questões levantadas na 1ª alteração ficam sanadas com o processo de revisão.

Por sua vez, a abertura da discussão pública da proposta de revisão do PDM, conforme deliberado no ponto anterior da presente reunião, vem dar seguimento a procedimentos comuns dos dois processos, pelo que se entendeu, por uma questão de economia procedimental, desnecessária a continuidade do procedimento da 1.ª alteração do PDM.

Esta é a solução que decorre do princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo que exige que a Administração se paute por princípios da eficiência e economicidade, assegurando a utilização racional e eficiente dos recursos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Face ao exposto, atenta a deliberação desta Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 24 de novembro de 2022, dá-se conhecimento da caducidade automática do procedimento da 1.ª alteração do PDM, com efeitos a 13 de novembro de 2023, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 10:07:56 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O início do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão foi deliberado pela Câmara Municipal, em 06 de junho de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, o qual institui o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O prazo inicialmente fixado foi prorrogado por mais 13 meses, conforme deliberação aprovada na reunião de Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2021, publicitada através do Aviso n.º 5112/2021, publicado no Diário da República n.º 54, Série II, de 18 de março de 2021.

Por conseguinte, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o prazo de elaboração dos instrumentos de gestão territorial apenas pode ser prorrogado por uma única vez, pelo que a Câmara Municipal deliberou na reunião de 10 de fevereiro de 2022 o reinício do procedimento da elaboração da 2.ª revisão do PDM, com o prazo de 18 meses. Conforme explicitado na fundamentação da deliberação, atendendo ao contexto da elaboração da revisão do plano, aos trabalhos desenvolvidos até então e à imputabilidade dos atrasos ao Município, uma vez que no desenvolvimento do processo de revisão existem inúmeros momentos intermédios de pronúncia de entidades, sem prazos definidos, que no seu todo comprometem o desenvolvimento normal dos trabalhos, a deliberação de reinício foi efetuada com aproveitamento de todos os atos praticados no âmbito do procedimento de revisão que caducou no dia 29 de dezembro de 2021, nomeadamente com o aproveitamento do despacho de constituição da respetiva Comissão Consultiva.

Atendendo que se verificou a nível nacional a existência de dificuldades na incorporação das regras de classificação e qualificação do solo e que cerca de um terço dos municípios não tinha realizado a primeira reunião da comissão consultiva ou a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conferência procedimental, o legislador veio promover a terceira alteração ao RJIGT, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, com o intuito de alargar os prazos estabelecidos. Este diploma vem ainda excecionar, no seu artigo 4.º, a aplicação dos prazos estabelecidos pelas deliberações dos procedimentos inerentes à elaboração, alteração ou revisão dos planos para efeito do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, assim como a caducidade dos mesmos, pelo que a deliberação do reinício se mantém válida até conclusão do procedimento.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, que procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, veio prorrogar mais uma vez o prazo imposto pelo artigo 199.º para que os planos diretores municipais incorporarem as regras de classificação e qualificação, até 31 de dezembro de 2024. Os sucessivos alargamentos de prazo, tanto nacionais como municipais, devem-se ao elevado grau de complexidade do trabalho inerente à revisão do Plano Diretor Municipal, acrescendo ainda as implicações inerentes à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus sars-cov-2 e à aquisição, elaboração e homologação da nova cartografia de base por parte da Direção Geral do Território.

Não obstante, no caso do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, o procedimento de revisão esteve sempre em tramitação. Ocorreram, para além dos trabalhos técnicos, várias reuniões sectoriais, nomeadamente com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, para avaliação dos perímetros urbanos e para validação da transposição da Reserva Ecológica Nacional para a nova cartografia de base; com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, para a avaliação das propostas de exclusão da Reserva Agrícola Nacional; com a Direção Regional de Cultura do Norte, para validação da atualização do inventário do património e incorporação regulamentar das respetivas regras de salvaguarda; com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, para validação da incorporação das medidas de defesa contra os incêndios rurais; e por fim, com a Agência Portuguesa do Ambiente, para validação das medidas de salvaguarda dos recursos hídricos e das medidas de mitigação das alterações climáticas.

Para além das reuniões sectoriais, importa referir os momentos fulcrais na apreciação do plano, onde as 30 entidades que compõem a Comissão Consultiva se pronunciam com carácter deliberativo em reuniões plenárias presididas pela CCDR-N, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. A primeira reunião plenária ocorreu a 3 de junho de 2022, onde as entidades se pronunciaram sobre a proposta preliminar da revisão do plano, com especial enfoque para a apreciação dos aspetos que a condicionam em matéria de servidões e restrições de utilidade pública. A segunda reunião plenária

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ocorreu a 25 de outubro de 2023, em conferência procedimental, para ponderação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, onde as posições manifestadas e deliberação final foram vertidas em ata.

Subsequente à última reunião plenária e à emissão dos respetivos pareceres, deu-se o período de concertação com as entidades que emitiram parecer desfavorável (Turismo de Portugal) ou favorável condicionado. Foi realizado pela Câmara Municipal um relatório de ponderação dos pareceres da 2.ª reunião da Comissão Consultiva no qual é identificado o acolhimento das principais observações dos pareceres das entidades que se pronunciaram e o fundamento do não acolhimento quando é o caso.

Ponderadas as posições manifestadas e os interesses em presença resultantes do acompanhamento pela comissão consultiva, foi proferido, pela CCDR-N, o parecer final, que se anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, nos termos do artigo 85.º do RJIGT.

Chegados aqui, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal está em condições de proceder à abertura do período de discussão pública através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, o período de discussão pública é iniciado 5 dias após a publicação do aviso em Diário da República, decorrendo por um período mínimo de 30 dias, onde a Câmara Municipal promoverá, nas suas instalações, o esclarecimento direto aos interessados.

Durante este período, todos os interessados poderão apresentar sugestões/propostas que se enquadrem na estratégia de desenvolvimento sustentável e de ordenamento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

territorial equilibrado para a área do município, onde cabem propostas de localização para, entre outros, novos espaços verdes, parques industriais, ecoparques, zonas habitacionais, áreas de regeneração urbana e implantação de equipamentos de uso coletivo.

A abertura do período de discussão pública tem como efeito a suspensão dos procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento nos termos do preceituado no artigo 145.º do RJIGT.

Decorrido o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet.

Por fim, a Câmara Municipal elabora a versão final da proposta de plano para aprovação da Assembleia Municipal.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar e submeter a discussão pública a proposta da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

2. Fixar o prazo de 40 dias úteis para o período de discussão pública, o qual terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos e para efeitos do n.º 2 do citado artigo 89.º;

3. Divulgar, ainda, o período de discussão pública através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio eletrónico do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 89.º.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:50:40 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

CCDR NORTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Exmo Senhor Presidente do

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Alvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Data de expedição: 14-06-2024

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
	Email de 28/05/2024	**OF_ESRB_TTS_6603/2024** DSOT-IGT_37/2019

Assunto|Subject Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão - (2ª Revisão)
Informação ao Relatório de Ponderação dos Pareceres da 2.ª Reunião da Comissão Consultiva

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos deste modo dar conhecimento a V. Ex.ª da apreciação efetuada por esta CCDR-NORTE, I.P. ao Relatório de Ponderação dos Pareceres da 2.ª Reunião da Comissão Consultiva, remetido a esta CCDR-NORTE, I.P., cuja anexamos.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Estrutura Sub-regional de Braga

Irene Fontes

Anexos: Anx_OF_ESRB_TTS_6603_2024

CCDR NORTE

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão

(2ª Revisão)

INFORMAÇÃO DA CCDR-NORTE, I.P.

AO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

13 de Junho de 2024

REPÚBLICA PORTUGUESA

CCDR NORTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

PDM de VILA NOVA DE FAMALICÃO (2.ª REVISÃO) – INFORMAÇÃO DA CCDR-NORTE, I.P. AO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

INFORMAÇÃO

A presente informação reporta-se ao Relatório de Ponderação dos Pareceres da 2.ª Reunião da Comissão Consultiva, remetido a esta CCDR-NORTE, I.P., onde é identificado o acolhimento das principais observações dos pareceres das entidades integrantes da citada Comissão Consultiva do Processo da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão que entenderam pronunciar-se, bem como, o fundamento da ponderação efetuada pela Autarquia.

Não obstante, importa previamente referir que a participação desta CCDR-NORTE, I.P. no âmbito do processo de acompanhamento de revisão do PDM, designadamente na presidência da Comissão de Acompanhamento, prevista no Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, a qual, nos termos da Alínea a) do Artigo 20.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro que define o modelo de acompanhamento dos planos municipais, determina que, "*com a aprovação da ata da última reunião plenária, contendo as posições finais das entidades representadas*".

Neste contexto, constata-se que a ponderação efetuada pela Autarquia incidiu sobre os pareceres favoráveis da CCDR-NORTE, I.P., da Direção-Geral da Energia e Geologia, da Direção-Geral do Território, da Direção Regional da Agricultura e das Pescas, da Direção Regional da Cultura do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, das Infraestruturas de Portugal, S.A., do Instituto Português do Desporto e da Juventude, do Turismo de Portugal e da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim. Com exceção da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. a qual não se pronunciou, todas a restantes entidades emitiram parecer favorável.

Da análise do Relatório de Ponderação apresentado conclui-se que as 181 recomendações foram ponderadas tendo sido maioritariamente aceites ou devidamente fundamentadas pela Autarquia, tendo a mesma mantido a sua posição em 10 recomendações efetuadas, ou seja, apenas 5,52% das recomendações não foram atendidas.

Não obstante, as divergências assinaladas não configuram opções contrárias ao devido enquadramento legal aplicável no âmbito do RJIGT, pelo que esta CCDR-NORTE, I.P. considera que a ponderação efetuada aos pareceres anexos ao Parecer Final encontra-se devidamente fundamentada, assim como considera atestada a legalidade da proposta.

Braga, 13 de Junho de 2024

REPÚBLICA PORTUGUESA

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS PARECERES DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA

MAIO 2024

2ª REVISÃO
PLANO DIRETOR
PDM MUNICIPAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 4
1. ANACOM 5
2. CCDRN 5
3. DGEG 33
4. DGT 36
5. DRAPN 37
6. DRCN 38
7. GNR 41
8. ICNF 41
9. IMT 44
10. Infraestruturas de Portugal, S.A. 47
11. IPDJ 52
12. IHRU 53
13. Turismo de Portugal 54
14. Câmara Municipal de Barcelos 62
15. Câmara Municipal de Braga 62
16. Câmara Municipal de Guimarães 62
17. Câmara Municipal de Santo Tirso 62
18. Câmara Municipal de Trofa 62
19. Câmara Municipal de Vila do Conde 62
20. Câmara Municipal da Póvoa de Varzim 62

INTRODUÇÃO

O presente documento vem expor a análise e ponderação realizada aos pareceres das entidades que constituem a Comissão Consultiva da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, emitidos em conferência de serviços, no âmbito da 2ª reunião de acompanhamento, realizada no dia 25 de outubro de 2023, em resultado da análise dos elementos apresentados na plataforma colaborativa em setembro de 2023.

Nos capítulos seguintes são apresentados os pontos principais dos pareceres referentes à proposta do plano apresentada, fazendo-se a respetiva indicação de acolhimento ou a apresentação da fundamentação para o não acolhimento, quando for o caso. Excetua-se da análise apresentada as questões referentes à Avaliação Ambiental Estratégica, que terá lugar próprio no âmbito da elaboração do relatório ambiental.

Importa referir que, nos termos do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do estado, na comissão consultiva, substitui os pareceres que aqueles serviços ou entidades devem emitir. Caso o representante do serviço ou da entidade não manifeste, fundamentadamente, a sua discordância com as soluções propostas, ou, não compareça à reunião, nem o serviço ou entidade que representa manifeste a sua posição até à data da reunião, considera-se que este serviço ou entidade nada tem a opor à proposta do plano diretor municipal.

Das 30 entidades que constituem a Comissão Consultiva (CC) da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, não compareceram à reunião, nem se pronunciaram através de parecer até à data da reunião, as seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-N);
- Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARS Norte);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE);
- Direção-Geral do Ensino Superior (DGES);
- IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
- REN — Redes Energéticas Nacionais;
- Câmara Municipal da Trofa.

Considera-se, portanto, que estas entidades nada tem a opor à proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

1. ANACOM

Parecer favorável.

2. CCDRN

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
5.1.1 Regulamento (Anexo IV)		
1	*No n.º 2 do artigo 3.º, que versa sobre a composição do plano, deve mencionar-se a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira e o relatório de compromissos urbanísticos (cfr. al. d) do n.º 2 e al. c) do n.º 3 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).*	Acolhido.
2	*No n.º 1 do artigo 5.º (sob a epígrafe "Definições e abreviaturas") definem-se conceitos e explicitam-se expressões para efeitos de aplicação do plano. (...)* *i) Na al. a) do n.º 1 do artigo 5.º define-se "altura da construção" como sendo "dimensão vertical da construção acima do solo, medida a partir da interseção da mesma com o terreno natural até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço ...". Ora, no DR n.º 5/2019, de 27 de setembro e para a mesma finalidade define-se "altura da fachada" (cfr. ficha n.º I-6 do anexo I do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro), sendo que, de acordo com a mesma, este parâmetro conta-se a partir da cota de soleira ou, no caso de terrenos com declive, admite-se que seja medida no ponto médio da linha de interseção da fachada com o passeio ou terreno adjacente (cfr. notas complementares à respetiva ficha n.º I-6). Assim sendo, deve ser substituído o termo altura da construção constante da norma do regulamento pelo conceito legal, reformulando-se/revendo-se*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	igualmente a definição para que se enquadre na definição legal.	
3	*ii) Na al. b) do n.º 1 do artigo 5.º define-se "altura dominante das construções" como sendo a altura das construções que apresenta maior extensão ao longo de uma frente edificada. No seguimento do referido supra, deve também aqui usar-se o termo legal.*	Acolhido. Foi retirado e mantido a "moda da altura da fachada" do atual PDM.
4	*iii) Na al. k) do n.º 1 do artigo 5.º define-se superfície bruta de construção sendo certo que no DR n.º 5/2019 também se define área de construção do edifício e área total de construção (respetivamente na ficha I-8 e I-13 do seu anexo I), com conteúdo algo similar, apresentando, no entanto, diferenças.* *Uma vez que a Câmara Municipal não quer, como assim parece, considerar toda a área de construção, tal como se encontra definida legalmente (cfr. ficha I-8 e I-13 do Anexo I do citado DR) para efeitos de aplicação do índice, (o que é possível), deve ainda assim reformular-se a al. k) do n.º 1 do artigo 5.º, corrigindo o termo "superfície bruta de construção" para o conceito que consta no DR n.º 5/2019.*	Acolhido. Eliminado o termo.
5	*Corrigir igualmente as normas do regulamento onde se aluda ao termo "superfície bruta de construção", adotando o termo legal em alternativa.*	Acolhido. Substituído no atual artigo 116.º, alínea a) do n.º 1, por edificabilidade (definida nos termos do artigo 27.º).
6	*Na al. b) do n.º 3 do artigo 6.º prevê-se a possibilidade de se realizar alterações e ampliações às preexistências que não se traduzam em plena conformidade com o plano e se verifiquem as condições constantes nas al.s a) e b) desse número. Verifica-se que na al. b) desse número 3, no caso de ampliação exige-se que esta seja comprovada como necessária para o uso instalado ou a instalar e no caso de habitação unifamiliar a ampliação não ultrapasse o dobro da área de construção*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	preexistente à entrada em vigor do PDM em 2015... e nos restantes usos a ampliação não seja superior a 50% da área de construção preexistente à entrada em vigor do PDM de 2015. Depois na subalínea iii) da al. b) do n.º 3 do artigo 6.º exige-se prova documental que a edificação seja anterior à data do início da discussão publica ou com base na validade dos títulos/documentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, (...) Uma vez que se está a falar de ampliação (obras de ampliação), o que pressupõe uma edificação existente, sendo que nas subalíneas i) e ii) faz-se referência a construção preexistente em 2015, não se percebe a alusão a esses compromissos urbanísticos. Pelo que é de retirar a referência aos mesmos da subalínea iii) do n.º 3 do artigo 6.º.	
7	*Na subalínea ii) da al. c) do artigo 7.º indica-se a condicionante legal Reserva Ecológica Nacional (REN). No anexo IV do regulamento deve-se indicar-se as exclusões dessa Reserva (distinguindo os C e E) - cfr. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual) assinaladas na planta de condicionantes-I.*	Acolhido.
8	*Na subalínea i) da al. e) do artigo 7.º alude-se às infraestruturas de drenagem de águas residuais como sendo condicionante legal. Devem ser indicados os despachos que constituíram essas servidões. Se não existirem, então essas infraestruturas não devem ser mencionadas no plano (artigo 7.º do regulamento e respetiva planta de condicionantes).*	A identificação dos despachos consta do relatório do plano e, face ao seu elevado número, é complexa a sua transposição para o regulamento. Desta forma, a leitura dos diferentes elementos deve ser conjunta.
9	*No n.º 3 do artigo 8.º prevê-se que as áreas com perigosidade de incêndios das classes altas e muito alta, identificadas na planta de condicionantes II, obedecem à dinâmica de atualização ou revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Acautelar*	A sugestão não é acolhida, uma vez que a atualização da planta de condicionantes realiza-se no quadro das *dinâmicas previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.* Decorre, portanto, da lei, e entende-se não ser necessário ficar expresso no regulamento do PDM.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	que essas áreas são atualizadas na Planta de Condicionantes no quadro das dinâmicas previstas no Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - cfr. n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.	
10	*No artigo 15.º prevê-se a possibilidade de construção em zonas inundáveis. Acautelar nessa norma que é sem prejuízo do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. Note-se que, a construção em zonas ameaçadas pelas cheias quando integradas nessa reserva é, em princípio, interdita, apenas sendo permitida em situações pontuais - cfr. anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação).*	Acolhido.
11	*No n.º 3 do artigo 16.º prevê-se um perímetro de proteção de 50 metros para imóveis inventariados.* *Presumindo-se que não estão classificados ou em vias de classificação, não podem beneficiar de uma zona de proteção de 50 m na sua envolvente. Retirar a menção a essa zona de proteção, bem como do n.º 6 do mesmo artigo.*	Acolhido.
12	*O vertido no artigo 18.º sobre achados arqueológicos fortuitos (comunicação às entidades competentes em caso de ocorrência de vestígios, suspensão licenças) não são matéria que faça parte do conteúdo do PDM (cfr. artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), pelo que se recomenda que seja retirado.*	Não acolhido. Entende-se que a matéria abrangida pelo artigo 18.º enquadra-se nos requisitos estipulados na alínea c) do n.º 1 do artigo 96.º. Deve fazer parte do conteúdo material do plano o estabelecimento dos meios necessários e as ações propostas que sejam necessários à proteção dos valores e recursos culturais.
13	*No artigo 20.º e 21.º estabelece-se uma proteção de 1,5 m ao eixo das condutas de adução de água ou ao eixo dos emissários e coletores de esgotos. Partindo do princípio que não foi constituída servidão, caso essa zona de proteção abranja prédios de particulares, é de referir que as limitações introduzidas pelo plano*	Os artigos em causa servem para clarificar que condicionalismos devem ser respeitados após a constituição da servidão.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	que provoquem um grave prejuízo aos respetivos destinatários poderão, caso não seja compensado através dos mecanismos de perequação, dar eventualmente lugar a indemnização, nos termos do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.	
14	*Recomenda-se que se reformule o n.º 1 do artigo 25.º no sentido de exigir que as operações urbanísticas devem demonstrar a correta inserção urbanística e paisagística ...para que sejam deferidas. É de referir que matérias tais como alinhamentos, recuos, afastamentos, área de implantação devem constar em plano municipal [al. b) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 15/15, de 19 de agosto].*	Acolhido.
15	*Quanto ao artigo 27.º, que versa sobre a edificabilidade de um prédio, é de referir o seguinte. No que respeita às infraestruturas de água e saneamento não se tratando de matéria que faça parte do conteúdo material do PDM (artigo 96.º do DL 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação) e podendo ser tratada, caso se entenda necessário, em regulamento municipal, em conformidade/respeito com o disposto na lei, entende-se ser de retirar a al. b) (na parte que contende com essa matéria), al. c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º.* *(...)* *E relembre-se que sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas de infraestruturas em solo urbano essa situação poderá ser sempre ultrapassada através da celebração de contratos de urbanização, nos termos do artigo 25.º do RJUE,*	Acolhido.
16	*Quanto à possibilidade de ser excedida a altura máxima da construção estabelecida para as diferentes categorias de espaço no caso de unidades de execução conforme*	Acolhido. É permitido um acréscimo máximo de 1 ou 2 pisos relativamente ao definido para

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	previsto na al. b) do artigo 28.º. Balizar melhor essa exceção, estabelecendo nomeadamente um máximo, diminuindo dessa forma a margem discricionariedade que a norma atualmente comporta.	categoria de solo em causa, conforme estabelecido no artigo.
17	*No artigo 35.º, relativamente aos equipamentos de utilização coletiva, prever que são compatíveis com o estatuto de solo rústico (cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).*	Acolhido (no atual artigo 36.º).
18	*No artigo 37.º deve balizar-se melhor as situações de exceção indicadas no n.º 1 deste artigo para que se perceba o seu carácter estratégico e a necessidade da sua "desterritorialização".* *Para além disso, ainda neste artigo deve clarificar-se que não pode, ao seu abrigo, ocupar-se solo rústico com usos incompatíveis com o estatuto dessa classe de solo, sob pena de ilegalidade (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).*	Eliminado o artigo. Uma vez que não pode ocupar-se o solo rústico com usos incompatíveis com o estatuto dessa classe de solo, novas instalações/construções não são possíveis. A ampliação de preexistências é possível ao abrigo do artigo 6.º e nos termos aí estabelecidos.
19	*Na al. a) do n.º 1 do artigo 39.º admite-se em espaços agrícolas o armazenamento, comercialização e transformação dos produtos da exploração. Ora as novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais, ou de exploração recursos energéticos ou geológicos são consideradas incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico (com exceção dos aglomerados rurais) - cfr. al. a) do n.º 3 do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015. Reformular essa norma do regulamento para que resulte claro essa ligação entre o armazenamento, comércio e indústria às utilizações agrícolas pecuárias. A mesma*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	observação é feita para a al. a) do n.º 3 do artigo 43.º.	
20	*Na al. c) do n.º 1 do artigo 39.º e al. c) do n.º 1 do artigo 40.º prevê-se como uso complementar ou compatível dos usos dominantes do solo rústico (espaços agrícolas) a habitação. Uma vez que a edificação para este fim na categoria de solo rústico em apreço está fortemente condicionada pelos princípios da excecionalidade e da limitação (cfr. n.º 3 do artigo 14.º do DL 80/2015 n.º 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e a diretriz 74 do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro) entende-se que no artigo 39.º e 40.º do regulamento deve prever-se como condição, a demonstração da estrita necessidade e efetiva associação a usos e ações de aproveitamento produtivo do solo rústico, no âmbito de explorações sustentáveis, existentes ou que comprovadamente se venham a constituir, e contribuintes da melhoria da estruturação fundiária (cfr. anexo I da ATA da 33.ª Reunião Ordinária da COMISSÃO NACIONAL DO TERRIÓRIO, de 30 de março de 2023, disponível em https://cnt.dgterritorio.gov.pt/pagina-reunioes.*	Os espaços agrícolas encontram-se quase na sua totalidade integrados em RAN, pelo que a construção de edifícios paras fins habitacionais obedece às disposições restritivas deste regime. Por outro lado, a possibilidade de construção de habitação em espaços agrícolas não integrados em RAN (apenas 4% do total da área de espaços agrícolas), obedece a um índice de utilização máximo de 0.04, o que implica uma área significativa para possibilitar a construção (5000m² de terreno para uma habitação com 200m²). Desta forma, encontra-se acautelado o carácter excecional e limitado da habitação, associado ao aproveitamento agrícola do solo rústico. Ainda assim, para reforçar os princípios da excecionalidade e da limitação, foi acrescentado que as novas construções para fins habitacionais restringem-se à habitação própria e permanente, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º - regime de edificabilidade dos espaços agrícolas.
21	*Na al. a) do n.º 3 do artigo 46.º na subcategoria espaços florestais de recreio e valorização da paisagem admite-se construção de edifícios destinados a estabelecimentos de restauração e bebidas para apoiar, complementar e potenciar funções de recreio e lazer e animação turística. Refira-se que os mesmos só são admissíveis se associados aos empreendimentos turísticos, ou se estiverem diretamente ligados a utilizações agrícolas, pecuárias...cfr. al. a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	agosto. Situação a corrigir.	
22	*A mesma observação é feita para o artigo 52.º onde se prevê serviços ou comércio de proximidade em áreas de edificação dispersa.*	Acolhido (eliminado).
23	*No artigo 50.º prevê-se que em aglomerados rurais admite-se reconstrução de edifício desde que respeite a altura dominante das construções da frente edificada ou do aglomerado.* *A manter-se a alusão a esta operação urbanística, (resultando, eventualmente, na impossibilidade de realizar o número de pisos que tinha inicialmente,), pode, atento o disposto no artigo 60.º do RJUE, dar, eventualmente, lugar ao pagamento de uma indeminização. Situação a aferir.* *A mesma observação é feita para o n.º 2 do artigo 84.º.*	Acolhido. Eliminada a referência a reconstrução nos artigos 50.º e 84.º.
24	*Também vale para n.º 3 do artigo 64.º, na medida em que parece limitar o direito à reconstrução com a amplitude que decorre da lei. Note-se que segundo a definição legal (cfr. al. c) do artigo 2.º do RJUE) as obras de reconstrução são as obras de construção subsequentes à demolição, que pode ser total de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas.*	Acolhido. Eliminado o n.º 3 do artigo 64.º.
25	*No artigo 55.º prevê-se a possibilidade de em espaços de exploração de recursos geológicos construir e ampliar instalações para o desenvolvimento das atividades de transformação da matéria-prima. Deve clarificar-se quais os parâmetros de edificabilidade a observar - cfr. artigo 74.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015.*	Acolhido. integrados os parâmetros de edificabilidade no n.º 2 do artigo 55.º.
26	*No artigo 57.º estabelece-se os parâmetros de edificabilidade em solo rústico, mais concretamente no seu quadro 1. Ora, relativamente ao tipo de edifício usar a*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	terminologia constante nos artigos anteriores (40.º, n.º 1, 47.º) mencionando expressamente as instalações industriais e comerciais diretamente ligadas às utilizações agrícolas, florestais, ..., em vez de mencionar atividades complementares- cfr. n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015.	
27	*Ainda quanto ao mesmo quadro verifica-se que se estabelece que o índice de utilização máximo previstos para as "instalações apoio direto ou para atividades complementares às explorações agrícolas ou florestais" se aplica à área da exploração, em vez de ser ao prédio.* *Não se afigura legal que a área de solo a ter em conta para o cálculo desse índice seja dada pelo conjunto de parcelas que integram a exploração agrícola ou florestal, relativamente às quais a maioria das vezes o particular não é titular de qualquer direito que lhe confira, desde logo, a faculdade de realizar obras de construção (cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual e Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril). Com efeito, não havendo o emparcelamento dessas áreas, pode levar a que um prédio pertencente à exploração e que não acolheu em si a edificação, possa ser alienado e integrar diferente exploração, sendo a sua área novamente contabilizada para permitir uma nova construção em diferente prédio.*	Acolhido. Eliminada a referência, passando a aplicar-se à área do prédio.
28	*No n.º 4 do artigo 58.º prevê-se que nas operações urbanísticas de construção e ampliação de edifícios a realizar em prédios não servidos por infraestruturas viárias com perfil adequado deve ser cedida ao domínio público a área necessária para garantir as condições de mobilidade e segurança indispensáveis e valorização do espaço público, sem prejuízo do disposto na lei. Uma vez que*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	para além das operações de loteamento e nas obras de edificação que, segundo regulamento municipal, sejam consideradas como de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento - cfr. n.º 1 e n.º 5 do artigo 44.º e artigo n.º 5 do artigo 57.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, em que pode ser exigida a cedência de áreas para o domínio municipal., só para o alargamento das estradas, que não ultrapasse o alinhamento normal ou para serviço respeitante às estradas, podem ser exigidas áreas aos particulares sem que estes tenham direito a qualquer indemnização (cfr. §2º do artigo 60º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961), retirar da norma do regulamento a parte que se refere cedência de área para o domínio publico necessária a "valorização do espaço público".	
29	*No artigo 59.º prevê-se um índice ecológico, sendo certo que não é percetível como se apura o mesmo o que pode impedir a sua correta aplicação. Situação a aferir, reformulando/corrigindo, ou retirando a menção a este índice.*	Acolhido. Mantido o índice de impermeabilização do PDM em vigor.
30	*No n.º 2 do artigo 60.º prevê-se que o traçado das vias locais propostas e identificadas na planta de ordenamento I pode ser reajustado ou suprimido. Clarificar na norma que a haver reajuste será dentro do espaço canal que é agora indicado a proposta de plano. [Com efeito, o objetivo do espaço canal é assegurar áreas para a execução da via ainda não realizada (cfr. n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/15 de 19 de agosto)].* *A não ser assim, ou querendo suprimir-se o traçado, terá de se recorrer à dinâmica prevista no RJIGT.*	Não acolhido. Para vias locais não está estabelecido espaço canal, apenas para as vias intermunicipais, distribuidoras principais e distribuidoras secundárias (conforme estabelecido no artigo 22.º).
31	*No artigo 64.º que versa sobre as demolições, prever no seu número 1 que é sem prejuízo do disposto na lei. Com efeito, o vertido no artigo*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	157.º do RJIGT sobre a demolição de edifícios, não se esgota no contemplado no artigo 64.º do regulamento.	
32	*No n.º 1 do artigo 67.º estabelecem-se parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, referindo-se no n.º 2 do mesmo artigo que não se aplicam às operações urbanísticas realizadas em áreas abrangidas por UOPG ou unidade de execução, no caso de se estabelecerem outros valores. Clarificar que valores se aplicam nesses casos.*	Eliminado o n.º 2, uma vez que nenhuma UOPG estabelece parâmetros de cedência diferentes dos definidos no n.º 1 do artigo 67.º.
33	*No n.º 1 do artigo 72.º (e para o qual remete o n.º 1 do artigo 74.º) e n.º 2 do artigo 73.º parece decorrer a possibilidade de criar estacionamento público fora do prédio objeto da operação urbanística. Acautelar que as áreas destinadas a esse fim devem fazer parte integrante da área a lotear ou objeto da operação urbanística, não podendo implantar-se cedências em espaços fora dessa área (cfr. n.º 1 do artigo 43.º do RJUE).*	O artigo 72.º refere-se às dispensas e substituições de estacionamento privado e não de estacionamento público. A redação do n.º 2 do artigo 73.º foi clarificada.
34	*No n.º 1 do artigo 73.º prever que no âmbito de operações de loteamento e nas obras de edificação que, segundo regulamento municipal, sejam consideradas como de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento deve ser previsto estacionamento público (artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do RJUE).*	Acolhido.
35	*No n.º 1 do artigo 105.º afigura-se que se pretende dizer que o Município procede à concretização da programação da execução do plano através da inscrição no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal dos projetos e ações identificados no programa de execução e plano de financiamento. Com efeito a programação deve acompanhar a proposta de plano.*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
36	*Também o n.º 2 do artigo 105.º mesmo artigo carece de reformulação, Note-se que os planos territoriais integram orientações para a sua execução contendo designadamente a identificação e programação das intervenções consideradas estratégicas ou estruturantes por prioridades (cfr. n.º 4 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 80/2015). Sugere-se que se preveja, eventualmente, que "No âmbito dessa concretização, a Câmara Municipal estabelece as prioridades ...."*	Acolhido.
37	*No artigo 106.º prevê-se que as unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) estão delimitadas na planta de ordenamento, estando os seus conteúdos programáticos estabelecidos no anexo III. E no n.º 3 desse artigo prevê-se que nas UOPG a execução do plano é, em princípio, sistemática. Uma vez que algumas delas (por exemplo, UOPG 1.3, 1.14, 1.16, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.4, 4.1, 4.2, 4.8, 4.11, 5.3) abrangem solo urbano e também solo rústico, atentos os seus objetivos, que apresentam também cariz urbano, acautelar, no anexo III, que não ocorre a ocupação de solo rústico com tais finalidades. (De contrário,* *implicaria sempre que ocorresse primeiro a reclassificação de solo rústico em urbano, conforme prevista no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 80/2015).*	Acolhido. Foi clarificado no Anexo III as UOPG que se destinam à reclassificação e as que abrangem área de solo rústico destinado a garantir as faixas de gestão de combustível e as áreas que se pretendem que sejam cedidas para manutenção e salvaguarda de valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos.
38	*No anexo III, preveem-se UOPG que abrangem solo rústico e tem como objetivo estabelecer funções urbanas. A reclassificação de solo rústico em urbano tem de obedecer aos procedimentos e condições previstas no artigo 72.º do DL 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.*	Concorda-se. Encontra-se previsto na forma de execução das UOPG que abrangem solo rústico, conforme o Anexo III.
39	*Tendo algumas das UOPG (por exemplo 1.9, 1.11, 1.22, 2.6) como objetivo também a expansão habitacional, sem prejuízo de se ter de dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 7.º do Decreto*	Acolhido. A demonstração da necessidade de expansão habitacional a curto/médio prazo encontra-se no ponto 4.2.3 do capítulo Opções/Propostas do Plano do Relatório das

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	Regulamentar n.º 15/2015, quanto à necessidade de garantir coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial, e à verificação do cumprimento das condições previstas no artigo 72.º do RJIGT, (no momento da reclassificação), entende-se ser de carrear para o processo (relatório do plano) informação que demonstre ser expetável, num futuro próximo, a inexistência de áreas urbanas disponíveis para o uso pretendido - habitação.	Opções do Plano e no ponto 2.3.4 do Programa de Execução.
40	*O artigo 109.º que versa sobre a execução do plano deve ser completado. Com efeito, o princípio é que a execução do plano se desenvolve no âmbito de unidades de execução- cfr. artigo 147.º do DL80/2015-, só não sendo assim nas situações prevista no n.º 3 dessa norma legal (ou seja, em zonas urbanas consolidadas, ou se for impossível ou desnecessário à luz dos objetivos do plano).*	Entende-se que não é necessário completar, pois decorre da lei.
41	*Ainda na al. a) do n.º 2 do artigo 109.º prever solo urbano consolidado, ou área urbana consolidada, em vez de solo urbanizado.*	Acolhido.
42	*No n.º 2 do artigo 110.º prevê-se que no término do prazo definido para a execução das áreas a estruturar caduca a classificação como solo urbano passando a integrar solo rustico na categoria indicada no anexo V. Ora, as áreas a integrar em solo urbano (inseridas, ou não, unidades operativas de planeamento e gestão) ainda não dotadas de infraestruturas e para as quais o Município se compromete a executá-las, deve no Regulamento constar, expressamente, que se essas áreas não forem infraestruturadas, no prazo estabelecido no PDM (mais concretamente no programa de execução), as mesmas reverterão automaticamente para solo rústico mais concretamente para a(s) categoria(s) de solo que esteja(m) indicada(s) neste plano municipal. Reformular, assim, o n.º*	Entendeu-se não acolher, uma vez que nas áreas a infraestruturar, se não forem infraestruturadas no prazo previsto mantém-se a impossibilidade de edificar nos termos previstos no artigo 24.º do RJUE. O prazo tem apenas como objetivo a programação da infraestruturação e estabelecer um compromisso do Município com os proprietários ou residentes da área abrangida. Assim, no que respeita às áreas a infraestruturar, não se concorda com a caducidade. Por outro lado, nos termos do n.º 10 do RJIGT e artigo 10.º do D.R. n.º 15/2015, caduca automaticamente a classificação de solo. A

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	2 do artigo 110.º para que dele decorra que a reversão para solo rústico é automática.	reversão não é automática, fica sujeita a alteração ou revisão do plano.
43	*O artigo 112.º e ss do Regulamento versa sobre regime económico-financeiro, o qual carece de reformulação e completamento, destacando-se o seguinte:* *i) No artigo 115.º refere-se que a edificabilidade média (..) corresponde ao índice médio de utilização da área do território a que se reporta. E não se concretiza(m) o(s) índice(s) médio(s) para o solo urbano.* *Ora, a redistribuição dos benefícios e encargos aplica-se a todas as operações urbanísticas (sistemáticas e não sistemáticas) que ocorram no território em causa, concretizando a afetação das mais-valias decorrentes do plano ou de ato administrativo - cfr. artigo 64.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação. Segundo a al. b) do artigo 114.º afigura-se que o plano prevê a distribuição dos benefícios somente no âmbito das unidades de execução.* *Não é assim possível afirmar que toda e qualquer operação urbanística a realizar em solo urbano, quer se enquadre, ou não, numa unidade de execução, é afetada pela redistribuição de benefícios e encargos. Não se vislumbra, assim, que haja uma perequação global, o que deve ser corrigido/colmatado.*	Acolhido, foi introduzida a perequação global no Título VIII – Regime Económico-Financeiro do Regulamento.
44	*ii) O artigo 119.º versa sobre mais-valias e sua afetação social, estabelecendo que nas áreas a estruturar (ou seja, parte do solo urbano) e nas áreas localizadas em solo rústico a reclassificar para urbano e que comportem edificabilidade, há a criação de mais valia correspondente a toda a edificabilidade conferida pelo plano. Ora, a edificabilidade não está contida no direito de propriedade, decorrendo antes de plano municipal (que estabelece o regime de uso, ocupação e*	Considerado. A redação deste artigo, atual 124.º, foi reformulada. O princípio elencado encontra-se refletido no Título VIII – Regime Económico-Financeiro do Regulamento.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	transformação do solo); quando tal ocorre, traduz-se na criação de mais-valia nos prédios a que se aplicam, entendendo-se mais-valia como evolução do valor do mercado de um prédio não resultante de investimentos do proprietário. *Reformular /completar o artigo 119.º para que dele decorra que toda a edificabilidade, admitida de forma abstrata no plano e permitida de forma concreta no licenciamento municipal, traduz-se em criação de mais-valias nos prédios a que se reporta e ainda as situações de reclassificação de solo. - cfr. artigo 64.ºe n.º 2 do artigo 68.º da Lei 31/2014, de 30 de maio].*	
45	*iii) No n.º 2 do artigo 119.º prevê-se que nas áreas a estruturar e a reclassificar em solo urbano é cedida ao fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística (FMSAU) um terreno com o total de 10% da edificabilidade admitida pelo plano para essa área ou o valor equivalente a determinar em acordo com regulamento municipal.* *Contudo na al. b) do n.º 1 do artigo 115.º define-se edificabilidade abstrata como sendo o produto da edificabilidade media pela área total de terreno detida inicialmente por cada proprietário. Atento o estabelecido no n.º 2 do artigo 119.º, da edificabilidade média deve ser "retirada" uma parte para a função social - afetação ao fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística (FMSAU) - sendo o restante redistribuído pelos proprietários) - n.º 2 do artigo 172.º do DL 80/2015. Situação a esclarecer/ponderar/corrigir.* *Recomenda-se assim que se preveja que "edificabilidade abstrata: a afeta pelo plano ao(s) proprietário(s) de cada parcela (ou conjunto de parcelas), referencia-se à*	Não se concorda. A parte para afetação social é a que o Município entender. O n.º 2 do artigo 172.º do RJIGT não faz qualquer referência à forma como se afetam as mais-valias para efeitos sociais. Salienta-se que, na nossa proposta, nem toda edificabilidade abstrata é subtraída da edificabilidade afeta ao FMSAU. Só é aplicada a afetação social das mais-valias nas áreas identificadas no atual artigo 124.º, razão pela qual não se pode alterar o conceito de edificabilidade abstrata definida no atual artigo 116.º.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	edificabilidade média, subtraída da edificabilidade afeta ao FMSAU".	
46	*iv) No n.º 2 do artigo 120.º estabelece-se que a avaliação do solo urbano para efeitos de expropriação por utilidade pública atende à edificabilidade abstrata em função da edificabilidade média definida no plano. Tal como já foi referido supra, não se concretiza(m) o(s) índice(s) médio(s) para o solo urbano. Situação a colmatar.*	Acolhido, situação corrigida no atual artigo 118.º.
47	*v) No artigo 118.º não é claro que no âmbito de unidade de execução ocorrem dois processos perequativos complementares. Situação a colmatar.*	Acolhido, situação corrigida através da introdução do Capítulo II - Redistribuição de Benefícios e Encargos do Título VIII - Regime Económico-Financeiro.
48	*No artigo 122.º deve ser estipulado um prazo para serem apresentados os pedidos de legalização para as construções, sob pena de, a não ser estabelecido nenhum prazo, esse pedido nunca vir a ocorrer, sendo certo que a legalização é um ónus para os interessados (cfr. artigo 102.º A do RJUE), e não uma faculdade.*	Acolhido. Integrado no n.º 2 do atual artigo 127.º.
49	*Introduzir um artigo sobre o prazo de vigência (cfr. al. r) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.*	Acolhido. Integrado no atual artigo 130.º.
5.1.2. Planta de Ordenamento		
1	*A designação Planta de Ordenamento II - Planta de Património Cultural e Ambiental é a patente no Regulamento do PDM, que é coerente com as designações das restantes plantas de ordenamento. Contudo, não está assim vertida para a peça desenhada específica, onde a designação no rótulo é Planta de Património Cultural e Ambiental, devendo por isso esta incongruência ser corrigida.*	Corrigida a designação nas peças desenhadas em conformidade com o regulamento.
2	*Parece equilibrada a distribuição pelas categorias na qualificação do solo, tanto no solo rústico como no solo urbano (à exceção*	Efetivamente não está prevista a qualificação do solo para Espaços Naturais e Paisagístico, uma vez que, de acordo com o n.º 1, do art.º 21.º do

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	dos espaços agrícolas, com apenas uma categoria). Constata-se não existir a qualificação rústica: espaços naturais e paisagísticos.	DR.15/2015, esta categoria corresponde *"às áreas de maior valor natural e zonas sujeitas a regimes de salvaguarda mais exigentes, desde que em qualquer dos casos o seu uso dominante não seja agrícola, florestal ou recursos geológicos."* Atendendo que não existem no concelho áreas com estas características, não foram delimitadas na proposta de ordenamento Espaços Naturais e Paisagístico.
3	*Os espaços florestais de proteção decorrem da sobreposição com áreas da REN, o que poderá não ser o mais adequado.*	Os espaços florestais de proteção decorrem da sobreposição com a tipologia de áreas de risco de erosão da REN. Esta opção decorre das orientações do ICNF no âmbito da 1ª revisão. Na atual revisão o parecer do ICNF relativamente a esta proposta de qualificação, imitido no âmbito da 1.ª reunião da CC, refere: *"Relativamente às subcategorias, especificamente de solo rústico afeto a espaço florestal, consideramos que a classificação proposta pelo Município é adequada às caraterísticas e particularidades dos espaços florestais do concelho."* A distinção entre espaços florestais de proteção e de produção prende-se apenas com os cuidados a ter relativamente ao cumprimento de normas de silvicultura, constantes do PROF EDM, para as com risco de erosão do solo, visando a sua proteção no âmbito dos projetos de rearborização.
4	*As tramas não permitem uma leitura inequívoca das categorias de solo, o que deverá ser melhorado. Há representações que não constam na legenda.*	Acolhido.
5	*Em algumas situações verifica-se a delimitação de solo urbano, ao longo das vias e no interior dos aglomerados, onde não existe edificação, sem qualquer tipo de programação, o que pode ser reavaliado para a classificação do solo urbano, ou para programação.*	Será reavaliado no âmbito da programação.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
6	*A existência de infraestruturas são condição para a classificação de solo urbano. Da leitura das plantas de infraestruturas, parece o saneamento estar em falta em muitas áreas.*	O grafismo da planta de infraestruturas foi melhorado, corrigindo-se a sobreposição das linhas que impediam a correta leitura da informação. No entanto, na planta de programação estão identificadas corretamente as áreas com necessidades de infraestruturação.
7	*Grande parte do solo urbano está em programação, o que parecesse afigura um esforço considerável do Município para a sua execução e afetação financeira, pelo que o PDMVNF terá de justificar a sustentabilidade económica e financeira destas opções.*	Acolhido, a justificação foi integrada no Programa de Execução e no Plano de Financiamento.
8	*Há também muita área a infraestruturar que compromete financeiramente a CMVNF, especialmente na parte norte do concelho.*	A parte Norte do concelho conta já com uma verba municipal de 1 milhão de euros para executar infraestruturas no próximo ano de 2025, bem como de 5,2 milhões euros por parte da Águas do Norte. Quanto à restante área, conforme é demonstrado no Plano de Financiamento, o encargo anual para infraestruturação rondará 1 milhão€/ano, o que é comportável para o Município, uma vez que já corresponde à verba que tem vindo a ser estipulada nos Planos Plurianuais de Investimentos dos últimos anos.
9	*A programação destas áreas deverá ser convenientemente desenvolvida e clarificada no PDMVNF.*	Acolhido no Relatório de Programação.
10	*A categoria de espaço agrícola não tem subdivisões, ao contrário dos espaços florestais, com três subcategorias. Questiona-se se não fará sentido acrescentar uma outra subcategoria de espaços agrícolas (Ex: A. Complementar).*	É opção do Município manter apenas uma categoria de espaços agrícolas considerando que os mesmos correspondem quase na sua totalidade a áreas da RAN. Entende-se que, não havendo outros áreas qualificadas como espaços agrícolas que não sejam RAN com escala e relevância no contexto municipal, não se justifica a criação de uma subcategoria para agrícola complementar.
10	*Não é evidente a opção para os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor para a área do PDM (Planos de Urbanização - PU, e Planos de Pormenor - PP), designadamente se se pretende revogar ou delimitar os perímetros ex-*	No atual momento apenas se encontra em vigor o Plano de Urbanização da Devesa. Este plano será revogado com a revisão do PDM, estando contemplado no artigo 124.º da proposta do regulamento.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	novo, ou aplicar o programa e a execução dos IGT em vigor.	
11	*Constata-se haver uma proposta de áreas de atividade económica muito expressiva, que terá de ser convenientemente justificada e programada.*	A área proposta para expansão de atividades económicas está toda programada. A justificação para a expressiva área de atividades económicas está centrada no facto de o concelho de VNF ser o concelho mais exportador da região Norte e pela grande dinâmica e procura que se sente no atual momento. Importa ainda referir que Famalicão foi designada Região Europeia Empreendedora 2024, pelo que a disponibilidade de área para a instalação de atividades económicas faz parte da estratégia de desenvolvimento territorial do concelho. Não obstante será melhorada a justificação da programação destas áreas no PEPF e no relatório de fundamentação da proposta
12	*As áreas a consolidar são de execução assistemática e sem cláusula de reversão para solo rústico. Estão em várias categorias do solo urbano, essencialmente Espaços Centrais e Habitacionais. Não parecesse afigura o mais adequado, como proposta.*	As áreas a consolidar correspondem a espaços localizados no interior dos perímetros urbanos ou dos quarteirões já formados, que carecem de ocupação dos vazios urbanos garantindo a coerência dos aglomerados urbanos. Entende-se que estas áreas não devem ter o mesmo estatuto de reversão que as áreas a estruturar, uma vez que a sua dimensão e propósito não justificam a imposição do sistema de execução sistemático. Acresce-se que de acordo com o n.º 5 do art. 109.º, a CM pode impor soluções de conjunto para assegurar uma correta articulação, através de unidades de execução.
13	*Algumas destas áreas são de grande dimensão e justificariam a sua reversão para solo rústico. Não é admissível que ao longo das vias, com extensões significativas, esses espaços não revertam, também, para solo rústico. Algumas destas áreas deveriam ser para estruturar.*	A proposta de solo urbano foi consensualizada com a CCDR-N em devido tempo. Admite-se, no entanto, esclarecer melhor as dúvidas ou questões que persistirem sobre áreas concretas que a CCDR-N queira identificar.
14	*O desenvolvimento e execução das UOPG não sujeitas a PP ou e, consequentemente, das operações de reparcelamento e das obras de*	Considerado no atual artigo 109.º e no Programa de Execução.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	urbanização, deverá ficar obrigada à concretização dos procedimentos previstos no RJIGT, ou seja, à estruturação prévia da área a desenvolver através da também prévia explicitação do zonamento, dos fundamentos e dos efeitos da alteração do zonamento,	
5.1.3. Planta de Condicionantes		
1	*As exclusões à REN (C e E) estão cartografadas na Planta de Condicionantes I, remetendo a legenda para o Anexo IV do Regulamento. Contudo, no quadro do referido anexo que identifica o uso atual do solo, os subsistemas da REN, áreas, finalidade das exclusões e sua fundamentação, está em falta a sua correspondência com o número e tipo de exclusões assinalados nas Plantas de Condicionantes I.*	Acolhido. O Anexo IV do regulamento foi corrigido.
2	*Não obstante, sugerem-se as seguintes melhorias:* *A estrutura da legenda nas plantas de condicionantes deve corresponder à patente no Regulamento do PDMVNF e vice-versa;*	Corrigido.
3	*Verifica-se a designação "Planta de Condicionantes I" na peça desenhada versus "Planta de Condicionantes I – Condicionantes Gerais" no Regulamento, pelo que se propõe que seja usada a designação adotada no Regulamento do PDMVNF;*	Corrigido.
4	*A informação sobre o edificado não possui representação gráfica na Planta de Condicionantes I, ao passo que na Planta de Condicionantes II tem representação gráfica (trama cinzento-claro), pelo que igualmente se propõe seja usada a designação adotada no Regulamento do PDMVNF;*	Corrigido.
5	*A informação sobre as exclusões da REN é remetida para o Anexo IV do Regulamento. No entanto, e como já referido, a tabela constante no citado anexo não identifica o número e tipo*	Corrigido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	de exclusões assinaladas nas Plantas de condicionantes;	
6	*Pese embora a Faixa de Proteção da Albufeira da Boavista estar representada na Planta de Ordenamento - Salvaguardas, o mesmo não se verifica na Planta de Condicionantes I - Condicionantes Gerais, onde é omissa.*	A faixa de proteção da Albufeira da Boavista é omissa na planta de condicionantes porque não se trata de uma albufeira de águas publicas, pelo que não constitui uma condicionante ou servidão e restrição de utilidade pública. Foi realizada essa menção no relatório de fundamentação, tendo sido acrescentado o subcapítulo 5.1.1.2 Albufeira da Boavista.
5.2.1. Relatório de Fundamentação da Proposta		
1	*- Riscos* *São sobretudo os parques industriais e as indústrias licenciadas para manusear matérias perigosas que apresentam suscetibilidade elevada a acidentes graves industriais, estando identificadas no Relatório do Plano os estabelecimentos onde isso se verifica, (...) que por sua vez são cartografados na Planta de Ordenamento III - Salvaguardas, como Estabelecimentos Abrangidos pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG).* *Recomenda-se ainda a atualização do relatório em função da evolução da proposta de Plano.*	Existem no concelho 5 estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. De acordo como Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto deveria ser publicada uma Portaria que definiria a metodologia para a delimitação de uma zona de perigosidade e respetivos critérios de ocupação, onde se constitui a zonas de servidão e restrição de utilidade pública. Face à ausência da delimitação das referidas zonas a APA sugeriu que estes estabelecimentos fossem identificados na Planta de Ordenamento III - Salvaguardas. Esta situação está descrita no capítulo 5.4. do relatório do plano.
5.2.2. Relatório Ambiental (Anexo III)		
1	*Relativamente ao acolhimento das recomendações feitas pela CCDR-NORTE, I.P., alerta-se apenas que, apesar do Anexo 2 evidenciar a consideração do Plano de Ação para a Economia Circular no Quadro de Referência Estratégico, por lapso, a identificação deste plano está em falta no capítulo 4.2. Quadro de referência estratégico.*	Acolhido.
2	*(...) deveria explicitar de que forma a AA influenciou a proposta de PDM ao nível de cada FCD e de que modo as recomendações emanadas pela avaliação ambiental se*	Recomendação incluída na revisão do relatório Cap. 2.3.2

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	materializam nas diferentes peças da proposta de plano.	
3	*Uma vez que, no anterior parecer, a tabela em causa não foi corretamente identificada pela CCDR-NORTE, I.P., reitera-se o entendimento de que, na tabela 53, seria de explorar a temática da economia circular ao nível da formulação de recomendações, assim como o incentivo à utilização de culturas, ou formas de condução das mesmas, menos exigentes em água e manutenção (com recurso a energia);*	Recomendação integrada na revisão do RA.
4	*Para uma melhor correlação e leitura da informação, sugere-se que nas Tabelas 5 e 57 seja incluída uma coluna que identifique os Fatores Críticos de Decisão.*	Acolhido.
5.2.3. Programa de Execução e Plano de Financiamento		
1	*O PE carece, ainda, de ajustamentos, e correção e aperfeiçoamento, fundamentalmente para as operações que se prolongam aos 10 anos, devendo ser encurtadas, já que os 10 anos incluem a edificação.*	A grande maioria da programação está prevista para a execução em 4 e 8 anos. Só se estende aos 10 anos a infraestruturação, a ser executada pela CM, de algumas áreas (41 de 109) já edificadas e consolidadas. A programação da infraestruturação das áreas consolidadas é bastante criteriosa e realista, destacando-se que a mesma está programada em tranche de 2 em 2 anos, de forma à sua execução ser compatível com a capacidade financeira do município.
2	*A metodologia escolhida para o enquadramento e hierarquização das opções de planeamento apresenta-se como tendencialmente clara; contudo, todas as geometrias das opções programáticas carecem, quer na coleção das peças gráficas, quer na das peças escritas, de francas melhorias e esclarecimentos cabais. Os modelos e disciplina de execução carecem de afinamento, quer na natureza, quer no alcance, e de respeito pelos instrumentos de aplicação à totalidade das UOPG aplicáveis (AE, AC, AI e RS).*	Acolhido. As áreas programadas foram alteradas e foi introduzida a identificação das áreas com programação das infraestruturas e edificação.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
3	*Os conceitos de áreas a estruturar, áreas a infraestruturar e áreas a consolidar, devem ser clarificados (natureza e alcance), e as tipologias de opções programáticas devem ser afinadas, uma vez que muitas áreas a consolidar são áreas a estruturar, e muitas áreas a infraestruturar até são áreas a estruturar – ou no mínimo, para algumas, áreas a consolidar.*	Acolhido. As tipologias de áreas programadas foram ajustadas.
4	*Salientam-se os seguintes exemplos:* *- A E.23 e a C.15, em que a única diferença é que a área a consolidar é prioritária, mas não reverte, e área a estruturar reverte:* *- A I.65, que é uma área a infraestruturar, mas que se sugere uma área a consolidar:* *- Questiona-se se a I.72 configura uma área a infraestruturar*	- A área E23 e a C.15 têm programação distinta porque efetivamente correspondem a situações diferenciadas. A E23 corresponde a uma área programada para expansão de áreas habitacionais no limite do solo urbano, enquanto que a C.15 corresponde a uma área destinada a atividades económicas com compromissos já assumidos (ver carta de compromissos). Por conseguinte a C.15 tem uma profundidade necessária (120m) para instalação de pavilhões industriais assentes na rede viária existente e infraestruturada. - A I.65 corresponde a uma área a infraestruturar e edificar, uma vez que está inserida numa área consolidada onde o único espaço disponível de maior dimensão corresponde a um compromisso urbanístico destinado à instalação de uma área de atividades económicas, motivo pelo qual tem maior profundidade. - A I.72 configura uma área a infraestruturar e edificar, por se tratar de uma área de atividades económicas e como tal com necessidade de uma maior profundidade, 120m a 150m, em relação à via habilitante.
5	*As áreas a infraestruturar, sendo prioritárias, e tomando em conta os prazos, devem ser novamente ponderadas e, eventualmente, serem criadas subcategorias para as mesmas;*	Acolhido. As tipologias das áreas a infraestruturar foram ajustadas.
6	*As áreas consolidadas são consideráveis, e em alguns casos deve ser prevista reversão*	A identificação das áreas a consolidar seguiu critérios uniformes explanados no Programa de Execução, tendo o cuidado de responder aos

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
		pareceres da entidade no âmbito das reuniões sectoriais sobre a análise dos perímetros urbanos.
7	*Trata-se de uma grande programação para um hiato temporal de 10 anos*	A grande maioria da programação está prevista para a execução em 4 e 8 anos. Só se estende aos 10 anos a infraestruturação de algumas áreas já edificadas e consolidadas. Em todo o caso, é uma decisão do Município.
8	*A planta da programação deveria ser melhorada nas categorias a requalificar e a reverter, bem como deveria ser colocada a cobertura da rede em baixa da água e do saneamento.*	No que respeita à identificação da cobertura das infraestruturas, esta já é feita na medida em que são identificadas as infraestruturadas e as áreas a infraestruturar. Neste sentido, considera-se que a colocação da informação linear das redes de saneamento e abastecimento de água sobrecarregaria a planta com informação duplicada e dificultaria a boa leitura da mesma. Acresce que a identificação da reversão das áreas programadas está realizada tanto nos anexos do regulamento como também no relatório da programação. Entende-se que os elementos que constituem e acompanham o plano têm um papel a cumprir e são parte integrantes do plano, pelo que não se deve negligenciar a consulta dos mesmos.
9	*As áreas programadas devem corresponder a UOPG ou Sub-UOPG (SUOPG) em solo rústico ou em solo urbano, dividindo-se em áreas a Estruturar ou a Consolidar. A condição para ser urbano depende da estratégia da CMVNF e, na necessidade de estas terem que acontecer, seja por iniciativa dos particulares, nos primeiros 3 a 4 anos de vigência do PDMVNF, seja por cooperação ou imposição administrativa, terá que haver a necessária demonstração, por parte da CMVNF, da capacidade financeira para tal acontecer.* *Fora deste contexto, e com exceção das UOPG em solo urbano a requalificar ou transformar, as UOPG em solo sem características de urbano devem ser classificadas como solo rústico.*	No nosso entendimento o disposto na observação já está contemplado no plano de financiamento. Além do mais discorda-se do exposto no último ponto, uma vez que de acordo com o DR 15/2015 também podem ser urbanas as áreas não infraestruturadas para as quais se preveja a sua infraestruturação no horizonte do plano, desde que constante do plano de atividades e plano de orçamento municipal. Considera-se como áreas a estruturar as áreas de carácter estratégico para o município e de execução a curto ou médio prazo.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
10	*Além disto, importa referir que, no caso das UOPG/SUOPG em solo urbano, é imperativa a existência de prazos de execução e cláusula de reversão para solo rústico, com a definição da respetiva categoria de solo rústico.* *Nas SUOPG/UOPG em que a CMVNF não pretenda substituir-se aos particulares para a execução, admitem-se SUOPG/UOPG em solo urbano nas situações de clara colmatação total, ou parcialmente rodeadas de solo urbano efetivo, numa lógica de forçar os particulares a executarem ou a disponibilizar solo no mercado onde a CMVNF entenda ser fundamental para o desenvolvimento. Esta questão terá que, forçosamente, estar associada a um prazo para o arranque da Unidade de Execução - UE (4 anos), e mais 4 anos para serem executadas as obras que confiram o estatuto efetivo de urbano àquele solo, havendo lugar a reclassificação se nenhum dos prazos for cumprido, e reduzindo-se, assim, a especulação dos solos.*	O plano já prevê prazos para a execução das áreas programadas, e para a execução das UOPG. Os prazos estabelecidos (4 e 8 anos) estão indexados ao licenciamento das obras de urbanização, sendo que o maior prazo definido no plano é de 8 anos. Quer com isto dizer que do ponto de vista da finalidade a CM está alinhada com a CCDRN (execução das obras ao fim de 8 anos), diferindo apenas a forma de contabilização do âmbito temporal, considerando-se que a condição da reversão imposta pela CM (alvará das obras de urbanização) é mais rigorosa. O plano prevê igualmente que no final dos prazos estabelecidos caduca a classificação como solo urbano (ver artigo 111.º).
11	*Fora deste contexto, há dois tipos de delimitações a constar no desdobramento da PO, designada por PO-Programação:* *- Uma, é relativa às áreas em que só faltam infraestruturas para ser considerado urbano e a CMVNF assume a sua execução, a qual deverá ser prioritária sobre as demais áreas, uma vez que são áreas já habitadas. Contudo, ainda que a CMVNF não cumpra os prazos por si estipulados, prazos estes que deverão ter um horizonte em que o executivo autárquico possa garantir a provisão, estas áreas devem ficar associadas a um artigo a incluir no regulamento, onde deve ser expresso que, enquanto estas áreas não forem dotadas das infraestruturas devidas, fica vedado o licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, a não ser que*	A programação das áreas a infraestruturar está realizada de forma conscienciosa da capacidade de execução do município. No que respeita à inclusão do artigo relativo às condições de edificabilidade enquanto não forem dotadas de infraestruturas, entende-se que tal situação está contemplada no RJUE pelo que é desnecessário a sua repetição.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	os particulares recorram ao direito conferido pelo artigo 25º do RJUE.	
12	*O outro tipo de área que se admite ficar fora deste contexto de UOPG/SUOPG são os miolos de quarteirões do solo urbano que apresentam frentes de rua por ocupar e se apresentam com potencial para uma maior consolidação do território, devendo, no entanto, ter um prazo associado e condições caso o prazo seja ultrapassado como, por exemplo, passado o prazo deixar de ser possível a ocupação interior com edificações e arruamentos, voltando-se a uma ocupação ao longo da via, e passando este interior para área verde de logradouro, ou mesmo mantendo-se a categoria de solo urbano, mas onde passa a prevalecer uma ocupação com base no recuo dominante, a estabelecer de forma clara no regulamento.*	Estas áreas correspondem a áreas a consolidar, pelo que a sua execução não corresponde a política de expansão, mas sim de contenção e de rentabilização das infraestruturas. Na nossa opinião, a opção proposta no parecer não traduz um correto ordenamento do território, na medida em que iria comprometer o desenvolvimento destas áreas a longo prazo, caso se verificasse a ocupação ao longo da via. A proposta apresentada segue o modelo do PDM de Matosinhos, que também não apresenta prazo de execução para as áreas a consolidar. Face ao exposto o Município irá manter a opção de não reversão das áreas a consolidar.
13	*Relativamente às possíveis fontes de financiamento descritas nos documentos, embora se entenda relevante a menção a todas elas, deverá o Município ter presente que as que constituem expectativas que poderão não se vir a concretizar apenas deverão ser consideradas complementarmente, dada a fragilidade que conferem às fundamentações que nelas assentam. A título de exemplo, destaque-se as comparticipações comunitárias do Portugal2030.*	Entende-se manter a proposta tal como está.
14	*Relativamente às receitas associadas à atividade urbanística, salienta-se que o IUC não é uma receita decorrente da atividade urbanística.*	Acolhido.
15	*Por outro lado, para melhor informação dos particulares e mais facilitada gestão urbanística, poderá ser particularmente útil que a Planta de Ordenamento/Planta de Programação identifique, ainda, o prazo e/ou*	Sem prejuízo de se avaliar a possibilidade de melhoramentos gráficos da planta de ordenamento V - Programação e execução, entende-se que a identificação do prazo ou grau de prioridade de execução por meio de grafismo nesta planta é

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	grau de prioridade de execução relativo à infraestruturação de cada perímetro, e à execução de cada UOPG (por meio de grafismo ou de label, por exemplo).	uma duplicação da informação desnecessária, uma vez que os documentos do plano são complementares e devem ser analisados em conjunto.
16	*As abordagens sobre o Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU) são sumárias, a avaliação do solo e as mais-valias quase nulas ou mesmo nulas (abordagens vs enquadramento).*	Em relação ao FMSAU entendemos que o exposto é suficiente, competindo ao regulamento municipal para a sua criação um maior aprofundamento. Foram integrados os temas das mais-valias e avaliação do solo.
	Por último, mas igualmente importante, deverá o documento escrito relativo ao PEPF comprovar, de forma inequívoca, a viabilidade jurídico-fundiária, a sustentabilidade económico-financeira das propostas e a estimativa da capacidade de investimento público, demonstrando as fontes de financiamento e os fundos que se perspetiva que, anualmente, venham a estar disponíveis para o Município, e que o financiamento em causa é suportável para a autarquia.	Entende-se que é o que se faz no plano de financiamento a partir do superavit médio anual. Que é suficiente para justificar a capacidade do Município em suportar os encargos definidos. Tudo o mais que se consiga em termos de fundos será importante, mas não indispensável para a sustentabilidade económica e financeira do plano.
	o PEPF estar em consonância com aqueles documentos, para que exista confirmação de que as ações previstas estão inscritas no Plano Plurianual de Investimento (PPI) e, consequentemente, no orçamento, estando assumidas como um compromisso, pelo que se entende ser merecedor de uma abordagem mais detalhada, nomeadamente através da elaboração de fichas técnicas de síntese, remetendo-se em anexo um exemplo orientador que se recomenda ser aplicado (Anexo V).	Acolhido. Foram elaboradas fichas síntese para as áreas a estruturar. Toda a restante informação foi completada no Relatório de Programação e Plano de Financiamento.
5.3.3. Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos		
1	*(...) não foi apresentado o relatório que complementa e desenvolve a informação patente nas plantas de compromissos, devendo essa lacuna ser colmatada.*	Acolhido.
5.4. Aspetos de pormenor, sugestões e recomendações		

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
1	*(...) recomenda-se que se proceda a uma uniformização de todos os documentos constituintes da proposta, quer em termos de formatação (capa, estrutura e formatos de texto dos relatórios e das legendas e rótulos das cartas), quer de designação e numeração sequencial;*	Avaliado e quando verificado corrigido.
2	*Relativamente aos documentos descritivos, sugere-se uma revisão integral dos mesmos, no sentido de harmonizar com todos os documentos, conter as fundamentações e a justificação da proposta, corrigir erros, eliminar referências a documentos que não se encontram em vigor e outros lapsos ortográficos, gramaticais, (...) e garantir-se que, sempre que possível, os quadros e/ou figuras e os respetivos títulos e legendas fiquem na mesma página;*	Avaliado e quando verificado corrigido.
3	*Considerando os objetivos programáticos previstos, e que as UOPG se destinam a possibilitar uma estruturação urbanística mais consistente, importa também definir no Regulamento e no PE que a execução via UE carece de prévia explicitação de zonamento e estruturação, e que não poderá ser admitida a edificação avulsa sem suporte de nenhum estudo urbanístico que estruture o tecido que se quer produzir;*	Acolhido. Integrado no artigo 109.º do Regulamento.
4	*Sendo a Planta de Enquadramento Regional a única que, segundo o artigo 97.º do RJIGT, é "elaborada a escala inferior à do plano diretor municipal", deverão todas as restantes plantas ser representadas à escala do Plano, conforme Notas Complementares da Ficha n.º II-3 do DR n.º 5/2019.*	Acolhido. Foram alteradas as escalas de representação das plantas de situação existente, mobilidade e infraestruturas.
Reserva Ecológica Nacional (Anexo II)		
1	*A proposta de Estrutura Ecológica Fundamental não inclui toda a REN do concelho, o que deverá ser corrigido.*	Corrigido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
2	*Na planta de condicionantes, consideramos que não se encontram claramente identificados os leitos de cursos de água que constituem sistema da REN, o que deverá igualmente ser melhorado.*	Foi alterada a representação.
4	*Considera-se que a primeira proposta de exclusões à REN não merece o parecer favorável desta CCDR, na sua globalidade, pelo que se propõe a sua reformulação, atentas as observações e considerações explanadas nos quadros anexos.*	Acolhido. A proposta de exclusão da REN foi reformulada em consonância com o parecer da CCDR-N a cada um dos polígonos apresentado.
5	*Informamos, ainda, que não são aceites quaisquer acertos à delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias.*	Acolhido.
6	*Uma vez que, à data do v/ envio destes elementos, fizemos o seu reencaminhamento para a APA, IP chamamos a atenção de V. Exª para a necessidade de atender à pronúncia da APA, quando a mesma for do vosso conhecimento.*	Até à data não foi rececionado o parecer da APA relativamente às propostas de exclusão.

3. DGEG

	PARECER	PONDERAÇÃO
1. Recursos Energéticos		
1	*1.1 Combustíveis* *Da análise à documentação mencionada verifica-se a ausência de elementos suscetíveis de condicionar a instalação de infraestruturas na área dos combustíveis, nomeadamente no que respeita à mencionada proposta de Regulamento bem como a definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores presentes nos relatórios da AAE apresentados.*	Acolhido no n.º 5 e n.º 6 do artigo 31.º do Regulamento.
3	*1.2 Energia Elétrica* *(...)*	Não se entende o alcance para a necessidade da fundamentação da proposta do plano,

	PARECER	PONDERAÇÃO
	1.2.1 Relativamente às peças desenhadas, informa a n/ DSEE que não se identificaram referência às centrais fotovoltaicas com Licença de Produção já atribuída pela Direção-Geral de Energia e Geologia, mas ainda sem Licença de Exploração. *Para completa caracterização da situação existente, ou em projeto, relativamente às centrais eletroprodutoras a partir de fontes de energia renovável, sugere-se consulta dos serviços Web, no site desta Direção Geral (www.dgeg.gov.pt - Serviços online - Informação Geográfica).*	relativamente à identificação ou caracterização das centrais fotovoltaicas com Licença de Produção já atribuída pela Direção-Geral de Energia e Geologia, mas ainda sem Licença de Exploração. Em todo o caso, foi identificado no subcapítulo 4.6.4.1 Energias Renováveis, os dados disponíveis pela entidade.
2. Recursos Geológicos		
1	*2.1 Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos* *(...)* *2.1.1 Proposta de Regulamento* *Pelo disposto no artigo 26º, afigura-se que eventuais atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos hidrogeológicos (água mineral natural e água de nascente) ou recursos geotérmicos podem ser compatibilizadas com os usos dominantes das várias categorias de espaços, mediante o cumprimento das condicionantes aí fixadas.*	Confirma-se a leitura efetuada do artigo 26.º.
2	*2.2 Concessões Mineiras (Depósitos Minerais)* *2.2.1 Proposta de Regulamento e Relatório de ponderação* *Verifica-se que continua a não estar prevista a possibilidade de compatibilização de aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante noutras categorias de solo rústico, nomeadamente nas categorias de espaços agrícolas e espaços florestais, como previsto no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.* *Face ao exposto, entende-se como fundamental que a revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão preveja claramente a possibilidade de compatibilização de aproveitamento de*	Mantém-se a opção do Município restringir estas áreas de exploração de recursos geológicos a esta categoria, até porque não se verificam potenciais prospeções, por isso não é prevista a possibilidade de compatibilização de aproveitamento de recursos geológicos com outras categorias de espaço de solo rústico. Salienta-se ainda que face à densidade populacional existente e ao grau de infraestruturação do território municipal, não se afigura compatível a instalação de novos espaços de exploração de recursos geológicos.

	PARECER	PONDERAÇÃO
	recursos geológicos, em solo rústico, noutras categorias de solo, nomeadamente espaços agrícolas e espaços florestais, dando cumprimento ao enquadramento legal em vigor, como já tinha sido referido no parecer anterior desta DS.	
3	*2.3 Pedreiras (Massas Minerais)* *2.3.1 Proposta de Regulamento* *No que diz respeito à proposta de Regulamento, não se encontra esclarecido e claro no articulado a compatibilidade da exploração de recursos geológicos com o solo rústico, nos termos da Lei dos solos nº 31/2014 de 30 de maio, do Decreto Lei nº 81/2015 de 14 de maio e consequente do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, no que se refere ao aproveitamento do solo em função do uso dominante (cfr. art.º 12º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto) que deve obedecer a diversos princípios fundamentais, sendo que o princípio da preferência de usos acautela a preferência de usos indispensáveis que pela sua natureza não possam ter localização alternativa, como é o caso dos recursos geológicos.*	Idem comentário anterior.
4	*2.3.2 Peças gráficas - Planta de Ordenamento* *Por forma a haver coerência, as manchas legendadas como "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" deverão coincidir com as áreas licenciadas das pedreiras.* *Adicionalmente, é desejável que a classificação do solo na envolvente próxima permita uma eventual evolução no desenvolvimento das explorações.*	Foi garantida a compatibilização da qualificação do solo à área licenciada das pedreiras e em exploração. Relativamente à envolvente, o Município não pretende o aumento das áreas de explorações.

4. DGT

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL		
1	*1.1 Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes, com os respetivos topónimos e a cota de terreno.* Da análise da Planta de Condicionantes, verificou-se que, embora os vértices geodésicos se encontrem implantados com os respetivos topónimos, a altitude apresentada não é a correta. Em vez de estar representada a cota de terreno (altitude ortométrica na base do marco), está representada a altitude no topo do vértice.	Corrigido.
2. CARTOGRAFIA		
1	*Legenda rótulo:* *2.9 a) Indicação do tipo de plano e respetiva designação, de acordo com a tipologia dos planos territoriais estabelecida na lei;* *Na designação do plano deverá ser indicado que é uma revisão (ex:"Revisão do Plano ...").*	Está identificado no rótulo o tipo de plano e a respetiva designação, assim como a identificação da 2.ª revisão do PDM.
3. LIMITES ADMINISTRATIVOS		
1	*Da análise às peças desenhadas, constata-se que se encontra representado o limite de concelho. Existe referência na legenda ao mesmo. Não se encontra representado o limite de freguesia nem existe referência na Legenda. Existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2021 (que na zona é idêntica à CAOP2022).* *Recomenda-se que todas as peças desenhadas (Condicionantes e Ordenamento) tenham os limites administrativos representados (concelho e freguesia).*	Entende-se que o PDM corresponde a um plano municipal de abrangência concelhia e deve ser visto como um todo. A identificação dos limites das freguesias não é relevante para a proposta do plano e cria obstáculos na leitura clara das peças desenhadas.

5. DRAPN

	PARECER	PONDERAÇÃO
Carta de Condicionantes		
1	*O processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão foi acompanhado ao longo da sua elaboração, em permanência, pela DRAPN, pelo que esta Entidade nada tem a opor quer à Cartografia da RAN (tendo a delimitação da RAN Final sido aprovada com despacho do Senhor Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do Norte, em 24 de outubro de 2023).* *Mais se informa que a Carta da RAN Final agora aprovada é a que deve constar na Carta de Condicionantes.*	A versão final da RAN foi integrada na planta de condicionantes.
Regulamento		
1	*No art.34º deve ser corrigida a redação, pois a construção de edifícios destinados à atividade pecuária está subordinada ao cumprimento do legalmente estabelecido no NREAP de acordo com a espécie, classe e regime de exploração.*	O âmbito da aplicação estabelecido no *NREAP* é diferente do âmbito do atual artigo 35.º. Reporta a afastamentos de construções diferentes.
Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental		
	Recomenda que o relatório atribua maior atenção à valorização das atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta. *Destaca a pouca pormenorização da informação referente ao setor agroflorestal e pecuário (...) bem como o efeito das alterações climáticas sobre este setor*	O relatório procurou valorizar as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta, através da proteção dos recursos associados (solos, recursos florestais, recursos hídricos, organização e ocupação do solo) Com efeito, as atividades agrícolas e agropecuárias não foram caracterizadas detalhadamente, por não se considerar relevante para a análise em causa, tal como as restantes atividades também não o foram. As atividades agrícolas e agropecuárias foram consideradas no âmbito de todas as restantes atividades económicas, não tendo o relatório pormenorizado nenhum dos setores em particular. Não descorando o valor estratégico destas atividades, as mesmas foram abordadas, de

	PARECER	PONDERAÇÃO
		forma indireta, nos fatores críticos para a decisão avaliados.
	São definidas várias recomendações e diretrizes, com vista à valorização das atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e florestas	As diretrizes e propostas apresentadas são todas integradas na versão final do Relatório Ambiental (RA), tendo sido distribuídas pelo diferentes Fatores Críticos de Desenvolvimento - FCD (pe. Paisagem, Solos, Recursos hídricos, Património cultural e construído).

6. DRCN

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
5. Apreciação		
5.1	*No que diz respeito às peças escritas, em especial o Anexo I do Regulamento e o Relatório do Património Cultural (RPC), deve ser garantida a compatibilização entre elas (...) A título de exemplos (números referem-se aos códigos DOGU):* *13 - No Anexo I surge como PEPA, no RPC surge em nota, na p. 50, sem qualificação da sua proteção;*	Corrigido o relatório do Património Cultural.
	379 - No RPC consta como abrangido pela Zona de Proteção de um bem classificado, no Anexo I consta sem proteção;	Corrigido o Anexo I do Regulamento.
	1045 - No Anexo I consta como ZPA, no RPC consta como PEPA;	Corrigido no Anexo I do Regulamento.
	1046 - No Anexo I consta como ZPA, no RPC consta como PEPA;	Corrigido no Anexo I do Regulamento.
	1259, 1260 e 1841 - No RPC surgem como abrangidos por ZPA e como tal protegidos; no Anexo I constam sem proteção;	Corrigido no Anexo I do Regulamento (abrangido pela mesma ZPA.
	2150 - Consta do RPC mas não consta do Anexo I;	Incluído no Anexo I do Regulamento.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	2153 - No RPC, consta como "BM" (?) e sem código; no Anexo I tem o nº 2153 e não tem proteção, quando, sendo património arqueológico, deveria ter;	Corrigido no Anexo I do Regulamento.
	2158 - Aparece em duplicado no RPC;	Corrigido o relatório do Património Cultural.
	1186, 1222, 1223, 1338, 1339, 1340, 172 8, 1873 e 1874 - Tratando-se de património arqueológico, usufrui da proteção legal que é atribuída, em geral, a este tipo de bens. Como tal, questiona-se a razão pela qual constam do Anexo I "sem proteção". Questiona-se ainda se não deveriam constar do Quadro 4 (pág. 46 e seguintes) do RPC;	Corrigido o relatório do Património Cultural, com a referência que os sarcófagos inventariados mantêm as ZPA. Na planta do património já se encontravam abrangidos por ZPA das igrejas. No caso dos bens 1873 e 1874 foi corrigido o anexo I onde foi incluída a proteção IIP do mosteiro de Landim.
	1, 26, 42, 63, 71, 79, 81, 102, 131, 143, 162, 164, 179, 184, 189, 199, 210, 212, 213, 223, 229, 240, 246, 255, 276, 277, 282, 284, 285, 290, 301, 308, 315, 324, 330, 336, 349, 355, 361, 362, 363, 365, 370, 381, 392, 449 e 450 - Todos estes edifícios são qualificados como "igrejas" no Anexo I e muitas delas constam também do Quadro 5 do RPC. Quando se trata de construções anteriores ao séc. XIX, a alínea b) do nº 2 do Art.º 17º do Regulamento confere-lhes, e muito bem, a proteção que é conferida às restantes ZPA ("Zonas de Potencial Arqueológico"). O Quadro 5 do RPC faz o mesmo. No entanto, no Anexo I do Regulamento, surgem sem qualquer proteção. Mesmo quando os edifícios das atuais igrejas não são anteriores ao século XIX, urge averiguar se os atuais não estão no mesmo local dos antigos, o que, a verificar-se, mantém o potencial arqueológico desses locais;	Corrigido no Anexo I do Regulamento, tendo sido acrescentada a referência da proteção de ZPA a todas as igrejas identificadas no relatório do património cultural como anteriores ao séc. XIX. A identificação das igrejas anteriores ao século XIX resulta do trabalho realizado até ao momento pelo Gabinete do Património Cultural desta Câmara Municipal. Sendo certo que "Todos os dias" são identificados documentos que remetem para datações distintas, "o que hoje é recente, amanhã pode afinal ser afinal mais antigo", assim, sempre que se identifique que os edifícios das atuais igrejas são anteriores ao século XIX poderá ser alterados o PDM para correção da Carta do Património e Ordenamento II.
5.2	*Propõe-se que seja objeto de nova ponderação, pelo município, a iniciativa de considerar como "património arqueológico" perto de uma centena de capelas, bem como a criação automática de "Zonas de Proteção Arqueológica" de 50 metros em torno das mesmas. Muitas dessas capelas situam-se em*	Da nova ponderação entendeu-se manter a zona de proteção arqueológica das igrejas e capelas identificadas, uma vez que, hoje, alguns espaços designados de capelas foram em tempos igrejas paroquiais.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	áreas urbanas e a criação dessas ZPA irá acarretar condicionantes legais que irão pender sobre todas as edificações e terrenos situados no interior dessas áreas, multiplicando os obrigatórios pedidos de parecer à entidade de tutela (atualmente a DRCN). Por uma questão de coerência, as intervenções nessas áreas poderão obrigar à determinação de medidas de salvaguarda arqueológica;	
5.3	*No que diz respeito às peças desenhadas, em especial a "Carta de Condicionantes", as "Cartas de Ordenamento" e as "Plantas de Património Edificado e Arqueológico", deve ser garantida a sua compatibilização com as peças escritas, nomeadamente quando, entre estas últimas, existem contradições;*	Aferido e corrigido incoerências.
5.4	*Quanto à "Carta de Condicionantes", a representação gráfica das "Zonas Gerais de Proteção" dos bens classificados como de "interesse municipal" deve ser distinta das dos bens classificados com grau superior, pois as primeiras não constituem servidões administrativas e, nesses casos, os pareceres emitidos pela entidade de tutela não têm caráter vinculativo;*	Corrigido. Foi retirada a ZGP dos bens classificados de interesse municipal
5.5	*Quanto à "Carta de Ordenamento", a opção pela representação conjunta, nas mesmas cartas, do "património edificado não classificado" e do "património arqueológico", não irá facilitar a futura gestão do licenciamento das intervenções, pois as condicionantes legais que pendem sobre um e outro são muito distintas:*	No atual PDM de Vila Nova de Famalicão a Planta de Ordenamento II já inclui o património edificado classificado e não classificado e ainda o património arqueológico, não tendo havido até ao momento, intercorrências na gestão urbanística devido à dificuldade de leitura e de distinção. Quanto à distinção das condicionantes legais que recaem sobre os diferentes tipos de património essas encontram-se devidamente identificadas no artigo 16.º e 17.º do regulamento do PDM

7. GNR

Parecer favorável com recomendações nas áreas dos riscos, mobilidade sustentável, serviços de ecossistemas, energia renovável e economia circular.

8. ICNF

<table>
<tr><th>ID</th><th>PARECER</th><th>PONDERAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="3">- I - CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Todas as referências a correções e ajustes a introduzir no Regulamento devem ser correspondidas no Relatório das Opções do Plano, quando aplicáveis.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">- II - REGULAMENTO</td></tr>
<tr><td>2</td><td>TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.º 3.º Composição do plano
1. c) Planta de Condicionantes, à escala 1/10 000, desdobrada em:
ii. Planta de Condicionantes II – Perigosidade de Incêndio Rural.
A designação desta Planta de Condicionantes II deve ser "Perigosidade de Incêndio Rural <u>e Redes de Defesa</u>", tendo em consideração o seu conteúdo.</td><td>Acolhido.</td></tr>
<tr><td>3</td><td>TÍTULO II - DAS SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Artigo 7.º Identificação
c) Áreas de reserva e de recursos agrícolas e florestais:
<u>Onde se lê:</u>
iv. Árvores e arvoredo de interesse público – tulipeiro-da-virgínia (KNJI/544), sequóia (KNJI/545) e pseudotsuga (KNJI/546);

<u>Deve ler-se:</u>
iv. Árvores e arvoredo de interesse público:
<table>
<tr><th>Freguesia/Lugar</th><th>Nº Processo</th><th>Nome Científico</th><th>Nome Vulgar</th><th>Descrição</th><th>Classificaç</th></tr>
<tr><td>Cruz São Tiago da Cruz - Mata de Pindela</td><td>KNJI/544</td><td>Liriodendron tulipifera L.</td><td>tulipeiro-da-virgínia</td><td>Exemplar Isolado</td><td>Aviso nº 4 d 10/03/2010</td></tr>
<tr><td>Cruz São Tiago da Cruz - Mata de Pindela</td><td>KNJI/545</td><td>Sequoia sempervirens (D. Don) Endl.</td><td>sequóia</td><td>Exemplar Isolado</td><td>Aviso nº 4 d 10/03/2010</td></tr>
<tr><td>Cruz São Tiago da Cruz - Mata de Pindela</td><td>KNJI/546</td><td>Pseudotsuga menziesii (Mirbel) Franco</td><td>pseudotsuga</td><td>Exemplar Isolado</td><td>Aviso nº 4 d 10/03/2010</td></tr>
</table></td><td>A pormenorização dos elementos classificados consta na Planta de Condicionantes e no Relatório da Proposta, à semelhança do procedimento adotado paras as restantes condicionantes, sob pena de tornar demasiado extensa/densa ou até desatualizada a informação apresentada.
Desta forma, uniformizou-se a apresentação das condicionantes e retirou-se a identificação dos elementos classificados neste artigo 7.º.</td></tr>
</table>

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
4	*vi. Povoamentos florestais de sobreiro e/ou azinheira que tenham sofrido conversões ou alterações nos termos da legislação específica aplicável* *Atualização* *Não deverá ser incluída nas servidões administrativas e restrições de utilidade pública a referência aos "Povoamentos florestais de sobreiro e/ou azinheira que tenham sofrido conversões ou alterações nos termos da legislação específica aplicável", mas apenas "Espécies florestais protegidas: sobreiros, azinheira e azevinho espontâneo" - cf. consta do item iii) - uma vez que a legislação em vigor contempla essa e outras situações a acautelar.*	Acolhido.
5	*CAPÍTULO III - ESPAÇOS FLORESTAIS* *Art.º 43.º Usos* *Onde se lê:* *2. As disposições a que se refere o número anterior são as definidas para a sub-região homogénea, do Cávado-Ave, designadamente, quanto a função, objetivos específicos, normas de intervenção e espécies florestais prioritárias, com as devidas adaptações para os espaços florestais de proteção, decorrentes do exercício de ordenamento realizado para o concelho.* *Deve ler-se:* *2. As disposições a que se refere o número anterior são as definidas para a sub-região homogénea, do Cávado-Ave, designadamente, quanto a função, objetivos específicos, normas de intervenção e espécies florestais prioritárias, com as devidas adaptações para os espaços florestais de recreio e valorização da paisagem, decorrentes do exercício de ordenamento realizado para o concelho.*	Acolhido.
- III - PLANTA DE ORDENAMENTO		
6	*Novas áreas edificáveis em sobreposição com Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) - Classes Alta e Muito Alta da Planta de Perigosidade de Incendio Rural do PMDFCI* *(...) As novas propostas e ampliação de áreas edificáveis, em solo rústico e solo urbano, em sobreposição com a*	Após nova ponderação, entendeu-se manter as novas propostas de reclassificação de solo, uma vez que conforme justificado no "Dossier" de análise de sobreposição de áreas edificáveis com as classes de

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	restrição de utilidade pública, classes alta e muito alta da planta de perigosidade de incêndio rural, (cf. Artigo 60.º, do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro), devem ser analisadas na perspetiva da ponderação e revisão da proposta de ordenamento, em função das diversas situações identificadas. *(...)* *Nesta análise, na verificação das áreas em causa e naquelas contiguas às propostas de expansão, são fatores fundamentais, a recorrência de incêndios, a dimensão e continuidade das áreas classificadas com perigosidade alta e muito alta, assim como a dimensão e continuidade das manchas florestais;* *Chamamos ainda a atenção para o seguinte:* *- O Município deverá ponderar se, face à análise realizada, pretende manter as suas propostas ou elimina algumas delas face ao risco evidenciado;* *- A concretização das propostas naquelas condições é da inteira responsabilidade do município;* *- As futuras iniciativas de edificação terão de ter o respetivo enquadramento no SGIFR nos termos do art.º 60.º, considerando designadamente as exceções e condicionalismos previstos naquele artigo, pelo que a sua análise "a priori" poderá contribuir para o processo de decisão em fase de planeamento.* *- A mitigação das situações identificadas, em que seja possível edificar nos termos previstos na legislação em vigor, deverá incluir uma análise e planeamento de medidas de redução do risco de incêndio, designadamente, pela adoção, entre outras, de criação de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) no interior dos polígonos destinados à edificação, com as dimensões previstas no SGIFR.* *Estas FGC são importantes não só para a salvaguarda de pessoas e bens, mas também para evitar a deflagração de incêndios a partir de ignições negligentes na interface com espaços florestais.*	perigosidade de classe alta e muito alta, as ações de ocupação do solo previstas irão reduzir/eliminar a perigosidade existente. Não obstante, entendeu-se também acautelar a salvaguarda de pessoas e bens através do cumprimento de determinadas condições de mitigação e minimização do risco que se encontram definidas no n.º 4 do artigo 30.º. Acresce ainda que nas áreas programadas para áreas de acolhimento empresarial integradas em UOPG é salvaguardada a obrigatoriedade da gestão de combustível na envolvente com a largura de 100 m, conforme os conteúdos programáticos da UOPG, cuja condição deve constar do respetivo contrato de urbanização.
- IV - PLANTA DE CONDICIONANTES		
7	*Planta de Condicionantes I* *Legenda:* *Onde se lê:* *iv. Árvores e arvoredo de interesse público*	Acolhido.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	Deve ler-se: *iv. Árvores e arvoredo de interesse público:* *Quadro de identificação de cada uma*	
8	*Planta de Condicionantes II - Perigosidade de Incêndio Rural* *A designação desta Planta de Condicionantes II deve ser "Perigosidade de Incêndio Rural e Redes de Defesa", tendo em consideração o seu conteúdo.*	Acolhido.
- V - RELATÓRIO DAS OPÇÕES DO PLANO		
9	*Anexo IV - Nota Técnica* *Sobreposição das áreas edificáveis com perigosidade de incêndio rural alta e muito alta* *Os casos expostos carecem de uma análise aprofundada e medidas de mitigação do risco evidenciado. Assim, alertamos para a necessidade de intervenção, com vista à redução do perigo de incêndio, nas áreas com perigosidade nas classes alta e muito alta, em situações de proximidade e vizinhança com espaços florestais e recorrência de incêndios (histórico de áreas ardidas nos últimos 25 anos).* *Será ainda necessário ajustar as FGC existentes às áreas propostas, uma vez que as FGC não abrangem a totalidade dos perímetros considerados.* *O município deverá ponderar se, face à análise realizada, pretende manter as suas propostas ou elimina algumas delas face ao risco evidenciado.* *A concretização das propostas nestas condições é da inteira responsabilidade do município.*	Ponderação efetuada de acordo com o anterior ponto 6.

9. IMT

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
1	*4. (...) da análise efetuada aos documentos agora disponibilizados, verifica-se que nos mesmos apresentados não foram tidas em consideração todas as condições constantes do parecer emitido pelo IMT, I.P., que se reitera, o qual foi remetido inserido na plataforma da PCGT em 02/06/2022, em particular:*	Os elementos do plano encontram-se em conformidade com o Plano Rodoviário Nacional, conforme apresentado na Planta de Condicionantes I e no relatório da proposta.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	4.1. No âmbito das infraestruturas rodoviárias (...) verifica-se que: *a) Os elementos que constituem o Plano bem como os demais elementos que o acompanham devem apresentar-se em conformidade com o disposto no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de julho, retificado e alterado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelas Lei nº 98/99, de 26 de julho (1ª alteração) e Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de agosto (2ª alteração).*	
2	*b) A rede rodoviária identificada traduz o estabelecido no Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000). No entanto, e embora as referidas estradas se encontrem identificadas na proposta de alteração do Regulamento do PDM em causa, verifica-se que as mesmas não se encontram identificadas de acordo com o PRN e não lhe é associada a jurisdição (nomeadamente nas de concessão do Estado).*	A identificação da rede rodoviária estabelecida no PRN, e respetiva jurisdição, consta na Planta de Condicionantes I e no relatório da proposta.
3	*c) A rede viária do concelho é formada por:* *(...)* *A hierarquia acima descrita deverá constar em todos os documentos/elementos do Plano, nomeadamente, nas Plantas de Ordenamento, de condicionantes e nas referências à Rede Viária, bem como nos documentos/elementos escritos do Plano que lhe fizer referência.*	Não acolhido. a hierarquia referida corresponde à classificação do PRN e, por isso, apresentada Planta de Condicionantes I e no relatório da proposta. Na Planta de Ordenamento é apresentada a hierarquia funcional determinada pela proposta do plano, em função das opções estratégicas do Município.
4	*4.2. No que respeita ao Regulamento, e tendo em consideração o já referido no parecer anterior, verifica-se que:* *Deve ser acrescentado uma clausula, referindo o seguinte "Qualquer proposta de intervenção na rede viária acima identificada e respetivas zonas adjacentes deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, encontrando-se vigor e a parecer das entidades competentes no cumprimento do EERRN."*	Entende-se não haver necessidade de incluir a cláusula, uma vez que decorre da lei, conforme indicado no n.º 2 do artigo 8.º.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
5	*No regulamento do plano devem ser previstas normas que contemplem condições de instrução dos pedidos referentes à realização de operações urbanísticas em prédios abrangidos por áreas de jurisdição rodoviária, mencionando a necessidade de representação dos seguintes elementos:* *-Delimitação da "Zona da estrada" 2;* *-Delimitação das zonas de servidão non aedificandi constituídas em benefício das infraestruturas rodoviárias da RRN nos termos estipulados no n.º 8 do artigo 32.º do EERRN,* *-Delimitação da "zona de respeito"3, para os efeitos previstos nos artigos 41º e 42º do EERRN.*	Não acolhido, por não ser matéria do PDM.
6	*Nos elementos integrantes do plano, e conforme estipulado no artigo 13º do PRN, as estradas nacionais não incluídas no PRN designadas por "estradas desclassificadas" e que se manterão sob jurisdição da IP, S.A., até à sua integração na rede municipal, devem ser diferenciadas de forma explícita das que já foram entregues ao município, mediante celebração de acordos de mutação dominial com aquela administração rodoviária.*	Diferenciação realizada na planta de condicionantes I e no artigo 7.º do regulamento.
7	*No regulamento do plano deve ser feita referência às condições estabelecidas no nº 3 do artigo 50.º do EERRN, que estipula que "... nas estradas nacionais vedadas e com acessos condicionados, para além das ligações previstas nos respetivos projetos de execução, só são autorizadas novas ligações para melhorar a conexão entre estradas da Rede Rodoviária Nacional, para potenciar a função das vias que se pretendem interligar ou o estabelecimento de acessos necessários ao desenvolvimento de projetos de interesse nacional, como tal reconhecidos pelo Governo", constituindo processos próprios que, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, "(...) carecem da aprovação do IMT,I.P, suportada em estudos técnicos fundamentados".*	Não acolhido. Entende-se ser desnecessária a repetição das disposições legais.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
8	*4.3. Relativamente às considerações remetidas sobre a temática da acessibilidade, mobilidade e transportes, verifica-se que o Regulamento do PDM reflete a consideração do modo ciclável como meio de transporte, ao considerar a existência de ciclovias, sempre que possível, nas vias distribuidoras secundárias (Artigo 101.º). Contudo, e no sentido de promover uma efetiva mobilidade ativa, sublinha-se a importância do espaço público e de circulação privilegiar o modo pedonal, enquanto meio de transporte universal e primordial, garantindo ao mesmo as devidas condições de segurança, equidade e conforto.*	Entende-se que a questão está acautelada na alínea a) do n.º 5 do artigo 101.º e no Quadro III do artigo 103.º.
9	*5. Considerando o exposto, (...) parecer favorável condicionado à observância das condições/obrigações especificadas nos pontos 2.1. e 2.2. do parecer anteriormente emitido (nosso ofício S/23/27531, de 01-06-2022, inserido na PCGT em 02-06-2022)*	Conforme se pode verificar no relatório de ponderação dos pareceres resultantes da 1.ª reunião da CC, as sugestões do IMT foram genericamente acolhidas ou consideradas. As questões apresentadas e não acolhidas refletem uma repetição da lei ou de situações já acauteladas nos elementos do plano e cuja leitura deve ser conjunta.

10. Infraestruturas de Portugal, S.A.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
4. ANÁLISE DE ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS		
1	*Em alguns documentos apresentados, verifica-se que as referências sobre alguns troços de estradas da rede rodoviária, no concelho de Vila Nova de Famalicão, não se encontram corretas de acordo com o PRN 2000, nem com o referido no nesta e na anterior apreciação, pelo que o conteúdo de alguns capítulos ou subcapítulos, bem como representações gráficas, dos elementos disponibilizados deverão ser revistos/corrigidos e ajustados de acordo exposto anteriormente*	Após nova análise, foram corrigidas todas as situações que se conseguiram identificar. Em todo o caso, para uma maior assertividade deverá a entidade identificar em concreto quais as situações que eventualmente poderão estar desconformes.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
2	*No Regulamento e na Planta de Condicionantes. na identificação das servidões rodoviárias e da rede ferroviária, devem observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, bem como o regime de proteção aplicável ao Domínio Público Ferroviário, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos.*	Acolhido no artigo 22.º do Regulamento e na Planta de Condicionantes.
3	*Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do Regulamento, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser respeitada a sua jurisdição, tal como atrás indicado. Esta identificação, quer em termos de representação cartográfica quer em termos de legenda, deve ser assegurada uma legibilidade que as permita distinguir com clareza da rede municipal.*	A identificação e hierarquização da rede rodoviária consta da Planta de Condicionantes. No artigo 7.º do Regulamento consta a hierarquização, remetendo-se a identificação para a leitura conjunta dos elementos.
4	*A proposta de hierarquização viária do concelho a constar do Regulamento, da Planta de Ordenamento e da Planta de Mobilidade e Acessibilidades não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram os troços das estradas sob jurisdição da IP e os troços das estradas sob do Município.*	A hierarquia funcional viária do concelho é a que o Município entende ser a adequada à sua estrutura e estratégia de desenvolvimento territorial, conforme identificada no artigo 96.º. A jurisdição das vias consta da Planta de Condicionantes I.
5	*O título do n.º 3 "3. Nível 3 - Rede Municipal" do "Artigo 96.º Hierarquia funcional" do Regulamento deverá ser revisto e ajustado de acordo com o PRN e com o exposto no ponto 3.1 deste e dos anteriores pareceres, uma vez que as Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP ainda não fazem parte da Rede Municipal. Mais se esclarece que são estradas não incluídas no PRN "Estradas Nacionais Desclassificadas (EN)", as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP e a Câmara Municipal. Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, SA, e as desclassificadas*	As estradas em causa ocupam efetivamente a função atribuída pela hierarquia funcional prevista no artigo 96.º. A proposta de revisão do presente contempla um âmbito temporal que se prevê já conformar a questão abordada, ou seja, a integração das estradas nacionais desclassificadas na tutela do Município.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da revisão do presente PDM.	
6	*Em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração.*	Entende-se não haver necessidade de incluir o referido, uma vez que decorre da lei, conforme indicado no n.º 2 do artigo 8.º.
7	*Da análise às Planta de Mobilidade e Acessibilidades. verifica-se que é de difícil leitura e interpretação, uma vez que na representação gráfica dos troços de estradas falta a indicação/identificação nos traçados das vias de acordo com a sua nomenclatura, classificação e em conformidade com o PRN (...) Esta Planta, incluindo a legenda, deverá ser revista/corrigida e melhorada, de acordo com o referido atrás e de forma a distinguir os troços de estradas sob jurisdição da IP dos troços de estradas sob jurisdição do Município.*	Na Planta de Mobilidade e Acessibilidades foi introduzida a nomenclatura das vias e melhorada a sua representação. Conforme o referido nos pontos anteriores, a hierarquia funcional é a definida pelo Município, estando a jurisdição das estradas identificada na Planta de Condicionantes I.
8	*O conteúdo da página 111 de 201 do Relatório Ambiental, referente a rede rodoviária do concelho, deverá ser revista/corrigida e ajustada de acordo com o exposto no ponto 3.1 desta e das anteriores avaliações. Esclarece-se ainda que as Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP não fazem parte da Rede Municipal, (...)* *Igualmente, a Figura 35, incluindo a legenda, da página 112 de 201 deverá ser revista/corrigida e adaptada de acordo com o supramencionado no parágrafo anterior.* *Identicamente, o conteúdo da página 119 de 201 referente a rede rodoviária do concelho deverá*	Foram realizadas as alterações propostas, tendo sido incluídas as figuras das redes rodoviárias e ferroviárias que constam no parecer e incluído o esclarecimento relativo às estradas nacionais desclassificadas. Foram realizadas as alterações propostas. Foram realizadas as alterações propostas.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	ser revista/corrigida e ajustada de acordo com o apresentado no ponto 3.1 desta e da anterior apreciação, bem como com o referido atrás.	
6. OUTRAS INDICAÇÕES PARA A PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO		
9	*Como orientação geral, considera-se que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal proposta na Planta de Ordenamento do PDM não deverá comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da rede viária sob jurisdição da IP, nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, as categorias funcionais correspondentes a "espaços residenciais" e "espaços de equipamentos coletivos" na proximidade dessas estradas.*	Considerado. A qualificação das áreas nas proximidades das estradas sob jurisdição da IP como Espaços habitacionais ou Espaços de Equipamentos Coletivos estão sujeitas à aplicação das faixas de proteção non aedificandi previstas no EERRN, pelo que fica salvaguardado o nível e serviço e função dessas estradas. A exposição ao ruído encontra-se salvaguardada através do cumprimento dos requisitos legais em matéria do ruído ambiente aplicáveis às operações urbanísticas.
10	*Ainda, no que se refere à Planta de Condicionantes, em conformidade com a legislação em vigor, deverá a mesma contemplar a representação cartográfica das áreas incluídas no Domínio Público Ferroviário e das zonas de servidão non aedificandi aplicáveis aos troços da Rede Rodoviária Nacional, das Estradas Regionais e das Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, (...)*	As referidas zonas de servidão non aedificandi aplicáveis não tem representação gráfica à escala do plano. Por este motivo, é identificada uma nota de rodapé na legenda da Planta de Condicionantes a identificar que àquela via ou ferrovia se aplica a zona de servidão estabelecida nos respetivos regimes jurídicos.
7. AMBIENTE - Ambiente Sonoro		
	*O Ponto 5 do Artigo 24.º do **Regulamento** proposto para a 2.ª Revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão, ao considerar que "nas zonas de conflito, na ausência de Planos Municipais de Redução de Ruído, a edificação fica condicionada nos termos da legislação específica em vigor" salvaguarda os principais interesses da IP nesta temática. Sem prejuízo do exposto, sugere-se que seja incluída, de forma clara e objetiva, a interdição de licenciamentos e de autorização de novos recetores sensíveis no interior das zonas de conflito.*	Entende-se não haver necessidade de reforçar, uma vez que é remetido para a legislação em vigor aplicável.

ID	PARECER	PONDERAÇÃO
	Salienta-se a necessidade do zonamento acústico, a efetuar para o território concelhio, abranger os recetores isolados e não apenas as zonas urbanas tendo em vista evitar situações de ambiguidade nos valores limite a aplicar para efeitos de cumprimento da legislação de ruído. Como tal, sugere-se a manutenção do Ponto 6 do Artigo 24.º que estava presente na versão anterior do Regulamento do PDM	Acolhido.

11. IPDJ

PARECER	PONDERAÇÃO
(...) deverá ser avaliada a adequação de cada tipologia desportiva - cuja classificação e terminologia devem ser as descritas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual - com base nos Indicadores Específicos que constam das "Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos (2002), DGOTDU, II. Fichas de Caracterização dos Equipamentos Desportivos", através do estudo comparativo entre os rácios de referência resultantes destes indicadores e a dotação das instalações existentes, de modo a fornecer à autarquia, no presente, a identificação de eventuais discrepâncias neste âmbito.	A proposta do plano apresentada reflete os requisitos do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, relativamente à previsão da existência de infraestruturas de utilização coletiva para a prática desportiva. No capítulo 4.5.3 do relatório do plano é realizada a identificação da distribuição dos equipamentos desportivos por tipologias e identificadas as propostas de execução futura dos equipamentos. Não são identificadas necessidades específicas. No que respeita à aplicação das Normas da DGOTDU, de 2002, o PDM de 2015 realizou esse exercício e estabeleceu necessidades com base na sua metodologia, tendo-se a mesma revelado sobredimensionada e incompatível com os princípios de sustentabilidade territorial que atualmente se impõe. Como tal, considerando que as normas em apreço são apenas sugestivas, o Município reserva-se ao direito de não as aplicar.
Consequentemente, o diagnóstico deverá indicar, para a meta temporal do PDM, as soluções mais adequadas de ordenamento das instalações desportivas, em função das necessidades da população alvo e dos objetivos estratégicos e de desenvolvimento do município, indo ao encontro do disposto nomeadamente na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, instituída pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, art.º 8.º, nºs 1 e 2.	O levantamento realizado e identificado no capítulo 4.5.3 do relatório do plano revela uma cobertura muito razoável de equipamentos desportivos, pelo que não identifica necessidades específicas face a populações alvo. No entanto, face aos objetivos estratégicos territoriais e sociais, o Município apresenta proposta de equipamentos que visam a diversificação das atividades desportivas e o apoio a novas modalidades emergentes.
Considerando que no documento 'Programa de Execução e Plano de Financiamento' se encontra prevista a construção de instalações desportivas e	Conforme referido no ponto anterior, as propostas para a construção de instalações desportivas tiveram por base critérios de diversificação das atividades

PARECER	PONDERAÇÃO
outras intervenções, conforme extrato aqui transposto (páginas 91 e 92), coloca-se a questão, a esclarecer, sobre os critérios que se encontram subjacentes à sua necessidade e correspondente investimento.	desportivas e apoio a novas modalidades, cumprindo os objetivos inerentes ao desenvolvimento territorial.

12.IHRU

Parecer Favorável

13. Turismo de Portugal

PARECER	PONDERAÇÃO
1. Relatório das Opções do Plano	
a) Pág. 86 (Áreas de Edificação Dispersa) *Complementar o uso turístico admitido (Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural), acrescentando, Empreendimentos de Turismo de Habitação e Estabelecimentos Hoteleiros, de acordo com o definido no Regulamento (Artigo 52.º).*	Complementado.
b) Pág. 87 (Espaços Centrais) *Complementar os usos admitidos com o uso "turismo", de acordo com o defino no Regulamento (Artigo 77.º).*	Complementado.
c) Pág. 89 (Espaços Urbanos de Baixa Densidade) *Substituir a menção a "empreendimentos de turismo" (em rigor "empreendimentos turísticos") por "turismo", como sugerido para o Artigo 83.º do Regulamento.*	Substituído.
d) Pág. 89 (Espaços de Atividades Económicas) *Substituir "hotelaria" por "Estabelecimentos Hoteleiros", tal como consta do Regulamento (Artigo 89.º).*	Substituído.
e) Pág. 209 - Quadro 33 (Indicadores para efeitos de monitorização da 2.ª Revisão do PDMVNF - Turismo) *i. Relativamente aos indicadores da oferta turística propostos:* *- Manter "Empreendimentos Turísticos" [N.º I Fonte TdP/SIGTUR];* *- Corrigir "Unidades de alojamento local" para "Estabelecimentos de Alojamento Local" [N.º I Fonte TdP/SIGTUR];* *- Corrigir "Agentes de Animação Turística" para "Estabelecimentos de Agentes de Animação Turística" [N.º I Fonte TdP/SIGTUR].*	Alterado.
ii. Quanto ao indicador da procura turística proposto:	Corrigido.

PARECER	PONDERAÇÃO
- *Corrigir "Dormidas" para "Dormidas em Estabelecimentos de Alojamento Turístico" [N.º 1 Fonte INE].*	
iii. Relativamente a outros indicadores do "tema" "Turismo": *- "Edifícios reconvertidos para alojamento";* *- "Ações de valorização e promoção dos recursos endógenos";* *- "Ações de valorização e promoção do património e da identidade local";* *Corrigir a respetiva Fonte suprimindo o TdP.*	Corrigido.
2. Regulamento	
a) Capítulo II - Disposições Comuns ao Solo Rural e Urbano *Como já referido no anterior parecer deste Instituto, deverá o Regulamento incorporar requisitos de eficiência ambiental para a instalação de empreendimentos turísticos em solo rústico e em solo urbano, por forma a dar cumprimento aos objetivos e metas de sustentabilidade ambiental preconizadas no atual documento estratégico do turismo "Estratégia para o Turismo 2027", ao nível da eficiência hídrica e energética e da correta gestão dos resíduos (ponto II.4.2 do Anexo da RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), assim como à medida do Plano de Ação do PNPOT que estabelece o fomento da adoção dos princípios da economia circular nos IGT, (...)propondo-se a introdução dos seguintes requisitos nas disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano:* • *Utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores, apenas sendo admissíveis áreas impermeabilizadas se devidamente fundamentadas tecnicamente;* • *Soluções arquitetónicas adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem e da identidade regional, com adequada inserção na envolvente e na morfologia do terreno;*	Os requisitos da eficiência ambiental foram integrados no n.º 1 do artigo 32.º (artigo novo) do Capítulo II – Disposições Comuns ao Solo Rústico e Urbano.

PARECER	PONDERAÇÃO
• *Soluções paisagísticas valorizadoras do património natural do local e da envolvente, recorrendo a espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local e com maior capacidade de captura de carbono;* • *Tratamento adequado de águas residuais e reutilização de águas residuais e pluviais, nomeadamente em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores, de acordo com os critérios do PNUEA e respetivos instrumentos operativos;* • *Adoção de meios de transporte "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da adoção de sistemas solares passivos e da utilização de fontes de energia renovável;* • *Adoção de sistemas de separação de resíduos sólidos nos edifícios e espaços exteriores com vista ao respetivo tratamento e valorização.*	
b) Artigo 36.º - Empreendimentos turísticos *i. n.º 1, alínea e): As Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA), às quais deverá ser acrescentado "não integradas em Parques de Campismo e de Caravanismo", deverão ser separadas das tipologias de empreendimentos turísticos, por não serem empreendimento turístico. Sugere-se, em alternativa, alterar a epígrafe deste artigo para "Empreendimentos turísticos e Áreas de Serviço para Autocaravanas".*	Eliminada a referência às ASA neste artigo (atual artigo 37.º), passando a constar no n.º 2 do artigo 32.º (artigo novo) do Capítulo II - Disposições Comuns ao Solo Rústico e Urbano.
b) Artigo 36.º - Empreendimentos turísticos *ii. Considera-se que o Regulamento deverá incorporar disposições que acomodem a instalação de ASA não integradas em PCC, estabelecendo, preferencialmente, alguns requisitos de instalação, nomeadamente:* *- Soluções de piso permeável ou semipermeável, devendo a utilização de piso impermeável ser*	Os requisitos de instalação foram integrados no n.º 2 do artigo 32.º (artigo novo) do Capítulo II - Disposições Comuns ao Solo Rústico e Urbano.

PARECER	PONDERAÇÃO
reduzida ao estritamente necessário para o funcionamento da estação de serviço; *- Plano de integração paisagística, que incorpore a instalação de uma cortina arbórea envolvente, com recurso a espécies autóctones.* *Acresce ainda que, para além destas disposições, devem ser identificadas as categorias de solo rústico em que este uso é admitido.*	
b) Artigo 36.º - Empreendimentos turísticos *iii. n.º 3: No que respeita a dotação de estacionamento, a legislação turística (Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro) não é exaustiva quanto às várias tipologias de empreendimentos, nem em relação às várias categorias, o que significa que, nos termos da redação proposta, haverá tipologias de empreendimentos turísticos isentas de qualquer dotação de estacionamento. (...)* *Sugere-se assim, que seja estabelecida dotação de estacionamento atendendo às seguintes recomendações:* *- Definir uma dotação genérica para empreendimentos turísticos (excetuando os PCC), em função do número de unidades de alojamento, salvaguardando a aplicação da dotação definida na legislação específica, se superior, e diferenciando os Estabelecimentos Hoteleiros e Hotéis Rurais de 4* e 5*, para os quais se aconselha estabelecer uma dotação mais exigente do que a prevista na legislação específica aplicável, caso as características do município e a respetiva procura turística o justifiquem.* *- Definir a dotação para PCC, em função do número de campistas.* *- Acautelar a previsão de 1 lugar para tomada e largada de passageiros (veículo pesado de passageiros) por Estabelecimento Hoteleiro ou Hotel Rural, aplicável apenas a empreendimentos de maior dimensão (...).*	Acolhida a sugestão no n.º 3 do atual artigo 37.º.

PARECER	PONDERAÇÃO
- Adicionalmente, estabelecer exceção à dotação de estacionamento nos casos em que se revele impossível a sua criação (...). Sempre que a aplicação destas exceções implique uma dotação de estacionamento inferior àquela estabelecida na legislação turística, para o caso dos empreendimentos turísticos cuja classificação é da competência do TdP, a sua dispensa implica sempre a autorização expressa deste Instituto (artigo 39.º do RJET). Importa, assim, salvaguardar, no Regulamento, a aplicação da legislação turística (por ex.: através da utilização da expressão 'sem prejuízo da legislação específica aplicável').	
c) Artigo 52.º - Usos (Áreas de Edificação Dispersa - Solo Rústico) *Deverá ser prevista a possibilidade de "instalação de equipamentos e estruturas de suporte e apoio ao recreio, lazer e atividades de animação turística", tal como sugerido no comentário adicional constante da alínea i) deste ponto.*	Acolhido no n.º 2 do artigo 53.º.
d) Artigo 57.º - Parâmetros Gerais (Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rústico) *i. Quadro I: Reitera-se o referido no anterior parecer do TdP, considerando que na coluna relativa ao "Tipo de Edifício", aos Hotéis Rurais deverão ser acrescentados os Estabelecimentos Hoteleiros, uma vez que os requisitos de classificação são iguais, não se justificando uma abordagem diferenciada em termos de parâmetros urbanísticos.* *ii. Quadro I: Quanto à "Altura máxima da construção" para os Hotéis Rurais, "10" m, afigura-se despropositado uma vez que estão previstos, no máximo, 2 pisos acima do solo, tal como para a generalidade das edificações, para as quais está prevista a altura máxima de 7 m.* *iii. Quadro I: Sugere-se a redução para 1 piso ("N.º máximo de Pisos acima do solo") para "Equipamentos de apoio ao recreio, lazer, animação turística, desporto, educação e cultura", uma vez que se trata da instalação de pequenas*	i. e ii. Acolhida a sugestão de redução da altura máxima da fachada para 7 m, ficando assim os parâmetros de edificabilidade iguais para todas as tipologias de empreendimentos turísticos admitidas em solo rústico. iii. Refere-se à construção de equipamentos de utilização coletiva e não à instalação de equipamentos e estruturas de suporte e apoio ao recreio, lazer e atividades de animação turística e, como tal, entendeu-se não acolher a sugestão.

PARECER	PONDERAÇÃO
estruturas e equipamentos de suporte e apoio a estas atividades em solo rústico.	
e) Artigo 70.º - Estacionamento privado - critérios gerais (Estacionamento - Solo Urbano) *n.º 1: No caso dos empreendimentos turísticos, a dotação de estacionamento é definida em função do número de unidades de alojamento, excetuando os PCC em que a dotação é definida em função do número de campistas, pelo que os empreendimentos turísticos deverão ser excecionados desta regra.*	Acolhida a sugestão. Introduzida no n.º 2 do artigo 70.º.
f) Artigo 71.º - Estacionamento privado - critérios especiais (Estacionamento - Solo Urbano) *i. n.º 3: Reitera-se o acima referido relativamente ao Artigo 36.º, n.º 3 (dotação de estacionamento em solo rústico), adaptado às tipologias de empreendimento admitidas em solo urbano.* *ii. n.º 3: Deverá ser clarificada/complementada a referência a "áreas acessíveis a veículos pesados e facilidades para entrada e saída de passageiros", atendendo ao acima referido [Acautelar a previsão de 1 lugar para tomada e largada de passageiros (veículo pesado de passageiros) por Estabelecimento Hoteleiro ou Hotel Rural, aplicável apenas a empreendimentos de maior dimensão (p. ex. com mais de 40 ou 50 unidades de alojamento)].*	Eliminado o n.º 3 do artigo 71.º, considerando que os parâmetros de dimensionamento de estacionamento ficam definidos no Quadro II do atual artigo 74.º.
g) Artigo 74.º - Parâmetros de dotação e dimensionamento de estacionamento (Estacionamento - Solo Urbano) *Quadro II: Completar o Quadro no sentido de atender à proposta relativa à dotação de estacionamento (Artigo 71.º, n.º 3).*	Acolhida a sugestão.
h) Artigo 83.º - Usos (Espaços Urbanos de Baixa Densidade - Solo Urbano) *Tendo em vista a harmonização com a abordagem nas demais categorias do solo urbano, a menção a "empreendimentos turísticos" deverá ser retificada para "turismo".*	Retificada a menção.

PARECER	PONDERAÇÃO
i) Comentário adicional: *A terminologia utilizada relativa aos usos admitidos nas várias categorias do solo rústico deverá harmonizar-se. Verifica-se que nos Espaços Agrícolas (Artigo 40.º, n.º 1, alínea d)) e nos Espaços Florestais de Recreio e Valorização da Paisagem (Artigo 46.º, n.º 3, alínea a)) é admitida a "construção de infraestruturas e instalação de mobiliário e equipamento que se destinem a apoiar, complementar e potenciar as funções de recreio, lazer e animação turística" e, nos Espaços Florestais de Produção e nos Espaços Florestais de Proteção (Artigo 43.º, n.º 3, alínea c)) admitem-se "as atividades de recreio, lazer, animação turística, desporto, educação e cultura". Esta diferença poderá suscitar dúvida entre a possibilidade de prática das atividades elencadas e a possibilidade de instalação de equipamentos e estruturas e suporte às mesmas.* *Sugere-se que a terminologia seja uniformizada e que seja utilizada a expressão "instalação de equipamentos e estruturas de suporte e apoio ao recreio, lazer e atividades de animação turística" que acomoda os equipamentos e instalações que não sendo exclusivamente de recreio e lazer garantem o necessário apoio ao desenvolvimento da atividade turística, nas categorias de Espaços Agrícolas, e Espaços Florestais, e também, na categoria Áreas de Edificação Dispersa.*	- Acolhida a sugestão. A terminologia foi harmonizada nos artigos 40.º, 47.º, 50.º, 53.º e 93.º.
3. Plantas de Ordenamento	
(...) verifica-se que, pese embora o Relatório de Ponderação dos Pareceres, considere que, a sugestão deste Instituto de identificação, "caso existam percursos pedonais de fruição turística e/ou religiosa (ex. Caminhos da Fé) consolidados", foi acolhida tendo sido "identificados na Planta de Ordenamento IV e na Planta de Mobilidade e Acessibilidade", verifica-se que os mesmos não se encontram assinalados/identificados. Situação que deverá ser aferida.	Os percursos ficaram assinalados na Planta de Mobilidade e na Planta de Estrutura Ecológica Municipal.

PARECER	PONDERAÇÃO
IV – CONCLUSÃO	
Face ao exposto, do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à proposta final de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, com base nas seguintes questões relativas a: • *Desconformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis identificadas na alínea d) do ponto III.1 e nas alíneas a), b)i e e) do ponto III.2.*	Acolhido nos termos da ponderação acima efetuada.
Deverão ser ponderados os aspetos referidos nas restantes alíneas dos pontos III.1 e III.2, que visam contribuir para uma mais adequada abordagem ao setor do turismo.	Acolhido nos termos da ponderação acima efetuada.
Alerta-se, ainda, para os lapsos identificados nos pontos III.3 e III.4.	Acolhido nos termos da ponderação acima efetuada.

14. Câmara Municipal de Barcelos

Parecer favorável.

15. Câmara Municipal de Braga

Parecer favorável.

16. Câmara Municipal de Guimarães

Parecer favorável.

17. Câmara Municipal de Santo Tirso

Parecer favorável.

18. Câmara Municipal de Trofa

Parecer favorável.

19. Câmara Municipal de Vila do Conde

Parecer favorável.

20. Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

PARECER	PONDERAÇÃO
4. a) Planta de Ordenamento	
No que ao solo rústico refere, aponta-se a descontinuidade de algumas áreas: dos Espaços Florestais de Recreio e Valorização da Paisagem a Norte (proposta de V.N. Famalicão) com Espaços agrícolas (Póvoa de Varzim), a Nascente, o Espaço Florestal de Uso Múltiplo (proposta da Póvoa de Varzim) com Espaços Florestais de Produção (V.N. Famalicão) e a Sul, Espaços Agrícolas (Póvoa de Varzim) com Espaços Florestais de Produção (V.N. Famalicão).	A qualificação do solo rústico apresentada na proposta da 2.ª revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão obedece aos critérios do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, e pressupõe o aproveitamento sustentável do solo rústico em consonância com o seu uso dominante. Neste sentido, após reanálise da proposta, considera-se que a sugestão não merece acolhimento.

2ª REVISÃO PLANO DIRETOR PDM MUNICIPAL

CRONOGRAMA DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

	Atividade / Tarefa	2022												2023												2024											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fase 0	Reunião de Câmara para deliberação do reinício do procedimento de Revisão do PDM	10/02																																			
	Publicação em Diário da República do aviso da deliberação do procedimento de reinício da revisão do PDM																																				
	Comunicação à CCDR-N do conteúdo da Deliberação																																				
	Período de participação pública																																				
	Análise e ponderação das sugestões resultantes do período de participação pública																																				
Fase 1	Atualização dos Estudos de caraterização e diagnóstico																																				
	Atualização do Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica																																				
Fase 2	Elaboração da proposta preliminar do plano 1ª CC																																				
	Elaboração da proposta de exclusão da RAN																																				
	Elaboração da proposta de exclusão da REN																																				
	Reuniões sectoriais CCDR-N + DRAPN - perímetros urbanos																																				
	Reuniões sectoriais DRAPN - Trabalho de campo da RAN																																				
	1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva																																				
	Elaboração da proposta final do Plano																																				
	Reuniões sectoriais APA; DRCN; ICNF; DRAPN																																				
	Reuniões sectoriais CCDR-N - Exclusões da REN																																				
	Atualização do Relatório Ambiental da AAE																																				
	2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva																																				
	Ponderação dos pareceres e incorporação de eventuais alterações decorrentes, incluindo reuniões de concertação																																				
	Parecer Final da CCDR-N																																				
Fase 3 - Versão para Discussão Pública	Reunião de Câmara para deliberar o início do período de discussão pública																																				
	Envio para publicação em Diário da República, site do município, jornais nacionais e regionais																																				
	Publicação em Diário da República da abertura do período de discussão pública																																				
	Período de Discussão Pública (40 dias úteis)																																				
Fase 4 Versão Final	Elaboração do relatório de ponderação da Discussão Pública																																				
	Incorporação de eventuais alterações decorrentes da discussão pública																																				
	Elaboração da ficha de dados estatísticos																																				
	Reunião de Câmara para deliberar o envio da proposta do Plano para aprovação da Assembleia Municipal																																				
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Assembleia Municipal																																				
Fase 5 Publicação e Depósito	Envio para publicação em Diário da República																																				
	Divulgação da Declaração Ambiental (Envio para a APA)																																				
	Envio para depósito - SSAIGT																																				

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 – Gavião.

A proposta de delimitação da "Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião", requerida através do registo n.º 26551/2022, pela Sociedade de Construções António S. Couto, S.A. e por Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, abrange quatro prédios com a área total de 33.083,80 m².

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 175, de 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizado e inserido na UOPG 1.14 - Gavião.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do PDM, o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta Unidade de Execução (UE):

- Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;

- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;

- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:

De acordo com os artigos 106.º e 107.º do Regulamento do PDM, nas UOPG a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do RJIGT;

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT), e caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à aprovação deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do citado artigo 148º, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do Regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A presente Unidade de Execução localiza-se entre a Avenida Santiago de Gavião (EN14) e a Rua da Bela Vista (a norte), a Rua dos Suevos (a poente) e um caminho público (a nascente), na Freguesia de Gavião, abrange uma área com 33.083,80 m², conforme consta na Planta Cadastral em anexo, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução, e visa a infraestruturação e planeamento territorial de forma a consolidar o tecido urbano, permitindo a concretização dos objetivos programáticos da UOPG 1.14.

A aprovação desta proposta de unidade de execução permitirá o fracionamento e a infraestruturação de um espaço urbano tendo em vista a construção de edifícios destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM, promovendo a expansão da área habitacional e a requalificação da infraestrutura viária existente através da resolução de um impasse rodoviário com a nova ligação viária entre a Rua dos Suevos e a Rua da Bela Vista, conforme prevista no PDM.

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para estruturar e consolidar um tecido urbano menos coeso, permitir o crescimento urbano de forma planeada na freguesia de Gavião, bem como tirar pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas, de acordo com as peças em anexo à presente proposta.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 – Gavião e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, por um período de 20 dias;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 10:06:28 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2022-05-09	
ESCALA:	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

LUÍS GRANJA
gabinete de projectos, lda

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA URBANÍSTICO

A pretensão consiste na programação de quatro terrenos, que integram a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão *1.14 – Gavião*, sitos entre a Avenida Santiago de Gavião, a Rua da Bela Vista e a Rua dos Suevos, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, e para tal, a **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, S.A.** e o senhor **DANIEL JOSÉ GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO**, propõem a delimitação de uma Unidade de Execução.

1 – INTRODUÇÃO

A UOPG 1.14 – Gavião, integra uma área total de cerca de 83,9 ha, e constitui a consolidação de um território urbano, com fortes pressões para o crescimento de Gavião, e de acordo com a proposta constante na Planta de *Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo*. Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta.

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área, são os constantes na Secção II – *Espaço Residencial* – artigos 71º, 72º e 73º.

A proposta de Delimitação de Unidade de Execução que se apresenta, engloba uma área de 33.083,80 m^2, e constitui várias propriedades designadamente, a *Bouça da Devesa*, o *Campo do Lameiro* e uma parcela para construção urbana pertencentes à **Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.**, e a parcela para construção urbana pertencente ao senhor **Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo.**

Os requerentes são proprietários dos prédios a seguir identificados, que possuem as seguintes características:

A ***Bouça da Devesa*** descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 47/19860218 e inscrito na matriz rústica sob o artigo nº 734 – Gavião, sita no lugar de Sá, com a área

de 5.000,00 m², confronta de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte com *Estrada,* do lado Nascente com *Margarida Malvar,* do lado Sul com *Maria da Glória Martins da Silva,* e do lado Poente com *Manuel José Azevedo.*

O ***Campo do Lameiro*** descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1307/20100810 e inscrito na matriz rústica sob o artigo nº 752 – Gavião, sito no lugar de Sá, com a área de 6.880,80 m², confronta de acordo com a Certidão Predial, dos lados Norte e Sul com *Adelino Figueiredo Ribeiro,* do lado Nascente com *Caminho e Famicasa,* e do lado Poente com *Herdeiros de Manuel José Azevedo.*

A parcela de terreno para construção urbana descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 2061/20240209 e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 2527 – Gavião, sita na Rua da Bela Vista, com a área de 43,00 m², confronta do lado Norte com *António Manuel Peixoto Ferreira Coelho,* do lado Nascente com *Rua da Bela Vista,* e dos lados Sul e Poente com *Sociedade de Construções de António S. Couto, S.A.*

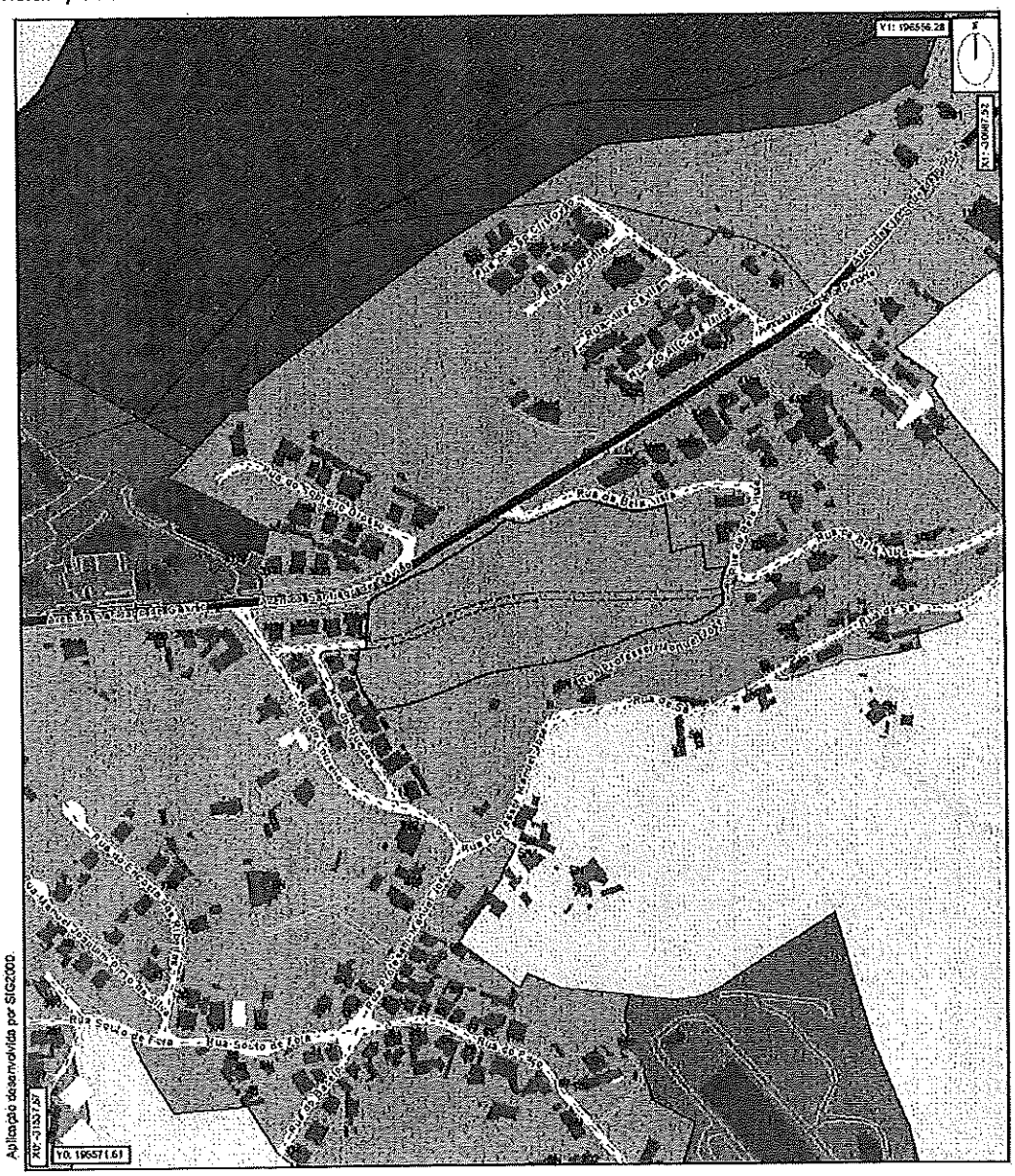
A parcela de terreno para construção urbana descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 2038/20220907 e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 2487 – Gavião, sita no lugar de Loureiro, com a área de 21.160,00 m², confronta de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte com *Avenida Santiago de Gavião,* do lado Nascente com *Sociedade de Construções de António S. Couto, S.A.,* do lado Sul com *Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo,* e do lado Poente com *Rua dos Suevos* e *Outros.*

A proposta que se apresenta tem como objetivo encontrar e definir as regras gerais de estruturação, a racionalização, a rentabilização e adequabilidade do espaço, acautelando os impactos que a implementação de uma nova Zona Residencial e pode provocar na envolvente.

luís granja
gabinete de projectos, lda

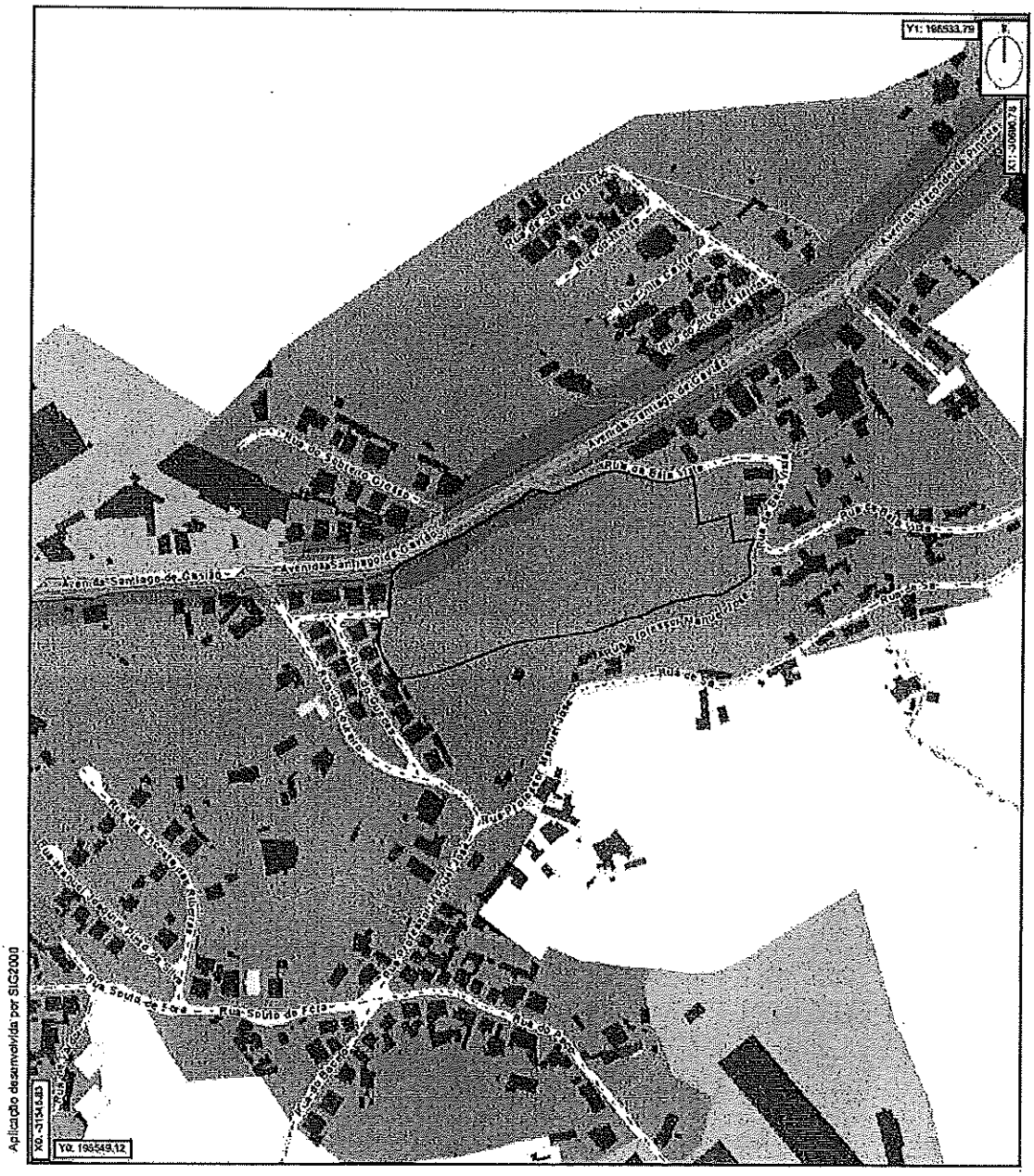
2 – ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO TERRITÓRIO

De acordo com o Zonamento definido no Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão, o local intervencionado com este estudo, encontra-se classificado como *«Espaço Residencial»*, **Urbanizado.**



Extrato da Planta de Ordenamento I

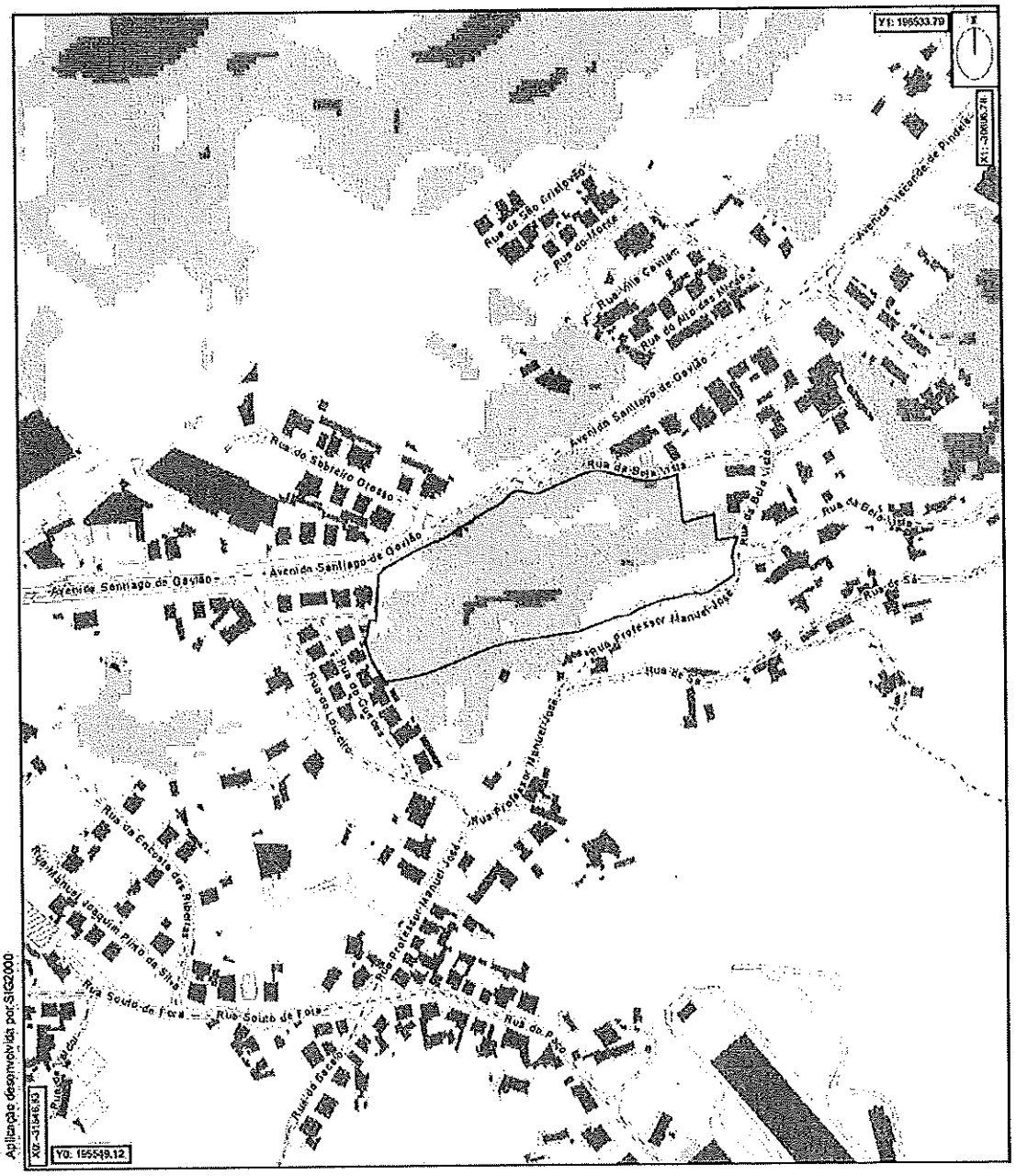
Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM estão classificados como Zona Mista.



Extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM

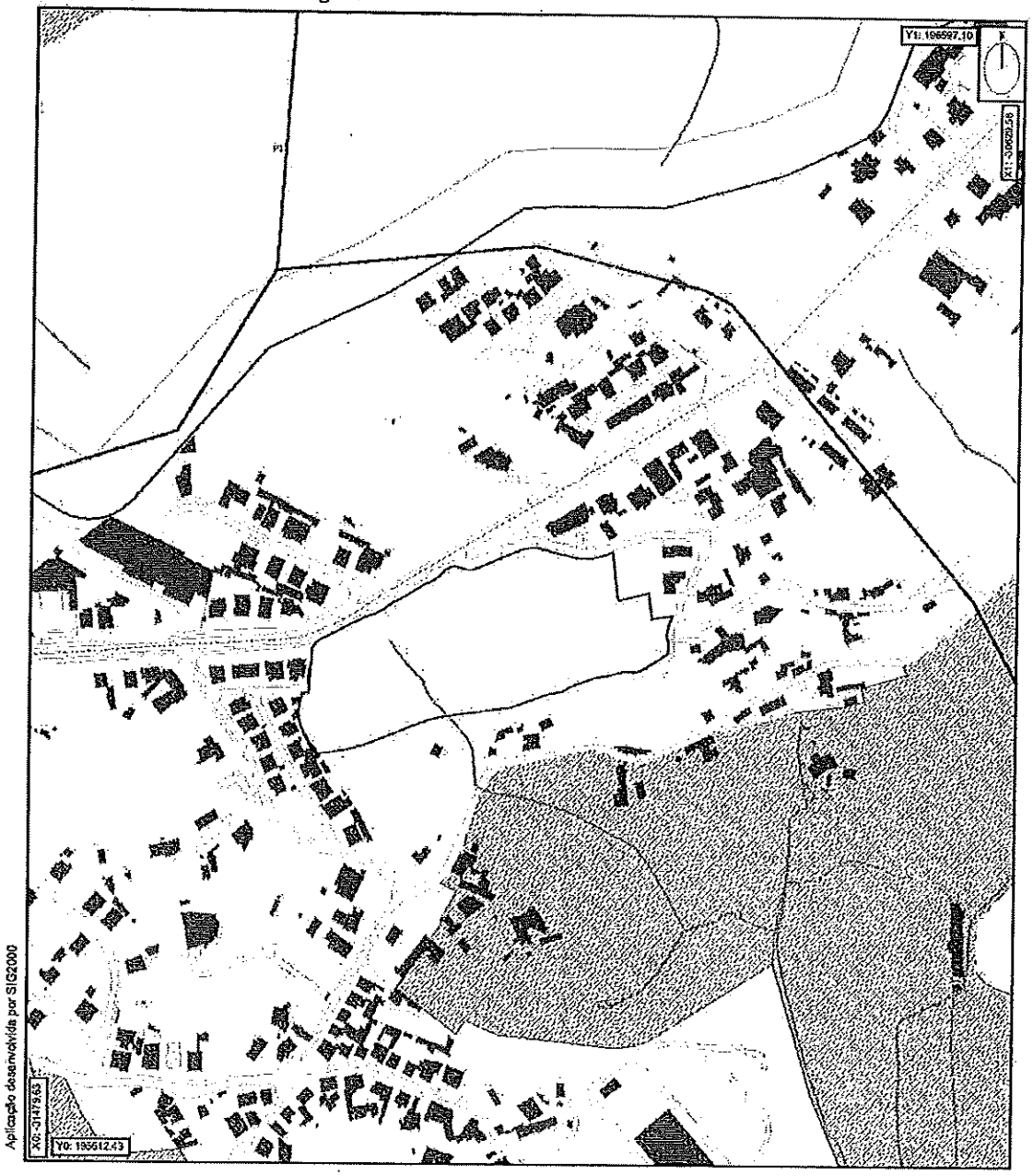
LUIS GRANJA
gabinete de projectos, lda

Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal do PDM estão classificados como Alta.



Extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal

Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Condicionantes I – Gerais, são atravessados por uma linha de água.



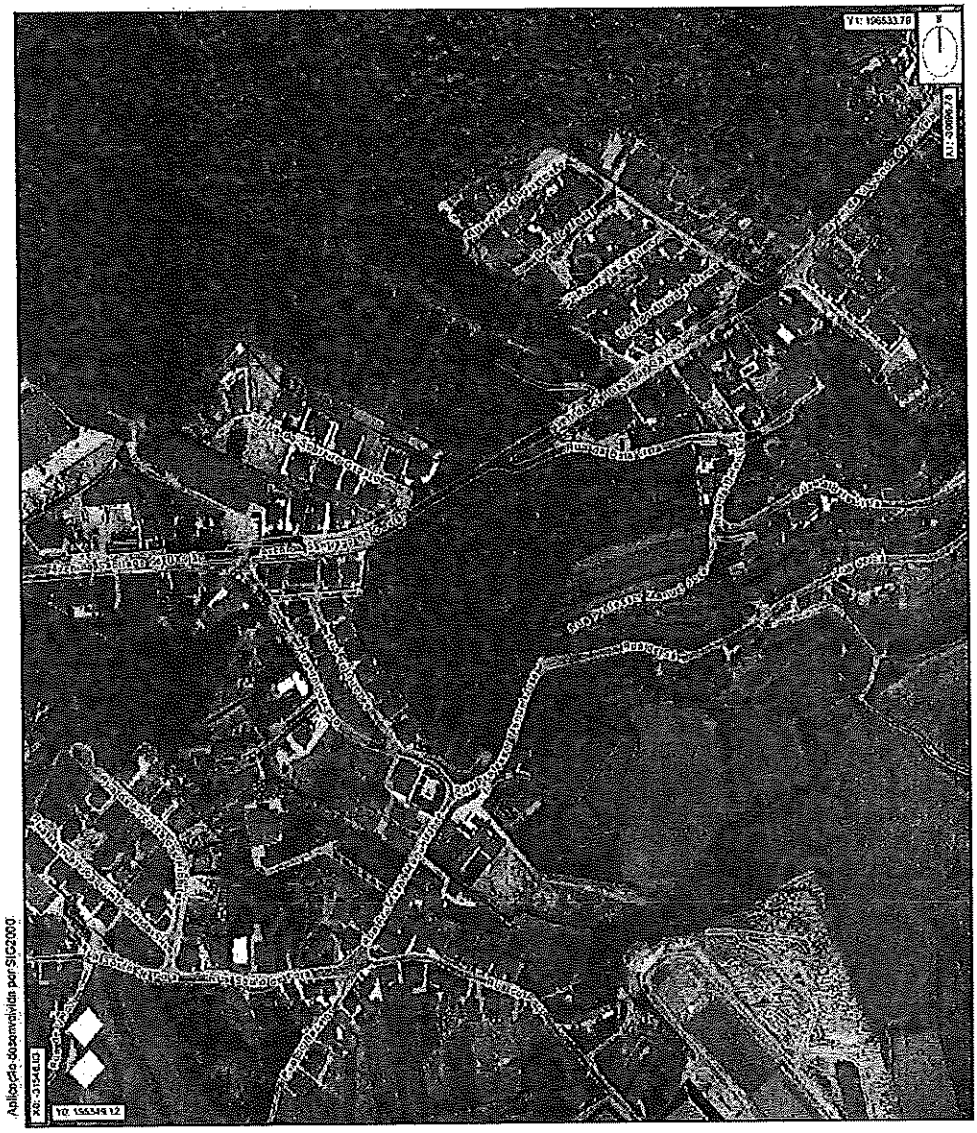
Extrato da Planta de Condicionantes I – Gerais

luís granja
gabinete de projectos, lda

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EXISTENTE

A área total abrangida por este estudo, denomina-se por Bouça da Devesa, Campo do Lameiro e parcelas para a construção urbana, e é composta por pinhal, eucaliptal, mato e lavradio.

A proposta surge na continuação das Urbanizações, localizadas a Nascente e Poente, onde existem vários edifícios de habitação.



Extrato do Ortofotomapa

4 – PROPOSTA – Descrição da Solução

O presente estudo é efetuado na envolvente do arruamento proposto pela UOPG 1-14 – Gavião, a partir do qual foram defenidos os estacionamentos e os passeios, dando cumprimento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Este estudo urbanístico prevê uma ocupação de parte do espaço da UOPG, dado o princípio para aí definido de implantação preferencial de habitação unifamiliar, e porque a solução assegura uma correta articulação formal e funcional com as Urbanizações confrontantes, e não prejudica os objetivos programáticos da UOPG.

Porque se prevê a implantação de parcelas autónomas destinadas a Moradias Unifamiliares, propõe-se a distribuição de estacionamento público de veículos ligeiros (55 lugares), na margem Sul do novo arruamento. Não obstante, a informação técnica sugerir a marcação de lugares de estacionamento, também na margem Norte, esclarece-se no entanto, que não são necessários, nem prudente a sua marcação, porque para além de reduzir a profundidade dos lotes, aumenta o desnível entre a plataforma da via e os terrenos.

O perfil transversal do arruamento é composto por 6,50 m de faixa de rodagem, 2,50 m de faixa de estacionamento do lado Sul e 2,20 m de cada lado para passeio, cuja área é de 4.280,50 m^2.

A implantação da via e das parcelas de terreno adapta-se naturalmente à topografia do terreno, não existindo deste modo, profundas alterações no movimento de terras.

A proposta não prevê a criação de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

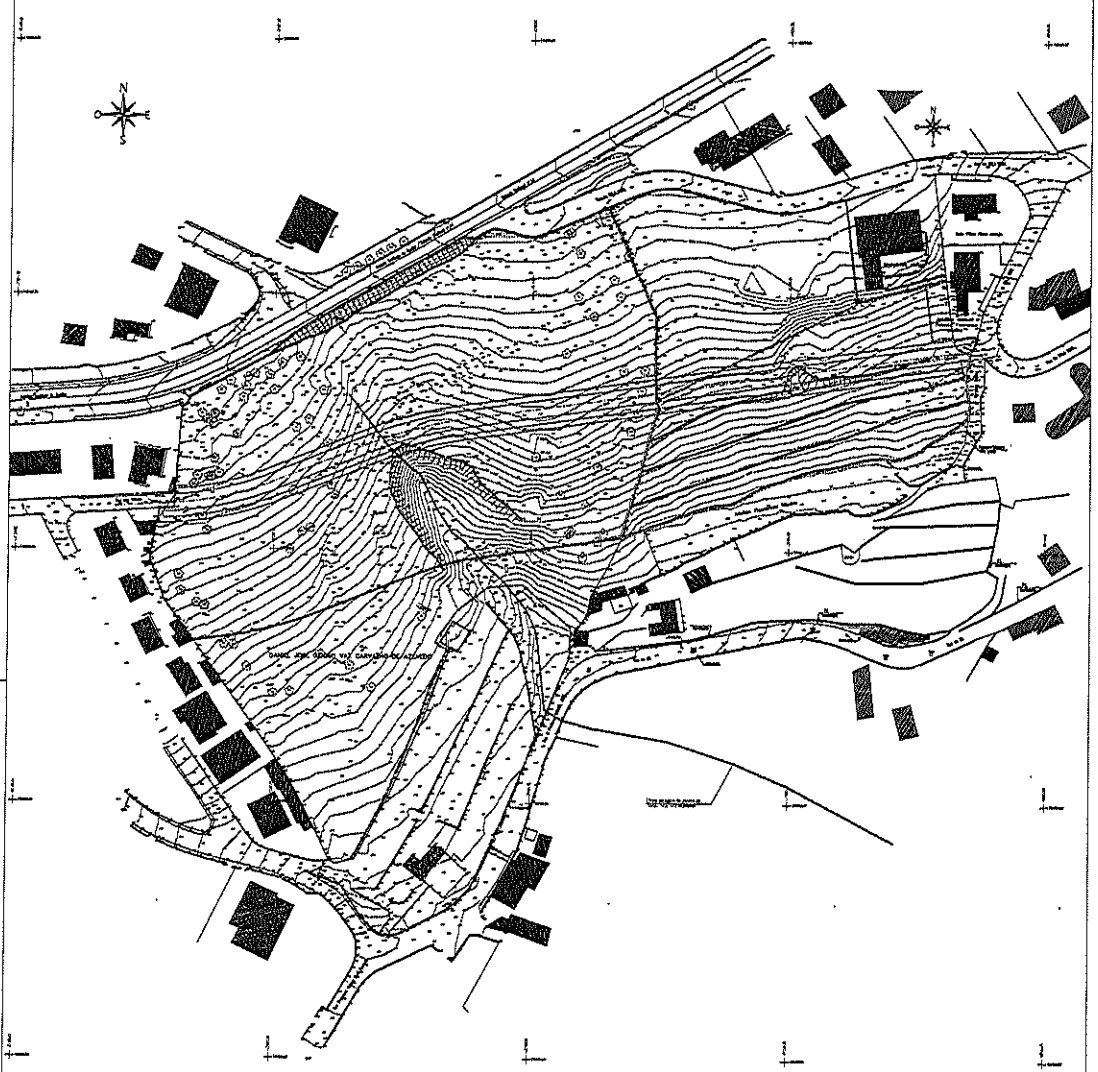
A solução a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização do solo estipulado no artigo 55º do RPDM, o regime de edificabilidade no que se refere à altura das fachadas e ao índice de utilização estipulado nos artigos 71º a 73º do RPDM, e nos afastamentos constantes do artigo 34º do RMUE.

Procurou-se assim garantir uma ocupação equilibrada e coerente do espaço, promovendo um ordenamento correto da parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão onde se insere, não desfazendo a relação desta com o território envolvente.

5 – CONCLUSÃO

O presente estudo urbanístico tem como principal objetivo apontar espaços de ocupação habitacional, enquadrando-o na legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento do Plano Diretor Municipal, permitindo assim estabelecer regras e princípios de ordenamento possibilitando a construção do polo habitacional de uma forma faseada e sustentada.

O técnico responsável



INFRAESTRUTURAS:

	Existente	Não Existente
Rede de Abastecimento de Água Pública	☑	☐
Rede de Abastecimento de Energia Eléctrica	☑	☐
Rede de Abastecimento de Gás Natural	☐	☑
Rede de Drenagem de Águas Residuais	☑	☐
Rede de Drenagem de Águas Pluviais	☑	☐
Rede de Telecomunicações (Telefones)	☑	☐
Passeios	☐	☑
Estacionamentos	☐	☑
Via publica pavimentada	☑	☐

Levantamento Topográfico Georreferenciado no Sistema de coordenadas Datum PT-TM06/ETRS89

LEGENDA:

- CONSTRUÇÕES EM GERAL
- ARRECADAÇÃO ANEXO
- TALUDES
- VEDAÇÃO / REDE
- T — TANQUE
- ARVORES isoladas
- marco — MARCO OU CABRITA

ÁREA TOTAL DAS 4 UNIDADES CADASTRAIS 33.083,80m²

LIMITE DO TERRENO – Área = 21.160,00m2
DANIEL JOSÉ GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o número 2038/20220907 da freguesia de Gavião e inscrito na Matriz Urbana, no artigo 2487 da freguesia de Gavião.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Avenida Santiago de Gavião / Estrada Nacional 14

Sul: Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo

Nascente: Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.

Poente: Rua dos Sueves e Outros

LIMITE DO TERRENO COM A ÁREA DE 5.000,00m2
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o número 47/19860218 da freguesia de Gavião e inscrito na Matriz Rústica, no artigo 734 da freguesia de Gavião

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Rua da Bela Vista

Sul: Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.

Nascente: Margarida Malvar

Poente: Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo

LIMITE DO TERRENO COM A ÁREA DE 6.880,80m2
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o número 1307/20100810 da freguesia de Gavião e inscrito na Matriz Rústica, no artigo 752 da freguesia de Gavião

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Sociedade de Construções António S. Couto, S.A. e Margarida Malvar

Sul: Adelino Figueiredo Ribeiro

Nascente: António Manuel Peixoto Ferreira Coelho e Caminho Público

Poente: Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo

LIMITE DO TERRENO COM A ÁREA DE 43,00m2
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o número 2061/20240209 da freguesia de Gavião e inscrito na Matriz Urbana, no artigo 2527 da freguesia de Gavião

CONFRONTAÇÕES:

Norte: António Manuel Peixoto Ferreira Coelho

Sul: Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.

Nascente: Rua da Bela Vista

Poente: Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.

Proj.	2024-06-18	Carlos Peixoto, top.
Des.		
Copiou		
Verif.		
Calab.		

Requerente
Sociedade de Construções António S. Couto, S.A. e Outro
Avenida Santiago de Gavião, Rua da Bela Vista e Rua dos Suevos
Gavião - Vila Nova de Famalicão

LUIS GRANJA
Tel. 253 311 965
Fax 253 315 344
www.luisgranja.com

TOPOGRAFIA

UNIDADE DE EXECUÇÃO
UOPG 1.14 - GAVIÃO

Processo nº - 824

Folha nº 01

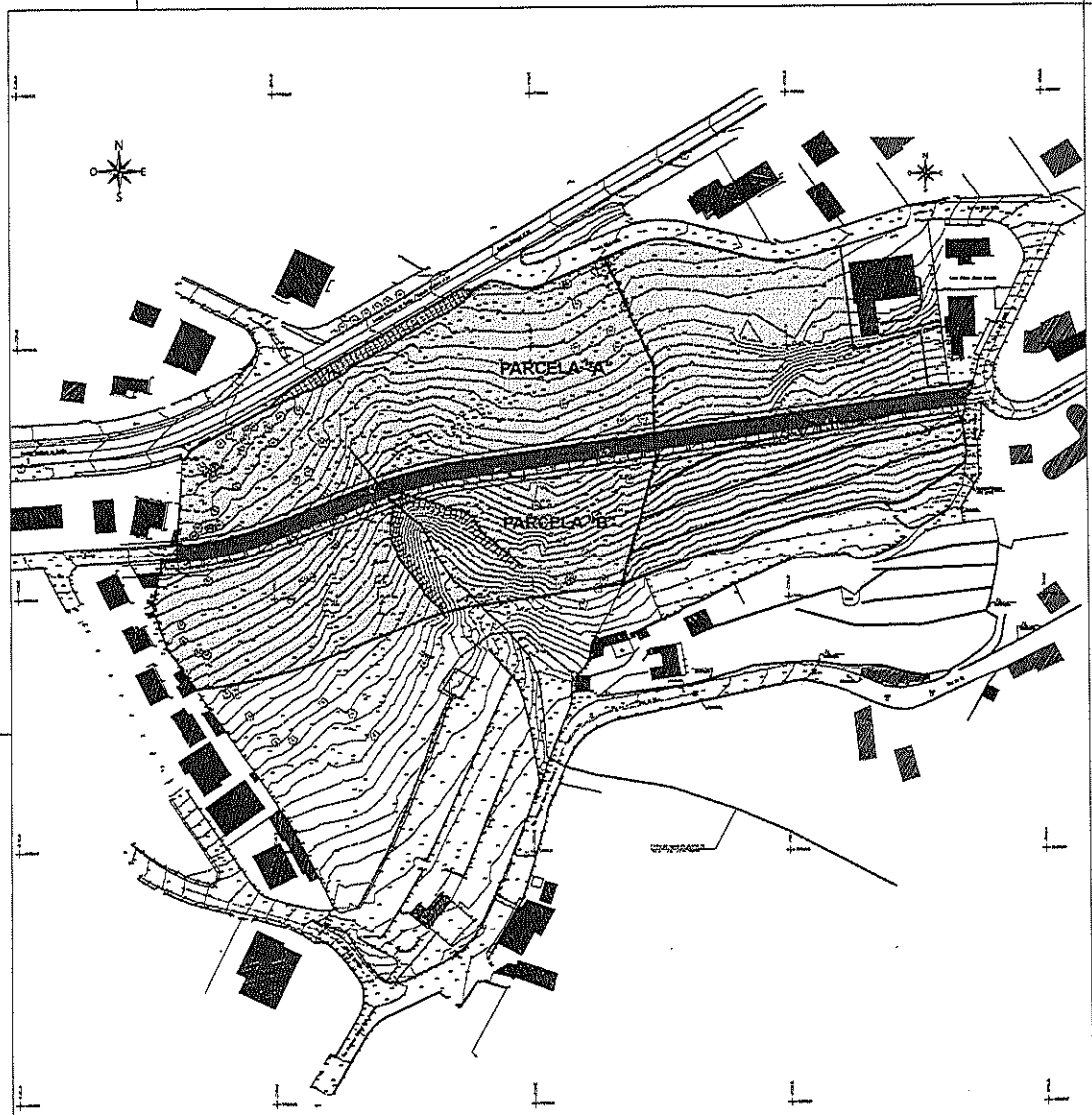
Escalas: 1/2000

Levantamento Topográfico
Planta Cadastral

V1

Substitui o des. nº

Substituído por



LEGENDA:

	– Limite da Unidade de Execução	33.083,80m²
	Sociedade de Construções António S. Couto S.A.	11.923,80m²
	Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo	21.160,00m²
	– Espaço Residencial Urbanizado	28.803,30m²
	– Parcela "A", Utilização Habitacional:	15.706,20m²
	– Parcela "B", Utilização Habitacional:	13.097,10m²

ÍNDICE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Índice máximo de utilização da área objeto da unidade de execução:
– Espaço Residencial Urbanizado: 33.083,80m² x 0,6= 19.850,28m²

ÁREA A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO

	– Faixa de rodagem com perfil de 6,50m	2.068,30m²
	– Passeios com perfil de 2.20m.	1.419,60m²
	– Baia de estacionamento. 55 lugares (2,50x5,00m).	792,60m²
	Área total a ceder ao domínio público	4.280,50m²

NOTA:

A área a integrar no domínio público é destinada a infraestruturas viárias.

Levantamento Topográfico Georreferenciado no Sistema de coordenadas Datum PT-TM06/ETRS89

Proj.	2024-06-18	Paula Lima, arq.	Requerente	
Des.			Sociedade de Construções António S. Couto, S.A. e Outro	
Copiou			Avenida Santiago de Gavião, Rua da Bela Vista e Rua dos Suevos	
Verif.			Gavião - Vila Nova de Famalicão	
Colab.				
ARQUITETURA			UNIDADE DE EXECUÇÃO UOPG 1.14 - GAVIÃO	Processo nº 824 / Folha nº 02
Escalas: 1/2000			Planta do Programa / Solução Urbanística	V1
				Substitui o des. nº
				Substituído por

luis granja
tlf. 252 311 998
fax 252 315 556
www.luisgranja.com

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane. (Página 103)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane.

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane", de acordo com os artigos 148.º e 98.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.
Estão previstos trabalhos no valor de 1.995.864,24 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 540 dias. O valor previsto para o ano de 2024 é de 502.869,15 euros (quinhentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane";
2. A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte n.º 502046376, ao abrigo dos artigos 73.º e 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 1.995.864,24 (um milhão, novecentos e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, com o projeto de ação n.º 36/2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:40:22 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI N.º 11622/2024.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos
Maintenance of Public Space and Equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento 2024DEP0006DEQ: "Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane"

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., pelo valor de 1.995.864,24 € + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto a realização de trabalhos no valor de 502.869,15 € + IVA, para o ano de 2024, a realização de trabalhos no valor de 1.344.931,96 € + IVA para o ano de 2025 e a realização de trabalhos no valor de 148.063,13 € + IVA para o ano de 2026. O prazo de execução é de 540 dias.

À consideração de V. Exª.

PPI: 36/2023

CPV: 45215100-8

Cabimento n.º 2695/2024

O Chefe de Divisão,

LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA

Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Dados: 2024.07.05 11:23:34 +01'00'

Luís Filipe Silva

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANÁLISE DE PROPOSTAS
RELATÓRIO FINAL

PROCEDIMENTO 2024DEP0006DEQ
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE JOANE - RUA DA RIBEIRA - JOANE

A 28 de junho de 2024, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 04 de abril de 2024, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) - Dr. Vítor Moreira
Membro Efetivo - Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo - Eng.º José Marques

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação \ reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor e a conclusão do Relatório Preliminar de Análise das Propostas[1] se mantém.

2. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., pelo valor de 1.995.864,24 € + IVA.

O Júri do Procedimento,

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2024.07.04 15:01:24 +01'00'

Assinado por: ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Num. de Identificação: 10646786
Data: 2024.07.04 14:38:37+01'00'

Assinado por: José Manuel da Silva Marques
Num. de Identificação: 11497917
Data: 2024.06.28 11:02:30+01'00'

[1] - Relatório Preliminar de Análise das Propostas - Apresentado no Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas
Relatório Preliminar

PROCEDIMENTO 2024DEP0006DEQ
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE JOANE - RUA DA RIBEIRA - JOANE

A 18 de junho de 2024, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 04 de abril de 2024, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) - Dr. Vítor Moreira
Membro Efetivo - Dr.ª Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo - Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 - Irmãos Moreira, S.A.
2 - Nortejuvil - Sociedade de construções, S.A.
3 - Cálculos & Títulos Construções, Unipessoal Lda.
4 - Construções Refoiense, Lda.
5 - Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.
6 - Politérmica Engenharia, Lda.
7 - Arlo, S.A.
8 - Befebal II, Lda.
9 - E.R.I.- Engenharia, S.A.
10 - Construções Capela Braga, Lda.
11 - JMR2 - Obras Públicas e Engenharia, Lda.
12 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.
13 - Periciargumento, S.A.
14 - Construções Camposinhos Ferreira, Lda.
15 - Araújo & Brandão Construções, Lda.

16 - Sá Machado, Lda.
17 - Famaconcret, Lda.
18 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
19 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
20 - JF - Force - Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.
21 - Alberto Couto Alves, S.A.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}6 \times P + 0{,}4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr\ máx - Pr\ prop) / Pr\ máx)]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]

Sendo:

PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir o seguinte concorrente:

- Irmãos Moreira, S.A., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Nortejuvil - Sociedade de construções, S.A., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Cálculos & Títulos Construções, Unipessoal Lda., apresenta proposta cujo valor está acima do valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- Construções Refoiense, Lda., apresenta apenas parte dos documentos constituintes da proposta, pelo que não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Politérmica Engenharia, Lda., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Arlo, S.A., apresenta apenas parte dos documentos constituintes da proposta, pelo que não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Befebal II, Lda., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- E.R.I.- Engenharia, S.A., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Construções Capela Braga, Lda., apresenta proposta cujo valor está acima do valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- JMR2 - Obras Públicas e Engenharia, Lda., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Alexandre Barbosa Borges, S.A., apresenta apenas parte dos documentos constituintes da proposta, pelo que não apresenta a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Periciargumento, S.A., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

- Construções Camposinhos Ferreira, Lda., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Araújo & Brandão Construções, Lda., apresenta proposta cujo valor está acima do valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- Sá Machado, Lda., apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- Costeira - Engenharia e Construção, S.A., apresenta proposta cujo valor está acima do valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- Alberto Couto Alves, S.A., apresenta proposta cujo valor está acima do valor base do procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Famaconcret, Lda.
2 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
3 - JF - Force - Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

- JF - Force - Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.

  Não apresenta preço unitário para as seguintes situações:

  - Totalidade dos artigos constantes do capítulo 7.6;
  - Totalidade dos artigos constantes do capítulo 7.7;
  - Totalidade dos artigos constantes do capítulo 7.8;
  - Totalidade dos artigos constantes do capítulo 7.11.

Na fase de apreciação do preço, o Júri do Procedimento entendeu excluir o seguinte concorrente:

- JF - Force - Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda., não apresenta preço unitário para a totalidade dos trabalhos previstos na lista de preços unitários do projeto de execução. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57º do CCP.

Após análise de cada uma das Listas de Preços Unitários das propostas admitidas, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Famaconcret, Lda.	2.119.059,38 € + IVA
2 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	1.995.864,24 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 - Famaconcret, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- Formatação e Organização da Informação:
  Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
  Pontuação: 3
- Índice:
  Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
  Pontuação: 4
- Caracterização da obra:
  Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente da empreitada, relativamente à indicação dos vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.
  Pontuação: 2
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:
  Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
  Pontuação: 2
- Descrição do estaleiro:
  Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
  Pontuação: 3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra: Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 4
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho: Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:
  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
  Pontuação: 4
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:
  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
  Pontuação: 4
  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:
  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
  Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:
  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
  Pontuação: 4
  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:
  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
  Pontuação: 4
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:
  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
  Pontuação: 4
  Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.
Pontuação: 2

2 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- Formatação e Organização da Informação:
  Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
  Pontuação: 3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Índice:
  Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
  Pontuação: 4
- Caracterização da obra:
  Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente da empreitada, relativamente à indicação dos vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.
  Pontuação: 2
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:
  Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
  Pontuação: 3
- Descrição do estaleiro:
  Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
  Pontuação: 3
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 4
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

  Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

  Pontuação: 4

  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- Formatação / Facilidade de Leitura:

  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

  Pontuação: 4

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

  Pontuação: 4

  Não foram detetadas incompatibilidades.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Plano de Equipamentos (30%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - Formatação / Facilidade de Leitura:

    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

    Pontuação: 4

  - Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

    Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

    Pontuação: 4

    Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

				Famaconcret, Lda.	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Preço			60,00%	0,16	0,39
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,40	3,55
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00
Total Ponderado				**1,55**	**1,71**

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3
	Índice	5,00%	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	2	2
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	2	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	3	3
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	4	4
	Total	100,00%	3,40	3,55

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	1.71
2 - Famaconcret, Lda.	1,55

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., cujo valor apresentado é de 1.995.864,24 € + IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido a audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2024.06.19 08:05:28 +01'00'

Assinado por: ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Num. de Identificação: 10646786
Data: 2024.06.18 11:47:47+01'00'

Assinado por: José Manuel da Silva Marques
Num. de Identificação: 11497917
Data: 2024.06.18 11:17:30+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(minuta)

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º ____
("Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane")

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOSE MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., Pessoa Coletiva 502 046 376, com sede na Avenida João XXI, n.º 1965 H, Vermoim, freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4770-754 VERMOIM, aqui representada por MARIA DO SAMEIRO DA CUNHA FERNANDES, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 14-12-2021 e válida até 14-12-2024.

Nota Justificativa:
Por deliberação de reunião da Câmara de Vila Nova de Famalicão, datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DEP0006DEQ, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de **"Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Joane"**.
2. Os trabalhos devem ser executados em articulação com os serviços municipais e cumprir os termos e condições jurídicas e técnicas constantes das peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite, bem como da proposta do Segundo Outorgante, nomeadamente a Proposta de Preço e a Lista de Preços Unitários, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à execução da empreitada todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Prazo de Execução)

O prazo para execução dos trabalhos é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é de 1.995.864,24 € (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.
2. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o preço referido no número anterior no prazo de 60 dias, após receção das respetivas faturas.
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta os autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamento e Obras.

QUARTA
(Caução)

Para garantia da execução do contrato é entregue pela adjudicatária, segunda outorgante, a garantia bancária n.º no valor de _____ € (_____), emitida pelo Banco , em , correspondente a _% do valor contratual.

QUINTA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

SEXTA
(Fiscalização)

A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.

SÉTIMA
(Revisão de Preços)

A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a fórmula-tipo F04 (obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde).

OITAVA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NONA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA
(Comunicações Escritas)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:
a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
b) Adjudicatária - JOSE MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 1965 H, Vermoim, freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4770-754 VERMOIM; e-mail: _____

DÉCIMA PRIMEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEGUNDA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ------/------, sob o cabimento n.º ---/2024, compromisso n.º ----/2024 e PPI n.º 36/2023.

3

DÉCIMA TERCEIRA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC)..

DÉCIMA QUARTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

_____ _____ _____

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2563	fvieira	2024/07/08	5528	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502046376	4165	FIMO	2024 / 4594

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12260	CONFORME PCO N.° 3397/CPN/E/2024	APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA 2024DEP0006DEQ: "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE JOANE - RUA DA RIBEIRA - JOANE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	1995864,240			502.869,150	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	502.869,15		502.869,15	30.172,15

EXTENSO
QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E UM EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5528, Compromisso n.° 2024 / 4594, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5206

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	502.869,15
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	30.172,15
TOTAL LÍQUIDO	533.041,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - Apoios Financeiros para obras nas Freguesias: Freguesias de Brufe, de Joane, de Lousado, de Pedome, de Requião, de Ribeirão, de Vermoim e nas Uniões de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. (Página 136)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios Financeiros para obras nas Freguesias: Freguesias de Brufe, de Joane, de Lousado, de Pedome, de Requião, de Ribeirão, de Vermoim e nas Uniões de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Brufe, de Joane, de Lousado, de Pedome, de Requião, de Ribeirão, de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos, de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Brufe - Pavimentação da Viela de Silvares - Orçamentada em 7.984,00 euros + IVA;

b) Freguesia de Joane - Instalação de um abrigo de passageiros na rua da Liberdade - Orçamentada em 5.788,96 euros + IVA;

c) Freguesia de Lousado - Reabilitação da Capela de S. Lourenço e da Casa dos Pobres - Orçamentada em 14.000,00 euros + IVA;

d) Freguesia de Pedome - Construção da nova Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase - Orçamentada em 131.600,00 euros + IVA;

e) Freguesia de Requião - Requalificação do Largo de Santa Luzia - 2.ª Fase - Orçamentada em 149.082,95 euros + IVA;

f) Freguesia de Ribeirão - Pavimentação da rua de São Tiago e rua do Cerco e construção de um muro na rua Luís de Camões - Orçamentada em 111.248,39 euros + IVA;

g) Freguesia de Vermoim - Requalificação do pavimento na rua da Autarquia e Rua Nova do Souto - Orçamentada em 45.500,00 euros + IVA;

h) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - Requalificação do Largo de S. Marçal, rua dos Moleiros e rua de S. Marçal - Esmeriz - Orçamentada em 43.281,60 euros + IVA;

i) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Instalação de equipamentos infantis em Gondifelos - Parque Urbanização do Miradouro (instalação de um baloiço) e Outiz - Parque de lazer Senhora da Guia (instalação de um baloiço) e a construção de um parque infantil em Cavalões - Urbanização Pinhais de Seda - Orçamentada em 26.814,10 euros + IVA;

j) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Alargamento do cemitério de Vale S. Cosme - Orçamentada em 74.933,18 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O custo das obras cifrar-se-á em 610.233,18 euros (seiscentos e dez mil duzentos e trinta e três euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 606.600,00 € destinado às seguintes freguesias:**

1.1 - À Freguesia de Brufe NIPC 506 915 670, até ao montante de 7.900,00 € (sete mil e novecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2 - À Freguesia de Joane NIPC 507 104 676, até ao montante de 5.700,00 € (cinco mil e setecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.3 - À Freguesia de Lousado NIPC 507 018 397, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.4 - À Freguesia de Pedome NIPC 507 132 467, até ao montante de 131.000,00 € (cento e trinta e um mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.5 - À Freguesia de Requião NIPC 506 996 360, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.6 - À Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de 111.000,00 € (cento e onze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.7 - À Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910, até ao montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.8 - À União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, NIPC 510 836 577, até ao montante de 43.000,00 € (quarenta e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.9 - À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.10 - À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 74.000,00 € (setenta e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 16:54:25 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 11371, 11372, 11382, 11384, 11389, 11394, 11430, 11433, 11391, 11392, 11426 e 11769

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva n.º 506915670, com sede na Rua dos Tanques, n.º 54, freguesia de Brufe, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto da Costa Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa de Silvares.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto da Costa Gomes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Joane, pessoa coletiva n.º 507104676, com sede na Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 176, freguesia de Joane, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António José Braga Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de um abrigo de passageiro na rua da Liberdade.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António José Braga Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva n.º 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, freguesia de Lousado, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Jorge Ferreira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação da Capela de S. Lourenço e da Casa dos Pobres.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva n.º 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do Largo de Santa Luzia - 2:ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Francisco Costa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua de São Tiago e rua do Cerco e a construção de um muro na rua Luís de Camões.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, pessoa coletiva n.º 506916910, com sede na Rua da Autarquia, n.º 129, freguesia de Vermoim, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do pavimento na rua da Autarquia e Rua Nova do Souto.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva n.º 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do Largo de S. Marçal, rua dos Moleiros e rua de S. Marçal - Esmeriz.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva n.º 510837190, com sede na Rua da Igreja n.º 28, da união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Novais Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de equipamentos infantis em Gondifelos e Outiz e a construção de um parque infantil em Cavalões.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Novais Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva n.º 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, da união de freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento do cemitério de Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pedome, pessoa coletiva n.º 507132467, com sede na Avenida de S. Pedro, n.º 279, freguesia de Pedome, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Luís Sampaio Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção da nova Sede da Junta de Freguesia - 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Luís Sampaio Alves)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 37648/2024
Requerente: Freguesia de Brufe
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de repavimentação da Viela de Silvares, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem na construção de um muro em betão ciclópico, incluindo terra preta no tardoz do muro., abertura e formação de caixa em toda a área de intervenção, e assentamento de cubo de granito azul 11x11cm, coberto de goma de cimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da obra de pavimentação a realizar na Viela de Silvares.

CC 1336.24

1 de julho de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	37657/2024
Requerente:	Freguesia de Joane
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Joane, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de um abrigo de passageiros na Rua da Liberdade, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obra proposta consiste na instalação de um abrigo de passageiros, com banco de madeira, cobertura e lateral em chapa, e uma lateral em acrílico.

Pelo exposto sou da opinião de que, o trabalho acima descrito, e nos orçamentos apresentados, é necessário, para criar melhores condições aos munícipes da freguesia e externos.

CC 1349.24

1 de julho de 2024

(Aná Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 37684/2024
Requerente: Freguesia de Lousado
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Lousado, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação da Capela de S. Lourenço e a reabilitação da Casa dos Pobres, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, para a Capela de S. Lourenço, tratam-se da reabilitação da cobertura, pelo que serão retiradas as telhas existentes e lavadas, colocado um forro para a humidade e um ripado, e colocadas as telhas, fixadas, e toda a cantaria será lavada, bem como toda a capela. Serão realizados trabalhos de reparação e aplicação de capoto em toda a capela, e por fim será pintada. Quanto a reabilitação da Casa dos Pobres, as obras consistem na reparação do telhado, pelo que serão substituídas telhas, madeiras e barrotes de suporte de telhado, e serão aplicados ripes hidrofugadas, cumes, rofemelte para isolamento térmico de telhado, caleiras em alumínio e tubos para a drenagem de água.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de reabilitação da Capela S. Lourenço e da Casa dos Pobres.

CC 1354.24

1 de julho de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	31459/2024
Requerente:	Freguesia de Pedome
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para nova sede da Junta 1ª fase

Informação técnica:

A junta de freguesia de Pedome, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a obras a realizar na construção da sede de junta de Pedome 1ª fase, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

No movimentos de terras para por às cotas finais de projeto; na execução de pilares, vigas e lajes conforme projeto apresentado; na execução de paredes exteriores em bloco de betão e paredes interiores em tijolo cerâmico; na execução de platibandas e cobertura e na construção de muro de vedação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras a realizar na construção da sede de junta 1ª fase na freguesia de Pedome.CC. 1360.24

05 de julho de 2024

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	32575/2024
Requerente:	Freguesia de Requião
Assunto:	APOIO FINANCEIRO - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTA LUZIA - 2.ª FASE

Informação técnica:

A Junta de Freguesia de Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a obras de requalificação do largo Santa Luzia 2ªfase, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na demolição de passeios existentes, na demolição de pavimento betuminoso na zona de passeios propostos, na fresagem de pavimento betuminoso existente na zona da faixa de rodagem proposta, na execução de pavimento betuminoso, na execução de estacionamento em cubo de granito, na execução de passeios e na execução de uma floreira central.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras a realizar na requalificação do largo Santa Luzia 2ª fase.CC. 1363.24

28 de junho de 2024

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 38031/2024
Requerente: Freguesia de Ribeirão
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação da Rua de São Tiago e Rua do Cerco, e construção de um muro na Rua Luís de Camões, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem na pavimentação da Rua de São Tiago e Rua do Cerco, pelo que serão efetuados trabalhos de aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, levantamento de caixas ás novas cotas de pavimento, marcação rodoviária, e será ainda executado um muro em betão armado, em que primeiro será demolido um muro existente.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de pavimentação da Rua de São Tiago e Rua do Cerco, e construção de um muro na Rua Luís de Camões.

CC 1365.24

1 de julho de 2024
(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	37768/2024
Requerente:	Freguesia de Vermoim
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de requalificação do pavimento da Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem no levantamento do cubo e assento da base de assentamento e recolocação do cubo levantado, com junta em pó de pedra.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de requalificação do pavimento da Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto.

CC 1377.24

1 de julho de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	38125/2024
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A União de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Requalificação do Largo de S.Marçal (estrada em frente ao Adro), da Rua dos moleiros e da rua de S.Marçal em Esmeriz dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Largo de S. Marçal
Os trabalhos propostos consistem no levantamento e reposição do cubo de granito existente, com acerto do perfil da via para otimização das pendentes para encaminhamento das águas pluviais e circulação automóvel, para além da articulação com a entrada do adro de S.Marçal.

Rua dos Moleiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os trabalhos propostos consistem no levantamento do cubo de granito existente com acerto do perfil da via para otimização das pendentes para encaminhamento das águas pluviais e circulação automóvel e na demolição de um muro existente e sua reconstrução de forma a permitir o alargamento da via. Para além deste estão considerados alguns alargamentos pontuais de forma a permitir alargar a faixa de rodagem.

Rua de S.Marçal
Os trabalhos propostos consistem no levantamento do pavimento existente em betão betuminoso e no fornecimento e colocação de cubo de granito azul de 11cm em toda a sua extensão.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de Requalificação do Largo de S.Marçal, da Rua dos moleiros e da rua de S.Marçal em Esmeriz

CC: 1344.24

02 de julho de 2024

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 37700/2024
Requerente: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de equipamentos infantis em Gondifelos e Outiz, e construção de um parque infantil na freguesia de Cavalões dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A proposta consiste na instalação de um baloiço no Parque de Lazer da Senhora da Guia, freguesia de Outiz, e outro no Parque Urbanização do Miradouro, freguesia de Gondifelos.
É também proposta a construção de um parque infantil na Urbanização Pinhais de Seda, freguesia de Cavalões, pelo que será executada uma base em betão, com lancil de betão, e colocada uma base DK40V espessura 40mm vermelha, e uma vedação simples com porta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários para o bom funcionamento do Parque de Lazer da Senhora da Guia, freguesia de Outiz, do Parque Urbanização do Miradouro, freguesia de Gondifelos, e do Parque da Urbanização Pinhais de Seda, freguesia de Cavalões.

CC 1347.24; CC 1341.24; CC 1359.24;

1 de julho de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	37674/2024
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A União de freguesias de Vale São Cosme, telhado e Portela através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de alargamento do cemitério de Vale São Cosme dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na demolição de estruturas existentes tais como, muros, um anexo e rampa, escavação e movimentos de terras para obtenção das cotas de projeto, execução da rede de águas pluviais e reconstrução de muros em alvenaria de granito. Está também prevista a colocação de um portão metálico.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para o de alargamento do cemitério de Vale São Cosme.

CC: 1370.24

02 de julho de 2024

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, arq.

FREGUESIA DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Brufe, 02/06/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a pavimentação da Travessa de Silvares.

Valor estimado para a obra é de 8.000,00 €, mais IVA.

Esta obra para vem colmatar esta viela em questões de pavimentação e drenagem de aguas pluviais.

È uma das necessidades da população que aqui reside, para poder passar de uma zona para a outra.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente

Carlos Alberto da Costa Gomes

JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE * VILA NOVA DE FAMALICÃO *

Nota: anexo orçamentos

Município de Vila Nova de Famalicão
Junta de Freguesia de Brufe
4760-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094
Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670

Freguesia de Joane

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de V. N. Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CM-16/2024	01/07/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Senhor,

A Junta de Freguesia de Joane solicita apoio financeiro para a instalação de um abrigo de passageiros na Rua da Liberdade, junto ao edifício escolar.

Valor estimado de 8.000,00 Euros.

Tal torna-se necessário para proceder ao abrigo das centenas de estudantes que diariamente aí esperam pelo autocarro, além do que a Associação de Estudantes da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, solicitou também tal colocação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente,

António José Braga Oliveira

Rua Dr. Bernardino Machado, 176 - 4770-202 JOANE • Tel.: 252 928 575 • Fax.: 252 177 211
Email: secretaria@jf-joane.pt URL: www.jf-joane.pt Software:www.modulac.pt

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente - Dr. Mário Passos
Praça Alvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		4/2024	01/07/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Srs.,

A Junta da Freguesia de Lousado solicita apoio financeiro para obras de reabilitação da Capela de S. Lourenço e a reabilitação da Casa dos Pobres.
Valor estimado de 14.000,00 euros.
A Junta de Freguesia de Lousado tem interesse na reabilitação destes dois espaços atendendo que são edificados de enorme relevância para a população Lousadense sendo que estão abertos a toda a população.
Em anexo declaração para autorização da intervenção
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Lousado

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software:www.modulac.pt



Paróquia de Santa Marinha de Lousado

DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Abel Joaquim Martins Maia, portador do Cartão do Cidadão n.º 03613539, residente na Rua Deolindo dos Santos, nº 155, 4760-643, Lousado, na qualidade de Pároco da freguesia de Santa Marinha de Lousado, e Presidente da Conferência de S. Vicente de Paulo de Lousado, e da "Pessoa Coletiva Religiosa Património dos Pobres-Igreja de Lousado", venho por este meio autorizar a Junta de Freguesia de Lousado, na contratação e realização de obras de reabilitação do imóvel pertencente a esta instituição, sito na rua da Azenha, nº 106, 4760-618, necessárias para criar condições para a sua atividade solidária nesta comunidade.

Santa Marinha de Lousado, 27 de Maio de 2024

PARÓQUIA DE LOUSADO

(Pe. Abel Joaquim Martins Maia)



Paróquia de Santa Marinha de Lousado

DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Abel Joaquim Martins Maia, portador do Cartão do Cidadão n.º 03613539, residente na Rua Deolindo dos Santos, nº 155, 4760-643, Lousado, na qualidade de Pároco da freguesia de Santa Marinha de Lousado, venho por este meio autorizar a Junta de Freguesia de Lousado, na contratação e realização de obras de reabilitação da Capela de S. Lourenço, dado o seu estado requerer intervenção urgente.

Santa Marinha de Lousado, 22 de Maio de 2024

PARÓQUIA DE LOUSADO
V. N. FAMALICÃO

(Pe. Abel Joaquim Martins Maia)

Freguesia de Pedome

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques, Ed. Paços Concelho
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Pedome, 05 de julho de 2024

Ofício n.º: 2024/31

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da Freguesia de Pedome solicita apoio financeiro para a construção da nova Sede da Junta de Freguesia de Pedome – 1.ª Fase.

- Valor estimado de 132.000,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(José Luís Sampaio Alves)

Entrada EXT. 7760/2024
Nº Sec. Doc. 1159/2024
2024-07-01 14:19:55.0
Class:
CENTRAL AP-FDA

FREGUESIA DE VERMOIM
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Requalificação de Pavimento na Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto

Data: 02/05/2024

A Junta de Freguesia Vermoim solicita apoio financeiro para a Requalificação de Pavimento na Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto. O Valor estimado para a obra é de 45.000,00€ ao qual acresce o IVA, e corresponde a trabalhos de levantamento e reposição do cubo existente, com retificação do perfil da estrada e de abatimento e irregularidades existentes, assim como execução de valetas.

Após a execução das obras de saneamento em 2021verificaram-se bastantes irregularidades no pavimento, deixando a mesma num mau estado para veículos e peões. Verifica-se que uma intervenção pontual não será suficiente para regularizar a situação pelo que uma intervenção na totalidade do pavimento é a solução mais indicada.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim,

(Bruno José Alves Teixeira Queiroz da Cunha)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/21-2021/2025	04-06-2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Largo de Santa Luzia – Requião – 2.ª Fase.

Sr. Presidente

Como é do conhecimento de V.ª Exc.ª existe nesta Freguesia de Requião o Largo de Santa Luzia, junto à Capela com o mesmo nome e situada na Rua também do mesmo nome.

É um local de culto, muito concorrido por pessoas essencialmente do norte do país, que ali fazem as suas peregrinações durante todo o ano, bem como também serve para momentos de lazer e convívio com as suas famílias, com maior incidência de visitantes no mês de dezembro, quando se celebram as respetivas festividades.

Acontece que parte do espaço que envolve a referida capela já foi objeto de intervenção na 1.ª fase realizada no ano de 2023, pelo que se mostra necessário dar continuidade à requalificação daquele espaço que, em tão bonito e agradável se está a transformar e que tem merecido os maiores elogios da população e visitantes.

Por forma a podermos dar continuidade ao projeto inicialmente elaborado, torna-se necessário avançar com a 2.ª fase que, sem o apoio da entidade a que superiormente preside não será possível.

Assim solicitamos a V.ª Exc.ª que nos seja concedido um apoio financeiro tendo como objetivo a obra de Requalificação do Largo de Santa Luzia – 2.ª fase.

Para o efeito enviamos em anexo 3 orçamentos com propostas para essa mesma empreitada.

Certo de que V.ª Exc.ª não deixará de atender este nosso pedido,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(António Francisco da Costa Oliveira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: junta.de.freguesia.requiao@gmail.com

FREGUESIA DA VILA DE RIBEIRÃO

Entrada EXT. 38031/2024
NI 304. Doc. 1166/2024
2024-07-02 13:30:28.0
[illegible]
[illegible]

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 2/07/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para a pavimentação da rua de São Tiago e rua do Cerco e a construção de um muro na rua Luís de Camões.

Valor estimado de 111.000,00 euros.

Esta obra destina-se ao alargamento de alguns espaços na Rua Luís de Camões e na Rua do Cerco e a pavimentação das ruas Luís de Camões, Cerco e São Tiago, todas elas contiguas umas as outras.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão

Teresa Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 • 4760-715 Vila de Ribeirão • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 252 428 949
Email: geral@freg-ribeirao.pt • URL: http://www.freg-ribeirao.pt

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T.+351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T.+351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo(a). Sr(a).
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. de Famalicão

Esmeriz, 01 de julho de 2024

Ofício n.º: 2024/172

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente solicitar apoio financeiro para a requalificação do Largo de S. Marçal, da Rua dos Moleiros e da Rua de S. Marçal em Esmeriz as quais são vicinais.

Valor estimado de 44.000,00 euros.

A referida requalificação torna-se necessária, devido à necessidade de correção de quotas no Largo de S. Marçal e alargamento da Rua dos Moleiros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Arlindo Manuel Sampaio Mourão)

União de Freguesias Esmeriz Cabeçudos
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz
Cont.: 510 836 677

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Data: 01/07/2024

A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicita apoio financeiro para a instalação de equipamentos infantis em Gondifelos e Outiz e a construção de um parque infantil em Cavalões.

- Urb. Miradouro, em Gondifelos – Instalação de um Baloiço;

- Parque Lazer Sra. da Guia, em Outiz – Instalação de um Baloiço;

- Urb. Pinhais de Seda, em Cavalões – Instalação de um Parque Infantil;

Valor estimado de 27.000,00 euros.

Esta intervenção é necessária para potenciar as infraestruturas disponíveis para os momentos de lazer das crianças da nossa União de Freguesias.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Manuel Nogueira Oliveira

União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Sede: Rua da Igreja, n.º 28 • 4760-503 Gondifelos • Tel./Fax: 252 952 472 • Email: jfgondifelos@sapo.pt

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 02/07/2024

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicita apoio financeiro para obras de alargamento do cemitério de Vale S. Cosme.

Valor estimado de 75.000,00 euros.

O cemitério de Vale São Cosme está lotado, necessita rapidamente que as obras de ampliação comecem para assim podermos ter espaço disponivel para sepultar as pessoas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE

Obra: "Repavimentação da Viela de Silvares"

Lista de preços unitários

	Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1	Execução de murete em betão ciclópico, incluindo fornecimento e colocação de terra preta no tardoz do muro.	ml	17,00	152,00 €	2 584,00 €
2	Abertura e formação de caixa em toda a área de intervenção, incluindo compactação mecânica da mesma e incluindo carga e transporte a vazadouro dos materiais resultantes.	m²	135,00	13,00 €	1 755,00 €
3	Fornecimento e assentamento de cubo de granito azul 11x11cm, coberto a goma de cimento, incluindo compactação mecânica.	m²	135,00	27,00 €	3 645,00 €
	Total do orçamento (s/IVA)				**7 984,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 08 de Janeiro de 2024

PRISMA DINÂMICO
Construção Civil - Unipessoal, Lda.
A Gerência

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE BRUFE

Data: 2024-01-12

PROPOSTA

Empreitada: *"REPAVIMENTAÇÃO DA VIELA DE SILVARES - BRUFE"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	Execução de murete em betão ciclópico, incluindo fornecimento e colocação de terra preta no tardoz do muro.	Ml	17,00	175,00 €	2 975,00 €
2	Abertura e formação de caixa em toda a área de intervenção, incluindo compactação mecância da mesma e incluindo carga e transporte a vazadouro dos materiais resultantes.	M2	135,00	15,00 €	2 025,00 €
3	Fornecimento e assentamento de cubo de granito azul 11x11cm, coberto a goma de cimento, incluindo compactação mecânica.	M2	135,00	30,00 €	4 050,00 €
	Sub-total:				*9 050,00 €*

Total.:	*9 050,00 €*

A presente proposta importa em NOVE MIL E CINQUENTA EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 12 de janeiro de 2024

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Ex.mo(s) Senhor(es):
JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE
Rua Tanques n.º 54
4760-253 – Brufe, V. N. Famalicão

ORC 15-2024

DATA: 11/01/2024
ASSUNTO: Proposta de preços para execução de trabalhos de pavimentação da Viela de Silvares sita na freguesia de Brufe, Vila Nova de Famalicão.
VALIDADE DA PROPOSTA: 11/02/2024
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

Na sequência da vossa consulta para fornecimento de cotação para execução de trabalhos de pavimentação da Viela de Silvares, Brufe, Vila Nova de Famalicão, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a solução solicitada.

O preço de execução da empreitada encontra-se na lista anexa, pelo que aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

A nossa proposta não inclui:

1) Fornecimento de energia elétrica;
2) Fornecimento de água;

Observações Adicionais:

1) Deverá estar garantido o fácil acesso a todos os pontos de intervenção da obra;
2) O orçamento apresentado contempla apenas as quantidades facultadas no pedido de cotação, pelo que a alteração de quantidades carece de retificação do preço total dos artigos em causa;
3) Estão excluídos todos e quaisquer trabalhos que não estejam claramente contemplados no mapa de quantidades facultado;

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão. Contribuinte Nº 504 761 064
Telf: 252 375 438 (chamada para a rede fixa nacional). email: predifuturo@gmail.com

PREDIFUTURO IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

LISTAGEM DE PREÇOS

Artº	Designação	Uni	Quant.	Unitário	Total
1	Execução de construção de muro de betão ciclópico, incluindo fornecimento e aplicação de terra vegetal no tardoz.	ml	17,00	175,00 €	2 975,00 €
2	Abertura e execução de caixa em toda a área de intervenção, incluindo compactação mecânica da mesma e incluindo carga e transporte a vazadouro dos subprodutos.	m²	135,00	10,00 €	1 350,00 €
3	Fornecimento e aplicação de cubo de granito 11x11cm, com juntas cobertas a goma de cimento, e respetiva compactação.	m²	135,00	30,00 €	4 050,00 €
VALOR GLOBAL DA EMPREITADA					8 375,00 €

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão Contribuinte Nº 504 761 064
Telf: 252 375 438 (chamada para a rede fixa nacional) email: predifuturo@gmail.com

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ª VIA
213 804	507104676	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-04-29	ORC 151124/2462

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Entrada EXT- 37657/2024
NR Serv. Doc. 1150/2024
2024-07-01 11:11:27.0
Class-
QUEIMSTUNNEL, AP-FDA

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE JOANE
LARGO DA REPUBLICA
4770-260 JOANE - V.N.FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230153 - MOBILIARIO URBANO 2023 - CM VILA NOVA DE FAMALICAO

Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

PÁG.	VENDEDOR	DESC COM	Data Req	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1 / 1	LUIS TORRES	0,00	2024-04-29		30%ADJ+70%ANTES DA/CARGA	2024-05-23

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	DIVUN	Só Fornecimento	1,0000	UN	5 788,96		5 788,96	23,00

ABRIGO PASSAGEIROS FAMALICAO COM BANCO MADEIRA, COBERTURA E 1 LATERAL EM CHAPA + 1 LATERAL EM ACRILICO E TUBO APOIO X

Descritivo: COM 6 METROS DE COMPRIMENTO

ATCUD:JJRXPSD-2462

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MOTIVO DE ISENÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (art.º 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

Mercadoria:	7 760,00
Descontos:	1 971,04
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	5 788,96
Impostos:	1 331,46
Total do Documento:	7 120,42
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**7 120,42**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	5 788,96	1 331,46	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 6 A 8 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE FP	NIF	ORIGINAL
210 122	507104676	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2024-07-03	ORCC 169124/34

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edf. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
NIF: 514749563
215825945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE JOANE
Rua Dr. Bernardino Machado n.º 176
4770-202 JOANE - FAMALICAO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
DIV	ABRIGO DE PASSAGEIROS + 1 BANCO MADEIRA APOIO X COM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	1,00000 Un	7 789,60000		0,00	7 789,00	23,00

ATCUD:JJTR83CH-34

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

Mercadoria:	7 789,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	7 789,00
Impostos:	1 791,47

Obs.: Prazo de entrega: 6 A 8 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	7 789,00	1 791,47	

Total do Documento:	9 580,47
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**9 580,47**

O responsável: _____

PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL, LDA.
Av. D. João II Nº 50 Edl. Mar Vermelho, Parque das Nações
1990-095 Lisboa
NIF: 513663568
(+351) 215 807 496
plasled@hotmail.com

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 101	506663264	
MOEDA	DATA DOC.	PROPOSTA CLIENTE
EUR	2024-07-02	PROP 186124/12

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE JOANE
Rua Dr. Bernardino Machado n.º 176
4770-202 JOANE - FAMALICAO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 15 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
APLICACAO	ABRIGO DE PASSAGEIROS MIRANDELA +1 BANCO MADEIRA+COBERTURA+1 PAINEL COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	1,0000	Un	7 955,000		0,00	7 955,00	23,00

ATCUD:JNSDR98-12

IBAN: PT50 0010 0000 5307 8490 0015 4

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

Obs.:

Mercadoria:	7 955,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	7 955,00
Impostos:	1 829,65
Total do Documento:	9 784,65
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	9 784,65

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	7 955,00	1 829,65	

PLASLED SOLAR CONTROL
NIPC: 513 663 568

O responsável: 965 522 272 plasled@hotmail.com
Av. D. João II nº 50 Parque das Nações 1990-095 Lisboa

Utilizador - Emitido no/ programa certificado nº 0101/AT

Para resolução de eventuais conflitos consultar www.centroarbitragem.pt e www.consumidor.gov.pt

Assistência informática NSI - Nordinfor (www.nordinfor.com)

JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO

PARÓQUIA DE LOUSADO

** OBRAS DE REABILITAÇÃO DA CAPELA DE S. LOURENÇO*

** COMPARATIVO DE PROPOSTAS*

01.05.2024

DESCRIÇÃO	BRUNO CONSTRUTOR	CUSTÓDIO SOUSA	BREX	JOAQUIM M. de OLIVEIRA
Aproveitamento de telhas existentes	sim	sim	sim	sim
Desmontagem e substituição de cumes	sim	sim	não especificado	não
Lavagem das telhas/hidrofugante	sim	sim	não especificado	sim
Forro de proteção (sub-telhado)	sim	sim	sim	não
Substituição do ripado/barrotes (*)	sim	sim	sim	não
Rufos nas 3 paredes	sim	sim	sim	sim
Lavagem da cantaria	sim	sim	não	sim
Impermeabilização da cantaria	sim	sim	sim (rev. em zinco)	sim
Proteção das madeiras do forro do alpendre	sim	sim	não	sim
Pintura da grades e porta	sim	sim	não	não
Retirar/limpar totalmente reboco das paredes exteriores	sim	sim	não	apenas pontual
Aplicação de malha de capoto e recobrimento com massas de isolamento	sim	sim	não	por cima das massas velhas?
Proteger impermeabilizar peredes exteriores	sim	sim	não	sim
Pintar paredes exteriores	sim	sim	não	????
Rodapé exterior em granito de proteção (**)	não	sim	não	não
CUSTO DA OBRA	7 500,00 €	~~9 500,00 €~~ 7 500,00 €	13 037,00 €	8 968,00 €

(*) Se necessário

(**) Verificar impacto na estética do monumento

CUSTÓDIO ALBERTO PEIXOTO DE SOUSA
Rua de Santiago ,n.12
4560-793 Santiago de Subarrifana
Telemóvel: 914289405
Nif : 202833364

Data: 09 / 04 / 2024

Ex.mo Junta de Freguesia de Lousado
Morada: Estação Caminho de Ferro n.10
4760-626 Lousado

Obra:Capela S. Lourenço
Local: Ponte Lagoncinha

Venho por este meio fornecer ,o nosso melhor preço para reabilitação de Capela S. Lourenço .

Tarefas : decapagem das paredes pintadas e lavagem das mesmas para reabilitação em argamassa e malha tipo capoto para isolamento e impermeabelização em toda a sua área pintada .

Fornecimento e aplicação de massa de pintura de cor branca tipo plastene de efeito raiado como acabamento.

Limpeza em toda a sua área de pedra e rejuntamento das mesmas para impermeabelização.

Fornecimento e aplicação de hidrofugante de marca sicaflex incolor para impermeabelização de pedra de granito.

Fornecimento e aplicação de granito amarelo burjardado tipo lambrim 40 de altura em 3 paredes sobre comprimento .

Polimento de forro em madeira para envernizamento do mesmo e fornecimento de respetivos materias .

Pintura de grade e porta em esmalte de cor existente.

Telhado : remoção do existente parte Capela .

Reabilitação de barrotes e ripes de telhado .

Fornecimento e aplicação de telha sanduwich – imitação de telha com isolamento em área da capela para suporte de telha .

Aplicação de rufos nas fachadas e alprendre

Aplicação e tratamento do telhado igual ao existente para manter a igualdade do acabamento ,com respetiva cumieira.

Nota: este orçamento elaborado referece a parte exterior da Capela

Este orçamento tem uma validade de 90 dias a data 09-04-2024

Total orçamento **7,600,00 Euros**

A este valor acresce a taxa do iva 23%

Atentamente

Custódio Alberto Peixoto de Sousa



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela São Lourenço proximo da Ponte da Lagoncinha "

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

Assunto : Orçamento

Trabalho : Recuperação de cobertura e fachadas.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art°	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Cobertura**					
	Execução de montagem e desmontagem de andaime incluindo normas de segurança e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	756,00€	756,00€	
	Levantamento cuidado da telha capa existente na cobertura de todo o edificio, de forma a ser reaproveitada, incluindo todos os materiais e todos os trabalhos, equipamentos e acessórios.	vg	1,00	687,00€	687,00€	
	Execução de fixação da 1ª telha capa incluindo respetivo alinhamento e remate com argamassa na cornija de pedra.	un	1,00	530,00€	530,00€	
	Execução de fixação das restantes telhas através de normas de fabricante com garanpo adequado em inox com respetivas quinagem e fornecimento da restante telha em falta.	un	1,00	1.297,00€	1 297,00€	
	Execução de remates de telha com argamassa no cume existente não incluindo substituição desse mesmo.	un	1,00	230,00€	230,00€	
	Execução de lavagem com jato de alta pressão de cantaria fachadas e cobertura incluindo liquidos adequados a limpeza de pedra e telha e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	687,00€	687,00€	
	Fornecimento e aplicação de chapa de zinco puro na zona da fachada principal e traseira incluindo vedações necessárias e todos os meios necessários a sua boa execução só na zona inclinada.	un	2,00	593,00€	1 186,00€	
	Fornecimento e aplicação de 2 demãos de repelente da Sika de ref Sikagard 700S em toda a cantaria de pedra e cobertura incluindo todos os metodos adequados e necessários a sua boa execução.	un	1,00	456,00€	456,00€	
2	**Fachadas e teto exterior**					
	Execução de reparação pontual com reboco da Secil Cal CS adequado de alvenarias antigas nas paredes degradadas incluindo medição no total de 10m2.	un	1,00	387,00€	387,00€	
	Fornecimento e aplicação de barramento armado em todas as fachadas com colagem de rede de fibra 160g com Fibraflex da Secil e recobrimento com Isovit da Secil e por fim aplicação de primário acabamento com Eralit da Cin.	un	1,00	2 287,00€	2 287,00€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela São Lourenço proximo da Ponte da Lagoncinha "

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

Assunto : Orçamento

Trabalho : Recuperação de cobertura e fachadas.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de lixagem de teto de exterior de madeira incluindo aplicação de 2 de bondex de cor a definir incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	465,00€	465,00€	
				Preço geral sem Iva		8 968,00€

brex
REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO

PME excelência' 21

40 Anos 1983-2023

Ex.mo(s) Senhor(es)
JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO
A/C: Sr. Presidente Jorge Ribeiro

N/REF: 001/BRX/2024

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2024

Assunto: ENVIO DE PROPOSTA PARA REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA CAPELA DE S. LOURENÇO JUNTO À PONTE DA LAGONCINHA, SITO EM LOUSADO, VNF.

Ex.mo(s). Senhor(es)

No seguimento da V/ consulta temos o prazer de lhe submeter, para v/ apreciação, a n/ melhor proposta para eventual execução de trabalhos da nossa especialidade.

REABILITAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DA CAPELA + ALPENDRE, DA CAPELA DE S. LOURENÇO

- Desmontagem de revestimento (telha cerâmica) da cobertura para posterior reaproveitamento/ recolocação (capela + alpendre).
- Desmontagem do ripado existente, com remoção e transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes (capela + alpendre).
- Fornecimento e colocação de placas OSB3 com 22mm de espessura sobre a estrutura de madeira existente (capela).
- Fornecimento e aplicação de uma membrana de betume plastómero APP em poliéster com 4kg/m2 (capela).
- Fornecimento e colocação de ripado para posterior assentamento das telhas existentes e/ou a fornecer pelo Dono de Obra (capela + alpendre).
- Assentamento das telhas existentes e/ou a fornecer pelo Dono de Obra (capela + alpendre).
- Abertura de rufo na parede da fachada principal da capela (face exterior), para colocação de guieiros.
- Fornecimento e colocação de guieiros em chapa lacada na face exterior do alçado principal da capela.

Preço total: ..... **€ 8 187,00**

- Fornecimento de rufo em forma de capacete com anti-babado em zinco puro nº12, na cor natural, incluindo membrana pitonada do tipo Delta-Trela ou PEAD (polietileno de alta densidade), nas zonas onde se pode realizar o contacto direto do metal com outras superfícies; incluindo todos os acessórios, apoios, cortes e soldas a estanho/chumbo, necessários a uma perfeita fixação e estanquicidade, ou seja, sob o capacete de revestimento das faces superiores da fachada principal e posterior da capela (frontão triangular / frontispício), incluindo todos os trabalhos necessários, bem como, maior valia para fornecimento e colocação de guieiros em zinco puro nº12.

Preço total: ..... **€ 4 850,00**

VALOR GLOBAL = 13 037,00€

NOTA: EXCLUÍDA A REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA.

brex
REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS, LDA

PME excelência 21

40 Anos
1980-2020

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

NOTA: Os preços acima mencionados são acrescidos do Imposto I.V.A. à taxa legal em vigor

Na expectativa da V/ adjudicação, agradecemos que nos comunique a v/ decisão para n/ orientação dos serviços, de pessoal e de materiais.
Sem outro assunto de momento, ficamos à disposição de V. Ex.as para qualquer esclarecimento complementar.
Com os nossos melhores cumprimentos,

BREX – REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS, LDA
Morada: Travessa Duque de Loulé, nº 350 – Calendário – 4760-333 V.N. Famalicão
TELEF.: 252 372 816 (Chamada para rede fixa nacional) _ E-MAIL: brex@brex.pt _ Alvará nº 55832-PUB

BRUNOCONSTRUTOR - UNIP., LDA

PROPOSTA A CLIENTE Nº PC PC.2024/21

ORIGINAL

R. Serafim Araújo Reis nº 41
4760-665 Lousado
V. N. Famalicão

NIF: 517 005 271

Exmo(s). Senhor(es),
Junta de Freguesia de Lousado
Capela de S. Lourenço
4760 Lousado

Este documento não serve de factura.

V/ Nº Contribuinte	Vendedor	Moeda	Câmbio	Desc. Final	Página	Data
		EUR	1,000000	0,00	1 / 1	2024-mai-02
Entidade Nº	**Referência**	**Condição Pagamento**		**Desc. Comercial**	**Hora**	**Vencimento**
70				0,00	20:51	2024-mai-02

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço	Desc. %	IVA	Total
O	Retiar todas as telhas existentes	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar um forro para a humidade	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar um ripado	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar as mesmas telhas	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Lavagem das telhas c/jato de alta pressão	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Execução de fixação de 1º telha incluindo o alinhamento	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Fixação das telhas com grampos em inox	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocação de hidrofugante (marca Diera)	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Lavagem de toda a cantaria	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Aplicação de repelente nas cantarias	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocação de repelente no telhado	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar rufos á cor da telha nas fachadas de frente,de trás e no alpendre	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar bondex nas madeiras do alpendre	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Lavar a capela toda	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Levantar o reboco existente nas paredes	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Aplicação de malha capoto e massa apropriada para isolamento em toda a capela	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Pintar a capela por fora	1,00	UN	7 500,00	0 + 0	#15	7 500,00

OkxV - Processado por programa certificado nº 0097/AT | © Magnisoft® - OranGest

Quadro Resumo do IVA

# I.V.A. %	Designação	Incidência	Valor
#15 23%	IVA A 23% NOR	7 500,00	1 725,00
#			
#			
	Totais	7 500,00	1 725,00

ATCUD: JFP34BWW-21

Totais do Documento

Ilíquido	7 500,00
Desconto Linhas	0,00
Desconto Final	0,00
Líquido	7 500,00
Portes	0,00
I.V.A.	1 725,00
Total Final	**9 225,00**

Observações:

Expedição:

Viatura:

Data/Hora: 2024 mai 02 / 21:10

Extenso
Nove mil duzentos e vinte e cinco EUROS

Bens e serviços colocados à disposição do adquirente na data do documento. (Art. 36 do CIVA, N.6 alínea F)

JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO

PARÓQUIA DE LOUSADO

Entrada EXT- 5768/2024
NR Sec. Doc- 19/2024
2024-07-01 11:41:52.0
CRISTIANA AP-FDS

**** OBRAS DE REABILITAÇÃO DA CASA DOS POBRES - R. da AZENHA, 106***

**** COMPARATIVO DE PROPOSTAS***

01.05.2024

DESCRIÇÃO	BRUNO CONSTRUTOR	CUSTÓDIO SOUSA	BREX	JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Fornecimento de telhas novas	sim	sim	sim	sim
Desmontagem e substituição de cumes	sim	sim	sim	sim
Forro de proteção (sub-telhado)	sim	sim	não	sim
Substituição do ripado/barrotes (*)	sim	sim	sim (só ripado)	sim
Rufos	sim	sim (*)	sim (*)	sim
Instalação de caleiras	sim	sim	sim	não
CUSTO DA OBRA	**10 500,00 €**	**6 500,00 €**	**6 948,00 €**	**7 974,00 €**

(*) - Deverá estar implícito mas confirmar

CUSTÓDIO ALBERTO PEIXOTO DE SOUSA
Rua de Santiago ,n.12
4560-793 Santiago de Subarrifana
Telemóvel: 914289405
Nif: 202833364

Data: 17 / 04 / 2024

Ex.mo Sr Junta Freguesia de Lousado
Morada: Estação Caminho de Ferro n.10
4760-626 Lousado

Obra: Reparação de telhado
Local: RUA DA AZENHA

Venho por este meio oferecer o nosso melhor preço para substituição do telhado .

Substituição de telhas , e fornecimento de telha DS3 Marselha ,hidrofugada e aplicação das mesmas em toda a sua área.

Reparação de madeiras ,barrotes de suporte de telhado.

Fornecimento e aplicação de ripes hidrofugadas para suporte de telhado.

Fornecimento e aplicação de cumes e respetivos materiais para cumieiras.

Fornecimento e aplicação de rofemeite para isolamento termico de telhado.

Fornecimento e aplicação de caleiras em toda a sua área em aluminio .

Fornecimento e aplicação de tubos para drenagem de água ,lacado branco.

Total orçamento **6,500,00 Euros**

A este valor acresce a taxa do iva 6%

Atenciosamente

Custódio Alberto Peixoto de Sousa

brex®
REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

excelência 21

40 Anos
1980-2020

Ex.mo(s) Senhor(es)
JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO
A/C: Sr. Presidente Jorge Ribeiro

N/REF: 003/BRX/2024

Vila Nova de Famalicão, 13 de março de 2024

Assunto: ENVIO DE PROPOSTA PARA REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SITO RUA DA AZENHA, 106, LOUSADO VNF

Ex.mo(s). Senhor(es)

No seguimento da V/ consulta temos o prazer de lhe submeter, para v/ apreciação, a n/ melhor proposta para eventual execução de trabalhos da nossa especialidade.

REABILITAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DO EDIFÍCIO EXISTENTE

- Desmontagem de telhas em cerâmica existentes, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.
- Desmontagem do ripado existente, incluindo transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes.
- Fornecimento e colocação de ripado para posterior colocação de telhas cerâmicas.
- Fornecimento e colocação de telhas cerâmicas tipo Marselha.
- Fornecimento e colocação de caleiras no perímetro da cobertura, em chapa lacada, bem como, tubos de queda em PVC.

Preço total: **€ 6 948,20**

NOTA: PROJETO DE LICENCIAMENTO EXCLUÍDO
REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA EXCLUÍDA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

NOTA: Os preços acima mencionados são acrescidos do imposto I.V.A. à taxa legal em vigor

Na expectativa da V/ adjudicação, agradecemos que nos comunique a v/ decisão para n/ orientação dos serviços, de pessoal e de materiais.
Sem outro assunto de momento, ficamos à disposição de V.ª Ex.as para qualquer esclarecimento complementar.
Com os nossos melhores cumprimentos,

BRUNOCONSTRUTOR - UNIP., LDA

R. Serafim Araújo Reis nº 41
4760-665 Lousado
V. N. Famalicão

NIF: 517 005 271

PROPOSTA A CLIENTE Nº PC PC.2024/17

ORIGINAL

Exmo(s). Senhor(es),
Junta de Freguesia de Lousado
Casa dos Pobres N.106
4760 Lousado

Este documento não serve de factura.

V/ Nº Contribuinte	Vendedor	Moeda	Câmbio	Desc. Final	Página	Data
		EUR	1,000000	0,00	1 / 1	2024-abr-26
Entidade Nº	**Referência**	**Condição Pagamento**		**Desc. Comercial**	**Hora**	**Vencimento**
69				0,00	21:41	2024-abr-26

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço	Desc. %	IVA	Total
O	Montar andaimes	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Retirar as telhas todas	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar as telhas novas (marca marselha f3 c/garantia de 30 anos)	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar refurmelte de 4cm no telhado	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Verificar o estado dos barrotes e ripados (substituir os necessarios e reforçar)	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar cumos e respelivos remates	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Execução e instalação de rufos no telhado e chaminé (lacado a cor da telha)	1,00	UN	0,00	0 + 0	#15	0,00
O	Colocar caleiras e tubos a toda a volta do telhado(em aluminio)	1,00	UN	10 500,00	0 + 0	#15	10 500,00

XHOW - Processado por programa certificado nº 0097/AT | © Magnisoft® - OranGest

Quadro Resumo do IVA

#	I.V.A. %	Designação	Incidência	Valor
#15	23%	IVA A 23% NOR	10 500,00	2 415,00
#				
#				
		Totais	10 500,00	2 415,00

ATCUD:
JFP34BWW-17

Totais do Documento

Ilíquido	10 500,00
Desconto Linhas	0,00
Desconto Final	0,00
Líquido	10 500,00
Portes	0,00
I.V.A.	2 415,00
Total Final	**12 915,00**

Observações:

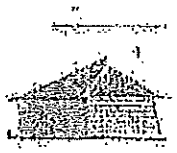
Expedição:

Viatura:

Data/Hora: 2024 abr 26 / 22:06

Extenso
Doze mil novecentos e quinze EUROS

Bens e serviços colocados à disposição do adquirente na data do documento. (Art. 36 do CIVA, N.5 alínea F)



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Casa Vicentinos Lousado
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
CLIENTE: Junta de Freguesia de Lousado
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura da casa

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Proteções e Desmontagens e Demolições**					
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaime no Edifício para o seus devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	630,00€	630,00€	
1.2	Execução de equipamento para subida descida de materiais incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	60,00€	60,00€	
1.3	Remoção de toda a telha existente e ripado de madeira em toda a cobertura e incluindo limpeza no interior e todos os métodos necessários a sua boa execução e transporte de resíduos a respetivos vazadouros.	vg	1,00	1 645,00€	1 645,00€	
1.4	Recuperação e reforço de madeiras existentes incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução Nota: este valor indica a substituição de alguns barrotes ou reforço num valor total de madeira nova de eucalipto de 100€ a fornecer.	vg	1,00	150,00€	150,00€	
2	**Isolamento de Cobertura e Rufos**					
2.1	Fornecimento e aplicação de isolamento de holmeite 40mm e aplicação de ripado metálico incluindo todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	1 582,00€	1 582,00€	
2.1	Fornecimento e aplicação de telha Marselha incluindo todas as normas de fabricante e respetivos cortes e remates necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 745,00€	2 745,00€	
2.2	Fornecimento e aplicação de cumes e respetivos remates finais de cobertura em toda volta da comija e zonas envolventes não incluindo pintura.	un	1,00	762,00€	762,00€	
2.3	Execução de substituição de chapas de rufo na moega do telhado e chaminé incluindo todos os remates necessários a sua boa execução.	vg	1,00	400,00€	400,00€	
				Preço Total sem Iva		7 974,00€

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA

Proposta de orçamento nº 005.2/2024

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA: Requalificação do Largo de Santa Luzia - Requião - 2.ª Fase

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS CAPÍTULO
1	Trabalhos preparatórios - Estaleiro				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas, incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas, necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, mesa de	vg	1,000	250,00 €	250,00 €
1.2	Sinalização temporária de trabalhos	vg	1,000	100,00 €	100,00 €
1.3	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços	vg	1,000	180,00 €	180,00 €
1.4	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,000	100,00 €	100,00 €
2	Demolições e movimentos de terra.				
	Nota: Todos os produtos resultantes de demolições, serão objeto de remoção, triagem, valorização na obra e / ou carga, transporte a destino final licenciado. Em todas as demolições deverá estar previstos as contenções necessárias para os trabalhos decorrerem de forma segura e organizada.				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte de materialresultante a vazadouro autorizado	m2	1 016,000	2,90 €	2 946,40 €
2.2	Demolição de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	m2	356,000	5,50 €	1 958,00 €
2.3	Demolição de passeio existente, incluindo lancis e fundação, carga e transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	m2	121,500	5,50 €	668,25 €
2.4	Levantamento de pavimento existente em cubos de granito, incluindo transporte dos produtos a depósito.	m2	289,000	3,50 €	1 011,50 €

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA

Proposta de orçamento nº 005.2/2024

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA: Requalificação do Largo de Santa Luzia - Requião - 2.ª Fase

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPÍTULO
2.5	Escavação para abertura de caixa de pavimento incluindo transporte dos materiais da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	2 026,000	0,50 €	1 013,00 €
3	Pavimentos - betuminoso				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em agregado britado de granulometria extensa(tout-venant) com 0,20m de espessura após compactação	m2	221,000	5,80 €	1 281,80 €
3.1.2	Fornecimento e aplicação de msitura betuminosa densa AC20 BIN 35/50, com 0,06cm de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação/ colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, em zona de alargamento da faixa de rodagem	m2	221,000	16,80 €	3 712,80 €
3.1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 surf 35/50(BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida	m2	1 257,000	12,80 €	16 089,60 €
3.1.4	Execução de sobrelevação na faixa de rodagem para 3 passadeiras de peões, em betão betuminoso AC14 SURF, com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem	m2	58,000	26,00 €	1 508,00 €
3.2	PAVIMENTOS - BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,20m de espessura após compactação.	m2	710,000	5,80 €	4 118,00 €
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor azul incluindo base de assentamento em almofada de meia areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	692,000	19,00 €	13 148,00 €
3.2.3	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor amarelo incluindo base de assentamento em almofada de meia areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	18,000	31,50 €	567,00 €
3.3	Passeios- pavimentação				
3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,15m de espessura após compactação.	m2	859,000	4,90 €	4 209,10 €
3.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão com aplicação de rede electro-soldada com 6cm de espessura com endurecedor de cor amarela	m2	800,000	27,00 €	21 600,00 €
3.3.3	tátil alerta tipo leirica litoprel cor salmao 200x200x60	m2	19,000	35,00 €	665,00 €
3.3.4	Fornecimento e aplicação de pavimento direccional tipo leirica litoprel cor salmao 200x200x80	m2	40,000	35,00 €	1 400,00 €
4	LANCIS - GUIAS				
4.1	Fornecimento e aplicação de lancil (1000X250X150mm) em betão, incluindo fundação em betão simples	ml	420,000	16,00 €	6 720,00 €

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA

Proposta de orçamento nº 005.2/2024

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA: Requalificação do Largo de Santa Luzia - Requião - 2.ª Fase

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 15, incluindo fundação em betão simples	ml	193,000	27,00 €	5 211,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 8, incluindo fundação em betão simples	ml	218,000	22,00 €	4 796,00 €
4.4	Fornecimento e assentamento de lancil de 8cm reto em betão,incluindo todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários para a boa execução	ml	124,000	15,00 €	1 860,00 €
4.5	Fornecimento e colocação de banco em bloco de betão de 20cm (duas fiadas) com tela asfaltica com 45cm de altura, areado e pintado (ral a definir em obra)	ml	95,000	55,00 €	5 225,00 €
4.6	Execução de muro de suporte de terras em betão ciclópico	ml	8,600	280,00 €	2 408,00 €
4.7	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (claxas de visita D600)	un	2,000	50,00 €	100,00 €
4.8	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (claxas de ramal D400)	un	3,000	50,00 €	150,00 €
4.9	Levantamento e reposição de tectos moveis existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento	un	3,000	30,00 €	90,00 €
4.10	Fornecimento e colocação de canais em betão polimero com grelha para encaminhamento das águas pluviais, na zona das passadeiras sobreelevadas	ml	32,000	80,00 €	2 560,00 €
5	SEGURANÇA(marcas rodoviárias incluindo pre-marcação)				
5.1	Execução de linha continua (LBC) com 0,10m de largura	ml	315,000	1,10 €	346,50 €
5.2	Execução de linha tracejada (LBT)	ml	55,000	1,00 €	55,00 €
5.3	Pintura de Stop	un	1,000	80,00 €	80,00 €
5.4	Pintura de barras de paragem	m2	8,000	18,00 €	144,00 €
5.5	Pintura de travessias para peões, com 0,5m de largura e comprimento variável de traço	m2	32,000	18,00 €	576,00 €
5.6	quadrados 0,60/0,60m	un	11,000	10,00 €	110,00 €
5.7	seta simples	un	11,000	53,00 €	583,00 €
5.8	ralas obliquas	m2	15,000	18,00 €	270,00 €
5.9	Linha amarela zigzagaue	ml	14,000	1,50 €	21,00 €
5.10	Sinalização Vertical				
5.11	Sinalização de paragem obrigatória (B2)				
5.12	Sinal de passagem para peões (H7)	un	3,000	80,00 €	240,00 €
5.13	sinal de obrigação de transitar à velocidade minima de 30km/h (D8)	un			
5.14	Sinal de perigo aproximação de lomba (Ac2)	un	1,000	80,00 €	80,00 €

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA.

Proposta de orçamento nº 005.2/2024

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA: Requalificação do Largo de Santa Luzia - Requião - 2.ª Fase

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
5.15	Sinal de transito de sentido único (H3)	un	2,000	80,00 €	160,00 €
5.16	Sinal de obrigatorio contornar obstáculo (D3a)	un	1,000	80,00 €	80,00 €
	nota: é obrigatório que a obra seja implantada de acordo com o projeto aprovado com métodos de topografia de alta precisão;				
6	parte ELECTRCIA				
6	CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL				
6.1	Abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	m	445,00	6,50 €	2 892,50 €
6.2	Execução de caixa de visita normalizada para armário de distribuição.	un	2,00	450,00 €	900,00 €
6.3	Execução de maciços em betão para os pontos de luz a instalar.	un	14,00	100,00 €	1 400,00 €
6.4	Trabalhos para Adaptação dos Muros (Portinhola e/ou Contador) para alteração Baixadas/Chegadas existentes	un	4,00	150,00 €	600,00 €
7	ALTERAÇÃO DA REDE AEREA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
7.1	Desmontagem de luminária em serviço em apoio de betão existente	un	10,00	40,25 €	402,50 €
7.2	Fornecimento e montagem de luminaria do tipo L3, incluindo ligação em cabo LXS 2x16mm² à rede existente com ligadores normalizados.	un	6,00	311,00 €	1 866,00 €
8	REDE SUBTERRÂNEA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A EXECUTAR				
8.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem.				
8.2	- PEAD 63 6Kgf/cm2	m	395,00	2,00 €	790,00 €
8.3	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	495,00	9,35 €	4 628,25 €
8.4	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L1, incluindo coffret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	11,00	986,70 €	10 853,70 €
8.5	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L2, incluindo coffret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	3,00	856,60 €	2 569,80 €
8.6	Fornecimento e montagem de elétrodos em forma de vareta com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	14,00	54,10 €	757,40 €
9	ALTERAÇÃO REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO				
9.1	Desmontagem de cabo tipo Troçada em apoio	m	254,00	11,50 €	2 921,00 €
9.2	Desmontagem de Apoio em Betão	un	9,00	57,50 €	517,50 €
9.3	Rotação de Apoio em Betão	un	2,00	230,00 €	460,00 €
9.4	Fornecimento, montagem e ligação de caixa de proteção, incluindo tubagem de proteção dos cabos na transição rede aérea/subterrânea	un	2,00	460,00 €	920,00 €

Camposinhos
CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA.

Proposta de orçamento nº 005.2/2024

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA: Requalificação do Largo de Santa Luzia - Requião - 2.ª Fase

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPÍTULO
10	REDE SUBTERRANEA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO A EXECUTAR				
10.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:				
10.1.2	- PEAD 125 6Kgf/cm2	m	50,00	6,00 €	300,00 €
10.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x95mm2	m	286,00	14,40 €	4 118,40 €
10.3	Fornecimento, montagem e ligação de armário de distribuição do tipo W (2NH2+4NH00)	un	2,00	1 035,00 €	2 070,00 €
10.4	Fornecimento e montagem de elétrodos em forma de vareta com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	2,00	54,10 €	108,20 €
11	ALTERAÇÃO DAS BAIXADAS/CHEGADAS EXISTENTE				
11.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:				
11.1.1	PEAD 63 6Kgf/cm2	m	130,00	2,00 €	260,00 €
11.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	145,00	9,35 €	1 355,75 €
				Total S/IVA	149 082,95 €
				Total C/IVA	158 027,93 €

Nota: Esta proposta é válida por 30 dias.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Maio de 2024

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA

Filipe Ferreira
910508909

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

SGS

Â
FREGUESIA DE REQUIÃO
Alameda do Mosteiro, 200
4770-449 REQUIÃO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 13/05/2024

PROPOSTA

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 12.500.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA – 2ª FASE", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 158.124,64 € (Cento e Cinquenta e Oito Mil Cento e Vinte e Quatro Euros e Sessenta e Quatro Céntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender.

Praceta da Bela Vista, 217 – 4770-611 Vale S. Martinho · V. N. FAMALICÃO · Telef. 252 301 140
E-mail: geral@dacop.pt · www.dacop.pt · Estaleiro: Telef. 252 301 148 · Central Betuminosos: Telef. 252 418 274

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES:

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não for previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Qualsquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: FREGUESIA DE REQUIÃO

Empreitada: "ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE"

Proposta N.º: ORC2024-021-1.1

Função: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social 850.000 € | Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão | Contrib. N.º 500499675 | Título de Alvará N.º 17828

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

SGS

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

© PRIMAVERA BSS

Data: 13/05/2024

Código: ORC2024-021-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição	Qtd.	Un.	Pr.Unit.	Total
ORC2024-021-1.1	ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE				
1	Trabalhos preparatórios - Estaleiro				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor; com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão de obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão de obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Inclui contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, mesa de reuniões, secretária e armário.	vg	1,000	2 461,33	2 461,33
1.2	Sinalização temporária de trabalhos	vg	1,000	277,90	277,90
1.3	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,000	393,16	393,16
1.4	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,000	393,16	393,16
				1 Total	3 525,55
2	Demolições e movimentos de terra Nota: Todos os produtos resultantes de demolições, serão objeto de remoção, triagem, valorização na obra e / ou carga, transporte a destino final licenciado. Em todas as demolições deverá estar previstos as contenções necessárias para os trabalhos decorrerem de forma segura e organizada.		0,000	0,00	0,00
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte de material resultante a vazadouro autorizado	m2	1 016,000	2,90	2 946,40
2.2	Demolição de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado	m2	356,000	3,88	1 381,28
2.3	Demolição de passeio existente, incluindo lancis e fundação, carga e transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	m2	121,500	8,65	1 050,98
2.4	Levantamento de pavimento existente em cubos de granito, incluindo transporte dos produtos a depósito.	m2	289,000	1,68	485,52
2.5	Escavação para abertura de caixa de pavimento incluindo transporte dos materiais da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	2 026,000	2,21	4 477,46
				2 Total	10 341,64
3	Pavimentos - betuminoso				

Capital Social: 800.000 € • Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500598675 • Titular do Alvará N.º 12829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

(Valores em EUR)

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2024-021-1.1

Data: 13/05/2024

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em agregado britado de granulometria extensa(tout-venant) com 0,20m de espessura após compactação.	M2	221,000	5,88	1 299,48
3.1.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 BIN 35/50, com 0,06cm de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação/ colagem com emulsao catiónica de rotura rápida, em zona de alargamento da faixa de rodagem	m2	221,000	11,96	2 643,16
3.1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 surf 35/50(BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida	m2	1 257,000	11,95	15 021,15
3.1.4	Execução de sobrelevação na faixa de rodagem para 3 passadeiras de peões, em betão betuminoso AC14 SURF, com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem	m2	58,000	36,27	2 103,66
3.2	PAVIMENTOS - BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,20m de espessura após compactação.	m2	710,000	5,88	4 174,80
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor azul incluindo base de assentamento em almofada de mela areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	692,000	23,76	16 441,92
3.2.3	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor amarela incluindo base de assentamento em almofada de mela areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	18,000	40,20	723,60
				3.2 Total	21 340,32
3.3	Passeios- pavimentação				
3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,15m de espessura após compactação.	m2	859,000	5,43	4 664,37
3.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão com aplicação de rede electro soldada com 6cm de espessura com endurecedor de cor amarela	m2	800,000	21,08	16 864,00
3.3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento pitonado tátil alerta tipo lelrica litoprel cor salmao 200x200x80 NOTA: COR VERMELHA	m2	19,000	27,31	518,89
3.3.4	Fornecimento e aplicação de pavimento direccional tipo lelrica litoprel cor salmao 200x200x80 NOTA: COR VERMELHA.	m2	40,000	27,31	1 092,40
				3.3 Total	23 139,66
				3 Total	65 547,43
4	LANCIS - GUIAS				
4.1	Fornecimento e aplicação de lancil (1000X250X150mm) em betão, incluindo fundação em betão simples	ml	420,000	17,56	7 375,20

Capital Social: 800.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 439 875 - Titular do Alvará N.º 12/23

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

© PRIMAVERA BSS

Data: 13/05/2024

Código: ORC2024-021-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 15, incluindo fundação em betão simples	ml	193,000	40,43	7.802,99
4.3	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 8, incluindo fundação em betão simples	ml	218,000	31,93	6.960,74
4.4	Fornecimento e assentamento de lancil de 8cm reto em betão,incluindo todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários para a boa execução	ml	124,000	14,74	1.827,76
4.5	Fornecimento e colocação de banco em bloco de betão de 20cm (duas fiadas) com tela asfaltica com 45cm de altura, areado e pintado (ral a definir em obra)	ml	95,000	65,78	6.249,10
4.6	Execução de muro de suporte de terras em betão ciclópico	m³	8,600	172,92	1.487,11
4.7	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (caixas de visita D600)	unid	2,000	68,46	136,92
4.8	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (caixas de ramal D400)	unt	3,000	64,31	192,93
4.9	Levantamento e reposição de tectos moveis existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessarios para acerto de cotas de pavimento	und	3,000	20,87	62,61
4.10	Fornecimento e colocação de canais em betão polimero com grelha para encaminhamento das águas pluviais, na zona das passadeiras sobreelevadas	ml	32,000	84,05	2.689,60
			4 Total		34.784,96
5	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA(marcas rodoviarias incluindo pré-marcação)				
5.1	Execução de linha continua (LBC) com 0,10m de largura	ml	315,000	0,86	270,90
5.2	Execução de linha tracejada (LBT)	ml	55,000	0,77	42,35
5.3	Pintura de Stop	un	1,000	84,54	84,54
5.4	Pintura de barras de paragem	m2	8,000	16,91	135,28
5.5	Pintura de travessias para peões, com 0,5m de largura e comprimento variavel de traço ;	m2	32,000	16,91	541,12
5.6	quadrados 0,50/0,50m	un	11,000	10,41	114,51
5.7	seta simples	un	11,000	46,82	515,02
5.8	raias obliquas	m2	15,000	5,20	78,00
5.9	Linha amarela ziguezague	ML	14,000	1,50	21,00
5.10	Sinalização Vertical		0,000	0,00	0,00
5.11	Sinalização de paragem obrigatória (B2)	un	0,000	0,00	0,00
5.12	Sinal de passagem para peões (H7)	un	3,000	81,61	244,83
	sinal de obrigação de transitar à velocidade minima de 30km/h (D8)	un	0,000	0,00	0,00
	Sinal de perigo aproximação de lomba (A12)	un	1,000	74,06	74,06

Praceta da Bela Vista, 217 – 4770-811 Vale S. Martinho • V. N. FAMALICÃO • Telef. 252 301 140
E-mail: geral@dacop.pt www.dacop.pt • Estaleiro: Telef. 252 301 148 • Central Beluminosos: Telef. 252 418 274

Capital Social: 800.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500499675 - Matr. do Arq. N.º 1228

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

(Valores em EUR)

Código: ORC2024-021-1.1

Data: 13/05/2024

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
5.13	Sinal de transito de sentido único (H3)	un	2,000	81,61	163,22
5.14	Sinal de obrigatorio contornar obstáculo (D3a)	UN	1,000	81,28	81,28
	nota: é obrigatório que a obra seja implantada de acordo com o projeto aprovado com métodos de topografia de alta precisão;		0,000	0,00	0,00
			5 Total		2 366,11
6	parte ELECTRICIA				
6	CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL		0,000	0,00	0,00
6.1	Abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	m	445,000	11,62	5 170,90
6.2	Execução de caixa de visita normalizada para armário de distribuição.	un	2,000	391,42	782,84
6.3	Execução de maciços em betão para os pontos de luz a instalar.	un	14,000	47,67	667,38
6.4	Trabalhos para Adaptação dos Muros (Portinhola e/ou Contador) para alteração Baixadas/Chegadas existentes	un	4,000	153,97	615,88
			6 Total		7 237,00
7	ALTERAÇÃO DA REDE AEREA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
7.1	Desmontagem de luminária em serviço em apoio de betão existente	un	10,000	21,77	217,70
7.2	Fornecimento e montagem de luminária do tipo L3, incluindo ligação em cabo LXS 2x16mm² à rede existente com ligadores normalizados	un	6,000	261,63	1 569,78
			7 Total		1 787,48
8	REDE SUBTERRANEA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A EXECUTAR				
8.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:		0,000	0,00	0,00
8.2	PEAD 63 6Kgf/cm2	m	395,000	3,96	1 564,20
8.3	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	495,000	9,20	4 554,00
8.4	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L1, incluindo cofftret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	11,000	750,62	8 256,82
8.5	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L2, incluindo cofftret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	3,000	919,90	2 759,70
8.6	Fornecimento e montagem de elétrodos em forma de varela com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	14,000	56,07	784,98
			8 Total		17 919,70
9	ALTERAÇÃO REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO				
9.1	Desmontagem de cabo tipo Troçada em apoio	m	254,000	0,82	208,28
9.2	Desmontagem de Apoio em Betão	un	9,000	73,47	661,23
9.3	Rotação de Apoio em Betão	un	2,000	97,96	195,92
9.4	Fornecimento, montagem e ligação de caixa de proteção, incluindo tubagem de proteção dos cabos na transição rede aérea/subterrânea	un	2,000	895,67	1 791,34
			9 Total		2 856,77

Capital Social: 800.000,- € - Reg.na C.R.C. de V.N.Famalicão - Contrib. Nº 504468975 - Titular do Alvará Nº 12528

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

© PRIMAVERA BSS

Data: 13/05/2024

Código: ORC2024-021-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
10	REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO A EXECUTAR				
10.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:	m	50,000	6,61	330,50
10.1.2	PEAD 125 6Kgf/cm2			10.1 Total	330,50
10.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x95mm2	m	286,000	24,65	7 049,90
10.3	Fornecimento, montagem e ligação de armário de distribuição do tipo W (2NH2+4NH00)	un	2,000	1 208,33	2 416,66
10.4	Fornecimento e montagem de elétrodos em forma de vareta com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	2,000	56,07	112,14
				10 Total	9 909,20
11	ALTERAÇÃO DAS BAIXADAS/CHEGADAS EXISTENTE				
11.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:	m	130,000	3,96	514,80
11.1.1	PEAD 63 6Kgf/cm2			11.1 Total	514,80
11.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	145,000	9,20	1 334,00
				11 Total	1 848,80
				ORC2024-021-1.1 Total	158 124,64
				Total Geral	158 124,64

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 800.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500495875 - Titular de Alvará N.º 12829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

SGS

Resumo

(Valores em EUR) Data:13/05/2024

ARRANJO URBANISTICO NA ENVOLVENTE DA IGREJA SANTA LUZIA - 2ª FASE

Código: ORC2024-021-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Consórcio:

Código	Descrição	Subtotal
1	Trabalhos preparatórios - Estaleiro	3 525,65
2	Demolições e movimentos de terra	10 341,64
3	Pavimentos - betuminoso	65 547,43
4	LANCIS - GUIAS	34 784,96
5	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA(marcas rodoviárias incluindo pré-marcação)	2 366,11
6	parte ELECTRCIA	7 237,00
7	ALTERAÇÃO DA REDE AEREA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1 707,48
8	REDE SUBTERRÂNEA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A EXECUTAR	17 919,70
9	ALTERAÇÃO REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO	2 856,77
10	REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO A EXECUTAR	9 909,20
11	ALTERAÇÃO DAS BAIXADAS/CHEGADAS EXISTENTE	1 848,80
	Total Geral	160 124,64

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social 800.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500405675 - Titular de Alvará N.º 12829

Gmail FREGUESIA REQUIÃO <juntadefreguesiaderequiao@gmail.com>

ORÇAMENTOS - 2.ª FASE - SANTA LUZIA - REQUIÃO

Orçamentos | PAVIFER <orcamentos@pavifer.pt> 28 de maio de 2024 às 15:22
Para: FREGUESIA REQUIÃO <juntadefreguesiaderequiao@gmail.com>

Boa tarde

Ex.mos Senhores

Conforme solicitado, somos deste modo a submeter à vossa apreciação os nossos melhores preços e condições para a eventual execução dos trabalhos em anexo e respeitantes à empreitada em assunto.

Na elaboração da nossa proposta tivemos em consideração os trabalhos solicitados e de acordo com os elementos do processo fornecidos.

1. VALOR DA PROPOSTA: (conforme lista em anexo);
2. I.V.A. a debitar à taxa em vigor;
3. PAGAMENTO: A acordar;
4. VALIDADE DA PROPOSTA: EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO
5. INÍCIO DOS TRABALHOS: a combinar após assinatura do contrato;
6. OUTROS:

- Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos;
- Considerada a execução da totalidade da obra em apenas uma fase, de forma contínua, sem custos de desmobilização/mobilização. Considerado ainda o acesso incondicional de máquinas e camiões à frente dos trabalhos;
- Reservamo-nos no direito de alterar os preços unitários no caso de novas quantidades, substancialmente inferiores às inicialmente consideradas, tendo em conta compensação por custos fixos e perdas de rendimento;
- Excluídos ainda outros custos relativos a seguros específicos da obra, retenções, cauções e/ou garantias.

Ficamos a aguardar V/ contacto, para qualquer esclarecimento ou o que acharem mais conveniente.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Fernandes
(Dep. Orçamentos)
Tel: (+351) 910 944 886
Mail:orcamentos@pavifer.pt

PAVIFER - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
RUA LINO JOSÉ SOUSA FERREIRA, Nº 1503 4769-152 VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC: 5134[1054
EMAIL: GERAL@PAVIFER.PT

[Citação ocultada]

Proposta n.º 017A2024.pdf
319K

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Requião
Alameda do Mosteiro 33
4770-449 Requião

Proposta n.º 017A2024

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Arranjos exteriores- Santa Luzia 2ª Fase" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmónia com o caderno de encargos, pela quantia de 170.400,43 € (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Euros e Quarenta e Três Céntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente: " Junta de Freguesia de Requião"
Empreitada: "Arranjos exteriores - Santa Luzia 2ª Fase"
Proposta N.º 017B2024
Função: _____ Data: / / Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Arranjos Exteriores- Santa Luzia 2ª Fase"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unt.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Trabalhos preparatórios - Estaleiro				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão de obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão de obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, mesa de reuniões, secretária e armário.	vg	1,00	600,00 €	600,00 €
1.2	Sinalização temporária de trabalhos	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
1.3	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.4	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €
2	Demolições e movimentos de terra Nota: Todos os produtos resultantes de demolições, serão objeto de remoção, triagem, valorização na obra e / ou carga, transporte a destino final licenciado. Em todas as demolições deverá estar previstos as contenções necessárias para os trabalhos decorrerem de forma segura e organizada.				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte de material resultante a vazadouro autorizado	m2	1016,00	3,25 €	3 302,00 €
2.2	Demolição de pavimento existente em betão betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado	m2	356,00	3,25 €	1 157,00 €
2.3	Demolição de passeio existente, incluindo lancis e fundação, carga e transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	m2	121,50	2,85 €	346,28 €
2.4	Levantamento de pavimento existente em cubos de granito, incluindo transporte dos produtos a depósito.	m2	289,00	2,85 €	823,65 €
2.5	Escavação para abertura de caixa de pavimento incluindo transporte dos materiais da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	2026,00	2,85 €	5 774,10 €
3	Pavimentos - betuminoso Fornecimento e aplicação de camada de fundação em agregado britado de granulometria extensa(tout-venant) com 0,20m de espessura após compactação				
3.1		m2	221,00	6,25 €	1 381,25 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
3.1.2	Fornecimento e aplicação de msitura betuminosa densa AC20 BIN 35/50, com 0,06cm de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação/ colagem com emulsao catiónica de rotura rápida, em zona de alargamento da faixa de rodagem	m2	221,00	18,25 €	4 033,25 €
3.1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 surf 35/50(BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida	m2	1267,00	11,85 €	14 895,45 €
3.1.4	Execução de sobrelevação na faixa de rodagem para 3 passadeiras de peões, em betão betuminoso AC14 SURF, com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem	m2	58,00	85,00 €	4 930,00 €
3.2	PAVIMENTOS - BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,20m de espessura após compactação.	m2	710,00	6,25 €	4 437,50 €
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor azul incluindo base de assentamento em almofada de mela areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	692,00	22,25 €	15 397,00 €
3.2.3	Fornecimento e aplicação de cubo 11x11 de cor amarelo incluindo base de assentamento em almofada de mela areia crivada e recobrimento com o mesmo material e compactação final.	m2	18,00	16,50 €	297,00 €
3.3	Passeios pavimentação				
3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada granular de fundação em agregado britado (tout-venant), com 0,15m de espessura após compactação.	m2	859,00	4,80 €	4 123,20 €
3.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão com aplicação de rede electro-soldada com 6cm de espessura com endurecedor de cor amarela	m2	800,00	21,15 €	16 920,00 €
3.3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento pitonado tátil alerta tipo teirica tiloprel cor salmao 200x200x80	m2	19,00	35,00 €	665,00 €
3.3.4	Fornecimento e aplicação de pavimento direccional tipo teirica tiloprel cor salmao 200x200x80	m2	40,00	35,00 €	1 400,00 €
4	LANCIS - GUIAS				
4.1	Fornecimento e aplicação de lancil (1000X250X150mm) em betão, incluindo fundação em betão simples	ml	420,00	14,55 €	6 111,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 15, incluindo fundação em betão simples	ml	193,00	38,85 €	7 498,05 €
4.3	Fornecimento e aplicação de guia de granito azul de 8, incluindo fundação em betão simples	ml	218,00	34,25 €	7 466,50 €
4.4	Fornecimento e assentamento de lancil de 8cm reto em betão,incluindo todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários para a boa execução	ml	124,00	13,00 €	1 612,00 €
4.5	Fornecimento e colocação de banco em bloco de betão de 20cm (duas fiadas) com tela asfaltica com 45cm de altura, areado e pintado (tal a definir em obra)	ml	95,00	115,00 €	10 925,00 €
4.6	Execução de muro de suporte de terras em betão ciclópico	ml	8,60	485,25 €	4 173,15 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
4.7	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (caixas de visita D600)	Uni	2,00	85,00 €	170,00 €
4.8	Levantamento e reposição de tampas de infra-estruturas existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento (caixas de ramal D400)	Uni	3,00	55,00 €	165,00 €
4.9	Levantamento e reposição de lecios moveis existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento	Uni	3,00	35,00 €	105,00 €
4.1	Fornecimento e colocação de canais em betão polimero com grelha para encaminhamento das águas pluviais, na zona das passadeiras sobreelevadas	ml	32,00	45,50 €	1.456,00 €
5	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA(marcas rodoviárias incluindo pré-marcação)				
5.1	Execução de linha continua (LBC) com 0,10m de largura	ml	315,00	1,50 €	472,50 €
5.2	Execução de linha tracejada (LBT)	ml	55,00	1,50 €	82,50 €
5.3	Pintura de Stop	un	1,00	85,00 €	85,00 €
5.4	Pintura de barras de paragem	m2	8,00	18,00 €	144,00 €
5.5	Pintura de travessias para peões, com 0,6m de largura e comprimento variável de traço	m2	32,00	18,00 €	576,00 €
5.6	quadrados 0,50/0,50m	un.	11,00	55,00 €	605,00 €
5.7	seta simples	un	11,00	45,00 €	495,00 €
5.6	ralas obliquas	m2	15,00	22,00 €	330,00 €
5.7	Linha amarela ziguezague	ML	14,00	14,00 €	196,00 €
5.8	Sinalização Vertical	m2	0,00		
5.9	Sinalização de paragem obrigatória (B2)	up	0,00		
5.10	Sinal de passagem para peões (H7)	un	3,00	125,00 €	375,00 €
5.11	sinal de obrigação de transitar à velocidade minima de 30km/h (D8)	un	0,00		
5.12	Sinal de perigo aproximação de lomba (Ac2)	un	1,00	125,00 €	125,00 €
5.13	Sinal de transito de sentido único (H3)	un	2,00	125,00 €	250,00 €
5.13	Sinal de obrigatorio contornar obstáculo (D3a)	UN	1,00	125,00 €	125,00 €
	hota: é obrigatório que a obra seja implantada de acordo com o projeto aprovado com métodos de topografia de alta precisão.				

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
6	Parte ELECTRICIA				
6	CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL				
6.1	Abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	m	445,00	17,50 €	7 787,50 €
6.2	Execução de caixa de visita normalizada para armário de distribuição.	un	2,00	785,00 €	1 570,00 €
6.3	Execução de maciços em betão para os pontos de luz a instalar.	un	14,00	135,00 €	1 890,00 €
6.4	Trabalhos para Adaptação dos Muros (Portinhola e/ou Contador) para alteração Baixadas/Chegadas existentes	un	4,00	365,00 €	1 460,00 €
7	ALTERAÇÃO DA REDE AEREA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
7.1	Desmontagem de luminária em serviço em apoio de betão existente	un	10,00	25,00 €	250,00 €
7.2	Fornecimento e montagem de luminaria do tipo L3, incluindo ligação em cabo LXS 2x16mm² à rede existente com ligadores normalizados	un	6,00	245,85 €	1 475,10 €
8	REDE SUBTERRANEA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A EXECUTAR				
8.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:				
8.2	- PEAD 63 6Kgf/cm2	m	395,00	1,65 €	651,75 €
8.3	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	495,00	7,95 €	3 935,25 €
8.4	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L1, incluindo coffret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	11,00	685,00 €	7 535,00 €
8.5	Fornecimento, montagem e eletrificação de Ponto de Luz tipo L2, incluindo coffret, seccionador, fusível de proteção e respetivas ligações a cabo H05VV-F 3G2,5 mm²	un	3,00	785,00 €	2 355,00 €
8.6	Fornecimento e montagem de elétrodos em forma de varela com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	14,00	49,85 €	697,90 €
9	ALTERAÇÃO REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO				
9.1	Desmontagem de cabo tipo Troçada em apoio	m	254,00	0,85 €	215,90 €
9.2	Desmontagem de Apoio em Betão	un	9,00	57,30 €	515,70 €
9.3	Rotação de Apoio em Betão	un	2,00	115,00 €	230,00 €
9.4	Fornecimento, montagem e ligação de caixa de proteção, incluindo tubagem de proteção dos cabos na transição rede aérea/subterrânea	un	2,00	885,00 €	1 770,00 €
10	REDE SUBTERRANEA DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO A EXECUTAR				
10.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:				
10.1.2	- PEAD 125 6Kgf/cm2	m	50,00	5,50 €	275,00 €
10.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x95mm2	m	286,00	22,25 €	6 363,50 €
10.3	Fornecimento, montagem e ligação de armário de distribuição do tipo W (2NH2+4NH00)	un	2,00	1 650,00 €	3 300,00 €
10.4	Fornecimento e montagem de elétrodos, em forma de varela com 2x0,015mm, incluindo condutor de ligação isolado.	un	2,00	49,85 €	99,70 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
11	ALTERAÇÃO DAS BAIXADAS/CHEGADAS EXISTENTE				
11.1	Fornecimento e montagem da seguinte rede de tubagem:				
11.1.1	- PEAD 63 6Kg/cm2	m	130,00	1,50 €	196,00 €
11.2	Fornecimento e colocação da rede de cablagem LSVAV 4x16mm2	m	145,00	7,95 €	1 152,75 €
	Total Geral				**170 400,43 €**

A presente proposta importa na quantia de Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Euros e Quarenta e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 6 de maio de 2024

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Á

Freguesia de Ribeirão

Ribeirão

Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA Nº 008 / 2024

1.1 INTRODUÇÃO

Cuboprivilegiado - Ldª, com sede em Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva nº 518184315, depois de ter tomado conhecimento dos trabalhos a realizar "**Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago, Rua do Cerco e Rua Luis de Camões) e Construção de Muro na Rua Luis de Camões e na Rua do Cerco**", na freguesia de Ribeirão, de acordo com a "Lista de Preços Unitários", que se anexa á proposta e que dela faz parte integrante, pela quantia de: **€117.454,44 (Cento e Dezassete Mil Quatrocentos e Cincoenta e Quatro Euros Quarenta e Quatro centimos)**

Ao valor da proposta é acrescido a taxa de IVA em Vigor.

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A combinar entre ambas as partes.

1.3 - OUTRAS CONDIÇÕES

Prazo de Execução: A Combinar

Inicio dos Trabalhos: A Combinar

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2024

CUBOPRIVILEGIADO, LDA
GERÊNCIA

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Vetrão 1
4760-715 Ribeirão

Caderno de Encargos

EMPREITADA: "Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago, Rua do Cerco e Rua Luis de Camões) e Construção de muro na Rua Luís de Camões e na Rua do Cerco"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua de São Tiago				
1.1.	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 351,00	14,55 €	19 657,05 €
1.2	Levantar caixas existentes para a cota do pavimento.	(un)	16,00	75,00 €	1 200,00 €
.2	Rua do Cerco				
.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 640,00	14,55 €	23 862,00 €
2.2	Elevar caixas existentes à cota do pavimento.	(un)	28,00	75,00 €	2 100,00 €
3	Rua Luís de Camões				
3.1	Fresagem de pavimento com uma espessura média de 5cm incluindo regularizaçao do fundo caixa de pavimento.	(m2)	878,00	6,85 €	6 014,30 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem.	(m2)	1 052,00	14,55 €	15 306,60 €
3.3	Elevar caixas existentes à cota do pavimento	(un)	3,00	75,00 €	225,00 €
4	Sinalização Rodoviária				
4.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
4.1.1 4.1.1.2	Marcas Longitudinais: Com 0,10 m de largura (LBC 0,10).	(ml)	560,00	4,25 €	2 380,00 €

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Demolição e movimento de terras				
5.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	85,00	11,25 €	956,25 €
6	**Muro em betão Armado**				
6.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X27ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	7,56	225,00 €	1 701,00 €
7	**Muro em blocos de 0,20m**				
7.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas	m2	54,00	83,00 €	4 482,00 €
8	**Portões de entrada**				
8.1	Fornecimento e colocação de portão de entrada igual ao existente incluindo remoção do existente e colocação do mesmo na porta de entrada				1 730,00 €
9	**Construção de muro na Rua do Cerco do Sr. Joaquim Sá desde pilar de entrada grande até muro do vizinho Muro do Sr. Paulo Sá**				
9,1	**Demolição e movimento de terras** Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	55,00	11,25 €	618,75 €
10	**Muro em betão Armado**				
10.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,76	225,00 €	1 071,00 €
11	**Muro em blocos de 0,20m**				
11.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde.	m2	38,00	83,00 €	3 154,00 €
12	**Construção de muro na Rua do Cerco até ao poste de eletricidade Muro em frente ao Sr. Joaquim Sá**				
12.1	**Demolição e movimento de terras** Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	58,00	11,25 €	652,50 €
13	**Muro em betão Armado**				
13.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,08	205,00 €	836,40 €

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
14	**Muro em blocos de 0,20m**				
14.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas e devidamente areado	m2	37,25	83,00 €	3 091,75 €
15	**Portões de entrada**				
15.1	Remoção de gradeamento e portão existente e colocação do mesmo portão e gradeamento				1 565,00 €
16	**Construção de muro na Rua Luís de Camões**				
	Demolição e movimento de terras				
16.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte e vazadouro	m3	325,35	11,25 €	3 660,19 €
17	**Muro em Betão Armado**				
17.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X102ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	24,48	205,00 €	5 018,40 €
17.2	Execução de muro em betão armado com 1m de alturaX0,2 de largura; Aço A400 com armadura simples de ferro de 12mm e ferro de 8mm; Betão C20/25	m3	22,65	285,00 €	6 455,25 €
18	**Muro em blocos de 0,20m**				
18.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respectivo respalde incluindo entradas	m2	107,00	83,00 €	8 881,00 €
19	**Águas Pluviais**				
19.1	Execução de valetas	ml	102,00	25,50 €	2 601,00 €
19.2	Execução de sarjetas	un	1,00	235,00 €	235,00 €
	VALOR GLOBAL				**117 454,44 €**

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2024

CUBOPRIVILEGIADO, LDA.
GERÊNCIA

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão 1
4760-715 Ribeirão

EMPREITADA: "Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago, Rua do Cerco e Rua Luís de Camões) e Construção de muro na Rua Luís de Camões e na Rua do Cerco"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unl.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua de São Tiago				
1.1.	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 351,00	14,63 €	19 765,13 €
1.2	Levantar caixas existentes para a cota do pavimento.	(un)	16,00	66,00 €	1 056,00 €
2	Rua do Cerco				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 640,00	14,63 €	23 993,20 €
2.2	Elevar caixas existentes à cota do pavimento.	(un)	28,00	66,00 €	1 848,00 €
3	Rua Luís de Camões				
3.1	Fresagem de pavimento com uma espessura média de 5cm incluindo regularizaçao do fundo caixa de pavimento.	(m2)	878,00	7,15 €	6 277,70 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem.	(m2)	1 052,00	14,63 €	15 390,76 €
3.3	Elevar caixas existentes à cota do pavimento	(un)	3,00	66,00 €	198,00 €
4	Sinalização Rodoviária				
4.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
4.1.1	Marcas Longitudinais:				
4.1.1.2	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10):	(ml)	560,00	4,40 €	2 464,00 €
5	Demolição e movimento de terras				
5.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	85,00	12,38 €	1 051,88 €

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
6	**Muro em betão Armado**				
6.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X27ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	7,56	247,50 €	1 871,10 €
7	**Muro em blocos de 0,20m**				
7.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas	m2	54,00	91,30 €	4 930,20 €
8	**Portões de entrada**				
8.1	Fornecimento e colocação de portão de entrada igual ao existente incluindo remoção do existente e colocação do mesmo na porta de entrada				1 730,00 €
9	**Construção de muro na Rua do Cerco do Sr. Joaquim Sá desde pilar de entrada grande até muro do vizinho**				
	Muro do Sr. Paulo Sá				
	Demolição e movimento de terras				
9,1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	55,00	12,38 €	680,63 €
10	**Muro em betão Armado**				
10.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,76	247,50 €	1 178,10 €
11	**Muro em blocos de 0,20m**				
11.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde.	m2	38,00	91,30 €	3 469,40 €
12	**Construção de muro na Rua do Cerco até ao poste de eletricidade**				
	Muro em frente ao Sr. Joaquim Sá				
	Demolição e movimento de terras				
12.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	58,00	12,38 €	717,75 €
13	**Muro em betão Armado**				
13.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,08	225,50 €	920,04 €

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
14	**Muro em blocos de 0,20m**				
14.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas e devidamente areado	m2	37,25	91,30 €	3 400,93 €
15	**Portões de entrada**				
15.1	Remoção de gradeamento e portão existente e colocação do mesmo portão e gradeamento				1 565,00 €
16	**Construção de muro na Rua Luís de Camões**				
	Demolição e movimento de terras				
16.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	325,35	12,38 €	4 026,21 €
17	**Muro em Betão Armado**				
17.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X102ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	24,48	225,50 €	5 520,24 €
17.2	Execução de muro em betão armado com 1m de alturaX0,2 de largura; Aço A400 com armadura simples de ferro de 12mm e ferro de 8mm; Betão C20/25	m3	22,65	313,50 €	7 100,78 €
18	**Muro em blocos de 0,20m**				
18.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respectivo respalde incluindo entradas	m2	107,00	91,30 €	9 769,10 €
19	**Águas Pluviais**				
19.1	Execução de valetas	ml	102,00	28,05 €	2 861,10 €
19.2	Execução de sarjetas	un	1,00	258,50 €	258,50 €
	Total Geral.....				**122 043,73 €**

A presente proposta importa na quantia de Cento e Vinte e Dois Mil Quarenta e Três Euros e Setenta e Três Cêntimos

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2024

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 101C2024

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago e Rua do Cerco) e Construção de muro na Rua Luís de Camões e Rua do Cerco" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia 111.248,39 € (Cento e Onze Mil Duzentos e Quarenta e Oito Euros e Trinta e Nove Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Freguesia de Ribeirão"
Empreitada: "Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago, Rua do Cerco e Rua Luis de Camões) e Construção de muros na Rua Luís de Camões e na Rua do Cerco"
Proposta N.º: 101C2024
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Pavimentação Betuminosa (Rua de São Tiago, Rua do Cerco e Rua Luis de Camões) e Construção de muro na Rua Luís de Camões e na Rua do Cerco"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua de São Tiago**				
1.1.	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 351,00	13,30 €	17 968,30 €
1.2	Levantar caixas existentes para a cota do pavimento.	(un)	16,00	60,00 €	960,00 €
2	**Rua do Cerco**				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem	(m2)	1 640,00	13,30 €	21 812,00 €
2.2	Elevar caixas existentes à cota do pavimento.	(un)	28,00	60,00 €	1 680,00 €
3	**Rua Luis de Camões**				
3.1	Fresagem de pavimento com uma espessura média de 5cm incluindo regularizaçao do fundo caixa de pavimento.	(m2)	878,00	6,50 €	5 707,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50, com 6 cm após compactação, incluindo rega de colagem.	(m2)	1 052,00	13,30 €	13 991,60 €
3.3	Elevar caixas existentes à cota do pavimento	(un)	3,00	60,00 €	180,00 €
4	**Sinalização Rodoviária**				
4.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
4.1.1	Marcas Longitudinais:				
4.1.1.2	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10).	(ml)	560,00	4,00 €	2 240,00 €
	Demolição e movimento de terras				
5.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	85,00	11,25 €	956,25 €
6	**Muro em betão Armado**				
6.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X27ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	7,56	225,00 €	1 701,00 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
7	**Muro em blocos de 0,20m**				
7.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas	m2	54,00	83,00 €	4 482,00 €
8	**Portões de entrada**				
8.1	Fornecimento e colocação de portão de entrada igual ao existente incluindo remoção do existente e colocação do mesmo na porta de entrada				1 730,00 €
9	**Construção de muro na Rua do Cerco do Sr. Joaquim Sá desde pilar de entrada grande até muro do vizinho**				
	Muro do Sr. Paulo Sá				
	Demolição e movimento de terras				
9,1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	55,00	11,25 €	618,75 €
10	**Muro em betão Armado**				
10.1	Execução de sapata em betão armado com 0,70X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,76	225,00 €	1 071,00 €
11	**Muro em blocos de 0,20m**				
11.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde.	m2	38,00	83,00 €	3 154,00 €
12	**Construção de muro na Rua do Cerco até ao poste de eletricidade**				
	Muro em frente ao Sr. Joaquim Sá				
	Demolição e movimento de terras				
12.1	Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	58,00	11,25 €	652,50 €
13	**Muro em betão Armado**				
13.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X17ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	4,08	205,00 €	836,40 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
14	**Muro em blocos de 0,20m**				
14.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respetivo respalde incluindo entradas e devidamente areado	m2	37,25	83,00 €	3 091,75 €
15	**Portões de entrada**				
15.1	Remoção de gradeamento e portão existente e colocação do mesmo portão e gradeamento				1 565,00 €
16	**Construção de muro na Rua Luís de Camões**				
16.1	**Demolição e movimento de terras** Escavação, remoção de muro existente incluindo transporte a vazadouro	m3	325,35	11,25 €	3 660,19 €
17	**Muro em Betão Armado**				
17.1	Execução de sapata em betão armado com 0,60X0,4X102ml de comprimento; Aço A400 com armadura superior e inferior; ferro de 12mm e 6mm; Betão C20/25	m3	24,48	205,00 €	5 018,40 €
17.2	Execução de muro em betão armado com 1m de alturaX0,2 de largura; Aço A400 com armadura simples de ferro de 12mm e ferro de 8mm; Betão C20/25	m3	22,65	285,00 €	6 455,25 €
18	**Muro em blocos de 0,20m**				
18.1	Execução de muro em blocos de 0,20m incluindo pilares de 5 em 5 metros e respectivo respalde incluindo entradas	m2	107,00	83,00 €	8 881,00 €
19	**Águas Pluviais**				
19.1	Execução de valetas	ml	102,00	25,50 €	2 601,00 €
19.2	Execução de sarjetas	un	1,00	235,00 €	235,00 €
	Total Geral.....				**111 248,39 €**

A presente proposta importa na quantia de Cento e Onze Mil Duzentos e Quarenta e Oito Euros e Trinta e Nove Cêntimos
A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.
Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2024

TERRAPLANAGENS
Duque & Duque, L.da

Orçamento

Empreitada: Pavimentação em cubo

D.de Obra: J F Vermoim

N. Código: 12.24

1	Cubo em Granito				
1.1	Levantamento de cubo, acerto da base de assentamento e recolocação do cubo levantado com junta em pó de pedra	m2	3700	14,00 €	51 800,00 €
1.2	Levantamento de cubo, acerto da base de assentamento e recolocação do cubo levantado com junta em pó de pedra, na zona da VALA abatida, ficando o custo assumido pela Duque & Duque Lda	m2	450	14,00 €	6 300,00 €
				Total	45 500,00 €

Nota:

Sujeito a medições

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de pagamento: pronto pagamento

Monção, 02 de Maio de 2024

O empreiteiro:

MARIA DO SAMEIRO PEREIRA

Assinado de forma digital por MARIA DO SAMEIRO PEREIRA
Dados: 2024.05.02 09:09:46 +01'00'

Luís Mendes da Cunha
Calceteiro

Obra	Requalificação Pavimento da Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto				
Capítulo	Descrição	Quantidade		Custo Unitário	Total
1	Estaleiro				
1,1	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1	un	2 000,00 €	2 000,00 €
2	Pavimentação				
	Levantamento de todo o cubo de granito existente na área de intervenção consistindo em toda a extensão das Rua da Autarquia e Rua Nova do Souto, incluindo aprovisionamento	3700	m2	1,70 €	6 290,00 €
	Retificação de toda a área, incluindo reposição de tout-venant em abatimentos, substituição de material indevidamente colocado e reperfilamento onde necessário	3700	m2	2,75 €	10 175,00 €
	Colocação do cubo de granito retirado, incluindo fornecimento e colocação de pó de pico, enchimento de juntas e compactação, com execução de valetas e concordância com entradas	3700	ml	8,75 €	32 375,00 €
				total	50 840,00 €

LUÍS MENDES DA CUNHA
Tv. de Tresmonde, n.º 112
4815-047 CONDE

Travessa de Tresmonde, n.º 112 • Conde • Guimarães • 4815-047 Conde
Tlf. 253 563 303 • Tlm. 914 274 053

BATISTA MONTEIRO	**BATISTA MONTEIRO, LDA** RUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTO 4715-288 BRAGA		ALVARÁ DE EMP. OBRAS PUBLICAS Nº 97819 - PUB CLASSE 2
	NIF 505 734 435	EMAIL batistamonteirolda@gmail.com	

ORÇAMENTO Nº 8/2023

Ex. mo(s) Senhor(es)

Bruno Silva

OBRA: REQUALIFICAÇÃO PAVIMENTO DA RUA DA AUTARQUIA E RUA NOVA DO SOUTO

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		Total Geral
				Unit.	Total Parcial	
1	Estaleiro					
1.1.	Execução de estaleiro para a execução da empreitada; incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, elétricas, telecomunicação, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra	uni.	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €	
2.	Pavimentação					
2.1	Levantamento de todo o cubo de granito existente na área de intervenção consistindo em toda a extensão das Ruas da Autarquia e Rua Nova do Souto, incluindo aprovisionamento.	m2	3 700,00	3,70 €	13 690,00 €	
2.2.	Retificação de toda a área, incluindo reposição de tout-venant em abatimentos, substituição de material indevidamente colocado e reperfilamento onde necessário.	m2	3 700,00	1,30 €	4 810,00 €	
2.3.	Colocação de cubo de granito retirado, incluindo fornecimento e colocação de pó de pico, enchimento de juntas e compactação, com execução de valetas e concordância com entradas.	m2	3 700,00	13,80 €	51 060,00 €	
	TOTAL					72 060,00 €
São:	Setenta e dois mil e sessenta euros					

BRAGA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Batista Monteiro, Lda.
Contrib. Nº. 505 734 435
BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A combinar

OUTROS:

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Este orçamento é válido por 30 dias

Goodcasa construção e reabilitação

Cliente: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Empreitada: Requalificação da Rua de São Marçal

Local: Esmeriz, V. N. Famalicão

Data: 01/07/2024

Hill Sec. Docs. 1167/2024
2024-07-02 16:59:32 0
Classe
CRISTINA M. AP. PDA

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TO.
1	Largo de S.Marçal (em frente ao adro da capela de S.Marçal)				
1.1	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	552,00	7,20 €	3 974,40 €
1.2	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	552,00	18,50 €	10 212,00 €
2	Rua dos Moleiros (Alargamentos)				
2.1	Demolição de muro existente em alvenaria de granito.	m2	36,00	39,00 €	1 404,00 €
2.2	Execução de muro de suporte de terras em alvenaria de granito para permitir alargamento da rua.	m2	36,00	95,00 €	3 420,00 €
2.3	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	250,00	7,20 €	1 800,00 €
2.4	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	250,00	18,50 €	4 625,00 €
2.5	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 (nas zonas de alargamento).	m2	50,00	37,00 €	1 850,00 €
3	Rua de S.Marçal				
3.1	Demolição de pavimento em betão betuminoso existente.	m2	480,00	6,00 €	2 880,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 cm.	m2	480,00	37,00 €	17 760,00 €
				TOTAL S/ IVA	47 925,40 €

NOTA: Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.
O presente orçamento é válido pelo período de 30 dias.
Excluídos trabalhos de topografia.
Por conta do cliente o fornecimento de água e electricidade.
Quantidades aproximadas e sujeitas a medição final.
Excluída escavação em rocha.
Excluídos trabalhos de topografia.

Vila Nova de Famalicão, 1 de Julho de 2024

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda.

CONSTRUGRANITOS

Cliente: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Empreitada: Requalificação da Rua de São Marçal

Local: Esmeriz, V. N. Famalicão

Data: 30/06/2024

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	**Largo de S.Marçal (em frente ao adro da capela de S.Marçal)**				
1.1	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	552,00	6,85 €	3 781,20 €
1.2	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	552,00	14,95 €	8 252,40 €
2	**Rua dos Moleiros (Alargamentos)**				
2.1	Demolição de muro existente em alvenaria de granito.	m2	36,00	44,50 €	1 602,00 €
2.2	Execução de muro de suporte de terras em alvenaria de granito para permitir alargamento da rua.	m2	36,00	108,00 €	3 888,00 €
2.3	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	250,00	6,85 €	1 712,50 €
2.4	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	250,00	14,95 €	3 737,50 €
2.5	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 (nas zonas de alargamento).	m2	50,00	35,60 €	1 780,00 €
3	**Rua de S.Marçal**				
3.1	Demolição de pavimento em betão betuminoso existente.	m2	480,00	3,00 €	1 440,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 cm.	m2	480,00	35,60 €	17 088,00 €
				TOTAL S/ IVA	43 281,60 €

NOTA: Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.
O presente orçamento é válido pelo período de 30 dias.
Por conta do cliente o fornecimento de água e electricidade.
Quantidades aproximadas e sujeitas a medição final.
Excluída escavação em rocha.
Excluídos trabalhos de topografia.

Carlos Gomes

GIGNERE
ENGENHARIA

Cliente: Junta de Freguesia Esmeriz e Cabeçudos

EMPREITADA:
Requalificação da Rua de São Marçal

Ref: 5224
Data: 02/06/2024

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	Largo de S.Marçal (em frente ao adro da capela de S.Marçal)					
1.1	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	552,00	8,50 €	4 692,00 €	
1.2	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	552,00	18,00 €	9 936,00 €	14 628,00 €
2	Rua dos Moleiros (Alargamentos)					
2.1	Demolição de muro existente em alvenaria de granito.	m2	36,00	33,00 €	1 188,00 €	
2.2	Execução de muro de suporte de terras em alvenaria de granito para permitir alargamento da rua.	m2	36,00	115,00 €	4 140,00 €	
2.3	Levantamento do cubo existente e acerto da base de pavimento para as cotas pretendidas.	m2	250,00	8,50 €	2 125,00 €	
2.4	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm existente.	m2	250,00	18,00 €	4 500,00 €	
2.5	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 (nas zonas de alargamento).	m2	50,00	32,00 €	1 600,00 €	13 553,00 €
3	Rua de S.Marçal					
3.1	Demolição de pavimento em betão betuminoso existente.	m2	480,00	11,00 €	5 280,00 €	
3.2	Fornecimento e colocação de cubo de granito azul 11x11 cm.	m2	480,00	32,00 €	15 360,00 €	20 640,00 €
				TOTAL (S/IVA)		48 821,00 €

BriCANTEL®

CLIENTE Nº 225 825 | NIF 510837190 | **ORIGINAL - 2ª VIA**

MOEDA EUR | DATA DOC. 2024-05-17 | ORÇAMENTO ORC 151124/2968

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21 (AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502886539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELOS
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

Cliente à qual a fatura é emitida/Destinatário para referência/Morada

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20241759 - PARQUE INFANTIL 2024 JF CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

Pág. 2/3 | VENDEDOR LUIS TORRES | DESC. Cial 0,00 | Data Nº 2024-05-17 | AQUISIÇÃO | PAGAMENTO PAGAMENTO PRONTO | DATA VENCIMENTO 2024-05-17

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	IRDesc	V. Líquido	Impostos
	D1/1 BISNAGA DE 1KG DE COLA PARA DALAS (1KG=10M2)	Com Aplicação	3,0000	KG	12,00		Transporte 9 809,60 36,00	6,00
	PROMO20-104 PROMOCAO Nº104	Com Aplicação	1,0000	UN	8 250,00		8 250,00	6,00
	ELDAN029M-Y BALOIÇO ZEA C/2 ASSENTOS PORTÓ C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00
	ELDAN036RC4-Y ERINNYS RC4 C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00
	ELMOL086-Y MOLA CAO APOIO Y	Com Aplicação	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00

LOCAL DE CARGA | LOCAL DE DESCARGA | ATCUD/JFAP50-2968 | A transportar 18 035,60

NOSSAS INSTALAÇÕES | VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO | NOSSO CARGO - NO VIATURA

O cliente terá de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo com o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação «sinal» de compromisso (art.º 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4808 5160 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 6301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1018 7 BPIPPTPL

Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

Cópia de cópia - Emitido por plagiário certificado nº 6181/AT

PME líder | SGS certificação ISO

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
225 825	510837190	
MOEDA	DATA DOC	ORÇAMENTO
EUR	2024-05-17	OTC 151124/2968

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502483539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s).Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELOS
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

Chamada para a rede fixa nacional. Chamada para a rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20241759 - PARQUE INFANTIL 2024 JF CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

PVG	VENDEDOR	DESC COM	Data Prog	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
3 / 3	LUIS TORRES	0,00	2024-05-17		PAGAMENTO PRONTO	2024-05-17

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	EMPREITADA DA URBANIZACAO PINHAIS DE SEDA, CAVALOES							
	BB001	Com Aplicação	112,0000	MT2	39,90		4 468,80	6,00
	M2 BASE EM BETAO C/ 15CM ESPESSURA TOTAL (15CM ABERTURA DE CAIXA + 8CM TOUT VENANT + 7CM BETAO)							
	Descritivo: 14X8M							
	LB	Com Aplicação	44,0000	UN	29,90		1 315,60	6,00
	ML LANCIL DE BETAO BOLEADO 1000x200x80MM							
	DK40V	Com Aplicação	112,0000	MT2	34,85		3 903,20	6,00
	M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHA							
	Comprimento: 1 000,00 mm Largura: 1 000,00 mm Altura: 40,00 mm Peso: 24,00 kg							
	D1/10	Com Aplicação	1,0000	UN	122,00		122,00	6,00
	EMBALAGEM 10 KG'S COLA PARA DALAS (1KG=10M2)							

A transportar 9 809,60

ACCUDJNHHD-2568

LOCAL DE CARGA: LOCAL DE ENTREGA:
NOSSAS INSTALAÇÕES VOSSAS INSTALAÇÕES
PREÇOS EX-WORKS NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo com o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com a nossa planta de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (art.º 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4869 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6368 3886 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4/8 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	
225 825	510837190	ORIGINAL - 2ª VIA
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-05-17	ORC 151124/2968

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21 (AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502868539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELOS
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

Chamada para a rede fixa nacional. Gratuita para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20241759 - PARQUE INFANTIL 2024 JF CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

IVA	VENDEDOR	Desc. Com	Data Req	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA CALCULO
3 / 3	LUIS TORRES	0,00	2024-05-17		PAGAMENTO PRONTO	2024-05-17

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Imposto
	PM3 M3 PORTES	Com Aplicação	3,3333	M3	60,00	Transporte 18 035,50	200,00	6,00
	VS7501VS LANCE 2000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	Com Aplicação	21,0000	UN	198,00		4 158,00	6,00
	Comprimento: 2 000,00 mm Largura: 750,00 mm		Peso: 19,00 kg					
	VS750VS LANCE 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	Com Aplicação	1,0000	UN	112,50		112,50	6,00
	PRVS760-Y PRUMO MADEIRA 90X90X1100MM C/TACO APOIO Y	Com Aplicação	23,0000	UN	72,00		1 656,00	6,00
	VS750PVS PORTAO 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	Com Aplicação	1,0000	UN	216,00		216,00	6,00

ATCUD:JJXRF3G-2968

LOCAL DE CARGA: LOCAL DESCARGA:
NOSSAS INSTALAÇÕES VOSSAS INSTALAÇÕES

PORTE DE EXPEDIÇÃO: PORTE DE RECEÇÃO:
NOSSO CARGO - NAVIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo com o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes à cargo do cliente.
- Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs:

Mercadoria:	25 869,40
Descontos:	3 377,30
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub Total:	24 439,10
Imposto:	1 466,29
Total do Documento:	25 904,39
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	25 904,39

RESUMO DE IMPOSTOS

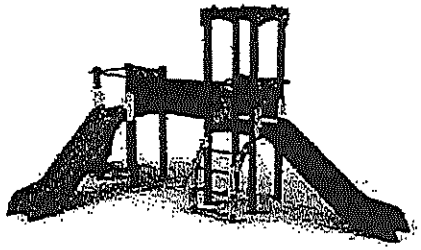
Designação	Taxa	Incidência	Montante	Retenção
IVA	6,00	24 439,10	1 466,29	

BPI: PT50 0010 0000 4869 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0035 0000 0001 8446 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6891 8301 2 CGDIPTPL DIC: PT50 0079 0000 6368 3896 1019 7 BPNPPTPL

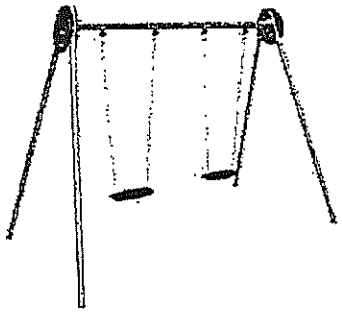
Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder



① ELDAN036RC4-Y



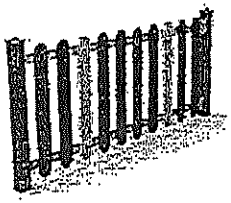
② ELDAN029M-Y



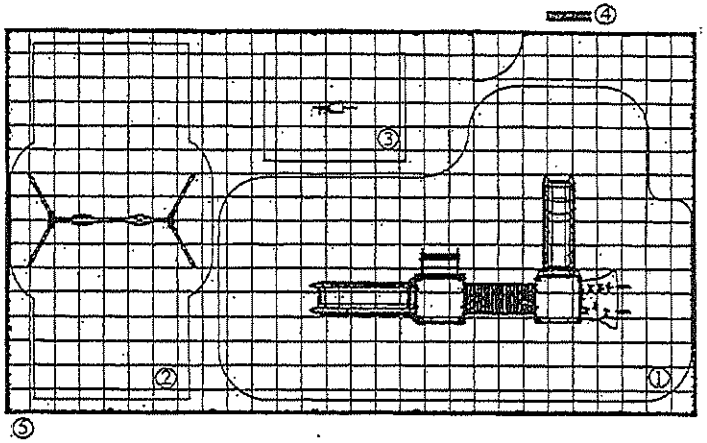
③ ELMOL006-Y



④ GS2402



⑤ Vedação Simples VS750



⑤

Pavimento Dallas 40 mm A= 112m2

Maio 2024.	BriCANTEL	Loc.	
Fase		Proj. Nélia Abade	
Fiscalização	J.F. Cavalões e Outiz Gondifelos	Des.	
Elaborado	Implantação de Parque Infantil - Urbanização de Seda - Cavalões	Escala 1/100	1

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 095	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2024-07-03	ORCC 169124/37

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edf. D, Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
NIF: 514749563
215825945
geralbcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
UNIAO FREGUESIAS DE GONDIFELOS CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA 28
4770-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
	EMPREITADA DA URBANIZACAO PINHAIS DE SEDA - CAVALOES						
BCC2190	LANCE 2000MM VEDACAO BRAGANCA S/ PRUMOS	21,00000 Un	216,00000		0,00	4 536,00	23,00
C21901	LANCE 1000MM VEDACAO BRAGANCA S/PRUMOS	1,00000 Un	136,00000		0,00	136,00	23,00
BCC21905	PRUMO CANTO Ø100X1200MM P/ VEDACAO BRAGANCA	4,00000 Un	95,00000		0,00	380,00	23,00
BCC21906	PRUMO INTERMEDIO Ø100X1200MM P/ VEDACAO BRAGANCA	19,00000 Un	95,00000		0,00	1 805,00	23,00
BCC2190P	PORTAO 1000X770MM VEDACAO BRAGANCA C/ PRUMOS	1,00000 Un	420,00000		0,00	420,00	23,00
BCB8001	M2 BASE EM BETAO C/ 15CM ESPESSURA TOTAL (15CM ABERTURA DE CAIXA + 8CM TOUT VENANT + 7CM BETAO)	112,00000 Mt2	45,00000		0,00	5 040,00	23,00
BCLB	ML LANCIL DE BETAO BOLEADO 1000x200x80MM	44,00000 Un	32,00000		0,00	1 408,00	23,00
OX40V	M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHO	112,00000 Mt2	44,00000		0,00	4 928,00	23,00
D1/10	EMBALAGEM 10 KG'S COLA PARA DALAS (1KG=1M2)	1,00000 Kg	128,50000		0,00	128,50	23,00
D1/1	BISNAGA DE 1KG COLA PARA DALAS	3,00000 Kg	14,00000		0,00	42,00	23,00
BCELDAN029AL-Y	BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS C/ PRUMOS ALUMINIO APOIO Y	1,00000 Un	1 888,00000		0,00	1 888,00	23,00
ELDAN072RC4-Y	SOFT C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,00000 Un	8 601,02000		0,00	8 601,02	23,00
BCELMOL009-Y	MOLA VESPA APOIO Y	1,00000 Un	797,68000		0,00	797,68	23,00

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

ATCUD:JJTP83RH-37

MEIO DE EXPEDIÇÃO: N/ CARGO - SUBCONTRATACAO

Obs.: Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos

Mercadoria:	30 110,20
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	30 110,20
Impostos:	6 925,35
Total do Documento:	37 035,55
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**37 035,55**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	30 110,20	6 925,35	

STEFANY PINTO
Assinado de forma digital por STEFANY PINTO
Dados: 2024.07.03 11:07:02 +01'00'

O responsável:

PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL, LDA.
Av. D. João II Nº 50 Edf. Mar Vermelho, Parque das Nações
1990-095 Lisboa
NIF: 513663568
(+351) 215 807 496
plasled@hotmail.com

CLIENTE Nº 21 102 | NIF 510837190 | ORIGINAL

MOEDA EUR | DATA DOC. 2024-07-03 | PROPOSTA CLIENTE PROP 186124/16

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENCEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 15 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
APLICACAO	PARQUE INFANTIL EMPREITADA NA URBANIZAÇÃO PINHAIS DE SEDA - CAVALOES BALOICO ZEA C/1 CADEIRA BEBE + 1 ASSENTO FORTO C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y COMP:3276MM LARG:1668MM ALT:2301MM	1,0000	Un	1 803,630		0,00	1 003,63	23,00
APLICACAO	POTANTHUS C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,0000	Un	8 895,400		0,00	8 885,40	23,00
APLICACAO	MOLA ANI-CÃO APOIO Y	1,0000	Un	885,000		0,00	885,00	23,00
B2000VA	LANCE 2000X800MM VEDACAO ULZAMA S/PRUMOS	21,0000	un	130,000		0,00	2 730,00	23,00
B2000-101A	LANCE 1000X800MM VEDACAO ULZAMA S/PRUMOS	1,0000	un	65,000		0,00	65,00	23,00
VUBE00RI	RIPA VERTICAL P/ VEDAÇÃO ULZAMA C/ 800X90X19MM C/ PARAFUSO	23,0000	un	0,500		0,00	155,50	23,00
PRV5750-Y	PRUMO MADEIRA 50X90X1100 MM C/ YACO E C/ APOIO Y	23,0000	un	120,000		0,00	2 760,00	23,00
B7000AP	PORTAO 1000X800MM VEDACAO ULZAMA S/PRUMOS	1,0000	un	210,000		0,00	210,00	23,00
BB601	BASE EM BETÃO C/ 15CM ESPESSURA TOTAL (15CM ABERTURA DE CAIXA + 8CM TOUT VENANT + 7CM BETAO)	112,0000	Ml	72,200		0,00	8 086,40	23,00
DX40V	M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHO	112,0000	M12	42,500		0,00	4 760,00	23,00
D1/10	EMBALAGEM 10 KG COLA PARA DALAS (1KG=16M2)	1,0000	M12	128,000		0,00	128,00	23,00
D1/1	BISNAGA DE 1KG DE COLA PARA DALAS (1KG=16M2)	3,0000	Mt2	15,000		0,00	45,00	23,00

LOCAL DE CARGA: _____ LOCAL DE DESCARGA: _____

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

CLIENTE:

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	30 553,93	7 027,40	

ATCUD:JRJSD898-16

IBAN:PT50 0010 0000 5307 8490 0015 4

Mercadoria:	30 553,93
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	30 553,93
Impostos:	7 027,40
Total do Documento:	37 581,33
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	37 581,33

PLASLED SOLAR CONTROL
NIPC: 513663568
O responsável: [illegible]
TELM: 965 622 272 plasled@hotmail.com
Av. D. João II nº 50 Parque das Nações 1998-001 Lisboa

Processado por programa certificado nº 0181/AT
Para verificação de documentos emitidos consulte www.acss.min-financas.pt

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
225 825	510837190	
MOEDA	DATA DOC	ORÇAMENTO
EUR	2024-05-17	ORC 151124/2967

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELÉCTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Entrada EXT. 3700/2024
NE Sem. Doc. 1057/2024
2024-07-01 11:51:51
Classificação: AP-FOA

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELOS
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para a rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20241759 - PARQUE INFANTIL 2024 JF CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
Orçamentista: 110 - NELIA ALBANO

ESC.	VENDEDOR	DESC COM.	Dat. Real	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1 / 1	LUIS TORRES	0,00	2024-05-17		PAGAMENTO PRONTO	2024-05-31

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Liquido	%Impostos
	2 - PARQUE URBANIZACAO DO MIRADOURO - GONDIFELOS							
	ELDAN020-Y	Só Fornecimento	1,0000	UN	1 320,00	10	1 188,00	23,00
	BALOIÇO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y							

LOCAL DE ENTREGA: NOSSAS INSTALAÇÕES
LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES
TIPO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - NEVIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo coino o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência as portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (art.º 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

ATCUD:JFKBP50-2967

Mercadoria:	1 320,00
Descontos:	132,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total	1 188,00
Impostos:	273,24
Total do Documento:	1 461,24
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	1 461,24

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
NA	23,00	1 188,00	273,24	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável:

PME líder

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 095	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2024-07-03	ORCC 169124/35

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edf. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Usboa
NIF: 514749563
215825945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
UNIAO FREGUESIAS DE GONDIFELOS CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA 28
4770-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
BCELOAN029M-Y	2 - PARQUE URBANIZACAO DO MIRADOURO - GONDIFELOS BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y	1,00000	Un	1 450,00000		0,00	1 450,00	23,00

ATCUD:JJTP8BXH-35

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

Obs.: Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos

Mercadoria:	1 450,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acerto:	0,00
Sub. Total:	1 450,00
Impostos:	333,50
Total do Documento:	1 783,50
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**1 783,50**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	1 450,00	333,50	

O responsável: STEFANY PINTO

Assinado de forma digital por STEFANY PINTO
Dados: 2024.07.03 11:06:26 +01'00'

PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL, LDA.
Av. D. João II Nº 50 Edi. Mar Vermelho, Parque das Nações
1990-095 Lisboa
NIF: 513663568
(+351) 215 807 496
plasled@hotmail.com

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
21 102	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	PROPOSTA CLIENTE
EUR	2024-07-03	PROP 186124/14

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 15 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
APLICACAO	PARQUE URBANIZAÇÃO DO MIRADOURO - GONDIFELOS BALOIÇO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,0000	Un	1 392,000	0,00		1 392,00	23,00

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

Obs.:

ATCUD:JNSDR90-14

IBAN: PT50 0010 0000 5307 8490 0015 4

Mercadoria:	1 392,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	1 392,00
Impostos:	320,16
Total do Documento	1 712,16
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	1 712,16

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	1 392,00	320,16	

PLASLED SOLAR CONTROL
NIPC: 513 663 568
Tel. M: 915 528 672 | plasled@hotmail.com
Av. D. João II nº 50 Parque das Nações 1998-001 Lisboa

O responsável pela E/C

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
225 825	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-05-17	ORC 151124/2966

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELOS
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20241759 - PARQUE INFANTIL 2024 JF CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

PAG	VENDEDOR	DESC. COM	Data Req	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1/1	LUIS TORRES	0,00	2024-05-17		PAGAMENTO PRONTO	2024-05-31

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	1 - PARQUE LAZER SENHORA DA GUIA - OUTIZ							
	ELDAN028-Y	S6 Fornecimento	1,0000	UN	1 320,00	10	1 188,00	23,00
	BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y							

ATCUD:JJRBPSD-2966

LOCAL DE CARGA: MORADA DE DESCARGA:
NOSSAS INSTALAÇÕES | VOSSAS INSTALAÇÕES
LOCAL DE ENTREGA: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

Mercadoria:	1 320,00
Descontos:	132,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	1 188,00
Impostos:	273,24
Total do Documento:	1 461,24
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	1 461,24

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Isenção
IVA	23,00	1 188,00	273,24	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 8440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0036 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3890 1010 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: .....

PME líder

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 095	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2024-07-03	ORCC 169124/36

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edi. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
Nif: 514749563
215825945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
UNIAO FREGUESIAS DE GONDIFELOS CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA 28
4770-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
BCELDAN029M-Y	1 - PARQUE LAZER SENHORA DA GUIA - OUTIZ BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y	1,00000 Un	1 450,00000		0,00	1 450,00	23,00

ATCUDJJTP8RXH-J6

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO: N/ CARGO - SUBCONTRATACAO

Obs.: Prazo de entrega: 4/6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	1 450,00	333,50	

Mercadoria:	1 450,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	1 450,00
Impostos:	333,50
Total do Documento:	1 783,50
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**1 783,50**

STEFANY PINTO
Assinado de forma digital por STEFANY PINTO
Dados: 2024.07.03 11:06:45 +01'00'

O responsável:

PLASLED SOLAR CONTROL, UNIPESSOAL, LDA.
Av. D. João II Nº 50 Edi. Mar Vermelho, Parque das Nações
1990-095 Lisboa
NIF: 513663568
(+351) 215 807 496
plasled@hotmail.com

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
21 102	510837190	
MOEDA	DATA DOC.	PROPOSTA CLIENTE
EUR	2024-07-02	PROP 186124/13

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA FREGUESIA CAVALOES E OUTIZ GONDIFELO
RUA DA IGREJA 28
4760-503 GONDIFELOS

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 15 DIAS	2024-07-03

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Liquido	%Impostos
APLICACAO	PARQUE LAZER SENHORA DA GUIA - OUTIZ BALOIÇO 2EA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,0000 Un	1 392,000		0,00	1 392,00	23,00

ATCUD:JNSDR98-13

IBAN: PT50 0010 0000 5307 8490 00154

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

MEIO DE EXPEDIÇÃO:

Obs.:

Mercadoria:	1 392,00
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	1 392,00
Impostos:	320,16
Total do Documento	1 712,16
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**1 712,16**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	1 392,00	320,16	

PLASLED SOLAR CONTROL

O responsável: NIPC: 513 663 568

TELM: 966 522 272 plasled@hotmail.com
Av. D. João II nº 50 Parque das Nações, 1990-001 Lisboa

Facturação - Emitido por programa certificado nº 0181/AT
Para resolução de eventuais conflitos consultar www.cniacc.pt e www.consumidor.gov.pt
Assistência informático HSJ - Nordinfor (www.nordinfor.com)

BETUFAM®

Projetamos o caminho do futuro.

U.F. Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz n.º 67, 4770-709 Telhado
Vila Nova de Famalicão

Entrada Nº 3804/2024
Nº Sequ. Docs. 1154/2024
2024-07-01 11:31:24.0
Classe.
CRISTIANOL AFONSO

Proposta

Dono de Obra: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***"Alargamento do Cemitério"***, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **74 933,18 €** ***(Setenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Três Euros e Dezoito Cêntimos)***

Aos preços apresentados acresce o Imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 60 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 16 de Abril de 2024

BETUFAM®
A Gerência

Alvará de construção nº 96270

BETUFAM

União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Alargamento do Cemitério

Medições e Orçamento

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Demolição do muro de vedação do cemitério, incluindo transporte e colocação dentro do perímetro da obra.	m2	102,00	3,50 €	357,00 €
1.2	Demolição de anexo e rampa existente , incluindo desmontagem de gradeamento; portas metálicas existentes e transporte de todos os produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	vg	1,00	780,00 €	780,00 €
1.3	Demolição do muro de vedação da propriedade, incluindo transporte e colocação dos produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	m2	72,00	5,50 €	396,00 €
1.4	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza.	m3	1 513,77	2,10 €	3 178,92 €
1.5	Execução de aterro com recurso a produto da escavação, incluindo rega, compactação e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução.	m3	138,00	3,20 €	441,60 €
1.6	Transporte e descarga a vazadouro dos produtos provenientes da escavação.	m3	1 375,77	3,20 €	4 402,46 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1 2.1.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP Sn8 Com diametro interior igual a 0,110 m.	ml	237,00	21,40 €	5 071,80 €
2.2	Construção de caixa com grelha em ferro galvanizado, para receção de águas pluviais e idênticas ás existentes no interior do cemitério, incluindo todos os trabalhos necessários, escavação por meios mecânicos em terreno de qualquer natureza, aterros necessários, transporte a vazadouro de materiais sobrantes.	un	30,00	185,00 €	5 550,00 €
2.3	Execução de valetas na Rua Vilar Maior em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m	14,00	16,50 €	231,00 €
2.4	Retificação da cota da caixa existente no novo arruamento, incluindo o fornecimento e colocação de nova tampa.	un	1,00	180,00 €	180,00 €
3	MUROS				
3.1	Muro de Vedação/Suporte do Cemitério				
3.1.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	108,07	105,00 €	11 347,35 €
3.1.2	Construção de muro de alvenaria de granito com aproveitamento da pedra proveniente da demolição, incluindo a execução de junta racheada e pintada na cor branca.	m2	311,00	95,00 €	29 545,00 €
3.2	Muro de Vedação/Suporte da Propriedade				

BETUFAM

União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Alargamento do Cemitério

Medições e Orçamento

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
3.2.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	40,21	105,00 €	4 222,05 €
3.2.2	Execução de elevação em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	74,00	120,00 €	8 880,00 €
4	DIVERSOS				
4.1	Fornecimento e colocação de portão idêntico ao existente, instalado na entrada da propriedade.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
	Total Geral				74 933,18 €

Vila Nova de Famalicão, 16 de Abril de 2024

BETUFAM

A Gerência

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos Senhores:
UNIÃO FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
Rua da Luz, n.º 67
4770-709 Vale S. Cosme, Telhado e Portela

PROPOSTA

Arnaldo Fernandes & Companhia, Lda., com sede na Rua Vilar D'Este, n.º 110, 4775-460, freguesia de Nine, Concelho de Vila Nova de Famalicão, CAE 41200 – R3, titular do Alvará de Construção n.º 51643, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Ampliação de Cemitério"** obriga-se a executar a referida empreitada pela quantia de **77.160,59 € (Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 15 de abril de 2024

Telefone 252 373 675 / 927 074 671 | Email: arnaldofernandes1966@gmail.com | Avenida S. Cristóvão, 216 | Edifício Santa Catarina | 1.º Frente | 4770-048 CABEÇUDOS (V.N. Famalicão)
NIF 502 747 676 | Cap. Social 200.000,00 € | Matrícula e Conservatória do Registo Comercial de V.N. Famalicão sob o n.º 502 747 676

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
Rua da Luz, n.º 67
4770-709 - Telhado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2024-04-15

PROPOSTA

Empreitada: ***Alargamento do Cemitério***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Demolição do muro de vedação do cemitério, incluindo transporte e colocação dentro do perímetro da obra.	m2	102,00	4,00 €	408,00 €
1.2	Demolição de anexo e rampa existente , incluindo desmontagem de gradeamento; portas metálicas existentes e transporte de todos os produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	vg	1,00	950,00 €	950,00 €
1.3	Demolição do muro de vedação da propriedade, incluindo transporte e colocação dos produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	m2	72,00	4,00 €	288,00 €
1.4	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza.	m3	1 513,77	3,50 €	5 298,20 €
1.5	Execução de aterro com recurso a produto da escavação, incluindo rega, compactação e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução.	m3	138,00	4,00 €	552,00 €
1.6	Transporte e descarga a vazadouro dos produtos provenientes da escavação.	m3	1 375,77	3,50 €	4 815,20 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP Sn8	ml	237,00	18,00 €	4 266,00 €
2.1.1	Com diametro interior igual a 0,110 m.				
2.2	Construção de caixa com grelha em ferro galvanizado, para receção de águas pluviais e idênticas ás existentes no interior do cemitério, incluindo todos os trabalhos necessários, escavação por meios mecânicos em terreno de qualquer natureza, aterros necessários, transporte a vazadouro de materiais sobrantes.	un	30,00	160,00 €	4 800,00 €
2.3	Execução de valetas na Rua Vilar Maior em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m	14,00	22,00 €	308,00 €
2.4	Retificação da cota da caixa existente no novo arruamento, incluindo o fornecimento e colocação de nova tampa	un	1,00	100,00 €	100,00 €

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

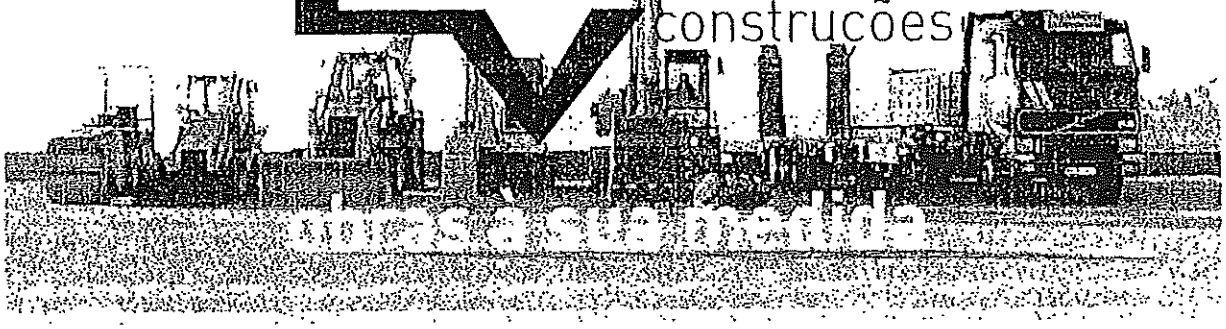
Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
3	MUROS				
3.1	Muro de Vedação/Suporte do Cemitério				
3.1.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	108,07	90,00 €	9 726,30 €
3.1.2	Construção de muro de alvenaria de granito com aproveitamento da pedra proveniente da demolição, incluindo a execução de junta racheada e pintada na cor branca.	m2	311,00	110,00 €	34 210,00 €
3.2	Muro de Vedação/Suporte da Propriedade				
3.2.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	40,21	90,00 €	3 618,90 €
3.2.2	Execução de elevação em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	74,00	100,00 €	7 400,00 €
4	DIVERSOS				
4.1	Fornecimento e colocação de portão idêntico ao existente, instalado na entrada da propriedade.	vg	1,00	420,00 €	420,00 €
				Total.:	*77 160,59 €*

A presente proposta importa em SETENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 15 de abril de 2024

Telm: 917 970 678 / 927 979 197 E-mail: arnaldofernandes@hotmail.com Avenida S. Cristóvão, Nº 213 - Edifício Santa Catarina, 3.º Dto. Fte. 4760-065 CABECUDOS, V.N.Fam.
Nº Id. 40745672 Sede Social: Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão Conservatória do Registo Comercial de V.N.Famalicão Pessoa Colectiva nº 505045422

carlos vieira
construções





construção civil

terraplanagens

trabalhos em pedra

escavações

obras públicas

aterros / desaterros

CARLOS VIEIRA
CONSTRUÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA S/IVA
76 044,46 €

Alvará Nº 67477

OBRA:	Alargamento do Cemitério
CLIENTE:	União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
LOCAL:	Vale S. Cosme

Nº REF:	17/04/2024
DATA:	ORC_CAV_2024_37

REF.	DESIGNAÇÃO	VALOR
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS	10 955,36 €
2	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	7 580,50 €
3	MUROS	56 958,60 €
4	DIVERSOS	550,00 €

CARLOS VIEIRA
CONSTRUÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA S/IVA:
76 044,46 €

Alvará Nº 67477

OBRA:	Alargamento do Cemitério	V/REF.:	17/04/2024
CLIENTE:	União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela		
LOCAL:	Vale S. Cosme	DATA:	ORC_CAV_2024_37

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS**				10 955,36 €
1.1	Demolição do muro de vedação do cemitério, incluindo transporte e colocação dentro do perímetro da obra.	m2	102,00	3,00 €	306,00 €
1.2	*Demolição de anexo e rampa existente , incluindo desmontagem de gradeamento; portas metálicas* existentes e transporte de todos os produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	vg	1,00	800,00 €	800,00 €
1.3	Demolição do muro de vedação da propriedade, incluindo transporte e colocação dos produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro	m2	72,00	3,00 €	216,00 €
1.4	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza.	m3	1613,77	2,50 €	3 784,43 €
1.5	Execução de aterro com recurso a produto da escavação, incluindo rega, compactação e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução.	m3	138,00	4,50 €	621,00 €
1.6	Transporte e descarga a vazadouro dos produtos provenientes da escavação.	m3	1375,77	3,80 €	5 227,93 €
2	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				7 580,50 €
2.1 2.1.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP Sn8 Com diâmetro interior igual a 0,110 m.	ml	237,00	16,50 €	3 910,50 €
2.2	Construção de caixa com grelha em ferro galvanizado, para receção de águas pluviais e idênticas ás existentes no interior do cemitério, incluindo todos os trabalhos necessários, escavação por meios mecânicos em terreno de qualquer natureza, aterros necessários, transporte a vazadouro de materiais sobrantes.	un	30,00	100,00 €	3 000,00 €
2.3	Execução de valetas na Rua Vilar Maior em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m	14,00	30,00 €	420,00 €
2.4	Retificação da cota da caixa existente no novo arruamento, incluindo o fornecimento e colocação de nova tampa.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
3	**MUROS**				56 958,60 €
3.1	Muro de Vedação/Suporte do Cemitério				
3.1.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	108,07	120,00 €	12 968,40 €
3.1.2	Construção de muro de alvenaria de granito com aproveitamento da pedra proveniente da demolição, incluindo a execução de junta rachada e pintada na cor branca.	m2	311,00	95,00 €	29 545,00 €
3.2	Muro de Vedação/Suporte da Propriedade				
3.2.1	Execução de sapata de fundação em betão ciclópico para posterior execução de muro de alvenaria, incluindo abertura de cabouco e com todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	40,21	120,00 €	4 825,20 €
3.2.2	Execução de elevação em betão ciclópico incluindo todos os trabalhos que se achem necessários.	m3	74,00	130,00 €	9 620,00 €
4	**DIVERSOS**				550,00 €
4.1	Fornecimento e colocação de portão idêntico ao existente, instalado na entrada da propriedade.	vg	1,00	550,00 €	550,00 €
				TOTAL PROPOSTA S/IVA	76 044,46 €

CARLOS VIEIRA
CONSTRUÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA S/IVA:
76 044,46 €

Alvará Nº 67477

OBRA:	Alargamento do Cemitério
CLIENTE:	União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
LOCAL:	Vale S. Cosme

V/REF.:	17/04/2024
DATA:	ORC_CAV_2024_37

OBSERVAÇÕES:

- Orçamento efectuado de acordo com os dados fornecidos e solicitado;
- Pagamentos a definir;
- Valores sujeitos à taxa em vigor;

Carlos A Martins Vieira & Filhos Construções, Lda
NIF 510 072 038
Rua de S. Pedro, 55
4705 - 627 São Pedro Oliveira (Braga)
A Gerência

EXCLUSÕES:

- Escavação em solo rochoso;
- Licenças Camarárias; água; Luz;

ADJUDICAÇÃO:

(CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER)

DATA:

Validade da proposta:

- 15 dias

Estes valores estão condicionados às alterações de valores do mercado, em caso de adjudicação, deverá ser efetuada uma revisão caso a oscilação seja superior a 5% no valor dos materiais.

BERÇO SINGULAR UNIPESSOAL, LDA
Urbanização dos Novais n.º 380- 4800-933 Guimarães
Contribuinte N.º 510011063

Ref.ª 2/2024

Data 14/03/2024

Cliente: Junta de Freguesia de Pedome
Morada: Avenida de S. Pedro - Pedome - Vila Nova de Famalicão
Obra: Construção de sede da Junta

Preços em euros

Artigo Art.	Descrição dos Trabalhos Descrição	Uni. Un	Quant. Quant	Unitários P.U.	Globais Total
1	Trabalhos Preparatórios				
1.1	Montagem exploração e desmontagem de estaleiro, incluindo limpeza final e todos os trabalhos necessários á reposição da situação inicial na zona ocupada com estaleiro, tudo de acordo com a legislação em vigor. Inclui-se a vedação na totalidade do terreno com rede de sombreamento e malha som com a altura de 2m.	vg	1	4.000,00 €	4.000,00 €
1.2	Implementação do plano de Segurança, higiene e saúde na obra, vg incluindo todos os equipamento e materiais necessários.		1	1.500,00 €	1.500,00 €
2	Movimento de Terras				
2.1	Movimento de terras necessário para a colocação da plataforma de trabalho nas cotas finais do projeto, incluindo a abertura de caboucos e transporte de terras sobrantes para vazadouro.	m2	601,38	5,82 €	3.500,03 €
3	Estrutura				
3.1	Execução de aplicação de betão de limpeza na fundação para execução da viga de fundação com 10cm de espessura	ml	123,5	12,95 €	1.599,33 €
3.2	Execução de 32 sapatas com 110*110*40cm e 5 com 115*115*40cm em betão armado, incluindo armadura 6ø 12a/18 conforme projeto apresentado.	vg	1	7.500,00 €	7.500,00 €
3.3	Execução de 123,50ml de viga de fundação em betão armado com 25*25cm incluindo cofragem e armadura conforme projeto de especialidades.	vg	1	12.000,00 €	12.000,00 €
3.4	Fornecimento e aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações.	vg	1	1.000,00 €	1.000,00 €
3.5	Execução de 4 pilares com 30*30cm, 5 pilares com 25*30cm e 28 pilares com 25*25cm, com um total de 2,77m3 de betão armado. (sapata até a viga de fundação), conforme projeto apresentado.	vg	1	2.000,00 €	2.000,00 €
3.6	Execução de viga de estrutura com 30*35cm para aplicação de laje de piso pré esforçada, num total de 123,50ml, conforme projeto e normas apresentadas	vg	1	5.000,00 €	5.000,00 €
3.7	Execução de laje de piso pré esfroçada, conforme projetos apresentados	m2	228,3	87,55 €	19.987,67 €
3.8	Execução de 6 pilares com 30*25cm, 22 pilares com 25*25cm e 3 pilares com 30*30cm em betão armado da laje térrea à laje de cobertura num total de 6,28m3 , conforme projeto apresentado.	vg	1	4.500,00 €	4.500,00 €
3.9	Execução de viga de travamento em betão armado conforme projeto apresentao.	ml	106,5	65,75 €	7.002,38 €
3.10	Execução de laje de cobertura plana pré esfroçada, conforme projetos apresentados.	m2	165,76	150,83 €	25.001,58 €

BERÇO SINGULAR UNIPESSOAL, LDA
Urbanização dos Novais n.º 380- 4800-933 Guimarães
Contribuinte N.º 510011063

Refª 2/2024

Data 14/03/2024

Cliente: Junta de Freguesia de Pedome
Morada: Avenida de S. Pedro - Pedome - Vila Nova de Famalicão
Obra: Construção de sede da Junta

Preços em euros

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Uni.	Quant.	Unitários	Globais
3.11	Execução de laje de teto maciça, conforme projetos apresentados.	m2	6,6	101,30 €	668,58 €
3.12	Execução de laje de teto inclinada, pré esforçada, conforme projetos apresentados	m2	62,5	101,30 €	6.331,25 €
4	Alvenaria				
4.1	Bloco Térmico Execução de parede exterior do edifício em bloco térmico com 0,25m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas, sendo considerado um pé direito livre de 3,00m.	m2	216,3	18,52 €	4.005,88 €
4.2	Tijolo Cerâmico Execução de parede em tijolo cerâmico com 0,11m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas.	m2	122,45	24,50 €	3.000,03 €
4.3	Caixas de Estores Fornecimento e aplicação de caixas de estores conforme projetos	vg	1	1.500,00 €	1.500,00 €
5	Cobertura				
5.1	Execução de platibandas conforme projeto apresentado.	vg	1	1.500,00 €	1.500,00 €
5.2	Execução de cobertura plana não acessível, incluindo pendentes, isolamento, telas asfálticas, manta geotextil e revestida a godo, conforme projeto de especialidades, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes.	m2	165,76	48,30 €	8.006,21 €
6	Drenagem				
6.1	Fornecimento e aplicação de tubo drebante, no perímetro de todo o edifício e pelo seu interior, conforme projetos apresentados	vg	1	1.500,00 €	1.500,00 €
7	Muro de Vedação				
7.1	Fornecimento e execução de sapata para muro de vedação excêntrica com a dimensão de 0,70*0,40, conforme projeto apresentado	ml	71	56,34 €	4.000,14 €
7.2	Fornecimento e execução de muro de vedação em betão armado com uma altura de 1,20m, espessura de 25cm, incluindo todos os trabalhos e tarefas inerentes de acorco com o projeto apresentado.	ml	85	58,80 €	4.998,00 €
8	Outros				
8.1	Fornecimento e execução zona de acesso pedonal entre a rua e o edifício em betão, devendo o mesmo ficar pronto para receber os materiais de revestimento. Executar com escadas e rampa, zona para jardim de acordo com os projetos apresentados.	m2	58,57	25,60 €	1.499,39 €
	TOTAL				131.600,45 €

Nota:

Ao valor total acresce IVA à taxa em vigor

Água e luz por conta do cliente

Este orçamento não contempla erros ou omissões

Fernando Lopes da Silva

BERÇO SINGULAR, UNIP. LDA.
Cont. n.º 510 011 063
A Gerência

Joaquim Fernando da Silva Pereira, & Cª Lda
Rua do Outeiro de Cima, nº 50
4765-150 Pedome
Telefone 914738985
E-mail: jfsp1960@gmail.com
ALVARÁ PUB 56028

Sede da Junta de freguesia de Pedome

Obra: Construção de edifício Sede

Morada: Avenida de São Pedro - Pedome

Assunto: Lista de Quantidades Geral

Art.	Descrição	Un	Quant.	P.U.	Total
1	**Obra de Trolha**				
1.1	**Trabalhos Preparatórios**				
1.1	Montagem exploração e desmontagem de estaleiro, incluindo limpeza final e todos os trabalhos necessários á reposição da situação inicial na zona ocupada com estaleiro, tudo de acordo com a legislação em vigor. Inclui-se a vedação na totalidade do terreno com rede de sombreamento e malha sol com a altura de 2m	vg	1,00	4 000,00 €	4 000,00 €
1.2	Implementação do plano de Segurança, higiene e saúde na obra, incluindo todos os equipamento e materiais necessários.	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
2	**Movimento de Terras**				
2.1	Movimento de terras necessário para a colocação da plataforma de trabalho nas cotas finais do projeto, incluindo a abertura de caboucos e transporte de terras sobrantes para vazadouro.	m3	601,38	5,82 €	3 500,03 €
3	**Estrutura**				
3.1	Execução de aplicação de betão de limpeza na fundação para execução da viga de fundação com 10cm de espessura	vg	1,00	1 852,00 €	1 852,00 €
3.2	Execução de 32 sapatas com 110*110*40cm e 5 com 115*115*40cm em betão armado, incluindo armadura 6ø 12a/18 conforme projeto apresentado.	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €

3.3	Execução de 123,50ml de viga de fundação em betão armado incluíndo cofragem e armadura conforme projeto de especialidades.	vg	1,00	12 000,00 €	12 000,00 €
3.4	Fornecimento e aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
3.5	Execução de 4 pilares com 30*30cm, 5 pilares com 25*30cm e 28 pilares com 25*25cm, com um total de 2,77m3 de betão armado. (sapata até à viga de fundação), conforme projeto apresentado.	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €
3.6	Execução de viga de estrutura com 30*35cm para aplicação de laje de piso pré esforçada, num total de 123,50ml, conforme projeto e normas apresentadas	vg	1,00	4 000,00 €	4 000,00 €
3.7	Execução de laje de piso pré esfroçada, conforme projetos apresentados.	m2	228,30	90,00 €	20 547,00 €
3.8	Execução de 6 pilares com 30*25cm, 22 pilares com 25*25cm e 3 pilares com 30*30cm em betão armado da laje térrea à laje de cobertura num total de 6,28m3 , conforme projeto apresentado.	vg	1,00	4 500,00 €	4 500,00 €
3.9	Execução de viga de travamento em betão armado conforme projeto apresentao.	ml	106,50	70,00 €	7 455,00 €
3.10	Execução de laje de cobertura plana pré esfroçada, conforme projetos apresentados.	m2	165,76	150,83 €	25 001,58 €
3.11	Execução de laje de teto maciça, conforme projetos apresentados.	m2	6,60	110,00 €	726,00 €
3.12	Execução de laje de teto inclinada, pré esforçada, conforme projetos apresentados	m2	62,50	110,00 €	6 875,00 €

4 Alvenaria

4.1 Bloco Térmico

	Execução de parede exterior do edifício em bloco térmico com 0,25m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas, sendo considerado um pé direito livre de 3,00m	m2	179,00	32,00 €	5 728,00 €

4.2 Tijolo Cerâmico

	Execução de parede em tijolo cerâmico com 0,11m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas.	m2	145,00	20,00 €	2 900,00 €

4.3 Caixas de Estores

	Fornecimento e aplicação de caixas de estores conforme projetos apresentados	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €

5 Cobertura

5.1	Execução de platibandas conforme projeto apresentado.	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €

5.2	Execução de cobertura plana não acessível, incluindo pendentes, isolamento, telas asfálticas, manta geotextil e revestida a godo, conforme projeto de especialidades, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes.	m2	165,76	55,00 €	9 116,80 €

6 Drenagem

6.1	Fornecimento e aplicação de tubo drenante, no perímetro de todo o edifício e pelo seu interior, conforme projetos apresentados	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €

7 Muro de Vedação

7.1	Fornecimento e execução de sapata para muro de vedação excêntrica com a dimensão de 0,70*0,40, conforme projeto apresentado	ml	71,00	60,00 €	4 260,00 €
7.2	Fornecimento e execução de muro de vedação em betão armado com uma altura de 1,20m, espessura de 25cm, incluindo todos os trabalhos e tarefas inerentes de acorco com o projeto apresentado.	ml	85,00	60,00 €	5 100,00 €

8 Outros

8.1	Fornecimento e execução zona de acesso pedonal entre a rua e o edifcio em betão, devendo o mesmo ficar pronto para receber os materiais de revestimento. Executar com escadas e rampa, zona para jardim de acordo com os projetos apresentados.	m2	58,57	27,50 €	1 610,68 €

TOTAL 135 672,09 €

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES
Vila Nova de Famalicão
Tel: 928 119 666

Avenida de São Pedro Pedome

Vila Nova de Famalicão, 2 de Julho de 2024
Orçamento: 2024/0050
Data de emissão: 2 de Julho de 2024
Data de vencimento: 15 de Julho de 2024

Serve o presente orçamento para apresentação da nossa melhor proposta para a execução dos seguintes serviços abaixo discriminados:

- Construção de edifício sede

LISTA DE MATERIAIS E TRABALHOS

Qtd.	Descrição
	Trabalhos Preparatórios
1	Montagem exploração e desmontagem de estaleiro, incluindo limpeza final e todos os trabalhos necessários á reposição da situação inicial na zona ocupada com estaleiro, tudo de acordo com a legislação em vigor, inclui-se a vedação na totalidade do terreno com rede de sombreamento e malha som com a altura de 2m.
	3.500 euros
	Implementação do plano de Segurança, higiene e saúde na obra, incluindo todos os equipamento e materiais necessários.
	1.500 euros
	Movimento de Terras
	Movimento de terras necessário para a colocação da plataforma de trabalho nas cotas finais do projeto, incluindo a abertura de caboucos e transporte de terras sobrantes para vazadouro.
	3.006 euros
	Estrutura
	Execução de aplicação de betão de limpeza na fundação para execução da viga de fundação com 10cm de espessura
	1.852 euros

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES
Vila Nova de Famalicão
Tel: 928 119 666

Execução de 32 sapatas com 110*110*40cm e 5 com 115*115*40cm em betão armado, incluindo armadura 6ø 12a/18 conforme projeto apresentado.
7.500 euros

Execução de 123,50ml de viga de fundação em betão armado com 25*25cm incluindo cofragem e armadura conforme projeto de especialidades.
12.000 euros

Fornecimento e aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações.
1.000 euros

Execução de 4 pilares com 30*30cm, 5 pilares com 25*30cm e 28 pilares com 25*25cm, com um total de 2,77m3 de betão armado. (sapata até à viga de fundação), conforme projeto apresentado.
2.000 euros

Execução de viga de estrutura com 30*35cm para aplicação de laje de piso pré esforçada, num total de 123,50ml, conforme projeto e normas apresentadas
5.000 euros

Execução de laje de piso pré esfroçada, conforme projetos apresentados.
20.547 euros

Execução de 6 pilares com 30*25cm, 22 pilares com 25*25cm e 3 pilares com 30*30cm em betão armado da laje térrea à laje de cobertura num total de 6,28m3 , conforme projeto apresentado.
4.500 euros

Execução de viga de travamento em betão armado conforme projeto apresentado.
7.455 euros

Execução de laje de cobertura plana pré esfroçada, conforme projetos apresentados.
24.864 euros

Execução de laje de teto maciça, conforme projetos apresentados.
660 euros

Execução de laje de teto inclinada, pré esforçada, conforme projetos apresentados
6.250 euros

Alvenaria

Bloco Térmico

Execução de parede exterior do edifício em bloco térmico com 0,25m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas, sendo considerado um pé direito livre

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES
Vila Nova de Famalicão
Tel: 928 119 666

de 3,00m

4.326 euros

Tijolo Cerâmico

Execução de parede em tijolo cerâmico com 0,11m de largura, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes, conforme peças desenhadas.

3183 euros

Caixas de Estores

Fornecimento e aplicação de caixas de estores conforme projetos apresentados

Cobertura

Execução de platibandas conforme projeto apresentado.

1.500 euros

Execução de cobertura plana não acessível, incluindo pendentes, isolamento, telas asfálticas, manta geotextil e revestida a godo, conforme projeto de especialidades, incluindo todos os fornecimentos e tarefas inerentes.

9.116 euros

Drenagem

Fornecimento e aplicação de tubo drenante, no perímetro de todo o edifício e pelo seu interior, conforme projetos apresentados

1.500 euros

Muro de Vedação

Fornecimento e execução de sapata para muro de vedação excêntrica com a dimensão de 0,70*0,40, conforme projeto apresentado

4.260 euros

Fornecimento e execução de muro de vedação em betão armado com uma altura de 1,20m, espessura de 25cm, incluindo todos os trabalhos e tarefas inerentes de acordo com o projeto apresentado.

5.100 euros

Outros

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES
Vila Nova de Famalicão
Tel: 928 119 666

	Fornecimento e execução zona de acesso pedonal entre a rua e o edifcio em betão, devendo o mesmo ficar pronto para receber os materiais de revestimento. Executar com escadas e rampa, zona para jardim de acordo com os projetos apresentados. 1.464 euros		
		Subtotal	133.586€
		Taxa Imposto	23%
		Imposto	
		Total	

RINOBRAS
Rinobras, Unipessoal Lda
NIF: 517 034 952
Rua Vilamendo, N.º 255 4770-770 Vermoim

OBSERVAÇÕES:

O subtotal não inclui taxa de IVA em vigor.

O orçamento inclui todos os materiais necessários e mão de obra para a execução dos trabalhos anteriormente mencionados.

O orçamento é valido por um período de 15 dias devido ao constante aumento dos materiais.

O orçamento pode sofrer alterações devido á escolha de materiais, caso seja inferior ou superior ao proposto pela empresa.

PROPOSTA DA EMPRESA

A empresa RINOBRAS unipessoal lda compromete-se a realizar os trabalhos mencionados acima, a serem terminados a __/__/__ pelo montante de 133.586€

Pagamento: 25% no início dos trabalhos, 50% a meio dos trabalhos e 25% no fim dos trabalhos.

Submetido por (Representante da Empresa): _____

Data: __/__/__

ACEITAÇÃO PELO CLIENTE

Eu, _____, aceito os trabalhos mencionados acima, com data acordada de conclusão para o dia __/__/__ pelo montante de 133,586€.

Submetido por (proprietário da casa ou representante): _____

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 035469810ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - Q93ZANZMPCE6JBH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direto, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2024.02.05 16:23:14 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 035467967ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - TWRNT5A7WQGK44E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2024.02.05 18:05:51 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE JOANE
NIF: 507104676

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA JOANE

Firma/Denominação FREGUESIA JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295701

N.º de Identificação Fiscal 507104676

N.º do pedido 035467957ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20003295701

Código de Verificação - NHS82JZK4RKNR4M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º do pedido 035469834ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016743357

Código de Verificação - HAWWGBF6WQZ4YCM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. D:16.2024.02.05 17:11:05 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Dezembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 035467961ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - B7EAHRPEGC5RPP3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.02.05 18:03:22 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 035469857ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - T3B9EDL9S7MLFTZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.02.05 12:04:46 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 035469866ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - FJM9AXS43BMPV6K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally Signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2024.02.05 17:09:26 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 035469871ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - 27PS75B2G88LJQR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

Firma/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016736341

N.º de Identificação Fiscal 506915670

N.º do pedido 033990264ASCD23

Data 2023-09-19

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20016736341

Código de Verificação - 3Z5RMSZ3MLXK3UB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BRUFE
NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º do pedido 035467959ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003542106

Código de Verificação - PK6MQ4QZLFX3VJV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2024.02.05 10:03:38 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

I.J.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5529	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915670	11	CFRE	2024 / 4605

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES, N°54
6 BRUFE
4760-253 BRUFE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	RC datada de 11/06/2024. apoio financeiro para obras de Pavimentação da Viela de Silvares - DDT-BRUF	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37648/2024	UN	1.000	7.900,000			7.900,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.900,00		7.900,00	

EXTENSO
SETE MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 5529, Compromisso n.° 2024 / 4605, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5207

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.900,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE.

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5530	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507104676	49	CFRE	2024 / 4606

FREGUESIA DE JOANE
RUA DR. BERNARDINO MACHADO, 154

4770-202 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/06/2024. apoio financeiro para obras de Instalação de um abrigo de passageiro na rua	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37657/2024	UN	1.000	5.700,000			5.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.700,00		5.700,00	

EXTENSO
CINCO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 5530, Compromisso n.° 2024 / 4606, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5208

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5531	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507018397	52	CFRE	2024 / 4607

FREGUESIA DE LOUSADO
ESTAÇÃO CAMINHO DE FERRO, 10
24 LOUSADO
4760-623 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/06/2024. apoio financeiro para obras de reabilitação da Capela de S. Lourenço e da C	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37684/2024	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

EXTENSO
CATORZE MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 5531, Compromisso n.º 2024 / 4607, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5209

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5535	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507132467	56	CFRE	2024 / 4611

FREGUESIA DE PEDOME
AV. S.PEDRO Nº279

4765-150 PEDOME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	RC DATADA DE 11/07/2024. APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - DDT	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 31459/2024	UN	1.000	131.000,000			131.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		131.000,00		131.000,00	

EXTENSO

CENTO E TRINTA E UM MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 5535, Compromisso n.º 2024 / 4611, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5214

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	131.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	131.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5532	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2024 / 4608

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/06/2024. Atribuição de apoio financeiro para obras de Requalificação do Largo de San	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 32575/2024	UN	1.000	149.000,000			149.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		149.000,00		149.000,00	

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 5532, Compromisso n.° 2024 / 4608, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5210

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	149.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	149.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5533	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2024 / 4609

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/06/2024. apoio financeiro para obras de pavimentação da rua de São Tiago e rua do Ce	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38031/2024	UN	1.000	111.000,000			111.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		111.000,00		111.000,00	

EXTENSO

CENTO E ONZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	111.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	111.000,00

Documento n.° 2024 / 5533, Compromisso n.° 2024 / 4609, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5212

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5537	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2024 / 4613

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/07/2024. apoio financeiro para obras de Requalificação do pavimento na rua da Autarq	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37768/2024	UN	1.000	45.000,000			45.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		45.000,00		45.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 5537, Compromisso n.° 2024 / 4613, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5216

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	45.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	45.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5536	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2024 / 4612

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/07/2024. apoio financeiro para obras de obras de requalificação do Largo de S. Marça	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 38125/2024	UN	1.000	43.000,000			43.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		43.000,00		43.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	43.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	43.000,00

Documento n.° 2024 / 5536, Compromisso n.° 2024 / 4612, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5215

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5534	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2024 / 4610

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/07/2024. apoio financeiro para a Instalação de equipamentos infantis em Gondifelos e	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BROFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37700/2024	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 5534, Compromisso n.° 2024 / 4610, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5213

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/07/08	5538	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2024 / 4614

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	rc datada de 11/06/2024. apoio financeiro para obras de Alargamento Cemitério - DDT-VALE (S. COSME)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIAS DE BRUFE, DE JOANE, DE LOUSADO, DE PEDOME, DE REQUIÃO, DE RIBEIRÃO, DE VERMOIM E NAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, T
ELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 37674/2024	UN	1.000	74.000,000			74.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		74.000,00		74.000,00	

EXTENSO

SETENTA E QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	74.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	74.000,00

Documento n.° 2024 / 5538, Compromisso n.° 2024 / 4614, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5217

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão para a obra de arranjo urbanístico do adro da Capela do Senhor dos Perdões. (Página 319)

2 - Apoio financeiro à Requião Ativo - Academia Sénior de Requião, para a constituição de associação e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024 (Página 372)

3 - Abertura de Procedimento por Ajuste Direto (2024BBS0166DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa portadora de deficiência - Famalicão / Trofa. (Página 393)

4 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. (Página 434)

5 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - AFPAD em agosto de 2024 (Página 539)

6 - Transporte de pessoas com deficiência - para o ano letivo 2024/2025 e a realizar por particulares. (Página 563)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão para a obra de arranjo urbanístico do adro da Capela do Senhor dos Perdões.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas;

O financiamento municipal para a reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, assim como, a valorização e conservação do Património Cultural Imaterial de Portugal;

As fábricas de igreja do concelho apresentam um relevante papel a nível social e comunitário, visam a promoção da coesão social e da proteção aos cidadãos mais vulneráveis, apresentando um papel fundamental no desenvolvimento social e humano do concelho;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão necessita de realizar uma obra de reabilitação do adro da Capela do Senhor dos Perdões (adro atrás da capela), conforme consta nos trabalhos descritos e referenciados nos documentos em anexo, orçamentada em 21.675,00€ (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco euros), mais iva. Mediante as dificuldades em suportar as despesas com a referida obra, vem solicitar ao Município um apoio financeiro para fazer face aos custos desta empreitada;

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos do n.º 1 e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, pessoa coletiva n.º 501 463 178, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), como comparticipação das despesas inerentes à obra de arranjo urbanístico do adro da Capela do Senhor dos Perdões (adro atrás da capela), conforme orçamentos e procedimento da empreitada apresentados, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 10:00:47 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 11128/2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroqial de S. Mamede de Ribeirão para a obra de arranjo urbanístico do adro traseiro da Capela do Sr. dos Perdões

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O pedido de apoio financeiro para a realização de obra de reabilitação do adro traseiro da Capela do Sr. dos Perdões apresentado, cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para a obra de reabilitação, uma vez que contribui para a preservação e valorização do Património Cultural Imaterial de Portugal e, assegura uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, pelo papel valioso que desempenha na vivência espiritual e social da população, coincidente com as linhas orientadoras do Município para a área social.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2024

A Técnico Superior

Patrícia Moreira

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/2024.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão, pessoa coletiva nº 501 463 178, com sede na Avenida 3 de julho, 120, Freguesia Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente do Conselho Económico Paroquial, Exmo. Pároco Pe. Manuel Joaquim Fernandes.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal para a reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, assim como, a valorização e conservação do Património Cultural Imaterial de Portugal.

Considerando que os equipamentos religiosos têm um cariz social e comunitário imprescindível na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social e à integração social e comunitária, protegendo os cidadãos mais vulneráveis do nosso concelho, é celebrado o presente protocolo para apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à obra de reabilitação do adro traseiro da Capela do Sr. dos Perdões, da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma entidade que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante total de 20.000,00€ (vinte mil euros), como comparticipação das despesas inerentes à obra de reabilitação do adro traseiro da Capela do Sr. dos Perdões, da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão, conforme orçamento(s) apresentado(s), o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.
Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Ribeirão

(Pe. Manuel Joaquim Fernandes)

FDoc n. 24233/2024 EXT

Paróquia de S. Mamede de Ribeirão

Ex.mo Sr. Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Professor Doutor Mário Passos

A Paróquia de Ribeirão, no seguimento da visita que V. Ex. efetuou ao novo recinto do Senhor dos Perdões e conforme ficou aí combinando, vem, por este meio, fazer-lhe um pedido de apoio para a continuidade das obras.

Depois da Paróquia e a Confraria terem avançado com as obras de aterro, nivelamento do terreno e com as obras dos arruamentos, concretamente a sua base (contando aqui com o apoio do Município para os materiais), vimos agora solicitar um apoio financeiro para dar continuidade às obras, pois, neste momento, a Paróquia e a Confraria tem dificuldade de continuar com o volume de investimento que efetuou até agora só naquela obra (um valor superior a 25.000€).

Assim, dentro daquilo que combinamos com V. Ex.ª, vimos apresentar três orçamentos com o valor das obras de calcetamento do arruamento do recinto, do arruamento pedonal e da construção do arruamento de acesso à parte superior. Solicitamos ao Município o valor de 20.000€ (vinte mil Euros).

Os Orçamentos estão em nome da Junta de Freguesia, porque lhe pedimos ajuda na obtenção dos mesmos. A Junta de Freguesia tem sido uma preciosa ajuda na concretização deste projeto.

Ficaria para o próximo ano, se o Município nos puder ajudar, o parque de estacionamento.

Caso nos possa dar uma resposta mesmo antes de formalizar o apoio em reunião de Câmara, a Confraria já poderia andar com a obra, para tentarmos concretizá-la ainda antes da Festa do Senhor dos Perdões, que se realizará no último fim de semana de agosto, para a qual, desde já deixamos aqui convite para participar na Procissão da Festa em Honra do Senhor dos Perdões. A seu tempo formalizaremos o convite com o respetivo horário das Cerimónias.

Gratos por toda a atenção e estima que V. Ex.ª coloca neste projeto e certos que poderemos contar com o apoio aqui solicitado, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ribeirão, 10 de abril de 2024

O Pároco, P.e Manuel Joaquim Coutinho Fernandes

T. 252 491 618 | F. 252 428 333 | email: paroquia.ribeirao@sapo.pt

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão | Av. 3 de Julho, 120 | 4760-715 Ribeirão

PRISMA DINÂMICO — CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Confraria do Sr dos Perdões

Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr dos Perdões - Ribeirão

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
REDE VIÁRIA				
1 PAVIMENTAÇÃO				
Adro recinto				
1.1 Execução de arruamento com assentamento de cubos, cubos fornecidos por nós, incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 165ml de comprimento.	m²	660,00	20,00 €	13 200,00 €
Rampa de acesso automóvel				
1.2 Execução de rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima com assentamento de cubos, cubos fornecidos por V. Ex.as, incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento.	m²	180,00	13,00 €	2 340,00 €
1.2.1 Execução de caixa em tout-venant na rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento, com nosso fornecimento.	m²	180,00	5,00 €	900,00 €
1.2 Assentamento de lancis betão 100x25x15x12 a delimitar os arruamentos de acesso pedonal e automóvel, com nosso fornecimento.	m²	210,00	14,50 €	3 045,00 €
1.3 Execução de passeio em pavé 20x10x5,5 cinza, com fornecimento de todo o material.	m²	150,00	20,00 €	3 000,00 €
Total do orçamento (s/IVA)				**22 485,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 27 de Março de 2024

PRISMA DINÂMICO
Construção Civil Unipessoal, Lda.
A Gerência

PU518/2024/A

Elaborado: Eng. Sérgio Silva

Orçamento 1/2024

PAVIBANDEIRA

Rua das Mondarias, nº 87 4575 565 VALPEDRE PNF
DATA: 22/01/2024

PaviBandeira
Pavimentações Unip., Lda.

Junta de Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, nº 1
4760-715-Ribeirão

Obra:
Arranjo Urbanístico do Adro Traseiro da Capela do Sr dos Perdões

Detalhes	Un	Qt	Preço Unit.	Valor Total
REDE VIÁRIA				
Pavimentação				
Adro Recinto				
Execução de arruamento com assentamento de cubos, cubos fornecidos por Vs Ex's. Incluindo areia para assentamento dos cubos , com devido cilindramnto com 4ml de largura e 165ml de comprimento.	m2	660	19,00 €	12 540,00 €
Rampa de acesso automóveis				- €
Execução de rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com asentamento de cubos, *cubos fornecidos por Vªs Ex's,* incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4 ml de largura e 45 ml de comprimento.	m2	180	19,00 €	3 420,00 €
Execução de caixa em tout-venant na rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com devido cilindramento com 4 ml de largura e 45ml de comprimento, *com nosso fornecimento.*	m2	180	5,00 €	900,00 €
Assentamentoe fornecimento de lancis betão 100x25x15x12 a delimitar os arruamentos de acesso pedonal e automovel *com nosso fornecimento.*	m2	210	17,50 €	3 675,00 €
Acesso Pedonal				- €
Execução de passeio em pavê 10x10x5,5 cinza, com fornecimento de todo material	m2	150	17,00 €	2 550,00 €
Total				23 085,00 €

* A este valor apresentado acresce a taxa de IVA a 6%

PaviBandeira
Pavimentações Unipessoal, Lda.
A Gerência
A gerência

ACdomus-Sociedade de Construções e Investimentos, Ld.ª
Rua Capitão Manuel de Carvalho, Ed. D. Pedro, nº36, 2º andar sala 36
4760-020 V. N. Famalicão

PROPOSTA

Requerente: **Junta de Freguesia de Ribeirão**
Ao Cuidado do Exmo Sr Presidente da Junta Dr. Leonel
Local da Obra: **CAPELA DO SR DOS PERDÕES _RIBEIRÃO**

EMPREITADA: "ARRANJO URBANISTICO NO ADRO TRASEIRO DA CAPELA DO SR DOS PERDÕES"

Proposta com fornecimento de material,incluindo os cubos

Artigo	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Sub-Total	Total
	REDE VIÁRIA					
1.	PAVIMENTAÇÃO					
	Adro recinto					
1.1	Execução de arruamento com assentamento de cubos, *cubos fornecidos por nós* , incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 165ml de comprimento.	m2	660,00	19,50 €	12 870,00 €	
	Rampa de acesso automóveis					
1.2	Execução de rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com assentamento de cubos, *cubos fornecidos por V.s. Ex.s* , incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento.	m2	180,00	19,50 €	3 510,00 €	
1.2 .1	Execução de caixa em tout-venant na rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, , com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento, *com nosso fornecimento*	m2	180,00	5,00 €	900,00 €	
1.2	Assentamento de lancis betão 100X25X15X12 a delimitar os arruamentos de acesso pedonal e automovel *com nosso fornecimento*	ml	210,00	12,00 €	2 520,00 €	
	Acesso Pedonal					
1.3	Execução de passeio em pavê 20X10X5,5 cinza, com fornecimento de todo material	m2	150,00	12,50 €	1 875,00 €	
	TOTAL CAPITULOS					21 675,00 €

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão	Ata nº2/2024

ATA - CONSELHO ECONÓMICO PAROQUIAL

----- Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, para abordar a necessidade urgente de continuar as obras do arranjo urbanístico no adro traseiro da capela do Sr. dos Perdões. --------

----- A consulta ao mercado foi efetuada pela Junta de Freguesia de Ribeirão, a três entidades designadamente, PaviBandeira - Pavimentações Unip. Lda., Prisma Dinâmico - Construção Civil, Unipessoal Lda. e ACdomus – Sociedade de Construções e Investimentos, Lda., que apresentaram proposta no valor de 23.085,00€, de 22.485,00€ e de 21.675,00€, respetivamente. A decisão foi pela proposta de montante financeiro de 21.675,00€ (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco euros) + IVA, pelo que se enquadra no procedimento de contratação pública Ajuste Direto. ----------

----- Nesta conformidade o Conselho decidiu pela intervenção e abertura do procedimento de contratação e nomeia como gestor do contrato Rui Sérgio Azevedo Santos. ----------

Ribeirão, 22 de maio de 2024

O Presidente: _____

A Secretária: _____

A Tesoureira: _____

Os Vogais: _____

_____

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão

Convite

"Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. Dos Perdões"

CONVITE – AJUSTE DIRETO

(art. 115.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1. Identificação do procedimento

O presente convite à apresentação de proposta diz respeito ao procedimento por ajuste direto com vista à adjudicação da empreitada de "Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. Dos Perdões".

2. Entidade adjudicante

Identificação: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão
Endereço: Avenida 3 de Julho, 120, 4760-715 Ribeirão
Telefone: 252 491 618 / E-mail: paroquia.ribeirao@sapo.pt
NIF 501463178

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Direção em 22 de maio de 2024.

4. Fundamento da escolha do procedimento

4.1 Em função do valor do contrato a celebrar: art. 19.º alínea d) do CCP.

5. Consulta das peças do procedimento

O processo do procedimento é disponibilizado pela entidade adjudicante em anexo ao presente convite, o qual será enviado por correio eletrónico – mapa de quantidades e caderno de encargos.

6. Preço base

O preço base do procedimento é de 21.675,00€, IVA não incluído.

7. Prazo de execução

O prazo de execução é de 60 dias.

8. Documentos da proposta

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com o quais o concorrente se dispõe a contratar

i. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o Anexo II, apenso a este convite.

c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.

8.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Prazo para apresentação da proposta

A proposta deverá ser enviada por correio eletrónico, até às 18h00 do sexto dia a contar da receção do presente convite.

A proposta será aberta no dia útil seguinte ao da sua apresentação, a partir das 9h00.

10. Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada diretamente por email, para o seguinte endereço: paroquia.ribeirão@sapo.pt.

Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11. Caução

A caução será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do art. 88.º do CCP. (Não aplicável)

12. Prazos de garantia e extinção da caução

Os prazos para garantia dos trabalhos e extinção da caução é de 1 ano.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da seguinte modalidade:

- Avaliação do preço.

14. Documentos de habilitação

Nos termos do artigo 81.º e seguintes do CCP e de acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário terá que apresentar através de email, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respetiva notificação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do presente convite;
- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP (Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa singular; Certificado do Registo Criminal de

pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva)

- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações mencionadas no presente Convite;
- Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior.

15. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no CCP, na sua redação atual.

Ribeirão, 23 de maio de 2024.

Assinaturas:

Presidente

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), e) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), c) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....
Assinatura .....

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão	Ata nº3/2024

ATA-CONSELHO ECONÓMICO PAROQUIAL

------Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu, o Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão para deliberar a adjudicação das obras para arranjo urbanístico no adro traseiro da capela do Sr. dos Perdões e aprovação da minuta do contrato.----------

------Verificada a proposta, foi deliberado por unanimidade, adjudicar à entidade ACdomus-Sociedade de Construções e Investimentos, Ld.ª, pelo preço de 21.675,00€ (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato.----------

------E nada mais havendo a tratar, para constar, foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos que compõem o referido conselho. ----------

Ribeirão, 29 de maio de 2024

O Presidente: _____

A Secretária: _____

A Tesoureira: _____

Os Vogais: _____

_____

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

AJUSTE DIRETO

Exmo.

ACdomus-Sociedade de Construções e Investimentos, Ld.ª.

Para se proceder à realização da empreitada de "Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. Dos Perdões", foi convidada a apresentar proposta, ao abrigo de procedimento de Ajuste Direto, a entidade ACdomus-Sociedade de Construções e Investimentos, Ld.ª.

Terminado o prazo para submissão de proposta constatou-se que a entidade ACdomus-Sociedade de Construções e Investimentos, Ld.ª., contribuinte n.º 515467103, apresentou proposta, no montante de 21.675,00€ euros + IVA.

Na fase de verificação da lista de preços unitários constatou-se que esta foi apresentada corretamente.

Propõe-se, assim, a adjudicação da empreitada à referida entidade, ao abrigo do artigo 125.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e para efeito dos artigos 73.º e 76.º do CCP.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do diploma acima referido, anexa-se, ainda, a respetiva minuta do contrato para aprovação.

Mais se informa que está previsto o início das obras para o mês de junho de 2024, sendo o prazo de execução de 60 dias.

29 de maio de 2024

À consideração de V.ª Ex.ª.

Presidente

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão

Caderno de Encargos

"Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. Dos Perdões"

ÍNDICE

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª – Projeto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 7.ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 8.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 9.ª – Atos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 11.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 12.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 13.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 14.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 16.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 19.ª – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos

Cláusula 20.ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 21.ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 22.ª – Ensaios

Cláusula 23.ª – Medições

Cláusula 24.ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 25.ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 26.ª – Obrigações gerais

Cláusula 27.ª – Horário de trabalho

Cláusula 28.ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 29.ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 30.ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 31.ª – Mora no pagamento

Secção V – Seguros

Cláusula 32.ª – Contratos de seguro

Cláusula 33.ª – Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 35.ª – Representação do dono de obra

Cláusula 36.ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª – Receção provisória

Cláusula 38.ª – Prazo da garantia

Cláusula 39.ª – Receção definitiva

Cláusula 40.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 41.ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 42.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 43.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 44.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 45.ª – Foro competente

Cláusula 46.ª – Arbitragem

Cláusula 47.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 48.ª – Contagem dos prazos

Capítulo I - Disposições iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. Dos Perdões" da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão.

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª - Projeto

1 – O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao adjudicatário

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea f);

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono da obra, devendo analisar, desenvolver e complementar das medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Secção II - Prazos de execução

Cláusula 7.ª - Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra no prazo de 60 dias e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 5 dias após a conclusão total ou parcial dos trabalhos, consoante o caso.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 8.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.

Cláusula 9.ª - Atos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas

para a obra.

Cláusula 11.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 12.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar, na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for

caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 13.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 14.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 15.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 16.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 17.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 18.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 19.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP.

Cláusula 20.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 21.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 22.ª - Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 23.ª – Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 24.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 25.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra; e

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV - Pessoal

Cláusula 26.ª - Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 27.ª - Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 28.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 33.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III - Obrigações do dono da obra

Cláusula 29.ª - Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **21.675,00€**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Os pagamentos são efetuados no final da obra após vistoria, no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

3 – As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

4 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

5 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

6 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

7 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 30.ª - Descontos nos pagamentos

Dado tratar-se de uma obra de valor inferior a 200.000,00 € não é exigida caução, nos termos do art. 88.º n.º 2 al. a) do CCP. Será, no entanto, efetuada a retenção de 5% nos pagamentos a efetuar. (não aplicável)

Cláusula 31.ª - Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar, e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efetuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Secção V - Seguros

Cláusula 32.ª - Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos.

4 – Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou que tenha suportado.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afetos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 33.ª - Objeto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais

sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª - Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 – Após a assinatura do contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 – O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e/ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 35.ª - Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 36.ª - Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª - Receção provisória

1 – A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38ª - Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª - Receção definitiva

1 – No final do prazo (ou dos prazos, se forem fixados vários) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpra todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 40.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 - Decorrido o prazo fixado para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

5 - A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

6 - Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 41.ª - Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 42.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.os 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

7 – A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos complementares decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

iii) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso, salvo se as partes acordarem diversamente.

Cláusula 47.ª - Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª - Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Ribeirão, 23 de maio de 2024.

Assinaturas:

Presidente

Mapa de quantidades

Artigo	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.
1	**REDE VIÁRIA** **PAVIMENTAÇÃO**		
	Adro recinto		
1.1	Execução de arruamento com assentamento de cubos, incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 165ml de comprimento.	m2	660,00
	Rampa de acesso automóveis		
1.2	Execução de rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com assentamento de cubos, incluindo areia para assentamento dos cubos, com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento.	m2	180,00
1.2 .1	Execução de caixa em tout-venant na rampa de acesso aos automóveis ao arruamento de cima, com devido cilindramento com 4ml de largura e 45ml de comprimento.	m2	180,00
1.2	Assentamento de lancis betão 100X25X15X12 a delimitar os arruamentos de acesso pedonal e automóvel.	ml	210,00
	Acesso Pedonal		
1.3	Execução de passeio em pavê 20X10X5,5 cinza.	m2	150,00

Aprovo a minuta do contrato.

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 1/2024

ARRANJO URBANISTICO NO ADRO TRASEIRO DA CAPELA DO SR DOS PERDÕES

PRIMEIRO – **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão,** pessoa coletiva número 501463178, com sede na Avenida 3 de Julho, 120, 4760-715, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, Mons. Manuel Joaquim Carvalho Fernandes.----------

SEGUNDO – **ACDOMUS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDA,** pessoa coletiva 515467103, com sede na Rua Artur Cupertino de Miranda, nº112, Bloco II, 4ºdt, 4760-124 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo Gerente Cristina Filipe da Rocha Campos, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 1154-5863-1336, subscrita em 10/05/2019 e válida até 10/08/2024.----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 13905383, válido até 14/10/2030.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:----------

Que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de **€ 21.675,00€** (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco euros) a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado nos termos da Lei, a execução da empreitada denominada Arranjo Urbanistico no Adro Traseiro da Capela do Sr. dos Perdões, adjudicada pela ata de 29 de maio de 2024, de acordo com o procedimento por Ajuste Direto aberto para o efeito e nos termos das condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na empreitada de Arranjo Urbanístico no Adro Traseiro da Capela do Sr. dos Perdões , conforme consta nos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pela Fábrica da Igreja Paroquial de S Mamede de Ribeirão, e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que fica a fazer parte integrante do presente contrato:

a) Caderno de encargos e convite;

b) Proposta de preço e lista de preços unitários;

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **60 dias**, a contar da data da assinatura do presente contrato.----------

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição, conferidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão.----------

QUARTA – O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Vogal da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, Rui Sérgio Azevedo Santos.----------

QUINTA - A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.----------

SEXTA - Na parte omissa, observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços.----------

SÉTIMA – **Recolha de dados pessoais:**----------

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.----------

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.----------

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede

de Ribeirão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.----------

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.----------

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.----------

OITAVA – **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:----------

- **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão,** sito na Avenida 3 de Julho, 120, 4760-715, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, E-mail: paroquia.ribeirao@sapo.pt;----------

- Adjudicatária: **ACDOMUS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDA,** pessoa coletiva _____, com sede na Rua Artur Cupertino de Miranda, nº112, Bloco II, 4ºdt, 4760-124 Vila Nova de Famalicão, E-mail: acdomus.geral@gmail.com;----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

ACdomus
Sociedade de Construções e Investimentos, Lda
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Junho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MAMEDE DE RIBEIRÃO
NIF: 501463178

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501463178
Cód. Validação: YQMEHGXZLZGS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MAMEDE DE RIBEIRAO

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MAMEDE DE RIBEIRAO

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MAMEDE DE RIBEIRAO
AV 3 DE JULHO 120 RIBEIRAO
FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017218208

N.º de Identificação Fiscal 501463178

N.º da Declaração 048316644ASCD24

Data de emissão 2024-06-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017218208

Código de Verificação - 5A2JMAR9HWVQDDP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.06.26 ... WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5480	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501463178	6740	OCR	2024 / 4560

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE RIBEIRÃO
IGREJA
35 RIBEIRAO
4760 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SSS-Apoio Financeiro de Capital às entidades concelho - obra de arranjo urbanistico do adro traseiro	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE RIBEIRÃO PARA A OBRA DE ARRANJO URBANÍSTICO DO ADRO DA CAPELA DO SENHOR DOS PERDÕES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroqial de S. Mamede de Ribeirão para a obra de arranjo urbanistico do adro traseiro da Capela do Sr. dos Perdões	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 5480, Compromisso n.° 2024 / 4560, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5146

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Requião Ativo - Academia Sénior de Requião, para a constituição de associação e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

No domínio de Ação Social, compete-lhe assegurar a dinamização da Rede Social e a sua articulação com diversos setores de política municipal, coordenar programas, medidas e projetos de promoção social, contactos institucionais com entidades externas e garantir medidas de apoio e de emergência social;

As mudanças demográficas e o envelhecimento populacional, que acontece a uma escala global, motivam a que as características sociodemográficas e sociológicas da população com mais de 65 anos apresente novos desafios e a necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida;

As associações seniores locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades, através da promoção de atividades de índole social,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cultural e desportiva, em prol do bem-estar e do envelhecimento ativo e sustentável da população onde estão inseridas;

A associação sénior Requião Ativo - Academia Sénior de Requião foi constituída a 21 de fevereiro de 2024, cujo objeto social passa por "Promover o desenvolvimento pessoal e social de cidadãos com idade superior a 50 anos", desta forma solicitou apoio financeiro ao Município para fazer face aos custos da sua constituição e apoio para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2024, sendo este fundamental para o impulsionamento e consolidação desta nova associação;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. conceder um apoio financeiro à associação Requião Ativo - Academia Sénior de Requião, pessoa coletiva n.º 518 020 622, no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), como comparticipação das despesas inerentes à constituição da associação e ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2024, conforme os documentos anexados, o qual não é impeditivo de outras eventuais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

formas de financiamento;

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a associação atrás mencionada.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 10:02:17 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 11065/2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Requião Ativo – Academia Sénior de Requião, para a constituição de associação e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024

As associações seniores locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades, através da promoção de atividades de índole social, cultural, desportiva, entre outras, promovendo o bem-estar e o envelhecimento ativo e sustentável do concelho.

O pedido de apoio financeiro para a constituição da Requião Ativo - Academia Sénior de Requião e para a implementação do Plano de Atividades para o ano de 2024, referida na proposta apresentada, cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro supracitado, é de parecer favorável e razoável, uma vez que a constituição da associação e os objetivos do plano de atividades proposto obedece às linhas programáticas do Município para a área social, relativamente à promoção do envelhecimento ativo e sustentável, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas associações locais.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2024

A Técnico Superior

Patrícia Moreira

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___de _____de 2024;

E

Segundo Outorgante: **REQUIÃO ATIVO – ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO,** pessoa coletiva n.º 518 020 622, com sede Alameda do Mosteiro n.º 198, 4770-449, Freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela sua Presidente de Direção, Ex.ma Senhora Dra. Helena Correia.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

O território do Município de Vila Nova Famalicão tem vindo a ser marcado por um envelhecimento gradual da sua população, confirmando uma tendência demográfica a nível nacional e europeu.

As características sociodemográficas e sociológicas da população com mais de 65 anos irão alterar-se ao longo deste período, apresentando novos desafios, necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida.

Considerando o papel imprescindível das associações locais na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e sustentável do concelho.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante para a constituição da associação e para o desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2024.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____de 2024, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) ao Segundo Outorgante.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____de 2024.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

A Presidente da Requião Ativo - Academia Sénior de Requião,

(Helena Correia, Dra.)

FDoc n. 20030/2024EXT

Academia Sénior de Requião
Alameda do Mosteiro nº198
4770-449 Requião

Sr. Prof. Dr. Mário Passos, Presidente da Câmara
de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Mário Passos, como é do seu conhecimento a Academia Sénior de Requião já se encontra a trabalhar no seu território desde fevereiro 2024, com várias ações, que visão a promoção do envelhecimento ativo e saudável das gerações "Maiores".

As atividades definidas no plano de ação para esta primeira fase, vão de encontro ao proposto na primeira reunião de associados em fevereiro, acrescentando a estas outras que, oportunamente consideramos essenciais para cumprir com o nosso propósito e a nossa missão.

Destacamos as seguintes atividades, já implementadas e consolidadas, como chave da nossa intervenção, junto dos seniores:

Pilates Clínico;
Atividades Intergeracionais com o Jardim de Infância de Requião e a Creche do Centro Social;
Atelier de Costura;
Workshop de Beleza.

Certos da importância que esta academia terá na vida dos seus beneficiários, vimos pelo presente solicitar apoio financeiro para a concretização do seu plano de atividades com objetivo único de proporcionar inovação e impacto na dinâmica instituída, assim como, o apoio à constituição da Associação, conforme os estatutos em anexo e respectiva fatura.

Tal como é obrigatório, juntamos em anexo:

Estatutos da Academia e fatura/recibo;
Plano de Atividades;
Certidão de Não Dívida das Finanças e Segurança Social;
NIB da conta da Academia Sénior.

Certos desde já do interesse de vossa excelência para esta causa, agradecemos atenção dispensada, com os nossos melhores cumprimentos.

A Direção da Academia Sénior

15 de abril 2024

EUROPA
NOTÁRIO
CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
N.I.F. 158 593 367
Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4
Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CERTIDÃO

------ Certifico que a presente certidão, composta de **cinco** folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da **escritura** exarada de folhas **cento e quarenta** a folhas **cento e quarenta e duas** do livro de **"Escrituras Diversas"**, número **trezentos e oitenta e um-A**, deste Cartório, e vai conforme o original. ----------

------ **Vila Nova de Famalicão, vinte e um** de **Fevereiro** de **dois mil e vinte e quatro**.

O Colaborador, Paulo Sérgio Oliveira da Silva,
com autorização do Notário supra identificado, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/15,

Registada sob o nº .
Factura/Recibo nº .

381-A
140

ASSOCIAÇÃO

-------- No dia vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o Notário **Lic. Vítor Manuel da Costa Santos**, em substituição do Notário titular do Cartório, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, ao abrigo do artigo 9.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 04 de Fevereiro, compareceram como outorgantes: --------

-------- **PRIMEIRO: Helena de Oliveira Correia,** N.I.F. [redacted] titular do Cartão de Cidadão n.º [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted], [redacted], natural de [redacted]a, residente na [redacted]s [redacted] e----------

-------- **SEGUNDO: Ana Raquel Correia de Carvalho,** N.I.F. [redacted], titular do Cartão de Cidadão n.º [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted] c[redacted], natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted], residente na [redacted] concelho de Vila Nova de Famalicão [redacted]). ---------

--------Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos. ----------

--------E POR ELAS FOI DITO: ----------

-------- Que, pela presente escritura, constituem uma associação de

direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, nos termos constantes dos artigos seguintes: ----------

---------- **ARTIGO PRIMEIRO** ----------

---------- **Denominação, Sede e Duração** ----------

------ 1. A associação adota a denominação **"REQUIÃO ATIVO – ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO"**, tem a sede na Alameda do Mosteiro, n.º 198, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-449 REQUIÃO), e constitui-se por tempo indeterminado. ----------

------ 2. A associação tem o número de pessoa coletiva **518.020.622**.

---------- **ARTIGO SEGUNDO** ----------

---------- **Objeto** ----------

------ A associação tem como objecto social **promover o desenvolvimento pessoal e social de cidadãos com idade superior a 50 anos; Organizar ações de aprendizagem informal; Proporcionar o convívio, a participação sociocultural, recreativa e desportiva; Incentivar a prática do voluntariado interno e externo à associação; Contribuir para a promoção da saúde e bem-estar dos associados; Desenvolver uma rede de parcerias com outras organizações.** ----------

---------- ARTIGO TERCEIRO ----------

---------- Receitas ----------

------ Constituem receitas da associação, designadamente: ----------

------ a) as quotas pagas pelos sócios;----------

------ b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; ----

381-A
191

------ c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;----------

------ d) as liberalidades aceites pela associação; e----------

------ e) os subsídios que lhes sejam atribuídos. ----------

----------ARTIGO QUATRO ----------

---------- Órgãos ----------

------ 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. ----------

------ 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

---------- ARTIGO QUINTO ----------

---------- Assembleia Geral ----------

------ 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.----------

------ 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º. ----------

------ 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas. ----------

---------- ARTIGO SEXTO ----------

---------- Direção----------

------ 1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por um mínimo de três associados. ----------

------ 2. À direção compete a gerência social: administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora

dele. ----------

------ 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. ----------

------ 4. A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da Direção. ----------

---------- ARTIGO SÉTIMO ----------

---------- Conselho Fiscal ----------

------ 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados. ----------

------ 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar o parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. ----------

------ 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. ----------

---------- ARTIGO OITAVO ----------

---------- Admissão e Exclusão ----------

------ As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão no regulamento a aprovar pela assembleia geral. ----------

---------- ARTIGO NONO ----------

---------- Extinção e Destino dos Bens ----------

------ Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será

381-A
142

objeto de deliberação dos associados.----------

------ **DISSERAM, AINDA, AS OUTORGANTES:** ----------

------ Que a associação ora constituída na presente data ainda não tem funcionários/trabalhadores, pelo que ainda não foi efectuado qualquer registo no BTE (Boletim do Trabalho e Emprego).----------

-------**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**----------

-------**Exibiram:** Certificado de Admissibilidade n.º 2024008404, impresso via internet, com o código 6407-2574-3543, emitido em 15/02/2024, comprovativo da denominação adoptada, com o N.I.P.C. 518.020.622.----------

-------**Adverti** as outorgantes: **a)** de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de **noventa dias**; e **b)** da obrigatoriedade de requererem a declaração inicial do RCBE no prazo de **trinta dias** a contar de hoje, para efeitos da Lei 89/2017, de 21/08 e nos termos da Portaria 233/2018, de 21/08. ----------

--------Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado às outorgantes.

Juliana Santos

Raquel Correia Cardoso

-------- O Notário,

Conta registada sob o nº 1/249

Data: qui, 21 mar 2024 [22:40:46 WET]
De: noreply.rcbe@im.mj.pt
Para: academiaseniorderequiao@sapo.pt
Assunto: [RCBE] Declaração Validada - PT-518020622

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

518020622 - REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO
Declaração submetida em 21/03/2024 - 22:40:46
Código RCBE: f2bac958-f3af-4c89-b5da-4de89cd6bf3f

Dados do Declarante:

Nome: Daniela Torres,OU=Certificado para Pessoa Singular
Número de contribuinte: [redacted] PORTUGAL
Morada: R [redacted], concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia [redacted]
Email: [redacted]
Documento Identificação: número [redacted], emitido em PORTUGAL com a data de validade 04/03/2025
Declarante na qualidade de Advogado .

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO
Número fiscal: 518020622 - PORTUGAL
Morada: AL Alameda do Mosteiro, N.º 198, 4770-449 Requião, distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Requião, PORTUGAL
Email: academiaseniorderequiao@sapo.pt
Natureza jurídica: Associação de direito privado
CAE: 94995

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: Helena de Oliveira Correia
Número de contribuinte: [redacted]
Morada: AV Avenida dos [redacted]
Braga, [redacted]
Email: [redacted]
Data de nascimento [redacted]
Naturalidade: PORTUGAL Vila Nova de Famalicão, Antas e Abade de Vermoim
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: número [redacted], emitido em PORTUGAL com a data de validade 09/08/2029
Fonte de informação: Ata da Tomada de Posse;
Interesse detido
Nome: Helena de Oliveira Correia
Pertence categoria similar: Sim
Descrição: Sim, é Presidente da Direção.

Beneficiário Efetivo 2: Ana Raquel Correia de Carvalho
Número de contribuinte: [redacted]
Morada: URB Urbanizaç[redacted]

EUROPA

NOTÁRIO

Notário Aníbal Castro da Costa
Contribuinte n.º 158 593 367
Tlf: 252331171 (chamada para rede fixa nacional)
Fax: 252331840 (chamada para rede fixa nacional)
Email: notario.anibalcosta@sapo.pt

V/ n.º contribuinte: 518 020 622

Fatura/Recibo: FAC 2024FAC001/249
Data de Emissão: 2024-02-21
Vencimento: 2024-02-21
ATCUD: JJ6NHZZ2-249

Exmo(s) Sr(s)
Requião Ativo - Academia Senior de Requião

Original

Descrição	Registo	Art.	Qt.	Incidência	P/Unit.	IVA%	Total (€)
Acto #1							
Constituição de Associação (14)	381A 140	3	1,00		207,32	23	207,32
Acto #2							
Certidão (10.7) Gratuita	381A 140	3	1,00		0,00	23	0,00
Despesas por conta do cliente							
Registos		4	1,00		50,00	(1)	50,00

Taxa de IVA	Base de Incidência	Valor
0,00 %	50,00	0,00
23,00 %	207,32	47,68

Serviços/Produtos	257,32
IVA	47,68
TOTAL	305,00

Recebemos por este documento trezentos e cinco euros.

	Artigo	Valor
3	Honorários	207,32
4	Artigo para despesas	50,00
I	Impostos	47,68
	Total	305,00

Observações

(1) Artigo 16.º, n.º 6 do CIVA

ATCUD: JJ6NHZZ2-249

Recibos

N.º	Data	Valor Recebido	IVA Liquidado	Retenção
Recibo REC 2024REC001/248	21-02-2024	305,00	47,68	0,00

PLANO DE ATIVIDADES 2024

Academia Senior de Requião

Período de Vigência: 10 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

1. Enquadramento

A Academia Senior de Requião foi criada em 10 de fevereiro de 2023.

O envelhecimento é um processo inerente a todos os seres vivos. Vive-se mais tempo e com melhores condições de saúde, pelo que se espera um aumento da população com mais de sessenta anos. O desafio passará por dar mais vida a este aumento de anos, através do desenvolvimento de projetos de intervenção socioeducativa, junto da população idosa, de forma a promover a sua integração ativa, na vida familiar e comunitária. O projeto "Academia Sénior de Requião" pretendeu criar momentos destinado à ocupação dos tempos livres dos seniores, como forma de promoção do seu envelhecimento ativo e, consequentemente, o aumento da sua qualidade de vida.

2. Quadro de Indicadores

Objetivos Gerais do Plano Anual	Estratégias e Métodos de Operacionalização	Limitações na execução do plano
Proporcionar o envelhecimento ativo e saudável aos Seniores da Freguesia de Requião	Operacionalizar candidaturas a Projetos e Programas;	Abertura de Candidaturas - dependencia externa de lançamento de medidas
Desenvolver a sustentabilidade da Academia Senior através da angariação de fundos\sócios	Angariação de Fundos;	Limitações da tesouraria
	Angariação de novos sócios;	
	Estabelecer Parcerias territoriais	

3. CRONOGRAMA ATIVIDADES

Atividades	Descrição da Atividade	Recursos Necessários			Envolvimento		Calendarização
		Materiais	Logísticos	Custos	Recursos	Parceiros	
Tomada de Posse	Apresentação dos elementos da Direção da Academia	Bolo; Vinho; copos; guardanapos; Roll up	Multiusos Requião	102,00 €		Junta de freguesia de requião; Casa de Cumunidade	10 de fevereiro
Conhecer o 112	Integrado no Plano de Atividades das Academias, esta atividade esclarece para a sua atividade	PC\Projetor	Salão Nobre Junta de Freguesia de Requião	- €		Rede Academias Seniores	29 de fevereiro
Reunião Associados	Apresentação do Cronograma Atividades aos Associados	PC\Projetor	Salão Nobre Junta de Freguesia de Requião	- €	Associados da Academia Senior		29 de fevereiro
Atividade dia da Mulher	O auto estima; comemorar o Dia	Chá; Bolachas; bolo	Salão Nobre Junta de Freguesia de Requião	- €		Farmácia da Devesa	8 de Março
Workshop ovos páscoa	Promover a interação com as Crianças do 1 ciclo	Chocolates; amendoas	Cantina da EBI Requião	20,00 €	Associação de Pais de Requião	D. Olga	25 de Março
Conhecer os Paços do Concelho	Integrado no Plano de Atividades das Academias		Deslocação			Rede Academias Seniores	A calendarizar
Ida à Biblioteca Municipal	Dar a conhecer aos seniores as dinamicas da Biblioteca Municipal		Deslocação			Biblioteca Municipal	A calendarizar
Comemoração do 25 de Abril	Presença da Academia nos Paços do Concelho		Deslocação			Rede Academias Seniores	25-abr
Pilates	Promover a Saude e bem estar fisico e emocional, com aula semanal dinamizada por uma	Tapetes; bola pilates; elasticos	Multiusos Requião		Terapeuta Cecilia	Junta de freguesia de requião	semanalmente a partir de abril
Atividade intergeracional Crianças\Seniores	Promover a interação das Crianças da Creche de Cepe e os Seniores para excecução de natais e decoração para a troca de livros	Tecidos	Sala da Junta de Freguesia de Requião	- €	Juliana; Sónia	Junta de freguesia de requião	Março com término em abril
Música\Tuna Senior	Dinamizar grupo musical na comunidade e para a comunidade	Instrumentos Musicais	Multiusos Requião		Professor de Music	Junta de freguesia de requião	A calendarizar
Programa Radiofónico	Programa semanal para promover envelhecimento ativo; dasmistificar a participação dos Seniores em atividades		Deslocação à rádio		Adelino	Cidade Hoje	A calendarizar
Angariação de fundos	Angariar valor para as atividades da associação	carrinho pipocas (pedir à Didaxis); barraca com bebidas brancas	Espaço a ceder pela Junta de Freguesia		Associados da Academia Senior	Junta de freguesia de requião	Feiro da Compra e Venda - dias 11 e 12 de agosto
Viagem a Roma	Organizar roteiro para viagem a Roma\ Audiência com Sua Santidade Papa Francisco		Agencia Viagens		Padre Pedro	Imprensa da Comunidade	A calendarizar
Workshop Ervas Aromática	Conhecer estratégias de plantação de ervas aromáticas		Deslocação Às Hortas Municipais		D. Joaquina	Rede Academias Seniores; Departamento de	8 de Maio
Espetaculos Casa das Artes\Casa do Território	Promover a cultura		Deslocação				A calendarizar
Dinâmica com a Academia Alcapão	Promover a cultura; envolver os seniores nas atividades da Academia Alcapão		Espaço da Academia Alcapão		Professor José Lopes	Academia Alcapão	A calendarizar
Parceria com a Didáxis - Turmas de Desporto	Promover o exercício físico e a atividade intergeracional		Multiusos Requião		Alunos Turmas Desporto	Didáxis Cooperativa de Ensino	A calendarizar

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Abril de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SENIOR DE REQUIÃO
NIF: 518020622

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 518020622
Cód. Validação: DAIADBEQYKDM

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO

Firma/Denominação REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25180206229

N.º de Identificação Fiscal 518020622

N.º da Declaração 036220859ASCD24

Data de emissão 2024-04-24

REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO
AL DO MOSTEIRO N 198
REQUIÃO
4770-449 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25180206229

Código de Verificação - 6PJEWVMNJCGUSZ2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Italy signed by TITUTO DE INFORMATICA I.P. 2024.04.24

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5479	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
518020622	24114	OCR	2024 / 4559

REQUIAO ATIVO - ACADEMIA SENIOR REQUIAO
ALAMEDA DO MOSTEIRO, 198

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SSS-Academias Seniores - Apoio para a constituição da associação e plano de atividades 2024	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À REQUIÃO ATIVO - ACADEMIA SÉNIOR DE REQUIÃO, PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à Requião Ativo ¿ Academia Sénior de Requião, para a constituição de associação e execução do Plano de Atividades para o ano de 2024	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 5479, Compromisso n.° 2024 / 4559, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5145

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento por Ajuste Direto (2024BBS0166DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoa portadora de deficiência – Famalicão / Trofa.

Considerando que:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 28419/2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio para transporte, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto, em função do valor, visto que o contrato é inferior a 20.000 euros, nos termos do disposto da subali. iii) da ali. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro lhe iria causar grave desconforto pessoal, conforme atestado médico anexo ao procedimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a contratualização de Transporte de Pessoas com Deficiência, de ida e volta, desde a sua residência para a respetiva Instituição que frequenta, no decurso do ano escolar 2024-2025.

1. PREÇO BASE:
O contrato a celebrar implica o pagamento de um valor máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar de 11.717,57 Eur., acrescido de IVA à taxa de 6%, repartido da seguinte forma:
- Ano 2024 - valor de 4.324,94€
- Ano 2025 - valor de 7.392,63€

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mesmo transporte, atento o número de pessoa a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO:
Autorizar a abertura de um procedimento de AJUSTE DIRETO, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 16.º, da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º, conforme atestado médico anexo ao procedimento, bem como dos art. 38.º e 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. ENTIDADE A CONVIDAR
Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade: - TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre 02 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025.

5. GESTOR DO CONTRATO
O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:
Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, através do procedimento de Ajuste Direto, com um preço base de 11.717,57€ (onze mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 11.717,57€ (onze mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA de 6%, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

a) Ano 2024 - até ao montante de 4.324,94€., acrescido de IVA

b) Ano 2025 - até ao montante de 7.392,63€., acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subal. ii) da all. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:42:06 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DI n.º 29136/2024 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2024BBS0166DSSFIIIV

Transporte de pessoas portadoras de deficiência – Famalicão/Trofa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 7
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... Erro! Marcador não definido.
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 9
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 9
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 10
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 11
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 12
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 12
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 13
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.

2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO

Cláusula 17.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 20.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 21.ª - Casos fortuitos ou de força maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 22.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 24.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 26.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 27.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 28.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 29.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 30.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Famalicão/Trofa, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, para o ano letivo 2024/2025, num total de 233 dias de viagens, de acordo com as seguintes especificações em anexo.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 11.717,57 Eur, repartidos pelos seguintes anos:

- Ano 2024 - valor de 4.324,94€
- Ano 2025 - valor de 7.392,63€

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 02 de setembro de 2024, ou na data da sua assinatura se posterior, e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até 31 de julho de 2025, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a executar o serviço desde o dia 02 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2025, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

Os serviços deverão ser prestados no desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequenta, para o ano letivo de 2024/2025, num total de 233 dias de viagens, tendo em conta o seguinte:

	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2024	Nº dias 2025	Nº dias Total
Munícipe	Rua São Vicente, n.º 381 – 1º esquerdo; 4760-093 União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Colégio da Trofa: Rua Rainha Santa Isabel; 4785-269 Trofa.	Não	86	147	233

O horário só é dado no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 – Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

VERSITÁRIO DE S. JOÃO, E.P.E.
JOÃO
EDA PROF. HERNANI MONTEIRO
4319 PORTO
: 225512100 Email:

Nº Processo 12004612

155619328

[redacted]
Feminino Data Nas[redacted] (14 anos)
Rec Dona Maria I N. 1042 S. Esq. Vila Nova De Famalicão
4760-111 Vila Nova De Famalicão Tel: [redacted]
SNS Nº 155619328

Data de Criação : 09/09/2021 Local : C.H.S.J. HS.JOAO-CEXT
Data de Bloqueio : Criado por : Dr(a). [redacted] Verão : 0

Informação Clínica

Proveniência: Consulta
Especialidade: CEX PSIQ.INF.ADOL.-PED.

Informação Clínica

A menina [redacted] apresenta uma Perturbação de Desenvolvimento com caracteristicas Espectro do Autismo com dificuldades marcadas na autoregulação da atenção,comunicação e relação.Revela dificuldades na interpretação,abstracção e metacomunicação.Necessita de Apoio de ensino especial,estruturado ,em ambiente protegido,mas de forma não estigmatizante,sendo essencial a supervisão do recreio para evitar o isolamento social.
Necessita ainda de sessões de terapia de fala e apoio psicologico/psicoeducacional para promover o desenvolvimento global, se possivel em grupo,pelo menos durante um ano,sendo essencial o acompanhamento pelos pais.

Por ser verdade e me ser pedido passo a presente informação com acordo da mãe
A médica pedopsiquiatra

PORTO, 24 de Março de 2022

O(A) Médico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2024BBS0166DSSFIIIV

Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Famalicão/Trofa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 5
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser préenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	De acordo com "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento.
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Famalicão/Trofa
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2024BBS0166DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço por dia/viagens - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA. b) O preço total do procedimento,- deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 11.717,57 euros, não incluindo o IVA, repartidos pelos seguintes anos: - Ano 2024 - valor de 4.324,94€ - Ano 2025 - valor de 7.392,63€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
265	fvieira	2024/06/20	4748	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2024/367
Solicitação de cabimento

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
79.647,31
A CABIMENTAR
4.584,44
SALDO APÓS CABIMENTO
75.062,87

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		7.836,19			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/06/20

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Em 16 de maio de 2024, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024DBS0028DSSFIIIV para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 233 dias, no período compreendido entre setembro de 2024 e julho de 2025, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 28 de junho de 2024, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Adjudicar o fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 1 – Percursos 1 – à entidade "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870);
- Lote 2 – Percursos 2 – à entidade "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349);
- Lote 3 – Percursos 3 – à entidade "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044);
- Lote 4 – Percursos 4 – à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
- Lote 5 – Percursos 5 – à entidade "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121);
- Lote 6 – Percursos 6 – à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de – 203.958,88 € (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa, por lote:

- Lote 1 – Percursos 1 - até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2024 – 7.501,78 Eur., isento de IVA
  - Ano 2025 – 12.822,81 Eur., isento de IVA;
- Lote 2 – Percursos 2 - até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
  - Ano 2024 – 20.780,18 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2025 – 35.519,61 Eur., acrescido de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Lote 3 – Percursos 3 - até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, repartido da seguinte forma:**

  - **Ano 2024 – 18.060,00 Eur., isento de IVA**
  - **Ano 2025 – 30.870,00 Eur., isento de IVA;**

- **Lote 4 – Percursos 4 - até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

  - **Ano 2024 – 11.180,00 Eur., acrescido de IVA**
  - **Ano 2025 – 19.110,00 Eur., acrescido de IVA;**

- **Lote 5 – Percursos 5 - até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

  - **Ano 2024 – 13.029,00 Eur., acrescido de IVA**
  - **Ano 2025 – 22.270,50 Eur., acrescido de IVA;**

- **Lote 6 – Percursos 6 - até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

  - **Ano 2024 – 4.730,00 Eur., acrescido de IVA**
  - **Ano 2025 – 8.085,00 Eur., acrescido de IVA.**

4. **Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:44:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 16 MAIO 2024 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 17242/2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 205.792,59 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 75.957,78 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 129.834,81 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2023DBS0027DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transportes, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes, bem como as atualizações dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (EU) 2023/2495 da Comissão de 15 de novembro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2024 e julho de 2025.

4. LOTES

O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	7.501,78€	12.822,81€	20.324,59€
2	20.812,00€	35.574,00€	56.386,00€
3	18.060,00€	30.870,00€	48.930,00€
4	11.180,00€	19.110,00€	30.290,00€
5	13.674,00€	23.373,00€	37.047,00€
6	4.730,00€	8.085,00€	12.815,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente

Membro efetivo: Drª Célia Faria, vogal

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente: Drª Sara Barroso, vogal suplente

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

do contrato, pelo que se propõe o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através do procedimento de concurso público, com um preço base de 205.792,59 € (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 205.792,59 € (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ano 2024 - até ao montante de 75.957,78 Eur., acrescido de IVA
b) Ano 2025 - até ao montante de 129.834,81 Eur., acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos;

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.05.08 18:01:42 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 565 264

Parecer Técnico

Assunto: **Abertura de Procedimento de Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.**

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruem plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, setenta e oito munícipes com deficiência solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo previsto no ano letivo 2024/2025 de 205.792,59€ (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de iva à taxa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 06 de maio de 2024.

A Técnica Superior

(Célia Faria)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 253 744

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.º - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI

Sem margem para dúvida

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos;

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão

Câmara Municipal

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem qualquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços contratuais.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

Cópia Autêntica

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025, o qual decorrerá entre setembro de 2024 e julho de 2025, inclusive, dos alunos/pessoas constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, III, IV, V e VI).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 205.792,59 euros., repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	7.501,78 €	12.822,81 €	20.324,59 €
2	20.812,00 €	35.574,00 €	56.386,00 €
3	18.060,00 €	30.870,00 €	48.930,00 €
4	11.180,00 €	19.110,00 €	30.290,00 €
5	13.674,00 €	23.373,00 €	37.047,00 €
6	4.730,00 €	8.085,00 €	12.815,00 €

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2024 e vigora até julho de 2025, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:
Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes dos Anexos I a VI do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trate, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LOTE 1

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua da Fonte Nova nº 8 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	86	147	233
Munícipe 2	Rua das Andorinhas nº 306 - Carreira	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Munícipe 3	Avenida do Paraíso nº 680 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 4	Rua da Senra nº 372 - Ruivães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 5	Rua Dr. Nuno Simões Bl 103 1ºC - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 6	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga nº 1079, 1ºDt - Brufe	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 7	Rua da Fiveda nº 56 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 8	Rua da Agra nº 638 - Bente	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 9	Rua Monte da Peça nº 1231 1ºD - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Munícipe 10	Rua do Perrinho nº4 - Ribeirão	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Munícipe 11	Rua do Covo nº 159 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 12	Rua Ferreira de Castro n. 42 1º Dt - Riba D´Ave	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 13	Rua Estrada Nacional nº 204-5 52 - Landim	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 14	Rua Ferreira de Castro nº 31 - Riba D´Ave	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe 15	Travessa da Cerqueda n.º 204 R/C Esq. -Esmeriz	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 16	Rua João de Barros n.º 326 - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Munícipe 17	Rua S. João Perrelos n.º 5 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela.

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição - 08:45H
Saída da Instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

LOTE 2

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Munícipe 18	Rua Laborins nº 8 F, R/c esq. - Joane	AFPAD Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 19	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 20 a)	Rua Aldeia Nova nº 264 - Carreira	AFPAD Vermoim	Não	38	60	98
Munícipe 21	Rua Magalhães nº 26 – Novais	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 22 b)	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane	Não	38	60	98
Munícipe 23 c)	Rua D´Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme	Sim	33	18	51
Munícipe 24	Rua David António Alves 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 25	Rua Loteamento Monte da Pena nº 32 - Lagoa	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	86	147	233
Munícipe 26	Rua da Forcada nº 47E – Pedome	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 27	Rua de Fraizes nº 771B – Joane	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 28	Rua Quinta de Elriz nº 74B – Pedome	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 29	Rua do Ramo nº 143 – Pousada de Saramagos	AFPAD Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 30	Rua da Escola nº 260 r/c esq. – Delães	ES D. Dinis – Santo Tirso	Não	86	147	233

Munícipes:

a) Horário – saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo

b) Horário a definir no início do ano letivo

c) A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens (uma vez por semana)

Restantes munícipes:

Horário – segunda a sexta-feira

Entrada na instituição – 08.45H

Saída da instituição – 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

LOTE 3

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2024	Nº dias 2025	Nº dias Total
Munícipe 31	Rua Leões da Fonte nº 21 - Ribeirão	AFPAD Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 32	Rua Nova Portela nº 180 - Requião	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 33	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 34	Avenida S. Miguel Ed. Portas de Camilo nº 1154 1ºM - Seide S. Miguel	AFPAD Famalicão	Não			
Munícipe 35	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Requião	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 36	Rua de Bouça Nova nº 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 37	Trav. das Lameiras nº 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 38	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 39	Av. Marechal Humberto Delgado- Ed. Lameiras nº 129 - Antas	AFPAD Famalicão	Sim			
Munícipe 40	Av. Descobrimentos 904 - Antas	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 41	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 42	Avenida 1º maio nº 321 - Lagoa	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 43	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Requião	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 44	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira nº 573 1º esq. - Calendário	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 45	Rua António Azevedo Oliveira nº 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 46	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 47	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 48	Rua Nova S. Paio nº 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 49	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 50	Trav. S. Cristóvão nº 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 51	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	Não			

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela.

Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição – 08.45H
Saída da Instituição – 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

LOTE 4

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Munícipe 52	Rua Gabila nº 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 53	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 54	Praceta da Raposeira nº 73 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 55	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 56	Rua do Prado nº 1666 - Gavião	AFPAD Famalicão	Não			
Munícipe 57	Rua do Ameiro nº 346 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 58	Avenida Santiago Cruz nº 643 - Cruz	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 59	Rua Monsenhor Torres Carneiro nº 32 r/c Dt. - Gavião	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 60	Rua Ramalho Ortigão nº 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 61 a)	Av. do Paço º 162 – Portela	APPACDM Famalicão	Sim			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela

a) o utente necessita de acompanhamento durante as viagens (mãe)

Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição – 08.45H
Saída da Instituição – 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

LOTE 5

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Munícipe 62	Rua Manuel Carvalho Miranda nº 245 - Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	86	147	233
Munícipe 63	Rua dos Codeços nº 355 - Jesufrei	APPACDM Famalicão	Sim			
Munícipe 64	Rua da Liberdade nº 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão	Não			
Munícipe 65	Rua do Paraíso nº 80 - Nine	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 66	Avenida Fonte Cova nº 536 - Nine	AFPAD Famalicão	Não			
Munícipe 67	Rua das Alminhas nº 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 68	Rua da Enxorreira nº 140 - Nine	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 69	Rua Imaculada Conceição nº 5 - Nine	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 70	Travessa 25 abril nº 621 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 71	Rua de Venal nº 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não			
Munícipe 72	Rua das Dálias nº 53 - Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não			
Munícipe 73 a)	Rua Nossa Senhora Saúde 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não			
Munícipe 74	Travessa Castelhana nº 77 - Mouquim	AFPAD Famalicão	Não			
Munícipe 75 b)	Rua Alberto Sampaio 1º esq. 1161 - Calendário	Forever Especial - Jesufrei	Não			
Munícipe 76	Rua de Ançariz nº 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na instituição - 08.45H
Saída da instituição - 17.00H

a) O munícipe está integrado em Formação Prática em contexto de trabalho num estabelecimento comercial sito na Rua Lino José de Sousa Ferreira - Vila Nova de Famalicão (o término desta formação está previsto para 31/10/2024)
(Horário - 09.00H às 17.00H)

Famalicão
Câmara Municipal

b) O transporte é para ser efetuado duas vezes por semana - a informar os dias no início do ano letivo
(Horário 8.30H às 17H)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

LOTE 6

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Munícipe 77	Rua Ferreirinhos nº 102 – Cavalões	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Munícipe 78	Rua Calvário nº 148 – Gondifelos	APPACDM Famalicão	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela

Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição – 08.45H
Saída da Instituição – 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 253 354

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência

© câmara municipal famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º, n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 4 do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada,

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V – HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:
   a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
   b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
   c) Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, à qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

© SOU-LUGAR [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - 0 (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - 0 (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI – Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento a necessidade de proceder à auscultação do melhor preço para o fornecimento dos serviços em apreço, ao nível do mercado nacional, bem como o preço base do procedimento ser inferior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, devidamente atualizado
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 – alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Contrato reservado	Não
Referência interna	2024DBS0028DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	1. Para cada um dos LOTES *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido por itinerário, conforme tabelas constantes dos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Anexos I a VI do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a VI do caderno de encargos;* c) a indicação do lote a que concorre.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 9.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 205.792,59 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: Lote 1: Ano 2024: 7.501,78 € — Ano 2025: 12.822,81 € — Total: 20.324,59 € Lote 2: Ano 2024: 20.812,00 € — Ano 2025: 35.574,00 € — Total: 56.386,00 € Lote 3: Ano 2024: 18.060,00 € — Ano 2025: 30.870,00 € — Total: 48.930,00 € Lote 4: Ano 2024: 11.180,00 € — Ano 2025: 19.110,00 € — Total: 30.290,00 € Lote 5: Ano 2024: 13.674,00 € — Ano 2025: 23.373,00 € — Total: 37.047,00 € Lote 6: Ano 2024: 4.730,00 € — Ano 2025: 8.085,00 € — Total: 12.815,00 €
Critério de adjudicação (art. 14.º)	1. A avaliação das propostas será efetuada por lote. 2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: $Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$ em que:

O Sol nunca se põe

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação; PB - Preço base para o lote do procedimento em apreciação; PPn - Preço da proposta em apreciação, para o lote em análise; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/05/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/03/27	2621	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Conforme Pedido de Autorização n.º:2024/206
Solicitação de cabimento

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
561.717,19
A CABIMENTAR
86.513,58
SALDO APÓS CABIMENTO
475.203,61

EXTENSO
OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TREZE EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		137.624,90			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/03/27

AUTORIZAÇÃO __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/05/09	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2024	1055	2024/04/15

MOTIVO

Estorno conforme Fdoc 17255/2024

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			33860

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Proposta de Cabimento	2024	2621	1								5.998,33

EXTENSO
CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO.....	5.998,33
TOTAL IVA	
TOTAL	5.998,33

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2503	020210							5.998,33

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/04/15

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 26 de junho de 2024 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 19 de junho de 2024, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do relatório preliminar, em anexo, ou seja, da seguinte forma repartida:

- **Lote 1** - Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Lote 4** – Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 5** – Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 6** – Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Júri

Assinado por: **RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES**
Data: 2024.07.01 15:13:43+01'00'

(Rui Alves, Dr. - Presidente)

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2024.06.28 10:52:08+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2024.06.28 10:39:45 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

O teor legal [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 502 465 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 16 de maio de 2024, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10163/2024, publicado no Diário da República n.º 98, II Série de 21 de maio de 2024.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 30 de maio de 2024, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Percursos 1
  1. CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO, NIF 501474870.
- Lote 2 - Percursos 2
  1. AUTO DELANENSE - Táxis, Lda., NIF 505603349.
- Lote 3 - Percursos 3
  1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044
- Lote 4 - Percursos 4
  1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.
- Lote 5 - Percursos 5
  1. João Joaquim da Silva Garcia, NIF 134361121..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 - Percursos 6
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais
    a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
    b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas
Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas
5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:
    A. Admissões:
- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa do Procedimento.
- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:
    A. Admissões:
Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:
Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- Lote 1 – Percursos 1

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO	20.324,59 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 – Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.	56.299,79 €	0,15

- Lote 3 – Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	48.930,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 4 – Percursos 4

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	30.290,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 5 – Percursos 5

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	João Joaquim da Silva Garcia	35.299,50 €	4,72

- Lote 6 – Percursos 6

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	12.815,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA;
- Lote 4 – Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 – Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 13436112), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 – Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado por: **Rui Abílio Moreira Alves**
Data: 2024.06.19 14:03:09+01'00'

(Rui Alves, Dr. - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2024.06.11 09:52:16+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª – Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2024.06.07 12:32:03 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. – Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
cameramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12232
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: CENTRO SOCAIL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO, Pessoa Coletiva n.º 501 474 870, com sede Rua da Infância nº111, 4765-016 Bairro, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Ana Maria Ribeiro e Sousa Fernandes da Silva e Carla Susana Oliveira Carvalho, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção, respetivamente, com poderes para o ato verificados pela consulta dos Estatutos da Associação exarados e da ata n.º [redacted] eleições e tomada de posse dos órgãos sociais da Associação para o quadriénio 2021/2024.

Nota Justificativa:
Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos – lote 1.
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 20.324,59 € (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), isentos de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - lote 1), a nota

Famalicão

de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4451/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4982/2024 e compromisso n.º 4451/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público, 5

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2024DBS0028DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência – lote 1

A) Valor global da proposta (isento de IVA) é de **20.324,59€** (vinte mil trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos) sendo: 7.501,78€ (sete mil quinhentos e um euros e setenta e oito cêntimos) referentes a 2024 (86 dias) e 12.822,81€ (doze mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos) de 2025 (147 dias).

B) Preço diário proposto, de ida e volta, dos percursos conforme o ANEXO I – LOTE 1 do Caderno de Encargos (valores isentos de IVA):

1) Itinerário do munícipe 1 – 5,46€ (cinco euros e quarenta e seis cêntimos);
2) Itinerário do munícipe 2 – 1,53€ (um euro e cinquenta e três cêntimos);
3) Itinerário do munícipe 3 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
4) Itinerário do munícipe 4 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
5) Itinerário do munícipe 5 – 7,92€ (sete euros e noventa e dois cêntimos);
6) Itinerário do munícipe 6 – 7,92€ (sete euros e noventa e dois cêntimos);

6

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DE DIREÇÃO
CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO
Data: 29-05-2024 15:39:39

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CARLA SUSANA OLIVEIRA CARVALHO
Tesoureira da Direção
Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro
Data: 29-05-2024 16:04:44

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7) Itinerário do munícipe 7 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
8) Itinerário do munícipe 8 – 1,52€ (um euro e cinquenta e dois cêntimos);
9) Itinerário do munícipe 9 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
10) Itinerário do munícipe 10 – 7,15€ (sete euros e quinze cêntimos);
11) Itinerário do munícipe 11 – 5,46€ (cinco euros e quarenta e seis cêntimos);
12) Itinerário do munícipe 12 – 5,00€ (cinco euros);
13) Itinerário do munícipe 13 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
14) Itinerário do munícipe 14 – 5,00€ (cinco euros);
15) Itinerário do munícipe 15 – 6,42€ (seis euros e quarenta e dois cêntimos);
16) Itinerário do munícipe 16 – 7,15€ (sete euros e quinze cêntimos);
17) Itinerário do munícipe 17 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos).

7

Total: 87,23 euros - Preço diário proposto, de ida e volta, para a totalidade do lote 1.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12233
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 11-03-2022 e válida até 11-06-2025.

Nota justificativa:
Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos. – lote 2..

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de 56.299,79 € (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de 3.377,99 € (três mil, trezentos e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), perfazendo um total de 59.677,78 € (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:
- valor diário: 241,63€
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que ver[redacted]ismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexis[redacted]as na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - lote 2), a nota

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4452/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outo[redacted]

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monit[redacted]ativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, [redacted], a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4988/2024 e compromisso n.º 4452/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA [redacted]
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

[redacted]

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público, 5

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12234
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 180 044, com sede Avenida Rebelo Mesquita, n.º 136, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Avelino Almeida Machado da Silva Reis, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente com o código de acesso 0000-0000-0000, subscrita em 00-00-0000 e válida até 00-00-0000, e pela consulta dos Estatutos da Associação exarados em ----------.

Nota Justificativa:
Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos. – lote 3.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 48.930,00 € (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - lote 3), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4453/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado [redacted], a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

4

O seu lugar [illegible]

Famalicão

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4984/2024 e compromisso n.º 4453/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - 2023DBS0028DSSFIIIV - Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência – lote 3

C.Roda s	Município/ Utente	Morada	Nº Dias 2021	Nº Dias 2022	N. Total de Dias	Instituição	Valor Diário - Ida e Volta
Não	Município 31	[redacted]	86	147	233	AFPAD- Famalicão	10.00 €
Não	Município 32		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 33		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 34		86	147	233	AFPAD- Famalicão	10.00 €
Não	Município 35		85	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Sim	Município 36		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 37		85	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Sim	Município 38		85	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Sim	Município 39		85	147	233	AFPAD- Famalicão	10.00 €
Sim	Município 40		85	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 41		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 42		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 43		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 44		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 45		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 46		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Sim	Município 47		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 48		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 49		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 50		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
Não	Município 51		86	147	233	APPACDM Famalicão	10.00 €
	Total Diário Lote 4						210.00 €

Valor total diário do LOTE 3 - 210€ (duzentos e dez euros).

Valor total anual do LOTE 3 - 48.930€ (Quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros).

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
contratamunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 12235
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Arelas, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025.

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 4.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:
   - Contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025 – Lote 4;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

© CMF [illegible]

Famalicão

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 30.290,00 € (Trinta mil duzentos e noventa euros), acrescidos de IVA no montante de 1.817,40 € (Mil oitocentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), perfazendo um total de 37.256,70 € (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4454/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

3

O valor legal dos papéis

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4989/2024 e compromisso n.º 4454/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO – I – Serviço de transporte de pessoas com deficiência – Lote 4

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
4	Munícipe 52	Gavião	APPACDM	130,00 €	30.290,00€
	Munícipe 53	Sezures			
	Munícipe 54	Telhado			
	Munícipe 55	Portela			
	Munícipe 57	Telhado			
	Munícipe 58	Cruz			
	Munícipe 59	Gavião			
	Munícipe 60	Gavião			
	Munícipe 61	Portela			
	Munícipe 56	Gavião	AFPAD		

6

(Aos preços unitários acrescerá o IVA à taxa legal em vigor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12236
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Contribuinte fiscal n.º 134 361 121, com domicílio profissional sito na [redacted]

Nota Justificativa:
Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de – lote 5.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

© Câmara Municipal de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de 35.299,50 € (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta), acrescido de IVA no montante de 2.117,97 € (dois mil, cento e dezassete euros e noventa e sete cêntimos), perfazendo um total de 37.417,47 € (trinta e sete mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:
- valor diário ida e volta: 151,50€
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - lote 5), a nota

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4455/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4990/2024 e compromisso n.º 4455/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

5

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 12237
(Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 6)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Arelas, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025,

---

Nota Justificativa:
Por deliberação de Reunião de Câmara datada de __ de _____ de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao Lote 6.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:
   - Contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025 – Lote 6;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 12.815,00 € (Doze mil oitocentos e quinze euros), acrescidos de IVA no montante de 768,90 € (Setecentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos), perfazendo um total de 13.583,90 € (Treze mil quinhentos e oitenta e três euros e noventa cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - Lote 6), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4456/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4987/2024 e compromisso n.º 4456/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO – I – Serviço de transporte de pessoas com deficiência – Lote 6

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
6	Munícipe 77	Cavalões	APPACDM	55,00 €	12.815,00 €
	Munícipe 78	Gondifelos			

(Aos preços unitários acrescerá o IVA à taxa legal em vigor)

6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5356	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501474870	274	FCC	2024 / 4451

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA,Nº199
4 BAIRRO
4765-016 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 2	CONFORME PCO N.º 3254/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 1 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 1	UN	86.000	87,230			7.501,780	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.501,78		7.501,78	

EXTENSO
SETE MIL QUINHENTOS E UM EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5356, Compromisso n.º 2024 / 4451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4982

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.501,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.501,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5358	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2024 / 4452

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO Nº182 2ºDTO
13 DELAES
4765-628 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12233	CONFORME PCO N.º 3255/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	86.000	241,630			20.780,180	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	20.780,18		20.780,18	1.246,81

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E VINTE E SEIS EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5358, Compromisso n.º 2024 / 4452, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4988

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.780,18
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.246,81
TOTAL LÍQUIDO	22.026,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5359	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	FCC	2024 / 4453

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12234	CONFORME PCO N.° 3257/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 3 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 3	UN	86.000	210,000			18.060,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.060,00		18.060,00	

EXTENSO
DEZOITO MIL E SESSENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.060,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.060,00

Documento n.° 2024 / 5359, Compromisso n.° 2024 / 4453, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4984

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5360	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2024 / 4454

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12235	CONFORME PCO N.º 3258/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 4 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 4	UN	86.000	130,000			11.180,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	11.180,00		11.180,00	670,80

EXTENSO
ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5360, Compromisso n.º 2024 / 4454, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4989

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.180,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	670,80
TOTAL LÍQUIDO	11.850,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5362	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2024 / 4455

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 6	CONFORME PCO N.° 3259/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 5 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 5	UN	86.000	151,500			13.029,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	13.029,00		13.029,00	781,74

EXTENSO
TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5362, Compromisso n.° 2024 / 4455, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4990

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.029,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	781,74
TOTAL LÍQUIDO	13.810,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5365	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2024 / 4456

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12237	CONFORME PCO N.° 3260/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 6 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 6	UN	86.000	55,000			4.730,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	4.730,00		4.730,00	283,80

EXTENSO
CINCO MIL E TREZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.730,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	283,80
TOTAL LÍQUIDO	5.013,80

Documento n.° 2024 / 5365, Compromisso n.° 2024 / 4456, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4987

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência – AFPAD em agosto de 2024

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiam os referidos transportes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu o pedido da instituição para que os jovens continuem a usufruir do apoio para o transporte para os dias 01 e 02 de agosto, uma vez que a instituição vai estar aberta nesse período. Os 10 jovens estão identificados no processo em anexo. O transporte pedido é para ser efetuada entre a residência dos munícipes e a AFPAD, sendo efetuado por particulares, por táxi ou por ambulância.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio aos 10 jovens, identificados no processo em anexo, no valor total de 390,14€ (trezentos e noventa euros e catorze cêntimos), com iva incluído, para o transporte necessário à frequência das atividades, cujas deslocações se realizarão através de transporte efetuado por particulares, táxi ou ambulância.**
2. **Autorizar a continuação da concessão de apoio social em termos do pagamento do transporte, nos dias 1 e 2 de agosto de 2024, os quais residem em várias freguesias, deste concelho e que vão participar nas atividades da AFPAD. O transporte será efetuado por:**

   2.1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044) no valor de 90,00€ (noventa euros);
   2.2. Auto - Delaense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 96,00€ (noventa e seis euros);
   2.3. Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121), no valor de 46,64€ (quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos);
   2.4. Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 40,00€ (quarenta euros);
   2.5. Particular (NIF 145508862) no valor de 10,00€ (dez euros);
   2.6. Transdev (NIF 500036365) no valor de 107,50€ (cento e sete euros e cinquenta cêntimos).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.04 10:04:06 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º: 10922/2024, 10923/2024, 10925/2024, 10926/2024, 10918/2024, 10925/2024.
10952

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da AFPAD em agosto de 2024

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, dez munícipes com deficiência devidamente comprovada juntos dos serviços, solicitaram ao Município transporte, para a frequência das atividades no mês de agosto que a AFPAD vai realizar, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo previsto de 390,14€ (trezentos e noventa euros e catorze cêntimos) iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2024.

A Técnica Superior

(Célia Faria)

patriciamoreira@famalicao.pt

Assunto: FW: Pedido de transporte para os dias 1 e 2 de agosto de 2024
Anexos: Pedido de transporte.docx

De: teresapinto@afpad.org <teresapinto@afpad.org>
Enviada: 31 de maio de 2024 12:54
Para: celiafaria@famalicao.pt
Assunto: Pedido de transporte para os dias 1 e 2 de agosto de 2024

Bom dia Dra. Célia Faria,

Tal como o combinado envio a lista dos clientes que necessitam do transporte para os dias 1 e 2 de agosto de 2024.
Elimine o outro email por favor.

Cumprimentos

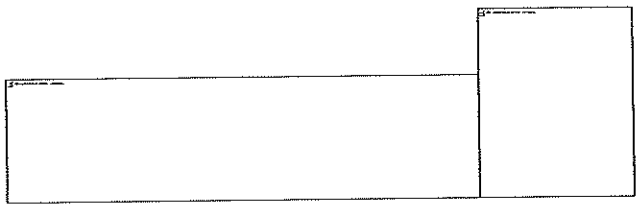
Teresa Pinto
Assistente Social CACI/ELI4

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA
RUA ANTÓNIO SÉRGIO, 103
4760 - 298 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Telefone + 252 378 790 / 1

Telefone + 918 216 400

E-mail: teresapinto@afpad.org



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este e-mail e quaisquer ficheiros a ele anexados são confidenciais e destinados, exclusivamente, à pessoa ou entidade a quem foi endereçado. Se recebeu este e-mail por erro, por favor, contate a AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

WARNING
This message and the attached documents may contain confidential information protected by a professional privilege. In the event you are not the addressee, please immediately notify AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

Proteja o ambiente, imprima só se for mesmo necessário.
Please consider the environment, before printing this e-mail note.

Boa tarde Exmo. Sr. Presidente,

Venho pelo presente enviar os nomes dos clientes que vão frequentar o CACI da AFPAD nos dias 1 e 2 de agosto de 2024 (pelo facto do CACI estar em funcionamento nestes dois dias) e que necessitam de transporte.

TRANSPORTE ESPECIAL

- [redacted] (nif:214177386) - [redacted];
- [redacted] (nif: 235862657) - [redacted], telemóvel: 914865955;
- [redacted] (nif: 258924276) - [redacted];
- [redacted] (nif:-223754005) - [redacted],
- [redacted] (nif: 234746539) - [redacted]
- [redacted] (nif:263980375) - [redacted]
- [redacted] (nif: 234641940) - [redacted]

PASSE ESCOLAR

- [redacted] (nif:228019265)- [redacted];
- [redacted] (nif: 221406468) - [redacted],
- [redacted] (nif: 248376209) - [redacted]

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Março de 2024..

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 038638684ASCD24

Data 2024-05-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - SZL4WUR7EQAB2T7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.21 16:10:19 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AUTO DELANENSE TAXIS LDA
NIF: 505603349

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Setembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AUTO DELANENSE - TÁXIS, LDA

Firma/Denominação AUTO DELANENSE - TÁXIS, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20005054336

N.º de Identificação Fiscal 505603349

N.º do pedido 038641269ASCD24

Data 2024-05-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005054336

Código de Verificação - E7KSTHWNE6LGPJP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.21 16:16:55 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA
NIF: 134361121

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2024, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA

Firma/Denominação JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA

N.º de Identificação de Segurança Social 10293214996

N.º de Identificação Fiscal 134361121

N.º do pedido 038910982ASCD24

Data 2024-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 10293214996

Código de Verificação - XEJ2HFGQNPMSGS4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.22 15:09:22 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE SANTO TIRSO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TRANSPORTES RCL LDA
NIF: 509348386

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Janeiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

José Manuel Teixeira Sá

(José Manuel Teixeira Sá)

AVENIDA DE SOUSA CRUZ, 99, 4780-365 SANTO TIRSO Tel: 252809080 Fax: 252809089
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação TRANSPORTES RCL, LDA

Firma/Denominação TRANSPORTES RCL, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25093483863

N.º de Identificação Fiscal 509348386

N.º do pedido 038641211ASCD24

Data 2024-05-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25093483863

Código de Verificação - N7CAKWDU4QRBVL9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2024.05.21 16:12:33 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Abril de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: M[redacted]
NIF: 145508862

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 145508862
Cód. Validação: UJVIWGNXYGLW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | IS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 145508862

N.º da Declaração 036288300ASCD24

Data de emissão 2024-04-30

[redacted]
GONDIFELOS
4760-495 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292089167

Código de Verificação - JR8J2UUL7G2DCHB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. 2024.04.30

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-2. - [3476]

CERTIDÃO

Maria Rosa de Freitas Peixoto Mendes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Junho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TRANSDEV NORTE, S.A.
NIF: 500036365

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500036365
Cód. Validação: NDGDHNIKZLHP

O Chefe de Finanças,

(em regime de substituição)

(Maria Rosa de Freitas Peixoto Mendes)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TRANSDEV NORTE, S.A.

Firma/Denominação TRANSDEV NORTE, S.A.

TRANSDEV NORTE, S.A.
R DAS ARCAS EDIFÍCIO TRANSDEV PINHEIRO
PINHEIRO GMR
4810-647 PINHEIRO GMR

N.º de Identificação de Segurança Social 20004806938

N.º de Identificação Fiscal 500036365

N.º da Declaração 036083192ASCD24

Data de emissão 2024-04-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004806938

Código de Verificação - MY4JWZE6W8QMCE3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.04.08 16:36:16 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5484	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2024 / 4564

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL- TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - VEÍCULOS ADAPTADOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Bombeiros Famalicão (NIF 501180044) - agosto AFPAD	UN	1.000	90,000			90,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		90,00		90,00	

EXTENSO
NOVENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	90,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	90,00

Documento n.° 2024 / 5484, Compromisso n.° 2024 / 4564, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5153

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5485	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	OCR	2024 / 4565

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL- TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - VEÍCULOS ADAPTADOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Auto - Delanense (NIF 505603349) - agosto AFPAD	UN	1.000	96,000			96,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		96,00		96,00	

EXTENSO
NOVENTA E SEIS EUROS

Documento n.° 2024 / 5485, Compromisso n.° 2024 / 4565, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5154

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	96,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	96,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5486	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	OCR	2024 / 4566

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL- TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - VEÍCULOS ADAPTADOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121) - agosto AFPAD	UN	1.000	46,640			46,640	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		46,64		46,64	

EXTENSO
QUARENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	46,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	46,64

Documento n.° 2024 / 5486, Compromisso n.° 2024 / 4566, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5155

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5487	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2024 / 4567

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL- TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - VEÍCULOS ADAPTADOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transp. RCL (NIF 509348386) - agosto AFPAD	UN	1.000	40,000			40,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		40,00		40,00	

EXTENSO

QUARENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 5487, Compromisso n.º 2024 / 4567, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5156

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5488	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
145508862	13507	OCR	2024 / 4568

MARIA HERMINIA LEITAO GONCALVES
RUA DE ALMORODE, 87

4760-495 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL -TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- VEÍCULOS PARTICULARES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Mª Herminia Gonçalves (NIF 145508862) - agosto 2024	UN	1.000	10,000			10,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10,00		10,00	

EXTENSO
DEZ EUROS

Documento n.° 2024 / 5488, Compromisso n.° 2024 / 4568, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5157

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5489	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500036365	2950	FCC	2024 / 4569

TRANSDEV NORTE, S.A.
RUA DAS ARCAS EDIFICIO TRANSDEV

4810-647 PINHEIRO GMR
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	Solidariedade Social-Pessoas com DEficiência-Transportes de Pessoas com dEficiência - Veiculos colet	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PARTICIPAREM EM ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA - AFPAD EM AGOSTO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211001	TRANSPORTES TRANSPORTE ESCOLAR-Transdev (NIF 502594381) - agosto AFPAD	UN	1.000	107,500			107,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		107,50		107,50	

EXTENSO

CENTO E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5489, Compromisso n.° 2024 / 4569, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5158

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	107,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	107,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência – para o ano letivo 2024/2025 e a realizar por particulares.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência das estruturas de apoio social, realizados por transporte próprio, táxis e ambulâncias, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes;

A Câmara Municipal recebeu pedidos de apoio, identificados nos processos em anexo, para o transporte de oito munícipes, com deficiência, entre a residência e as instituições que vão frequentar, cujas deslocações se realizarão de setembro de 2024 a julho de 2025, através de transporte efetuado por particulares de cada um dos munícipes, devido às

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

diversas patologias que os mesmos apresentam e, por esse motivo, o transporte não deve ser efetuado por transporte coletivo ou em grupo.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio aos oito jovens, identificados nos processos em anexo, cujas deslocações se realizarão através de transporte efetuado pelo encarregado de educação de cada um dos munícipes;**
2. **Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, de setembro de 2024 a julho de 2025:**

2.1. **Particular (NIF 158604954) até ao montante estimado de:**
- **804,96€ (oitocentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;**
- **1.375,92€ (mil, trezentos e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos) de janeiro a julho de 2025;**

2.2. **Particular (NIF 157531910) até ao montante estimado de:**
- **424,84€ (quatrocentos e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;**
- **726,18€ (setecentos e vinte e seis euros e dezoito cêntimos) de janeiro a julho de 2025;**

2.3. **Particular (NIF 145508862) até ao montante estimado de:**
- **253,70€ (duzentos e cinquenta e três euros e setenta cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;**
- **433,65€ (quatrocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) de janeiro a julho de 2025;**

2.4. **Particular (NIF 199696756) até ao montante estimado de:**
- **594,26€ (quinhentos e noventa e quatro euros e vinte e seis cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;**
- **1.015,77€ (mil e quinze euros e setenta e sete cêntimos) de janeiro a julho de 2025;**

2.5. **Particular (NIF 170025292) até ao montante estimado de:**
- **3.181,14€ (três mil cento e oitenta e um euros e catorze cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;**
- **5.437,53€ (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) de janeiro a julho de 2025;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2.6. Particular (NIF 223508586) até ao montante estimado de:

- 1.376,00€ (mil trezentos e setenta e seis euros) de setembro a dezembro de 2024;

- 2.352,00€ (dois mil trezentos e cinquenta e dois euros) de janeiro a julho de 2025;

2.7. Particular (NIF 195467604) até ao montante estimado de:

- 185,76€ (cento e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;

2.8. Particular (NIF 221830626) até ao montante estimado de:

- 4.086,72,00€ (quatro mil e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) de setembro a dezembro de 2024;

- 6.985,44€ (seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) de janeiro a julho de 2025;

3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:45:55 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º: 11028/2024, 11030/2024, 11031/2024, 11033/2024, 11036/2024, 11038/2024, 11040/2024, 11042/2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte pessoas com deficiência ano letivo 2024/2025 - particulares

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, cinco munícipes com deficiência, solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, para o referido transporte ser efetuado pelos encarregados de educação, derivado às diferentes patologias que as pessoas com deficiência apresentam, que as impede que sejam transportadas com outras pessoas, tendo um custo previsto no ano letivo 2024/2025 no valor total de 29.233,87€ (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três euros e oitenta e sete cêntimos), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2024

A Técnica Superior

(Célia Faria)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Eloc 184879/2024
25/03/2024
[redacted]

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 242103235
Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 158604954
Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: [redacted] às _____
Ponto de saída/Instituição de destino: APPACDM às _____
Com acompanhante? ☐ Não
☐ Sim Quem? _____
Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: Paralisia cerebral
Cadeira de rodas: ☐ Não
☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestada multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Requino transporte a nível particular

Declarações

Declaro que:

☑ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☑ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☑ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☑ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☑ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☑ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 25/03/2024

[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar your place

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 242103235
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 20 de março de 2024.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 20 March 2024.

O Chefe de Finanças / *The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 242103235
Tax Identification Number:

Cód. Validação: XKTKRDLZBYNS
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: AGR1003052790

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
[redacted]

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo	Grau de Invalidez	Inapto para Trabalho
Dependente	99%	Sim

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2023	Confirmado	2024-01-31

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
	BRAGA
JM n.º	13
Reg n.º	440/2013

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal [redacted]

Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova de Famalicão Distrito Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 242103235

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

99% (noventa e nove por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	5.2.3.2	b)	0,95	1,0000	0,9500
III	2.3.1	b)	0,50	0,0500	0,0250
IV	4.2	c)	0,50	0,0250	0,0125

Grau de Incapacidade 0,9875

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º o grau de incapacidade de: ----------

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 38/2004 de 18/08

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda

Obs.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 21-02-2013

Mod DGS/ASN /01/2009

Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Do Cidadão Deficiente Mental

IPSS com Estatuto de Utilidade Pública

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], nascido em [redacted], filho de [redacted] e de [redacted], residente em [redacted], frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social de Centro de Atividades Ocupacionais em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 7 de março de 2024

P' Serviços Administrativos

Certidão CITIUS:
Elaborado em: 16-06-2016

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

[redacted] Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de Interdição / Inabilitação, com o nº 4616/14.0T8VNF, em que são:
Requerente: Ministério Público e
Requerido: [redacted], filho(a) de [redacted], nascido(a) em [redacted], BI [redacted], domicílio: [redacted]

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, pelo que vão autenticadas com o selo branco em uso nesta Secretaria.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença ora certificada transitou em julgado em 27/05/2016.-

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta e aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente para os fins tidos por conveniente.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.

Vila Nova de Famalicão, 16-06-2016
N/Referência: 147694349

O Oficial de Justiça,

[redacted]

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 4616/14.0T8VNF

145625420

CONCLUSÃO - 10-03-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto António Paulo Rodrigues Lacerda)

=CLS=

Fls. 55: pague.

*

SENTENÇA

O Ministério Público intentou a presente acção especial de interdição por anomalia psíquica contra [redacted] (identificada nos autos), com os fundamentos indicados a fls. 4 a 7.

Concluiu pedindo se declare a requerida interdita, propondo para o cargo de tutor [redacted], sua mãe.

Ordenou-se a afixação de editais e a citação da requerida.

A requerida não foi citada em virtude de se encontrar impossibilitada para tal citação, tendo sido citada como curadora provisória [redacted]

Não tendo sido junta contestação aos autos, foi nomeado e citado o defensor oficioso nomeado, que também não apresentou contestação.

Procedeu-se a exame médico à requerida.

Nos termos do disposto no art. 899º, n.º 1 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei 41/2013, de 26/06, uma vez que a acção não foi contestada e porque os autos fornecem elementos suficientes, é desde já possível decretar a interdição da requerida.

***

O tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que o invalidem de todo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não há outras excepções, nulidades ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

***

3

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Factos Provados:

1. A requerida nasceu a [redacted];
2. O requerido reside com os progenitores;
3. A requerida sofre, desde o nascimento, de deficiência mental profunda, epilepsia e tetraparésia espástica;
4. Não consegue falar e nunca efectuou nenhuma aprendizagem escolar, nem instrumental;
5. Apresenta uma dependência completa e permanente de terceira pessoa, sendo incapaz de gerir de forma autónoma a sua pessoa e os seus bens desde a data do seu nascimento;
6. A requerida sofre de anomalia psíquica grave, de carácter irreversível;
7. Por força da anomalia psíquica referida, a requerido é dependente de terceira pessoa, sendo incapaz de gerir de forma autónoma a sua pessoa e os seus bens desde a data do seu nascimento.

***

Não resultaram provados quaisquer outros factos.

***

Fundamentos da convicção:

O Tribunal fundou a sua convicção em toda a prova produzida, designadamente nos documentos juntos aos autos, no exame pericial realizado à requerida.

***

Interpretação e Aplicação das Normas Jurídicas Atinentes:

Dispõe o art. 138º, n.º 1 do Código Civil que podem ser interditos do exercício dos seus direitos todos aqueles que, por anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira, se mostrem incapazes de governar as suas pessoas e bens.

É, assim, fundamento da interdição qualquer deficiência físico-psíquica, desde que habitual ou duradoura e actual (neste sentido, Mota Pinto, Teoria Geral do Direito Civil, 3ª Ed., p. 229), que, pela sua gravidade, impeça o governo da própria pessoa e dos seus bens.

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Assim, para a procedência da acção de interdição por anomalia psíquica, é indispensável que se apure a existência, na requerida, de alguma anomalia de natureza psíquica e que, em consequência dessa mesma anomalia se demonstre que o arguido não é capaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens (cfr. neste sentido, José Alberto dos Reis, Processos Especiais, vol. I, p. 118).

Ora, em face dos factos apurados, constata-se que a requerida é incapaz de reger a sua pessoa e os seus bens, dado que sofre de anomalia psíquica grave, de carácter irreversível.

Assim, será proferida sentença no sentido da interdição definitiva da requerida, atento o disposto nos arts 138º, n.º 1 do Código Civil, e 899º, n.º 1 e 901º, n.º 1 do Código de Processo Civil.

Acresce que, se apurou que a requerida está totalmente incapaz de reger a sua pessoa e bens, o que acontece desde o nascimento pelo que será nessa data que se fixará o começo da sua incapacidade.

***

Nos termos expostos, julgo a acção procedente por provada, decretando a interdição definitiva, por anomalia psíquica, da requerida [redacted], fixando desde o seu nascimento, o começo da incapacidade.

Nos termos do disposto no art. 1962º, n.º 1 ex vi do art. 139º do Código Civil, nomeio tutora da requerida, [redacted], mãe da requerida, protutor, [redacted], progenitor da requerida e para vogal do conselho de família, [redacted], irmã da requerida.

Prestação de compromisso da tutora no dia 07 de Junho de 2016, pelas 14h00.

***

Sem custas – art. 4º, n.º 1, alínea l) do RCP.

Fixo à acção o valor de 30.001,00€

Registe e notifique e oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil competente nos termos do art.º 1920º-B, *ex vi* art.º 147º, todos do Código Civil.

*

VNF, 15-04-16

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Abril de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 158604954

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 158604954
Cód. Validação: WQTHLYMFHSSO

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 158604954

N.º da Declaração 036244991ASCD24

Data de emissão 2024-04-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10184742838

Código de Verificação - UGZWW82FUJAU25E

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.04.29 13:58:40 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

fdoc 18579/2024
26/03/2024
Sandra Ribeiro

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 243 324 979
Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 257 531 910
Morada: [redacted] Postal: [redacted]
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: [redacted] às 9h
Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM às 17h30
Com acompanhante? ☒ Não
☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: _____
Cadeira de rodas: ☒ Não
☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

É o Pai que transporta o Carlos Alberto Fernandes Pinto

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do artº 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 22/3/2024

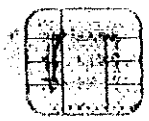
[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar para crescer

[redacted]



[redacted]

M 1,67 PRT [redacted]

[redacted] 3 ZX4 03 08 2031



[redacted]

[redacted]

[redacted]

006.008.34

243324979 [redacted]

I<PRT135950023<ZX44<<<<<<<<<<<
8805142M3108033PRT<<<<<<<<<<<8
FERNANDES<PINTO<<CARLOS<ALBERT

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO
CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :
Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que
Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 243324979
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 19 de março de 2024.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 19 March 2024.

O Chefe de Finanças / *The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 243324979
Tax Identification Number

Cód. Validação: CRKCHVWAAZDO
Validation Code:

Para validar este certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº do contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Citizens / Services / Documents & Certificates / Validation of Documents and enter the above mentioned Tax Identification Number and Validation Code. Please check if the obtained document corresponds to this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG035160087

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
157531910

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
243324979

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2023	Pré-preenchimento	2023-12-19

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS NORTE
ACES Ave - Famalicão
JM n.º 13
Reg n.º 627/2016

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]
Residência [redacted] Código Postal 4760-480
Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova Famalicão Distrito Braga
Data de Nascimento [redacted] NIF 243324979
Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que: de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------
94% (noventa e quatro por cento)
susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	2.12.2.1		0,70	1,0000	0,7000
X	Grau V		0,78	0,3000	0,2340
III	2.3.1	a	0,15	0,0660	0,0099

Grau de Incapacidade 0,9439

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: ----------
0% (zero por cento)

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.

Obs.

Presidente da Junta Médica
Ass. [redacted] Data: 21-10-2016

Mod DGS/ASN/01/2009

Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Do Cidadão Deficiente Mental

IPSS com Estatuto de Utilidade Pública

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], nascido em [redacted], filho de [redacted] e de [redacted], residente em AV[redacted], frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social de Centro de Atividades Ocupacionais em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 07 de março de 2024

P' Serviços Administrativos

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
[redacted]
APPACDM BRAGA
Quinta do Antorim, 2
Giraltar • 4730-053 BRAGA

Catarina Araújo

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga 1800-902
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Tel.: 252860500 Fax: 252041157
Mail: [illegible]

[illegible] 08-01-2019

200460-10079270

R E 3 4 9 0 6 3 4 2 9 P T

1546/18.9T8VNF

Exmo Senhor
[redacted]
4760-480 V.N. Famalicão

Processo: 1546/18.0T8VNF	Interdição / Inabilitação	Referência: 161461715 Data: 08-01-2019
Requerente: Ministério Público Requerido: [redacted]		

Assunto: Sentença

Fica V. Ex.ª notificado, na qualidade de Vogal, relativamente ao processo supra identificado, da sentença de que se junta cópia.

O Oficial de Justiça,

[redacted]

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a) Jorge Vasco Moreira Jorge Soares

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1546/18.0T8VNF

Interdição / Inabilitação
161364504

CONCLUSÃO - 04-01-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Francisco João Macedo)

=CLS=

I – RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO requereu a interdição, por anomalia psíquica, de [redacted], invocando, em suma, que o requerido padece de atraso mental grave que lhe retira a autonomia para o exercício de qualquer tarefa ou actividade diária significativa, dependendo em absoluto de terceiros e não denotando juízo crítico ou capacidade para a resolução de problemas concretos.

Conclui, assim, que o requerido se encontra incapaz de reger a sua pessoa e bens e, nesta conformidade, pediu que seja declarado interdito por anomalia psíquica.

*

Indicou as pessoas que hão-de integrar os órgãos da tutela *(tutor, protutor e vogal do conselho de família)*, assim como juntou documentos.

*

Publicaram-se anúncios e afixaram-se editais.

*

Não se mostrando viável a citação do requerido, foi nomeado e citado o curador provisório e, finalmente, foi nomeada e citada defensora oficiosa, mas não foi apresentada qualquer contestação.

*

Foi realizado exame pericial às faculdades mentais do requerido.

*

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Roberto Brägi, P000 1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef. 252089500 Fax 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

II – SANEAMENTO

O tribunal tem competência internacional, material, hierárquica, territorial e pelo valor.

Inexistem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e legitimidade, encontrando-se o requerido representado.

Inexistem outras excepções dilatórias, nulidades ou questões prévias.

***

III – FUNDAMENTAÇÃO

Não tendo a acção sido contestada e uma vez que o exame pericial fornece os elementos necessários à boa decisão da causa, considero assentes os seguintes (artigo 899.º, nº 1, do CPC):

A). FACTOS

1. O requerido nasceu a [redacted]

2. É filho de [redacted] e de Maria Clara Ribeiro Fernandes;

3. O requerido padece, desde o seu nascimento, de atraso mental grave, doença qual é irreversível e não tem tratamento possível;

4. Em consequência directa e necessária dessa malformação, o requerido apresenta discurso pobre em conteúdo;

5. Mostra-se orientada no tempo e no espaço;

6. Não sabe ler, assinar, contar ou calcular, apenas assinando o seu nome

7. É incapaz de realizar cálculos simples;

8. Identifica o valor facial do dinheiro, mas ignora o valor simbólico do mesmo;

9. Apenas cumpre ordens simples;

10. O requerido não tem autonomia nas actividades básicas da vida diária e necessita da supervisão de pessoal, que lhe providencie por alimentação, higiene, cuidados de saúde e

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

vigilância.

*

B) MOTIVAÇÃO

Os factos acima alinhados resultam da certidão de nascimento do requerido *(fls. 08)*, bem como da perícia médica realizada nos autos *(fls. 36/38)*.

*

C) DIREITO

- DA INTERDIÇÃO -

Dispõe o artigo 138º, nº 1, do Código Civil que *"podem ser interditos do exercício dos seus direitos todos aqueles que por anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira se mostrem incapazes de governar suas pessoas e bens"*.

Pressupostos da interdição por anomalia psíquica são a maioridade do sujeito a interditar, a sua incapacidade de reger os bens e a sua pessoa em razão da anomalia de que padece e, por fim, tal anomalia psíquica tem se ser grave, actual e habitual.

Conforme se decidiu no acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 03 de Novembro de 2005, a anomalia psíquica é grave sempre que se revele *"incapacitante de reger à pessoa e os bens, não carecendo, no entanto, de se traduzir numa total desordem intelectual, num estado de absoluta imbecilidade ou demência, numa total inadequação às exigências da vida em relação. A actualidade, significa que ela deve existir no momento em que se desenvolve o processo de interdição (....) Com a habitualidade pretende-se exprimir a ideia que independentemente do seu carácter congénito ou adquirido e da sua gravidade, o distúrbio mental não deve apenas ser episódico ou passageiro, antes pelo contrário, as condições mentais do sujeito devem estar perduravelmente alteradas ou afectadas, não sendo previsível a sua normalização pelo menos num prazo de tempo próximo." (processo nº 0535475, acessível in "www.dgsi.pt"; cfr., ainda, MOTA PINTO in Teoria Geral do Direito Civil, 3ª Edição, Coimbra, pág. 228 e 229)*.

Ora, conforme resulta da factualidade apurada, o requerido padece, desde o seu nascimento, de atraso mental grave, doença qual é irreversível e não tem tratamento possível:

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga 1686/1692
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef. 252989500 Fax: 252989557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Por sua vez, sabe-se que, em consequência directa e necessária dessa malformação, o requerido apresenta discurso pobre em conteúdo, não sabe ler, assinar, contar ou calcular *(apenas assinando o seu nome)*, é incapaz de realizar cálculos simples, identifica o valor facial do dinheiro, mas ignora o valor simbólico do mesmo, apenas cumpre ordens simples, razões pelas quais o mesmo não tem autonomia nas actividades básicas da vida diária e necessita da supervisão de pessoa, que lhe providencie por alimentação, higiene, cuidados de saúde e vigilância.

Estão, pois, reunidos os pressupostos para declarar o requerido interdito, por anomalia psíquica, sendo indispensável nomear-lhe de pessoa idónea que cuide da sua pessoa e bens e que legalmente o represente.

Por outro lado, em obediência ao disposto no artigo 901.º, n.º 1, do CPC, deverá fixar-se a data de começo da incapacidade ***desde o nascimento***.

*

- DA TUTELA –

A incapacidade para o exercício de direitos da requerida deverá ser suprida pela tutela *(cfr. artigos 124º, 139º e 1924, nº 1, 1927º e ss e 1951º e ss do Código Civil)*, a qual é integrada pelos seguintes órgãos: Tutor e Conselho de Família.

Assim, considerando os elementos disponíveis nos autos e as normas atinentes à composição do conselho de família, designo para:

a) Tutor: [redacted]

b) Protutor: [redacted]

c) Vogal do Conselho de Família: [redacted]

***

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef. 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

IV – DECISÃO

Pelo exposto, julgo a presente acção totalmente procedente, por provada, e consequentemente:

A) Declaro [redacted] interdito, por anomalia psíquica, fixando-se como data de início da incapacidade o dia 14 de Maio de 1988;

B) Nomeio para o desempenho das funções de tutor, protutor e vogal do Conselho de Família, respectivamente, [redacted]

*

Notifique o tutor para, em 10 (dez) dias, juntar relação de bens do interdito [artigos 903, nº 1, al. a), do CPC e 1943º, nº 1, do CC].

*

Após trânsito, extraia certidão da presente decisão e remeta-a à Conservatória do Registo Civil competente para efeitos de averbamento ao assento de nascimento [artigos 1º, nº1, al. i) e 69º, nº 1, al. g), 78º, nº 1, do Código de Registo Civil e 147º e 1920º-B do Código Civil].

*

Custas pelo requerido, fixando-se à acção o valor de 30.000,01€ (artigos 303.º, n.º 1 e 306, nº 2, do CPC), tudo sem prejuízo da isenção prevista no art.º 4.º, n.º 1, al. l), do RCP.

*

Registe e notifique.

***

Vila Nova de Famalicão, ds
O Juiz de Direito
Jorge Vasco Moreira Jorge Soares

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 157531910

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 157531910
Cód. Validação: CSINGURHCJYJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-603 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 157531910

N.º da Declaração 036389353ASCD24

Data de emissão 2024-05-08

[redacted]

AV DA CERQUEDA N 214 BL B R C DTO
ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292281856

Código de Verificação - KHFD6DRWC334EU8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Eloc 18738/2024
26/03/2024

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 214173386
Morada: [redacted] C. Postal: 4760-495
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 245508862
Morada: [redacted] C. Postal: 4760-495
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: [redacted] às 9h30
Ponto de saída/instituição de destino: APPAD. às _____
Com acompanhante? ☐ Não
☒ Sim Quem? _____
Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: _____
Cadeira de rodas: ☐ Não
☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, caso seja aplicável

0773-01

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☑ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☑ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☐ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☐ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☐ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☐ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☐ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

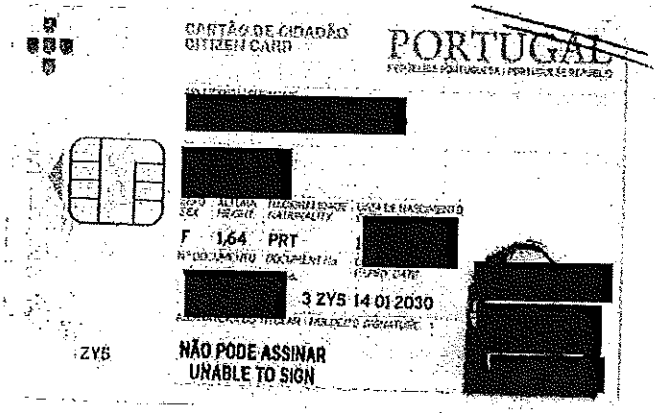
Data: 26 / 03 / 2024

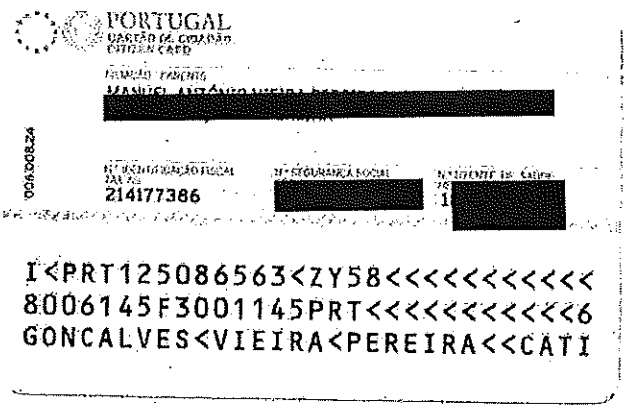
[redacted]

Assinatura

073-01

O seu lugar [illegible]


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
[redacted]
F 1,64 PRT
[redacted]
3 ZY5 14 01 2030
ZY5
NÃO PODE ASSINAR
UNABLE TO SIGN


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

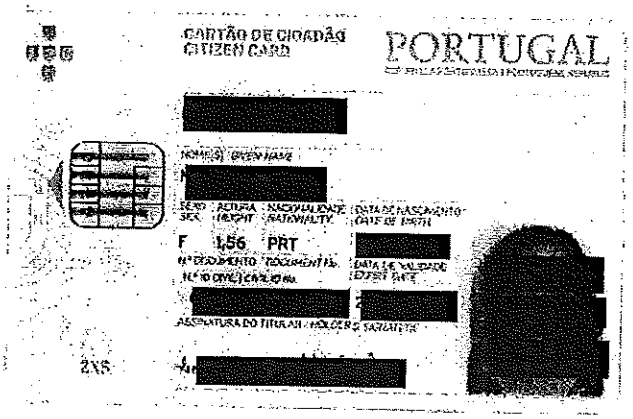
[redacted]

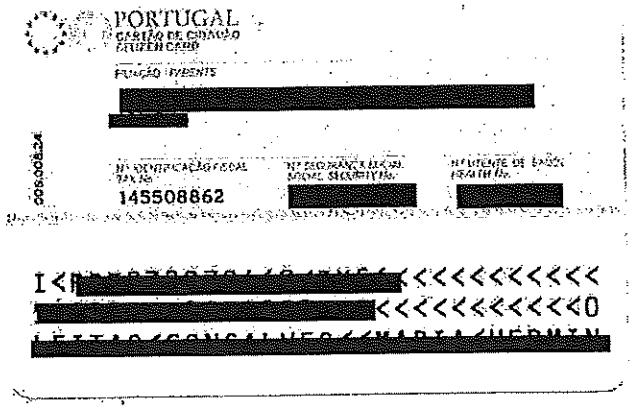
006308824

214177386

[redacted]

I<PRT125086563<ZY58<<<<<<<<<<<
8006145F3001145PRT<<<<<<<<<<<6
GONCALVES<VIEIRA<PEREIRA<<CATI


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
F
1,56
PRT


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
FUNÇÃO EMISSÃO
[redacted]
Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL
TAX NO.
145508862
Nº SEGURANÇA SOCIAL
SOCIAL SECURITY NO.
[redacted]
Nº UTENTE DE SAÚDE
HEALTH NO.
[redacted]
I<[redacted]<<<<<<<<<<<<
[redacted]<<<<<<<<<<<0
[redacted]

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doc. N.º A/2024 0109

ATESTADO

Manuel Novais Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, atesta, para efeitos de **Comprovação de Agregado Familiar e de Morada de Residência**, que [redacted] emitido em 25/10/2019 Identificação Civil), natural da freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, filha de [redacted] e de [redacted], **é residente na** [redacted] **, compõe o seguinte agregado familiar:** ----------

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	Requerente--	---	---
[redacted]	[redacted]	Mãe--	---	---
[redacted]	[redacted]	Neta--	---	---

Por ser verdade e nos ter sido pedido, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o carimbo em uso. ----------

Gondifelos, Cavalões e Outiz, 14 de março de 2024. ----------

TAXA: EUR=1,00

O Presidente,

Manuel Novais Oliveira

Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Vila Nova de Famalicão

MINISTÉRIO DA SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE DO NORTE	ATESTADO MÉDCO DE INCAPACIDADE MULTIUSO	SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA Registo nº_____ / _____

Dr. [redacted]

Presidente da Junta Médica na Sub-Região de Saúde de Braga,

Atesta que [redacted]

Residente em [redacted]

Freguesia de [redacted] Concelho de Famalicão Distrito de Braga

Nascido a [redacted] em Famalicão Portador do B.I.nº [redacted]

Emitido em [redacted] pela DSIC de Lisboa e do Nº Fiscal 214177386

Apresenta deficiências, conforme quadro seguinte, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei nº 341/93 de 30 de Setembro lhe conferem uma incapacidade permanente global de 95 % (Noventa e Cinco por cento) susceptível de variações futuras, devendo ser reavaliado ao fim de____(____) ano (s)

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
III	2.6	c)	0,61-0,95	1	0,95

Discriminação da deficiência:

Para efeitos do disposto do Decreto-Lei nº _____ de ____/____,atesto ainda o seguinte:

Natureza da deficiência _____

Grau de desvalorização da deficiência de _____% (por cento)

Verificação dos condicionalismos legais exigidos Multideficiente Profundo

Observações

Por ser verdade passo o presente atestado

1998 / 07 / 14

ESC. 100$00 PORTUGAL ESTAMPILHA FISCAL 030050802 ESC. 80$00 OITENTA ESCUDOS

Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência

Assurance

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA, com o número de pessoa coletiva n.º 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, 103, concelho de Vila Nova de Famalicão, declara para os devidos e legais efeitos que [redacted], portadora do cartão de cidadão com o N.º ID Civil [redacted], válido até [redacted], com o número de identificação fiscal 214 177 386, frequenta o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI). ----------

---

Vila Nova de Famalicão, 12 de março de 2024

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE
DE
PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA
A DIRECÇÃO

[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 221830626

Elementos para validação
N° Contribuinte: 221830626
Cód. Validação: LIKIAPXBCQZS

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Abril de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: M[redacted]
NIF: 145508862

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 145508862
Cód. Validação: UJVIWGNXYGLW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação MARÍA HERMÍNIA LEITÃO GONÇALVES

[redacted]
GONDIFELOS
4760-495 GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 1[redacted]

N.º de Identificação Fiscal 145508862

N.º da Declaração 036288300ASCD24

Data de emissão 2024-04-30

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292089167

Código de Verificação - JR8J2UUL7G2DCHB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

[redacted]
2024.04.30

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

TMOC-18511/2024

MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Chefia
25-03-2024

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 231626777

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-354

Freguesia/ União de Freguesias: Lemenhe, Honrinas e Requiães

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo. ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 199696756

Morada: [redacted] C. Postal: _____

Freguesia/ União de Freguesias: Lemenhe, Honrinas e Requiães

Telemóvel: [redacted] E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa, na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: [redacted] às _____

Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM às _____

Com acompanhante? ☒ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☐ Não

☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O seu lugar para crescer

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Transporte a nível particular.

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☐ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☐ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☐ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☐ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☐ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 25/03/2024

[redacted]

Assinatura

0172-01

O sítio lógico para clicar

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service: VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 199696756
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]

4770-354 MOUQUIM

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 25 de março de 2024.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 25 March 2024.

O Chefe de Finanças / *The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 199696756
Tax Identification Number:

Cód. Validação: NOWNMIVNVUXB
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 188486704
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]
MOUQUIM
4770-354 MOUQUIM

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 25 de março de 2024.

Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 25 March 2024.

O Chefe de Finanças / *The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 188486704
Tax Identification Number:

Cód. Validação: SYADJSZFYEZG
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinances.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 231162677
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]
MOUQUIM
4770-354 MOUQUIM

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 25 de março de 2024.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 25 March 2024.

O Chefe de Finanças / *The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 231162677
Tax Identification Number:

Cód. Validação: NFHUPZCBEFIM
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG036788887

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
188486704

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
199696756

Nome Completo
[redacted]

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2023	Pré-preenchimento	2023-12-19

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG036303962

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
231162677

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Solteiro, divorciado, separado judicialmente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2023	Pré-preenchimento	2023-12-19

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
	BRAGA
JM n.º	12
Reg n.º	2205/2013

Junta Médica

Presidente:
Dr. J [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4770-354

Freguesia	Concelho	Distrito
MOUQUIM	Vila Nova Famalicão	Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 231162677

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

98% (noventa e oito por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade remanescente	Desvalorização
III	5,2,3,2	b)	0,95	1,0000	0,9500
III	2,3,1	b)	0,50	0,0500	0,0250

Grau de Incapacidade 0,9750

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **16/10/2009** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: ----------

98% (noventa e oito por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	**95%** (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes publicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2009 de 10/12

GRAU	**95%** (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda

Obs.

A incapacidade reporta-se à nascença

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 04-10-2013

Mod DGS/ASN /01/2009

Certificação CITIUS:
Elaborado em: 18-11-2011

Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão
3º Juízo Cível
Av. Eng. Pinheiro Braga, Nº 1000 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252303510 Fax: 252322002 Mail: vnfamalicao.civ@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

[redacted], Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de Interdição / Inabilitação, com o nº 1897/10.1TJVNF, em que são:

Requerente: Ministério Público
e
Requerido: [redacted], filhode [redacted] e de [redacted], nascido(a) em 11-07-1992, freguesia de Arões (São Romão) [Fafe], domicílio: [redacted], 4770-354 V.N.Famalicão

Tutor: [redacted], estado civil: casada, BI - [redacted], residente na [redacted] Mouquim, 4770-354 V.N.Famalicão

Protutor: [redacted], estado civil: casado, residente na Rua de [redacted] Mouquim, 4770-354 V.N.Famalicão

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, pelo que vão autenticadas com o selo branco em uso nesta Secretaria.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença transitou em julgado em 24-03-2011.

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta e aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente à tutora acima identificada para efeitos de abertura de conta em nome do requerido e outros procedimentos legais.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.

Vila Nova de Famalicão, 18-11-2011
N/Referência: 3642302

O Oficial de Justiça,

[redacted]

Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Do Cidadão Deficiente Mental

IPSS com Estatuto de Utilidade Pública

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que N[redacted]L [redacted], nascido em 11-07-1992, filho d[redacted] e de [redacted]S, residente em [redacted], 4770-354 MOUQUIM, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social de Centro de Atividades Ocupacionais em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 07 de março de 2024

P' Serviços Administrativos

[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 199696756

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 199696756
Cód. Validação: XKGYGSNJZUYL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 199696756

N.º da Declaração 036384935ASCD24

Data de emissão 2024-05-07

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10295220799

Código de Verificação - W4MF6ET27PCEJB7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.07 19:47:14 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 200 894 730
Morada: [redacted] C. Postal: 4480-838
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 170 025 292
Morada: [redacted] C. Postal: 4480-838
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☒ outro: Acompanhante principal (tutor)

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: APPACDM-CACI VNF às 09h00
Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM-CACI VNF às 16h30
Com acompanhante? ☐ Não
☒ Sim Quem? Acompanhante principal
Motivo do acompanhamento: Incapacidade de 84%, com total dependência
Tipo de deficiência: Trissomia-21 (Síndrome de Down)
Cadeira de rodas: ☒ Não
☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O sítio ligar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☐ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 18 /03 /2024

[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar your place

Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Do Cidadão Deficiente Mental

IPSS com Estatuto de Utilidade Pública

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], nascido em 11-03-1969, filho de [redacted] e de [redacted]RA, residente em [redacted], 4760-658 LOUDADO, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social de Centro de Atividades Ocupacionais em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 07 de março de 2024

P' Serviços Administrativos

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
[redacted]
APPACDM
Quinta de [illegible], 2
Gondar - 4710-053 BRAGA
[redacted]

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAGA

Exmo(a) Senhor(a)

[redacted]

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Exª cópia do parecer emitido pela Junta Médica de Verificação de Incapacidade.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO JURI

[redacted]

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para os devidos efeitos, eu, [redacted] portador do CC nº. 07511954 4 ZW7, contribuinte nº. 170 025 292, declaro que o meu irmão, [redacted], portador do CC nº. 0[redacted], utente do CACI da APPACDM DE BRAGA - Delegação de Vila Nova de Famalicão, se encontra a viver comigo em:

Rua Sónia e Robert Delaunay, 47, 2º. Dto. Frente
4480-838 VILA DO CONDE

num agregado familiar de 2 pessoas (eu e ele).

Vila do Conde, 18 de Março de 2024



Millennium bcp

COMPROVATIVO DE OPERAÇÃO

Dados de Conta

Nome Titular	[redacted]
NIB	[redacted]
IBAN	[redacted]
SWIFT	[redacted]

Para qualquer esclarecimento adicional, poderá contactar-nos através do BancoMail (na App Millennium ou em millenniumbcp.pt), ou através dos números: 21 005 24 24, 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 - Atendimento personalizado 24 horas por dia.

Este documento tem caracter meramente informativo não podendo ser utilizado para efeitos contabilísticos ou fiscais.

Documento obtido por internet impresso em 04-11-2021 13:15:20 hora de Portugal Continental.
Banco Comercial Português S.A. com sede em Praça D. João I, 28, Porto - 4000-295 Porto com o Capital Social de 5.600.738.653,72 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Jorge Vasco Moreira Jorge Soares

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 7058/16.9T8VNF

153625049

CONCLUSÃO - 22-06-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Casimiro Frutuoso)

=CLS=

Fls. 48: Dê pagamento.

***

I – RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO requereu a interdição, por anomalia psíquica, de [redacted], invocando, em suma, que o requerido padece de deficiência mental grave *[Síndrome de «Down»]*, a qual lhe retira a autonomia para o exercício de quaisquer tarefas diárias, bem como depende do auxílio continuado de terceira pessoa, fundamentos pelos quais conclui que o mesmo se encontra incapaz de reger a sua pessoa e bens e, nesta conformidade, pediu que seja declarado interdito por anomalia psíquica.

*

Indicou as pessoas que hão-de integrar os órgãos da tutela *(Tutor, Protutor e vogal do Conselho de Família)*, assim como juntou documentos.

*

Publicaram-se anúncios e afixaram-se editais.

*

Não se mostrando viável a citação do requerido, foi nomeado e citado curador provisório e, finalmente, nomeado e citado defensor oficioso, mas não foi apresentada qualquer contestação.

*

Foi realizado exame pericial às faculdades mentais do requerido.

***

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

II – SANEAMENTO

O tribunal é absolutamente competente.

Inexistem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e legitimidade, encontrando-se o requerido regularmente representado.

Inexistem outras excepções dilatórias, nulidades ou questões prévias.

***

III – FUNDAMENTAÇÃO

Não tendo a acção sido contestada e uma vez que o exame pericial fornece os elementos necessários à boa decisão da causa, considero assentes os seguintes (artigo 899.º, nº 1, do CPC):

A) FACTOS

1. O requerido nasceu a [redacted]

2. É filho de [redacted] e [redacted]

3. O requerido padece, desde o seu nascimento, de síndrome de Down - Trissomia do cromossoma 21;

4. Tal deficiência é congénita, tem curso crónico, prognóstico reservado e não tem tratamento possível;

5. Em consequência directa e necessária dessa deficiência, o requerido não fala, apenas manifestando reacções de alarme;

6. Não sabe ler, escrever ou contar

7. Em períodos de maior agitação, tem comportamento de automutilação;

8. As suas funções cognitivas revelam défice global marcado e a sua capacidade de juízo crítico está prejudicada;

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

9. Depende, em permanência, de terceira pessoa, nas actividades básicas da vida diária relacionadas com a alimentação, higiene, saúde e segurança.

*

B) MOTIVAÇÃO

Os factos acima alinhados resultam da certidão de nascimento do requerido *(fls. 04)*, bem como da perícia médica realizada nos autos *(fls. 46/47)*.

*

C) DIREITO

- DA INTERDIÇÃO –

Dispõe o artigo 138°, n° 1, do Código Civil que *"podem ser interditos do exercício dos seus direitos todos aqueles que por anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira se mostrem incapazes de governar suas pessoas e bens"*.

Pressupostos da interdição por anomalia psíquica são a maioridade do sujeito a interditar, a sua incapacidade de reger os bens e a sua pessoa em razão da anomalia de que padece e, por fim, tal anomalia psíquica tem se ser grave, actual e habitual.

Conforme se decidiu no douto acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 03 de Novembro de 2005, a anomalia psíquica é grave sempre que se revele *"incapacitante de reger a pessoa e os bens, não carecendo, no entanto, de se traduzir numa total desordem intelectual, num estado de absoluta imbecilidade ou demência, numa total inadequação às exigências da vida em relação. A actualidade, significa que ela deve existir no momento em que se desenvolve o processo de interdição (....) Com a habitualidade pretende-se exprimir a ideia que independentemente do seu carácter congénito ou adquirido e da sua gravidade, o distúrbio mental não deve apenas ser episódico ou passageiro, antes pelo contrário, as condições mentais do sujeito devem estar perduravelmente alteradas ou afectadas, não sendo previsível a sua normalização pelo menos num prazo de tempo próximo."* ***(processo n° 0535475; cfr., ainda, MOTA PINTO in Teoria Geral do Direito Civil, 3ª Edição, Coimbra, pág. 228 e 229)***.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Ora, conforme resulta da factualidade apurada, o requerido padece *(modo permanente e irreversível)* de síndrome de Down *(Trissomia do cromossoma 21)*, o qual representa uma deficiência congénita, com curso crónico, prognóstico reservado e sem tratamento possível.

Decorre, ademais, dessa mesma factualidade que, em consequência directa e necessária dessa deficiência, o requerido não fala *(apenas apresenta reacções de alarme)* e, em períodos de maior agitação, tem comportamento de automutilação.

Por tudo isto, as suas funções cognitivas revelam défice global marcado *(não sabe ler, escrever ou contar)* e a sua capacidade de juízo crítico está prejudicada, dependendo, em permanência, de terceira pessoa, na execução das actividades básicas da vida diária relacionadas com a alimentação, higiene, saúde e segurança.

Ora, ante este quadro factual, é de concluir que estão reunidos os pressupostos para declarar o requerido interdito, por anomalia psíquica, sendo indispensável nomear-lhe pessoa idónea que cuide da sua pessoa e bens e que legalmente o represente.

*

Por outro lado, em obediência ao disposto no artigo 901.º, n.º 1, do CPC, deverá fixar-se a data de começo da incapacidade ***desde o nascimento***.

*

- DA TUTELA –

A incapacidade para o exercício de direitos do requerido deverá ser suprida pela tutela *(cfr. artigos 124º, 139º e 1924, nº 1, 1927º e ss e 1951º e ss do CC)*, a qual é integrada pelos seguintes órgãos: Tutor e Conselho de Família.

Assim, considerando os elementos disponíveis nos autos e as normas atinentes à composição do conselho de família, designo para:

a) ***Tutor***: [redacted]

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

b) *Protutor:* [redacted]

c) *Vogal do Conselho de Família:* [redacted]

***

IV – DECISÃO

Pelo exposto, julgo a presente acção totalmente procedente, por provada, e consequentemente:

A) *Declaro* [redacted] *interdito, por anomalia psíquica, fixando-se, como data do começo da incapacidade, o dia do seu nascimento [11 de Março de 1969];*

B) *Nomeio para o desempenho das funções de tutor, protutor e vogal do Conselho de Família, respectivamente,* [redacted]

*

Para juramento do tutor, protutor e vogal do Conselho de Família, designo o próximo dia 19 de Setembro de 2017, pelas 14.00h.

*

Na data que antecede, deverá o tutor juntar relação de bens do interdito [artigos 903.º, n.º 1, al. a), do CPC e 1943.º, n.º 1, do CC].

*

Após trânsito, extraia certidão da presente decisão e remeta-a à Conservatória do Registo Civil competente para efeitos de averbamento ao assento de nascimento [artigos 1º, nº1, al. i) e 69º, nº 1, al. g), 78º, nº 1, do Código de Registo Civil e 147º e 1920º-B do CC].

*

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Custas pelo requerido, fixando-se à acção o valor da acção em 30.000,01€ (artigos 303.º, n.º 1 e 306, nº 2, do CPC), tudo sem prejuízo da isenção prevista no art.º 4.º, n.º 1, al. l), do RCP.

*

Registe e notifique.

***

Vila Nova de Famalicão, ds
O Juiz de Direito
[redacted]

Assinado em 08-07-2020, por
Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, Juiz de Direito

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 7058/16.9T8VNF

Interdição / Inabilitação
168916187

CONCLUSÃO - 08-07-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Maria Filomena Freitas Maciel)
=CLS=

Ref.ª 10237717/10251738/168907964: Atento falecimento do tutor José Ilídio Ferreira e as demais razões de facto vertidas no requerimento com a ref.ª 10237717, bem como a não oposição do Ministério Público e do acompanhado (representado pela sua defensora), **defere-se o requerido e, por referência ao acompanhado [redacted], decide-se**:

a) Nomear [redacted] respetivamente, acompanhante e acompanhante substituto do incapaz (art.º 143.º, n.ºs 2 e 3, do Código Civil);

b) Nomear [redacted] vogais do Conselho de família, assumindo a primeira as funções de protutora (art.º 1951.º e 1955.º do Código Civil).

*

Notifique e comunique à Conservatória do Registo Civil competente.

***

Vila Nova de Famalicão, ds
O Juiz de Direito
[redacted]

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 170025292

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 170025292
Cód. Validação: PFSIJFVXGPMT

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 170025292

N.º da Declaração 037724181ASCD24

Data de emissão 2024-05-16

[redacted]
R GARRIDA N 55
LOUSADO
4760-658 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10293818607

Código de Verificação - B58E7SWXSYKKYLS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.05.16 15:53:18 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 298691140

Morada: [redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: DELÃES

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 223508586

Morada: [redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: DELÃES

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: _____ às _____

Ponto de saída/instituição de destino: _____ às _____

Com acompanhante? ☐ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: transporte próprio, para as terapias Guimarães, Porto e Famalicão

Tipo de deficiência: sindrome de goldenhar + atraso cognitivo + alimentação por sonda

Cadeira de rodas: ☒ Não

☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☐ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Despesas de Terapias e declarações de frequência.

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 07 /05 /2024

[redacted] Assinado de forma digital por Maria José Ribeiro Riobom dos Santos Dados: 2024.05.07 19:47:13 +01'00'

Assinatura

0172-01

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	1075/2019

Junta Médica

Presidente: Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-628

Freguesia: Delães | Concelho: Vila Nova Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 298691140

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

88% (oitenta e oito por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2026

TNI *Anexo I* aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
X	Grau IV		0,60	1,0000	0,6000
IV	8.1		0,20	0,4000	0,0800
IV	7.1	d	0,09	0,3200	0,0288
IV	4.2	c	0,50	0,2912	0,1456
IV	6.3	a	0,15	0,1456	0,0218

Grau de Incapacidade 0,8762

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: ----------

0% (zéro por cento) *Por extenso*

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	%
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	----------

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	%
NATUREZA	

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 11-10-2019

Mod DGS/ASN /01/2009

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 223508586

Elementos para validação
N° Contribuinte: 223508586
Cód. Validação: JKSOJSBTIUSA

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 223508586

N.º da Declaração 036385600ASCD24

Data de emissão 2024-05-07

[redacted]
DELÃES
4765-628 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12013691795

Código de Verificação - 856V274NWSLM9BY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.07 19:18:32 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDoc 28681/2024

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 241045134

Morada: [redacted] C. Postal: 4760-016

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 195467604

Morada: Rua 8 Dezembro, nº 2226 C. Postal: 4760-016

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: Residência às 8H00

Ponto de saída/instituição de destino: AppACDM às 16H30

Com acompanhante? ☒ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☒ Não

☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

[redacted]

Declarações

Declaro que:

☐ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☐ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☐ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☐ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☐ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☐ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

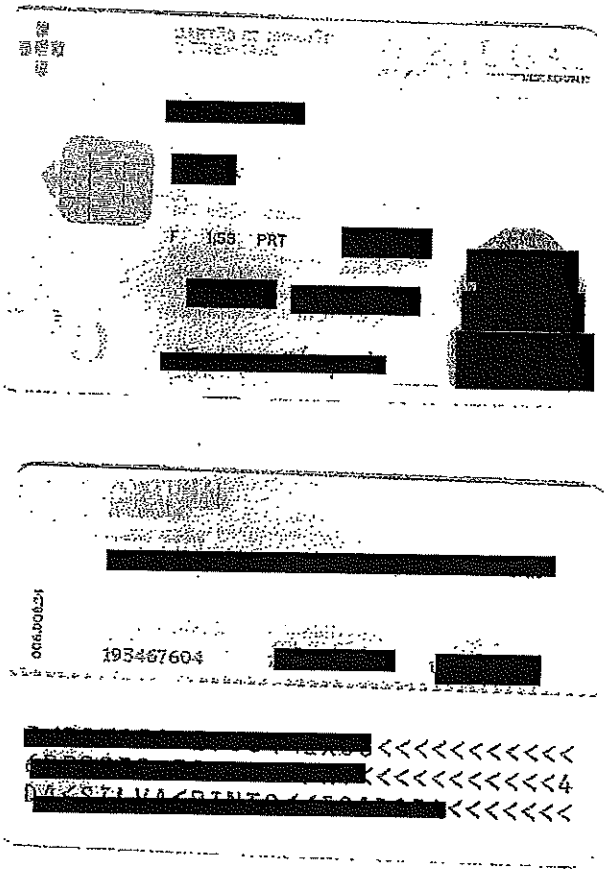
Data: 09/05/2024

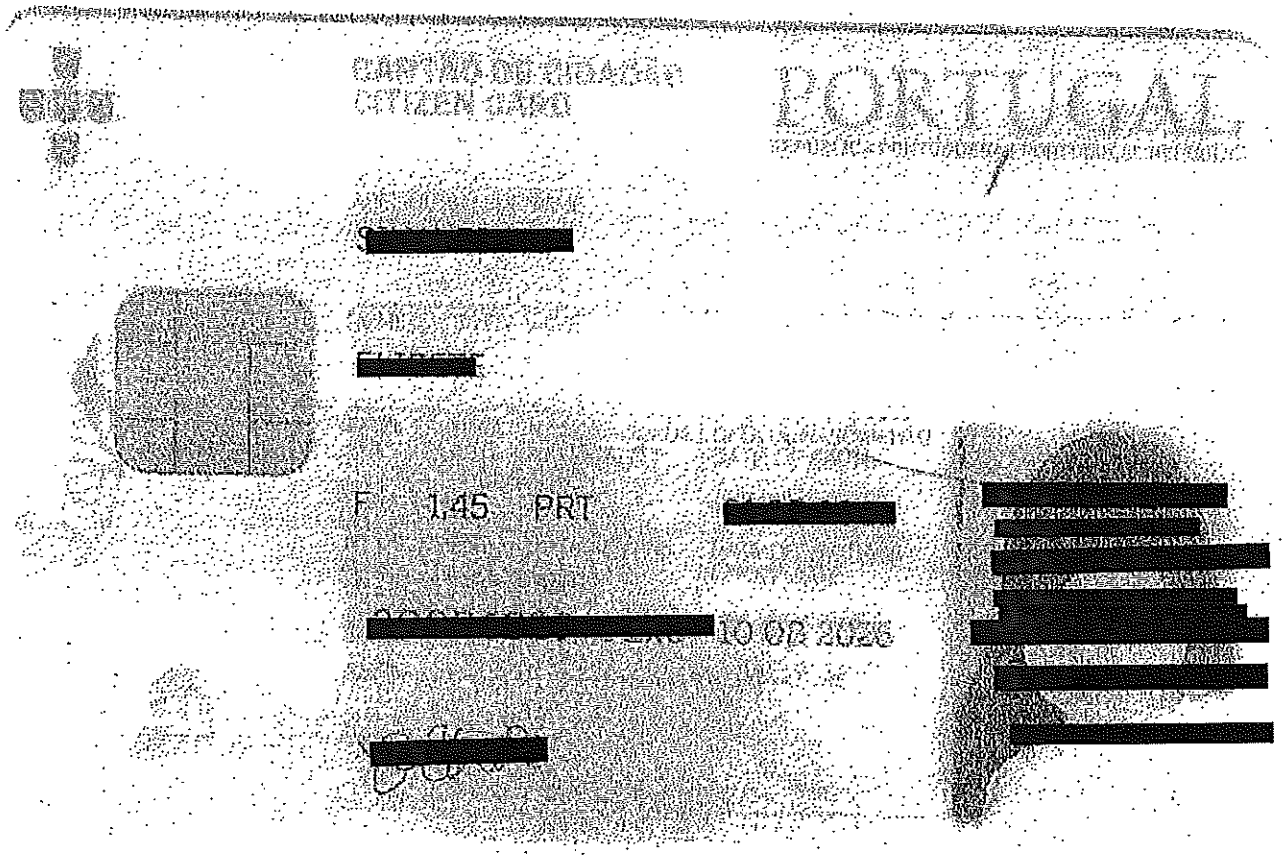
[redacted]

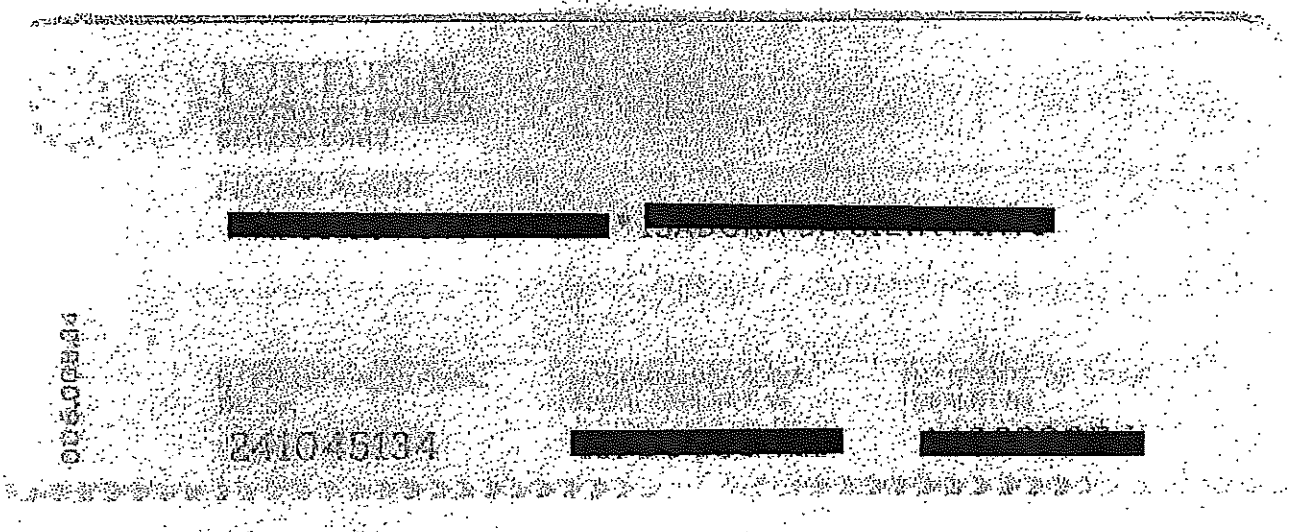
Assinatura

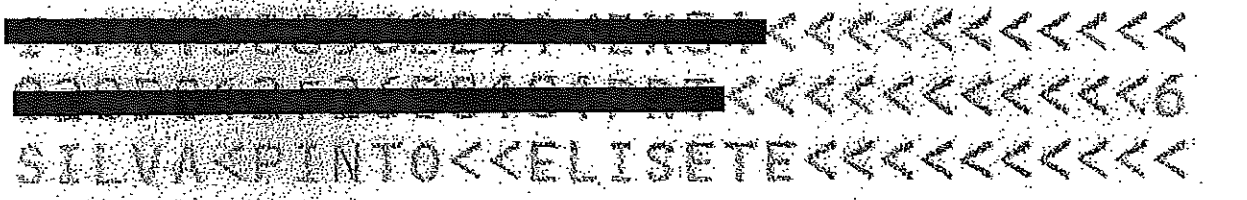
0173-01

O seu lugar your place


[redacted]
[redacted]
[redacted]


PORTUGAL
F 1,45 PRT
10 02 2025


24104534


SILVA PINTO VELISETE

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 195467604

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 195467604
Cód. Validação: ICMVTHVULJQL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinanças.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 143109065

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 143109065
Cód. Validação: FGCFYUEVJPOH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Do Cidadão Deficiente Mental

IPSS com Estatuto de Utilidade Pública

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], filho de [redacted] residente em [redacted], 4760-016 VILA NOVA DE FAMALICÃO, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social de Centro de Atividades Ocupacionais em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 09 de maio de 2024

P/ Serviços Administrativos

[redacted]

R. P.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS
MODELO 3

Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet

Ano	2023
Identificação da Declaração	3590-I0477-43
Data de Recepção	2024-04-04

Elementos para validação do Comprovativo
N.º de Contribuinte: 143109065
Cód. Validação: FFYLGWEDZQIY
Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

3 NOME DO SUJEITO PASSIVO

Sujeito Passivo A	NIF	DEFICIENTE GRAU	DEFICIENTE F.A.
[redacted]	01 [redacted]		

4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO

Casado 01 X | Unido de facto 02 | Solteiro, divorciado ou separado judicialmente 03 | Viúvo 04 | Separado de facto 05

5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS

A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 01 X | Não 02

2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:

NOME DO SUJEITO PASSIVO	NIF	DEFICIENTE GRAU	DEFICIENTE F.A.
Sujeito Passivo B [redacted]	03 195467604		

B 3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 04 | Não 05

4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido

SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO	NIF	DEFICIENTE GRAU	DEFICIENTE F.A.
Cônjuge falecido	06		

6 AGREGADO FAMILIAR

A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito): 01

B DEPENDENTES

DEPENDENTES

NIF	DEFICIENTES GRAU	NIF	DEFICIENTES GRAU	NIF	DEFICIENTES GRAU
D1 241045134	67 %	D2		D3	
D4		D5		D6	

AFILHADOS CIVIS

NIF	DEFICIENTES GRAU	NIF	DEFICIENTES GRAU	NIF	DEFICIENTES GRAU
AF1		AF2		AF3	

DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA

NIF	DEFICIENTES GRAU	Resp. parentais exercidas por:	NIF do outro sujeito passivo	Integra agregado SP	Outro SP	Partilha de despesas %	Residência Alternada
DG1							Sim 01 Não 02
DG2							Sim 01 Não 02

C DEPENDENTE EM ACOLHIMENTO FAMILIAR (DL N.º 139/2019, DE 16/09)

Se, no ano a que respeita a declaração, teve algum dependente, identificado no Q6B, em situação de acolhimento familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:

Dependente	Período do acolhimento						Dependente	Período do acolhimento					
	Data de início			Data de fim				Data de início			Data de fim		
	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia

7 ASCENDENTES, COLATERAIS E FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO

NIF	DEFICIENTES - GRAU
AS1	
AS2	

B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU

NIF
AC1
AC2

C CRIANÇA OU JOVEM ACOLHIDO NOS TERMOS DO DL N.º 139/2019, DE 16/09

Se, no ano a que respeita a declaração, acolheu alguma criança ou jovem, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:

NIF da criança ou jovem	NIF do titular responsável pelo acolhimento familiar	Período do acolhimento					
		Data de início			Data de fim		
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia

8 RESIDÊNCIA FISCAL

A RESIDENTES

Continente 01 [X] R. A. Açores 02 [ ] R. A. Madeira 03 [ ]

B NÃO RESIDENTES

Não residente 04 [ ] Representante - NIF 05 [ ] País de residência 06 [ ]

Se reside na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu indique:

Pretende a tributação pelo regime geral 07 [ ] ou opta por um dos regimes abaixo indicados 08 [ ]

Opção pelas taxas gerais do art.º 68.º do CIRS - Relativamente aos rendimentos não sujeitos a retenção liberatória - art.º 72.º, n.º 14, do CIRS 09 [ ]

Opção pelas regras dos residentes - art.º 17.º-A do CIRS 10 [ ] Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro 11 [ ]

C RESIDÊNCIA FISCAL PARCIAL

Se durante o ano deteve o estatuto de residente e de não residente, indique o período a que respeita esta declaração

de Ano Mês Dia [ ] a Ano Mês Dia [ ]

9 REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B [ ]

Pretende que a AT associe este IBAN aos seus dados de identificação do NIF, caso ainda não esteja, para utilização em pagamentos de reembolsos e restituições a efetuar pela AT?

Sim 01 [X] Não 02 [ ]

10 NATUREZA DA DECLARAÇÃO

1.ª declaração do ano 01 [X] Declaração de substituição 02 [ ]

11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS / CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	[ ]	1101
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	[ ]	1101
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	[ ]	1102
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)	[ ]	1103
Associações juvenis, de caráter juvenil ou de estudantes (Portaria n.º 798/2022, de 17 de novembro)	[ ]	1104

NIF [ ] IRS [ ] IVA [ ]

12 ANEXOS

	ANEXOS	Quantidade		ANEXOS	Quantidade
1	Anexo A	1	8	Anexo G1	
2	Anexo B		9	Anexo H	
3	Anexo C		10	Anexo I	
4	Anexo D		11	Anexo J	
5	Anexo E		12	Anexo L	
6	Anexo F		13	Outros documentos	
7	Anexo G		14	Anexo SS	

13 PRAZOS ESPECIAIS

Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º do CIRS) 01 [ ]

Prazo especial (n.º 2 do art. 31.º-A do CIRS) 02 [ ]

Prazo especial (n.º 7 do art. 44.º do CIRS) 03 [ ]

Data do facto que determinou o prazo especial 04 [ ] Ano Mês Dia

Prazo especial (n.º 3 do art. 60.º do CIRS) 05 [ ]

Rendimentos de anos anteriores (n.º 3 do art. 74.º do CIRS) 06 [ ]

Se assinalou, o campo 06, indique:

Ano recebimento	Categoria dos rendimentos

Reinvestimento (art.º 10.º, CIRS) - suspensão prazo (n.º 6 do art.º 50.º, Lei 56/2023, de 6/10) 07 [ ]

R. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS

MODELO 3
Anexo A

1 CATEGORIAS A/H

TRABALHO DEPENDENTE

PENSÕES

2 ANO DOS RENDIMENTOS

01 2023

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo A NIF 01: 143109065 Sujeito passivo B NIF 02: 195467604

4 RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E/OU PENSÕES OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS

A RENDIMENTOS / RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS

NIF da entidade pagadora	Código dos Rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Retenção da sobretaxa	Quotizações sindicais
[redacted]	401	A	[redacted]				0,00
[redacted]	401	B	[redacted]				0,00
SOMA DE CONTROLO			[redacted]			0,00	0,00

Se declarou pensões de alimentos (código de rendimentos 405), opta pelo seu englobamento? Sim 01 ☐ Não 02 ☐

Contratos de Pré-Reforma / Informações Complementares

NIF da entidade pagadora	Código	Titular		Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia
	407		Data do contrato de pré-reforma				Data do primeiro pagamento			
	407		Data do contrato de pré-reforma				Data do primeiro pagamento			

B PAGAMENTOS POR CONTA

Código dos rendimentos	Titular	Valor	Código dos rendimentos	Titular	Valor

C OUTRAS DEDUÇÕES

Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor

Seguros de Profissões de Desgaste Rápido / Entidade Gestora

	Profissão/ Código	Titular	Valor	NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)
Se preencheu o código 424 identifique:						
Se preencheu o código 424 identifique:						

D INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PELOS TRABALHADORES

D.1 INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PELOS TRABALHADORES - anos de 2018 a 2022

Se auferiu ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do CIRS e desde que verificadas as condições de isenção previstas no artigo 43º-C do EBF, indique:

NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho	NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho

D.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DE STARTUPS

Se foram apurados ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do CIRS e estão verificadas as condições previstas no artigo 43.º - C, do EBF, indique:

NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Exercício do direito de opção						Montante do ganho
			Ano	Mês	Dia	N.º Títulos	Valor unitário	Valor total	

E REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (ARTIGO 12.º-A DO CIRS)

	Ano em que se tornou residente em Portugal	Titular
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:		
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:		

F OPÇÃO PELO REGIME FISCAL DO ART.º 12.º-B DO CIRS - IRS JOVEM

	Titular	Ano da conclusão do ciclo de estudos	Nível de qualificação do QNQ	Estabelecimento de ensino / País da conclusão do ciclo de estudos	
				NIF Português	Código do país
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 12.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:					
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 12.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:					

G REGIME FISCAL PREVISTO NOS N.ºs 9 E 10 DO ART.º 12.º DO CIRS - ESTUDANTES DEPENDENTES

Para os dependentes mencionados no Q4A, com rendimentos identificados com o código 418, indique:

Titular	Efetuou a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Identificação do estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)		Titular	Efetuou a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Identificação do estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)	
		NIF Português	Código do país			NIF Português	Código do país

5 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES, INCLUÍDOS NO QUADRO 4

A RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES (N.º 1 DO ARTIGO 74.º DO CIRS)

NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Código dos rendimentos	Titular	Rendimentos	Número de anos (2019 e anteriores)

B RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES - OPÇÃO PELO REGIME DO N.º 3 DO ARTIGO 74.º DO CIRS

NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Código dos rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Quotizções sindicais

6 PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DE STARTUPS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO PLANOS DE OPÇÃO - ART.º 43.º-C DO EBF. ALIENAÇÃO / PERDA DA QUALIDADE DE RESIDENTE / TRANSMISSÃO GRATUITA

Se auferiu ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do CIRS e ocorreu um dos momentos indicados no n.º 4 do artigo 43.º -C, do EBF, indique:

Titular	NIF da entidade emitente	Código facto gerador	Alienação / perda qualidade residente / doação						Exercício do direito de opção					
			Ano	Mês	Dia	N.º Títulos	Valor unitário	Valor total	Ano	Mês	Dia	N.º Títulos	Valor unitário	Valor total

Opta pelo englobamento destes rendimentos? Sim 01 ☐ Não 02 ☐

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-016 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 195467604

N.º da Declaração 036387270ASCD24

Data de emissão 2024-05-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11322488979

Código de Verificação - XH9JML8N6XZHGGH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
2024.05.08

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-016 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 143109065

N.º da Declaração 036398831ASCD24

Data de emissão 2024-05-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11322572917

Código de Verificação - ZW55MAJ6N8LSNRA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2024.05.08

Ministério da Saúde
Centro Regional de Saúde Pública do Norte
SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA
Largo Paulo Orósio – 4700 - 835 BRAGA - Tel. 253260200 / Fax 253615401 - E.mail srsbraga@srsbraga.min-saude.pt

Registado c/ AR

Exmo°.(ª) Senhor(ª)

[redacted]

4760 - 016 V. N. FAMALICÃO

Sua Referência	Data	Nossa Referência AS	Data
			28.JUN04 1848

ASSUNTO: ATESTADO DE INCAPACIDADE MULTIUSO

Levo ao conhecimento de V. Exª. que mediante *Junta Médica de Avaliação de Incapacidade a que* foi submetido em 2004.06.04 lhe foi atribuída uma incapacidade de ***67% (Sessenta e sete por cento)***. Anexa-se Atestado de Incapacidade Multiuso.

Informa-se ainda que caso discorde do grau de incapacidade que lhe foi atribuído, poderá interpor recurso para o Director Geral da Saúde, conforme o previsto no art. 5° do Dec-Lei n°. 202/96, de 23 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado,

[redacted]

DELEGADO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE	ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO	SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA Registo n.º /

Dr. [redacted]
Presidente da Junta Médica na Sub-Região de Braga
Atesta que [redacted]
Residente em [redacted]
Freguesia de _____ Concelho de Famalicão Distrito de Braga
Nascido a [redacted] em Famalicão Portador do C.P. nº 547/02
Emitido em pela DSIC de e do N.º Fiscal 241045134
Apresenta deficiências, conforme quadro seguinte, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 341/93 de 30 de Setembro lhe conferem uma incapacidade permanente global de 67% (Sessenta e Sete por cento) susceptível de variações futuras, devendo *ser reavaliado ao fim de .....(Definitiva)*

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
X	3.3 – Grau III		0,67	1	0,67

Discriminação da deficiência:

Conjugado com o DL 259/93, de 22/07

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 103-A/90 de 22/03, atesto ainda o seguinte:
Natureza da deficiência ----------

Grau de desvalorização da deficiência de 0% (Zero por cento) motora
Verificação dos condicionalismos ----------

Observações

Por ser verdade passo o presente atestado

O Presidente da Junta Médica

[redacted]

(selo bra

2004 / 06 / 08

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FDoc 34086/2024

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 250362201

Morada: [redacted] C. Postal: 4770 634

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 221830626

Morada: [redacted] C. Postal: 4770 634

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: SEIDE S. MIGUEL às 9.30

Ponto de saída/instituição de destino: IRIS BRAGA às 16H

Com acompanhante? ☒ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☐ Não

☒ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 23 /05 /2024

[redacted]

Assinatura

0173-01

DECLARAÇÃO

O IRIS - Instituto de Reabilitação e Integração Social, contribuinte 502722932, declara para efeitos de transporte que [redacted] nascida a [redacted] e com [redacted], continuará a frequentar a valência do CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, no ano letivo de 2024/2025.

Braga, 04 de abril de 2024

A Direção

IRIS
Instituto de Reabilitação e Integração Social
Lugar da Agrinha, Nogueira, Apartado 187
4711 - 911 BRAGA
(Drª Eduarda Cristina Queirós)

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS NORTE
ACES Ave - Famalicão
JM n.º 13
Reg n.º 329/2019

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]
Residência [redacted]
Freguesia [redacted]
Código Postal 4770-634
Concelho Vila Nova Famalicão
Distrito Braga
Data de Nascimento [redacted]
NIF 250362201
Cartão do Cidadão n.º [redacted]
Cartão de Residência nº _____

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: _____
100% (cem por cento)
susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI *Anexo I* aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out.

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
5.2.3.2	b		0,95	1,0000	0,9500
X		Grau V	0,95	0,0500	0,0475
III	2.3.1	a)	0,15	0,0025	0,0004

Grau de Incapacidade 0,9979

DL n.º 202/96 ef a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º nº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 14/04/2009 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23/10 o grau de incapacidade de:
95% (noventa e cinco por cento)

Discriminação da deficiência

Lei n.º 23-A/2007 de 25/06

GRAU	95% (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) e) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas
Aptidão para condução	Escolher opção

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	100% (cem por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos

Obs. *De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 02-04-2019

Mod DGS/ASN 001/2009

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 221830626

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 221830626
Cód. Validação: LIKIAPXBCQZS

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-634 SÃO MIGUEL SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 221830626

N.º da Declaração 039202935ASCD24

Data de emissão 2024-05-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10297016603

Código de Verificação - UX4NXNTMVJJDFWC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.23 16:22:41 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5513	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
158604954	10248	OCR	2024 / 4582

MARIA GRACINDA DOS SANTOS MACHADO
TRAVESSA S. PEDRO, N° 44
19 JOANE
4770-218 JOANE - V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1225 2	CONFORME PCO N.° 3383/X/O/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	2.180,880			804,960	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		804,96		804,96	

EXTENSO
OITOCENTOS E QUATRO EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	804,96
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	804,96

Documento n.° 2024 / 5513, Compromisso n.° 2024 / 4582, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5184

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5514	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
157531910	15760	OCR	2024 / 4583

MANUEL ALBERTO PINTO MOREIRA
Av. da Cerqueda, 214 , Bloco B R/c Direito
14 ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12253	CONFORME PCO N.° 3384/X/0/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.151,020			424,840	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		424,84		424,84	

EXTENSO
QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5514, Compromisso n.° 2024 / 4583, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5185

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	424,84
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	424,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5515	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
145508862	13507	OCR	2024 / 4584

MARIA HERMINIA LEITAO GONCALVES
RUA DE ALMORODE, 87

4760-495 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12254	CONFORME PCO N.° 3385/X/O/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	687,350			253,700	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		253,70		253,70	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5515, Compromisso n.° 2024 / 4584, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5186

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	253,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	253,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5517	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
199696756	10185	OCR	2024 / 4586

ROSA CRISTINA FREITAS RODRIGUES
RUA DOS CARRIÇOS N°107
26 MOUQUIM
4770-360 MOUQUIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12255	CONFORME PCO N.° 3386/X/O/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.310,030			294,260	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		294,26		294,26	

EXTENSO
DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	294,26
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	294,26

Documento n.° 2024 / 5517, Compromisso n.° 2024 / 4586, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5187

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5518	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
170025292	20029	OCR	2024 / 4587

JOSE DINIS GONÇALVES FERREIRA
VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12256	CONFORME PCO N.° 3387/X/0/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	8.618,670			3.181,140	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.181,14		3.181,14	

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E OITENTA E UM EUROS E CATORZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5518, Compromisso n.° 2024 / 4587, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5188

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.181,14
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.181,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5519	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
223508586	6561	OCR	2024 / 4588

MARIA JOSE RIBEIRO RIOBOM DOS SANTOS
AV². DASFIGUEIRAS N°.49 - DELÃES

4765 V.N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12257	CONFORME PCO N.° 3388/X/0/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	3.728,000			1.376,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.376,00		1.376,00	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.376,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.376,00

Documento n.° 2024 / 5519, Compromisso n.° 2024 / 4588, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5189

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5521	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
195467604	22885	OCR	2024 / 4590

ISADORA DA SILVA PINTO
RIBEIRAIS - ANTAS
2 ANTAS
4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SOLIDARIEDADE SOCIAL -TRANSPORTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- VEÍCULOS PARTICULARES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Isadora Pinto (NIF 195467604) ano letivo 2024/2025	UN	86.000	2,160			185,760	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		185,76		185,76	

EXTENSO
CENTO E OITENTA E CINCO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	185,76
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	185,76

Documento n.º 2024 / 5521, Compromisso n.º 2024 / 4590, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5192

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

666

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/07/08	5520	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
221830626	12658	OCR	2024 / 4589

ROSA MARIA FERNANDES MARQUES
FAMALICAO
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
12258	CONFORME PCO N.° 3389/X/O/2024	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARA O ANO LETIVO 2024/2025 E A REALIZAR POR PARTICULARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	11.072,160			4.086,720	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.086,72		4.086,72	

EXTENSO
QUATRO MIL E OITENTA E SEIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.086,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.086,72

Documento n.° 2024 / 5520, Compromisso n.° 2024 / 4589, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5191

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao ano de 2024 (Página 668)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao ano de 2024

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntaram os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde.

Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sócio – cultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal.

Termos em que proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 44.586,06€ (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento no ano de 2024.

DI n.º 30633/2024 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

A Vereadora do Pelouro

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2024.07.04 15:37:10 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.)

11781/2024

COMPARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NO ORÇAMENTO DA AMAVE - 2024

Despesas	Comparticipação Municipal	MUNICÍPIOS				
		Fafe	Guimarães	Vizela	Santo Tirso	VN Famalicão
Correntes						
PESSOAL	125 000,00	24 847,11	35 951,89	8 942,60	24 301,01	30 957,38
FUNCIONAMENTO	55 030,00	10 938,69	15 827,46	3 936,89	10 698,28	13 628,68
Encargos Gerais	2 500,00	496,94	719,04	178,85	486,02	619,15
Assess. Jurídica	26 880,00	5 343,12	7 731,10	1 923,02	5 225,69	6 657,08
Custas Judiciais	5 000,00	993,88	1 438,08	357,70	972,04	1 238,30
TOC	8 400,00	1 669,73	2 415,97	600,94	1 633,03	2 080,34
ROC	6 000,00	1 192,66	1 725,69	429,24	1 166,45	1 485,95
Informática	1 000,00	198,78	287,62	71,54	194,41	247,66
Medidata+FaturaçãoEletrónica	5 000,00	993,88	1 438,08	357,70	972,04	1 238,30
Antispam	250,00	49,69	71,90	17,89	48,60	61,91
Total Global	180 030,00	35 785,80	51 779,36	12 879,49	34 999,29	44 586,06

Municípios	2023	FEF 2023 %
Fafe	15 218 251,00 €	19,88%
Guimarães	22 019 660,00 €	28,76%
Vizela	5 477 125,00 €	7,15%
Santo Tirso	14 883 777,00 €	19,44%
Vila Nova de Famalicão	18 960 644,00 €	24,77%
TOTAL	76 559 457,00	100,00%

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2024/07/08	5501	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502622482	88	OCR	2024 / 4579

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.°1

4800-000 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	DPEEI-AMAVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO ANO DE 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO ANO 2024	UN	1.000	44.586,060			44.586,060	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		44.586,06		44.586,06	

EXTENSO
QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5501, Compromisso n.° 2024 / 4579, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5175

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	44.586,06
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	44.586,06

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de parcela de terreno com a área de 575,00 m2, sita na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho. (Página 673)

2 - Celebração de contrato em regime de comodato, no Lugar de Gemunde, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho (Página 688)

3 - Desafetação das parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 20/2000, da Freguesia de Brufe. (Página 703)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 575,00 m2, sita na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho.

Considerando que:

A Câmara Municipal na sua reunião de 07 de dezembro de 2022, deliberou, atenta a patrimonialidade do bem (lote B, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 1/2011, sito na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 806/Jesufrei e inscrito na matriz sob o artigo 1786 urbano) autorizar a alienação, em hasta pública, de uma parcela de terreno com uma área de 600,00 m^2;

Sucede que, pelas necessidades da rede viária da Rua Padre Manuel da Costa Rego e para sua beneficiação construiu-se uma rotunda, com o pressuposto do ponto de vista da fluidez do trânsito, assegurar elevados níveis de capacidade em resultado quer do número reduzido de pontos de conflito quer das velocidades moderadas que lhe estão associadas, passando o Lote B a ter uma área de 575,00m^2, por força dessa intervenção;

O Município continua a não necessitar de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo, razão pela qual mantém-se as condições fixadas na mencionada deliberação;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O supra identificado lote de terreno foi agora avaliado no valor de 55.062,00€ (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois euros), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 55.062,00€ (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois euros), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno, designada por lote B, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2011, sita na Rua Padre Manuel da Costa Rego, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 806/Jesufrei e inscrita na matriz sob o artigo 1786 urbano, pelo valor base de licitação de 55.062,00€ (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois euros).

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e Débora Patrícia Ferreira, tendo por suplentes Rafaela Maria Leite da Silva e Ana Margarida Narciso Mendes Pereira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 10:46:11 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2939-91308-031218-000806

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE B
SITUADO EM: Jesufrei
Rua Padre Manuel da Costa Rego

ÁREA TOTAL: 575 M2
ÁREA DESCOBERTA: 575 M2

MATRIZ nº: 1786-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Rua da Industria.
Sul- outros.
Nascente- Lote 3.
Poente- Rua Padre Manuel da Costa Rêgo.

Desanexado do prédio 187/19990506 - Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506- Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 25/98, de 3 de Agosto de 1998, aprovado por Deliberação Camarária de 2 de Junho de 1997 e Despacho de 18 de Maio de 1998.
NÚMERO DE LOTES: 20 (Numerados de 1 a 20)
ÁREAS: Lote 1 - 1.084,00 m2; Lote 2 - 1.050,00 m2; Lote 3 - 1.020,00 m2; Lote 4 - 962,50 m2; Lote 5 - 1.000,00 m2; Lote 6 - 1.000,00 m2; Lote 7 - 1.000,00 m2; Lote 8 - 1.000,00 m2; Lote 9 - 1.110,00 m2; Lote 10 - 8.220,00 m2; Lote 11 - 822,00 m2; Lote 12 - 993,00 m2; Lote 13 - 995,00 m2; Lote 14 - 990,00 m2; Lote 15 - 970,00 m2; Lote 16 - 950,00 m2; Lote 17 - 809,00 m2; Lote 18 - 792,00 m2; Lote 19 - 776,00 m2; Lote 20 - 864,00 m2.
ÀREAS DE IMPLANTAÇÃO: Lote 1 - 600,00 m2; Lote 2 - 600,00 m2; Lote 3 - 600,00 m2; Lote 4 - 600,00 m2; Lote 5 - 600,00 m2; Lote 6 - 600,00 m2; Lote 7 - 600,00 m2; Lote 8 - 600,00 m2; Lote 9 - 600,00 m2; Lote 10 - 3.410,00 m2; Lote 11 - 498,00 m2; Lote 12 - 576,00 m2; Lote 13 - 576,00 m2; Lote 14 - 576,00 m2; Lote 15 - 540,00 m2; Lote 16 - 540,00 m2; Lote 17 - 450,00 m2; Lote 18 - 450,00 m2; Lote 19 - 405,00 m2; Lote 20 - 405,00 m2.

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Lote 1 - 750,00 m2; Lote 2 - 750,00 m2; Lote 3 - 750,00 m2; Lote 4 -

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

750,00 m2; Lote 5 - 750,00 m2; Lote 6 - 750,00 m2; Lote 7 - 750,00 m2; Lote 8 - 750,00 m2; Lote 9 - 750,00 m2; Lote 10 - 3.620,00 m2; Lote 11 - 678,00 m2; Lote 12 - 756,00 m2; Lote 13 - 756,00 m2; Lote 14 - 756,00 m2; Lote 15 - 720,00 m2; Lote 16 - 720,00 m2; Lote 17 - 600,00 m2; Lote 18 - 600,00 m2; Lote 19 - 555,00 m2; Lote 20 - 555,00 m2.
NÚMERO DE PISOS: 2 Pisos acima do solo.
Todos os lotes se destinam a construção de um pavilhão industrial.
CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO: 16.307,00 m2 - Arruamentos - 4.950,00 m2; Baías de Estacionamento - 2.004,00 m2; Passeios - 3.180,00 m2; e Zona Verde - 6.173,00 m2.
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS: 1 Ano.
CAUÇÃO: 84.460.416$00 mediante garantias bancárias N.°s 233890001967/98 e 233980002015/98 do BCI.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO Ap.12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 30 de 2005/11/25 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALVARÁ N° 25/1998.
DATA DA ALTERAÇÃO: 22 de Dezembro de 2004, Aprovada por Despachos de 19 de Dezembro de 2003 e 7 de Dezembro de 2004.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE - 17 -
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Lote 17 - 850,00 m2.
NÚMERO DE PISOS: 3 - Cave, rés-do-chão e andar.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO Ap.30 de 2005/11/25 - Alteração do Alvará de Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 10 de 2008/03/25 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALVARÁ N° 25/98
DATA DA ALTERAÇÃO: 13 de Agosto de 2004. Aprovado por despacho de 6 de Maio de 2004.
A ALTERAÇÃO CONSISTE:
Criação de um arruamento no interior do loteamento, no sentido nordeste e por consequência, redução da área cedida para zona verde.
Cedência de um acesso privado ao prédio de Armindo Pinheiro Faria (área de 263,00 m2 e descrito sob o N.° 367/20080325 - Jesufrei) por imposição do Tribunal e por consequência, diminuição das áreas dos terrenos, da implantação e construção dos lotes N.°s 15 e 16.
Criação de um piso em cave no lote N.° 20, devido ao terreno ser desnivelado.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
ÁREAS:
Lote N.° 15 - 844,00 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Lote N.° 16 - 813,00 m2.

ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO:
Lote N.° 15 - 450,00 m2;
Lote N.° 16 - 450,00 m2.

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO:
Lote N.° 15 - 600,00 m2;
Lote N.° 16 - 600,00 m2;
Lote N.° 20 - 960,00 m2.

NÚMERO DE PISOS:
Lote N.° 20 - 3 Pisos - Cave, rés-do-chão e andar.

CEDÊNCIAS: - 16.570,00 m2.
Estacionamento - 1.942,00 m2; Passeios - 3.180,00 m2; Arruamentos - 4.950,00 m2; Acesso a Poente (Armindo Pinheiro Faria) - 263,00 m2; Acesso a Nascente (Zona Verde e Equipamento) - 404,00 m2; e Zona Verde e Equipamento - 5.831,00 m2.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO Ap.10 de 2008/03/25 - Alteração do Alvará de Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1554 de 2010/03/04 16:15:51 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:15:51 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: 14956/2007
DATA: 2008/10/07
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.° 25/1998.
Aprovada por despacho de 15 de Julho de 2008 e rectificada por despachos de 26 de Fevereiro de 2010 e 16 de Março de 2010.
A alteração consiste no aumento da área do lote N.°11 de 822,00 m2 para 990,00 m2, sendo reduzida a área de cedência ao domínio público no que diz respeito à Zona Verde e Equipamentos, designadamente com a eliminação de uma ETAR pública anteriormente prevista, sendo desta área 168,00 m2, integrados na área do lote N.° 11; a área de implantação passa de 498,00 m2 para 576,00m2; a área de construção passa de 678,00 m2 para 846,00 m2; a área do logradouro passa a ser de 414,00 m2; o número de pisos passa de rés-do-chão + 1, para cave, rés-do-chão + 1; a cércea passa para 10.5 m e é alterada a localização da ETAR.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.° 11:
ÁREA - 990,00 m2;
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 576,00 m2;
ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 846,00 m2;
DESTINO - Pavilhão Industrial;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NÚMERO DE PISOS - Cave, Rés-do-chão + 1;
ÁREA DO LOGRADOURO: 414,00 m2.
CEDÊNCIAS ACTUALIZADAS: São retirados do domínio público para o Lote N.º 11, 168,00 m2, designadamente da Zona Verde e Equipamentos, passando as CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO a ser de 16.402,00 m2, dos quais:
Estacionamento - 1.942,00 m2; Passeios - 3.180,00 m2; Arruamentos - 4.950,00 m2; Acesso a Poente (Armindo Pinheiro Faria) - 263,00 m2; Acesso a Nascente - 404,00 m2; e Zona Verde e Equipamentos - 5.663,00 m2.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.1554 de 2010/03/04 - Alteração da Operação Transfundiária-Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2677 de 2017/01/10 16:18:44 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:18:44 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-15/2016
DATA: 2016/12/06
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento nº 25/1998, aprovado por despacho de 17/10/2016.
Alteração ao lote nº 20:
-Aumento da área de implantação de 405m2 para 516m2;
-Criação de um alpendre para abrigo automóvel com 111m2;
-Redução da área de logradouro de 459m2 para 248m2;

Novas especificações do Lote nº 20:
Área: 864,00m2; Área de implantação: 405,00m2; Área de construção: 960,00m2;
Destino: pavilhão industrial;
Número de pisos: 1 abaixo da cota da soleira e 2 acima do cota da soleira.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.2677 de 2017/01/10 - Alteração da Operação Transfundiária-Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1254 de 2017/02/27 16:20:26 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:20:26 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL- 2/217
DATA: 2017/01/09
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento nº 25/1998, aprovado por despacho de 23/12/2016, retificado por despacho de 15/02/2017

- Modificação de 752,00m2 destinados a espaços verdes, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município
- Aumento do numero de lotes de 20 para 21;
- Diminuição da área cedida ao dominio público para zona verde e equipamentos, de 5 663,00m2 para 4 911,02m2;

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 21
Área do lote: 752,00m2; Área de implantação: 227,00m2; Área de construção: 681,00m2;
Número de pisos: 2 acima da cota da soleira e um abaixo da cota da soleira.
Destino: armazém industrial

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.1254 de 2017/02/27 - Alteração da Operação Transfundiária- Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2126 de 2018/08/21 16:21:10 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:21:10 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Aditamento ao Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL-55/2017
DATA: 2018/07/11
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Aditamento ao Alvará de loteamento nº 25/1998, deferido por despacho do presidente, datado de 30-04-2018, que consiste na seguinte alteração:
Alteração do lote nº 21 do alvará de loteamento nº 25/98, que passa a fazer parte integrante do lote nº 4 do alvará de loteamento nº 1/2011.

- Diminuição do numero de lotes de 21 para 20;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Diminuição da área de implantação de 13 876m2 para 13 649m2;
- Diminuição da área de construção de 17 912m2 para 17 231m2.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.2126 de 2018/08/21 - Alteração da Operação Transfundiária-Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 223 de 2019/04/11 16:21:53 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:21:53 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-7/2019
DATA: 2019/03/14
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 25/1998, aprovado por despacho de 12 de Março de 2019.
Alteração:
-Modificação de 2 903,00m2 destinados a espaços verdes e equipamentos, do dominio publico, para uma parcela de construção, do dominio privado do municipio de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por Lote nº 21.

ESPECIFICAÇÕES LOTE 21:
Área: 2 903,00m2; Destino: construção.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.233 de 2019/04/11 - Alteração da Operação Transfundiária-Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 42 de 2022/08/10 16:22:39 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/11/04 16:22:39 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-61/2020
DATA: 2020/12/04
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 25/98 aprovada por despacho de 09-11-2020 e retificada por despachos de 06-05-2021 e 11-01-2022.
- Alteração:
- Área de espaços verdes com 2 008,02m2;
- Alteração da natureza da parcela de domínio público para o domínio privado do Município, destinando-se a terreno de construção, passando a designar-se por lote A e lote B;
- Área do lote A- 637,00m2;
- Área do lote B- 600,00m2;
- Alteração dos parâmetros gerais do loteamento com área de espaços verdes e equipamento de utiliação coletiva de 2 008,02m2 para 771,02m2;
- Número de lotes passa de 21 para 23;
- Área total dos lotes passa de 26 312,50m2 para 27 549,50m2;

ESPECIFICAÇÕES LOTE A e LOTE B:

Lote A: Área: 637,00m2; Destino: construção;
Lote B: Área: 600,00m2; Destino: construção;

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

REPRODUÇÃO DO AVERB. - Ap.42 de 2022/08/10 - Alteração da Operação Transfundiária-Loteamento do prédio 187/19990506 Jesufrei que é o mesmo que o 409/19990506 Cruz.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1703 de 2022/10/19 11:52:23 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2022/10/19 11:52:23 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4546 de 2024/04/22 16:43:11 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/04/22 16:43:11 UTC
DA APRESENT. 12 de 1999/05/06 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
DATA: 2024/02/28
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 25/98 aprovada por despacho de 28/02/2024

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Alteração ao lote B: alteração da área de 600 m2 para 575 m2, devido a cedência para dominio público de 25 m2 fora do loteamento para criação de rotunda

ESPECIFICAÇÃO LOTE B:
Área: 575m2

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-05-2024 e válida até 23-08-2024

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

ARTIGO MATRICIAL: 1786 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 806

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI **Tipo:** URBANO

Artigo: 1682

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Padre Manuel da Costa Rego **Lote:** B **Lugar:** - **Código Postal:** 4770-000 JESUFREI

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua da Indústria **Sul:** Outros **Nascente:** Lote 3 **Poente:** Rua Padre Manuel da Costa Rego

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 575,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 450,0000 m² **Área bruta de construção:** 450,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €18.240,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Indústria

Coordenada X: 169.368,00 **Coordenada Y:** 498.320,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (al ou Veap)
18.240,00	=	665,00	x	448,1250	x	0,60	x	0,60	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (al ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 400,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7973553 **Entregue em :** 2024/03/12 **Ficha de avaliação nº:** 11856793 **Avallada em :** 2024/03/15

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Nº 7973553

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €18.240,00

Emitido via Internet em 2024-06-27

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
XXBVBQBCQDBH

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Cálculo de avaliação de terrenos para construção

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	Lote B, sito na Rua Padre Manuel da Costa Rêgo, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
Descrição da Conservatória do Registo Predial	
Matriz	
Processo	10676/2024 INT

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	575,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço de Atividade Económica - Solo Urbanizado	0,8
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2023)	665,00 €
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*95,760 €*
	Total	*55 062,000 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2023, foi fixado pela Portaria n.º 7- A / 2023, de 3 de janeiro, em 532,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 665,00€.

o/a Técnico/a

Assinado por: CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2024.06.26 21:15:07+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de contrato em regime de comodato, no Lugar de Gemunde, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho

Considerando que,

O Município de Vila Nova de Famalicão está inegavelmente comprometido com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa de promoção das questões ambientais e sociais;

Simultaneamente, a magnitude das questões ligadas à proteção do ambiente ganhou especial destaque na ação promovida pela Comissão Europeia que no Pacto Ecológico Europeu (*"EU Green Deal"*), pelo qual, sublinhou a importância de se implementar uma visão clara sobre como alcançar a neutralidade carbónica até 2050, tratando-se de um compromisso assumido pelo Estado Português ao ter ratificado o Acordo de Paris, que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016;

A sociedade Céu Azul Imobiliária S.A., é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios:

1. prédio rústico, sito no Lugar de Sêrro, com a área de 8.185 m2, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 216/Outiz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 324, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho;
2. prédio rústico, sito no Lugar da Barroqueira, com a área de 252.117 m2, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 558/Vilarinho das Cambas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 816, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste Concelho;
3. prédio rústico, sito no Lugar de Lameiros, com a área de 56.415 m2, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

557/Vilarinho das Cambas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 818 da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste Concelho;

4. prédio rústico, sito no Lugar de Gemunde, com a área de 631.751 m2, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218/Outiz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 471, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho;

A sociedade Compatible Potential, Lda que tem por objeto promover, construir e explorar centros electroprodutores de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável, estando especialmente vocacionada para o desenvolvimento de centrais solares fotovoltaicas, e por esse motivo, é arrendatária dos prédios, ao abrigo do disposto do acordo de autorização de acesso a prédio e contrato de arrendamento sob condição suspensiva, celebrado com a sociedade Céu Azul Imobiliária, S.A. a 15 de abril de 2020;

A mencionada sociedade encontra-se a construir uma central solar fotovoltaica em parte dos referidos prédios, encontrando-se a restante parte do prédio, com área total de 13.122,25 m2 e melhor identificada em anexo, sem aproveitamento urbanístico atual;

O Município tem interesse na cedência dessa área, para a criação de espaços verdes, parque ou jardins, destinados a atividade de lazer ou para a prática de atividades desportivas ou, ainda, para fins de recreio, nomeadamente, passeios ou caminhadas, com a vantagem adicional de tal utilização, assegurar a adequada manutenção do espaço e ainda permitindo a sensibilização da comunidade para a causa ambiental;

É do interesse do Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos temos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto na alínea u), no n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1- **Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, para cedência de uma área de 13.122,25 m2, melhor identificada em anexo, a desanexar do prédio rústico, sito no Lugar de Gemunde, com a área de 631.751 m2, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218/Outiz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 471, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste Concelho, com o valor patrimonial de 376,61€, pelo prazo de 26 (vinte e seis) anos, não sendo renovável automaticamente, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**
2- **Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido contrato.**

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Mendes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.06.18 17:20:23 +01'00'

DI n.º 27685/2024 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

(minuta)

Entre: ----------

1. Céu Azul Imobiliária S.A., com sede na Rua Bernardo Sequeira nº 50 2º Andar Sala AR, 4715-671 Braga, com o numero de identificação fiscal 510 058 833, devidamente representada neste ato pelos seus administradores, Filipe Fernando Vila Nova de Azevedo Costa, NIF [redacted], [redacted], residente na [redacted], freguesia da [redacted], concelho de [redacted], e Celso Manuel Camilo Martins Poças, NIF [redacted], [redacted], residente na [redacted], [redacted] neste ato simplesmente designada por "Primeira Outorgante" ou "Proprietária"; ----------

---

2. Compatible Potential Lda., sociedade por quotas com sede na Beloura Office Park, Edifício 7, 1º, 2710-444 Sintra, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 515439029, neste ato representada por Luís Selva, com poderes para o ato, portador do passaporte n.º [redacted], válido até [redacted], neste ato simplesmente designada por "Segunda Outorgante" ou "Arrendatária"; ----------

---

Primeira Outorgante e Segunda Outorgante conjuntamente designadas por "Comodantes"; ----------

---

3. Município de Vila Nova De Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof., com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____/_____/_____, neste ato simplesmente designada por "Terceira Outorgante" ou "Comodatário"; ----------

---

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Comodantes e Comodatário conjuntamente designadas por "Partes"; ----------

Considerando que: ----------

A. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios rústicos:
   a. prédio rústico descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 216, da Freguesia de Outiz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 324, da união das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com a área arrendada de 8.185m2; ----------
   b. prédio rústico descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 558, da Freguesia Vilarinho das Cambas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 816, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, com a área arrendada de 18.7517m2; ----------
   c. prédio rústico descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 557, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 818 da Freguesia de Vilarinho das Cambas , com a área arrendada de 5.6415m2; ----------
   d. prédio rústico descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218, da freguesia de Outiz (ou descrição predial que lhe tenha sucedido na sequência de processo de discriminação do artigo matricial 471, tendo dado origem aos novos artigos 1688 e 1689), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1689 (não fazendo parte do arrendamento a área objeto do artigo 1688), das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, com a área arrendada de 474.218m2; prédios rústicos cuja área total se encontra identificada a encarnado no mapa que constitui o Anexo I, adiante, em conjunto designados simplesmente por "Prédio"; ----------
B. A Segunda Outorgante é arrendatária do Prédio, nos termos e ao abrigo do disposto do Acordo de Autorização de Acesso a Prédio e Contrato de Arrendamento sob Condição Suspensiva, celebrado com a Primeira Outorgante a 15 de abril de 2020, conforme sucessivamente aditado por acordo das Partes (o "Arrendamento"); ------
C. A Segunda Outorgante é uma sociedade comercial que tem por objeto promover, construir e explorar centros electroprodutores de energia elétrica a partir de fontes

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de energia renovável, estando especialmente vocacionada para o desenvolvimento de centrais solares fotovoltaicas; ----------

D. A Segunda Outorgante encontra-se a construir uma central solar fotovoltaica em parte do Prédio, encontrando-se a restante parte do prédio, mais bem identificada a azul no Anexo I ao presente instrumento, com uma área de cerca de área total de 13.122,25 m2 (a "Área"), sem aproveitamento atual para a Segunda Outorgante; -

E. Tendo em conta o disposto no considerando anterior, a Segunda Outorgante considera relevante dar utilização à Área, que já se encontra por si arrendada, sendo que, no desenvolvimento da sua atividade, a Segunda Outorgante já maximizou a utilização económica a dar ao Prédio com a instalação da Central Solar Fotovoltaica; ----------

F. Sem prejuízo dos fins lucrativos que pautam a atividade de qualquer sociedade comercial, a Segunda Outorgante integra um grupo empresarial que assumiu perante os seus investidores compromissos relevantes no que respeita às obrigações ambientais, de governo societário e sociais (comumente designadas de obrigações ESG); ----------

G. Neste enquadramento, entende a Segunda Outorgante essencial assegurar a adequada integração da sua atividade com a comunidade local em que desenvolve a sua atividade, promovendo ainda políticas de sensibilização para as questões ambientais; ----------

H. Neste enquadramento, e sem qualquer benefício direto ou indireto para a sua atividade principal, a Segunda Outorgante entende que a área de terreno não utilizada para a implementação da central solar fotovoltaica poderá ter fins comunitários adequados, nomeadamente podendo servir para a criação de espaços verdes, parques ou jardins, destinados a atividades de lazer ou para a pratica de atividade desportiva ou, ainda, para fins de recreio, nomeadamente passeios ou caminhadas, com a vantagem adicional de, tal utilização assegurar a adequada manutenção do espaço e ainda permitindo a sensibilização da comunidade para a causa ambiental; ----------

I. O Terceiro Outorgante está inegavelmente comprometido com as metas ambientais a que o Estado Português se vinculou, tendo uma política ativa de promoção das questões ambientais e sociais; ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

J. A magnitude das questões ligadas à proteção do ambiente ganhou especial destaque na ação promovida pela Comissão Europeia que no Pacto Ecológico Europeu (*"EU Green Deal"*) sublinhou a importância de se implementar uma visão clara sobre como alcançar a neutralidade carbónica até 2050. Trata-se, aliás, de um compromisso assumido pelo Estado Português ao ter ratificado o Acordo de Paris, que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016; ----------

K. O Terceiro Outorgante entende poder ser dada uma utilização compatível da Área.-

---

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

1. Pelo presente Contrato, e nos termos e condições aqui estatuídos, os Comodantes cedem, a título gratuito, ao Terceiro Outorgante o uso e fruição da Área, correspondente à área de 13.122,25 m2, integrada e correspondendo a parte do Prédio melhor identificado no Considerando A *supra*, encontrando-se a Área melhor identificada a azul no Anexo I ao presente Contrato. ----------

2. Fica expressamente aceite entre as Partes que, caso o Arrendamento cesse por qualquer causa, o presente comodato cessa na mesma data. ----------

Cláusula Segunda

1. Esta cedência tem como único fim permitir ao Terceiro Outorgante a implementação de espaços verdes, parques ou jardins, destinados a atividades de lazer ou para a prática de atividade desportiva ou, ainda, para fins de recreio, nomeadamente passeios ou caminhadas. ----------

2. A Terceira Outorgante deverá garantir o acesso à Área ao público geral, com a manutenção adequada do espaço, não podendo a atividade exercida na Área ter um fim lucrativo. ----------

3. É permitido ao Comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação na Área que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso visado. ----------

Cláusula Terceira

1. O presente contrato vigora por um período de 26 (vinte e seis) anos, com início na data da sua celebração, não sendo renovável automaticamente. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, qualquer uma das Partes poderá, querendo, fazer cessar o presente Contrato, com uma antecedência de 90 (noventa) dias, quando a vontade de fazer cessar o Contrato seja expressa pelo Comodatário e de 180 (cento e oitenta) dias, quando tal vontade seja expressa pelo Comodante.-

Cláusula Quarta

1. O Comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas de manutenção decorrentes da utilização da Área objeto do presente contrato. ----------
2. O Comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização da Área objeto do presente contrato, mantendo-a em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao Comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. --
3. O Comodatário obriga-se a assegurar todas as obrigações de manutenção da Área, nomeadamente de limpeza e prevenção de incêndios, assegurando ainda que a atividade desenvolvida na Área não acarreta levantamento de poeiras ou criação de destroços com impacto na atividade da Segunda Outorgante. ----------
4. O Comodatário é ainda responsável por toda a atividade desenvolvida na Área, nomeadamente no que respeita a obrigações ambientais e de gestão de resíduos, em termos compatíveis com a legislação em vigor, assegurando ainda a contratação de quaisquer seguros que sejam exigíveis, nomeadamente no que respeita a trabalhos que sejam realizados na Área. ----------

Cláusula Quinta

1. Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo Comodatário na Área objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica acordado entre as Partes que equipamentos e bens públicos que sejam instalados na Área (*e.g.*, equipamentos destinados a atividade física, bebedouros, parques infantis e infraestruturas auxiliares) poderão ser retirados pela Comodatária repondo o estado em que a Área se encontrava. ----------
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Comodante poderá, de acordo com o seu exclusivo critério, exigir ao Comodatário que entregue a Área do Prédio nos termos em que a recebeu, sem as benfeitorias realizadas sobre o mesmo. -------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

O Comodatário não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------

Cláusula Sétima

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

Para constar outorgam o presente contrato que assinam em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Filipe Fernando Vila Nova de Azevedo Costa)

_____

(Celso Manuel Camilo Martins Poças)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Luís Selva)

Pelo Terceiro Outorgante

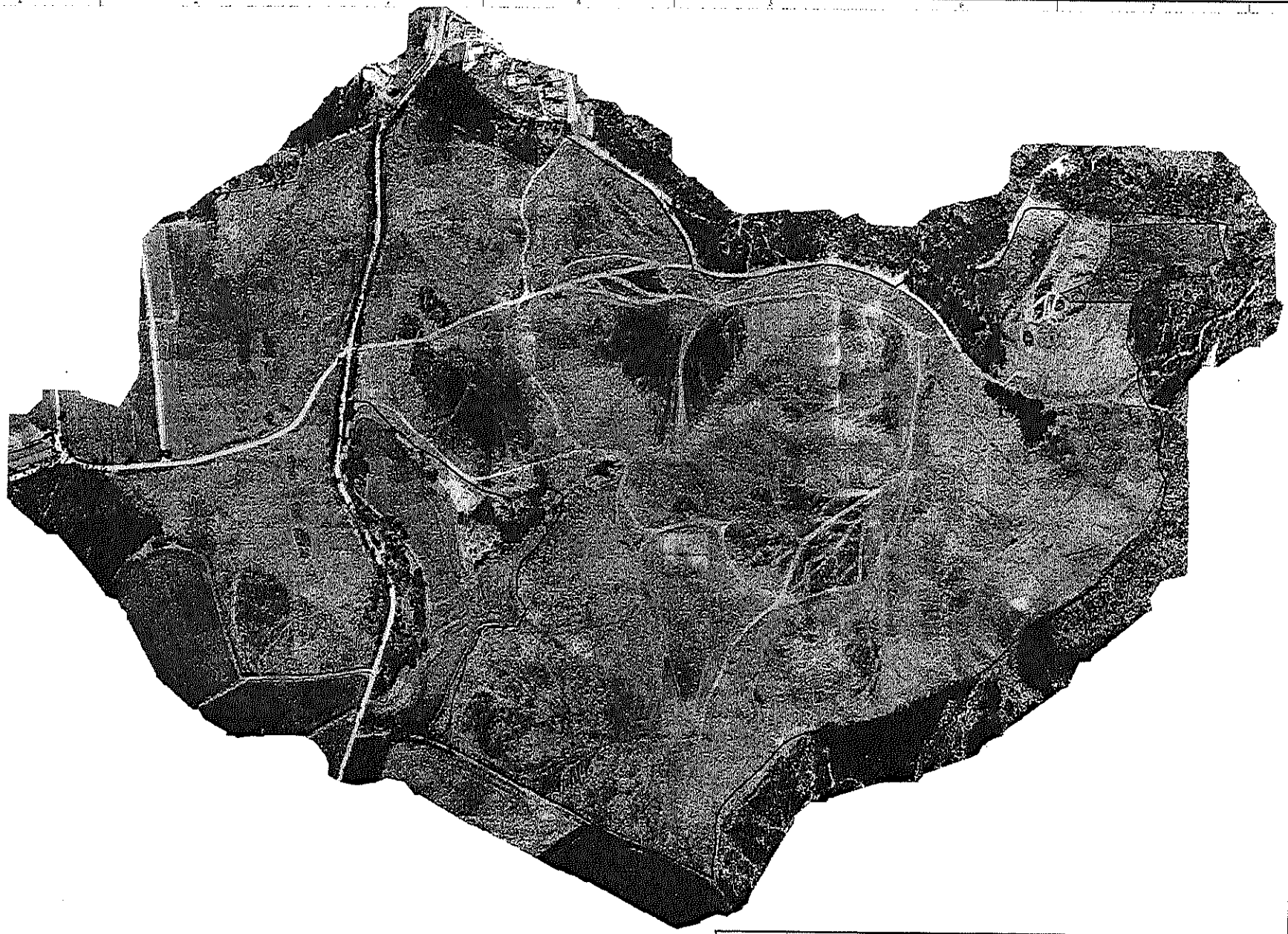
_____

(Mário Passos, Prof.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

(Planta do Prédio com a identificação a azul da Área objeto do comodato)



Legenda:

- Área de Cedência - Contrato de Comodato (1,11ha)
- Limite da Área Contratualizada para Operação Urbanística (área arrendada)

VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO	DESENHADO	VERIFICADO	DATA
-	-	-	-	-

CLIENTE:	Compatible Potential, Lda.
PROJETO:	CF GEMUNDE
LOCALIZAÇÃO:	Gemunde, Vila Nova de Famalicão
NOME DO DESENHO:	Área de Cedência - Contrato de Comodato

tripleWatt
Your partner for energy

DESENHADO:	Angelo Sá
PROJETO:	Licenciamento
VERIFICADO:	Helena Sarabando
DATA:	10.04.2024
ESCALA:	1:5.000
PROJETO Nº:	T.3034.PT19018
FORMATO:	A3
DESENHO Nº:	COMO_01

This drawing is property of TripleWatt, Lda and may not be reproduced, disclosed or copied in whole or in part without permission. All rights reserved by law.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Outiz

218/20090211

registo predial online

Informação Predial Simplificada

Código de acesso: IS-0206-00984-031229-000218

CERTIFICADA
CERTIFICAÇÃO

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: MATA DE GEMUNDE
SITUADO EM: Lugar de Gemunde

ÁREA TOTAL: 631751 M2
ÁREA DESCOBERTA: 631751 M2

MATRIZ nº: 1689 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Gondifelos, Cavalões e Outiz.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA B - terreno silvicultura - 631 751m2 - ARTIGO 1689

Norte - caminho e Manuel Silva Ribeiro;
Sul - Camilo Freitas e herdeiros de Veloso de Araújo;
nascente - António Máximo Sá Costa Reis e Manuel Veloso Oliveira;
Poente - estrada .

Cedida a área de 673m2 para o domínio público, ficando atualizada a parte restante.

Desanexado o nº. 561/20220624.

*** Descrição atualizada ***

O(A) Conservador(a) de Registos
Isabel Maria de Jesus Rumor

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Matosinhos
AP. 970 de 2016/08/10 11:57:21 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/08/10 11:57:21 UTC
ABRANGE 50 PRÉDIOS E 4 FRAÇÕES

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÉU AZUL - IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 510058833
Sede: Avenida da Indústria, nº 511

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Outiz

218/20090211

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IRMÃOS VILA NOVA III - IMOBILIÁRIA, S.A.
NIF 505046130

O(A) Conservador(a)
Mónica Cristina Amorim Aguiar

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Viseu
AP. 2452 de 2021/06/04 16:14:20 UTC - Arrendamento
Registado no Sistema em: 2021/06/04 16:14:20 UTC
ABRANGE 4 PRÉDIOS

PRAZO: 29 ANOS

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** COMPATIBLE POTENCIAL, LDA
NIPC 515439029
Sede: Beloura Office Park - Edifício 7, 1.°
Localidade: Sintra
SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CÉU AZUL - IMOBILIÁRIA, S.A.
NIPC 510058833

ARRENDAMENTO do prédio, destinado a construir e explorar uma "CENTRAL" Fotovoltaica com o intuito de utilizar parcialmente a capacidade de injeção de electricidade na RESP resultante do TRC no prédio.
A entrada em vigor do arrendamento fica sujeita à verificação das seguintes Condições suspensivas: a) Obtenção da licença de produção a emitir pela DGEG, nos termos que permitam injetar 49 MVp na RESP relativos à CENTRAL a instalar no prédio, ou, se a capacidade de injeção estabelecida na licença de produção for inferior, que o sujeito ativo mantenha o interesse em promover a construção e exploração da CENTRAL;
b) Obtenção da licença de construção e correspondente Alvará de construção;
c) Obtenção de parecer positivo do comité de investimento do sujeito ativo ao desenvolvimento da CENTRAL, emitido de acordo com o seu exclusivo critério.
A verificação das condições suspensivas operará, por efeito de NOTIFICAÇÃO escrita, enviada pelo sujeito ativo ao passivo, no prazo máximo de 20 dias úteis após a data de emissão do Alvará de construção ou da Licença de produção, conforme a que ocorra em último lugar, acompanhada das respetivas cópias das licenças, por correio registado com aviso de receção.
O arrendamento entra em vigor a partir da data da receção da referida notificação pelo sujeito ativo.

CERTIFICADO

O(A) Conservador(a) de Registos
Graça Fernanda Nunes de Pina

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Viseu
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2021/06/11 13:37:23 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2021/06/11 13:37:23 UTC
DA APRESENT. 2452 de 2021/06/04 - Arrendamento

O arrendamento incide sobre uma parcela de terreno de 474.218 m2 e não sobre a totalidade do

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

prédio

O(A) Conservador(a) de Registos
Graça Fernanda Nunes de Pina

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Viseu
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2021/06/14 15:03:04 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2021/06/14 15:03:04 UTC
DA APRESENT. 2452 de 2021/06/04 - Arrendamento

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** COMPATIBLE POTENTIAL, LDA
NIPC 515439029
Sede: Beloura Office Park - Edifício 7, 1.°
Localidade: Sintra

O(A) Conservador(a) de Registos
Graça Fernanda Nunes de Pina

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

CERTIFICADA
INFORMAÇÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 55 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 471 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031229 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 86 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

GERMUNDE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO E MANUEL SILVA RIBEIRO **Sul:** CAMILO FREITAS E HERDS. DE VELOSO DE ARAUJO

Nascente: ANTONIO MAXIMO SA COSTA REIS E MANUEL VELOSO OLIVEIRA **Poente:** ESTRADA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €362,13

Valor Patrimonial Actual: €376,61 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 64,608000

Descrição: MATA DE GERMUNDE - PINHAL, MATO, EUCALIPTAL E PASTAGEM

TITULARES

Identificação fiscal: 510058833 **Nome:** CEU AZUL IMOBILIARIA S A

Morada: RUA BERNARDO SEQUEIRA N 50 SALA AR, BRAGA, 4715-671 BRAGA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 187507554

OBSERVAÇÕES

PROC. REC. ADM. 28/90, LVº 108/A

Obtido via Internet em 2020-09-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação das parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 20/2000, da Freguesia de Brufe.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno, com a área de 66,00m² e 179,00m², sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinadas a equipamento público (p. transformação e gás), no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 20/2000;

O Município não necessita de manter na sua esfera dominial as acima mencionadas parcelas de terreno e por esse motivo, a Câmara Municipal deu início ao procedimento urbanístico de alteração das especificações do citado alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno para construção, visando a sua integração no seu domínio privado;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No decurso do procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 20/2000 (processo LAL 12/2024) verificou-se que as parcelas de terreno descritas no primeiro parágrafo não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 5 de dezembro de 2012;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitida a respetiva licença de alteração de operação de loteamento n.º 20/2000 (Processo LAL n.º 12/2024), em 16 de maio de 2024, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas pela designação de lote n.º 43 e 44, com a área de 66,00m² e 179,00m², destinadas a construção, inscritas provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1387 e P1388, da Freguesia de Brufe, conforme participações efetuadas no Serviço de Finanças deste concelho, em 28 de junho de 2024;

Para efeitos de registo da aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação das parcelas do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Freguesia de Brufe, através do seu Presidente, informou não existir qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, das referidas parcelas de terreno;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno, com a área de 66,00 e 179,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 20/2000, sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, deste Concelho, identificadas como Lotes n.º 43 e 44, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos P1387 e P1388, provisoriamente, da Freguesia de Brufe.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

O Vereador da Câmara,
(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 11:03:47 +01'00'

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **rafaelasilva@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2024-06-28** Artigo Provisório: **P1387** Nº Registo: **8006357**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031206 - BRUFE** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Lugar do Castanhal** Lote: **43** Andar: Lugar: **Castanhal** Cód. Postal: **4760-830**

Norte: **Lote 34**

Sul: **Outros**

Nascente: **Lote 44**

Poente: **Lote 28**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **66,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **66,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **66,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2024-06-20**

Data do Facto: **2024-06-20**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: rafaelasilva@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2024-06-28 Artigo Provisório: P1388 Nº Registo: 8006358

Elementos do Prédio

Freguesia: 031206 - BRUFE SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Lugar do Castanhal Lote: 44 Andar: Lugar: Castanhal Cód. Postal: 4760-830

Norte: Lote 34

Sul: Outros

Nascente: Lote35

Poente: Lote 43

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal:.N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 179,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 179,0000 m²

Área Bruta de Construção: 179,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2024-06-20

Data do Facto: 2024-06-20

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

Rafaela Silva [CMVNF]

De: *Freguesia de Brufe <geral@freg-brufe.pt>*
Enviado: 29 de junho de 2021 14:14
Para: Municipio de Vila Nova de Famalicao
Assunto: Processo GSE 17369/2021 e GSP 7106/99, resposta à expedição nº 8570/2021

Boa tarde

A Junta de Freguesia de Brufe vem por este meio informar que foi contactada pelos proprietários dos lotes 28 e 34, que se encontravam interessados em adquirir o referido terreno para aumento dos lotes que são proprietários.
Assim esta Junta de Freguesia não vê inconvenientes na proposta apresentada.

Cumprimentos

Carlos Gomes

Famalicão

LICENÇA

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 20/2000

(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 12/2024

Nos termos do artigo 4.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação é emitida a licença de alteração do licenciamento da operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do número de identificação de pessoa coletiva n.º 506663264, do prédio sito em **Lugar do Castanhal – Rua Loteamento do Castanhal**, freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 257 e inscrito na matriz Rústico, sob o n.º 20, da freguesia de Brufe.
A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16/05/2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 43	
Área do lote (m²)	66.00
Destino	Construção

Lote 44	
Área do lote (m²)	179.00
Destino	Construção

A alteração à licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração de parte da parcela de terreno destinada a equipamentos para o domínio privado do município;
- Alteração da área de equipamento público (A) com 340m2 para 95m2;

Criação de dois novos lotes (lote 43 e lote 44), ficando os mesmos apenas com área de lote definida;

Famalicão

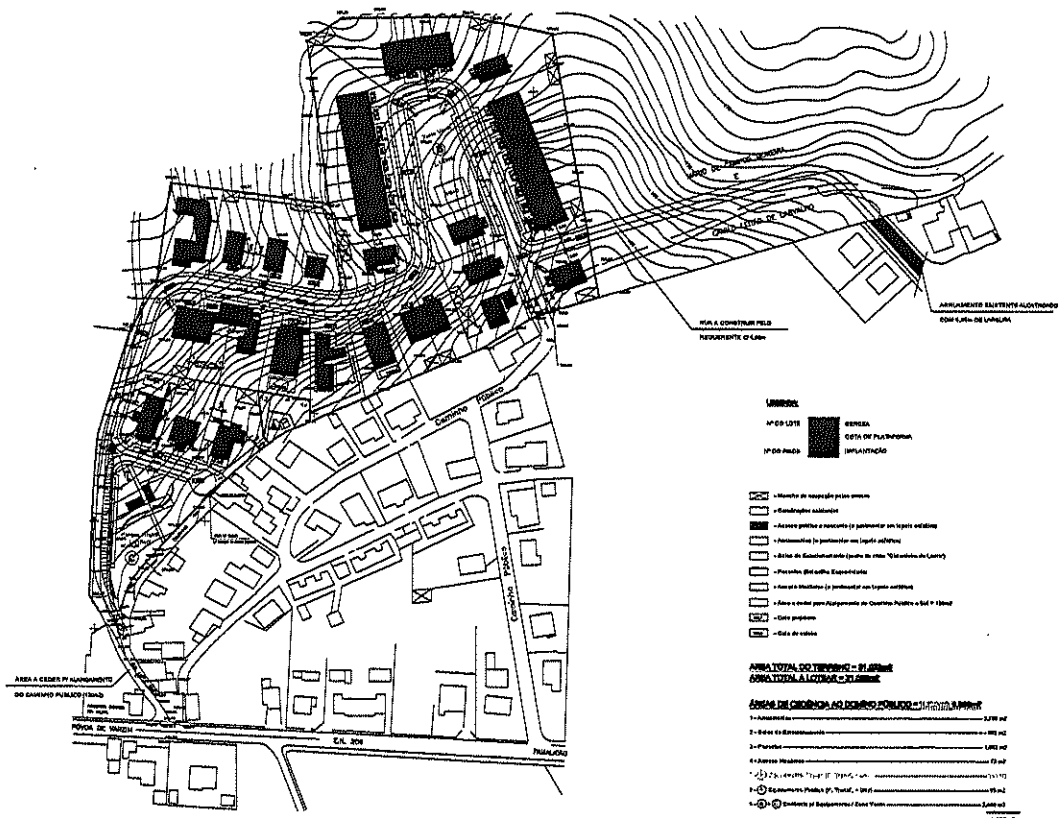
- Lote nº 43 com 66m2;
- Lote nº 44 com 179m2.

Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração da área total dos lotes de 21.790m2 para 22.035m2;
- Alteração da área total de cedências ao domínio público para equipamento público (P. Transf. + Gás) de 340m2 para 95m2.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

20 de junho de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.



QUADRO GERAL DO LOTEAMENTO

LOTE Nº	Área do lote	Destino	Cércea	Nº habitações	Área de Implantação		Área de Construção		PISCINA área m2
					p/lote	total	por fogo	total	
1	612	habitação + anexo	cave + sotão	1	200	56	241	56	
2	353	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	39	
3	349	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
4	357	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
5	394	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
6	376	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
7	356	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
8	340	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
9	377	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
10	488	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
11	446	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
12	326	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
13	344	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
14	469	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
15	776	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
16	364	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
17	342	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
18	369	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
19	344	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
20	361	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
21	252	habitação	2 pav., cave + sotão	1	136		200		
22	417	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
23	672	habitação + anexo	piano e sotão	1	104,48	22	204,48	22	
24	734	habitação + anexo	cave + sotão	1	111,39	43,66	219,39	43,66	
25	768	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	22	200	22	
26	733	habitação + anexo	2 pav., cave + sotão	1	136	15	200	15	
27	963	habitação	cave e sotão	1	240		261,88		
28	826	habitação + anexo	cave, rch e sotão	1	195	116	320	116	
29	830	habitação + anexo	rch e sotão	1	72,56	22	141,56	22	
30	829	habitação/hotelaria	2 pav., rch e sotão	1	230	22	642	22	40
31	816	habitação + anexo	rch e sotão	1	156	22	200	22	
32	886	habitação + anexo	rch e sotão	1	175,26	24,16	199,26	24,16	
33	665	habitação + anexo	2 pav., rch e sotão	1	169,29	22,00	191,29	22,00	
34	724	habitação + piscina	2 pav., rch e sotão	1	300		400		30
35	884	habitação	cave e rch	1	163,01		245,17		
36	799	habitação + piscina	rch + 2 sotões	1	206,72		434,94		30,00
37	734	habitação + anexo	rch e sotão	1	180	36	380	36	
38	670	habitação + anexo	rch e sotão	1	152	36	380	36	
39	648	habitação + anexo	rch e sotão	1	178,29		200		30,00
40	626	habitação + anexo	2 pav., rch e sotão	1	136	22	200	22	
41	698	habitação	2 pav., rch e sotão	1	160		200		
42	536	habitação	rch e sotão	1	72,56		145,56		
43	53	construção							
44	570	moradia							
[illegible]	[illegible]								
TOTAL	21.000								

PROCESSO INICIAL

- LA.07-119/99

ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

LA.07-119/99 (proc.9)
[illegible]

1/2002/2001 (proc.6)
[illegible]

LA.07-119/99 (proc.9)
[illegible]

2/2004 (proc.6)
[illegible]

LA.07-119/99 (proc.9)
[illegible]

LA.07-119/99 (proc.9)
[illegible]

LA.07-119/99 (proc.9

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha (Página 713)

2 - Apoio financeiro ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais - Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (ASVA). (Página 740)

3 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 754)

4 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 763)

5 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 769)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44572/2023 EXT, F.doc. 52007/2023 EXT, F.doc. 8719/2024 EXT e F.doc. 8533/2024 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:

1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 10:52:46 +01'00'

RQI 10637/2024; 10638/2024; 10639/2024; 10640/2024

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Avelino Almeida Machado Silva Reis**, o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Março de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 038638684ASCD24

Data 2024-05-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - SZL4WUR7EQAB2T7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.05.21 16:10:19 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses,** pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 038289853ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - Y654AA62BWDEWTS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.05.20 23:53:08 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave,** pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. **Dr.ª Maria José Gonçalves,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Março de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 035934437ASCD24

Data 2024-03-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - B4JMEDKU5XXWRMW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.03.20 09:11:18 WET

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de setembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José António Silva Fonseca)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Junho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500745749
Cód. Validação: CELSIUFNVMYV

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3888

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
UNIDADE DE CONTRIBUINTES ESTRATÉGICOS
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175 • 1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
JRD 9 DE ABRIL NS 1 A 5
LISBOA
1249-083 LISBOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º da Declaração 036031638ASCD24

Data de emissão 2024-04-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora da Unidade de Contribuintes Estratégicos

Cláudia Martins

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 20006323483

Código de Verificação - UK7ZB6B597BEGBM

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.04.08 15:10:14 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5469	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2024 / 4549

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 11.julho.2024 - Apoio 22.500 euros 3° trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2024 / 5469, Compromisso n.° 2024 / 4549, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5134

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5470	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

500979103	24000 5	OCR	2024 / 4550

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 11.julho.2024 - Apoio 22.500 euros 3° trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2024 / 5470, Compromisso n.° 2024 / 4550, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5135

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5471	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2024 / 4551

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 11.julho.2024 - Apoio 22.500 euros 3° trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2024 / 5471, Compromisso n.° 2024 / 4551, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5136

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5472	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2024 / 4552

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ¿ Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 11.julho.2024 - Apoio 10.500 euros 3° trimestre 2024 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 5472, Compromisso n.° 2024 / 4552, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5137

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais - Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (ASVA).

Considerando que:
Em 16 de maio de 2024 foi deliberado pela Câmara Municipal a celebração de Protocolo de colaboração com a ASVA para constituição e funcionamento de uma Equipa de Sapadores Florestais, designada por Equipa SF 07-113 VNF, para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Por via desse Protocolo, o Município de Famalicão ficou convencionado a atribuição de uma verba anual de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) à ASVA, para o desenvolvimento das atividades da referida equipa protocolada;

O regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais e que regulamenta os apoios à sua atividade, sofreu diversas alterações;

O Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho na sua atual redação, que altera o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, às equipas e às brigadas de sapadores florestais no continente, constante do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, procede ao ajustamento do valor do apoio anual ao funcionamento por equipa de sapadores florestais, tendo fixado, no n.º 5 do seu artigo 19.º, como valor máximo anual 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros), tendo em conta o aumento abrupto e conjuntural, dos encargos com os recursos humanos e outros meios, indispensáveis à atividade destas equipas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

As atribuições dos municípios nos domínios da proteção civil e do ambiente, de harmonia com o previsto nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

As competências dos municípios em matéria de Proteção Civil e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

A importância de diminuir o risco de incêndio rural, contribuir para a valorização do património florestal do concelho e de atualizar as condições do Protocolo celebrado em 2008 às atuais disposições legais;

Compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nomeadamente, o levantamento, classificação, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico, de acordo com o disposto na alínea t), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Aprovar o apoio financeiro à Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (NIF: 504370812) para funcionamento da Equipa de Sapadores e a respetiva atribuição do montante de 25.000,00 euros referente ao segundo semestre de 2024.

2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
O Vice-Presidente (Ricardo Mendes, Dr.)
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 10:55:06 +01'00'

RQI 11286/2024

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAMALICÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE

Outorgantes: ----------

Primeiro: ----------

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de maio de 2024. ----------

Segundo: ----------

Associação de Silvicultores do Vale do Ave (ASVA), associação de direito privado e de utilidade pública número 504 370 812, com sede na Rua da Boavista, Quintã de Cima, 948, 4801-910 Guimarães, representada pelo Presidente da Direção José António Outeiro de Sequeira Braga e pelo Vice-Presidente Gaspar Pereira de Castro Guimarães Sampayo. ----------

Pressupostos: ----------

Considerando que, em julho de 2009 o Município de Famalicão celebrou um Protocolo com a ASVA para constituição e funcionamento de uma Equipa de Sapadores Florestais, designada por Equipa SF 07-113 VNF, para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais no concelho de Vila Nova de Famalicão; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Considerando que, por via desse Protocolo, o Município de Famalicão atribuiu uma verba anual de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) à ASVA, para o desenvolvimento das atividades da referida equipa; ----------

Considerando que, esta equipa se mantém em funcionamento e que o referido protocolo não foi objeto de atualização ou revisão; ----------

Considerando que, o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais e que regulamenta os apoios à sua atividade, sofreu diversas alterações; ----------

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho na sua atual redação, que altera o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, às equipas e às brigadas de sapadores florestais no continente, constante do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, procede ao ajustamento do valor do apoio anual ao funcionamento por equipa de sapadores florestais, tendo fixado, no n.º 5 do seu artigo 19.º, como valor máximo anual 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros), tendo em conta o aumento abrupto e conjuntural, dos encargos com os recursos humanos e outros meios, indispensáveis à atividade destas equipas; ----------

Considerando que, constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; ----------

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios da proteção civil e do ambiente, de harmonia com o previsto nàs alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

Considerando as competências dos municípios em matéria de Proteção Civil e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais; ----------

Considerando a importância de diminuir o risco de incêndio rural, contribuir para a valorização do património florestal do concelho e de atualizar as condições do Protocolo celebrado em 2008 às atuais disposições legais; ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Considerando que compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nomeadamente, o levantamento, classificação, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico, de acordo com o disposto na alínea t), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;----------

Entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Silvicultores do Vale do Ave é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes outorgantes, relativamente ao apoio a prestar à ASVA para a manutenção e funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais SF 07-113 VNF. -

Cláusula Segunda

Comparticipação financeira

1. Para a execução do presente Protocolo, o Município de Famalicão atribui à ASVA uma comparticipação financeira no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a pagar em prestações mensais. ----------

2. O pagamento da quantia referida no número anterior será feito após a publicação do presente Protocolo nos termos previstos na cláusula décima-terceira.

Cláusula Terceira

Funções da Equipa

As funções da Equipa SF 07-113 VNF são as seguintes: ----------

a) Prevenção dos incêndios rurais através de ações de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível, com recurso a técnicas manuais, moto manuais,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

mecânicas ou fogo controlado e manutenção da rede de infraestruturas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Famalicão; ---------

b) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, de acordo com as áreas definidas no Plano Operacional Municipal e no âmbito da Proteção Civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; ----------

c) Sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão de combustível nos espaços florestais e da fitossanidade. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações da ASVA

1. A ASVA, através do seu quadro técnico, deverá efetuar todos os trabalhos de gestão e administração da Equipa SF 07-113 VNF, incluindo a orientação e fiscalização da realização dos trabalhos referidos na cláusula anterior, bem como a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas pela equipa e o processamento de salários. ----------

2. A ASVA, em colaboração com o Município de Famalicão, elabora o Plano Anual de Atividades, no qual será definida a área de intervenção e as ações a desenvolver no ano seguinte, a submeter na plataforma SISF até de 30 de novembro de cada ano. ----------

3. A ASVA deverá elaborar os relatórios das atividades realizadas pela equipa nos termos da legislação em vigor e apresentar um relatório anual sobre a atividade da equipa à Comissão Municipal de Gestão integrada de Fogos Rurais de Famalicão. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

4. A ASVA compromete-se a garantir a operacionalidade dos equipamentos cedidos em regime de comodato pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. ----------

Cláusula Quinta

Obrigações do MUNICÍPIO FAMALICÃO

1. O Município de Famalicão compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento da equipa de sapadores florestais, no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto na cláusula segunda do presente Protocolo, suportando metade da parte correspondente ao financiamento da equipa definido nos termos da legislação específica em vigor. ----------

2. O Município de Famalicão disponibiliza o aparcamento gratuito da viatura da equipa de sapadores nas instalações das suas Oficinas Gerais, ficando excluída, por parte do Municipio de Famalicão, qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam vir a ocorrer. ----------

Cláusula Sexta

Responsabilidade Civil

É da responsabilidade da ASVA a assunção de eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da execução do presente Protocolo. ----------

Cláusula Sétima

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do protocolo

1. Para acompanhamento e fiscalização da execução deste protocolo fica designada a Chefe do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. ----------

2. A ASVA obriga-se a apresentar ao Município de Famalicão todos os documentos e informações relativas à execução do presente Protocolo, para efeitos de controlo e fiscalização, sob pena da sua cessação. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Cláusula Oitava

Revisão

O presente Protocolo pode ser revisto com fundamento em razões de interesse público, por acordo escrito entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo. ----------

Cláusula Nona

Revogação

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Cláusula Décima

Incumprimento

Qualquer uma das partes pode resolver o presente protocolo com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, devidamente fundamentado, mediante prévia comunicação, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação ao termo pretendido. ----------

2. No caso de incumprimento por parte da ASVA, tal confere ao Município de Famalicão o direito de resolver o presente Protocolo e de reaver as quantias pagas, na totalidade ou em parte, de acordo com o princípio da proporcionalidade, sempre que se verifique a impossibilidade de realização dos seus fins essenciais. ----------

Cláusula Décima-primeira

Interpretação

As dúvidas e as omissões inerentes à aplicação do presente Protocolo são resolvidas por comum acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas. -------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Cláusula Décima-segunda

Litígios

1. Os litígios inerentes à execução do presente Protocolo são resolvidos por acordo entre as partes. ----------

2. Na falta de acordo, decidem as partes fixar como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga para a resolução de quaisquer litígios entre elas.

Cláusula Décima-terceira

Publicação

O presente Protocolo está sujeito a publicação ao abrigo da Lei nº 64/2013 de 27 de agosto. ----------

Cláusula Décima-quarta

Vigência

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. ----------

2. Findo o seu período de vigência poderá proceder-se à renovação do presente Protocolo, nos seus precisos termos, e pelo período em que vigorar o contrato estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais, designadamente o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, desde que previamente assim seja deliberado pela Câmara Municipal e emitidos os correspondentes documentos financeiros, e apresentados pela ASVA os documentos de habilitação referidos na parte final deste Protocolo.----------

3. Com a assinatura do presente Protocolo é expressamente revogado o protocolo assinado entre as partes, com o mesmo objeto, em 30 de julho de 2009. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de 16 de maio de 2024. ----------

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelos Segundos Outorgantes

(José António Outeiro de Sequeira Braga

(Gaspar Pereira de Castro Guimarães Sampayo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ASVA
Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

Orçamento para a manutenção de uma equipa de Sapadores Florestais - 2024

Contratação pessoal	Mês	Ano	Nº Trab.	Total
Vencimento Base	892,50 €	12.495,00 €	1	12.495,00 €
Vencimento Base	871,25 €	12.197,50 €	1	12.197,50 €
Vencimento Base	850,00 €	11.900,00 €	3	35.700,00 €
Subsídio Alimentação	5,20 €	1.258,40 €	5	6.292,00 €
Segurança Social (23,75%)		14.343,22 €	1	14.343,22 €
Seguro Acidentes Trabalho (6%)				4.861,66 €
Total (Pessoal)				85.889,38 €

Contratação de pessoal	85.889,38 €
Despesas de funcionamento	
Seguro Viatura	1.800,00 €
Manutenção Viatura	1.650,00 €
Combustíveis	6.600,00 €
Substituição e Manutenção Equipamento	5.940,00 €
Substituição equip. protecção individual	4.000,00 €
Comunicações	480,00 €
Formação	1.000,00 €
Encargos enquadramento técnico	3.300,00 €
Custo total de Equipa Sapadores	110.659,38 €

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DOS SILVICULTORES DO VALE AVE
NIF: 504370812

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Janeiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

AV. CONDE DE MARGARIDE 822, 4800-518 GUIMARAES
Tel: 253540360 Fax: 253540398
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO SILVICULTORES VALE AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO SILVICULTORES VALE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20010257701

N.º de Identificação Fiscal 504370812

N.º do pedido 035350037ASCD24

Data 2024-01-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20010257701

Código de Verificação - CNSUAUFQM5JLUNJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2024.01.25 12:28:21 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5473	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504370812	6518	OCR	2024 / 4553

ASSOCIACAO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE
RUA D. PEDRO V , 715-CENTRO COMERCIAL DDA VINHA, LOJA 57

4785-306 SAO MARTINHO BOUGADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Associação de Silvicultores do Vale do Ave ¿ funcionamento de uma equipa de sapadores florestai	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS - ASSOCIAÇÃO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE (ASVA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202009	CORRENTE OUTRAS (CORRENTE)-Apoio 25.000 euros - Equipa de Sapadores Florestais - 2° Semestre de 2024	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 5473, Compromisso n.° 2024 / 4553, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5138

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e também dos núcleos da Cruz Vermelha, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Analisado pelos serviços do Município, os pedidos apresentados pelos requerentes e verificado que estão preenchidos todos os pressupostos da atribuição do apoio financeiro, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, conjugada

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:

- Paulo José Portela Rodrigues, no valor de 19,49€;
- Cátia Filipa Oliveira Carvalho, no valor de 5,98€;
- Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€;
- Luís Miguel Faria Gomes, no valor de 13,04€;
- Abel Paulo Sá Oliveira, no valor de 25,84€;
- António Manuel da Costa Leite, no valor de 13,02€;
- Manuel Joaquim Silva Couto, no valor de 8,98€.

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 10:48:26 +01'00'

RQI 11231/2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5491	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
167585452	20237	OCR	2024 / 4570

PAULO JOSE PORTELA RODRIGUES
AV. SAO FELIX, 1713

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 29419/2024 - Apoio ao reembolso IMI Paulo José Portela Rodrigues, no valor de 19,49€.	UN	1.000	19,490			19,490	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19,49		19,49	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,49
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,49

Documento n.° 2024 / 5491, Compromisso n.° 2024 / 4570, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5160

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5492	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
244551359	24115	OCR	2024 / 4571

CÁTIA FILIPA OLIVEIRA CARVALHO
RUA DO COVELO, 36 - 1° A

4760-853 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 32366/2023 - Apoio ao reembolso IMI Cátia Filipa Oliveira Carvalho, no valor de 5,98€.	UN	1.000	5,980			5,980	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5,98		5,98	

EXTENSO
CINCO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5492, Compromisso n.° 2024 / 4571, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5162

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5,98
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

758

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5494	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
241658080	22933	OCR	2024 / 4573

JOANA MANUELA GOMES CARNEIRO DA COSTA CRUZ
TRAVESSA ALBERTO SAMPAIO, N.º 66, 2º ESQUERDO
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-860 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 33139/2024 - Apoio ao reembolso IMI Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€.	UN	1.000	19,720			19,720	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19,72		19,72	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,72

Documento n.º 2024 / 5494, Compromisso n.º 2024 / 4573, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5163

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5495	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
216714249	20719	FCC	2024 / 4574

LUIS MIGUEL FARIA GOMES
ANCEDE
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-602 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 32358/2024 - Apoio ao reembolso IMI Luís Miguel Faria Gomes, no valor de 13,04€.	UN	1.000	13,040			13,040	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13,04		13,04	

EXTENSO
TREZE EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5495, Compromisso n.° 2024 / 4574, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5165

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13,04
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13,04

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5496	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
199026114	20942	OCR	2024 / 4575

ABEL PAULO SA OLIVEIRA
RUA ANTONIO CARVALHO FARIA N°88 10°A
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-121 V. N. FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 35421/2024 - Apoio ao reembolso IMI Abel Paulo Sá Oliveira, no valor de 25,84€.	UN	1.000	25,840			25,840	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25,84		25,84	

EXTENSO
VINTE E CINCO EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25,84
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25,84

Documento n.° 2024 / 5496, Compromisso n.° 2024 / 4575, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5166

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5497	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
212477315	24116	OCR	2024 / 4576

ANTONIO MANUEL DA COSTA LEITE
AV. DA RAPOSEIRA, N°. 101
46 TELHADO
4770-718 TELHADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 35350/2024 - Apoio ao reembolso IMI António Manuel da Costa Leite, no valor de 13,02€.	UN	1.000	13,020			13,020	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13,02		13,02	

EXTENSO
TREZE EUROS E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 5497, Compromisso n.° 2024 / 4576, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5167

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5500	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
140829636	20246	OCR	2024 / 4578

MANUEL JOAQUIM DA SILVA COUTO
AVENIDA RIO VEIRÃO, N.°11 R/C - DTO SUL POENTE EDIFICIO S. MAMEDE
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 36685/2024 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Joaquim Silva Couto, no valor de 8,98€.	UN	1.000	8,980			8,980	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8,98		8,98	

EXTENSO
OITO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8,98
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8,98

Documento n.° 2024 / 5500, Compromisso n.° 2024 / 4578, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5174

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:
De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009;

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009;

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro;

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 11:06:12 +01'00'

RQI 10597/2024; RQI 10599/2024; RQI 10601/2024

DI n.º 28234/2024 INT
AC - DAJ - Gestão

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5474	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2024 / 4554

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 1ª EIP - Apoio 9.400 euros 3º trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 5474, Compromisso n.° 2024 / 4554, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5140

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5475	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2024 / 4555

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 1ª EIP - Apoio 9.400 euros 3° trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 5475, Compromisso n.° 2024 / 4555, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5142

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/05	5477	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2024 / 4556

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 1ª EIP - Apoio 9.400 euros 3º trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

Documento n.° 2024 / 5477, Compromisso n.° 2024 / 4556, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5143

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:
De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de Bombeiros);

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que poderá vir a ser atualizado;

O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base remuneratória mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro e Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: (Ricardo Mendes, Dr.)
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.07.02 11:08:54 +01'00'

RQI 10598/2024; RQI 10600/2024; RQI 10602/2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5481	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2024 / 4561

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 3ª EIP - Apoio 9.400 euros 3º trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

Documento n.º 2024 / 5481, Compromisso n.º 2024 / 4561, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5149

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5482	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2024 / 4562

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO PAGAMENTO

2024/07/08	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 3ª EIP - Apoio 9.400 euros 3° trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

Documento n.° 2024 / 5482, Compromisso n.° 2024 / 4562, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5150

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2024/07/08	5483	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2024 / 4563

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 11.julho.2024 - 3ª EIP - Apoio 9.400 euros 3º trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

Documento n.º 2024 / 5483, Compromisso n.º 2024 / 4563, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5151

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Autorização de Despesa. (Página 776)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
Nif 506 663 264

PROPOSTA

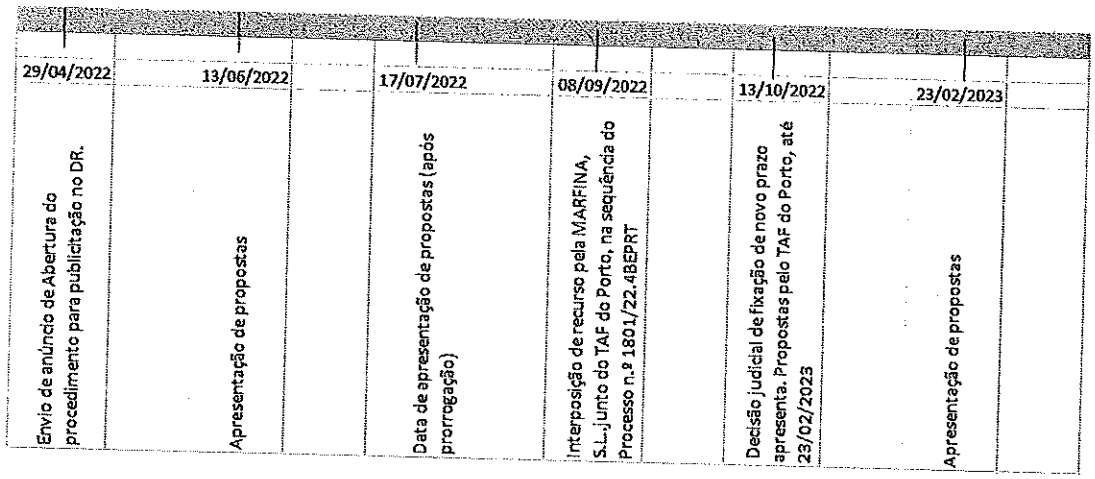
Assunto: Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros – Autorização de Despesa.

Considerando que:

Através do procedimento de concurso público nº 2022EBS0008DMVSR foi celebrado o contrato de prestação de serviços nº 10482, com a empresa Transdev Norte SA, relativo ao serviço publico de transporte rodoviário de passageiros. Esse contrato entrou em vigor a 1 de fevereiro de 2023 e vigoraria até ao dia 31 de dezembro desse mesmo ano.

Paralelamente, e conjuntamente com os municípios de Santo Tirso e Trofa fora lançado o procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, com vista à contratualização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, em regime de prestação de serviços, abrangendo a totalidade do território de Vila Nova de Famalicão e parte dos municípios da Trofa e Santo Tirso. Este procedimento irá garantir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros para um período de 7 anos. Na tabela em baixo é apresentado um cronograma resumido das fases do processo até à apresentação das respetivas propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Após a análise das respetivas propostas foi deliberado, nos três municípios envolvidos, somente durante o mês de junho, a adjudicação do respetivo procedimento à empresa Transdev Norte SA, conforme aprovações nos respetivos órgãos deliberativos tendo sido alvo de uma retificação, relativamente ao valor da caução, em julho. O contrato foi autorizado a 17 de outubro de 2023 e publicitado o relatório de formação do contrato na plataforma Base.Gov pelo município de Vila Nova de Famalicão a 31 de outubro de 2023, pelo município da Trofa a 06 de novembro de 2023 e pelo município de Santo Tirso a 2 de novembro de 2023. Por último o processo foi submetido para Visto Prévio do Tribunal de Contas a 21 de novembro de 2023 após os municípios de Santo Tirso e Trofa enviaram os respetivos documentos de índole financeira a 16 de novembro de 2023. O processo foi visado no passado dia 20 de junho de 2024.

Tendo em conta os factos acima descritos, verifica-se um desfasamento considerável entre os municípios envolvidos no que concerne aos prazos das respetivas deliberações e entrega de documentação, assim como na gestão do próprio processo, atrasando assim todo o procedimento, ao qual o município de Vila Nova de Famalicão é alheio, dado tratar-se de três órgãos autónomos e com gestão própria.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

É também verificado que a decisão judicial para a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas relativamente procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR ocorreu após a data da abertura do procedimento de concurso público nº 2022EBS0008DMVSR, facto que não era possível ao município prever e com isso ter elaborado um concurso público para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros por um período mais alargado.

Nesse sentido solicitou-se em 15 de novembro de 2023, uma modificação do contrato de prestação de serviços nº 10482, com a empresa Transdev Norte SA, relativo ao serviço publico de transporte rodoviário de passageiros, através da prorrogação do respetivo prazo até 16 de junho de 2024 ou até ao início do período de exploração referente ao procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, dependendo da data que ocorrer primeiro, justificado pelos artigos 312 alínea c) e 313 número 3 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, uma vez que estão cumpridos os seguintes pressupostos conforme explanado acima:

- A modificação do contrato tem como fundamento razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

- O limite previsto para a modificação de contratos não se aplica a modificações que decorram de circunstâncias que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, desde que a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo as justifique, e desde que o seu valor não ultrapasse 50 % do preço contratual inicial.

Essa modificação do contrato revestia-se de urgência, dado que pretendia garantir a continuidade do serviço público em a 1 de janeiro de 2024. Este processo foi deliberado na reunião da câmara municipal de 27 de novembro de 2023 e o respetivo contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

celebrado, tendo o mesmo obtido visto prévio favorável do Tribunal de Contas a 25 de janeiro de 2024.

Paralelamente, e uma vez que o contrato de prestação de serviços celebrado através do procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, conjuntamente com os municípios de Santo Tirso e Trofa, sofreu um atraso significativo, e uma vez que esse mesmo contrato prevê um período de transição inicial entre 3 e 9 meses, a iniciar no primeiro dia do mês seguinte à obtenção do Visto Prévio pelo Tribunal de Contas, iniciamos os trabalhos técnicos com visto à elaboração das peças do procedimento, para abrir um novo concurso público internacional que salvaguarda-se o serviço público de transporte rodoviário de passageiros a partir do dia 17 de junho de 2024 e até 30 de junho de 2025 ou até ao início do período de exploração referente ao procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, dependendo da data que ocorrer primeiro. Este processo permitia salvaguardar o espaço temporal suficiente para a obtenção do visto prévio favorável pelo Tribunal de Contas, relativamente ao procedimento conjunto com os municípios de Santo Tirso e Trofa, e o período de transição inicial que o operador tem direito (3 a 9 meses) relativo a esse mesmo procedimento, tendo também margem suficiente para reformular novo concurso público caso esse visto fosse desfavorável. Após a conclusão desses trabalhos iniciamos o processo através do FDOC 3695/2024, datado de 23 de janeiro de 2024, tendo a sua abertura sido deliberada na reunião de câmara municipal de 7 de março de 2024.

Este processo culminou com a celebração do contrato de prestação de serviços nº 12047, a 29 de maio de 2024, e que foi visado pelo Tribunal de Contas a 21 de junho de 2024, produzindo o mesmo efeito a partir de 1 de julho de 2024.

Considerando ainda que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O procedimento de concurso público nº 2022EBS0008DMVSR, referente ao contrato de prestação de serviços nº 10482, com a empresa Transdev Norte SA, relativo ao serviço publico de transporte rodoviário de passageiros terminou a 16 de junho de 2024.

O procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, conjuntamente com os municípios de Santo Tirso e Trofa, com vista à contratualização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros foi visado pelo Tribunal de contas a 20 de junho de 2024, dispondo agora o operador de 3 a 9 meses a contar do dia 1 de julho de 2024 para iniciar o seu período de exploração.

O município celebrou o contrato de prestação de serviços nº 12047, contratualizado através do concurso público internacional nº 2024EBS0001DMVSR que visava garantir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros a partir de 17 de junho de 2024, no entanto como o processo só foi visado pelo Tribunal de Contas a 21 de junho de 2024, o contrato só produziu efeitos a partir de 1 de julho de 2024

Conclui-se que:

Com a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de prestação de serviços 12047 fica salvaguardado o serviço público de transporte rodoviário de passageiros a partir do dia 1 de julho de 2024 e até á entrada em vigor do período de exploração novo contrato celebrado através procedimento de concurso público nº 2022EBS0002DMVSR, conjuntamente com os municípios de Santo Tirso e Trofa.

Existe, no entanto, um vazio temporal entre o término do contrato de prestação de serviços nº 10482 e respetiva adenda nº 11558, a 16 de junho de 2024 e o início do contrato de prestação de serviços nº 12047, a 1 de julho de 2024, onde é importante garantir a continuidade do serviço público de transporte rodoviário de passageiros uma vez que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Trata-se de um serviço essencial para a população famalicense, garantindo não só a mobilidade dentro do concelho, mas também para os concelhos vizinhos de S. Tirso e Trofa.

- No período em causa ainda se encontrava a decorrer o ano escolar, nomeadamente para os alunos do 1º ciclo, assim como para todos os alunos inscritos nos exames nacionais, sendo por isso imprescindível garantir o normal funcionamento do transporte público.

- Este transporte garante a deslocação casa-trabalho para muitos famalicenses, que sem o mesmo ficariam privados de prestar a sua atividade laboral. Garante também a deslocação de toda a população com mais de 65 anos ou reformada que usufrui do Passe Sénior.

- A não continuidade do serviço nos 14 dias mencionados ponha em causa a deslocação de utilizadores que compraram os títulos de assinatura mensal no início do mês de junho, com a garantia que poderiam usufruir do transporte público normalmente.

Considerando ainda que estamos perante serviço essencial cuja descontinuidade originaria um grave prejuízo para o interesse público, a empresa Transdev Norte SA continuou a prestar o serviço entre os dias 17 e 30 de junho de 2024, pelo que se torna pertinente proceder ao pagamento do serviço já prestado até ao montante máximo de 213.612,67€ + IVA à taxa legal em vigor, revertendo toda a receita arrecada pela prestação desse serviço para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e que se estima em cerca de 55.0000,00€.

Considerando o disposto nas alíneas f) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, **proponho que a Câmara Municipal, delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. Autorizar o pagamento da despesa até ao máximo de 214.028,52€ (duzentos e catorze mil, vinte oito euros e cinquenta dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa Transdev Norte SA, pessoa coletiva nº 500.036.365, devida pela prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no período compreendido entre os dias 17 e 30 de junho de 2024.

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2024.07.08 15:46:38 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	fvieira	2024/07/08	5522	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500036365	2950	FCC	2024 / 4591

TRANSDEV NORTE, S.A.
RUA DAS ARCAS EDIFICIO TRANSDEV

4810-647 PINHEIRO GMR
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/08	DMVSR-Transportes Públicos linha 01	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 01 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1787.100	2,410			4.306,911	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 10 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4270.970	2,410			10.293,038	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 11 - Transportes 17 a 30 junho	UN	2763.100	2,410			6.659,071	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 13 - Transportes 17 a 30 junho	UN	948.310	2,410			2.285,427	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 14 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1063.900	2,410			2.563,999	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 15 - Transportes 17 a 30 junho	UN	771.500	2,410			1.859,315	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 16 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1849.940	2,410			4.458,355	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 18 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1794.090	2,410			4.323,757	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 21 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1784.010	2,410			4.299,464	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 22 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1242.410	2,410			2.994,208	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 23 - Transportes 17 a 30 junho	UN	817.900	2,410			1.971,139	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 25 - Transportes 17 a 30 junho	UN	333.270	2,410			803,181	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 27 - Transportes 17 a 30 junho	UN	615.810	2,410			1.484,102	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 31 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1249.220	2,410			3.010,620	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 32 - Transportes 17 a 30 junho	UN	731.870	2,410			1.763,807	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 33 - Transportes 17 a 30 junho	UN	495.800	2,410			1.194,878	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 34 - Transportes 17 a 30 junho	UN	357.140	2,410			860,707	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 35 - Transportes 17 a 30 junho	UN	211.050	2,410			508,631	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 37 - Transportes 17 a 30 junho	UN	482.500	2,410			1.162,825	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 38 - Transportes 17 a 30 junho	UN	625.520	2,410			1.507,503	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 39 - Transportes 17 a 30 junho	UN	423.030	2,410			1.019,502	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 40 - Transportes 17 a 30 junho	UN	484.400	2,410			1.167,404	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 41 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1040.010	2,410			2.506,424	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 42 Transportes 17 a 30 junho	UN	793.890	2,410			1.913,275	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 44 - Transportes 17 a 30 junho	UN	902.580	2,410			2.175,218	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 45 - Transportes 17 a 30 junho	UN	778.480	2,410			1.876,137	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 46 - Transportes 17 a 30 junho	UN	599.250	2,410			1.444,193	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 47 - Transportes 17 a 30 junho	UN	2176.220	2,410			5.244,690	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 49 - Transportes 17 a 30 junho	UN	665.040	2,410			1.602,746	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 51 - Transportes 17 a 30 junho	UN	2036.950	2,410			4.909,050	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 72 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1503.410	2,410			3.623,218	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 130 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4056.960	2,410			9.777,274	P06	6.0

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	fvieira	2024/07/08	5522	2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 160 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1088.700	2,410			2.623,767	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 161 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1043.760	2,410			2.515,462	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 163 - Transportes 17 a 30 junho	UN	3643.390	2,410			8.780,570	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 164 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4178.820	2,410			10.070,956	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 165 - Transportes 17 a 30 junho	UN	3320.190	2,410			8.001,658	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 166 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4563.750	2,410			10.998,638	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 167 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4614.290	2,410			11.120,439	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 168 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4402.820	2,410			10.610,796	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 230 - Transportes 17 a 30 junho	UN	3320.040	2,410			8.001,296	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 231 - Transportes 17 a 30 junho	UN	4257.150	2,410			10.259,732	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 232 - Transportes 17 a 30 junho	UN	3038.200	2,410			7.322,062	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 250 - Transportes 17 a 30 junho	UN	2391.400	2,410			5.763,274	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 256 - Transportes 17 a 30 junho	UN	3711.960	2,410			8.945,824	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 258 - Transportes 17 a 30 junho	UN	2925.760	2,410			7.051,082	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 350 - Transportes 17 a 30 junho	UN	1822.260	2,410			4.391,647	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 359 - Transportes 17 a 30 junho	UN	427.660	2,410			1.030,661	P06	6.0
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-Linha n° 430 - Transportes 17 a 30 junho	UN	402.720	2,410			970,555	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	214.028,52		214.028,52	12.841,72

EXTENSO

DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	214.028,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	12.841,72
TOTAL LÍQUIDO	226.870,24

Documento n.° 2024 / 5522, Compromisso n.° 2024 / 4591, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5193

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0007DEQ), para Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado (Página 785)

785-01

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0007DEQ), para aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado

Considerandos:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal do pretérito dia 27 de junho, foi aprovada a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2024EEP0001DEQ, "Requalificação e ampliação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane".

Por indicação dos serviços da Divisão de Equipamentos [através do FDoc n.º 31117/2024], torna-se necessário proceder à abertura de procedimento de contratação pública para o aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado, incluindo todas as infraestruturas necessárias, de acordo com a memória descritiva e plantas anexas, as quais aqui se dão por reproduzidas, para garantir o normal funcionamento das atividades letivas da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane no decorrer da empreitada.

Atento aquele desiderato, solicita-se autorização para a abertura de procedimento, por concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a), nº1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, pelo valor de 1.435.124,00€ + IVA (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e quatro euros) e pelo prazo de 660 dias,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2024 ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso este seja posterior.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 1.435.124,00 € (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e quatro euros), acrescidos de IVA, repartido da seguinte forma:

Ano 2024 - 197.900,00 €, (cento e noventa e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA;

Ano 2025 - 707.616,00 €, (setecentos e sete mil, seiscentos e dezasseis euros), acrescido de IVA;

Ano 2026 - 529.608,00 €, (quinhentos e vinte e nove mil euros, seiscentos e oito euros), acrescido de IVA.

O preço Base foi fixado de acordo com a estimativa dos serviços do município, em anexo ao pedido do Fdoc 3111/2024.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/2495, da Comissão de 15 de novembro de 2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 660 dias.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por se tratar de um projeto único e ser mais fácil a gestão do contrato, mas também para garantir compatibilidade dos equipamentos a instalar.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Vitor Moreira, Diretor Geral Municipal, o qual será presidente

Membro efetivo: Marco Magalhães, Chefe de Divisão de Educação

Membro efetivo: Ricardo Araújo, Técnico Superior afeto à DGM

Membro suplente: Sara Barroso, Técnica Superior afeto à DGM

Membro suplente: Luísa Araújo, Técnica Superior afeto à DGM

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Equipamentos: Filipe Silva.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para o Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado, com um preço base de 1.435.124,00 € (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 1.435.124,00 € (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, os quais se encontram em anexo e constituem parte integrante da presente proposta;

785 - 05

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 5 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.07.09 11:55:56+01'00'

(Augusto Lima)

DI n.º 31380/2024 INT
RB - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

785 - 06

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel.: +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º

2024EBS0007DEQ

Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado

O seu lugar Your place

785 - 07

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento 5
Cláusula 7.ª - Local de fornecimento 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens 6
Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

785-09

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de bens

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos bens referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os bens deverão ser fornecidos conforme o regime de fornecimento previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de fornecimento

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local de fornecimento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou do fornecimento

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos ou a fornecer, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação do fornecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade do bem fornecido com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O fornecedor garante os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou a substituir os mesmos por outros com as mesmas caraterísticas, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não há revisão de preços contratuais.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal o Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado, de acordo com as especificações em anexo.
2. Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 1.435.124,00 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 01 de novembro, ou no dia seguinte ao visto do tribunal de contas se posterior e vigora pelo prazo de 660 dias, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os bens deverão ser fornecidos de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 660 dias, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 660 dias, sendo que:

- 60 dias para a montagem;
- 540 dias, aluguer dos contentores após a montagem;
- 60 dias para a desmontagem.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

O seu lugar your place

785 - 21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obra: Construção Modular em ambiente escolar - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Local: Joane

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

Art.º	Descrição	Quantidades Nº Salas	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
1	**Instalação de Monoblocos**					
1.1	Transporte e montagem de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e desenhos em planta, devendo ter sido em conta localização, incluindo bases de fundação, equipamentos de climatização, ligações entre monoblocos, respetivas infraestruturas de ligação às redes existentes e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.					
1.1.1	**Escola Secundária Padre Benjamim Salgado**					
1.1.1.1	Salas aula/Qualifica/SPO/Diretores Turma/Arrecadações/Reprografia/Papelaria/Copa/Zona Tecnica compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	54,00	un			0,00 €
1.1.1.2	Salas informática compostas por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	8,00	un			0,00 €
1.1.1.3	Salas desenho/Laboratórios/Bar compostos por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	13,00	un			0,00 €
1.1.1.4	Direção composta por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	1,00	un			0,00 €
1.1.1.5	Biblioteca/Oficinas/Sala Professores compostos por 5 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 4 unidades de climatização	5,00	un			0,00 €

Obra: Construção Modular em ambiente escolar - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Local: Joane

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

Art.º	Descrição	Quantidades Nº Salas	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
1.1.1.6	Refeitório por 8 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 5 unidades de climatização	1,00	un			0,00 €
1.1.1.7	Sanitários Femininos/ Sanitários Docentes composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	5,00	un			0,00 €
1.1.1.8	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	4,00	un			0,00 €
1.1.1.9	Sanitários Mobilidade Reduzida	1,00	un			0,00 €
1.1.2	**Escola Básica Bernadino Machado**					
1.1.2.1	Salas aula compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	14,00	un			0,00 €
1.1.2.2	Sanitários Femininos composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	1,00	un			0,00 €
1.1.2.3	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	1,00	un			0,00 €
2	**Gestão Mensal**					
2.1	Gestão mensal de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e desenhos em planta, devendo ser garantida respetiva manutenção, bem como de equipamentos neles instalados (rede de abastecimento de água, esgotos, rede eletrica, climatização, segurança contra incêndios e todos os demais necessários à sua correta funcionalidade.					
2.1.1	**Escola Secundária Padre Benjamim Salgado**					

Obra: Construção Modular em ambiente escolar - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Local: Joane

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades



www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

Art.º	Descrição	Quantidades Nº Salas	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
2.1.1.1	Salas aula/Qualifica/SPO/Diretores Turma/Arrecadações/Reprografia/Papelaria/Copa/Zona Tecnica compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados,equipados com 2 unidades de climatização	54,00	un		18	0,00 €
2.1.1.2	Salas informática compostas por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	8,00	un		18	0,00 €
2.1.1.3	Salas desenho/Laboratórios/Bar compostos por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	13,00	un		18	0,00 €
2.1.1.4	Direção composta por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	1,00	un		18	0,00 €
2.1.1.5	Biblioteca/Oficinas/Sala Professores compostos por 5 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 4 unidades de climatização	5,00	un		18	0,00 €
2.1.1.6	Refeitório por 8 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 5 unidades de climatização	1,00	un		18	0,00 €
2.1.1.7	Sanitários Femininos/ Sanitários Docentes composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	5,00	un		18	0,00 €
2.1.1.8	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	4,00	un		18	0,00 €
2.1.1.9	Sanitários Mobilidade Reduzida	1,00	un		18	0,00 €
2.1.2	**Escola Básica Bernadino Machado**					

Obra: Construção Modular em ambiente escolar - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Local: Joane

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

Art.º	Descrição	Quantidades Nº Salas	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
2.1.2.1	Salas aula compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	14,00	un		18	0,00 €
2.1.2.2	Sanitários Femininos composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	1,00	un		18	0,00 €
2.1.2.3	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	1,00	un		18	0,00 €
3	**Desmontagem de Monoblocos**					
3.1	Desmontagem, remoção e transporte de restituição de monoblocos de acordo com mapa de quantidades, memória descritiva e desenhos em planta, devendo ter sido em conta localização, bases,ligações entre monoblocos, equipamento de climatização e respetivas infraestruturas com ligações às redes existentes e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.					
3.1.1	**Escola Secundária Padre Benjamim Salgado**					
3.1.1.1	Salas aula/Qualifica/SPO/Diretores Turma/Arrecadações/Reprografia/Papelaria/Copa/Zona Tecnica compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	54,00	un			0,00 €
3.1.1.2	Salas informática compostas por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	8,00	un			0,00 €

Obra: Construção Modular em ambiente escolar - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Local: Joane

Data: Julho 2024

Mapa de Quantidades

Famalicão

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place

Art.º	Descrição	Quantidades Nº Salas	Unid.	Preço Unitário	Nº Meses	Preço Total
3.1.1.3	Salas desenho/Laboratórios/Bar compostos por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 3 unidades de climatização	13,00	un			0,00 €
3.1.1.4	Direção composta por 4 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	1,00	un			0,00 €
3.1.1.5	Biblioteca/Oficinas/Sala Professores compostos por 5 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 4 unidades de climatização	5,00	un			0,00 €
3.1.1.6	Refeitório por 8 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 5 unidades de climatização	1,00	un			0,00 €
3.1.1.7	Sanitários Femininos/ Sanitários Docentes composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	5,00	un			0,00 €
3.1.1.8	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	4,00	un			0,00 €
3.1.1.9	Sanitários Mobilidade Reduzida	1,00	un			0,00 €
3.1.2	**Escola Básica Bernadino Machado**					
3.1.2.1	Salas aula compostos por 3 monoblocos (6,20x2,40m) acoplados, equipados com 2 unidades de climatização	14,00	un			0,00 €
3.1.2.2	Sanitários Femininos composto por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas e 3 lavatórios	1,00	un			0,00 €
3.1.2.3	Sanitários Masculinos compostos por monobloco 14,64m2, com 7 sanitas, 2 urinóis e 3 lavatórios	1,00	un			0,00 €
			Total Orçamento			**0,00 €**

Devem ter sido em conta os seguintes aspetos, respeitando mapa de quantidades e desenhos em planta:

•O prazo para instalação da construção modular no local não excederá os 60 dias;

•Todos os módulos deverão estar em excelente estado de conservação apresentando revestimentos interiores devidamente acabados, incluindo tetos, paredes e pavimentos;

•A área de implantação dos módulos deve ser dotada de sistema de Segurança Contra Descarga Elétrica, através de Pára-raios ou Anel Terra;

•Os módulos devem estar preparados para serem acoplados contemplando todas as infraestruturas no seu interior, nomeadamente redes de águas, esgotos, climatização adequada às dimensões de todos os espaços, instalação elétrica (considerando alimentação para quadros interativos) que deve contemplar iluminação LED e tomadas de rede, conforme desenhos em planta;

•Os módulos devem ser devidamente nivelados e assentes em bases apropriadas;

•Todos os painéis dos módulos (fachadas, tetos e pavimentos) devem garantir condições térmicas, acústicas e de segurança contra incêndios;

•Deve estar contemplado o Plano de Segurança contra incêndios tendo em conta o posicionamento dos módulos e todos os elementos necessários ao cumprimento do mesmo como extintores, blocos autónomos em todos os espaços, sinalética e afins;

•As caixilharias exteriores devem ser de alumínio ou PVC, janelas com 2 folhas de correr e estores exteriores;

•A dimensão, localização e posicionamento dos módulos deve ser efetuada de acordo com desenhos em planta e quantificação referida em mapa de quantidades;

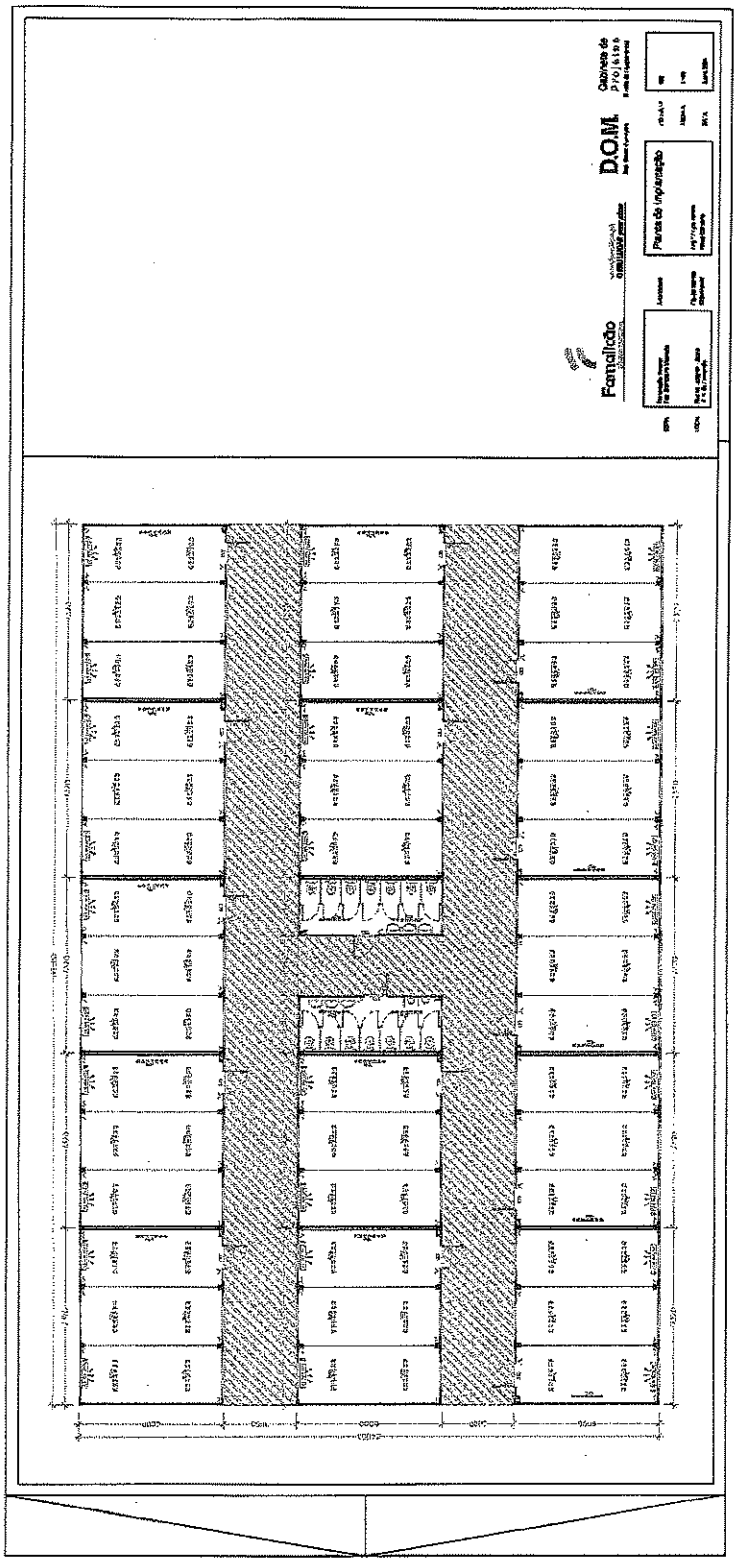
•A proposta deve contemplar Serviço de assistência técnica num período máximo de 48h após a participação de ocorrência tal como o fornecimento de stock de elementos de substituição rápida (puxadores, canhões, lâmpadas led e afins);

•A proposta deve contemplar o fornecimento e montagem de quadros didáticos, incluindo iluminação;

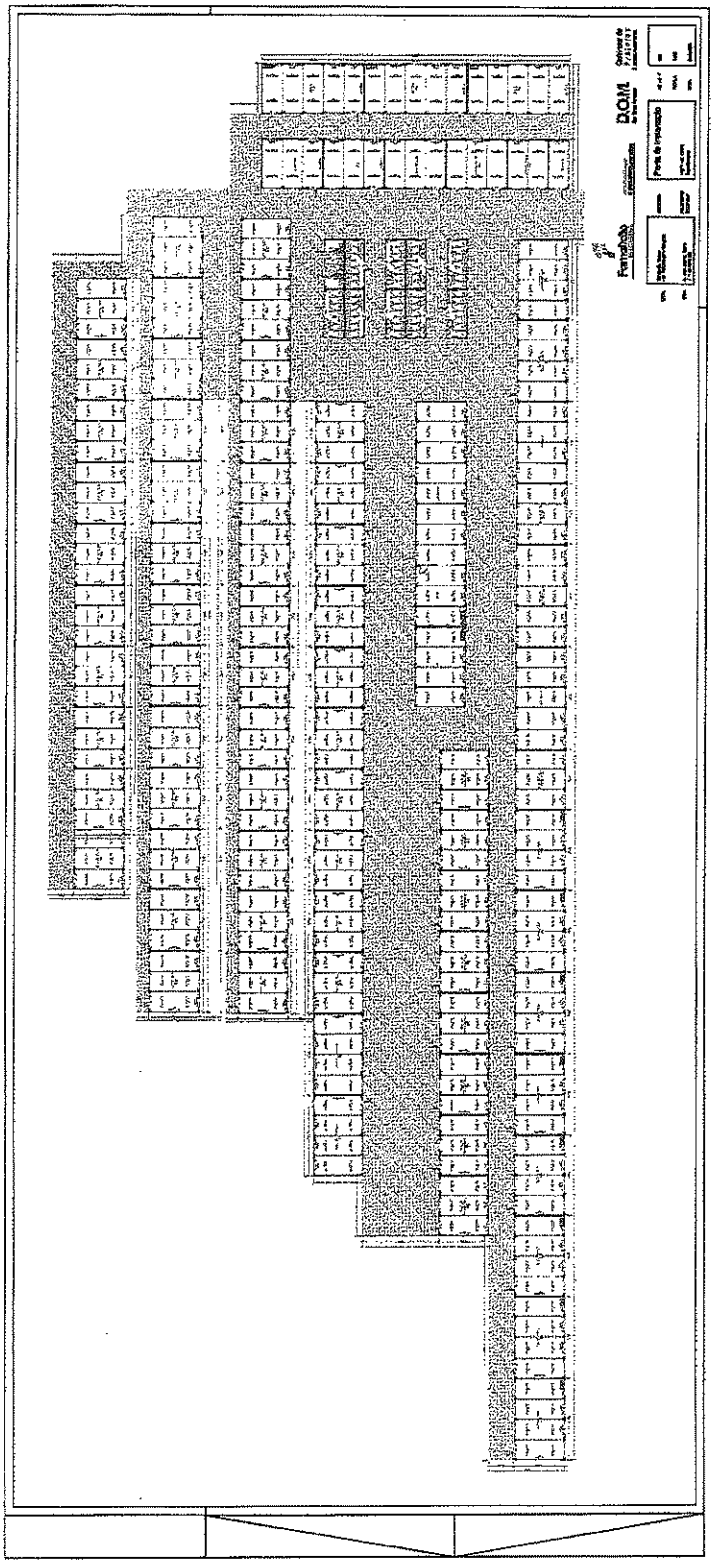
• Devem ser consideradas bancas lava-loiças e respetivos pontos de água e esgotos nos Laboratórios, Oficinas, Bar, Copa e Refeitório conforme desenhos em planta;

• Deve ser considerada na proposta, fornecimento e montagem de cobertura incluindo iluminação exterior, conforme desenhos em planta;

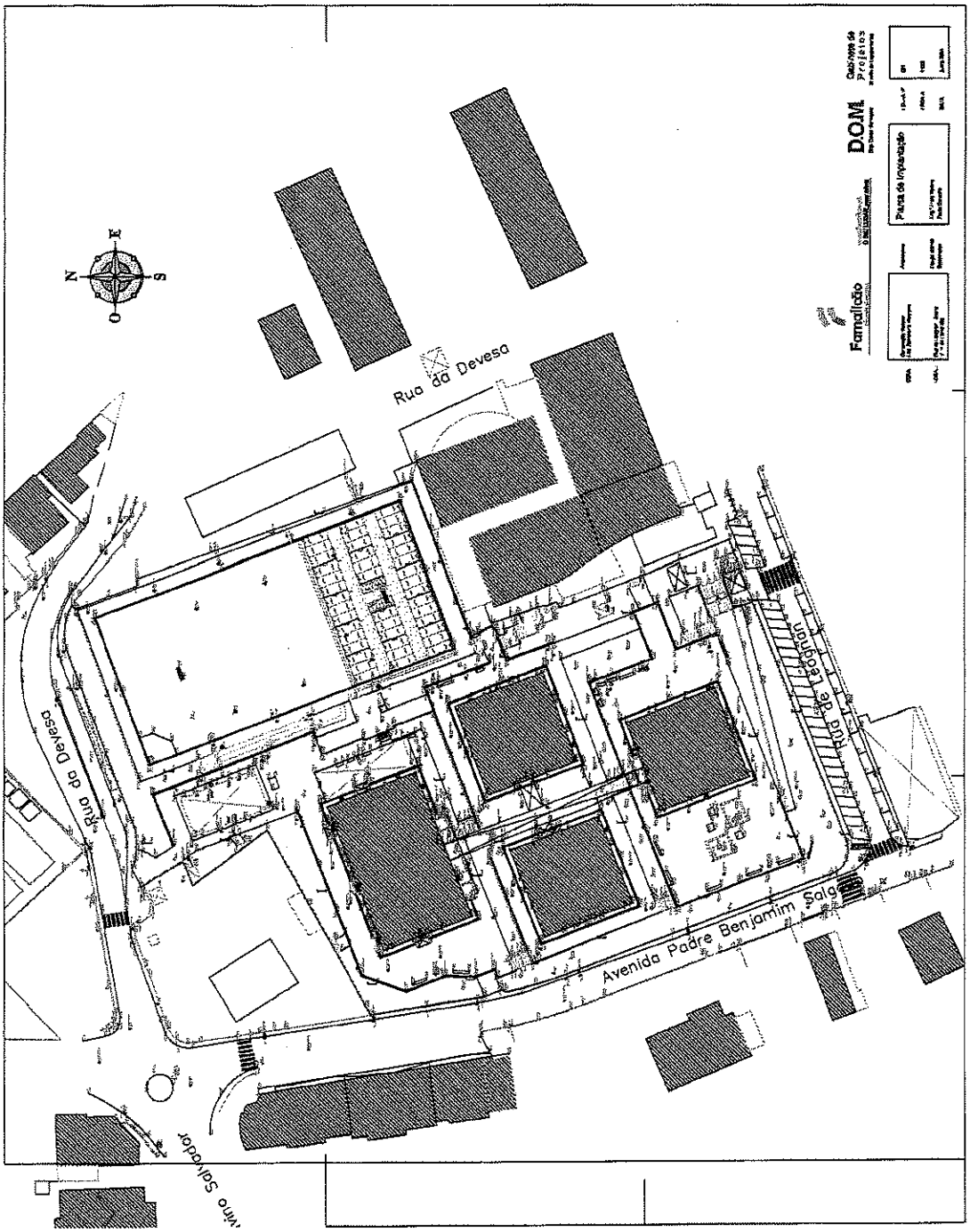
•A proposta deve contemplar o transporte de entrega, transporte de recolha, preparação e montagem da instalação modular, desmontagem da instalação modular, incluindo serviço de grua na montagem e desmontagem.

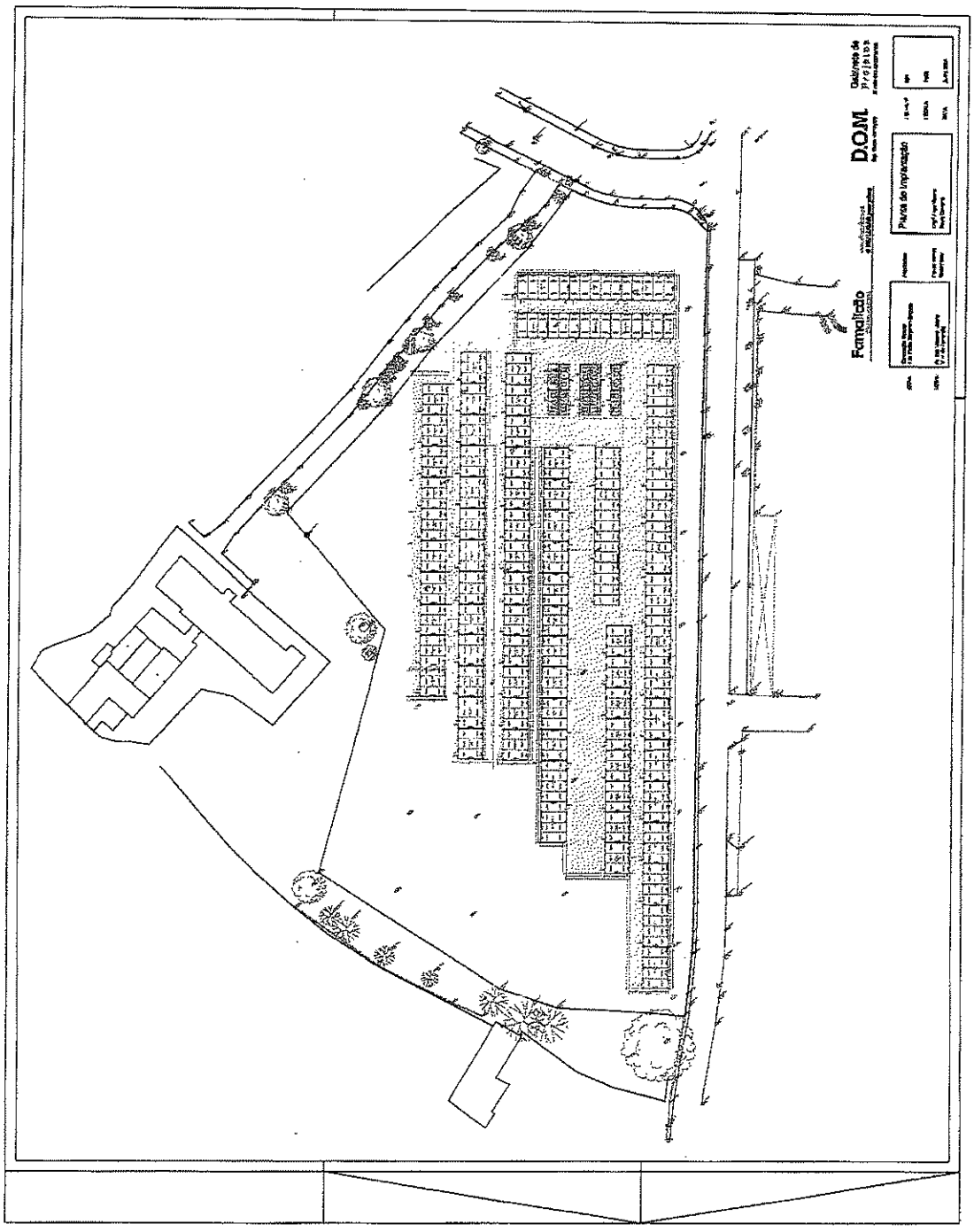

Famalicão
D.O.M.
Planta de implantação

785 - 29



785 - 30


Rua da Devesa
Rua do Bagunha
Avenida Padre Benjamim Salg
Rua do Devaso
Vinte Salvador
Famalicão
D.O.M.
Planta de Implantação


Famalicão
D.O.M
Planta de Implantação

785 - 32

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0007DEQ

Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado

785-33

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 4
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (artºs 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de bens

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos bens enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes - Balcão Virtual)***.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos serviços.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP, após data de envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador <u>Residentes</u> – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º n.º 4 do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público Internacional** n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

785-49

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

785 - 50

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de bens
Tipo de procedimento	Concurso Público Internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Por se tratar de um procedimento com valor superior aos montantes dos limiares europeus, para efeito de publicação obrigatória no Jornal Oficial da União Europeia.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Ao abrigo da al. a) do nº1 do art.º 20º do CCP.
Objeto do contrato (art. 2.º)	Aluguer e instalação de construção modular em ambiente escolar para a Escola Padre Benjamim Salgado
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não, por se tratar de um projeto único e ser mais fácil a gestão do contrato, mas também para garantir compatibilidade dos equipamentos a instalar.
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46º-A nº 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2024EBS0007DEQ
CPV	44211100-3
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço para a montagem e transporte; b) O valor mensal do aluguer; c) o preço para a desmontagem e transporte; d) o preço global da proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 180 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 1.435.124,00,00 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço
Critério de desempate	1. A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o seguinte: 2. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidirá é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço), atenta a seguinte fórmula: **Pn = [(PB-PPn)/PB] x 100** em que: Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação; PB - Preço base do procedimento; PPn - Preço da proposta global; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 3. Atento o critério anteriormente enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

785 - 54

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2024/07/09	5240	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2024EBS0007DEQ), PARA ALUGUER E INSTALAÇÃO DE CONSTRUÇÃO MODULAR EM AMBIENTE ESCOLAR PARA A ESCOLA PADRE BENJAMIM SALGADO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 526104-Locação - Aluguer - Outros Bens
ORGÂNICA : 2603 DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
427.087,80
A CABIMENTAR
243.417,00
SALDO APÓS CABIMENTO
183.670,80

EXTENSO

DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZASSETE EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6261	2603	020208		870.367,68	651.417,84		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/07/09

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Proposta de aprovação de apoio financeiro - Procº nº 9/2024 - Henrique Cunha Pinheiro (Página 787)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Proposta de aprovação de apoio financeiro - Proc° n°9/2024 - Henrique Cunha Pinheiro

Considerando que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, publicado pelo Edital n°155/2024, no Diário da República, 2ª Série, N° 18, de 25 de janeiro de 2024;

O Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem tem como objetivos: (i) Proporcionar aos jovens a descoberta e desenvolvimento do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e estímulo do seu talento; (ii) Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais; (iii) Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a realização do projeto, como forma de devolução à comunidade; (iv) Projetar, nacional e internacionalmente, a imagem de Vila Nova de Famalicão como território de talento e inovação;

No seguimento da publicação do Aviso de Abertura, e ao abrigo do respetivo regulamento, deu entrada uma candidatura, registada como processo n°9/24, apresentada por Henrique Cunha Pinheiro, residente neste concelho, solicitando apoio para participar num projeto, na área da Educação, e que se consubstancia na sua participação na Sessão Internacional do Parlamento Europeu dos Jovens, que se realiza na cidade de Ploiesti, na Roménia, de 3 a 7 de setembro próximo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Trata-se de uma excelente oportunidade de desenvolvimento pessoal e de capacitação para este jovem, na medida em que permitirá contactar com jovens de toda a Europa, perceber o funcionamento das Instituições Europeias, debater e refletir sobre temas de inegável interesse e atualidade, nas mais diversas áreas, e que contribuirão para um melhor exercício da sua cidadania;

De acordo com o estipulado nos pontos nºs 1 e 2, e alínea a) do nº3, do artigo 6º do respetivo regulamento, a equipa municipal de seleção e avaliação das candidaturas, reunida no dia 20 de junho de 2024, emitiu Parecer Técnico favorável à concessão de apoio financeiro por parte da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea b), do nº3 do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, concorde e delibere, em consonância com o Parecer Técnico produzido pela equipa municipal, conceder o apoio financeiro proposto, no valor de 546,00€ (quinhentos e quarenta e seis euros) ao candidato Henrique Cunha Pinheiro.

2- Que a verba seja transferida para a sua Responsável Legal: Alexandra Celeste Rodrigues da Cunha Pinheiro (conforme Declaração anexa), uma vez que o candidato é menor de idade.

3 - Que o apoio financeiro seja disponibilizado nos termos estipulados no artigo 9º, do mesmo Regulamento.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.07.02 16:29:30+01'00'

(Augusto Lima)

Anexo

Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem

Avaliação de candidatura nº9/2024

PARECER TÉCNICO

Identificação do (a) Candidato (a)	**HENRIQUE CUNHA PINHEIRO**
Morada	**Concelho de V.N. de Famalicão**
Nome do projeto	**Participação como Delegado na Sessão Internacional do Parlamento Europeu dos Jovens, na cidade de Ploiesti, Roménia.**
Área de Ação	**Educação**
Breve descrição	No seguimento da participação do candidato na Sessão Nacional do Parlamento Europeu dos Jovens que decorreu na cidade do Porto em abril, o aluno, da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, foi selecionado para participar numa Sessão Internacional que se realizará em setembro, na Roménia. O candidato é o único do Concelho de V.N. de Famalicão a participar nesta sessão onde se discutem e analisam problemas da sociedade, de índole nacional e europeia, e apontam soluções, numa perspetiva de promoção do sucesso escolar e formação integral dos jovens tendo em vista o exercício de uma Cidadania mais aprofundada.
Valor orçamentado	546,00 euros
Data de execução	De 3 a 7 de setembro de 2024
Cumprimento dos requisitos constantes no regulamento: . Idade, Residência/estudo no concelho, data de execução do projeto, apresentação de documentos, demonstração de capacitação e envolvimento pessoal, devolução à comunidade dos resultados.	A candidatura demonstra o cumprimento de todos os requisitos obrigatórios.

Constituição da Equipa Municipal de análise e seleção

Membros	Qualidade
Inês Carvalho – Técnica Superior	Membro permanente
Sandra Silva – Chefe de Divisão	Membro Permanente
Filipa Nogueira – Técnica Superior	Membro Avaliador da Área da Educação, em regime de substituição

Avaliação por critérios – Mérito do projeto – nº1, art.7º do Regulamento (0 a 5) – seleção: igual ou superior a 3,5 valores (0,3A+0,3B+0,2C+0,2D)

Critérios	Pontuação atribuída	Valoração
A-Impacto na Comunidade Local (30%)	4	1,20
B-Desenvolvimento pessoal (30%)	4	1,20
C – Caráter inovador e Criativo (20%)	3	0,60
D-Dedicação e aproveitamento anterior às áreas de ação, que proporcionaram a criação do projeto (esforço e mérito) (20%)	4	0,80
TOTAL		**3,80**

Proposta de decisão da Equipa Municipal

Considerando a análise da candidatura:

. No cumprimento do estipulado no Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem publicado através do Edital nº155/2024, no DR, 2ª Série, nº18, de 25 de janeiro de 2024;

. Nos termos do Aviso de Abertura de Candidaturas, aprovado pela Câmara Municipal em 8 de fevereiro de 2024;

. No respeito e observância dos critérios de análise de seleção do referido Aviso;

. Na atribuição da pontuação final de **3,80 valores**, abrangendo já a respetiva ponderação de cada critério;

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere atribuir apoio financeiro ao candidato Henrique Cunha Pinheiro, no valor global de 546,00 euros, para o desenvolvimento do projeto apresentado - Participação na Sessão Internacional do Parlamento Jovem, na cidade de Ploiesti, na Roménia.

V. N. de Famalicão, 20 de junho de 2024

A Equipa Municipal,

(Inês Carvalho) (Sandra Silva) (Filipa Nogueira)

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandra Celeste Rodrigues Cunha Pinheiro, residente em [illegible], com o cartão de cidadão nº [illegible] e NIF [illegible]

declaro, para efeitos de instrução de processo ao Programa Municipal de Bolsas de Talento

Jovem do Município de V.N. de Famalicão, que sou o (a) responsável legal do menor **Henrique**

Cunha Pinheiro, que apresentou candidatura para participar na Sessão Internacional do

Parlamento Europeu dos Jovens, a realizar na cidade de Ploiesti, na Roménia, em setembro

próximo.

Data: 15/06/2024

O tutor legal,

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Junho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ALEXANDRA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte:
Cód. Validação: SJWDBSRDOUPL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ALEXANDRA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

ALEXANDRA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

Firma/Denominação ALEXANDRA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 044310915ASCD24

Data de emissão 2024-06-12

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10295899503

Código de Verificação - JDXL2F54VYTNEDT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/07/05	5478	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
209437855	24113	OCR	2024 / 4558

ALEXANDRA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
RUA ESTRADA NACIONAL 204/5, N° 948

4765-071 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/07/05	Talento	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE TALENTO JOVEM - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - PROC° N° 9/2024 - HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA RC	UN	1.000	546,000			546,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		546,00		546,00	

EXTENSO
QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	546,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	546,00

Documento n.° 2024 / 5478, Compromisso n.° 2024 / 4558, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/5144

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão (Página 797)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão

Considerando que,

O Municipio de Vila Nova de Famalicão tem vindo a assumir, ao longo dos últimos anos, uma aposta estratégica em eventos âncora, os quais, constituem pilares estruturantes e sustentáveis, para a atratividade turística e promoção económica do nosso território;

Dada a importância do artesanato e da gastronomia, enquanto fatores identitários e culturais, a Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão, a qual, em 2024, já conta com a sua XXXIX edição, representa um incontornável marco cultural, turístico e gastronómico;

Da programação da XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão, destaca-se, por um lado, a diversidade e a representatividade regionais, tanto ao nível de artesãos, como de produtores., reforçando assim a importância do nosso território como destino cultural, turístico e gastronómico, de excelência. Verifica-se, assim, a aposta numa programação musical forte, com representatividade de artistas nacionais e locais, procurando, deste modo, satisfazer os gostos e as preferências de públicos diversos;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

DI n.º 29607/2024 INT
AA - GAV - Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar o programa da XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia (Anexo 1), e autorizar a realização de despesas para a realização deste evento, até ao montante de 398.886,88 Euros (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), (Anexo 2), cujos documentos anexos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;

2. Aprovar o documento "Norma de Participação" (Anexo 3) em anexo;

3. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais apresentarem, em posterior Reunião de Câmara Municipal, eventuais despesas não previstas no orçamento agora apresentado.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.07.02 15:18:51+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO 1

39º Feira de Artesanato e Gastronomia

30 de agosto a 8 de setembro de 2024

Programa de animação musical

Dia 30 de agosto (sexta-feira)

18h00 - Abertura da Feira de Artesanato

21h30 - Folk D'Ave

22h30 - Cordel

Dia 31 de agosto (sábado)

15h00 - Grupo de Cavaquinhos Liberdade F.C.

21h30 - Quatro Claves

22h30 - Ana Laíns

Dia 1 de setembro (domingo)

15h00 - Tarde de Folclore

Rancho Folclórico S. Pedro de Bairro
Rancho Regional de Fradelos
Grupo Etnográfico Rusga de Joane

21h30 - Cláudia Martins & Minhotos Marotos

Dia 2 de setembro (segunda-feira)

21h00 - Fammashow

Dia 3 de setembro (terça-feira)

22h00 - Plutónio

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dia 4 de setembro (quarta-feira)

21h00 - 11º Festival de Fado de Famalicão
- ✓ Concurso de Fado Amador (ACAFADO, Famalicão)
- ✓ Pedro Moutinho

Dia 5 de setembro (quinta-feira)

21h00 - Carolina Ceia

22h00 - António Zambujo

Dia 6 de setembro (sexta-feira)

21h30 - Sons do Bairro

22h30 - Lokapala

23h30 - Silent Party

Dia 7 de setembro (sábado)

15h00 - Tarde de Folclore
Grupo Infantil e Juvenil Santiago de Gavião
Rancho Folclórico Associação Cultural de Gondifelos
Rancho Folclórico São Julião de Calendário

21h30 - ANTÍKUA

22h30 - MARÉ

Dia 8 de setembro (domingo)

15h00 - Festival de Cantadores ao Desafio

Organização: Associação de Tocadores e Cantadores ao desafio Famalicense

18h00 - Concerto pela Banda Marcial de Arnoso Santa Maria

39ª FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2024

ANEXO Nº 2

ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	Previsão 2024	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Estruturas e Logística		**215 484,88 €**		
Aluguer e montagem de stands e equipamentos	02.02.08	84 783,90 €	Cultura	FDOC: 27904
Aluguer e montagem de tendas e pórtico	02.02.08	46 593,01 €	Cultura	FDOC: 27900
Aluguer de serviço de som e luz	02.02.08	44 000,00 €	Cultura	
Aluguer de camarins, WCs,	02.02.08	12 320,00 €	Cultura	
Aluguer/montagem de palcos e geradores	Contrato Continuado	16 000,00 €	Cultura	
Aluguer de Torres Layer e vedações	02.02.08	5 010,00 €	Cultura	
Serviço de Internet (Recinto da Feira)	02.02.20	1 277,97 €	Cultura	
Pedidos de Baixadas Elétricas	FC	1 000,00 €	DOM	
Materiais de construção civil		1 000,00 €	DOM	
Materiais -instalações elétricas	Contrato Continuado	2 500,00 €	DOM	
Gás (Restaurantes)		1 000,00 €	Cultura	
Atividades de Animação		**134 100,00 €**		
Contratação de artistas/grupos	02.02.25	121 000,00 €	Cultura	
Despesas com alimentação de artistas/grupos	02.02.25	3 500,00 €	Cultura	
Despesas com alojamento de artistas/grupos	Contrato Continuado	1 000,00 €	GAP	
Despesas com Catering - Artistas	Contrato Continuado	3 000,00 €	GAP	
Aluguer de equipamento de diversão infantil	02.02.08	1 300,00 €	Cultura	
SPA (Pagamento de Direitos de Autor)	02.02.25	3 000,00 €	Cultura	
PASSMUSICA (Pagamento de Direitos de Autor)	Contrato Continuado	1 100,00 €	Cultura	
Prémios Artesãos: Melhor Stand e Melhor Peça	04.08.02.02	200,00 €	Cultura	
Acolhimento dos artesãos/expositores		**1 000,00 €**		
Ofertas aos expositores (peças - F.C.A.)	Contrato Continuado	1 000,00 €	Cultura	
Segurança / Higiene / Limpeza		**11 414,50 €**		
Serviço de vigilância do recinto da feira	Contrato Continuado	9 500,00 €	DAJC	
Serviço de acessoria (higiene, HCCP)	02.02.20	1 107,00 €	Cultura	
Serviço de desinfestação/desratização	02.02.20	307,50 €	Cultura	
Material de limpeza / consumiveis		500,00 €	DA	
Publicidade / Comunicação		**31 787,50 €**		
Lonas e Bandeirolas	Contrato Continuado	4 000,00 €	GAP	
Publicidade nacional/Outra Publicidade	02.02.17	8 500,00 €	GAP	
Publiciade Local/Regional	Contrato Continuado	10 000,00 €	GAP	
Impressão de materais promocionais	02.02.20	6 500,00 €	Cultura	
Placas/sinalética	Contrato Continuado	750,00 €	Cultura	
Pórtico| Lonas Vedação	Contrato Continuado	500,00 €	Cultura	
SPOT Publicitário	Contrato Continuado	1 537,50 €	GAP	
Outras despesas		**5 100,00 €**		
Refeições - pessoal de apoio ao evento	02.02.25	4 500,00 €	Cultura	
Água	Contrato Continuado	600,00 €	DOM	
TOTAL		398 886,88 €		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO Nº 3

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA - 2024

Assunto: Norma de Participação

1. Enquadramento

   A Feira de Artesanato e Gastronomia destina-se a promover o artesanato e os respetivos artesãos que sempre que possível, trabalham ao vivo, montam as suas "oficinas", e se identificam com os municípios e as regiões que representam, pertençam a centros, associações e cooperativas de artesanato. No plano da gastronomia e produtos tradicionais as representações devem refletir (preferencialmente) as tradições gastronómicas locais e regionais.

2. Local

   O certame realiza-se ao ar livre no antigo Campo da Feira em recinto vedado e devidamente vigiado.

3. Horário

   Abertura da Feira de Artesanato e Gastronomia: 18h00 do dia 30 de agosto de 2024.
   O horário de funcionamento do certame é o seguinte:
   - Segunda a quinta-feira: 18h00 - 24h00;
   - Sextas-feiras: 18h00 - 01h00;
   - Sábados: 15h00 - 01h00;
   - Domingo: 15h00 - 24h00.
   - Dia de encerramento (8 de setembro): 22h30.

4. Condições de participação

   4.1. A participação no evento está dependente da apresentação dos seguintes documentos:
   a. comprovativo que o exercício da sua atividade se encontra devidamente legalizada, bem como os respetivos códigos de atividade económica (CAE).
   b. Apresentação de Cartão de Artesão / Carta de Unidade Produtiva Artesanal.
   c. Excecionalmente e por motivo de muito relevante interesse para a Feira, a organização poderá aceitar pedidos que não reúnam as condições indicadas na alínea anterior.
   d. A organização poderá ceder gratuitamente stands a instituições de carater social e a patrocinadores/parceiros.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.2. A seleção e respetiva atribuição dos stands e lugares é da exclusiva responsabilidade da organização.
   a. O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, concedido pela organização
   b. Os stands serão de uma só cor, com ponto de luz, uma tomada de corrente normal, não podendo ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes nas respetivas paredes.

5. Restaurantes / Tasquinhas / Bares

a. Podem participar os restaurantes/tasquinhas/bares que sejam, para o efeito, convidados pela organização, desde que se enquadrem nos objetivos e nas regras de organização e funcionamento da Feira.
b. A participação na feira implica a aceitação das normas específicas para o efeito.

5.1. Apoio e obrigações da organização

5.1.1. A Organização colocará à disposição de cada restaurante/tasquinha/bar:
   a. Stand/tenda;
   b. Abastecimento de água da rede pública;
   c. Eletricidade (potências a gerir pelo MVNF);
   d. Fornecimento de Gás (até 67MBAR) - (restaurantes e tasquinhas);
   e. Ligação à rede de saneamento;
   f. Mesas e bancos (restaurantes e tasquinhas);
   g. Duas bancas, e dois pios, em local definido pela organização (restaurantes);
   h. Uma banca, e um pio, em local definido pela organização (tasquinhas/bares);
   i. Arrecadação coberta (parte exterior à cozinha - restaurantes);
   j. Extrator de odores/fumos/gazes (restaurantes e tasquinhas).

5.1.2. Não é permitido acrescentar mais mesas que as disponibilizadas pela organização por cada participante sem a respetiva autorização da organização.

5.1.3. Existirá uma placa que identificará o nome de cada restaurante/tasquinha/bar, estandardizada para todos, colocada pela organização na parte superior de cada espaço.

5.2. Deveres e obrigações dos participantes

5.2.1. Aos restaurantes cabe-lhes a decoração no interior dos seus stands/tendas, com motivos regionais, supervisionada pela organização.

5.2.2. O serviço nos restaurantes deverá ser efetuado em loiça (travessas, pratos, jarros para o vinho, malgas e canecas), devendo os colaboradores dos mesmos, trajar a rigor.

5.2.3. Colocar saboneteiras, respetivo líquido e papeleiras individuais na cozinha (Restaurante/Tasquinha).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.2.4. A segurança interna dos espaços bem como o seguro dos seus bens, trabalhos e pessoal de serviço.

5.2.5. A afixar as ementas em lugares bem visíveis.

5.2.6. Dispor de livro de reclamações.

5.2.7. Deverão igualmente assegurar:
- a. A colocação de balde de lixo com tampa e pedal;
- b. A colocação de máquina de lavar loiça e cuba de lavagem na copa suja;
- c. A colocação de balcões e escaparates em inox;
- d. A colocação de extintores;
- e. A existência de manta ignífuga;
- f. O acondicionamento de materiais, louças e utensílios em armários ou prateleiras a resguardo de qualquer contaminação.

5.2.8. Os restaurantes comprometem-se ainda:
- a. A apresentar uma ementa com pratos característicos da região que representam e que não poderá ser alterada;
- b. A possuir uma carta de vinhos, onde, entre outros, constem os vinhos verdes e/ou maduros, branco e tinto, do concelho e região onde estão inseridos;

5.2.9. Os restaurantes não poderão comercializar café. (Haverá um stand no recinto da Feira, para o efeito).

5.3. Acesso ao recinto da Feira
- a. O acesso do pessoal e viaturas aos restaurantes/tasquinhas/bares, será efetuado pelo portão de serviço identificado pela Organização.
- b. O pessoal de serviço deverá estar devidamente identificado, sendo que será apenas permitida a entrada diária, no recinto, de viaturas de abastecimento de géneros alimentícios até uma hora antes da abertura da feira.
- c. Existirá um acesso comum a todos os restaurantes, de cargas e descargas manuais, que poderá ser utilizado quando for necessário, e sempre devidamente acompanhado por um elemento da organização.

5.4. Calendarização:
27 a 28 de agosto: montagens dos equipamentos nos restaurantes/tasquinhas/bares
29 de agosto: Pré-vistoria (horário a indicar pela organização)
30 de agosto:
- Vistoria (entidades competentes - horário a indicar pela organização)
- 18h: Inauguração da Feira

5.5. Horário de funcionamento da restauração:
- Dia 30 de agosto: 19H00 - 01H00
- Dia 31 de agosto: 12H00 - 01H00
- Dia 01 de setembro: 12H00 - 24H00
- De 02 a 05 de setembro: 12H00 - 15H00 / 19H00 - 24H00
- Dia 06 de setembro: 12H00 - 15H00 / 19H00 - 01H00
- Dia 07 de setembro: 12H00 - 01H00

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Dia 08 de setembro: 12H00 - 22H30

5.6. Documentação a apresentar pelos restaurantes/tasquinhas/bares:
   a. Documento de inicio de atividade, onde deve constar o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentário);
   b. Comprovativo de registo no balcão do empreendedor para a área do concelho, bem como o comprovativo do pagamento;
   c. Seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
   d. Certificado de HACCP;
   e. Fotocópia do cartão de contribuinte legível;
   f. Fotocopia da certidão permanente devidamente atualizada em caso de empresas.

6. Montagem e Desmontagem
   a. A ocupação e preparação dos stands (artesãos) deverá estar concluída até às 16h00 do dia 30 de agosto.
   b. A ocupação e preparação dos restaurantes/ tasquinhas/ bares deverá estar concluída até ao dia 29 de agosto.
   c. Desmontagem deverá ser feita até às 13 horas do dia 10 de setembro, hora a partir da qual deixará de haver vigilância no recinto da Feira.
   d. Não é permitida a desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuras edições.

7. Vigilância e Limpeza
   A vigilância e limpeza do stand/espaço de restauração e bebidas durante o período de abertura da feira é da responsabilidade do participante.

8. Inscrições
   Só serão consideradas as candidaturas cujo os boletins de inscrição deem entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão até ao dia 14 de junho.

   8.1. O pagamento da inscrição será efetuado através de uma referência bancária fornecida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, aquando da confirmação de seleção.

Artesãos

Artesãos do concelho (internos)		Artesãos externos	
Stand (3x3)	50,00€	Stand (3x3)	100,00€
		Stand (6x3)	400,00€

Produtos Agrícolas Tradicionais / Doçaria / Outros

Produtores do concelho (internos)		Produtores externos	
Stand (3x3) mel, confeitaria, queijo, vinhos, licores	50,00€	Stand (3x3)	100,00€
		Stand (3x3) bebidas (2 frentes)	750,00€
		Stand (6x3) vinhos	750,00€
		Stand (6x3) doces	400,00€

Nota: nos stands de produtos tradicionais não é permitido vender café, cerveja, refrigerantes (lata/capsula), água, caipirinhas (ou similares).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Restaurantes / Tasquinhas / Bares / Outros

Restaurante	1500,00€
Stand 6x3 Bar	600,00€
Tasquinhas	750,00€
Ginginha stand próprio	750,00€
Pão com chouriço	2000,00€
Sandes de leitão/outros	1300,00€

9. Receção das candidaturas

9.1. Condições gerais

a. Os artesãos/participantes são obrigados a respeitar o horário de funcionamento da Feira, não podendo abandonar ou fechar os respetivos stands.
b. Cabe aos participantes no certame, contratualizar seguro com as mais diversas coberturas relativas a eventuais danos que possam ser causados por roubos, intempéries, participação em rixa sejam eles visitantes do certame ou expositores/participantes.
c. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos causados por roubos, intempéries, participação em rixa sejam eles visitantes do certame ou expositores/participantes do mesmo
d. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora ou utilizar qualquer tipo de referência publicitária no recinto.
e. É da exclusiva responsabilidade da organização a definição da animação cultural dentro do recinto do evento, não sendo por isso autorizada qualquer iniciativa informal que desrespeite este princípio.
f. Á organização compete a limpeza e vigilância dos espaços públicos do recinto, durante o período do certame.
g. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação.
h. As dúvidas e/ou casos omissos suscitados pela aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Organização.

10. Concursos Feira de Artesanato e Gastronomia

A Organização da Feira de Artesanato e Gastronomia deliberou criar dois concursos, tendo em vista incentivar a criatividade dos artesãos e contribuir para a divulgação do trabalho do artesão.
Assim, haverá um concurso para o "Melhor Stand" e outro para a "Melhor Peça de Artesanato" da Feira de 2024. Os concursos obedecem às seguintes regras:

10.1. Concurso "Melhor Stand"

a. Podem participar todos aqueles a quem foram atribuídos stands pela Organização da Feira.
b. Um júri nomeado pela Organização selecionará o stand que no seu conjunto consiga harmonizar o conteúdo, organização interna, imagem e estética e projete no espaço público a melhor e mais atraente imagem de todos os stands da feira.
c. O vencedor receberá um prémio, devolução do valor do stand até 100€. O vencedor terá ainda direito a um certificado emitido pela Organização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10.2. Prémio "Melhor Peça de Artesanato"

a. Todos os artesãos presentes na Feira podem concorrer.
b. Um júri nomeado pela Organização selecionará a peça que incorpore de uma forma mais eficaz e esteticamente harmoniosa os referidos elementos da alínea anterior.
c. O vencedor receberá um prémio, devolução do valor do stand até 100€. O vencedor terá ainda direito a um certificado emitido pela Organização.
d. A Organização reserva-se o direito de não atribuir o prémio "Melhor Peça de Artesanato.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Divisão de Cultura Tel.: 252 320 900; Ext. 4353 I 4356

anabelapereira@famalicao.pt I carlossilva@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: / 2024

Requerente: **Município de Vila Nova de Famalicão**

Assunto: **XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão**

Informação técnica

A Feira de Artesanato e Gastronomia projeta a imagem do concelho ao nível regional e nacional e reforça a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, turístico e gastronómico, de excelência. Assim, esta Câmara Municipal pretende continuar a apostar em eventos culturais e turísticos, os quais, reforcem a identidade dos munícipes famalicenses e se constituem como marcas de hospitalidade das nossas gentes, da gastronomia, da hotelaria, da animação cultural, das tradições, dos usos e dos costumes. A XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão, a qual, decorrerá de 30 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024, aposta na diversidade e representatividade regional e num programa de animação musical forte. Nestes termos, esta Câmara Municipal pretende aprovar o programa para a realização da XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão, o respetivo orçamento no valor de 398.886,88 Eur (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), o documento "Normas de Participação" e obter aprovação para a eventual realização de despesas não cabimentadas, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas.
Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município" e "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional".

Em virtude destas considerações, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado para a realização da XXXIX Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
262	fvieira	2024/06/27	4901	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
39ª FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:	622201-Publicidade - Outros	
ORGÂNICA :	0102	CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA:	020217	PUBLICIDADE
PLANO :		

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 40.450,44
A CABIMENTAR 8.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO 31.950,44

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:	601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias	
ORGÂNICA :	0102	CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA:	04080202	Outras
PLANO :		

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 261.568,14
A CABIMENTAR 200,00
SALDO APÓS CABIMENTO 261.368,14

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:	626103-Locação - Aluguer de Som | Luz | Equipamento	
	626104-Locação - Aluguer - Outros Bens	
ORGÂNICA :	260201	CULTURA
ECONÓMICA:	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :		

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 144.075,14
A CABIMENTAR 62.630,00
SALDO APÓS CABIMENTO 81.445,14

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:	622108-Trabalhos de impressão	
	622111-Outros trabalhos especializados	
ORGÂNICA :	260201	CULTURA
ECONÓMICA:	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :		

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 47.183,90
A CABIMENTAR 9.192,47
SALDO APÓS CABIMENTO 37.991,43

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:	626907-Serviços Alimentação (Restauração)	
	626911-Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos	
	626913-Serviços - Outros não Especificado	
ORGÂNICA :	260201	CULTURA
ECONÓMICA:	020225	OUTROS SERVIÇOS
PLANO :		

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 139.880,81
A CABIMENTAR 132.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO 7.880,81

EXTENSO
DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/06/27

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/06/19	4705	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2024/364
39ª Feira de Artesanato e Gastronomia 2024 - Abertura de Procedimentos - Aluguer e montagem de tendas e pórtico

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens
ORGÂNICA : 260201 CULTURA
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
248.884,07
A CABIMENTAR
46.593,02
SALDO APÓS CABIMENTO
202.291,05

EXTENSO

QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/06/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/06/19	4706	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2024/365
39ª Feira de Artesanato e Gastronomia 2024 - Abertura de Procedimentos - Aluguer e montagem de stands e equipamentos

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens
ORGÂNICA : 260201 CULTURA
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
202.291,05
A CABIMENTAR
84.783,90
SALDO APÓS CABIMENTO
117.507,15

EXTENSO

OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/06/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social (Página 813)

2 - Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão (Página 822)

3 - Cedência em regime de Contrato de Comodato do prédio urbano sito na Avenida 25 de Abril da União das Freguesias de Famalicão e Calendário deste concelho. (Página 1152)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:

- CIL nº768894, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;
- CIL nº26448, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- CIL nº500403, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº517422, sito na Freguesia de Castelões;
- CIL nº503384, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- CIL nº10167, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 26 de junho de 2024, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.06.26 15:25:58 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

CIL	CIL
768894	Vale S. Cosme
26448	V.N. Famalicão
500403	V.N. Famalicão
517422	Castelões
503384	Antas
10167	V.N. Famalicão

26 de Junho de 2024

O Coordenador dos Serviços Comerciais,

Manuel José Silva, Dr.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	29618/2024
Requerente:	NIF 186844875
Assunto:	Tarifa Social - CIL 768894 sito na freguesia de Vale S. Cosme

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de junho de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	24522/2024
Requerente:	NIF 156154447
Assunto:	Tarifa Social - CIL 26448 sito na freguesia de V. N. Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

05 de junho de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	27262/2024
Requerente:	NIF 189042915
Assunto:	Tarifa Social - CIL 500403 sito na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de junho de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26751/2024
Requerente:	NIF 221206841
Assunto:	Tarifa Social – CIL 517422 sito na freguesia de Castelões

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de junho de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	4872/2024
Requerente:	NIF 164609768
Assunto:	Tarifa Social – CIL 503384 sito na freguesia de Antas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

09 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Farias
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	22357/2024
Requerente:	NIF 161238408
Assunto:	Tarifa Social - CIL 10167 sito na freguesia de Vila Nova Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de junho de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova De Famalicão

Considerando que:
A Lei. º 98/2021, de 31 de dezembro de 2021, sumarizada como Lei de Bases do Clima, aprovada pela Assembleia da República, consolida objetivos e estabelece princípios, direitos, deveres e obrigações em matéria de ação climática. Define também o quadro de governação da política do clima, dispondo sobre o desenvolvimento de instrumentos de planeamento e avaliação, destacando-se os Planos Municipais de Ação Climática (PMAC) que devem ser aprovados em Assembleia Municipal num prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da lei, conforme referido no Art.º 14º.

É reconhecida na referida lei a situação de emergência climática, e embora este reconhecimento não constitua uma declaração de estado de emergência ao abrigo do artigo 19.º da Constituição da República Portuguesa, é sabido que as consequências económicas, políticas, sociais e ambientais serão extremamente negativas, com riscos graves a curto e médio prazo, como crises do custo de vida, desastres naturais, crises de recursos naturais ou confrontos geoeconómicos.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Famalicão tem como pilares essenciais a sustentabilidade e a mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Atendendo às orientações legais supramencionadas e por decisão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o PMAC foi entregue além do prazo estabelecido, com o objetivo de apresentar um documento de melhor qualidade, que efetivamente caracterize o território de Vila Nova de Famalicão e trace um plano orientador adaptado às

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

características únicas do concelho.

Assim, entrega-se como Anexo I o Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050, documento que contém o inventário de emissões de CO2e por dados de atividade e fatores de emissão, bem como as medidas necessárias para a descarbonização do concelho até 2050. Este documento serviu de base para a redação do PMAC.

Verificou-se, portanto, a necessidade de criação de um documento que almeje mais do que a lei obriga, permitindo alcançar em Vila Nova de Famalicão os objetivos dos vários acordos internacionais assinados por Portugal e concretizar os objetivos da política do clima.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão, o qual se junta em anexo.
2. Submeter o Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão a consulta pública por um período de 30 dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;
3. E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.06.28 11:13:24 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)



ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA 2050

VERSÃO FINAL

2023/786/SI

2024





Este documento foi preparado para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pela Get2C, no âmbito do desenvolvimento do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050.

ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS 5
ÍNDICE DE TABELAS 7
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS 9
SUMÁRIO EXECUTIVO 11
EXECUTIVE SUMMARY 13
1. O ROTEIRO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA EM 2050 16
2. ENQUADRAMENTO 19
2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL 19
2.2. ENQUADRAMENTO NACIONAL 21
2.3. ENQUADRAMENTO MUNICIPAL 23
3. INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE (2015 E 2021) 28
3.1. CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA 28
3.2. PERFIL DE EMISSÕES DE GEE DO MUNICÍPIO 30
3.2.1. ABORDAGEM METODOLÓGICA 30
3.2.2. GASES ABRANGIDOS PELO INVENTÁRIO 32
3.2.3. SETORES E SUBSETORES DE ATIVIDADE E FONTES DE EMISSÃO 33
3.2.4. RESULTADOS – INVENTÁRIO 2015 39
3.2.5. RESULTADOS – INVENTÁRIO 2021 46
3.2.6. COMPARAÇÃO DOS INVENTÁRIOS DE 2015 E 2021 53
4. ESFORÇO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO EM 2050 56
4.1. ABORDAGEM METODOLÓGICA 56
4.2. PRESSUPOSTOS GERAIS 58
4.3. PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS 59
4.4. INCERTEZAS 62
4.5. *DRIVERS* DE DESCARBONIZAÇÃO 62
4.6. RESULTADOS 62
5. OPÇÕES DE DESCARBONIZAÇÃO 74
5.1. PROJETOS E INICIATIVAS IMPLEMENTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO 74
5.2. MEDIDAS IMPULSIONADORAS DE DESCARBONIZAÇÃO 75
5.2.1. ENERGIA ESTACIONÁRIA 76

5.2.2. TRANSPORTES 88
5.2.3. RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS 98
5.2.4. AFOLU 101
5.2.5. MEDIDAS TRANSVERSAIS 110
6. MECANISMOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO 112
6.1. INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO 112
6.2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO 117
6.2.1. INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO 120
6.2.2. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO 123
6.2.3. AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO 119
6.2.4. MODELO DE GOVERNANÇA 117
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 127
8. BIBLIOGRAFIA 130
9. ANEXOS 132
I. GLOSSÁRIO 132
II. DADOS DE ATIVIDADE E FATORES DE EMISSÃO CONSIDERADOS – INVENTÁRIO 2015 135
III. DADOS DE ATIVIDADE E FATORES DE EMISSÃO CONSIDERADOS – INVENTÁRIO 2021 150
IV. EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DO QUADRO PROPOSTO PARA A AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE DESCARBONIZAÇÃO 165

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Esquema simplificado da estrutura do Roteiro Municipal de Vila Nova de Famalicão para a Neutralidade Carbónica 16

Figura 2. Linhas de atuação do processo participativo do Roteiro 17

Figura 3. Esquema representativo do conceito de Neutralidade Carbónica. 19

Figura 4. Metas energia e clima de Portugal para o horizonte 2030 (Fonte: PNEC 2030) 22

Figura 5. Compromissos assumidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de ação climática 26

Figura 6. Concelho de Vila Nova de Famalicão 28

Figura 7. População residente em Vila Nova de Famalicão segundo os Censos (PORDATA, 2023) 30

Figura 8. Representação esquemática das fronteiras e âmbitos considerados nos inventários 31

Figura 9. Setores e subsetores considerados no âmbito do inventário de GEE 2015 e 2021 do Município de Vila Nova de Famalicão. 33

Figura 10. Percentual de emissões, por setor, no Município de Vila Nova de Famalicão em 2015 (com e sem LULUCF) 40

Figura 11. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2015. 41

Figura 12. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2015. 42

Figura 13. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2015 43

Figura 14. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2015 44

Figura 15. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015. 45

Figura 16. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2015. 45

Figura 17. Percentual de emissões, por setor, no Município de Vila Nova de Famalicão em 2021 (com e sem LULUCF) 47

Figura 18. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2021. 48

Figura 19. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2021. 49

Figura 20. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2021. 50

Figura 21. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2021 51

Figura 22. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2021. 52

Figura 23. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2021 53

Figura 24. Ano de base, ano de meta e cenários considerados 57

Figura 25. Evolução da população (hab.) entre 2015 e 2050 em Vila Nova de Famalicão. 58

Figura 26. Drivers de descarbonização 62

Figura 27. Evolução das emissões por cenário (2015-2050) 63

Figura 28. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Referência 64

Figura 29. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Descarbonização 64

Figura 30. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Neutralidade Carbónica 65

Figura 31. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor da energia estacionária, por subsetor 66

Figura 32. Evolução das emissões (tCO_2e) na indústria, por tipologia de atividade 66

Figura 33. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor dos transportes. 68

Figura 34. Evolução das emissões do setor Resíduos e Águas Residuais considerando os cenários analisados. 69

Figura 35. Evolução do potencial de sumidouro do Município de Vila Nova de Famalicão até 2050. 71

Figura 36. Evolução das emissões da pecuária e fonte agregadas 72

Figura 37. Fontes e intermediários de financiamento 113

Figura 38. Sistema de Monitorização do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão 117

Figura 39. Constituição da Comissão de Acompanhamento do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão 118

Figura 40. Modelo colaborativo eficaz para a execução do Roteiro 118

Figura 41. Ações de monitorização do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão 120

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Caracterização socioeconómica do Município de Vila Nova de Famalicão | PORDATA, 2022) 29

Tabela 2. Fatores de conversão do potencial de aquecimento global 32

Tabela 3. Descrição das fontes de emissão por subsetor, no setor da energia estacionária 34

Tabela 4. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos transportes 35

Tabela 5. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos resíduos e águas residuais 36

Tabela 6. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor da agricultura, florestas e outros usos do solo (AFOLU) 38

Tabela 7. *Overview* da distribuição das emissões por âmbito e setor, em 2015 40

Tabela 8. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor da energia estacionária, em 2015 42

Tabela 9. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor dos transportes, em 2015 42

Tabela 10. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor dos resíduos e águas residuais, em 2015 43

Tabela 11. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2015 44

Tabela 12. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor das florestas e outros usos do solo, em 2015 45

Tabela 13. *Overview* da distribuição das emissões por âmbito e setor, no ano de 2021 46

Tabela 14. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor da energia estacionária, em 2021 49

Tabela 15. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor dos transportes, em 2021 50

Tabela 16. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor dos resíduos e águas residuais, em 2021 50

Tabela 17. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2021 51

Tabela 18. Distribuição das emissões (tCO_2e) no setor das florestas e outros usos do solo, em 2015 52

Tabela 19. Comparação das emissões de GEE entre 2015 e 2021 53

Tabela 20. Evolução do PIB 59

Tabela 21. Evolução do fator de emissão da eletricidade 59

Tabela 22. Pressupostos adotados no desenvolvimento dos cenários de evolução de emissões 60

Tabela 23. Sumário da evolução do setor energia estacionária 67

Tabela 24. Sumário da evolução do setor transportes 68

Tabela 25. Sumário da evolução do setor resíduos e águas residuais 70

Tabela 26. Sumário da evolução do setor AFOLU 72

Tabela 27. Quadro resumo de projetos e iniciativas já conduzidos pelo Município 74

Tabela 28. Resumo das medidas do setor da energia estacionária 76

Tabela 29. Resumo das medidas do setor dos transportes 88

Tabela 30. Resumo das medidas do setor dos resíduos e águas residuais 98

Tabela 31. Resumo das medidas do setor AFOLU 102

Tabela 32. Resumo de oportunidades de financiamento europeias 114

Tabela 33. Resumo de oportunidades de financiamento nacionais 116

Tabela 34. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização do setor da energia estacionária 120

Tabela 35. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos transportes 121

Tabela 36. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos resíduos e águas residuais 122

Tabela 37. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor da agricultura, florestas e outros usos do solo 122

Tabela 38. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização transversais 123

Tabela 39. Cronograma de implementação de medidas de descarbonização 123

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFOLU	Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APDA	Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
BaU	*Business as Usual*
CCDR-N	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CD	Cenário de Descarbonização
CER	Comunidade de Energia Renovável
CH_4	Metano
CIM	Comunidade Intermunicipal
CMVNF	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
CMIP5	*Coupled Model Intercomparison Project Phase 5*
CO_2	Dióxido de Carbono
CQNUAC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
COP	*Conference of the Parties*
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia
FE	Fatores de Emissão
GEE	Gases com Efeito Estufa
GHG	*Greenhouse Gas*
GPC	Protocolo Global para Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Escala da Comunidade
H_2	Hidrogénio
ICLEI	*International Council for Local Environmental Initiatives*
IPCC	Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas
IPPU	Processos Industriais e Uso de Produtos
LULUCF	Uso do solo, alteração do uso do solo e florestas
N_2O	Óxido nitroso
NIR	*National Inventory Report*
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PAESC	Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima

PAG	Potencial de Aquecimento Global
PDM	Plano Diretor Municipal
PEE	Pacto Ecológico Europeu
PIAAC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
PIB	Produto Interno Bruto
PMAC	Plano Municipal de Ação Climática
PNEC 2030	Plano Nacional de Energia e Clima 2030
PRAC	Planos Regionais de Ação Climática
RNC2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
tCO_2e	Toneladas de dióxido de carbono equivalente
UE	União Europeia
WRI	*World Resources Institute*

SUMÁRIO EXECUTIVO

As alterações climáticas, originadas por causas naturais, são um fenómeno intrínseco à história do planeta; no entanto, desde a Revolução Industrial, os seus impactes têm-se intensificado e hoje são mais percetíveis do que nunca. As alterações climáticas representam um dos desafios prementes à escala global.

A urgente necessidade de resposta levou à criação de acordos internacionais, como o Acordo de Paris, enquanto estratégias e planos de ação de âmbito nacional, intermunicipal e municipal são delineados para mitigar as alterações climáticas e adaptar os territórios aos impactes climáticos inevitáveis.

O Município de Vila Nova de Famalicão, ciente de sua responsabilidade, tem demonstrado a sua participação ativa na implementação de medidas práticas e adaptáveis no âmbito da ação climática. Iniciativas como o Plano de Ação para a Energia Sustentável, no âmbito do Pacto de Autarcas, e a Agenda 21 Local, um instrumento de gestão para a sustentabilidade do território, atestam o compromisso do Município com a sustentabilidade e a mitigação das alterações climáticas.

Como forma de reafirmar o compromisso em mitigar os impactes das alterações climáticas, o Município de Vila Nova de Famalicão destaca-se pela aposta no desenvolvimento do seu Roteiro para a Neutralidade Carbónica em 2050, identificando ações e medidas impulsionadoras da descarbonização. Este Roteiro visa tornar o Município mais sustentável, competitivo e traçar o seu caminho em direção à neutralidade carbónica.

Através da realização dos inventários de emissões de gases com efeito estufa (GEE) do Município, primeiro em 2015 (ano base) e posteriormente em 2021, foi traçado o seu perfil de emissões, nomeadamente 62% no setor da energia estacionária, 26% no setor dos transportes, 2% no setor dos resíduos e águas residuais e, por fim, 10% no setor da agricultura, floresta e outros usos do solo. Adicionalmente, foi elaborada uma avaliação do esforço necessário para a \descarbonização no período 2015-2050 através de três cenários: o Cenário *Business as Usual* (BaU), mais conservador e que apenas considera a implementação das medidas já previstas, o Cenário de Descarbonização (CD) que representa a trajetória de descarbonização dos setores considerados no Cenário de Neutralidade Carbónica do Roteiro para a Neutralidade Carbónica em 2050 (RNC2050) e o por fim o Cenário de Neutralidade Carbónica (NC), adicional e que garante a neutralidade carbónica no Município.

O Cenário BaU revelou um desvio para a neutralidade carbónica em 2050, de 408 kt CO_2e. Por outro lado, a adaptação dos *drivers* de descarbonização do Cenário de Neutralidade Carbónica à realidade municipal não se mostra suficiente para alcançar a neutralidade carbónica em 2050, tendo sido

identificado neste cenário um desvio de 75 kt CO_2e. Com isto, Vila Nova de Famalicão necessita adotar estratégias mais ambiciosas, espelhadas no Cenário de Neutralidade Carbónica, onde se prevê um aumento da incorporação de hidrogénio no *mix* energético das indústrias energéticas.

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão em 2050 destaca os principais *drivers* de descarbonização, bem como medidas impulsionadoras da descarbonização e medidas transversais para os quatro setores.

O Município reconhece a importância da colaboração, parceria e sinergia com as partes interessadas, envolvendo ativamente os *stakeholders* na elaboração do Roteiro, promovendo momentos de auscultação, sensibilização e educação para a sustentabilidade e neutralidade carbónica.

EXECUTIVE SUMMARY

Climate change caused by natural causes is a phenomenon inherent to the history of the planet, but since the Industrial Revolution, its impacts have intensified and are now clearer than ever. Climate change is one of the most demanding global challenges.

The urgent need to respond has led to the conception of international agreements such as the Paris Agreement, while national, inter-municipal and municipal strategies and action plans are being drawn up to mitigate climate change and adapt territories to the inevitable climate impacts.

The Municipality of Vila Nova de Famalicão, aware of its responsibility, has demonstrated its active participation in the implementation of practical and adaptable measures in the field of climate action. Initiatives such as the Sustainable Energy Action Plan, as part of the Covenant of Mayors, and Local Agenda 21, a management instrument for the sustainability of the territory, attest to the municipality's commitment to sustainability and climate change mitigation.

As a way of reaffirming its commitment to mitigating the impacts of climate change, the Municipality of Vila Nova de Famalicão stands out for its commitment to developing its Roadmap for Carbon Neutrality in 2050, identifying actions and measures to drive decarbonization. This Roadmap aims to make the Municipality more sustainable and competitive and to chart its path towards carbon neutrality.

By carrying out the municipality's greenhouse gas (GHG) emissions inventories, first in 2015 (base year) and then in 2021, its emissions profile was drawn up, namely 62% in the stationary energy sector, 26% in the transport sector, 2% in the waste and wastewater sector and, finally, 10% in the agriculture, forestry and other land use sector. In addition, an assessment was made of the effort needed for decarbonization in the 2015-2050 period using three scenarios: the Business as Usual (BaU) Scenario, which is more conservative and only considers the implementation of the measures already planned; the Decarbonization Scenario (DC), which represents the decarbonization trajectory of the sectors considered in the RNC2050 Carbon Neutrality Scenario; and finally the Carbon Neutrality Scenario (NC), which is additional and guarantees carbon neutrality in the municipality.

The BaU Scenario revealed a deviation from carbon neutrality in 2050 of 408 kt CO_2e. On the other hand, adapting the decarbonization drivers of the Carbon Neutrality Scenario to the municipal reality is not enough to achieve carbon neutrality in 2050, with a deviation of 75 kt CO_2e identified in this scenario. As a result, Vila Nova de Famalicão needs to adopt more ambitious strategies,

mirrored in the Carbon Neutrality Scenario, which foresees an increase in the incorporation of hydrogen into the energy mix of energy industries.

The Roadmap for Carbon Neutrality in Vila Nova de Famalicão in 2050 highlights the main drivers of decarbonization, as well as measures to boost decarbonization and cross-cutting measures for the four sectors.

The Municipality recognizes the importance of collaboration, partnership and synergy with stakeholders, actively involving stakeholders in the preparation of the Roadmap, promoting moments of consultation, awareness and education for sustainability and carbon neutrality.

01 O ROTEIRO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA EM 2050

1. O ROTEIRO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA EM 2050

Em 2022, o Município de Vila Nova de Famalicão assumiu o desafio de conceber o seu Roteiro para a Neutralidade Carbónica em 2050, alinhando-se ao imperativo nacional de atingir a neutralidade carbónica e fortalecer a sustentabilidade e a competitividade do Município.

Assim, torna-se impreterível a realização de uma avaliação meticulosa e especializada para compreender o esforço exigido na descarbonização do território. O processo iniciou-se através da elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estuda (GEE), com respetiva identificação de ações e projetos específicos nos domínios da energia, transportes, resíduos e águas residuais e agricultura, floresta e outros usos do solo, garantindo a harmonização do Roteiro com os objetivos nacionais de neutralidade carbónica refletidos na Lei de Bases do Clima, vigente desde fevereiro de 2022.

O Roteiro Municipal de Vila Nova de Famalicão para a Neutralidade Carbónica foi concebido em três etapas distintas de trabalho, como ilustrado na Figura 1:

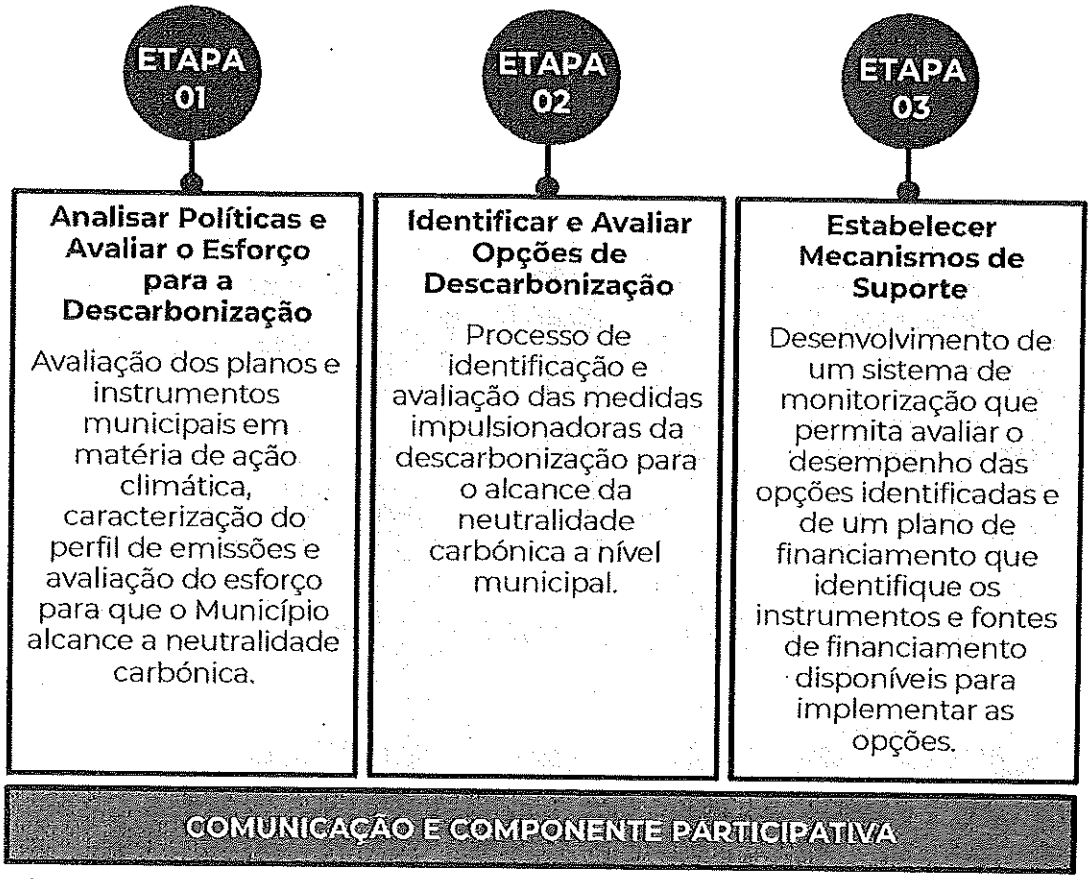


Figura 1. Esquema simplificado da estrutura do Roteiro Municipal de Vila Nova de Famalicão para a Neutralidade Carbónica

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica do Município de Vila Nova de Famalicão desempenha um papel crucial ao fornecer orientações aos decisores políticos e ao sustentar um paradigma de gestão para as próximas três décadas, baseado na trajetória de descarbonização e sustentabilidade do Município. O envolvimento das partes interessadas, tanto públicas quanto privadas, em todas as fases do desenvolvimento do Roteiro é parte essencial no processo estratégico para Vila Nova de Famalicão.

Consciente dessa premissa, foi desenvolvido um modelo institucional que assegura a participação e envolvimento abrangente das partes interessadas ao longo das diferentes etapas do Roteiro. Este modelo foi adaptado à realidade municipal e foi desenvolvido com base em três linhas de atuação, conforme representado na Figura 2.

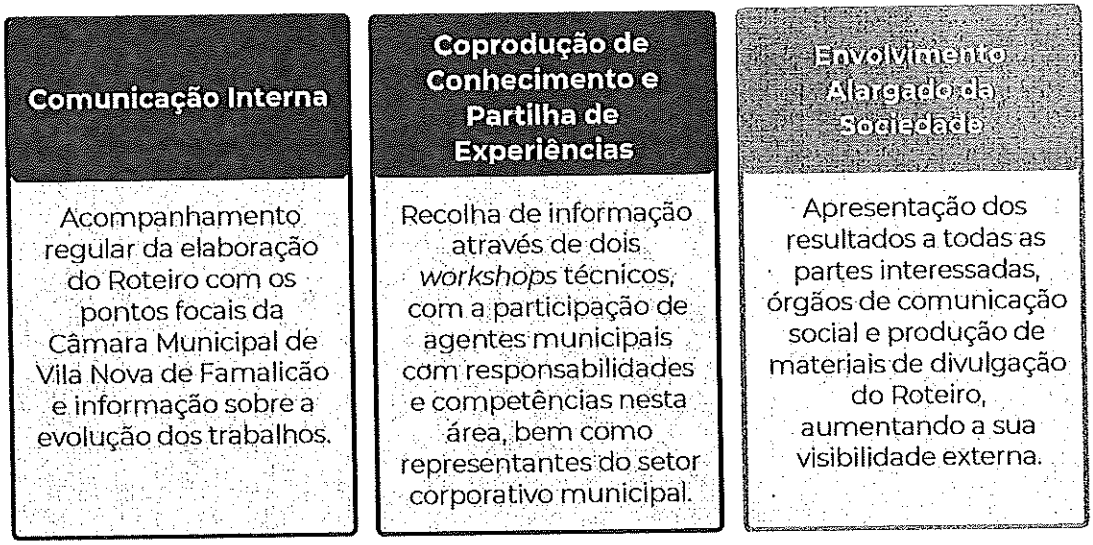


Figura 2. Linhas de atuação do processo participativo do Roteiro

O processo de desenvolvimento do Roteiro Municipal envolveu uma série de ações-chave destinadas à consulta das partes interessadas.

Na Etapa 1, os principais resultados do Estudo de Base para o Desenvolvimento do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050, elaborado pela Get2C em 2023, foram apresentados num evento que contou com a participação de diversos elementos da sociedade civil.

Na Etapa 2, foram realizadas reuniões com a equipa técnica da Câmara Municipal. Numa primeira fase, para discutir a viabilidade das medidas de descarbonização propostas e, numa segunda fase, para a validação das mesmas de acordo com a sua avaliação. Esta etapa conclui-se com a realização de 2 *workshops*: o primeiro dedicado a técnicos municipais e o segundo a representantes do setor corporativo municipal, com o intuito de contribuírem com informações pertinentes a serem integradas no Roteiro.

Após a conclusão da Etapa 3, os resultados do Roteiro de Vila Nova de Famalicão serão divulgados ao público nos diferentes canais de comunicação.

02 ENQUADRAMENTO

2. ENQUADRAMENTO

As alterações climáticas têm efeitos tangíveis que transcendem fronteiras e que se manifestam de forma diferenciada por todo o mundo. O aumento da frequência e intensidade de eventos extremos, alterações nos ecossistemas e o aumento do nível do mar são alguns dos seus impactes. Para além disso, estas têm implicações profundas na economia, na saúde pública e na estabilidade política de várias nações.

As alterações climáticas representam um dos desafios mais urgentes enfrentados à escala global. Para lidar com este desafio, surgem esforços ao nível global, nacional e local que demonstram a necessidade urgente de agir face aos impactes das mudanças climáticas.

2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

Um marco crucial na luta global contra as alterações climáticas foi a aprovação do **Acordo de Paris**[1], em 2015, na 21ª Conferência das Partes (COP, pela sua sigla em inglês), da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC). Este tratado internacional reúne as nações num compromisso unificado para limitar o aumento da temperatura média global abaixo dos 2°C, procurando limitá-lo a 1,5°C em comparação aos níveis pré-industriais. A ciência sustenta que a meta de 1,5°C é essencial para facilitar a adaptação às alterações climáticas[2].

O Acordo estabelece metas de redução de emissões de GEE e incentiva ações de mitigação e adaptação, promovendo um esforço coletivo para construir uma sociedade mais resiliente e sustentável. Neste sentido, marca o início de uma transição para um mundo neutro em carbono, isto é, onde as emissões líquidas de GEE são iguais (ou menores) que as remoções através da absorção natural do planeta (Figura 3). Adicionalmente, o Acordo de Paris permite que cada país defina as suas próprias metas de redução, criando um ambiente propício para a inovação e cooperação internacional.

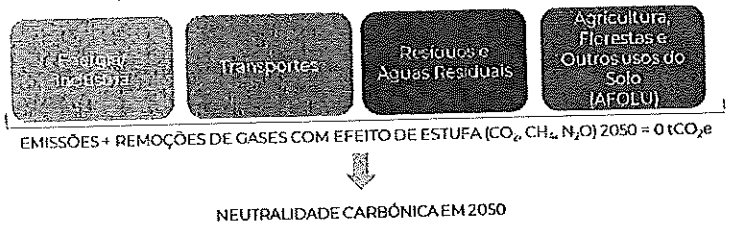


Figura 3. Esquema representativo do conceito de Neutralidade Carbónica.

[1] Acordo de Paris
[2] Relatório do IPCC

O ano de 2015 ficou ainda marcado pela adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável[3], na Cimeira das Nações Unidas para um Desenvolvimento Sustentável Pós-2015, nos Estados Unidos da América. Esta Agenda visa mobilizar esforços globais em torno de um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que reúnem 169 metas com um conjunto de mais de 230 indicadores de acompanhamento.

Empenhada em tornar-se o primeiro continente neutro em emissões de GEE, a Comissão Europeia lançou, em 2019, o **Pacto Ecológico Europeu**[4] (PEE) que representa o compromisso ambicioso da União Europeia (EU) em direção à sustentabilidade e à ação climática. Este conjunto abrangente de políticas e iniciativas visa transformar a economia europeia numa economia neutra em carbono até 2050. Alinhado com os objetivos do Acordo de Paris, o PEE estabelece metas rigorosas de redução de emissões e promove a transição para energias limpas e renováveis, enquanto impulsiona a inovação e a criação de empregos verdes. Adicionalmente, pretende fortalecer a resiliência ecológica e a capacidade de adaptativa da UE às alterações climáticas, alinhando-se assim com os princípios fundamentais do Acordo de Paris para limitar o aquecimento global e promover a sustentabilidade ambiental.

Outra das componentes vitais do PEE é a **Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas**[5] apresentada pela Comissão Europeia em 2021. Esta estratégia delineia as medidas necessárias para fortalecer a resiliência da UE aos impactes das alterações climáticas, visando proteger cidadãos, ecossistemas e economias contra os efeitos os seus efeitos adversos.

Ainda em 2021, no mês de junho foi aprovada a 1ª **Lei Europeia em matéria do clima**[6], um marco essencial na trajetória da UE rumo a um futuro mais sustentável. Esta legislação inovadora estabelece metas ambiciosas e concretas para alcançar a neutralidade climática até 2050, comprometendo-se com a redução das emissões de GEE em 55% até 2030. Além disso, a lei define um quadro regulatório robusto que visa impulsionar ações imediatas em diversos setores, incentivando a transição para energias renováveis, promovendo a eficiência energética e fomentando estratégias de adaptação para lidar com os impactos das alterações climáticas. Esta lei não só demonstra o compromisso da UE com a liderança climática global, mas também estabelece um modelo para ações concretas e abrangentes que podem ser adotadas por outras regiões do mundo na luta contra esta crise emergente.

Nos últimos anos, as **COP** testemunharam marcos significativos na luta global contra as alterações climáticas. Na COP26, realizada em Glasgow em 2021, foi

[3] https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/
[4] Pacto Ecológico Europeu
[5] *EU Adaptation Strategy*
[6] Lei europeia em matéria de clima

ratificado o Pacto Climático de Glasgow, que sublinha a urgência de os países intensificarem esforços na adoção de tecnologias e políticas que promovam a transição para sistemas energéticos com baixas emissões de GEE. Foram destacadas medidas como a redução progressiva do uso do carvão (*phase-down*) e a eliminação gradual (*phase-out*) dos subsídios aos combustíveis fósseis. Na COP27, realizada no Egito em 2022, assistiu-se à criação do Fundo de Perdas e Danos, destinado a ajudar financeiramente nações mais vulneráveis a recuperar dos efeitos causados pelas catástrofes climáticas, promovendo assim o objetivo da justiça climática. Além disso, a COP28, nos Emirados Árabes Unidos, em 2023, marcou a conclusão do primeiro balanço global ao abrigo do Acordo de Paris, revelando a inadequação dos progressos face à urgência da ação climática. Consequentemente, os países comprometeram-se a acelerar os esforços em vários domínios até 2030.

2.2. ENQUADRAMENTO NACIONAL

Portugal enfrenta desafios significativos decorrentes das alterações climáticas, evidenciados por um aumento na frequência e intensidade de fenómenos extremos, como ondas de calor, secas e incêndios florestais. Como um país costeiro, está também exposto aos impactos do aumento do nível do mar. No entanto, Portugal tem-se destacado por adotar estratégias de mitigação e adaptação, investindo em energias renováveis, promovendo a reflorestação e implementando políticas para a redução das emissões de GEE. Apesar dos esforços, ainda há desafios a enfrentar, que exigem uma abordagem contínua e transversal para promover a resiliência das comunidades face às alterações climáticas em curso.

Na sequência do Acordo de Paris, Portugal assumiu, na COP22, o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica até 2050. Neste sentido, foram aprovados dois documentos fulcrais:

- **Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050**[7] (RNC2050), aprovado na Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2019;
- **Plano Nacional de Energia e Clima 2030**[8] (PNEC 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2020.

O **RNC2050** é um plano estratégico de longo prazo delineado por Portugal para alcançar a neutralidade carbónica até 2050. Este Roteiro define uma visão abrangente que visa reduzir as emissões de GEE, promovendo a transição para uma economia mais sustentável e de baixo carbono. Para atingir esse objetivo, é crucial reduzir as emissões de GEE em 85% a 90% até 2050, enquanto as emissões restantes serão compensadas pelo sequestro de carbono pelas

[7] RNC2050
[8] PNEC 2030

florestas e outras práticas de uso do solo. Neste sentido, o RNC2050 estabelece metas intermédias, define políticas e medidas para os setores-chave da economia, como energia, transportes, agricultura e indústria, e propõe investimentos em energias renováveis, eficiência energética e inovação tecnológica. Para além disso, o Roteiro destaca a importância do envolvimento das administrações locais e da sociedade civil nesta transição, incentivando ações individuais e coletivas, promovendo comportamentos sustentáveis e alterando padrões de produção e consumo. Essencialmente, o RNC2050 ambiciona transformar o modelo de desenvolvimento do país, promovendo a resiliência climática e posicionando Portugal na vanguarda global.

O **PNEC 2030** é o principal instrumento de política energética e climática para a década de 2021-2030. Surge no quadro das obrigações estabelecidas pelo Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática[9], que define que todos os Estados-Membros devem submeter um plano com metas e objetivos nacionais em matéria de energia e clima. Este plano estratégico estabelece metas claras e ambiciosas para os próximos anos, delineando políticas que visam a descarbonização da economia e a promoção de energias renováveis (Figura 4) em articulação com o RNC2050.

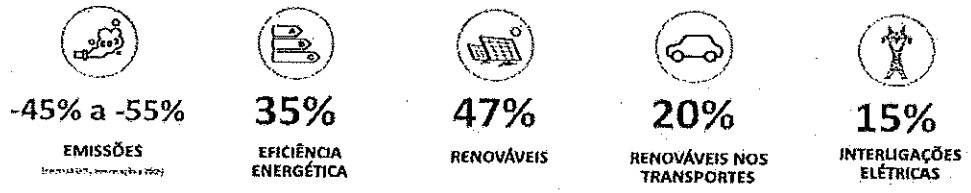


Figura 4. Metas energia e clima de Portugal para o horizonte 2030 (Fonte: PNEC 2030)

Com um foco específico na redução das emissões de GEE, o PNEC 2030 ambiciona aumentar significativamente a quota de energias renováveis na matriz energética nacional, ao mesmo tempo em que promove a eficiência energética em diversos setores. Além disso, o plano procura impulsionar a inovação tecnológica e criar oportunidades para o desenvolvimento de uma economia mais verde e sustentável, alinhada com os objetivos mais amplos de mitigação das mudanças climáticas e de transição energética. Atualmente, o PNEC 2030 encontra-se em processo de revisão e deverá ser apresentado à Comissão Europeia uma versão final até 30 de junho de 2024.

A **Lei de Bases do Clima** (Lei n.º 98/2021), aprovada pela Assembleia da República a 31 de dezembro de 2021, consolida objetivos, princípios e obrigações para a ação climática em Portugal. Esta lei estabelece metas ambiciosas, como a neutralidade carbónica até 2050, definindo também um caminho para alcançar essa meta, com reduções progressivas de emissões de

[9] Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática

GEE em diferentes setores da economia. Espera-se que emissões de GEE, não considerando o uso do solo e florestas, em relação aos valores de 2005, sofram:

- Até 2030, uma redução de, pelo menos, 55 %;
- Até 2040, uma redução de, pelo menos, 65 a 75 %;
- Até 2050, uma redução de, pelo menos, 90 %.

Adicionalmente, o sumidouro líquido de CO_2 equivalente do setor do uso do solo e das florestas deve atingir, em média, pelo menos 13 megatoneladas, entre 2045 e 2050.

Esta lei estabelece direitos e deveres sobre o clima, enfatizando a importância da participação dos cidadãos. Define um novo modelo de governação para a política climática, incluindo o Conselho para a Ação Climática, e requer o desenvolvimento de novas políticas climáticas para alinhar com as estratégias nacionais. Introduz os Planos Municipais e Regionais de Ação Climática (PMAC e PRAC) e orçamentos de carbono para definir metas nacionais a cada cinco anos. Além disso, estabelece planos quinquenais de mitigação e adaptação, promove estratégias industriais verdes e instrumentos financeiros sustentáveis. Também define princípios para políticas em áreas como energia, transportes, agricultura, consumo e captura de carbono.

2.3. ENQUADRAMENTO MUNICIPAL

Os Municípios desempenham um papel crucial na implementação de medidas práticas e apropriadas, considerando as particularidades contextuais. Ao agirem localmente, podem reduzir as emissões de GEE, promover o uso sustentável dos recursos naturais, desenvolver infraestruturas resilientes e incentivar práticas que aumentem a resiliência das comunidades face aos impactes climáticos. Além disso, a ação climática nos Municípios não beneficia apenas o ambiente, mas também pode impulsionar a economia local, criar empregos verdes e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo uma transição justa e sustentável para um futuro mais resiliente.

Vila Nova de Famalicão tem-se destacado pela sua ação climática assertiva e abrangente. O Município tem desenvolvido estratégias e planos concretos para promover a ação climática.

Em julho de 2013, o Município de Vila Nova de Famalicão aderiu ao Pacto de Autarcas, apresentando em 2015 o **Plano de Ação para a Energia Sustentável**[10] de modo a formalizar a sua adesão.

[10] *Covenant of Mayors - Sustainable Energy Action Plan*

O "Pacto de Autarcas: Compromisso para as energias sustentáveis locais" lançado pela Comissão Europeia em 2008, é uma iniciativa que apoia os esforços das autoridades locais na implementação de políticas energéticas sustentáveis para alcançar um futuro com baixas emissões de carbono. O seu propósito é envolver de forma voluntária as autarquias locais e regionais na aplicação de políticas climáticas, transformando a ambição de reduzir as emissões em ações concretas.

Neste plano, o Município assume, entre outros, o compromisso de superar os objetivos definidos pela UE para 2020 reduzindo as emissões nos territórios respetivos em, pelo menos, 20%, em relação ao ano base.

No entanto, em 2015, foi introduzido o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, que fortalece os compromissos iniciais de redução de emissões de GEE e inclui também a adaptação às alterações climáticas. Esta nova iniciativa visa uma redução de pelo menos 40% das emissões de GEE até 2030, preparando as cidades para os impactes das alterações climáticas e garantindo o acesso à energia segura e sustentável. Assim, as autarquias devem submeter um novo Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC), sujeito a monitorização e revisão periódica.

Com o propósito de implementar e promover a sustentabilidade local do concelho, Vila Nova de Famalicão desenvolveu, em 2017, a **Agenda 21 Local**. Esta ferramenta surgiu na sequência da Cimeira da Terra, realizada no Rio de Janeiro em 1992, que originou o programa global para o desenvolvimento sustentável designado de Agenda 21. Trata-se de um instrumento de gestão para a sustentabilidade de um território, que integra as dimensões de desenvolvimento social, económico, ambiental e cultural. Após a elaboração do Diagnóstico para a Sustentabilidade, que consiste na caracterização do território, foi definida uma Visão Estratégica, em consonância com uma Política de Sustentabilidade, sendo assim delineado o Plano de Ação da Agenda 21 Local[11].

A **Plataforma Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**[12] (ODS Local) é uma iniciativa que visa adaptar os ODS propostos pelas Nações Unidas à realidade e às necessidades específicas dos Municípios. A plataforma localiza e adapta esses objetivos e metas, criando uma estrutura flexível que os governos locais podem utilizar para orientar suas políticas e ações. Permite, também, que as comunidades municipais identifiquem áreas de prioridade, estabeleçam estratégias de implementação e monitorizem o progresso em direção a esses objetivos, possibilitando um envolvimento mais próximo e

[11] Diagnóstico e Plano de Ação - Agenda 21 Local
[12] Plataforma ODS Local

eficaz entre os cidadãos, as autoridades locais e as organizações da sociedade civil para alcançar um desenvolvimento sustentável em nível local.

Atualmente, o Município de Famalicão já integra a plataforma o que lhe permite comunicar a sua evolução nas temáticas relativas aos diferentes ODS, nomeadamente ao ODS 13 – Ação Climática. Através da monitorização nesta plataforma, é possível comparar a evolução do Município ao longo do tempo e em relação a outros Municípios.

No início de 2020, Vila Nova de Famalicão integrou a **Aliança para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, uma rede criada em 2016 pela *Global Compact Network* com o objetivo de criar parcerias para a implementação em Portugal dos dezassete ODS aprovados em setembro de 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A adesão a esta plataforma coloca o Município na primeira linha das boas práticas internacionais de desenvolvimento sustentável.

Ainda em 2020, foi elaborado o **Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas**[13] (PIAAC) do Ave, liderado pela Comunidade Intermunicipal do Ave e desenvolvido em estreita colaboração com todos os Municípios da região, incluindo Famalicão. Este plano abrange um estudo multifacetado que visa analisar, tanto a nível intermunicipal quanto municipal, os impactes e oportunidades gerados pelas alterações climáticas.

Considerando os grandes desafios globais em resultado dos impactos, por exemplo, das recentes crises pandémicas, ocorrência de extremos climáticos e situação de seca, Vila Nova de Famalicão construiu, entre 2021 e 2022, um instrumento orientador das ações estratégicas municipais para o período 2022-2030. O Plano Estratégico 2022-2023, intitulado de **Famalicão.30**[14], inclui um programa para o clima cujo objetivo é coordenar e mobilizar uma estratégia municipal concertada face às alterações climáticas, alinhando o concelho com os objetivos nacionais e europeus.

Com a ambição de impulsionar os esforços necessários para a adaptação e mitigação das alterações climáticas, em particular no que se refere aos serviços de águas, o Município subscreveu, em 2022, a **Declaração de Compromisso para a Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA). Este compromisso tem como objetivo implementar estratégias e ações para combater a emergência climática no setor da água. A declaração ressalta a importância deste setor adotar medidas de mitigação, destacando a economia circular, a melhoria da eficiência energética e hídrica,

[13] Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
[14] Famalicão.30

bem como a utilização consciente dos recursos naturais, com vista à diminuição da pegada de carbono.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em dezembro de 2022, juntou-se à **Missão de Adaptação às Alterações Climáticas**. Esta missão, promovida pela Comissão Europeia, tem como principal objetivo desenvolver e implementar soluções inovadoras para enfrentar os impactes das alterações climáticas.

Ao longo dos anos, Vila Nova de Famalicão tem demonstrado ambição em liderar nas questões relacionadas com a ação climática. Na Figura 5, apresenta-se um resumo dos principais compromissos assumidos pelo Município.

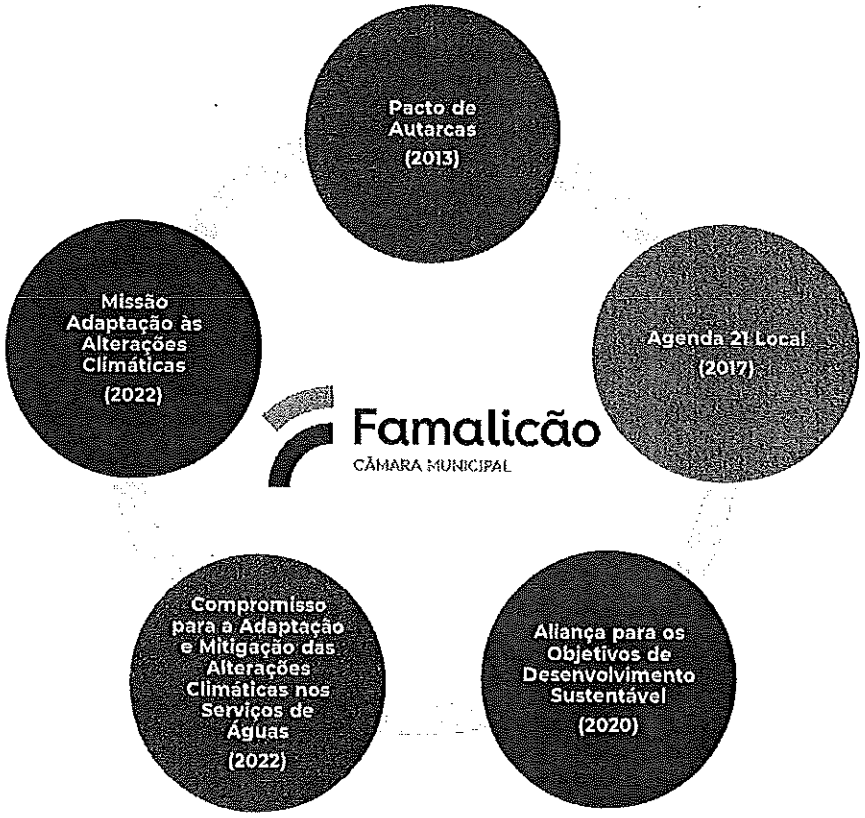


Figura 5. Compromissos assumidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de ação climática

No seguimento da entrada em vigor da Lei de Bases do Clima, o Município de Vila Nova de Famalicão encontra-se a elaborar o seu PMAC, constituído por duas dimensões da ação climática: a componente de mitigação, explorada no presente documento, e a componente de adaptação às alterações climáticas, que é aprofundada no PIAAC do Ave.

03 INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE (2015 E 2021)

3. INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE (2015 E 2021)

3.1. CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA

O Município de Vila Nova de Famalicão localiza-se na Região Norte (NUTS II) e sub-região do Ave (NUTS III), integrando a respetiva Comunidade Intermunicipal, e pertence ao distrito de Braga. O concelho abrange uma área de cerca de 202 km², sendo limitado a norte pelo Município de Braga, a leste por Guimarães, a sul por Santo Tirso e Trofa, a oeste por Vila do Conde e Póvoa de Varzim e a Noroeste por Barcelos.

No que diz respeito à rede hidrográfica do Município, Vila Nova de Famalicão é limitado a norte pelo rio Este, cujo principal afluente é o rio Guisande, e a Sul pelo rio Ave. Os principais afluentes deste último curso de água são os rios Pelhe e Pele, além de várias outras linhas de água.

Vila Nova de Famalicão tem cerca de 133 534 habitantes (ano 2021) que se distribuem por 34 freguesias (Figura 6). A densidade populacional do Município (662,4 hab/km²) é significativamente superior à média nacional (112,2 hab/km²), refletindo a urbanização do concelho. Este crescimento urbano tem sido acompanhado pela criação de espaços públicos verdes, como praças para eventos da cidade, jardins e parques que privilegiam o contacto com a natureza.

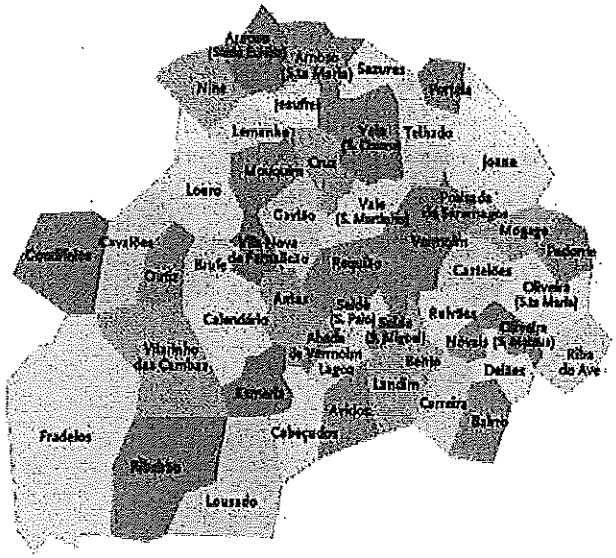


Figura 6. Concelho de Vila Nova de Famalicão

A população do concelho encontra-se maioritariamente em idade ativa (entre os 15 e os 64 anos), representando 66,7% da população total. Adicionalmente, apenas 5,5% da população é analfabeta, e mais de metade possui pelo menos o ensino básico, incluindo 1°, 2° e 3° ciclo. Na Tabela 1 apresenta-se uma breve caracterização socioeconómica do Município de Vila Nova de Famalicão.

Relativamente à atividade económica do concelho, as atividades do setor secundário, como a indústria transformadora, são predominantes em termos de valor acrescentado bruto. O setor terciário, representado pelo comércio, alojamento e restauração, é responsável por empregar aproximadamente 53% da população residente.

Tabela 1. Caracterização socioeconómica do Município de Vila Nova de Famalicão (Pordata, 2022)

População	133 534 hab.
Densidade populacional	662,4 hab/km²
População estrangeira	2,3%
Grupos etários	População jovem: 12,8% População ativa: 66,7% População idosa: 20,4%
Género	Masculino: 48,4% Feminino: 51,6%
Escolaridade	Taxa de analfabetismo: 5,5% Ensino básico: 56% Ensino secundário: 23% Ensino médio: 1,1% Ensino superior: 15,3%
Valor acrescentado bruto	Indústrias transformadoras: 64,7% Construção: 9,1% Comércio por grosso e a retalho: 11,8% Outras: 14,4%
Empregabilidade	Taxa de desemprego: 7% Setor primário: 1% Setor secundário: 46,1% Setor terciário: 52,9%

Por fim, o concelho de Vila Nova de Famalicão é servido atualmente por uma moderna rede de acessibilidades. Acolhe um dos mais importantes cruzamentos de autoestradas do país, a A3 (Porto – Vigo) e A7 (Guimarães – Póvoa de Varzim), bem como um serviço ferroviário com ligações diretas a Braga, Guimarães, Porto, Vigo, Coimbra, Lisboa e Algarve.

3.2. PERFIL DE EMISSÕES DE GEE DO MUNICÍPIO

3.2.1. ABORDAGEM METODOLÓGICA

O inventário de emissões de GEE do Município de Vila Nova de Famalicão foi elaborado de acordo com as diretrizes descritas pelo *Global Protocol for Community – Scale Greenhouse Gas Emission Inventory* (GPC), desenvolvido pelo *World Resources Institute* (WRI), pelo *Climate Leadership Group* (C40 Cities) e o *Local Governments for Sustainability* (ICLEI). Este protocolo fornece diretrizes e recursos que facilitam a contabilização das emissões, o desenvolvimento de estratégias eficazes para a redução dessas emissões, o estabelecimento de metas mensuráveis e ambiciosas, além de permitir um acompanhamento rigoroso e abrangente do desempenho.

Os inventários de 2015 e 2021 foram elaborados em estreita colaboração com o Município, visando obter informações confiáveis que possibilitassem a obtenção de resultados consistentes, abrangentes, relevantes e transparentes.

Foram desenvolvidas folhas de cálculo para o inventário de 2015, que abrange as emissões de GEE de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, e para o inventário de 2021, que abrange as emissões de GEE de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. Os resultados são apresentados por cada setor considerado.

Num contexto de análise comparativa de emissões, de acordo com os intervalos temporais estabelecidos, foi identificado apenas um ligeiro declínio na população, como apresentado na Figura 7.

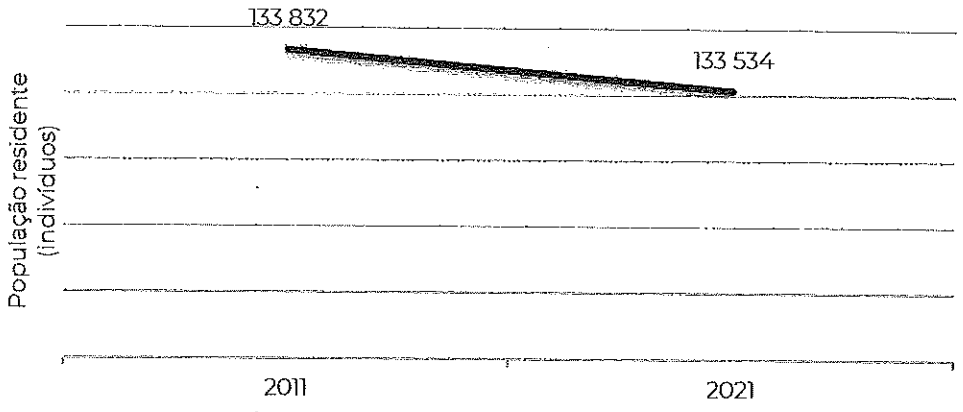


Figura 7. População residente em Vila Nova de Famalicão segundo os Censos (PORDATA, 2023)

As emissões associadas a um Município podem ter origem tanto em atividades ocorridas dentro de seus limites geográficos quanto em atividades externas, cujas emissões ocorrem dentro desses limites. Para discriminar as diferentes fontes de emissão, o GPC estabeleceu três âmbitos de categorização:

- **Âmbito 1**: Emissões provenientes de fontes localizadas dentro dos limites geográficos do Município.
- **Âmbito 2**: Emissões decorrentes do uso da rede de eletricidade e calor dentro dos limites geográficos do Município.
- **Âmbito 3**: Emissões que ocorrem fora dos limites geográficos do Município, mas resultam de atividades que têm lugar dentro de seus limites geográficos.

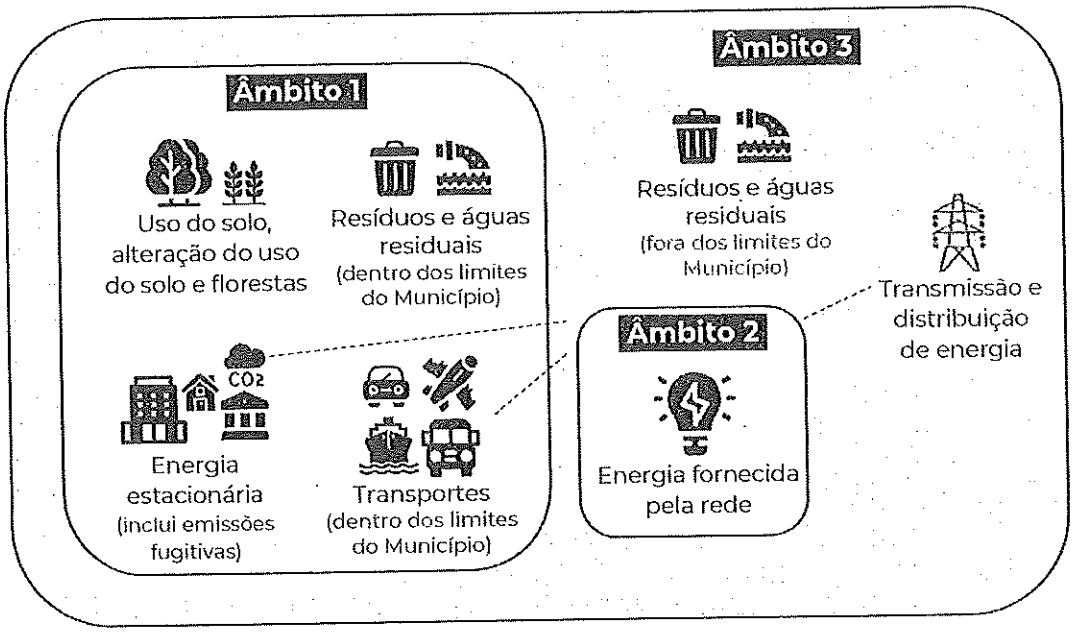


Figura 8. Representação esquemática das fronteiras e âmbitos considerados nos inventários

As emissões de GEE do Município foram calculadas através da aplicação de fatores de emissão[15] (FE) aos dados de atividade[16] recolhidos, recorrendo-se genericamente à seguinte fórmula simplificada:

Emissões de GEE = Dados de Atividade x Fator de Emissão

[15] Um fator que converte dados de atividade em dados de emissões de GEE, por exemplo, kg CO_2e emitido por quilowatt-hora de eletricidade consumida, kg CO_2e emitido por litro de combustível consumido, etc.

[16] Medida quantitativa de um nível de atividade que resulta em emissões de GEE, como por exemplo quilowatt-hora de eletricidade consumida, quantidade de combustível usado, etc.

A recolha dos dados de atividade e a escolha dos FE para o cálculo das emissões de GEE do Município seguiu as diretrizes metodológicas definidas no GPC. A informação sobre os dados de atividade e FE escolhidos pode ser consultada no Anexo II e no Anexo III.

No presente inventário, sempre que possível, foram utilizados FE que refletissem a realidade nacional, através da consulta de fontes como a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o *National Inventory Report* de 2017 e 2022 (NIR 2017 e NIR 2019), entre outros. Quando os FE de âmbito nacional não estavam disponíveis, recorreu-se a outras bases de dados e bibliografia especializada, como sendo o Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC, sigla em Inglês) ou o GHG *Protocol*.

3.2.2. GASES ABRANGIDOS PELO INVENTÁRIO

Para a elaboração dos inventários de emissões do Município de Vila Nova de Famalicão, são reportadas as emissões de três dos sete principais GEE identificados pelo Protocolo de Quioto:

- Dióxido de Carbono (CO_2)
- Metano (CH_4)
- Óxido nitroso (N_2O)

As quantidades destes gases são apresentadas em toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e), sendo utilizados para conversão os valores do Potencial de Aquecimento Global (PAG) disponibilizados pelo IPCC.

O PAG é uma métrica que indica a contribuição de uma determinada quantidade de um GEE para o aquecimento global ao longo de um período específico, considerando a variabilidade do tempo de vida dos GEE na atmosfera. Assim, o PAG de cada gás é medido em comparação com o CO_2 que apresenta um potencial de 1 (Tabela 2).

Tabela 2. Fatores de conversão do Potencial de Aquecimento Global

Potencial de Aquecimento Global		Fonte
CO_2	1	IPCC (AR5, 2014)
CH_4	25	IPCC (AR5, 2014)
N_2O	265	IPCC (AR5, 2014)

3.2.3. SETORES E SUBSETORES DE ATIVIDADE E FONTES DE EMISSÃO

Para o cálculo das emissões de GEE referentes aos anos de 2015 e 2021 em Vila Nova de Famalicão, foram considerados 4 setores principais: Energia Estacionária; Transportes; Resíduos e Águas Residuais; Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo (AFOLU). Em cada setor, apresentam-se ainda os subsetores considerados para o Município de Vila Nova de Famalicão de acordo com a adequabilidade. Os setores e respetivos subsetores considerados encontram-se representados na Figura 9.

Apesar do Município possuir uma forte componente industrial, foram apenas identificadas duas indústrias cuja atividade poderia resultar em emissões reportadas ao nível do setor dos Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU), e cujo cálculo não foi possível devido à escassez de dados. Ainda, o uso de produtos para fins não energéticos (lubrificantes e parafinas), revelou-se pouco significativo, pelo que se desconsiderou no âmbito de reporte do inventário.

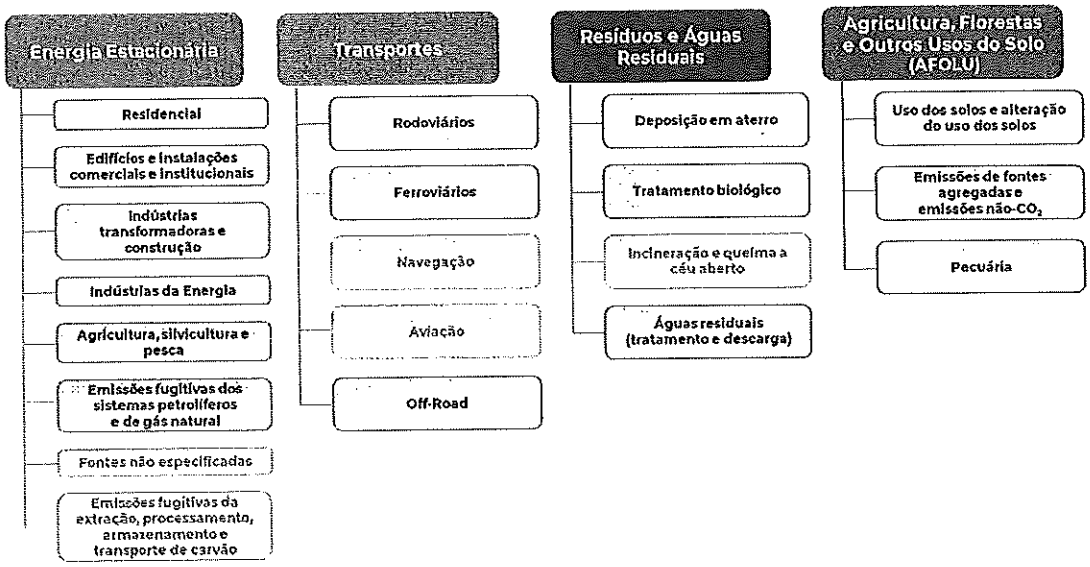


Figura 9. Setores e subsetores considerados no âmbito do inventário de GEE 2015 e 2021 do Município de Vila Nova de Famalicão.

Como referido anteriormente, em cada setor foram apenas considerados os subsetores adequados ao contexto do Município, na figura destacados a cores. Os subsetores apresentados a cinzento não foram considerados ou por não existirem emissões associadas, ou por estas serem pouco significativas para as emissões totais do Município.

Ao longo dos próximos parágrafos descrevem-se, de forma sucinta, as emissões abrangidas em cada um dos setores referidos.

ENERGIA ESTACIONÁRIA

As fontes estacionárias de energia geralmente contribuem significativamente para as emissões de GEE de um Município. Em Vila Nova de Famalicão, estas emissões derivam da combustão de combustíveis e do consumo de eletricidade em edifícios residenciais e comerciais, indústrias transformadoras, construção e setor energético, incluindo as emissões fugitivas dos sistemas petrolíferos. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 3.

Para o setor da Energia Estacionária em Vila Nova de Famalicão foram utilizados dados provenientes da DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia, que publica anualmente dados sobre o consumo eletricidade e gás natural e sobre a venda de combustíveis por setor de atividade e Município. Os dados usados são referentes aos anos de 2015 e 2021.

Tabela 3. Descrição das fontes de emissão por subsetor, no setor da energia estacionária

Subsetor	Descrição
Residencial	As emissões contabilizadas neste subsetor dizem respeito ao uso de energia em edifícios residenciais. Para os cálculos foram considerados os dados do consumo total de eletricidade e de gás natural, vendas de propano, butano, diesel e queroseno.
Comércio/Serviços	As emissões contabilizadas neste subsetor são derivadas do consumo de energia em edifícios comerciais e de serviços e em edifícios públicos, como escolas, hospitais, câmara municipal, e iluminação pública. Foram considerados dados do consumo total de eletricidade, gás (propano, butano e natural), diesel e fuelóleo residual nestes edifícios, bem como o consumo total de eletricidade na iluminação pública.
Indústrias transformadoras e construção	As emissões provenientes do consumo de energia deste subsetor foram calculadas, por tipologia de indústria, através dos dados de consumo, gás (natural, propano e butano), eletricidade, diesel, fuelóleo residual e queroseno de cada atividade industrial.
Agricultura, silvicultura e pesca	As emissões contabilizadas no subsetor Agricultura, silvicultura e pesca, correspondem às emissões provenientes do uso de energia em atividades agrícolas, de silvicultura e pesca. Para o cálculo consideraram-se os dados de consumo de total de eletricidade e gás natural, e as vendas de propano e queroseno.
Emissões fugitivas	As emissões fugitivas contabilizadas no setor da Energia Estacionária dizem respeito às fugas de gás na rede de distribuição e são contabilizadas tendo em conta dados da

	DGEG. Para os subsetores onde se enquadra, foram ainda consideradas as perdas associadas à transmissão e distribuição de energia.
Indústrias de energia	As emissões contabilizadas neste subsetor dizem respeito ao consumo de eletricidade e gás natural nestas instalações. Para os cálculos consideraram-se os dados totais de consumo de eletricidade e gás natural.

TRANSPORTES

O setor de transportes abrange todas as viagens rodoviárias e ferroviárias, incluindo as viagens interurbanas. As emissões de GEE são criadas diretamente pela combustão de combustíveis (rodoviário e *off-road*) ou indiretamente pelo uso de eletricidade fornecida pela rede (ferroviário). Os subsetores considerados foram o transporte rodoviário, o ferroviário e *off-road*.

A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 4.

Para o setor dos transportes foram utilizados dados provenientes da DGEG de 2015 e 2021, que indicam a totalidade de combustíveis vendidos no Município nos anos mencionados.

Tabela 4. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos transportes

Subsetor	Descrição
Transporte rodoviário	As emissões contabilizadas no Transporte rodoviário correspondem às emissões provenientes de veículos de combustão interna, que se destinem ao transporte de pessoas e mercadorias em estradas municipais e autoestradas, provenientes das vendas de LPG, gasolina e gasóleo.
Transporte ferroviário	As emissões contabilizadas no subsetor Transporte ferroviário, correspondem às emissões provenientes de comboios, sejam eles urbanos ou interurbanos, dados pelo consumo de eletricidade no setor dos transportes. De notar que o transporte ferroviário utiliza apenas eletricidade como fonte energética, pelo que toda a eletricidade reportada neste setor diz respeito ao transporte ferroviário.
Transporte *Off-road*	As emissões do transporte *off-road* são obtidas através das vendas de gasóleo, gasóleo colorido e gasolina no setor agricultura, silvicultura e pescas e em alguns focos do setor industrial.

RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

O tratamento de resíduos contribui para as emissões de GEE por meio de decomposição aeróbia, anaeróbia ou incineração. As emissões provenientes de resíduos sólidos devem considerar o seu destino final, como a deposição final, o tratamento biológico ou a incineração. No que diz respeito às águas residuais, são considerados o seu tratamento e descarga. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 5.

Embora seja crucial em outros aspetos ambientais, este setor é geralmente o que menos contribui para as emissões de GEE de um Município.

Os dados utilizados para calcular as emissões associadas ao tratamento e encaminhamento de resíduos no Município em 2015 e 2021 foram fornecidos pela Resinorte (entidade responsável por efetuar a gestão dos resíduos deste e de outros Municípios das redondezas), por intermédio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Quanto às águas residuais, segundo os dados fornecidos pela Tratave, o Município de Vila Nova de Famalicão trata as águas residuais em quatro Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR): Penices e Agra, localizadas dentro dos limites do Município, e Rabada e Serzedelo, localizadas fora dos mesmos.

Ao nível de tratamento, todas as estações possuem sistemas de tratamento aeróbios mais avançados que o secundário, com as ETAR de Agra e Rabada a possuírem também processos de remoção de azotos, em parte ou na totalidade dos efluentes tratados.

Tabela 5. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos resíduos e águas residuais

Subsetor		Descrição
Resíduos	**Deposição em Aterro**	Os resíduos provenientes da recolha indiferenciada dos Municípios de Vila Nova de Famalicão, Guimarães, Fafe, Santo Tirso e Vizela são enviados para o Ecocentro de Riba D'Ave onde são submetidos a um sistema de tratamento mecânico-biológico, onde os resíduos são separados por tipologia de material e enviados para valorização orgânica (compostagem) e multimaterial. Os refugos, bem como outros resíduos não sujeitos a tratamento mecânico-biológico (monstros e resíduos da limpeza de ruas e esgotos) são encaminhados para dois aterros sanitários localizados fora dos limites do Município. Destaca-se ainda que, os resíduos provenientes da recolha seletiva são preparados nestas instalações antes de serem enviados para as indústrias de reciclagem.

		É ainda relevante referir, para efeitos de cálculo de emissões neste subsetor, só foram considerados os resíduos produzidos dentro dos limites do Município de Vila Nova de Famalicão. Apesar do Ecocentro de Riba D'Ave também tratar resíduos provenientes de outros Municípios, considera-se que a responsabilidade dos resíduos gerados se encontra fora dos limites do Município, pelo que as emissões associadas à sua deposição em aterro não devem ser consideradas no âmbito do presente inventário.
	Tratamento Biológico	Após a separação dos resíduos no tratamento mecânico-biológico, os resíduos orgânicos são tratados por compostagem. Assim, e tendo em consideração a taxa de refugo apresentada anteriormente, nos anos de 2015 e 2021, 7% do total dos resíduos tratados no Ecocentro de Riba D'Ave foram valorizados organicamente.
Águas Residuais		São consideradas apenas as emissões associadas ao tratamento dos efluentes domésticos, uma vez que não há dados específicos relativamente aos efluentes industriais. Segundo a informação recebida, os efluentes industriais são tratados de forma centralizada juntamente com os efluentes domésticos, existindo apenas pequenas unidades de pré-tratamento privadas antes da descarga no coletor municipal.

AGRICULTURA, FLORESTA E OUTROS USOS DO SOLO (AFOLU)

O setor AFOLU abrange as emissões da atividade pecuária, florestas e usos do solo, incluindo fontes não-CO_2 no uso do solo. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 6.

Apesar das emissões de GEE serem frequentemente associadas à queima de combustíveis fósseis, as florestas e outros usos do solo desempenham um papel fundamental, pois este setor pode no seu todo representar um sequestro de GEE da atmosfera. Portanto, compreender e avaliar as mudanças no uso e cobertura do solo ao longo do tempo é fundamental. A análise do impacte dos incêndios florestais ocorridos no Município durante o período de referência também é essencial.

O cálculo das emissões do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF) seguiu a metodologia e FE no Inventário Nacional (NIR) de 2017, apesar de se evidenciarem pequenas alterações na forma de cálculo no NIR 2022. Contudo, a utilização desta metodologia provocaria reduções na capacidade de sumidouro em cerca de 10%, pelo que se optou por usar a metodologia anterior.

Tabela 6. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor da agricultura, florestas e outros usos do solo (AFOLU)

Subsetor	Descrição
Pecuária	As emissões associadas à atividade pecuária referem-se à fermentação entérica de ovinos, caprinos, suínos e bovinos que se encontravam no Município no ano de inventário. Adicionalmente foram consideradas as emissões na gestão do estrume dos animais anteriormente mencionados e da criação de frangos. O inventário de animais no Município foi disponibilizado pela Direção Geral de Agricultura e Veterinária do Norte (DGAV) por intermédio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Florestas e Outros Usos do Solo	Procedeu-se à quantificação das transições de áreas de cada categoria de Uso do Solo verificadas num período de 20 anos (1995-2015) para o inventário de 2015 e de 26 anos para o inventário de 2021 (1995-2021). A informação de base utilizada para obter estes dados foi A informação de base utilizada foi a Carta de Ocupação de Solo para o ano 1995 (COS95), a Carta de Ocupação do Solo 2015 (COS2015), a Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc) 2020 e a Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc) 2021. Toda esta informação é disponibilizada pela Direcção-Geral do Território (DGT) em formato *shapefile* com os atributos que permitem identificar a Ocupação do Solo. As áreas foram agregadas por categorias consoante a designação adotada no Inventário Nacional e estabelecida no âmbito da UNFCCC: Floresta (Pp, Qs, E, sp, Qr Q spp, Ob, P. pnea, OC); Agricultura (Rf, I, R, V, O, Op), Pastagens, Zonas Húmidas, Zonas Urbanas, Matos e Outros Usos. A análise das Cartas de Ocupação de Solo para o período 1995-2015, e para o período 1995-2021 permitiu obter uma matriz de Uso do Solo e Alteração do Uso do Solo para o ano de 2015 e para o ano de 2021.
Emissões de fontes agregadas e emissões não-CO_2 no uso do solo	Nesta subcategoria foi considerado o seguinte: – A biomassa consumida pelos incêndios, calculada através dos dados de área ardida em de incêndios florestais no ano de 2015 e 2021, disponibilizada pelo ICNF/ANPC; – Emissões diretas de N_2O-N de fertilizantes sintéticos que foram obtidas através de estimativa, tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões diretas de N_2O de estrume animal calculadas para o inventário de animais no Município nos anos referidos;

	– Emissões diretas de N_2O de dejetos animais calculadas para o inventário de animais no Município nos anos referidos; – Emissões diretas de N_2O de resíduos de culturas devolvidos aos solos que foram obtidas através de estimativa tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões diretas de N_2O de fertilizantes orgânicos (lamas e composto) que foram obtidas através de estimativa tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões indiretas de N_2O de deposição atmosférica de azoto volatilizado calculadas para o inventário de animais no Município nos anos referidos; – Emissões indiretas de N_2O através de lixiviação/fugas calculadas para o inventário de animais no Município nos anos referidos; – Emissões indiretas de N_2O da gestão de estrume através de volatilização/lixiviação calculadas para o inventário de animais no Município nos anos referidos.

PROCESSOS INDUSTRIAIS E USO DE PRODUTOS (IPPU)

O setor IPPU abrange as emissões associadas à produção de determinados produtos em algumas unidades industriais, como indústria mineral (produção de cimento, vidro, etc.), metalúrgica (produção de ferro, alumínio, magnésio, etc.) e química (produção de amónia, ácido nítrico, ácido edípico, etc.), bem como o uso de produtos como lubrificantes, parafinas e gases fluorados. Vale ressaltar que as emissões associadas ao consumo de combustíveis para fins energéticos no subsetor industrial são reportadas no setor da energia estacionária.

3.2.4. RESULTADOS – INVENTÁRIO 2015

Os resultados da estimativa das emissões de GEE do Município de Vila Nova de Famalicão em 2015 são agora apresentados, por setor, subsetor e âmbitos, conforme as diretrizes do GPC.

Em conformidade com o NIR, neste inventário, as emissões de CO_2e foram estimadas sem a contabilização do subsetor do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF), totalizando **695 $ktCO_2e$**. Com a inclusão deste subsetor, as emissões globais do Município alcançam o valor de **654 $ktCO_2e$.**

Tabela 7. Distribuição das emissões por âmbito e setor, em 2015

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)
Energia Estacionária	Residencial	25 525	45 828	4 548	75 901
	Comércio / Serviços	11 870	35 878	3 561	51 308
	Indústrias transformadoras e construção	70 466	147 689	14 657	232 812
	Indústrias da Energia	62 806	531	53	63 389
	Agricultura, silvicultura e pesca	48	1 627	161	1 836
	Emissões fugitivas	1 801			1 801
Transportes	Rodoviário	167 967			167 967
	Ferroviário		98	10	108
	Off-road	9 550			9 550
Resíduos e Águas Residuais	Deposição em aterro			10 422	10 422
	Tratamento biológico	1 096			1 096
	Incineração				
	Águas residuais - geradas na cidade	1 207		89	1 295
	Águas residuais - geradas fora da cidade	417			417
AFOLU	Pecuária	50 024			50 024
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-41 438			-41 438
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO2 no solo	27 285			27 285
	TOTAL sem LULUCF	**430 061**	**231 651**	**33 500**	**695 212**
	TOTAL com LULUCF	**388 622**	**231 651**	**33 500**	**653 774**

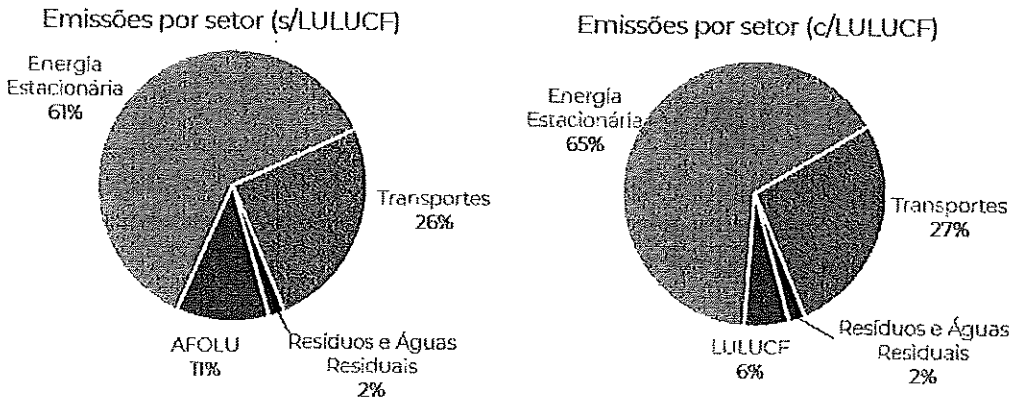


Figura 10. Percentual de emissões, por setor, no Município de Vila Nova de Famalicão em 2015 (com e sem LULUCF)

Na Figura 10 está representada a distribuição setorial das emissões em 2015, com e sem a consideração do subsetor LULUCF, no Município de Vila Nova de Famalicão.

No ano de 2015, o setor com maior contribuição para as emissões foi o setor da Energia Estacionária (61% s/ LULUCF e 65% c/ LULUFC), seguido dos Transportes (26% s/ LULUCF e 27% c/ LULUCF) e pela Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (11% s/ LULUCF e 6% c/ LULUCF). É possível aqui compreender a diferença da consideração da componente LULUCF, com uma redução de 41438 tCO_2e nas emissões totais.

O setor dos Resíduos e Águas Residuais é o que representa uma menor influência nas emissões totais (2% com e sem LULUCF).

O percentual de emissões por subcategoria pode ser verificado na Figura 11.

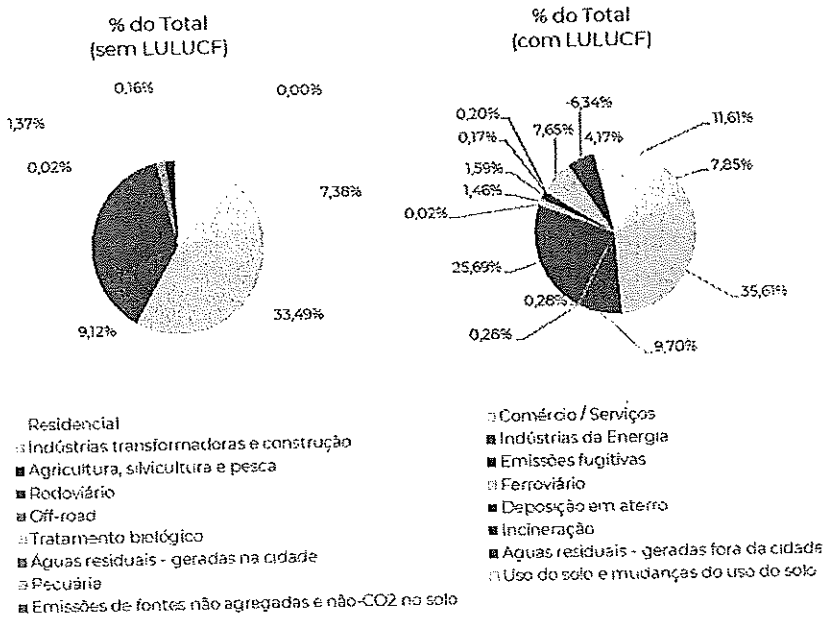


Figura 11. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2015

RESULTADOS POR SETOR E SUBSETOR

ENERGIA ESTACIONÁRIA

Em 2015, o setor da Energia Estacionária foi responsável por **427 $ktCO_2e$**, correspondendo a 61% do total de emissões do Município (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Dentro deste setor, o subsetor que apresentou uma maior contribuição para as emissões foi o das **Indústrias transformadoras e construção**, com 55% das emissões de GEE.

Tabela 8. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2015

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Energia Estacionária	Residencial	25 525	45 828	4 548	75 901,2	17,8%
	Comércio / Serviços	11 870	35 878	3 561	51 308,3	12,0%
	Indústrias transformadoras e construção	70 466	147 689	14 657	232 812,1	54,5%
	Indústrias da Energia	62 806	531	53	63 389,2	14,8%
	Agricultura, silvicultura e pesca	48	1627	161	1 836,4	0,4%
	Emissões Fugitivas	1 801			1 801,3	0,4%
	TOTAL	172 516	231 553	22 980	427 048	100%

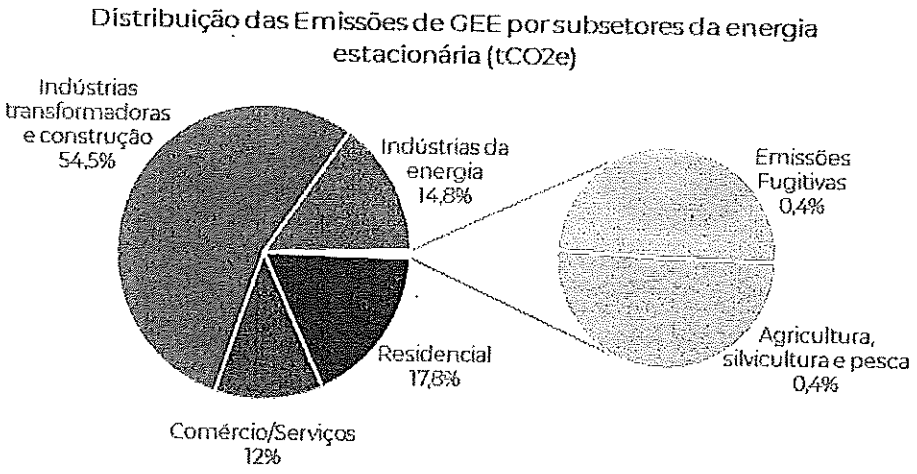


Figura 12. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2015

TRANSPORTES

O setor dos Transportes em 2015 foi responsável por emitir **178 $ktCO_2e$**, correspondendo a 25% do total de emissões do Município (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Denota-se um grande peso do subsetor **Rodoviário**, com **95%** das emissões de CO_2e do setor.

Tabela 9. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2015

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Transportes	Rodoviário	167 967			167 967	94,6%
	Ferroviário		98	10	108	0,1%
	Off-road	9 550	0	0	9 550	5,4%
	TOTAL	177 517	98	10	177 625	100%

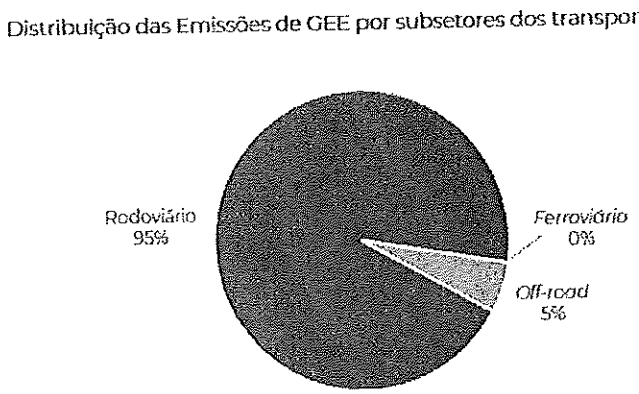


Figura 13. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2015

RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

O Setor dos Resíduos e Águas residuais em 2015 foi responsável por emitir **13 $ktCO_2e$**, correspondendo a 2% do total de emissões do Município nesse ano.

A maior fatia das emissões dentro do setor está associada à **deposição de resíduos em aterro**, responsável por **79%** das emissões de GEE.

Tabela 10. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2015.

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Resíduos e Águas Residuais	Deposição de resíduos em aterro			10 422	10 422	78,8%
	Tratamento biológico de resíduos	1 096		0	1 096	8,3%
	Incineração de resíduos				0	0,0%
	Águas residuais domésticas	1 624		89	1 712	12,9%
TOTAL		2 719		10 511	13 230	100%

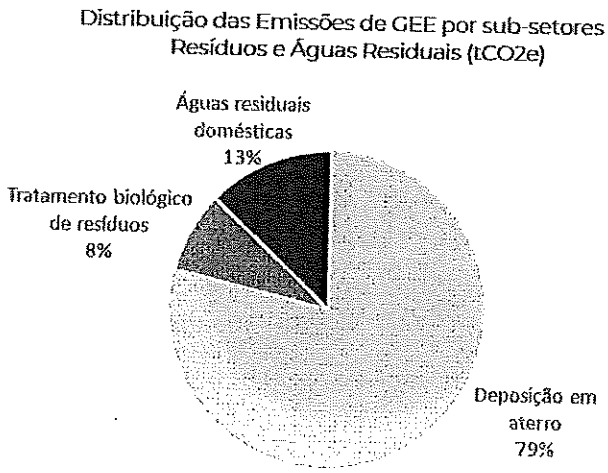


Figura 14. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2015

AGRICULTURA, FLORESTA E OUTROS USOS DO SOLO (AFOLU)

Apesar de ser responsável por sequestrar cerca de 41 $ktCO_2e$, do ponto de vista global, o setor AFOLU é também um emissor, com uma emissão líquida de **36 $ktCO_2e$**, em 2015.

Tabela 11. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2015.

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% do Total
AFOLU	Pecuária	50 024			50 024	139,46%
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-41 438			-41 438	-115,52%
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO_2 no solo	27 285			27 285	76,07%
	TOTAL	35 870	-	-	35 870	100%

O principal subsetor emissor do setor AFOLU é a pecuária, com uma emissão de **50 $ktCO_2e$**, que contrastam com as **41 $ktCO_2e$ sequestradas** pelo subsetor do Uso do Solo e Alterações do Uso do solo (LULUCF).

Esta capacidade de sequestro deve-se a mudanças nos padrões de uso do solo ao longo do tempo, com um **ganho líquido do povoamento florestal** durante o período 1995-2015. Com base nos valores unitários das emissões e do sequestro de GEE obtidos, observa-se a **maior capacidade de sequestro por parte das áreas de floresta** (responsáveis pela captura de **41 $ktCO_2e$**).

Tabela 12. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2015

Transições do uso do solo		DE (1995):							Ganhos anuais 1995-2015		Balanço
PARA (2015):		Floresta	Agricultura	Past	ZH	ZU	Outros usos				
		Floresta	Agricultura	G	W	S	Sh	O			
Floresta	Floresta		5,68	0,15	0,00	0,45	11,97	0,00	18,25	18,25	-32,26
Agricultura	Agricultura	14,73	0,00	4,91	0,00	0,58	3,12	0,00	23,34	23,34	-17,69
Pastagens	Pastagens	2,64	6,91	0,00	0,00	0,14	3,30	0,00	12,99	12,99	4,79
Zonas húmidas	Zonas húmidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Zonas urbanas	Zonas urbanas	23,67	22,18	2,13	0,00	0,00	8,06	0,00	56,03	56,03	53,53
Outros	Matos	5,58	4,20	0,96	0,00	0,43	0,00	0,00	11,16	18,97	-8,37
	Outros usos	3,89	2,07	0,06	0,00	0,91	0,89	0,00	7,81		
Perdas anuais 1995-2015		50,51	41,03	8,19	0,00	2,50	27,35	0,00	129,59		0,00
		50,51	41,03	8,19	0,00	2,50	27,35				

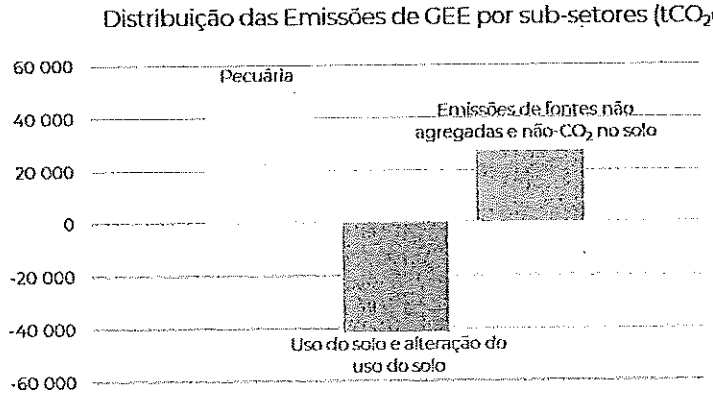


Figura 15. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015.

DISTRIBUIÇÃO DAS EMISSÕES POR GEE

No total de emissões de GEE no Município em 2015, o gás com maior representatividade é o CO_2 com cerca de 97%, refletindo a importância do setor da energia e o predominante uso de combustíveis fosseis, principalmente no tecido industrial. A distribuição percentual dos gases considerados está representada na

Figura 16.

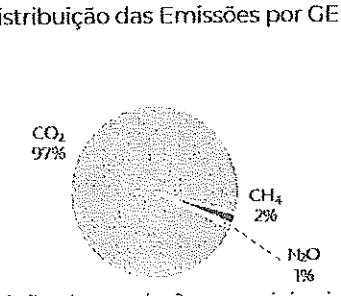


Figura 16. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2015

3.2.5. RESULTADOS – INVENTÁRIO 2021

Assim como no inventário de emissões de GEE para o ano de 2015, neste capítulo são apresentadas as emissões do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021, categorizadas por setor, subsetor e âmbito, seguindo as diretrizes do GPC.

Em concordância com o NIR e com o inventário de 2015 do Município, as emissões de CO_2e para o ano de 2021 foram inicialmente estimadas sem incluir o subsetor do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF), totalizando **687 $ktCO_2e$**. Com a incorporação do LULUCF, as emissões totais do Município atingem o valor de **655 $ktCO_2e$**.

Tabela 13. Distribuição das emissões por âmbito e setor, no ano de 2021

Setor e Subsetores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)
Energia Estacionária	Residencial	37 581	37 239	4 872	79 691,3
	Comércio / Serviços	16 221	25 905	3 389	45 514,9
	Indústrias transformadoras e construção	90 152	122 990	16 089	229 231,3
	Indústrias da Energia	63 476	2 044	267	65 788,0
	Agricultura, silvicultura e pesca	27	1301	170	1 498,9
	Emissões Fugitivas	2 179			2 178,5
Transportes	Rodoviário	178 046			178 046
	Ferroviário		45	6	50
	Off-road	4 140			4 140
Resíduos e Águas Residuais	Deposição em aterro			9 864	9 864
	Tratamento biológico	1 563			1 563
	Incineração				0
	Águas residuais – geradas na cidade	1 231		96	1 776
	Águas residuais – geradas fora da cidade	450			450
AFOLU	Pecuária	46 038			46 038
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-32 188			-32 188
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO_2 no solo	21946			21 946
	TOTAL sem LULUCF	**463 048**	**189 525**	**34 753**	**687 326**
	TOTAL com LULUCF	**430 860**	**189 525**	**34 753**	**655 138**

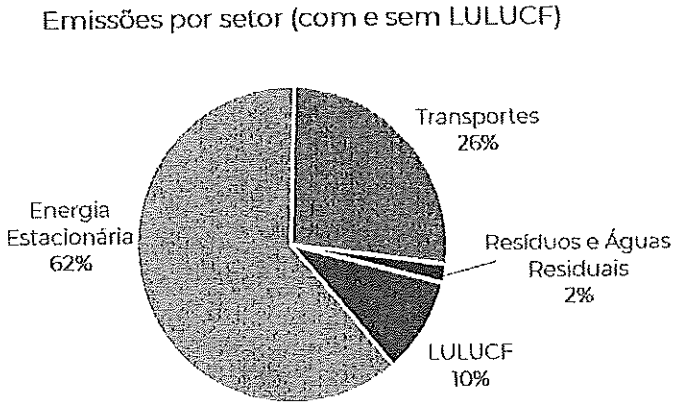


Figura 17. Percentual de emissões, por setor, no Município de Vila Nova de Famalicão em 2021 (com e sem LULUCF)

Na

Figura 17 está representada a distribuição setorial das emissões em 2021, com e sem a consideração do subsetor LULUCF, no Município de Vila Nova de Famalicão.

No ano de 2021, o setor com maior contribuição para as emissões foi o setor da Energia Estacionária (62%), seguido dos Transportes (26%) e pela Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (10%).

Enquanto no inventário de 2015 foi possível denotar a diferença da consideração da componente LULUCF, com uma redução de 41 438 tCO_2e nas emissões totais, no inventário de 2021 a diferença reduziu-se para **32 188 tCO_2e.**

O setor dos Resíduos e Águas Residuais é o que representa uma menor influência nas emissões totais (2%).

O percentual de emissões por subcategoria pode ser verificado na Figura 18.

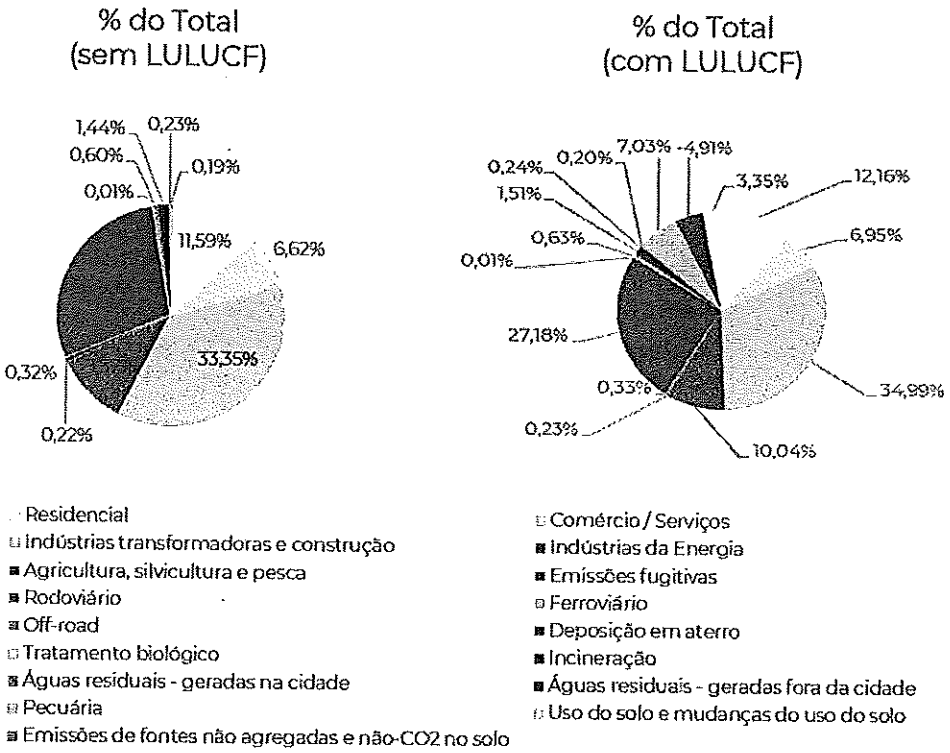


Figura 18. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2021

RESULTADOS POR SETOR E SUBSETOR

Considerando os quatro setores analisados no inventário de 2015 (Energia Estacionária, Transportes, Resíduos, e Águas Residuais, Agricultura, Floresta, e Outros Usos do Solo), este capítulo apresentará a distribuição das emissões de CO_2e pelos setores e subsetores identificados.

ENERGIA ESTACIONÁRIA

Em 2021, o setor da Energia Estacionária foi responsável pela emissão **424 $ktCO_2e$**, 62% do total de emissões do Município nesse ano (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Dentro deste grupo, o subsetor que apresentou uma maior influência nas emissões globais continuou a ser o das **Indústrias transformadoras e construção**, com 54% das emissões de GEE.

Tabela 14. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2021

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Energia estacionária	Residencial	37 581	37 239	4 872	79 691,3	18,8%
	Comércio / Serviços	16 221	25 905	3 389	45 514,9	10,7%
	Indústrias transformadoras e construção	90 152	122 990	16 089	229 231,3	54,1%
	Indústrias da Energia	63 476	2 044	267	65 788,0	15,5%
	Agricultura, silvicultura e pesca	27	1301	170	1 498,9	0,4%
	Emissões Fugitivas	2 179			2 178,5	0,5%
	TOTAL	209 635	189 480	24 787	[illegible]	100%

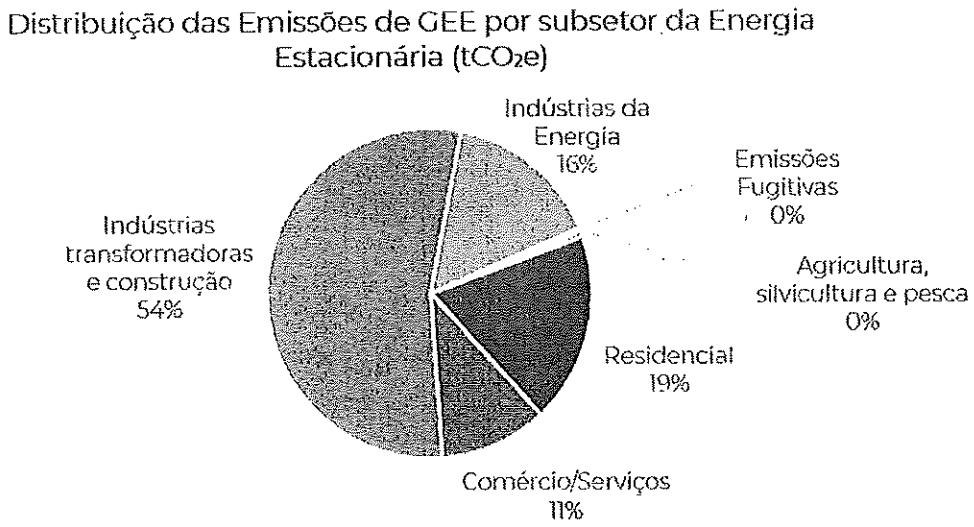


Figura 19. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2021

TRANSPORTES

O setor dos Transportes, o segundo com maior peso, foi em 2021 foi responsável pela emissão de **182 $ktCO_2e$**, correspondendo a 26% do total de emissões do Município nesse ano (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Assim como ocorreu no inventário de 2015, o subsetor **Rodoviário** representa o maior peso do setor dos Transportes, com 97% das emissões de CO_2e.

Tabela 15. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2021

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Transportes	Rodoviário	178 046			178 046	97,7%
	Ferroviário		45	6	50	0,0%
	Off-road	4 140	0	0	4 140	2,3%
	TOTAL	182 186	45	6	182 236	100%

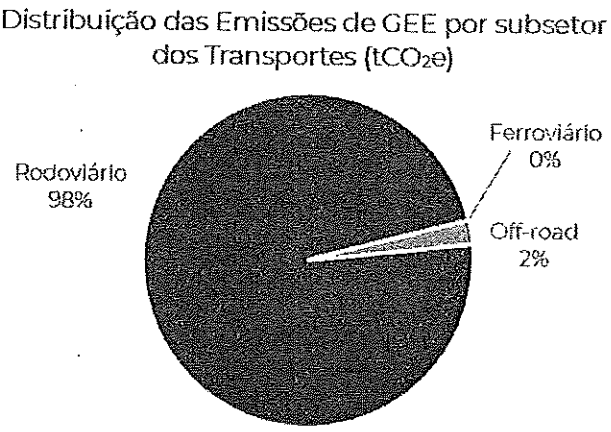


Figura 20. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2021

RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

O Setor dos Resíduos e Águas residuais em 2021 foi responsável por emitir **13 $ktCO_2e$**, correspondendo a 2% do total de emissões do Município, verificando assim uma tendência desde 2015.

Dentro do setor, o subsetor da **deposição de resíduos em aterro** tem maior representatividade, responsável por 71% das emissões de GEE.

Tabela 16. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2021.

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Resíduos e Águas Residuais	Deposição de resíduos em aterro			9 864	9 864	74,7%
	Tratamento biológico de resíduos	1 563			1 563	11,8%
	Incineração de resíduos				0	0,0%
	Águas residuais domésticas	1 680		96	1 776	13,5%
	TOTAL	3 244		9 960	13 204	100%

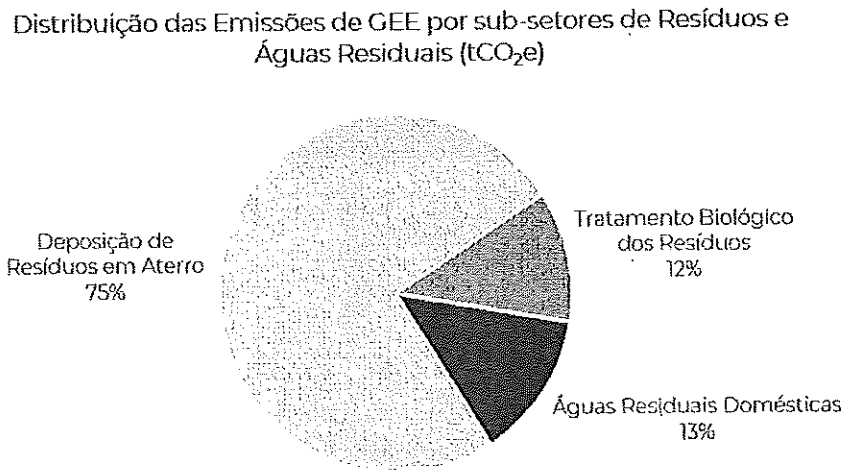


Figura 21. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2021

AGRICULTURA, FLORESTA E OUTROS USOS DO SOLO (AFOLU)

Assim como se verificou no inventário de GEE de 2015, onde o setor AFOLU representa simultaneamente sequestro e emissão, no inventário de 2021, o setor AFOLU representa um sequestro de cerda de 32 $ktCO_2e$. Contudo, do ponto de vista global, representa uma emissão líquida de **35 $ktCO_2e$**.

Tabela 17. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2021

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% do Total
AFOLU	Pecuária	46 038			46 038	128,61%
	Uso do solo e mudanças do uso	-32 188			-32 188	-89,92%
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO_2 no solo	21946			21 946	61,31%
	TOTAL	35 796	-	-	35 796	100%

O principal subsetor emissor do setor AFOLU é a pecuária, com uma emissão de **46 $ktCO_2e$**, que contrastam com as **32 $ktCO_2e$ sequestradas** pelo subsetor do Uso do Solo e Alterações do Uso do solo (LULUCF).

A capacidade de sequestro do Município em 2021 apresentou um **decréscimo em cerca de 9 $ktCO_2e$** relativamente ao ano de 2015, devendo-se este valor a uma redução das áreas florestais e um aumento das áreas de matos entre 2015 e 2021.

Tabela 18. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2021

Transições do uso do solo		DE (1995):							Ganhos anuais 1995-2021		Balanço
PARA (2021):		Floresta	Agricultura	Past	ZH	ZU	Outros usos				
		Floresta	Agricultura	G	W	S	Sh	O			
Floresta	Floresta		15,73	0,62	0,33	2,36	9,25	0,00	28,29	28,29	-52,14
Agricultura	Agricultura	12,44	0,00	5,23	0,01	36,16	2,41	0,00	56,25	56,25	-12,36
Pastagens	Pastagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,18
Zonas húmidas	Zonas húmidas	0,08	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,10	0,10	-1,06
Zonas urbanas	Zonas urbanas	11,10	17,24	1,41	0,01	0,00	4,06	0,00	33,84	33,84	-24,93
Outros	Matos	56,81	35,62	3,92	0,81	20,23	0,00	0,00	117,39	117,39	101,67
	Outros usos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Perdas anuais 1995-2021		80,43	68,61	11,18	1,16	58,77	15,72	0,00	235,87		0,00
		80,43	68,61	11,18	1,16	58,77	15,72				

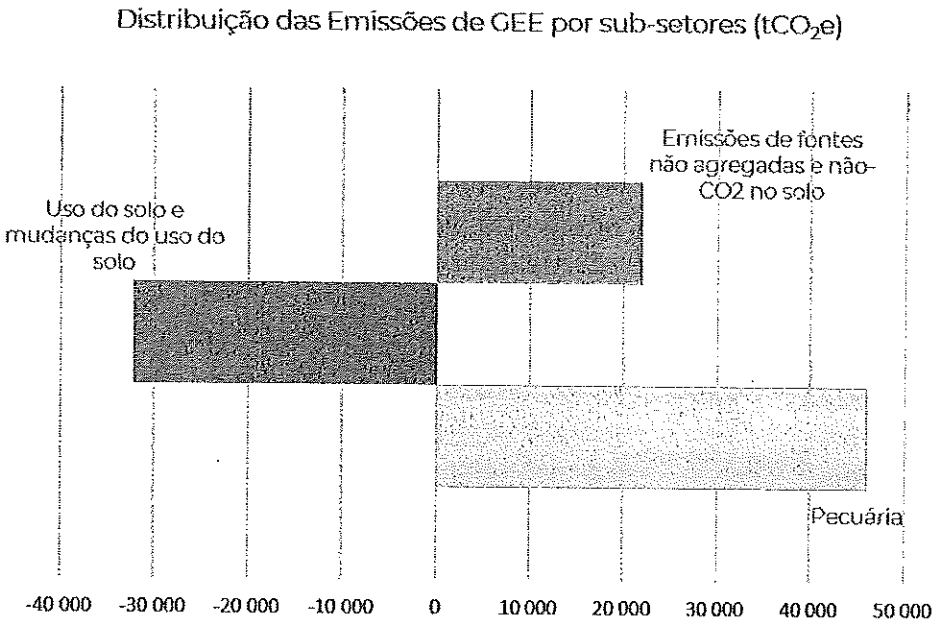


Figura 22. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2021.

DISTRIBUIÇÃO DAS EMISSÕES POR GEE

No total de emissões de GEE no Município em 2021, o gás com maior representatividade mantém-se o CO_2, com cerca de 97%, refletindo a importância do setor da energia e o predominante uso de combustíveis fosseis, principalmente no tecido industrial.

A distribuição percentual dos gases considerados está representada na Figura 23.

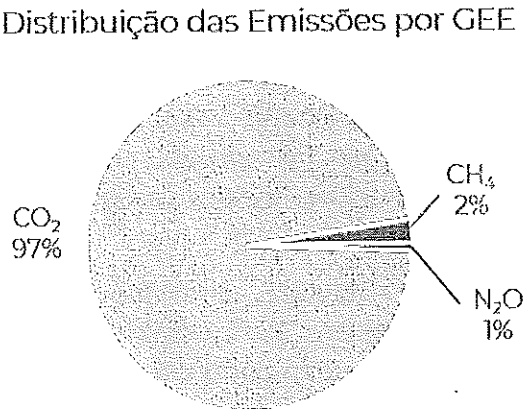


Figura 23. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2021

3.2.6. COMPARAÇÃO DOS INVENTÁRIOS DE 2015 E 2021

De forma geral, a distribuição percentual dos setores no Município de Vila Nova de Famalicão permaneceu constante entre 2015 e 2021, com destaque para uma contribuição mais significativa do setor de Energia Estacionária, seguido pelos Transportes. Os setores AFOLU e de Resíduos e Águas Residuais são os que demonstram uma menor influência nas emissões totais do Município.

Tabela 19. Comparação das emissões de GEE entre 2015 e 2021

Setor e Subsetores	TOTAL 2015 (tCO_2e)	TOTAL 2021 (tCO_2e)	% Variação 2021-2015
Energia Estacionária	427 048	423 903	-0,7%
Transportes	177 625	182 236	2,6%
Resíduos e Águas Residuais	13 251	13 204	-0,4%
Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (AFOLU)	77 309	67 983	-12,1%
TOTAL sem LULUCF (tCO_2e)	**695 233**	**687 326**	**-1,1%**
Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF)	-41 438	-32 188	-22,3%
TOTAL com LULUCF (tCO_2e)	**653 794**	**655 138**	**0,2%**

As emissões de GEE do Município de Vila Nova de Famalicão permaneceram praticamente inalteradas entre 2015 e 2021, com uma diminuição de 1% quando se compara a evolução sem considerar o LULUCF. Em 2021, as emissões do setor da Energia e do AFOLU sofreram uma ligeira redução, ao contrário do que foi observado no setor de Transportes, onde ocorreu um aumento. As emissões provenientes do setor de Resíduos e Águas Residuais permaneceram praticamente estáveis.

No entanto, ao considerar o LULUCF, as emissões do Município aumentaram aproximadamente 1,3 $ktCO_2e$ em 2021, devido à redução da capacidade de sequestro de carbono (9 $ktCO_2e$) causada pela diminuição da área florestal em cerca de 700 hectares. O decréscimo na área de floresta foi acompanhado pelo aumento da área de matos, possivelmente associado a incêndios florestais.

No setor de Transportes, observou-se um aumento de 2,6% nas emissões entre 2015 e 2021, mesmo considerando a menor circulação de pessoas em 2021 devido à influência da pandemia. Esse aumento pode estar relacionado ao crescimento significativo da circulação de veículos no Município no período pós-2015, resultando em maiores consumos de combustíveis, mesmo diante das restrições pandémicas em 2021.

04 ESFORÇO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO EM 2050

4. ESFORÇO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO EM 2050

Alcançar a neutralidade carbónica em 2050 implica igualar as emissões de GEE com a capacidade de sumidouro nesse ano, resultando em um saldo líquido de emissões próximo ou igual a zero.

Neste capítulo, serão delineados os cenários traçados para a descarbonização dos setores chave do Município de Vila Nova de Famalicão, destacando o nível de empenho necessário para atingir esse objetivo.

4.1. ABORDAGEM METODOLÓGICA

A projeção das emissões de Vila Nova de Famalicão para o período de 2021 – 2050 foi realizada a partir do inventário de GEE de 2021 e da adaptação dos cenários de neutralidade carbónica previstos no RNC2050 à realidade do Município. Porém, a realidade do local, obrigou ainda a traçar um cenário adicional, mais ambicioso, por forma a atingir a neutralidade carbónica em Vila Nova de Famalicão em 2050. Importa ainda destacar que, para garantir a comparabilidade entre o roteiro nacional e o roteiro do Município, o ano base de fixação das metas de redução de emissões é 2015.

Para a formulação e modelação dos cenários, utilizou-se o LEAP (*Long-range Energy Alternatives Planning System*), um *software* utilizado na elaboração do PNEC 2030 e adotado em mais de 190 países em todo o mundo. Este *software* permite traçar a evolução do perfil energético ou das emissões de um país ou região, baseando-se em informações socioeconómicas. Desta forma, esta ferramenta possibilita a criação de diversos cenários e a avaliação do desvio existente rumo à neutralidade carbónica.

É importante salientar que exercícios deste tipo, assim como qualquer projeção a longo prazo, envolvem um nível de incerteza, conforme explorado no Subcapítulo 4.4, sendo aconselhável revisões periódicas.

À semelhança do que foi considerado nos inventários de 2015 e 2021, os cenários traçados analisam os seguintes setores:

- Energia Estacionária;
- Transportes;
- Resíduos e Águas Residuais;
- Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo.

Neste estudo, foram delineadas e calculadas três possíveis trajetórias de evolução para o Município de Vila Nova de Famalicão (Figura 24):

- **Cenário de Referência (*Business-as-Usual*, BAU)**, correspondente a uma trajetória de emissões que segue as tendências e políticas atuais;
- **Cenário de Descarbonização (CD)**, que representa a trajetória de descarbonização dos setores considerados no cenário de neutralidade carbónica do RNC2050.
- **Cenário Neutralidade Carbónica (NC)**, cenário adicional que garante a neutralidade carbónica no Município.

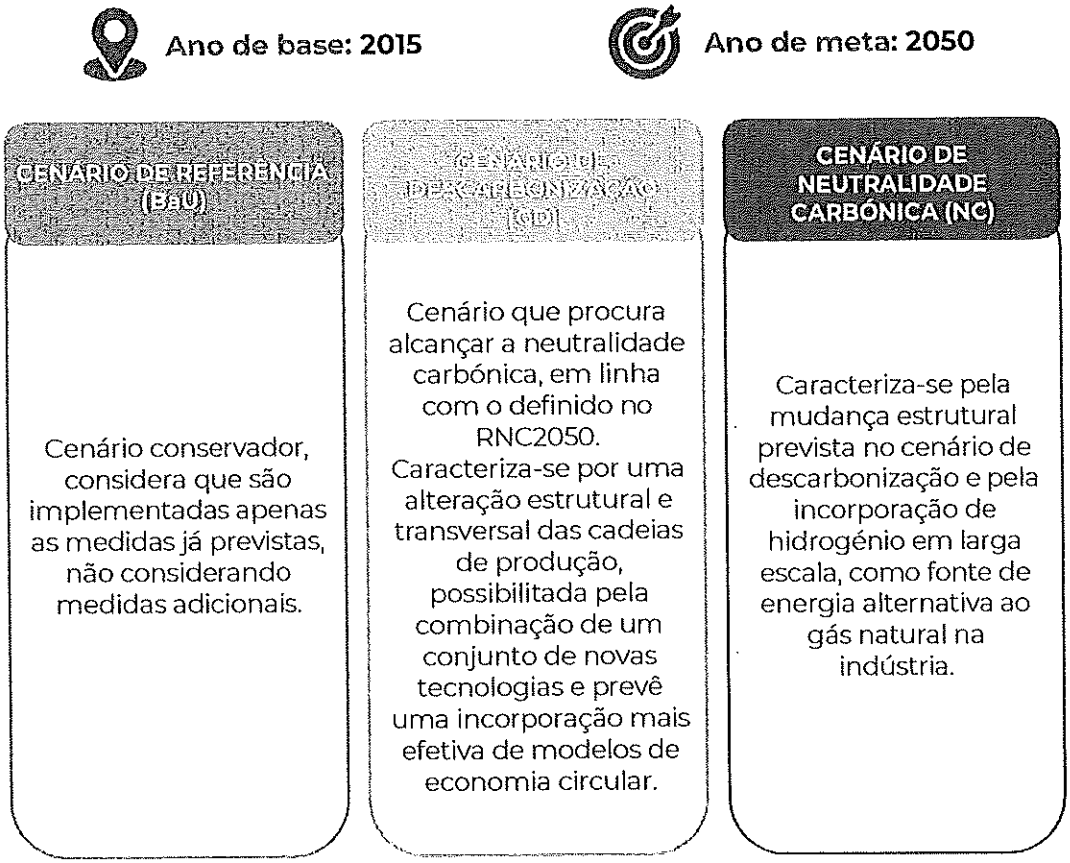


Figura 24. Ano de base, ano de meta e cenários considerados.

Subjacente à realização de projeções está a consideração de pressupostos que ajudam a definir a evolução até 2050. Neste âmbito foram definidos:

- Pressupostos gerais e transversais a todos os setores como a evolução da população, o PIB e alguns FE;
- Pressupostos específicos de um determinado setor.

4.2. PRESSUPOSTOS GERAIS

POPULAÇÃO

Um dos fatores cruciais a serem considerados na modelação dos cenários é a evolução da população no Município. Os dados referentes ao número de habitantes de Vila Nova de Famalicão nos anos de 2015 e 2021 foram diretamente obtidos do Instituto Nacional de Estatística (INE), assim como a taxa de crescimento populacional para as regiões NUTSII[17], utilizada para determinar as projeções demográficas apresentadas na Figura 25. A taxa de crescimento aplicada é a projetada no cenário de evolução central do INE, que pressupõe uma evolução mediana da fecundidade, mortalidade e migrações.[18]

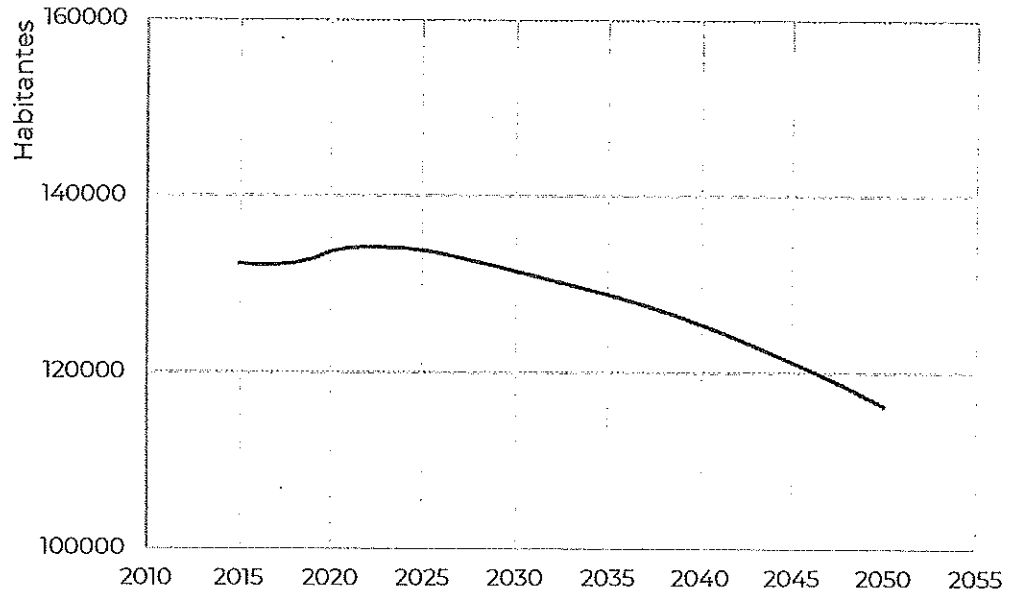


Figura 25. Evolução da população (hab.) entre 2015 e 2050 em Vila Nova de Famalicão.

PIB

Outro fator importante a considerar é a evolução do produto interno bruto (PIB). Na Tabela 20, é apresentada a evolução considerada na modelação dos diferentes cenários. Na ausência de dados específicos relativos ao Município de Vila Nova de Famalicão, considerou-se a evolução do PIB nacional preconizada no RNC2050.

[17] NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos que corresponde a um sistema hierárquico de divisão do território em regiões.

[18] À data da elaboração das projeções, os pressupostos considerados compreendiam valores estimados de população residente no município, tendo sido posteriormente publicados pelo INE os valores definitivos segundo os Censos 2021.

Tabela 20. Evolução do PIB

Período	Taxa de crescimento média anual
2025-2030	1,10%
2030-2040	0,80%
2040-2050	0,90%

FATORES DE EMISSÃO

As emissões relacionadas à produção de eletricidade representam outro elemento crucial a ser considerado durante a modelação de cenários de evolução.

Os FE utilizados na modelação, relativos à produção de eletricidade, foram extraídos do RNC2050 (de 2025 a 2050), Tabela 21. Por outro lado, os valores relativos aos anos de 2015 e 2021 foram obtidos através das informações divulgadas pela APA sobre este assunto.

É relevante destacar que os FE de eletricidade adotados, tanto no Cenário de Descarbonização quanto no Cenário de Neutralidade Carbónica, são idênticos, uma vez que divergem apenas na incorporação de hidrogénio como fonte de energia no setor industrial.

Tabela 21. Evolução do fator de emissão da eletricidade

Cenário	Fator de emissão de eletricidade (g/ kWh) por ano							
	2015	2021	2025	2030	2035	2040	2045	2050
Cenário de Referência	290,0	245,2	89,1	28,8	12,2	16,4	7,7	5,6
Cenário de Descarbonização e Cenário Neutralidade Carbónica	290,0	245,2	89,1	28,8	7,1	4,3	1,8	1,6

4.3. PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS

Na Tabela 22 são apresentados os pressupostos específicos adotados no processo de modelação de cada setor. Importa ressalvar, que o Cenário de Neutralidade Carbónica apenas difere do de Descarbonização na percentagem de incorporação de hidrogénio na indústria.

Tabela 22. Pressupostos adotados no desenvolvimento dos cenários de evolução de emissões

Energia Estacionária		
Cenário de Referência	**Cenário de Descarbonização**	**Cenário de Neutralidade Carbónica**
As tendências de consumo de energia final e a sua distribuição por tipologia seguiu a previsão do RNC2050 (cenário fora de pista).	- Todos os subsetores seguem as tendências de consumos totais de energia presentes no cenário Camisola Amarela do RNC2050 e, adicionalmente consideram as mesmas proporções de energias finais. - Globalmente, há uma tendência de eletrificação, e surgimento do renovável solar local, em alternativa às energias poluentes, que apresentam uma tendência de decrescimento (butano, propano, etc.), com exceção para a indústria. - No caso específico da indústria, seguiram-se as proporções de energia do RNC2050, crescendo o *share* de solar (3,9% em 2050), e de biomassa (9,7% em 2050) nas três principais indústrias. - Ainda na indústria há uma incorporação de 3% de hidrogénio na rede de distribuição de gás natural.	Assume os pressupostos do cenário de descarbonização com exceção para a incorporação de hidrogénio na indústria. Neste caso, a % de incorporação de hidrogénio na rede de gás natural é maximizada até se conseguir atingir a neutralidade carbónica.

Transportes		
Cenário de Referência	**Cenário de Descarbonização**	**Neutralidade Carbónica**
Segue metodologia similar à energia estacionária, assumindo-se o crescimento setorial do VAB igual ao cenário Fora de Pista do RNC (+1,09%/ano); Assumem-se as mesmas proporções de utilização de energia do cenário Fora de Pista do RNC.	Segue uma metodologia similar à Energia Estacionária, assumindo a forte taxa de decrescimento do uso de energia nos transportes (-2,52%/ano) com o aumento da eficiência energética prevista para o setor no cenário Camisola Amarela do RNC2050.	Assume os pressupostos do cenário de descarbonização.

Resíduos e Águas Residuais

Cenário de Referência	Cenário de Descarbonização	Neutralidade Carbónica
São seguidos os mesmos pressupostos do cenário Fora de Pista do RNC2050. - A produção *per* capita de resíduos mantem-se igual a 2021 e constante durante todo o período de modelação; - Destino final de resíduos imutável; - Tratamento de águas residuais também se mantém.	São seguidos os mesmos pressupostos assumido no cenário Camisola Amarela do RNC2050. - Produção *per capita* de resíduos de 410 kg/hab, em 2035, e de 349 kg/hab, em 2050 (decrescimento proporcional ao longo do tempo); O destino final de tratamento dos resíduos segue a abordagem do RNC2050, com a exceção da valorização energética que não é promovida por não acontecer até 2021. (11,7% dos resíduos domésticos em aterro, 31,7% tratamento biológico e 56,7% para valorização multimaterial, em 2050).	Assume os pressupostos do cenário de descarbonização.

Agricultura, Floresta e outros Usos do Solo

Cenário de Referência	Cenário de Descarbonização	Neutralidade Carbónica
- São seguidas as tendências do cenário Fora de Pista do RNC2050. O nº de efetivos animais segue a trajetória definida no cenário Fora de Pista: decréscimo do efetivo de vacas leiteiras, caprinos e ovinos; aumento do número de efetivos de bovinos não leiteiros, suínos e aves. - Na categoria de usos do solo consideraram-se as evoluções médias verificadas entre 95-21, com um decréscimo de 722 ha nas áreas de matos e aumento proporcional nas áreas urbanas e florestais.	Assumiu-se que a evolução para o setor da pecuária e das emissões não-CO_2 evoluem até 2050 de acordo com as tendências evidenciadas no cenário Camisola Amarela do RNC2050: o fator de emissão e o tratamento de resíduos agrícolas segue a mesma linha do RNC; diminuição do número de efetivos de bovinos (leite e carne) e crescimento do número de efetivos de caprinos, ovinos e suínos. - Promoção da substituição de 25% dos bovinos de leite por bovinos de carne; Na categoria de usos do solo consideraram-se as evoluções médias verificadas entre 95-21, bem como um acréscimo na área florestal de 2 219 há, tendo-se promovido a conversão de matos em áreas florestais.	Assume os pressupostos do cenário de descarbonização.

4.4. INCERTEZAS

Importa destacar que tanto as emissões futuras de GEE quanto as consequências resultantes para o ambiente e para a economia estão sujeitas a incertezas. As incertezas nos cenários de emissões de GEE surgem de modelos, necessariamente simplificados, incapazes de reproduzir integralmente a complexidade à escala municipal. Isto também se aplica à avaliação de medidas de mitigação e respetivos impactes, desenvolvidas para reduzir as emissões de GEE no Município.

Por esta razão, faz-se referência a estimativas, pressupostos, projeções e cenários, os quais procuram antecipar o que irá acontecer, cientes de que a realidade inevitavelmente apresentará divergências em relação ao previsto.

4.5. *DRIVERS* DE DESCARBONIZAÇÃO

Para cada um dos setores existem *drivers* que orientam o caminho para a descarbonização. Estes *drivers* são impulsionadores da transformação e contribuirão para que o Município de Vila Nova de Famalicão alcance a neutralidade carbónica em 2050.

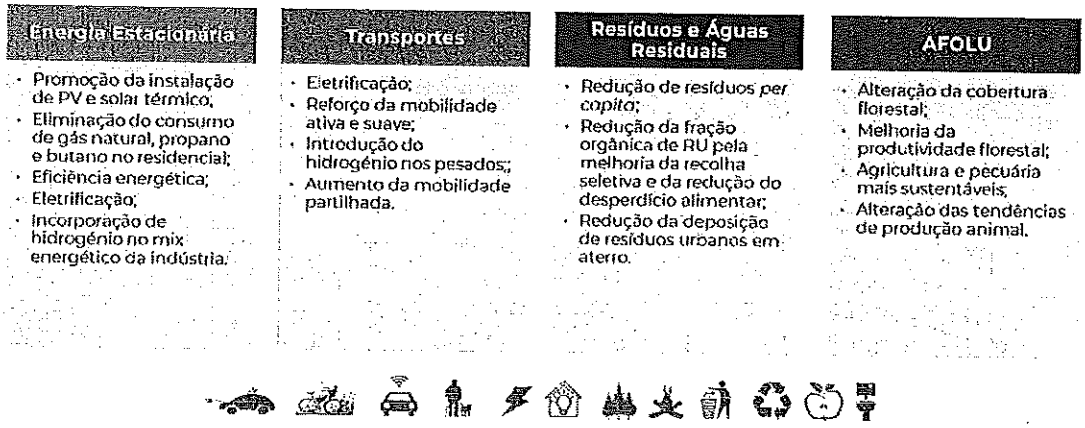


Figura 26. Drivers de descarbonização

4.6. RESULTADOS

Conforme mencionado anteriormente e referido no RNC2050, os resultados aqui apresentados refletem os pressupostos assumidos durante o processo de modelação, estando, portanto, sujeitos a incertezas inerentes à sua conceção. Desta forma, estes resultados devem ser considerados apenas como uma base informativa para orientar as melhores opções políticas, reconhecendo a possibilidade de divergências entre as projeções apresentadas e as escolhas políticas efetivamente adotadas.

PROJEÇÕES TOTAIS

Ao longo do presente subcapítulo apresentam-se as projeções de emissões de GEE para as três trajetórias de evolução traçadas: Cenário de Referência (BaU); Cenário de Descarbonização (CD); Cenário de Neutralidade Carbónica (NC).

A Figura 27 apresenta a evolução das emissões prevista entre 2015 e 2050, bem como a evolução da capacidade de sumidouro do Município em cada um dos cenários traçados.

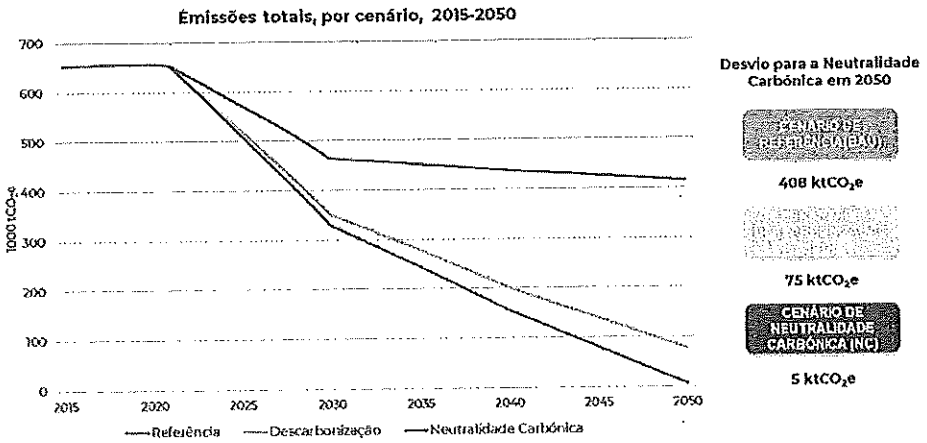


Figura 27. Evolução das emissões por cenário (2015-2050)

O Cenário de Referência revela um desvio para a neutralidade carbónica em 2050, de 408 $ktCO_2e$. Este valor representa o esforço que o Município precisaria realizar para atingir a neutralidade carbónica, caso não sejam implementadas medidas adicionais às já previstas.

Por outro lado, a adaptação dos *drivers* de descarbonização do cenário Camisola Amarela do RNC2050 (cenário de neutralidade carbónica do RNC2050) à realidade municipal não resulta numa mudança de paradigma suficientemente robusta para alcançar a neutralidade carbónica em 2050. Os resultados indicam que o desvio se mantém considerável, totalizado em 75 $ktCO_2e$. Com isto, Vila Nova de Famalicão necessita adotar estratégias mais firmes e ambiciosas para continuar alinhada com o objetivo de neutralidade nacional.

Nesse contexto, a neutralidade carbónica do Município só é alcançada no Cenário de Neutralidade Carbónica, que, além das opções já contempladas no Cenário de Descarbonização, também prevê o aumento da incorporação de hidrogénio no *mix* energético das indústrias energéticas.

Para fornecer uma compreensão mais clara do contributo de cada setor em direção à neutralidade carbónica, a Figura 28, Figura 29 e Figura 30 apresentam a evolução das emissões desses setores nos diversos cenários considerados.

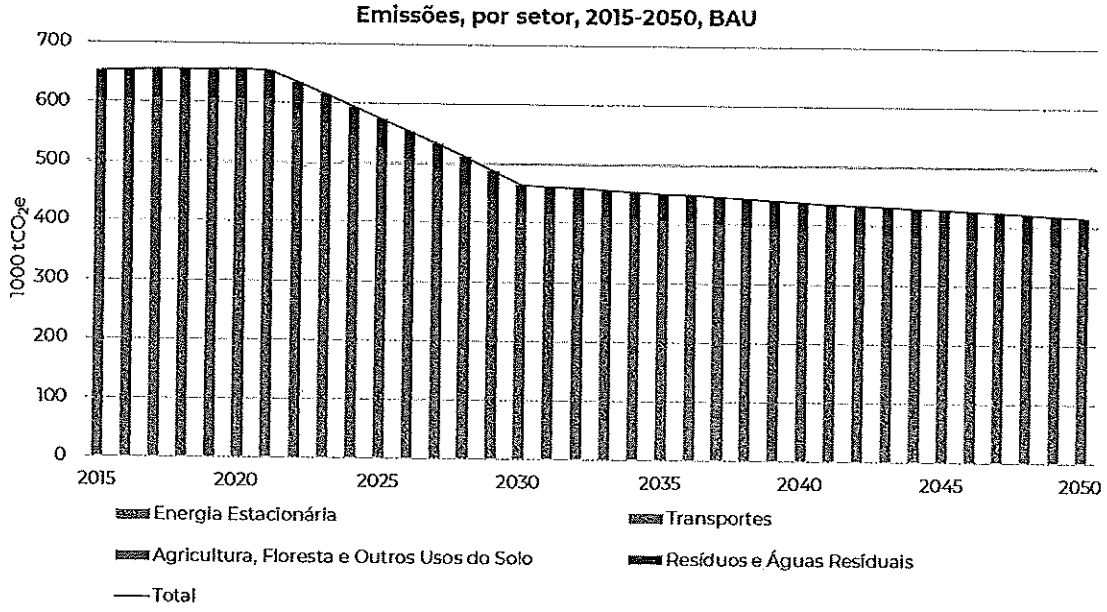


Figura 28. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Referência

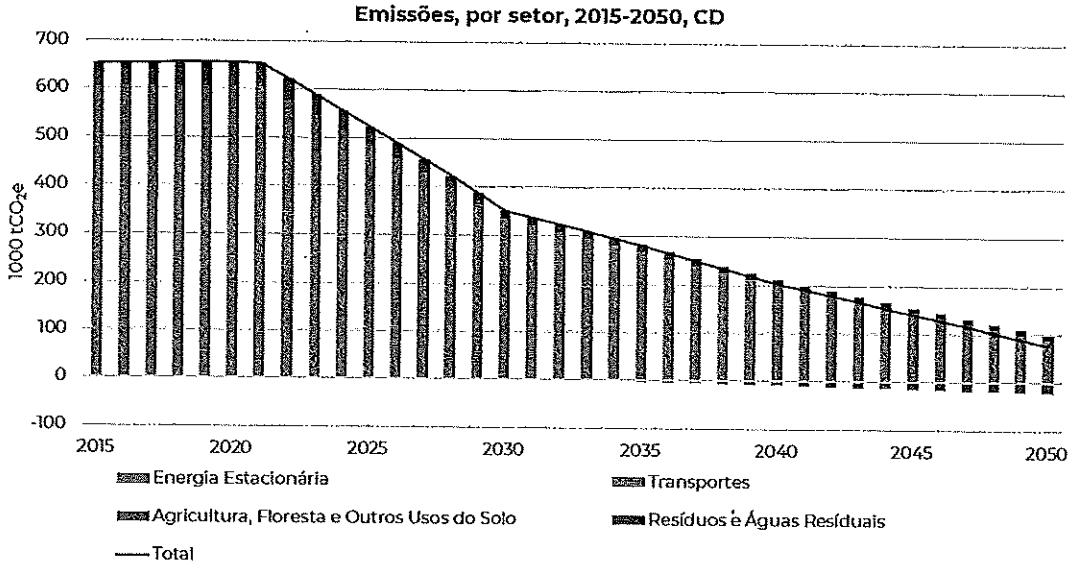


Figura 29. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Descarbonização

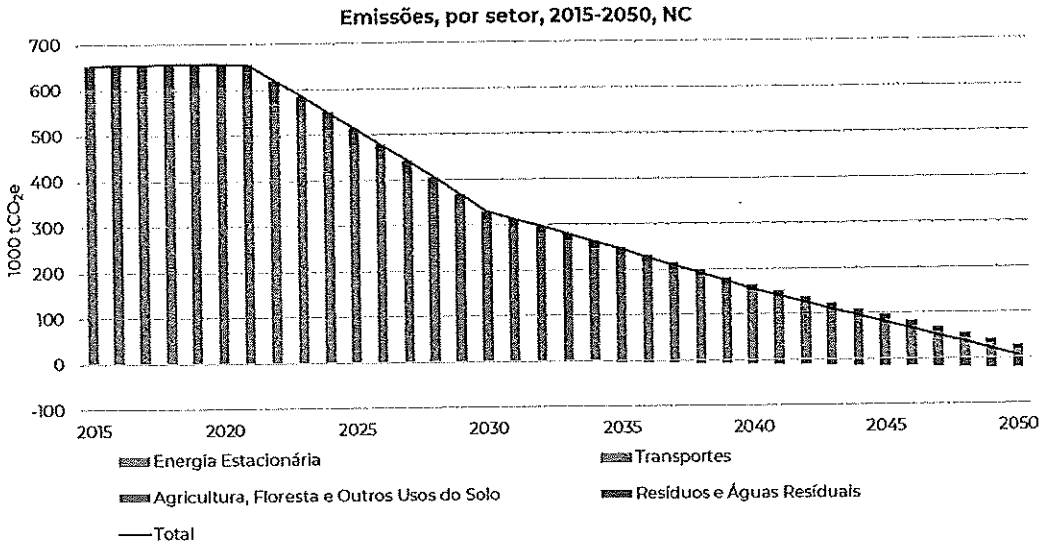


Figura 30. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Neutralidade Carbónica

Conforme evidenciado nos inventários de emissões de 2015 e 2021, o setor da energia estacionária, especialmente o subsetor da indústria, desempenha um papel crucial no Município, tanto em termos de consumo de energia quanto em emissões de GEE.

A análise da evolução das emissões no Cenário de Descarbonização destaca ainda mais a significância deste setor, revelando-o como o principal obstáculo para alcançar a neutralidade carbónica. Isto deve-se à complexidade na redução das emissões de determinados setores industriais, como as unidades de cogeração existentes no Município, cuja redução de emissões necessária só é concretizada no Cenário de Neutralidade Carbónica.

Por outro lado, é relevante ressaltar o setor dos transportes como o segundo mais significativo em termos de emissões e, como tal, de descarbonização.

PROJEÇÕES POR SETOR

ENERGIA ESTACIONÁRIA

A Figura 31 apresenta a evolução das emissões do setor da energia estacionária, entre 2015-2050, por subsetor, nos três cenários traçados.

Conforme anteriormente apresentado, o setor da energia estacionária é um dos principais emissores do Município (cerca de 61% das emissões em 2015). Como tal, o caminho rumo à neutralidade carbónica passa muito pela descarbonização deste setor.

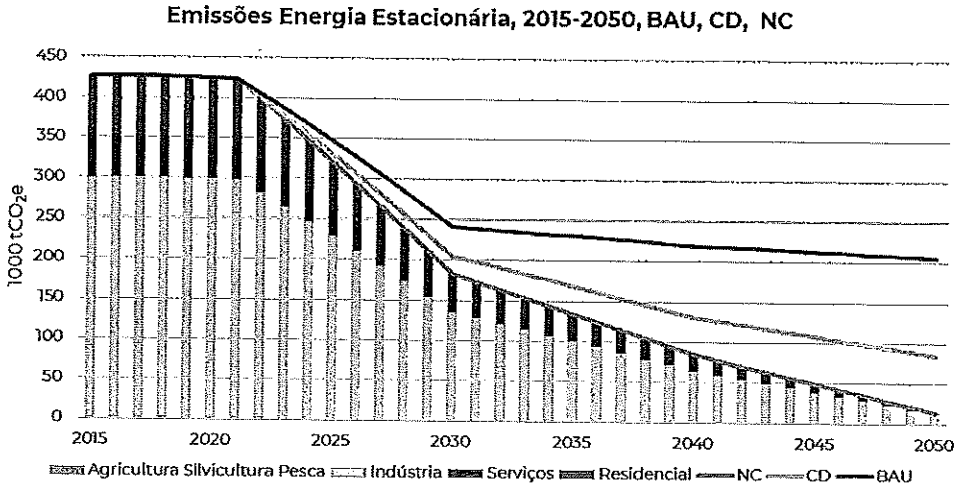


Figura 31. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor da energia estacionária, por subsetor

Embora se preveja um aumento no consumo de energia final (um acréscimo de 33% em relação a 2015), o Cenário de Referência antecipa uma diminuição nas emissões provenientes da energia estacionária (-53% *per capita* em 2050), associada à redução do fator de emissão da rede.

Contrariamente, a redução de emissões necessária neste setor só é alcançada no Cenário de Neutralidade Carbónica. Isto deve-se à complexidade em reduzir de forma significativa as emissões de certos subsetores industriais, uma lacuna que não é totalmente abordada pelos *drivers* de descarbonização presentes no Cenário de Descarbonização (Figura 32). Neste cenário, as emissões relacionadas ao consumo de gás natural em unidades de cogeração não recebem uma abordagem intensiva.

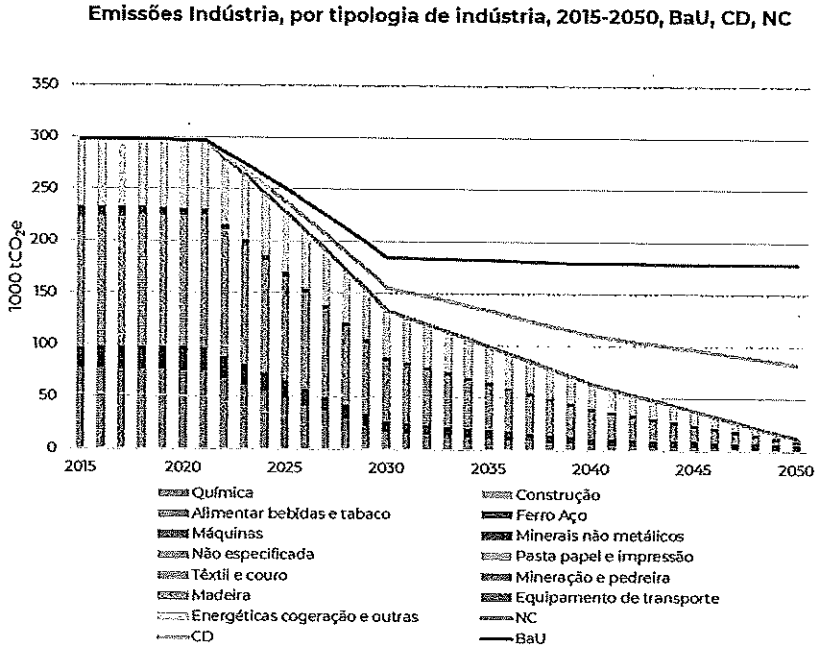


Figura 32. Evolução das emissões (tCO_2e) na indústria, por tipologia de atividade

Posto isto, a conquista da neutralidade carbónica em Vila Nova de Famalicão só se concretiza mediante o aumento da incorporação de hidrogénio no *mix* energético da indústria, substituindo o uso do gás natural nas unidades de cogeração. Essa medida é complementar a outras opções já contempladas no Cenário de Descarbonização, tais como o aumento da eletrificação, a promoção da eficiência energética, o incremento da utilização de biomassa (representando 9,7% do consumo energético total em 2050 nas três principais indústrias) e a introdução de energia solar, entre outras.

Tabela 23. Sumário da evolução do setor energia estacionária

	2015	2030			2040			2045			2050		
		Variação relativa a 2015											
	Ano base	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC
Energia Estacionária													
Consumo de energia final *per capita*	*16,79 GJ/hab*	18%	9%	7%	25%	6%	5%	28%	5%	5%	31%	4%	4%
Emissões *per capita*	*3,23 tCO_2e/hab*	-44%	-53%	-58%	-49%	-70%	-81%	-51%	-75%	-89%	-53%	-81%	-97%
Eletrificação do setor – eletricidade consumida da rede	*49 %*	26%	22%	22%	54%	43%	43%	68%	53%	53%	82%	64%	64%
Recursos endógenos renováveis (solar) *	*0 %*	1%	1%	1%	2%	3%	3%	2%	4%	4%	3%	6%	6%
Incorporação de hidrogénio nas unidades de cogeração	*0 %*	0%	1%	21%	0%	2%	60%	0%	3%	78%	0%	3%	96%

Importa destacar que, apesar da percentagem de eletrificação do Cenário de Descarbonização e do de Neutralidade Carbónica, em 2050, ser superior à do BaU (65,5% vs. 46,72%), a quantidade de eletricidade consumida é inferior, devido à diminuição do consumo energético nestes dois cenários.

TRANSPORTES

O setor dos transportes é o segundo maior responsável pelas emissões no Município (26% em 2015). Como referido anteriormente, o Cenário de Neutralidade Carbónica difere apenas do Cenário de Descarbonização no setor da energia estacionária, resultando em dois cenários para o setor de transportes: Cenário de Referência e CD & NC.

No Cenário de Neutralidade Carbónica (cenário camisola amarela), prevê-se uma significativa eletrificação, especialmente para veículos ligeiros, e a adoção de H_2 como fonte energética para veículos pesados. Esta combinação resulta numa redução das emissões de GEE (CO_2e) próxima de zero até o ano de 2050.

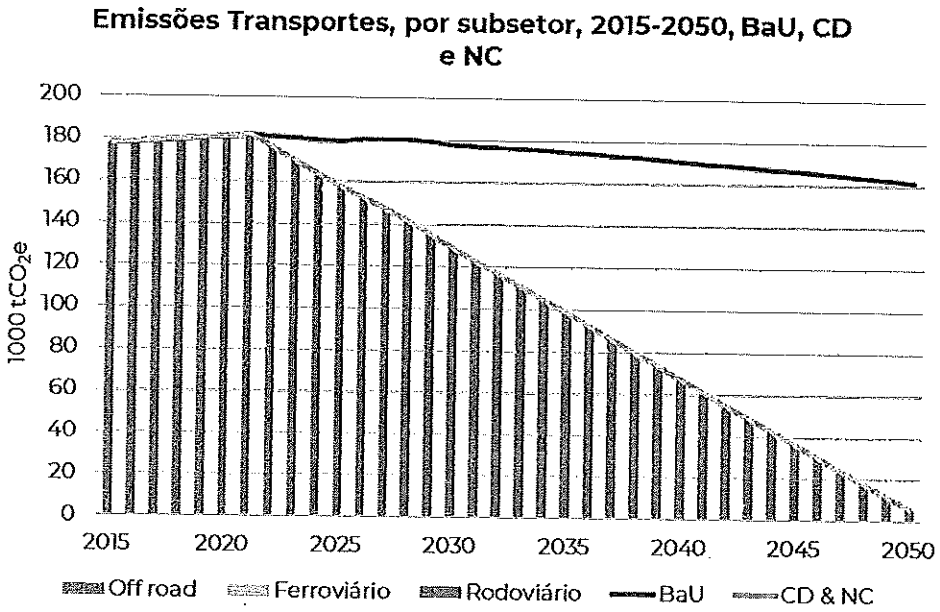


Figura 33. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor dos transportes.

Como anteriormente referido, a competitividade do H_2 na mobilidade desempenhará um papel crucial no transporte de veículos pesados. O Cenário de Descarbonização prevê a introdução de H_2 em, pelo menos, 10% a partir de 2040, alcançando 25% em 2050 para atender às metas de descarbonização. Importa salientar que o custo-benefício do H_2 antes de 2040 é muito sensível ao preço da eletricidade, uma vez que praticamente todo o H_2 é gerado por eletrólise.

No segmento automóvel do subsetor rodoviário, antecipa-se uma redução significativa na procura por gasóleo e gasolina, impulsionada pela eletrificação prevista no setor.

Tabela 24. Sumário da evolução do setor Transportes

	2015	2030		2040		2045		2050	
		Variação relativa a 2015							
	Ano base	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC
Transportes									
Consumo de energia final	2409,5 GJ	14%	-27%	24%	-45%	29%	-54%	34%	-63%
Emissões	178000 tCO_2e	0%	-27%	-4%	-62%	-6%	-80%	-9%	-97%
Penetração VE nos rodoviários	0 %	9%	7%	23%	29%	29%	46%	34%	71%
Penetração Hidrogénio nos rodoviários pesados	0 %	1%	3%	2%	10%	3%	16%	3%	25%

RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

No contexto geral, o setor dos resíduos e águas residuais contribui de forma menos significativa para as emissões do Município (2% das emissões, tanto em 2015 quanto em 2021). Portanto, do ponto de vista da descarbonização, este setor é também menos relevante.

O setor apresenta algumas particularidades interessantes, uma vez que Vila Nova de Famalicão realiza o tratamento de resíduos de outros Municípios e encaminha resíduos para aterros sanitários (após tratamento mecânico e biológico) situados fora dos limites do próprio Município.

A evolução das emissões neste setor entre 2015 e 2050 apresenta um comportamento peculiar, uma vez que o cenário de neutralidade carbónica exibe emissões superiores ao cenário BaU no período compreendido entre 2024 e 2041.

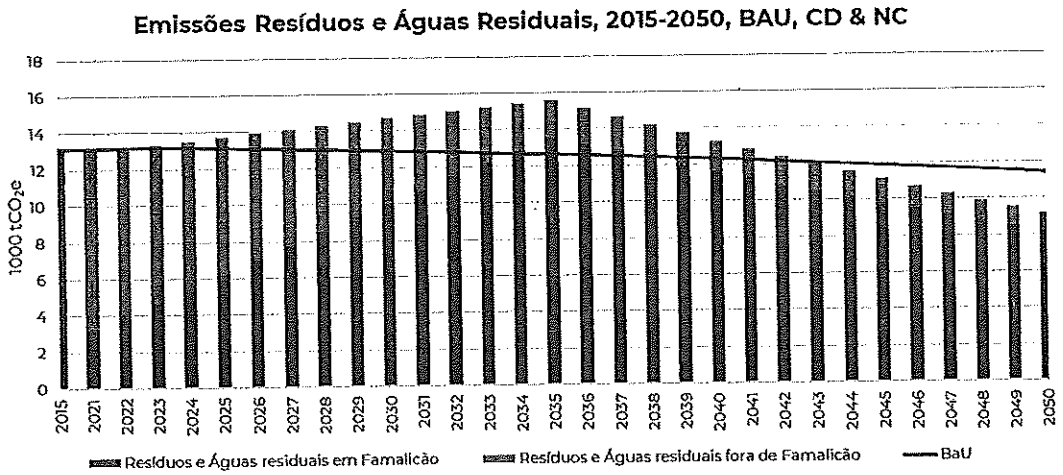


Figura 34. Evolução das emissões do setor Resíduos e Águas Residuais considerando os cenários analisados.

O aumento das emissões relacionadas ao tratamento de resíduos sólidos no Município deve-se aos *drivers* de descarbonização adotados, especialmente ao aumento na quantidade de resíduos direcionados para tratamento biológico. Como Vila Nova de Famalicão recebe e trata resíduos biológicos de outros Municípios, o aumento da quantidade destes resíduos resulta num acréscimo nas emissões municipais desta natureza.

Contudo, do ponto de vista global do país, Vila Nova de Famalicão continua a contribuir para a neutralidade carbónica global, uma vez que as emissões associadas a esse tipo de tratamento são consideravelmente menores do que as provenientes da deposição em aterro, onde esses resíduos provavelmente seriam destinados se não fossem tratados desta forma.

Na Tabela 25 estão detalhados os pressupostos assumidos ao longo do tempo, juntamente com os principais resultados da modelação. Ao focar a análise no tratamento de resíduos sólidos e águas residuais gerados no Município, a

mudança no paradigma de tratamento e a redução na produção de resíduos *per capita* (diminuição de 1% em relação a 2015) traduzem-se numa redução de emissões de 71% e 45%, respetivamente.

Tabela 25. Sumário da evolução do setor resíduos e águas residuais

	2015	2030		2040		2045		2050	
	Ano base	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC
Produção de resíduos urbanos *per capita* pelos habitantes de Vila Nova de Famalicão (kg/hab.ano em 2015 e variação em relação a 2015 nos restantes anos)	354[19]	21%	18%	21%	10%	21%	4%	21%	-1%
Deposição de RU em aterro	80,4%	77%	39,1%	77%	16,1%	77%	13,9%	77%	11,7%
Valorização orgânica de RU	4,6%	4,1%	28,0%	4,1%	38,1%	4,1%	34,9%	4,1%	31,7%
Valorização multimaterial	15,1%	19,4%	32,8%	19,4%	45,8%	19,4%	51,2%	19,4%	56,7%
Emissões resíduos sólidos gerados em Vila Nova de Famalicão (tratados dentro e fora do Município) (tCO_2e)	10 788	-6%	-32%	-10%	-55%	-13%	-63%	-17%	-71%
	Ano base	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC
Emissões de resíduos sólidos gerados noutros Municípios (tratados em Vila Nova de Famalicão) (tCO_2e)	729	56%	716%	49%	891%	44%	731%	38%	583%
Emissões de tratamento de águas residuais geradas no Município (tCO_2e)	1275	2%	-14%	-3%	-29%	-6%	-37%	-10%	-45%
Emissões de tratamento de águas residuais geradas fora do Município (tCO_2e)	3219	4%	0%	-1%	-5%	-4%	-7%	-8%	-10%

[19] A produção de resíduos *per* capita entre 2015 e 2021 sofre um aumento, atingindo o valor de 427 kg/hab.ano, em 2021. Na modelação do cenário BaU, este valor foi mantido constante, enquanto que, no cenário CA sofreu um decrescimento com base no que se encontra previsto no cenário homónimo do RNC2050.

AGRICULTURA, FLORESTAS E OUTROS USOS DO SOLO (AFOLU)

Conforme mencionado anteriormente, tanto em 2015 quanto em 2021, o setor AFOLU de Vila Nova de Famalicão apresentava um balanço de emissões positivo. Por outras palavras, as emissões provenientes da pecuária e de fontes agregadas superavam a capacidade de sequestro da floresta do Município. Portanto, para alcançar a neutralidade carbónica, é necessário reduzir as emissões deste setor e/ou potenciar sua capacidade de sumidouro.

No cenário BaU, o potencial de sumidouro do Município permanece praticamente constante entre 2021 e 2050, assumindo uma evolução semelhante à observada entre 1995 e 2021, com exceção para a limitação do crescimento das áreas de matos, que tiveram uma expansão significativa entre 2015 e 2021, sendo uma das responsáveis pela redução da capacidade de sumidouro.

Por outro lado, no cenário de neutralidade carbónica (CD & NC), foram introduzidos *drivers* de descarbonização que se baseiam no aumento da cobertura florestal, na melhoria de sua produtividade e na redução da área ardida. Isto resulta num aumento de 24% da área florestal e, consequentemente, no incremento da capacidade de sumidouro.

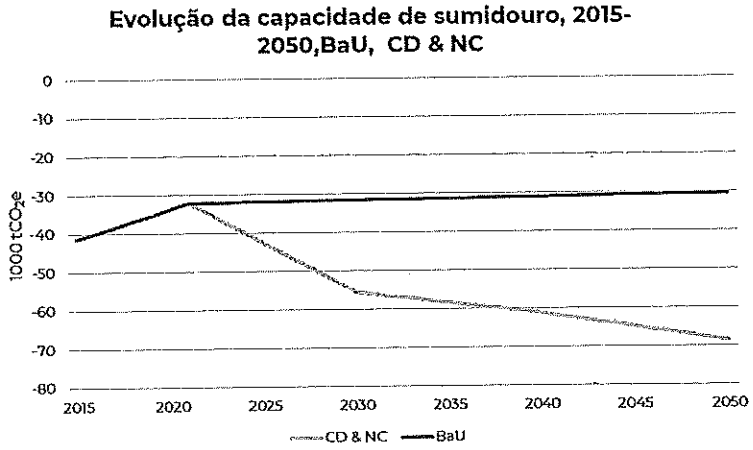


Figura 35. Evolução do potencial de sumidouro do Município de Vila Nova de Famalicão até 2050.

Quanto às emissões do setor AFOLU, no cenário BaU, observa-se uma redução nas emissões relacionada à evolução do número de efetivos animais previsto no RNC2050.

No cenário de neutralidade carbónica, a diminuição das emissões provenientes da agropecuária e de fontes agregadas é ainda mais significativa. Isto deve-se à redução da atividade no setor pecuário, parcialmente influenciada pela diminuição da procura associada ao decréscimo populacional, à introdução de suplementos alimentares na dieta destes animais e às mudanças nas

tendências de produção animal, como a transição de bovinos de leite para bovinos de carne. No que diz respeito às fontes agregadas, destacam-se a adoção de técnicas mais eficientes na gestão de efluentes pecuários, a redução da quantidade de estrume animal gerado e a utilização mais precisa de fertilizantes no solo.

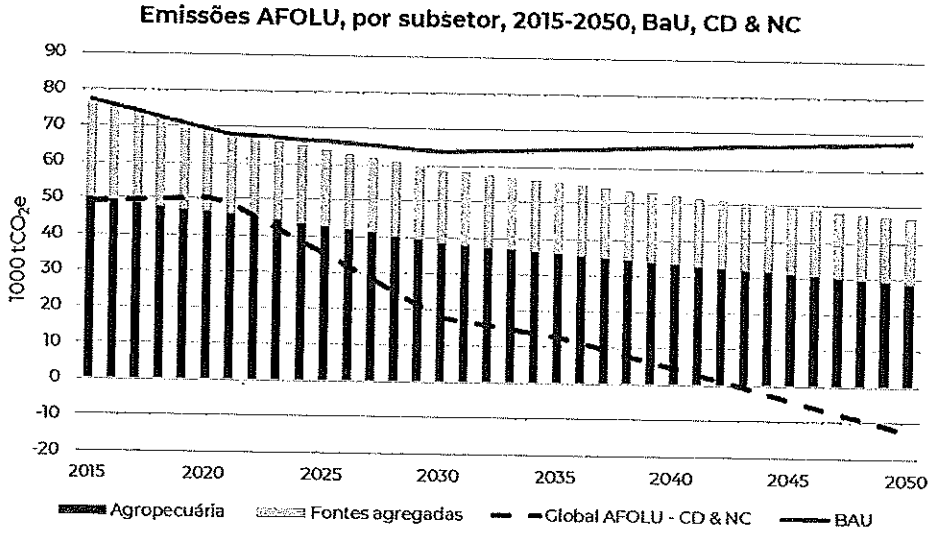


Figura 36. Evolução das emissões da pecuária e fonte agregadas.

Tabela 26. Sumário da evolução do setor AFOLU

	2015	2030		2040		2050	
	Ano base	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC
Área de floresta	6 977 ha	-15%	-0,3%	-18%	12%	-19%	24%
Capacidade sequestro (1000tCO_2e)	-41,4	-31,6	-55,5	-31,0	-61,2	-30,4	-68,5
Variação das emissões da pecuária desde 2015 (tCO_2e)	50,0	-16%	-23%	-13%	-33%	-9%	-43%
Variação das emissões das fontes agregadas desde 2015 (tCO_2e)	27,3	-20%	-26%	-19%	-31%	-19%	-34%

05 OPÇÕES DE DESCARBONIZAÇÃO

5. OPÇÕES DE DESCARBONIZAÇÃO

O caminho para a descarbonização do Município de Vila Nova de Famalicão estará assente na implementação de medidas e ações impulsionadoras de descarbonização para cada setor-chave analisado.

Para cada medida foi elaborada uma análise detalhada onde é indicada a sua categoria, o tipo de intervenção que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão terá na implementação dessa medida (direta ou indireta), o ano de arranque previsto e uma breve análise dos seus benefícios e limitações.

Ao longo deste capítulo, serão apresentadas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o Município de Vila Nova de Famalicão, com uma prévia referência dos projetos e iniciativas já conduzidas pelo Município.

5.1. PROJETOS E INICIATIVAS IMPLEMENTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a avaliar, promover e implementar diversas iniciativas com o intuito reforçar a sua intervenção no âmbito da descarbonização. Na Tabela 27 apresentam-se algumas das medidas municipais implementadas ou em curso.

Tabela 27. Quadro resumo de projetos e iniciativas já conduzidos pelo Município

Setor	Iniciativa	Estado
Energia	Eficiência Energética – Substituição de Luminárias de Iluminação Pública	Em curso
	Iluminação Pública Eficiente – Projeto de Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Ribeirão	Em curso
	Made2In – Atribuição de benefícios fiscais de acordo com o cumprimento de critérios de sustentabilidade	Em curso
Transportes	Rede de postos de abastecimento de veículos elétricos em edifícios públicos	Concluído
	Parques de Estacionamento Periféricos	Concluído
	Instalação de bicicletários nas sedes dos Agrupamentos de escolas, promovendo a utilização do modo clicável	Em curso
	Projeto URBACT: *Resourceful Cities* – Cidade de Recursos	Concluído

Resíduos e Águas Residuais	Projeto de recolha seletiva de resíduos orgânicos	Em curso
	Compostores Domésticos e Comunitários	Em curso
AFOLU	25.000 Árvores para 2025	Concluído
	Utilização de Fertilizantes Orgânicos nas Hortas Urbanas de Famalicão	Concluído
	Vigilância Florestal	Concluído
	Apoio ao Rescaldo e Vigilância Pós-Incêndio	Concluído
	Reforço de Plantação de Árvores no Parque da Devesa	Em curso
	Faixas de Gestão de Combustível	Em curso
	Desenvolvimento do Plano Municipal da Agricultura e Alimentação Sustentáveis	Em curso

Para além destas, importa mencionar que o presente plano segue a linha orientadora dos projetos previstos no Plano Estratégico Famalicão.30.

5.2. MEDIDAS IMPULSIONADORAS DE DESCARBONIZAÇÃO

Como componente imprescindível no âmbito do presente Roteiro, serão em seguida apresentadas as medidas impulsionadoras de descarbonização do Município de Vila Nova de Famalicão. As medidas selecionadas pretendem complementar e reforçar as ações já desenvolvidas pelo Município, tendo sido identificadas com base numa análise *benchmark* das melhores práticas a nível nacional e internacional. Esta seleção foi posteriormente aprimorada com base no *feedback* recebido durante os workshops técnicos.

A descarbonização do Município de Vila Nova de Famalicão assenta em 30 medidas que se encontram divididas em três categorias distintas:



Medidas Tecnológicas: medidas que implicam uma alteração/atualização de tecnologia e/ou construção/recuperação de espaços – **12 medidas**;



Medidas de Regulamentação: medidas que têm um caráter regulatório/legislativo e influência direta da Câmara Municipal – **6 medidas**;



Medidas de Sensibilização: medidas de caráter social ou de incentivo – **12 medidas**.

As medidas são ainda caracterizadas de acordo com o caráter de intervenção da Câmara Municipal (direto ou indireto), o ano de arranque previsto, os benefícios e limitações, os *drivers* da descarbonização a que se encontram associadas e os seus cobenefícios, através da correspondência aos ODS.

5.2.1. ENERGIA ESTACIONÁRIA

A estratégia de descarbonização do setor da Energia Estacionária é composta por 10 medidas prioritárias, das quais quatro são tecnológicas, duas são de regulamentação e quatro são de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes do uso de combustíveis fósseis, através de ações que promovam a diminuição do consumo energético e o aumento da eficiência energética, bem como pelo aumento da produção de energia através de fontes de energia renováveis.

Na Tabela 28 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor da Energia Estacionária.

Tabela 28. Resumo das medidas do setor da energia estacionária

ENERGIA ESTACIONÁRIA		
	Medidas	**Tipologia**
M1	Incentivo à criação de CER	Sensibilização
M2	Apoio técnico em matéria da transição energética	Sensibilização
M3	Planeamento da eficiência energética municipal	Tecnológica
M4	Aumentar a eficiência energética na climatização dos edifícios públicos	Tecnológica
M5	Energia renovável nos edifícios municipais	Tecnológica
M6	Iluminação de rua eficiente	Tecnológica
M7	Iluminação eficiente dos edifícios públicos	Tecnológica
M8	Incentivos à produção renovável	Regulamentação

M9	Produção industrial sustentável	Regulamentação
M10	Guia de boas práticas industriais	Sensibilização

M1. Incentivo à criação de CER

Ações de sensibilização para incentivo ao desenvolvimento de Comunidades de Energia Renovável (CER) para a produção de energia para autoconsumo, promovendo a criação de sinergias entre a comunidade.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- A transição para a produção de eletricidade através de fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE e para a aceleração da eficiência energética;
- Promove a independência energética ao permitir que comunidades produzam a sua própria eletricidade, reduzindo a dependência de fontes externas;
- Promove a consciencialização e a responsabilidade ambiental nas comunidades;
- Contribuição para a expansão do mercado tecnológico e consequente descida dos custos das tecnologias;
- Potencial de reduzir as desigualdades no acesso a energia limpa e a preços baixos.
- Maior rentabilidade na produção de energia das UPAC face ao autoconsumo individual

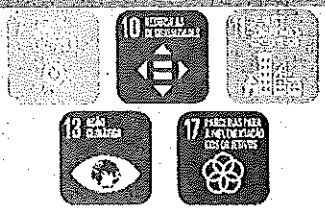
Limitações

- Envolve coordenação e tomada de decisões comunitárias, o que pode ser desafiador;
- Variações na produção de energia de acordo com as condições climatéricas;
- A produção descentralizada obriga à implementação de redes de distribuição inteligentes para ultrapassar os desafios da segurança de abastecimento;
- Falta de conhecimento da população acerca de incentivos que promovam a criação de CER.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Energias Renováveis
- Promoção da instalação de solar fotovoltaico

Contributo para os ODS



M2. Apoio técnico em matéria da transição energética

Criação de um balcão de apoio ao munícipe e às empresas que informe, sensibilize e apoie na implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, na redução de consumos e no acesso a mecanismos de suporte e financiamento.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2030

Benefícios

- Induz ações de sensibilização que promovem a mudança de comportamentos;
- Induz a implementação efetiva de medidas eficientes, com consequente redução do consumo energético e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Apoio a empresas e cidadãos a compreender e aceder a mecanismos de apoio e financiamento;
- Aumento da literacia energética;
- Aumento da inclusão no acesso a fundos de transição energética.

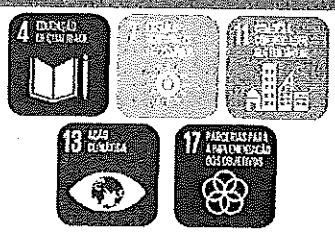
Limitações

- Representa um custo operacional para o Município;
- Podem ocorrer obstáculos na coordenação e colaboração efetiva entre as equipas municipais e os privados;
- Investimento contínuo em formação e capacitação dos técnicos;
- Falta de interesse/ proatividade dos cidadão e empresas em procurar estes serviços;
- Recursos humanos e meios limitados para providenciar este serviço.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Eliminação do consumo de gás natural, propano e butano no residencial
- Energias Renováveis

Contributo para os ODS



M3: Planeamento da eficiência energética municipal

Efetuar uma auditoria energética nos edifícios municipais, por forma a avaliar os consumos de energia de cada edifício e, com isso, identificar os equipamentos a substituir e os respetivos ganhos de eficiência, bem como a redução de custos e a poupança de emissões associada.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2023 – 2025

Benefícios

- Conhecimento mais robusto da energia utilizada nos edifícios municipais;
- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

Limitações

- Pode exigir investimentos substanciais, podendo ser um obstáculo financeiro inicial;
- Podem surgir desafios logísticos e operacionais;
- Recursos humanos e meios limitados para providenciar este serviço.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Inovação

Contributo para os ODS



M4. Aumentar a eficiência energética na climatização dos edifícios públicos

Instalação de bombas de calor com elevadas eficiências energéticas de aquecimento e arrefecimento e melhoria das condições de isolamento dos edifícios públicos, tendo em consideração as necessidades específicas de cada edifício.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

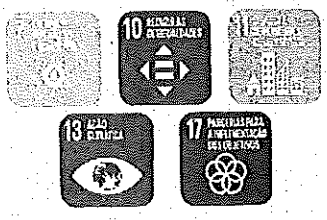
Limitações

- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M5: Energia renovável nos edifícios municipais

Promoção da criação de comunidades de energia renovável entre os diversos edifícios públicos existentes no Município através da instalação de painéis fotovoltaicos e painéis solares térmicos para autoconsumo.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- A transição para a produção de eletricidade através de fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE e para a aceleração da eficiência energética;
- Promove a independência energética ao permitir que comunidades produzam a sua própria eletricidade, reduzindo a dependência de fontes externas;
- Promove a consciencialização e a responsabilidade ambiental nas comunidades;
- Contribuição para a expansão do mercado tecnológico e consequente descida dos custos das tecnologias;
- Potencial de reduzir as desigualdades no acesso a energia limpa e a preços baixos.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município;
- A produção descentralizada obriga à implementação de redes de distribuição inteligentes para ultrapassar os desafios da segurança de abastecimento;
- Variações na produção de energia de acordo com as condições climatéricas.

Drivers da descarbonização

- Energias Renováveis
- Inovação
- Promoção da instalação de solar fotovoltaico e solar térmico

Contributo para os ODS



M8. Iluminação de rua eficiente

Promoção da continuidade na substituição da iluminação pública de rua por lâmpadas (LED) mais eficientes.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A eficiência das lâmpadas LED reduz o consumo de energia e, consequentemente, as emissões de GEE;
- Redução de custos a longo prazo para o Município devido à redução de consumo de eletricidade e à vida útil mais alargada das lâmpadas LED.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M7. Iluminação eficiente dos edifícios públicos

Substituição dos sistemas de iluminação dos edifícios públicos por lâmpadas LED mais eficientes.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A eficiência das lâmpadas LED reduz o consumo de energia e, consequentemente, as emissões de GEE;
- Redução de custos a longo prazo para o Município devido à redução de consumo e à vida útil mais alargada das lâmpadas LED;
- Melhor luminosidade no ambiente de trabalho, tornando-se mais confortável e produtivo.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M8. Incentivos à produção renovável

Criação de programas de cofinanciamento para a apoiar a população e as empresas de pequena e média dimensão na aquisição de bombas de calor e painéis solares térmicos para o aquecimento de águas e para a climatização.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- A transição para fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE;
- Contribuição para o alcance das metas globais de produção renovável;
- Contribuição para uma transição mais rápida para fontes de energia renováveis.

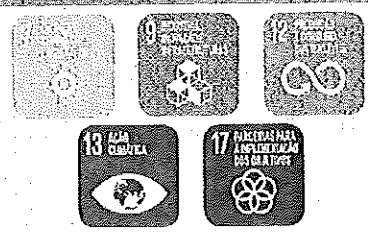
Limitações

- O sucesso dos programas depende da adesão e interesse ativos da comunidade e das empresas locais;
- Requer um compromisso financeiro que pode não ser bem-sucedido;
- Falta de interesse/ proatividade dos cidadão e empresas;
- Inexistência de programas de financiamento acessíveis às comunidades.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Inovação

Contributo para os ODS



M9. Produção industrial sustentável

Prorrogar o serviço Made2In, aumentando os benefícios às empresas que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde no município e avaliar a viabilidade de criação de novas medidas de apoio às indústrias do Município (p.e. redução da derrama municipal) que promovam a substituição de equipamentos operados a combustíveis fósseis por energias limpas, contribuindo, dessa forma para a redução das suas emissões.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2026 – 2050

Benefícios

- A transição para fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE, alinhadas com as metas globais;
- A substituição de combustíveis fósseis por energias limpas em caldeiras industriais resulta ainda na redução da poluição atmosférica;
- Incentiva a mudança de outros equipamentos e processos;
- Redução de custos a longo prazo para as indústrias.

Limitações

- Pode representar um custo inicial elevado para as indústrias;
- A implementação da medida pode requerer um apoio técnico e financeiro substancial para o Município;
- As indústrias podem apresentar desafios logísticos na instalação de novas tecnologias.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Incorporação de hidrogénio no *mix* energético da indústria

Contributo para os ODS



M10. Guia de boas práticas industriais

Desenvolvimento de um guia de boas práticas para o setor da indústria que apresente um conjunto de soluções para que as indústrias do Município possam reduzir as suas emissões. Para garantir o envolvimento de todos os *stakeholders-chave*, o guia será acompanhado por um plano de formação/sensibilização.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2030

Benefícios

- Aumento da consciencialização e do conhecimento técnico das empresas sobre estas temáticas;
- Estimula as indústrias a adotarem processos mais eficientes, com redução de custos financeiros e ambientais;
- Redução das emissões de GEE;
- Os conhecimentos adquiridos em ambiente industrial podem ser disseminados, quando aplicável, em contexto doméstico.

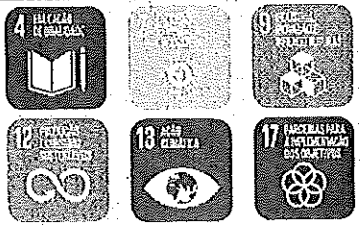
Limitações

- O sucesso da medida depende da adesão e interesse ativos das indústrias em adotar as práticas recomendadas;
- Evolução das tecnologias e práticas requer atualizações constantes.

Driver da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Inovação
- Eletrificação

Contributo para os ODS



5.2.2. TRANSPORTES

A estratégia de descarbonização do setor dos Transportes é composta por 9 medidas prioritárias, das quais quatro são tecnológicas, quatro são de regulamentação e uma é de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis através da eletrificação do setor, na promoção da mobilidade suave e no incentivo à utilização de mobilidade partilhada.

Na Tabela 29 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor dos Transportes.

Tabela 29. Resumo das medidas do setor dos transportes

Transportes		
M11	Frota municipal sustentável	Tecnológica
M12	Parque gratuito para mobilidade elétrica e investimento em mobilidade suave	Regulamentação
M13	Mobilidade suave integrada	Regulamentação
M14	Transportes públicos sustentáveis	Tecnológica
M15	Mobilidade partilhada	Tecnológica
M16	Rede ciclável eficiente	Tecnológica
M17	Criação de zonas de circulação interditas a veículos a combustíveis fósseis	Regulamentação
M18	Otimização dos sistemas de informação de transportes públicos rodoviários	Regulamentação
M19	Sensibilização para a mobilidade suave	Sensibilização

M11. Frota municipal sustentável

Substituição integral da frota municipal por veículos 100% elétricos no caso dos veículos ligeiros e por combustíveis alternativos (hidrogénio, biocombustíveis) no que diz respeito à frota pesada.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2035

Benefícios

- A substituição por veículos elétricos diminui significativamente as emissões de GEE;
- Contribui para a redução da poluição do ar;
- Incentiva a comunidade a aderir à mobilidade elétrica;
- Diversificação da matriz energética;
- Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis;
- Compensação de flutuações da rede elétrica nacional.

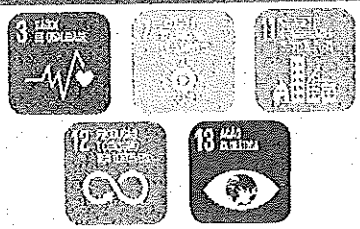
Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, visto os veículos elétricos ainda apresentarem custos mais elevados do que os veículos convencionais, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- A infraestrutura para produção, armazenamento e distribuição de combustíveis alternativos ainda é limitada;
- Requer infraestruturas de carregamento rápido.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M12. Parque gratuito para mobilidade elétrica e investimento em mobilidade suave

Revisão da regulamentação do sistema de parqueamento para implementação de um sistema de *parking* gratuito para veículos elétricos na cidade com reforço da rede de infraestruturas de carregamento de veículos elétricos, principalmente com postos de carregamento rápido.

As receitas provenientes do estacionamento de veículos a combustão poderão ser redirecionadas para projetos que promovam a mobilidade sustentável no Município (p.e. construção de ciclovias, aquisição de bicicletas, etc.).

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2035 – 2050

Benefícios

- Estimula o investimento da comunidade na mobilidade elétrica;
- Reduz a poluição do ar;
- Estimula o investimento em infraestruturas de carregamento;
- Melhora as condições das infraestruturas de mobilidade suave;
- Incentiva a adoção de formas de mobilidade mais sustentáveis;
- A realocação das receitas de estacionamento para projetos de mobilidade sustentável reforça o compromisso com práticas sustentáveis.

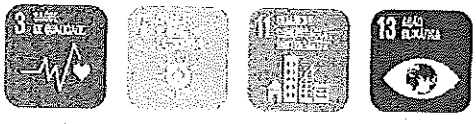
Limitações

- Requer investimento em infraestruturas de carregamento;
- A sustentabilidade financeira do projeto depende das receitas geradas por estacionamentos;
- Podem ocorrer desafios em equilibrar esse investimento com outras necessidades do Município.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M13. Mobilidade suave integrada

Integração de mobilidade suave no sistema de transportes públicos coletivos através de parques de bicicletas cobertos e seguros próximos às principais estações de transportes públicos e alargamento da permissão de transporte de bicicletas em todos os comboios e autocarros.

Intervenção da OMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Incentivo à adoção da mobilidade suave;
- Redução de emissões de GEE;
- Redução da poluição do ar;
- Mobilidade suave promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade.

Limitações

- Requer investimento de instalação e manutenção de infraestruturas de apoio;
- Resistência da população por falta de hábito na utilização de bicicletas como meio de transporte.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M14. Transportes públicos sustentáveis

Incentivo à substituição da frota de transportes públicos por veículos mais eficientes a combustível produzido através de biorresíduos, ou hidrogénio.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2035

Benefícios

- Substituição da frota por veículos elétricos, a hidrogénio ou a biorresíduos reduz significativamente as emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Aumento da eficiência energética dos veículos pode resultar na eficácia do sistema de mobilidade.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- Necessidade de otimizar as redes de transporte de acordo com as características dos veículos.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Utilização de combustíveis alternativos
- Carregamento elétrico
- Hidrogénio nos pesados

Contributo para os ODS



M15. Mobilidade partilhada

Criação de rede de mobilidade partilhada (*car sharing*, bicicletas, trotinetes) intermunicipal.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Reduz o número de veículos a combustíveis fósseis em circulação, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Reduz o congestionamento de tráfego e, com isso, a poluição do ar e o stress;
- Reduz a poluição sonora;
- Aumenta o acesso à mobilidade, reduzindo a necessidade de aquisição de automóvel próprio.

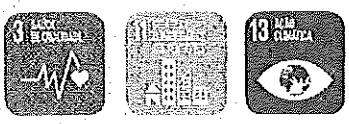
Limitações

- Requer investimento para estabelecer e manter a rede de mobilidade partilhada;
- O sucesso depende da aceitação e utilização por parte dos cidadãos.

***Drivers* da descarbonização**

- Mobilidade ativa e suave
- Mobilidade partilhada

Contributo para os ODS



M16. Rede ciclável eficiente

Criar continuidade e ligação eficiente da rede ciclável, com percursos que abranjam pontos estratégicos do Município.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Incentivo à adoção da mobilidade suave, que resulta na redução de emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade;
- Pode representar um meio mais direto e rápido de transporte em curtas e médias distâncias quando comparado a transportes coletivos.

Limitações

- Implementação e manutenção de uma rede ciclável eficiente requer recursos financeiros;
- Podem ocorrer desafios logísticos de implementação de ciclovias em meios urbanos densamente construídos;
- O sucesso depende da aceitação e utilização por parte dos cidadãos.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M17. Criação de zonas de circulação interditas a veículos a combustíveis fósseis

Criação de zonas de circulação limitada a veículos operados a combustíveis fósseis estrategicamente localizadas no Município, como incentivo à redução da utilização deste tipo de veículos.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2040 – 2050

Benefícios

- Reduz as emissões de GEE, pela redução do uso do automóvel;
- A redução da velocidade máxima aumenta a segurança para peões e ciclistas, promovendo a adoção da mobilidade suave;
- Reduz a poluição do ar;
- Reduz a poluição acústica;
- Reduz a poluição sonora;
- Aumenta o espaço partilhado de lazer;
- Melhora a qualidade de vida em ambiente urbano.

Limitações

- Requer sinalização especializada, educação e fiscalização para garantir o cumprimento;
- A velocidade limitada pode afetar o fluxo rodoviário, aumentando o congestionamento.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave
- Eletrificação

Contributo para os ODS



M18. Otimização dos sistemas de informação de transportes públicos rodoviários

Revisão periódica dos circuitos rodoviários (paragens, rotas, tempos) com integração de sugestões viáveis dos utilizadores e criação de plataforma digital centralizada para os munícipes com informação pormenorizada dos serviços de transportes públicos existentes (horários, paragens, rotas, ligações).

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A revisão periódica das rotas pode resultar num serviço de transporte mais eficiente e rápido;
- A otimização incentiva à utilização de transportes públicos coletivos, reduzindo o número de veículos particulares em circulação, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Permite uma participação ativa dos utilizadores, com melhoria do serviço de acordo com as necessidades demonstradas.

Limitações

- A revisão e adaptação das rotas podem ser complexas;
- Requer atualizações periódicas;
- A integração efetiva de sugestões dos utilizadores pode ser um processo desafiador.

Drivers da descarbonização

- Mais eficiência e reforço nos transportes públicos;
- Gestão logística e otimização de frotas.

Contributo para os ODS



M19. Sensibilização para a mobilidade suave

Prorrogar o "Plano de Ação para a Mobilidade Ativa - Pedonal e Ciclável" de Vila Nova de Famalicão, dando continuidade às estratégias de sensibilização para a mobilidade sustentável que incluam iniciativas que alertem para a importância desta temática.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Aumenta a consciência sobre a importância da mobilidade sustentável;
- Incentiva a adoção da mobilidade suave;
- Promove a redução do uso de veículos a combustíveis fósseis, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Reduz a poluição sonora;
- Promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade.

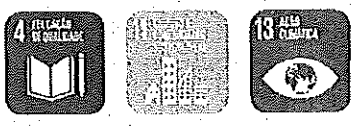
Limitações

- Pode ocorrer resistência à mudança de comportamento;
- Pode ser desafiador garantir que as iniciativas de sensibilização alcancem um público amplo e diversificado.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



5.2.3. RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

A estratégia de descarbonização do setor dos Resíduos e Águas Residuais é composta por 2 medidas prioritárias, as duas de categoria tecnológica.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes da deposição em aterro e do tratamento de resíduos através da sensibilização da população sobre redução de produção de resíduos e do incremento da valorização orgânica.

Na Tabela 30 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor dos Resíduos e Águas Residuais.

Tabela 30. Resumo das medidas do setor dos resíduos e águas residuais

Resíduos e Águas Residuais		
	Medidas	Tipologia
M20	Promoção da compostagem	Tecnológica
M21	Promoção da separação dos resíduos orgânicos	Tecnológica
M22	Redução da Produção de Resíduos	Sensibilização

M20. Promoção da compostagem

Alargamento do programa de oferta e implementação de compostores domésticos e comunitários e consequente formação aos munícipes sobre esta temática.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- Incentivo à compostagem doméstica, diminuindo a quantidade de resíduos destinados a aterros e, com isso, reduzindo as emissões de GEE;
- Consciencialização sobre a gestão sustentável de resíduos e o valor da compostagem;
- Fomento da economia circular;
- Produção de composto que poderá ser utilizado pelos munícipes nas suas hortas e jardins.

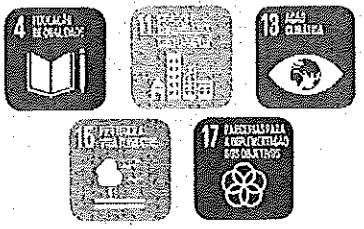
Limitações

- A compostagem doméstica requer espaço e manutenção regular, o que pode ser um desafio para alguns residentes;
- Falta de adesão dos munícipes;
- A oferta de compostores e a realização de programas de formação implicam custos para o Município;
- Criação de sistema de fiscalização para garantir que os equipamentos cedidos são utilizados da forma correta.

Drivers da descarbonização

- Redução da fração orgânica dos resíduos urbanos;
- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



M21. Promoção da separação dos resíduos orgânicos

Alargamento da rede de recolha seletiva de biorresíduos municipais, provenientes do setor HORECA da Zona Urbana e dos grandes produtores (Escolas, Hospitais, hipermercados, unidades de processamento alimentares, etc.), com o objetivo de diminuir a sua deposição em aterro.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Encoraja a separação de biorresíduos, reduzindo o volume de resíduos em aterros e, com isso, reduzindo as emissões de GEE;
- Contribui para a reciclagem e reutilização de biorresíduos, alinhando-se com os princípios da economia circular;
- Otimiza o tratamento de resíduos, aumentando a eficiência e reduzindo o impacte ambiental;
- Produção de composto que poderá ser aplicado nos espaços urbanos verdes e/ou distribuído aos munícipes.

Limitações

- Requer investimento significativo, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- Requer infraestrutura logística específicas para a recolha e processamento de resíduos orgânicos;
- O sucesso depende da consciencialização e participação ativa do setor HORECA e dos grandes produtores.

Drivers da descarbonização

- Redução da fração orgânica dos resíduos urbanos;
- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



M22. Redução da Produção de Resíduos

Campanhas de sensibilização à população sobre a importância da redução da produção de resíduos através da adoção de práticas mais sustentáveis como a redução do uso de produtos descartáveis, a redução do desperdício alimentar, o incentivo à separação de resíduos, entre outras práticas

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Redução da quantidade de resíduos enviados para aterros e, com isso, redução das emissões de GEE;
- Conservação de recursos naturais ao minimizar a produção de novos materiais;
- Aumento da quantidade de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Aumento da consciencialização ambiental entre a população, promovendo comportamentos sustentáveis a longo prazo;
- A longo prazo, redução dos custos associados à recolha, transporte e tratamento final dos resíduos;

Limitações

- Requer investimento em campanhas de comunicação, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- O sucesso depende da consciencialização e participação ativa da população;
- Necessidade de manter campanhas contínuas para garantir que as mudanças de comportamento sejam sustentadas a longo prazo.

Drivers da descarbonização

- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



5.2.4. AFOLU

A estratégia de descarbonização do setor da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo é composta por 8 medidas prioritárias, das quais quatro são de sensibilização, uma é tecnológica, uma é de regulamentação e duas partilham as categorias tecnológica e de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes de atividades como a agricultura e pecuária, e pretendem ainda preservar e aumentar a área florestal como elemento essencial de sequestro de carbono.

Na Tabela 31 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor AFOLU.

Tabela 31. Resumo das medidas do setor AFOLU

Resíduos e Águas Residuais		
Medidas		Tipologia
M23	Mercado voluntário de carbono	Sensibilização
M24	Gabinete de apoio ao agricultor	Sensibilização
M25	Reeducação alimentar	Sensibilização
M26	Proteção da floresta	Sensibilização
M27	Promoção do consumo sustentável	Sensibilização
M28	Reflorestação e gestão sustentável da floresta	Sensibilização/ Tecnológica
M29	Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores	Tecnológica

M23. Mercado voluntário de carbono

Desenvolvimento de ações de formação/ sensibilização para os para os diversos pelouros da Câmara municipal e para a sociedade civil em geral acerca das potenciais oportunidades, riscos vantagens e limitações do desenvolvimento de projetos de reflorestação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2050

Benefícios

- Aumenta o conhecimento dos diversos intervenientes sobre o mercado de carbono e as potenciais oportunidades nele existentes;
- Encoraja ao desenvolvimento de práticas agrícolas que contribuam para a redução das emissões de GEE.

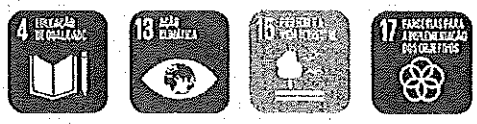
Limitações

- Falta de interesse/proatividade dos detentores de terrenos para participarem no mercado;
- Pode exigir aos agricultores investimentos iniciais para implementar práticas agrícolas sustentáveis;
- Variação do valor de créditos de carbono pode afetar o rendimento obtido no mercado;
- Elevada burocracia e ineficácia do mecanismo pode ser um desincentivo à participação no mercado voluntário.

***Drivers* da descarbonização**

- Aumento da capacidade de sumidouro

Contributo para os ODS



M24. Gabinete de apoio ao agricultor

Criação de um Gabinete de Apoio e Capacitação aos Agricultores, com desenvolvimento de sessões de capacitação técnica junto dos agricultores e produtores de gado da região sobre a importância e os benefícios de implementar práticas de produção sustentáveis, promovendo ainda a utilização de fertilizantes orgânicos em detrimento de fertilizantes sintéticos nas principais produções agrícolas e integrando novas metodologias alimentares na produção bovina que permitam a redução de emissões provenientes da fermentação entérica.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Aumento do conhecimento dos agricultores do Município sobre as práticas agrícolas mais sustentáveis;
- Incentiva a utilização de métodos que minimizam o impacte negativo nos solos e no ecossistema;
- Pode levar a uma agricultura mais produtiva e sustentável a longo prazo;
- A adoção de práticas mais sustentáveis resulta na redução de emissões de GEE.

Limitações

- Os agricultores podem resistir à mudança de práticas estabelecidas;
- A eficácia das sessões pode variar de acordo com a recetividade e o contexto de cada agricultor.

Drivers da descarbonização

- Redução do uso de fertilizantes;
- Melhoria da produtividade florestal;
- Agricultura e pecuária mais sustentáveis.

Contributo para os ODS



M25. Reeducação alimentar

Desenvolvimento de uma estratégia de reeducação alimentar, com incentivo a uma alimentação equilibrada, promovendo uma maior sustentabilidade no setor da produção alimentar.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Adoção de dietas mais equilibradas e nutritivas, melhorando a saúde geral da população e reduzindo a incidência de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas;
- Aumento do conhecimento da população sobre nutrição e práticas alimentares saudáveis;
- Promoção de técnicas agrícolas que minimizem o impacto ambiental;
- Incentivo ao consumo de produtos locais e sazonais, fortalecendo a economia local e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

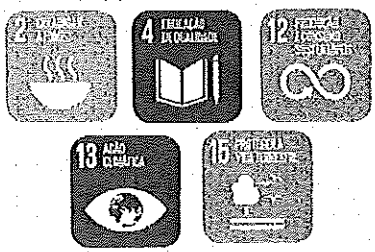
Limitações

- A população pode resistir à mudança de hábitos alimentares profundamente enraizados;
- Exigência de um esforço contínuo de educação e sensibilização;
- Requer investimento em campanhas de comunicação, o que pode representar um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Agricultura e pecuária mais sustentáveis
- Alteração das tendências de produção animal

Contributo para os ODS



M26. Proteção da floresta

Desenvolvimento de campanhas de sensibilização para os munícipes, bem como para as empresas do Município sobre a importância da proteção da floresta contra incêndios.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Campanhas de sensibilização ajudam a prevenir incêndios, protegendo a floresta e a biodiversidade;
- Aumenta a consciência sobre a importância da conservação das florestas;
- Contribui para a manutenção do ecossistema florestal, crucial para o equilíbrio ambiental;
- A floresta é um importante sumidouro de CO_2, ajudando a compensar as emissões noutros setores.

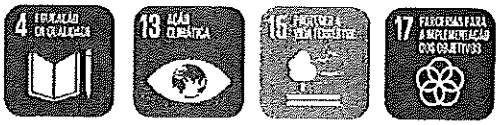
Limitações

- Requer esforços contínuos e recursos para efetivar campanhas de sensibilização eficazes;
- Pode ser um desafio garantir a participação ativa e o compromisso da comunidade e das empresas;
- Necessidade de pessoal capacitado para desenvolver as ações de sensibilização.

Drivers da descarbonização

- Diminuição da área ardida;
- Alteração da cobertura florestal;
- Melhoria da produtividade florestal.

Contributo para os ODS



M27. Promoção do consumo sustentável

Campanhas de sensibilização à população para a aquisição de produtos locais e sazonais, quer sejam produtos alimentares ou outros bens de consumo.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Promove a aquisição de produtos locais, apoiando produtores e negócios da região, estimulando a economia local;
- Produtos locais e sazonais geralmente representam uma menor pegada de carbono devido à redução da cadeia de distribuição;
- A compra de produtos sazonais incentiva o foco na produção dos mesmos, o que resulta em menores consumos energéticos e hídricos;
- Sensibiliza a população sobre a importância de escolhas de consumo sustentáveis.

Limitações

- Produtos locais e sazonais podem ter limitações em termos de variedade e disponibilidade;
- Garantir que a mensagem alcance e influencie efetivamente os hábitos dos consumidores pode ser desafiador.

Drivers da descarbonização

- Melhoria da eficiência alimentar;
- Promoção do consumo local.

Contributo para os ODS



M28. Reflorestação e gestão sustentável da floresta

Continuidade e expansão das metas do "projeto 25 000 árvores até 2025" para garantir a plantação de 100 000 árvores até 2050 e incentivo dos detentores de terrenos à reflorestação dos terrenos que se encontrem em estado de degradação. Cumulativamente, estas iniciativas devem ser complementadas com ações de sensibilização sobre a gestão sustentável da floresta por forma a garantir cada árvore abatida é substituída por uma nova, mantendo a população florestal do Município.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- A reflorestação com espécies autóctones ajuda a restaurar a biodiversidade natural;
- A floresta é um importante sumidouro de CO_2, ajudando a compensar as emissões noutros setores;
- Fortalece a consciência ambiental e a importância da floresta;
- Aumento do coberto vegetal traz benefícios à paisagem natural e ao bem-estar;
- Regulariza o clima a nível local;
- Melhoria da qualidade do ar devido à filtração de poluentes atmosféricos;
- Reduz da erosão do solo e protege os recursos hídricos;
- Aumenta a resiliência contra eventos climáticos extremos.

Limitações

- Áreas reflorestadas requerem gestão e vigilância;
- Representa uma solução a longo prazo, sem resultados imediatos.

Drivers da descarbonização

- Alteração da cobertura florestal

Contributo para os ODS



M29. Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores

Estudo de viabilidade e consequente implementação de biodigestores nas explorações agropecuárias de maiores dimensões existentes no Município, avaliando ainda quais as melhores opções para a utilização do biogás, bem como o investimento expectável e potencial de redução de emissões.
Criação de um parque de resíduos verdes que receba os resíduos agroflorestais provenientes da limpeza de terrenos e da execução de faixas de gestão de combustível que permita a sua valorização através do aproveitamento para produção de estilha para aquecimento nas escolas.
Esta medida reduz ainda a ocorrência de queimas para limpeza de terrenos.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2050

Benefícios

- A valorização dos resíduos pode incluir a produção de biocombustíveis, promovendo o uso de fontes de energia renovável;
- Aumenta a capacidade de autossuficiência energética, reduzindo os custos associados à aquisição de energia pelos produtores;

Limitações

- A implementação de infraestruturas e equipamentos para a valorização de resíduos requer um investimento inicial significativo;
- Os biodigestores exigem algum conhecimento técnico e manutenção regular.

Drivers da descarbonização

- Redução de resíduos;
- Aproveitamento dos recursos energéticos dos resíduos;
- Produção de energia renovável.

Contributo para os ODS



5.2.5. MEDIDAS TRANSVERSAIS

A estratégia de descarbonização envolveu a definição de medidas para os quatro setores-chave do Município. Contudo, foi identificada uma medida que, por contribuir de forma transversal aos diferentes setores, apresenta-se dissociada dos subcapítulos anteriores.

A implementação desta medida de descarbonização visa a redução das emissões através da mudança de hábitos e comportamentos por parte da sociedade civil.

M30. Estratégia de Educação Ambiental

Criação de uma Estratégia de Educação Ambiental que integre diversos projetos de sensibilização junto às escolas, aos munícipes e empresas do Município. Estes projetos irão salientar a importância de vários temas de ação climática e proteção ambiental tais como energia, água, resíduos, biodiversidade, bem-estar animal, entre outros.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- Aumenta o conhecimento sobre ambiente e ação climática;
- A implementação dos conhecimentos adquiridos resulta em impactes positivos em matéria de ação climática e ambiente;
- Potencia a criação de sinergias entre parceiros e operadores do mercado.

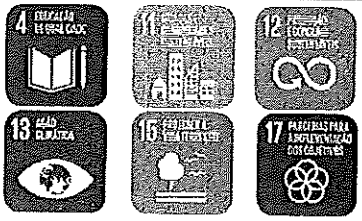
Limitações

- Requer frequência no desenvolvimento de projetos de intervenção;
- Alcance dos projetos.

Drivers da descarbonização

- Consciência ambiental

Contributo para os ODS



06 MECANISMOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO

6. MECANISMOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO

Para assegurar a correta e eficaz implementação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão, serão apresentados neste capítulo um conjunto de mecanismos de suporte, nomeadamente opções de financiamento que possibilitam a execução das medidas impulsionadoras da descarbonização apresentadas no capítulo anterior, ações de monitorização do Roteiro que permitirão acompanhar o seu progresso e modelos colaborativos que poderão ser aplicados.

Nos seguintes subcapítulos, serão analisadas detalhadamente as opções de Financiamento e os Sistemas de Monitorização – que incluem um conjunto de Indicadores e Ações de Monitorização propostas, a sugestão de um Cronograma de Implementação e qual o Modelo de Governança a seguir.

6.1. INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO

Para implementar as medidas impulsionadoras da descarbonização consideradas no Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão em 2050, o Município não só dependerá de seus próprios recursos, mas também deverá procurar financiamento em outras fontes, tanto a nível nacional como comunitário. Identificar estas fontes de financiamento é crucial para a execução das ações e projetos propostos. Em certos casos, poderá mesmo ser viável a combinação de múltiplas fontes de financiamento, como subvenções ou empréstimos, assegurando assim a alocação adequada de todos os recursos necessários para concretizar um determinado projeto ou ação.

É essencial dispor de um planeamento claro das medidas que requerem financiamento, bem como conhecer quais os mecanismos de financiamento adequados e disponíveis para cada uma delas. Este planeamento permitirá minimizar o risco, especialmente dado o frequente curto prazo disponibilizado para candidatura às oportunidades de financiamento quando estas são publicadas.

Além do financiamento do Estado, tanto empresas privadas quanto famílias desempenham um papel crucial na descarbonização enquanto financiadores de projetos e iniciativas, através do uso de recursos financeiros próprios ou aproveitando linhas específicas de financiamento disponíveis.

As fontes de financiamento podem ser categorizadas como financiamento público e financiamento privado ou como intermediários financeiros públicos e intermediários financeiros privados. Existem diversos instrumentos financeiros disponíveis, tanto no setor público quanto privado, que podem ser

aplicados para promover a descarbonização. Estas fontes de financiamento, intermediários financeiros e instrumentos estão esquematizadas na Figura 37.

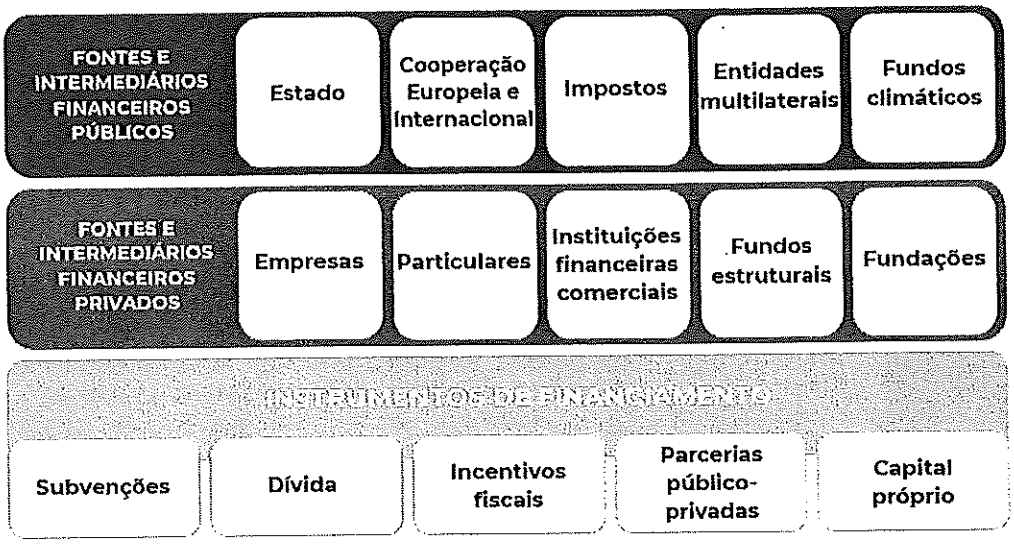


Figura 37. Fontes e intermediários de financiamento

Acompanhando a implementação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica, o Município pode considerar a inclusão de uma rúbrica específica dedicada à 'Transição Climática e Sustentabilidade dos Recursos' no Plano Plurianual de Investimento ou nos objetivos anuais do Plano de Atividades Municipal. Isso implica a alocação de recursos para as medidas de descarbonização delineadas no Roteiro, com supervisão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Serão em seguida apresentados os instrumentos de financiamento disponíveis e adequados ao Município de Vila Nova de Famalicão, tanto a nível nacional quanto europeu, que podem oferecer oportunidades aplicáveis ao Município para que sejam viabilizadas as medidas de descarbonização identificadas. Além disso, é importante manter uma análise contínua a outras fontes de financiamento que possam surgir periodicamente.

Nesse contexto, é crucial avaliar os recursos municipais disponíveis para implementar as opções de descarbonização identificadas, considerando ainda o esforço financeiro adicional necessário e a preparação interna exigida para a elaboração de candidaturas às diferentes fontes de financiamento.

Aquando da preparação da candidatura a uma oportunidade de financiamento, deve ser analisada a possibilidade de agrupamento de algumas medidas pertencentes ou não aos mesmos setores. Contudo, para cada medida impulsionadora de descarbonização, deverá ser realizada uma análise mais detalhada dos instrumentos de financiamento aplicáveis.

FINANCIAMENTO EUROPEU

A política europeia no âmbito da ação climática, espelhada no pacto Ecológico Europeu e na Lei Europeia do Clima, demonstra as metas ambiciosas que a UE definiu para a neutralidade carbónica. Para a implementação de estratégias de neutralidade carbónica, os Estados Membros têm disponíveis os programas de financiamento apresentados na Tabela 32.

Tabela 32. Resumo de oportunidades de financiamento europeias[20]

	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
UNIÃO EUROPEIA	**Programa LIFE 2021-2027**	Instrumento financeiro destinado ao ambiente e ação climática, com o objetivo de impulsionar a transição para uma economia circular, energeticamente eficiente, fundamentada em energias renováveis, neutra em carbono e resiliente. O Programa LIFE é executado através de quatro subprogramas, encontrando-se um deles dedicado à adaptação e mitigação das alterações climáticas.
	Horizonte Europa	O Programa-Quadro de Investigação e Inovação (I&I) da União Europeia para o período de 2021-2027 visa fortalecer a base científica e tecnológica da UE. Isto ocorre principalmente através do desenvolvimento de soluções que concretizem prioridades políticas, incluindo as transições ecológica e digital. Adicionalmente, o programa contribui para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável, promovendo a competitividade e o crescimento na região.
	Fundo de Inovação	Tem como finalidade oferecer suporte financeiro a projetos que englobam tecnologias inovadoras nas áreas de energia renovável, armazenamento de energia, captura e armazenamento geológico de CO_2, captura e utilização de CO_2, além de tecnologias inovadoras de baixo carbono e processos em indústrias intensivas em energia. Isto inclui iniciativas direcionadas para a substituição por produtos de menor intensidade de carbono.
	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER)	Financia organizações públicas e privadas em todas as regiões europeias com o intuito de reduzir disparidades económicas, sociais e territoriais. Este fundo suporta investimentos de âmbito nacional e/ou regional. No período de 2021 a 2027, o Fundo impulsiona o desenvolvimento de regiões mais competitivas, inclusivas, resilientes e com baixas emissões de carbono.

[20] *Nota: podem ser consultados os links de cada instrumento nos respetivos títulos*

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Programa URBACT	Durante o período de 2021-2027, o URBACT visa possibilitar as cidades a desenvolverem soluções integradas em rede para enfrentar desafios urbanos comuns. O programa incorpora nas suas atividades as prioridades transversais da UE relacionadas à formulação de políticas digitais, ecológicas e de igualdade de género. Este programa é cofinanciado pelo Fundo para o Desenvolvimento Regional Europeu.
European City Facility	Iniciativa criada no âmbito do Programa-Quadro para Investigação e Inovação da União Europeia Horizonte 2020, para apoiar Municípios, autoridades locais, comunidades intermunicipais e entidades públicas locais no desenvolvimento de conceitos de investimento para acelerar investimentos em energia sustentável, sob a forma de uma subvenção de 60 000 euros, ou seja, não se destina a financiar diretamente investimentos mas o acesso a serviços e o desenvolvimento de um conceito de investimento e a mobilização de financiamento no domínio da energia sustentável.
European Local Energy Assistance	Programa implementado pelo Banco de Investimento Europeu no âmbito de um acordo com a CE, oferece assistência técnica e subvenções para investimentos a entidades públicas e privadas. Foca-se principalmente em três setores: eficiência energética, integração de energias renováveis em edifícios e em projetos inovadores de transporte urbano e mobilidade
Programa Interreg Europe	Programa de colaboração inter-regional que procura contribuir para os objetivos da UE no âmbito da redução das disparidades no desenvolvimento, crescimento e qualidade de vida nas regiões europeias. Em vigor entre 2021 e 2027, divide-se em 6 tópicos, sendo um deles o desenvolvimento de uma Europa mais verde, apoiando projetos de eficiência energética, alterações climáticas, economia circular, biodiversidade, entre outros.
Programa Operacional Transnacional do Sudoeste Europeu - Interreg Sudoe	O Programa suporta o desenvolvimento regional no sudoeste da Europa através do financiamento de projetos transnacionais. Promove a cooperação transnacional para abordar desafios comuns à região, como o reduzido investimento em investigação e desenvolvimento, a baixa competitividade das pequenas e médias empresas, e a exposição às alterações climáticas e aos riscos ambientais.

FINANCIAMENTO NACIONAL

O RNC2050 e a Lei de Bases do Clima definem as diretrizes para a política climática nacional. Para a implementação das medidas impulsionadoras de descarbonização, estão disponíveis diversos programas nacionais de financiamento, apresentados na Tabela 33.

Tabela 33. Resumo de oportunidades de financiamento nacionais[21]

	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
NACIONAL	**Plano de Recuperação e Resiliência**	Procura impulsionar o crescimento sustentável a longo prazo ao enfrentar os desafios apresentados pela transição digital e pela transição ecológica. A implementação do PRR está prevista até 2026, e 38% do valor total do plano é direcionado para financiar investimentos que abordem os desafios associados à transição climática, englobando seis componentes de ação distintos.
	Portugal 2030	Materializa o Acordo de Parceria entre Portugal e a CE, estabelecendo os principais objetivos estratégicos para a aplicação dos Fundos Europeus no país durante o período de execução de 2021 a 2027. Uma das principais prioridades é abordar a emergência climática e incorporar as metas de descarbonização, através do apoio à inovação e à economia circular, promovendo métodos de produção sustentável. Destaca-se a presença de um programa temático dedicado à Ação Climática e Sustentabilidade. Compreende ainda mais três programas temáticos e cinco programas regionais, correspondentes às NUTS II.
	Fundo Ambiental	O Fundo Ambiental é o principal instrumento de financiamento para a política ambiental e ação climática em Portugal. O seu objetivo é oferecer apoio financeiro a entidades, atividades ou projetos que contribuam para o cumprimento dos compromissos assumidos a nível nacional e internacional, compreendendo áreas como alterações climáticas, recursos hídricos, gestão de resíduos e conservação da natureza e biodiversidade.

[21] *Nota: podem ser consultados os links de cada instrumento nos respetivos títulos*

6.2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

A implementação bem-sucedida de qualquer estratégia de longo-prazo deve considerar a necessidade de reporte e monitorização. Sistemas de monitorização compreendem processos e entidades para o acompanhamento do progresso da implementação, permitindo a identificação de possíveis desafios e a aplicação de medidas corretivas. Além disso, promovem a transparência e os deveres municipais de prestação de contas aos cidadãos e partes interessadas.

As componentes do sistema de monitorização do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão encontram-se ilustradas na Figura 38 e serão apresentadas detalhadamente nos seguintes subcapítulos.



Figura 38. Sistema de Monitorização do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão

6.2.1. MODELO DE GOVERNANÇA

A execução e supervisão das ações de monitorização do Roteiro deve ser conduzida por uma equipa designada pelo Município, com responsabilidades claramente definidas, incumbida de promover a articulação e colaboração entre as diversas entidades envolvidas no processo. Para esse fim, propõe-se a criação de uma 'Comissão de Acompanhamento do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão', responsável por garantir a implementação das ações de monitorização do Roteiro, incluindo a recolha de informações necessárias para os indicadores de implementação, bem como apoiar a elaboração de candidaturas para diversas fontes de financiamento.

A Comissão deverá reunir, no mínimo, duas vezes em cada ano. Para uma adequada e equilibrada composição da Comissão, foram consideradas as entidades esquematizadas na Figura 39.

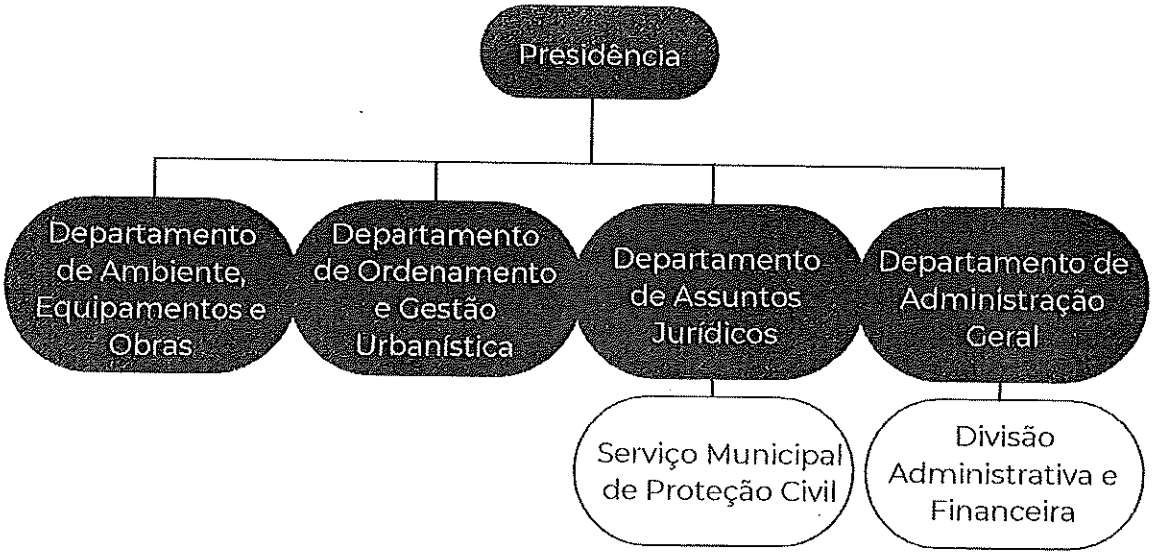


Figura 39. Constituição da Comissão de Acompanhamento do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão

As parcerias entre as diversas entidades que operam no Município são essenciais para atingir bons resultados na execução do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão. Além disso, é crucial estabelecer sinergias com os planos estratégicos municipais (PMAC de Vila Nova de Famalicão), intermunicipais (PIAAC do Ave) e nacionais (RNC2050), assegurando assim um alinhamento estratégico efetivo.

A Comissão deve ter como responsabilidade garantir a colaboração entre as partes envolvidas e a integração e coordenação dos diferentes instrumentos territoriais, bem como medir e analisar o estado de implementação das medidas de mitigação que constituem o presente plano.

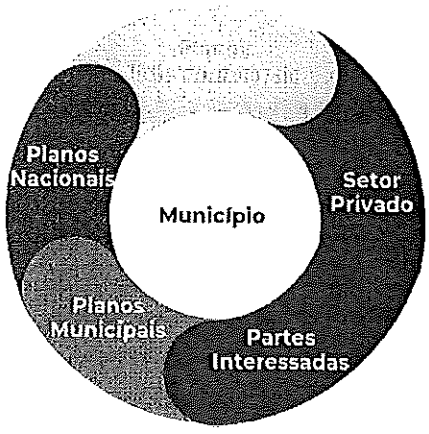


Figura 40. Modelo colaborativo eficaz para a execução do Roteiro

6.2.2. AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO

A monitorização do Roteiro para a Neutralidade Carbónica do Município de Vila Nova de Famalicão é decisiva para avaliar o progresso de cada medida impulsionadora de descarbonização, detetar desvios, avaliar o desempenho, identificar riscos e questões emergentes, bem como a conformidade com as metas e facilitar a comunicação com as partes interessadas.

Por prever uma implementação de longo-prazo, surge a necessidade de monitorizar os indicadores e o cronograma definidos através de ações de monitorização, que permitam verificar o estado de execução das medidas propostas e o seu impacte nas emissões de GEE do Município de Vila Nova de Famalicão, em conformidade com os objetivos de descarbonização para 2050.

A implementação destas ações de monitorização deve ser encarada como um processo iterativo a realizar de forma regular e sistemática, viabilizando a revisão e atualização contínua do Roteiro de acordo com o progresso da ciência e da política climática nacional e europeia.

Na Figura 41 apresenta-se a esquematização das ações de monitorização, com posterior descrição dos conteúdos a desenvolver por ação.

Anualmente: Relatório de Monitorização

Relatório que apresenta os resultados anuais, fundamentados nos indicadores definidos para cada medida. Além disso, inclui uma análise qualitativa do progresso alcançado, recomendações de melhoria ou revisões visando a adequação do Roteiro à realidade atual do Município. Para o acompanhamento da evolução anual das medidas, propõe-se a inclusão de um quadro de avaliação das medidas no relatório, exemplificado no Anexo IV.

A cada dois anos: Inventário de Emissões de GEE

Cálculo bianual das emissões de GEE do Município, essencial para avaliar a evolução da trajetória de emissões de GEE e identificar quais os desvios positivos e negativos face aos cenários de emissões projetados no presente Roteiro para o período entre 2015-2050.

2035: Revisão do Roteiro

Este processo de monitorização avança com base nas ações anteriores e é conduzido no ano de 2035. Durante o período decorrido até 2035, é esperado um avanço no conhecimento, tecnologias e ferramentas disponíveis e uma redução considerável dos níveis de incerteza. Estes desenvolvimentos permitem uma análise mais detalhada e a elaboração de um Roteiro Municipal mais direcionado para a ação, visando alcançar a neutralidade carbónica até 2050.

Figura 41. Ações de monitorização do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão

6.2.3. INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO

Os indicadores de implementação desempenham um papel crucial na avaliação do progresso e eficácia das medidas propostas no Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão. Como forma de monitorizar a sua evolução, propõem-se nas seguintes tabelas, organizadas por setor, um conjunto de indicadores para medir a execução e/ou o progresso na implementação das medidas.

Os indicadores propostos são de natureza iterativa, podendo, no futuro, ser complementados ou ajustados para melhor se adequarem à realidade específica da implementação.

Tabela 34. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização do setor da energia estacionária

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M1	Incentivo à Criação de CER	▸ Potência Instalada de PV descentralizados (kWp); ▸ Nº de CER criadas
M2	Apoio Técnico em Matéria da Transição Energética	▸ Nº de cidadãos ou empresas que receberam assistência; ▸ Nº de ações de sensibilização realizadas
M3	Planeamento da Eficiência Energética Municipal	▸ Nº de equipamentos instalados e/ou substituídos; ▸ % de implementação; ▸ % da redução no consumo de energia
M4	Aumentar a Eficiência Energética na climatização dos Edifícios Públicos	▸ Nº de edifícios municipais com sistemas de produção de energias renováveis; ▸ Potência instalada (kWp); ▸ % de autoconsumo nos edifícios municipais
M5	Energia Renovável nos Edifícios Municipais	▸ Potência Instalada de PV descentralizados (kWp); ▸ Nº de CER criadas
M6	Iluminação de Rua Eficiente	▸ Nº de lâmpadas substituídas; ▸ % de implementação
M7	Iluminação Eficiente dos Edifícios Públicos	▸ Nº de edifícios municipais com iluminação substituída; ▸ Nº de lâmpadas substituídas; ▸ % de implementação

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M8	Incentivos à Produção Renovável	▸ Nº de cidadãos ou empresas apoiadas; ▸ Montante cofinanciado (€)
M9	Produção Industrial Sustentável	▸ Nº de indústrias apoiadas
M10	Guia de Boas Práticas Industriais	▸ Nº de indústrias que adotaram o guia; ▸ Nº de boas práticas implementadas por indústria

Tabela 35. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos transportes

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M11	Frota Municipal Sustentável	▸ Nº de veículos substituídos; ▸ % de eletrificação
M12	Parque Gratuito para Mobilidade Elétrica e Investimento em Mobilidade Suave	▸ Nº de postos de carregamento rápido de VE instalados; ▸ Taxa de utilização dos postos de carregamento (%); ▸ Receita gerada e direcionada para projetos de mobilidade suave (€).
M13	Mobilidade Suave Integrada	▸ Nº de parques de bicicletas implementados próximos às estações/paragens;
M14	Transportes Públicos Sustentáveis	▸ Nº de veículos substituídos; ▸ % de tipo de combustível utilizado na frota
M15	Mobilidade Partilhada	▸ Nº de veículos de mobilidade partilhada disponibilizados; ▸ Nº de utilizadores registados no serviço; ▸ Taxa de utilização (%); ▸ Receitas provenientes do serviço (€)
M16	Rede Ciclável Eficiente	▸ Extensão da rede ciclável (km); ▸ Nº de pontos estratégicos conectados
M17	Criação de Zonas de Circulação Interditas a Veículos a Combustíveis Fósseis	▸ Nº de zonas implementadas; ▸ Área total coberta pelas zonas implementadas (m^2)
M18	Otimização dos Sistemas de Informação de Transportes Públicos Rodoviários	▸ Nº de revisões/atualizações realizadas; ▸ Nº de sugestões de utilizadores integradas; ▸ Tempo médio de espera nas paragens (minutos); ▸ Nº de reclamações; ▸ Nº de utilizadores;

M19	Sensibilização para a Mobilidade Suave	▸ Nº de iniciativas de sensibilização realizadas; ▸ Nº de cidadãos envolvidos em iniciativas de sensibilização.

Tabela 36. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos resíduos e águas residuais

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M20	Promoção da Compostagem	▸ Nº de compostores domésticos distribuídos; ▸ Nº de formações realizadas; ▸ Nº de compostores comunitários instalados.
M21	Promoção da Separação dos Resíduos Orgânicos	▸ Nº de novos pontos de recolha implementados; ▸ Nº de estabelecimentos participantes no Município.
M22	Redução da Produção de Resíduos	▸ Nº campanhas realizadas; ▸ Variação da quantidade de RSU recolhidos (%)

Tabela 37. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor da agricultura, florestas e outros usos do solo

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M23	Mercado Voluntário de Carbono	▸ Nº de sessões de formação realizadas; ▸ Nº de participantes da ação de formação;
M24	Gabinete de Apoio ao Agricultor	▸ Nº de sessões de capacitação realizadas; ▸ Nº de solicitações de apoio;
M25	Reeducação Alimentar	▸ Média do IMC da população (kg/m²) ▸ Variação do conhecimento sobre nutrição e sustentabilidade alimentar (%)
M26	Proteção da Floresta	▸ Nº de campanhas de sensibilização realizadas; ▸ Cobertura geográfica das campanhas (%)
M27	Promoção do Consumo Sustentável	▸ Nº de campanhas de sensibilização realizadas; ▸ Nº de produtores/comerciantes locais envolvidos;
M28	Reflorestação e Gestão Sustentável da Floresta	▸ Nº de árvores plantadas; ▸ Relação entre árvores abatidas e árvores plantadas; ▸ Nº de ações de sensibilização.

M29	Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores	▸ Nº de explorações agropecuárias envolvidas no estudo; ▸ Nº de biodigestores instalados; ▸ Quantidade de biogás produzido (m^3/ano); ▸ Variação dos resíduos florestais encaminhados para o parque (%).

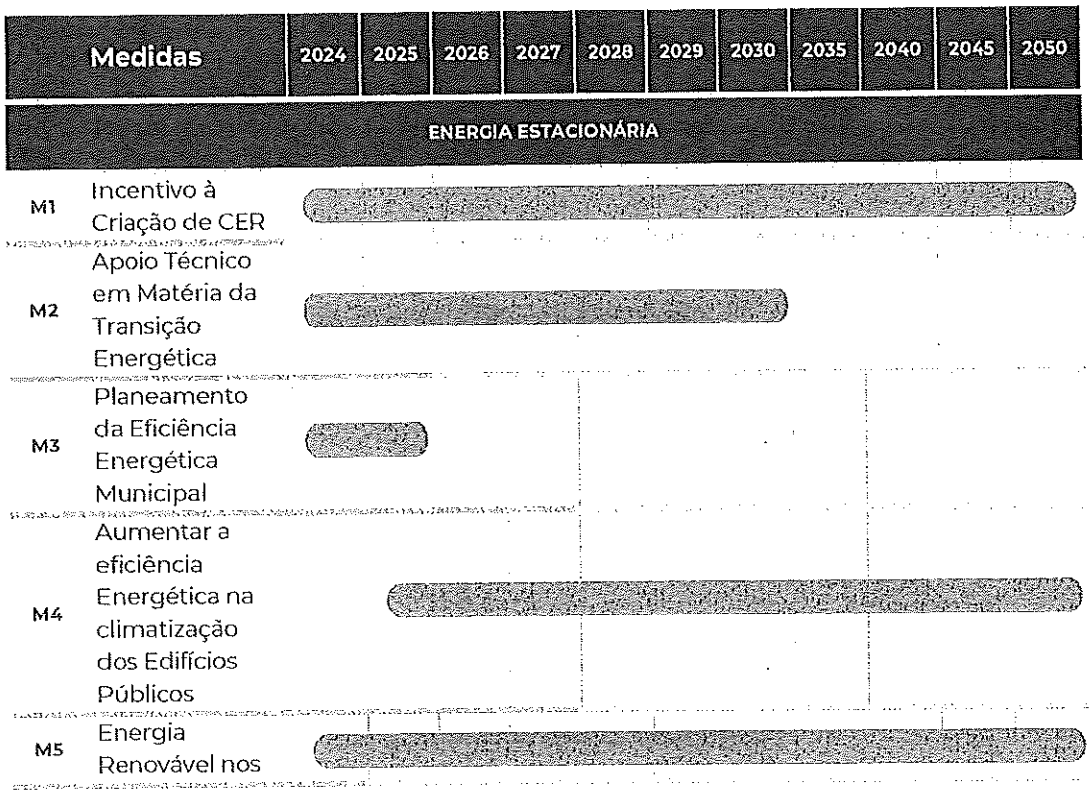
Tabela 38. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização transversais

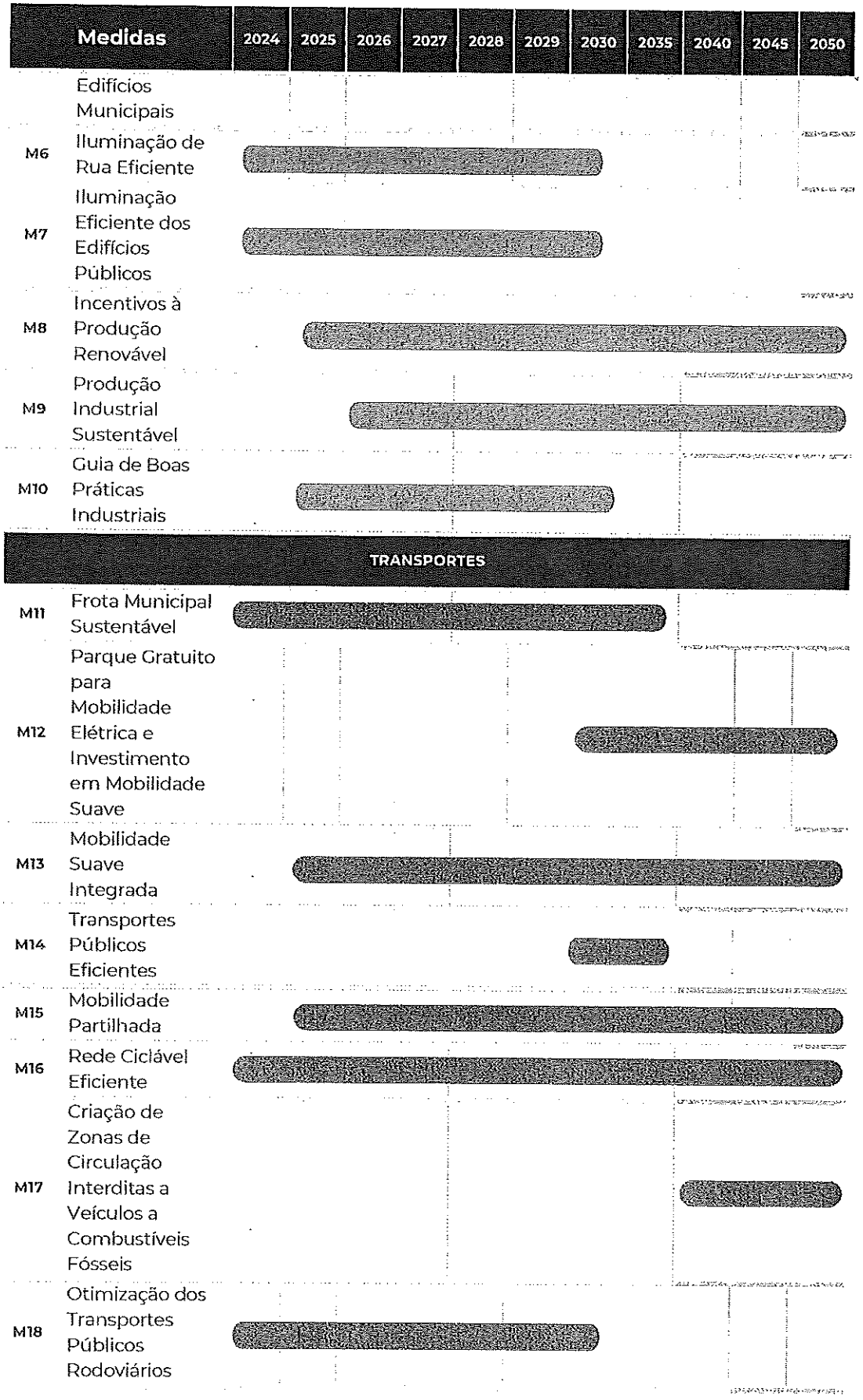
MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M30	Estratégia de Educação Ambiental	▸ Em execução/concluído

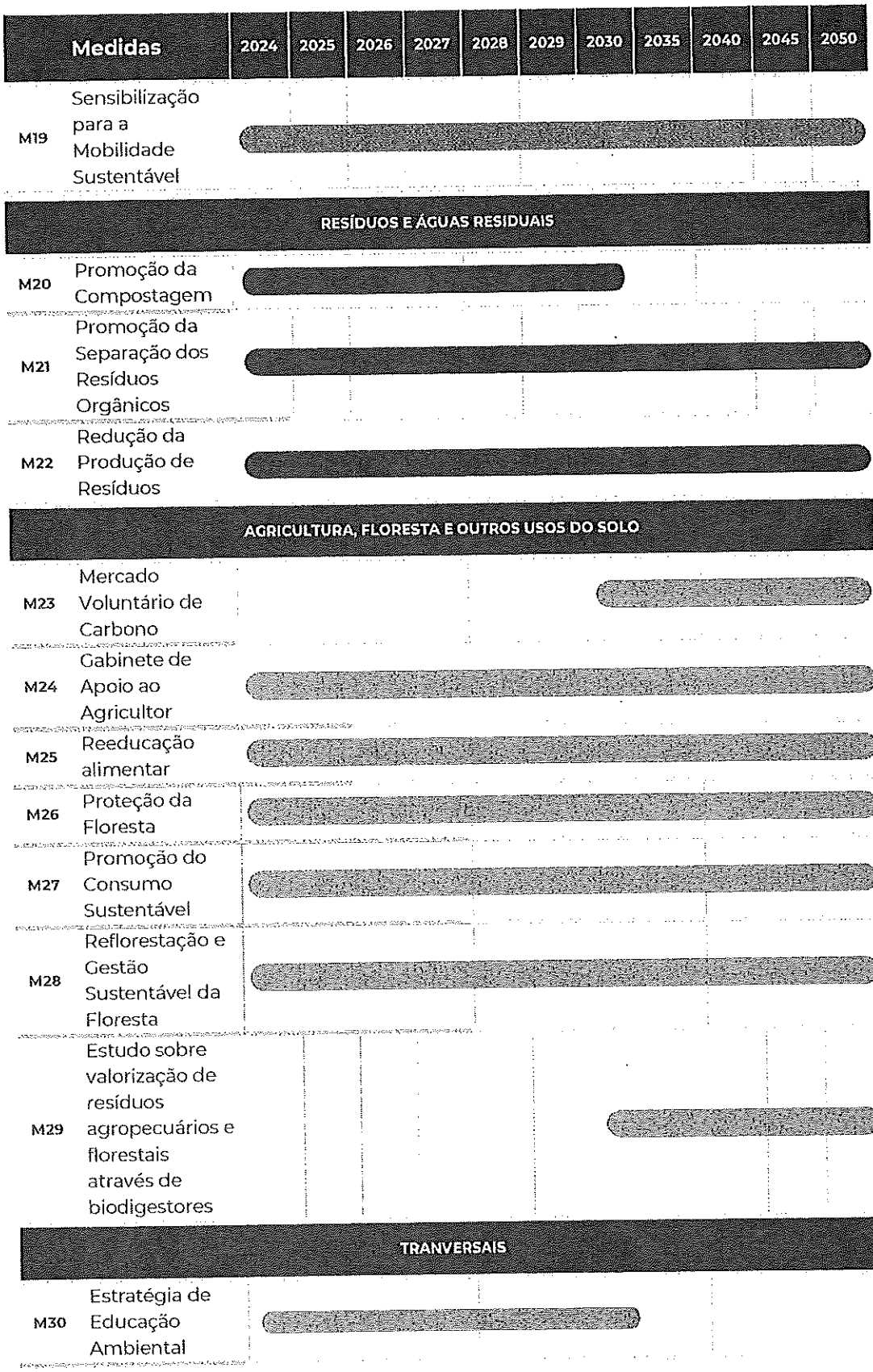
6.2.4. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

O cronograma de implementação delineia o período de execução das medidas de descarbonização em Vila Nova de Famalicão, com base nos anos de arranque previstos e na expectativa de manutenção das mesmas. Algumas medidas são de natureza contínua e serão implementadas até 2050. Na Tabela 39 apresenta-se o cronograma de implementação, cujo progresso deve ser monitorizado e eventuais ajustes reportados.

Tabela 39. Cronograma de implementação de medidas de descarbonização




Medidas
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2035
2040
2045
2050
Edifícios Municipais
M6
Iluminação de Rua Eficiente
M7
Iluminação Eficiente dos Edifícios Públicos
M8
Incentivos à Produção Renovável
M9
Produção Industrial Sustentável
M10
Guia de Boas Práticas Industriais
TRANSPORTES
M11
Frota Municipal Sustentável
M12
Parque Gratuito para Mobilidade Elétrica e Investimento em Mobilidade Suave
M13
Mobilidade Suave Integrada
M14
Transportes Públicos Eficientes
M15
Mobilidade Partilhada
M16
Rede Ciclável Eficiente
M17
Criação de Zonas de Circulação Interditas a Veículos a Combustíveis Fósseis
M18
Otimização dos Transportes Públicos Rodoviários


Medidas
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2035
2040
2045
2050
M19 Sensibilização para a Mobilidade Sustentável
RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS
M20 Promoção da Compostagem
M21 Promoção da Separação dos Resíduos Orgânicos
M22 Redução da Produção de Resíduos
AGRICULTURA, FLORESTA E OUTROS USOS DO SOLO
M23 Mercado Voluntário de Carbono
M24 Gabinete de Apoio ao Agricultor
M25 Reeducação alimentar
M26 Proteção da Floresta
M27 Promoção do Consumo Sustentável
M28 Reflorestação e Gestão Sustentável da Floresta
M29 Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores
TRANVERSAIS
M30 Estratégia de Educação Ambiental

07 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vila Nova de Famalicão surge no panorama nacional como um dos Municípios pioneiros a adotar um Roteiro para a Neutralidade Carbónica, delineando ações e projetos concretos destinados aos setores de energia, transportes, resíduos e águas residuais, bem como agricultura, floresta e outros usos do solo, visando promover a sustentabilidade e competitividade municipal e traçar um caminho rumo à neutralidade carbónica, em consonância com os objetivos nacionais e europeus.

A Etapa 1 do Roteiro envolveu a análise das emissões de GEE para o ano de 2025 e 2021 para os setores da energia estacionária, transportes, resíduos e águas residuais e AFOLU, utilizando 2015 como ano base para uma comparação mais adequada e direta com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. No Município de Vila Nova de Famalicão, as emissões de GEE para o ano 2021 foram estimadas em **655 138 tCO_2e**, representando uma variação negativa de 0,7% em relação a 2015. Dado que Vila Nova de Famalicão é um Município predominantemente industrializado, as emissões associadas ao setor da **energia estacionária** representaram **62% das emissões totais** e os transportes 26%.

Ainda, na Etapa 1, foi realizada uma avaliação do esforço necessário para a transição para a descarbonização, considerando três cenários para o período de 2015-2050: o Cenário *Business-as-Usual* (BaU), que prevê apenas tendências e políticas atuais, o Cenário de Descarbonização (CD), adaptado do Roteiro Nacional RNC2050 à realidade municipal e, por último, o Cenário de Neutralidade Carbónica (NC) que garante a neutralidade carbónica no Município.

No **cenário BaU**, o desvio para a neutralidade carbónica foi de **408 $ktCO_2e$**, enquanto no **cenário de descarbonização**, alcançou-se um resultado de **75 $ktCO_2e$**. Este resultado mostrou-se insuficiente no alcance da neutralidade carbónica municipal, tendo-se recorrido a um último cenário adicional, o **cenário de neutralidade carbónica,** que alcança um desvio para a neutralidade carbónica de **5 $ktCO_2e$**. Este resultado indica que o Município de Vila Nova de Famalicão necessita adotar estratégias mais ambiciosas para continuar alinhado com o objetivo de neutralidade nacional em 2050.

Na Etapa 2, foram identificadas no total **30 medidas** impulsionadoras da descarbonização para todos os setores. No que concerne ao setor da energia estacionária, a atuação municipal é crucial para promover a produção descentralizada de energia, eletrificação, eficiência energética e reabilitação de edifícios. No setor dos transportes, o Município deve investir na promoção da mobilidade elétrica assim com na integração de modos de mobilidade suave e melhorias nos serviços de transportes públicos rodoviários. No setor dos resíduos e águas residuais, Vila Nova de Famalicão pretende continuar a promover a separação e valorização de resíduos orgânicos. Por fim, no setor AFOLU, o Município pretende investir no setor agropecuário através da

promoção de práticas mais sustentáveis e aumentar sua capacidade de sequestro de carbono, através da reflorestação e gestão sustentável da floresta. A descarbonização do Município assenta ainda numa última medida, de caráter transversal, que fomenta a sensibilização e educação ambiental da população.

Na Etapa 3, foram estabelecidos mecanismos de apoio à implementação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão, incluindo identificação de opções de financiamento, elaboração de um plano de monitorização regular com ações acompanhamento que permitem a sua revisão e atualização.

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão contribui ainda para a concretização dos ODS da Agenda 2030, apresentando medidas com múltiplos benefícios para diversos ODS, principalmente o ODS 13 relacionado à ação climática, o ODS 11 associado a cidades e comunidades sustentáveis, o ODS 17 associado a parcerias para implementação dos objetivos, o ODS 7 sobre energias renováveis e acessíveis, o ODS 12 sobre padrões de consumo e produção sustentáveis, o ODS 15 sobre proteção da vida terrestre e o ODS 4 relacionado à educação de qualidade.

Conscientes da urgência e abrangência da ação climática, as cidades precisam de desenvolver estratégias inovadoras e envolver os cidadãos no caminho para a neutralidade carbónica. Neste Roteiro, é realçado o compromisso assumido pelo Município de Vila Nova de Famalicão de atingir a neutralidade carbónica, garantindo que esta transformação beneficia a sociedade como um todo, promovendo a equidade, a inclusão e a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

08 BIBLIOGRAFIA

8. BIBLIOGRAFIA

Agência Portuguesa do Ambiente, 2017 – *Portuguese National Inventory Report on Greenhouse Gases 1990-2015* (designado abreviadamente por NIR 2017).

Agência Portuguesa do Ambiente, 2019 – *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) - Estratégia de Longo Prazo para a Neutralidade Carbónica da Economia Portuguesa em 2050.*

Agência Portuguesa do Ambiente, 2022 – *Orientações para os Planos Regionais de Ação Climática.*

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. https://www.famalicao.pt/

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, 2014 – *Plano de Ação para a Energia Sustentável.*

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, 2023 – *Famalicão.30, Plano Estratégico 2022-2030.*

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão & GET2C, 2023 - *Estudo de Base para o Desenvolvimento do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050.*

Instituto Nacional de Estatística, 2023. http://www.ine.pt

IPCC, 2014: *Climate Change 2014: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change.* IPCC, Geneva, Switzerland, 151 pp.

IPCC, 2019 – *Refinement to the 2006 IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories.*

Pordata, 2023. https://www.pordata.pt/

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, que aprova o RNC 2050. Diário da República n.º 123/2019, Série I de 2019-07-01, páginas 3208 – 3299.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o PNEC 2030. Diário da República n.º 133/2020, Série I de 2020-07-10, páginas 2 – 158.

World Resources Institute & C40 & ICLEI, 2014 – Global Protocol for Community Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC).

09 ANEXOS

9. ANEXOS

I. GLOSSÁRIO

As definições apresentadas foram retiradas dos relatórios IPCC, do guia orientador da APA e outros documentos estratégicos nacionais, para apoio às diversas referências efetuadas ao longo de todo o texto.

Alteração climática: A Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC), no seu Artigo 1, define alteração climática como: «uma alteração no clima que é atribuída, direta ou indiretamente, à atividade humana que altera a composição da atmosfera global e que é, além da variabilidade natural do clima, observada ao longo de períodos comparáveis.» Assim, a UNFCCC faz uma distinção entre alterações climáticas atribuíveis às atividades humanas que alteram a composição atmosférica e a variabilidade do clima atribuível a causas naturais.

Anomalia Climática: Diferença no valor de uma variável climática num dado período relativamente ao período de referência. Por exemplo, considerando a temperatura média observada entre 1971/ 2000 (período de referência), uma anomalia de +2°C para um período futuro significa que a temperatura média será mais elevada em 2°C que no período de referência.

Cenário: Uma descrição plausível de como o futuro se pode desenvolver com base num conjunto coerente e internamente consistente de suposições sobre as principais forças motrizes (ex.: a taxa de alteração tecnológica, os preços) e relações. Note-se que os cenários não são nem prognósticos nem previsões, mas são úteis para fornecer uma visão das implicações dos desenvolvimentos e das ações.

Cenário climático: Simulação numérica do clima no futuro, baseada em modelos de circulação geral da atmosfera e na representação do sistema climático e dos seus subsistemas. Estes modelos são usados na investigação das consequências potenciais das alterações climáticas de origem antropogénica e como informação de entrada em modelos de impacte.

Clima: O clima, em sentido restrito, e geralmente definido como o tempo médio, ou mais rigorosamente, como a descrição estatística em termos de média e variabilidade de quantidades relevantes ao longo de um período que varia de meses a milhares ou milhões de anos. O período clássico para uma média dessas variáveis é de 30 anos, tal como definido pela Organização Meteorológica Mundial. As quantidades relevantes são, mais frequentemente, variáveis da superfície como a temperatura, a precipitação e o vento. O clima,

num sentido mais amplo, é o estado, incluindo uma descrição estatística, do sistema climático.

Efeito estufa: O efeito radiativo infravermelho de todos os constituintes de absorção de infravermelhos na atmosfera. GEE, nuvens e (em menor medida) aerossóis absorvem a radiação terrestre emitida pela superfície da Terra e noutros locais da atmosfera. Estas substâncias emitem radiação infravermelha em todas as direções, mas, sendo tudo o resto igual, a quantidade líquida emitida para o espaço é normalmente menor do que seria emitido na ausência destes absorventes devido ao declínio da temperatura com altitude na troposfera e o consequente enfraquecimento da emissão. Um aumento na concentração de GEE aumenta a magnitude deste efeito; a diferença é, por vezes, chamada de efeito estufa ampliado. A alteração numa concentração de GEE, devido às emissões antropogénicas, contribui para um forçamento radiativo instantâneo. A superfície e a troposfera aquecem em resposta a este forçamento, restaurando gradualmente o equilíbrio radiativo no topo da atmosfera.

Gases com Efeito Estufa (GEE): Os GEE são os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antropogénicos, que absorvem e emitem radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espetro da radiação terrestre emitida pela superfície da Terra, a própria atmosfera e pelas nuvens. Esta propriedade causa o efeito estufa. O vapor de água (H_2O), dióxido de carbono (CO_2), óxido nitroso (N_2O), metano (CH_4) e ozono (O_3) são os principais gases com efeito estufa da atmosfera da Terra. Além disso, há uma série de gases com efeito estufa inteiramente produzidos pelo homem, como os halocarbonos e outras substâncias que contêm cloro e bromo, tratadas de acordo com o Protocolo de Montreal. Para além do CO_2, N_2O e do CH_4, o Protocolo de Quioto lida com o hexafluoreto de enxofre (SF_6), hidrofluorcarbonetos (HFC) e perfluorocarbonetos (PFC).

Incerteza: Um estado de conhecimento incompleto que pode resultar de uma falta de informação ou de desacordo sobre o que é conhecido ou cognoscível. Pode ter muitos tipos de fontes, da imprecisão nos dados a conceitos ou terminologia definidos ambiguamente, ou projeções incertas do comportamento humano. A incerteza pode, portanto, ser representada por ações quantitativas (ex.: uma função de densidade da probabilidade) ou por declarações qualitativas (ex.: refletindo as decisões de uma equipa de especialistas).

Mitigação: Uma intervenção humana para reduzir as fontes ou aumentar os sumidouros de gases com efeito estufa.

Projeção climática: Projeção da resposta do sistema climático a cenários de emissões ou concentrações de GEE e aerossóis ou cenários de forçamento radiativo, frequentemente obtida através da simulação em modelos climáticos. As projeções climáticas dependem dos cenários de

emissões/concentrações/forçamento radiativo utilizados, que são baseados em pressupostos relacionados com comportamentos socioeconómicos e tecnológicos no futuro. Estes pressupostos poderão, ou não, vir a concretizar-se estando sujeitos a um grau substancial de incerteza. Não é possível fazer previsões do clima futuro, pois não se consegue atribuir probabilidades aos cenários climáticos obtidos por meio de diferentes cenários de emissões de GEE.

Risco climático: Probabilidade de ocorrência de consequências ou perdas danosas (mortes, ferimentos, bens, meios de produção, interrupções nas atividades económicas ou impactos ambientais), que resultam da interação entre o clima, os perigos induzidos pelo homem e as condições de vulnerabilidade dos sistemas.

Vulnerabilidade: Consiste na propensão ou predisposição que determinado elemento ou conjunto de elementos têm para serem impactados negativamente. A vulnerabilidade agrega uma variedade de conceitos, incluindo exposição, sensibilidade e capacidade de adaptação.

II. DADOS DE ATIVIDADE E FATORES DE EMISSÃO CONSIDERADOS – INVENTÁRIO 2015

I.1 EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites do município											
1	Residencial	Butano	110 766	GJ	63	0,0050	0,0001	kg/GJ	6 989	14	3	7 006
1	Residencial	Gás natural	112 271	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	6 298	3	33	6 335
1	Residencial	Propano	180 172	GJ	63	0,0050	0,0001	kg/GJ	11 369	23	5	11 397
1	Residencial	Diesel	10 431	GJ	74	0,0007	0,0006	kg/GJ	773	0	2	775
1	Residencial	Queroseno	166	GJ	72	0,0100	0,0006	kg/GJ	12	0	0	12
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Residencial	Eletricidade	568 902	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	45 828	0	0	45828
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Residencial	Eletricidade	568 902	GJ	8	0	0	kg/GJ	4 548	0	0	4548
									TOTAL			75901,2

I.2 EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Edifícios Comerciais	Gás natural	110 792	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	6 215	3	33	6251
1	Edifícios Comerciais	Propano	6 652	GJ	63	0,0050	0,0001	kg/GJ	420	1	0	421
1	Edifícios Comerciais	Fuelóleo residual	19 082	GJ	77	0,0014	0,0003	kg/GJ	1 477	1	2	1479

1	Edifícios Comerciais	Diesel_Energia	6 149	GJ	74	0,0007	0,0004	kg/GJ	456	0	1	457
1	Edifícios Comerciais	Queroseno	15	GJ	72	0,0100	0,0006	kg/GJ	1	0	0	1
1	Edifícios Institucionais	Propano	14 255	GJ	63	0,0050	0,0001	kg/GJ	899	2	0	902
1	Edifícios Institucionais	Gás natural	41 810	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	2 346	1	12	2359
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Edifícios Institucionais	Eletricidade	155 642	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	12 538	0	0	12538
2	Edifícios Comerciais	Eletricidade	289 741	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	23 340	0	0	23340
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Edifícios Institucionais	Eletricidade	155 642	GJ	8	0	0	kg/GJ	1 244	0	0	1244
3	Edifícios Comerciais	Eletricidade	289 741	GJ	8	0	0	kg/GJ	2 316	0	0	2316
									TOTAL			51308,33

I.3 INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS E CONSTRUÇÃO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Indústria Química	Gás natural	4 683	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	263	0	1	264
1	Indústria Química	Propano	553	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	35	0	0	35
1	Indústria Química	Fuelóleo residual	1 586	GJ	77	0,0030	0,0006	kg/GJ	123	0	0	123
1	Construção	Diesel	2 638	GJ	74	0,0030	0,0006	kg/GJ	195	0	0	196
1	Construção	Queroseno	91	GJ	72	0,0050	0,0006	kg/GJ	7	0	0	7

959

1	Construção	Gás natural	542	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	30	0	0	31
1	Indústria alimentar	Queroseno	61	GJ	72	0,0030	0,0006	kg/GJ	4	0	0	4
1	Indústria alimentar	Gás natural	118 306	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	6 637	3	35	6675
1	Indústria alimentar	Propano	12 566	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	793	0	0	794
1	Indústria alimentar	Fuelóleo residual	22 600	GJ	77	0,0030	0,0006	kg/GJ	1 749	2	4	1755
1	Indústria metalúrgica	Gás natural	15 557	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	873	0	5	878
1	Indústria metalúrgica	Propano	5 020	GJ	63	0,0014	0,0014	kg/GJ	317	0	2	319
1	Indústria de maquinaria	Butano	3 047	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	192	0	0	192
1	Indústria de maquinaria	Queroseno	23	GJ	72	0,0030	0,0006	kg/GJ	2	0	0	2
1	Indústria de maquinaria	Gás natural	12 810	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	719	0	4	723
1	Indústria de maquinaria	Propano	13 976	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	882	0	0	883
1	Minerais não-metálicos	Gás natural	21 788	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	1 222	1	6	1229
1	Minerais não-metálicos	Propano	13 890	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	876	0	0	877
1	Indústria não especificada	Queroseno	8	GJ	72	0,0030	0,0006	kg/GJ	1	0	0	1
1	Indústria não especificada	Gás natural	1 393	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	78	0	0	79
1	Indústria não especificada	Propano	179	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	11	0	0	11
1	Indústria da pasta e papel	Gás natural	3 273	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	184	0	1	185

960

1	Indústria têxtil e couro	Butano	155	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	10	0	0	10
1	Indústria têxtil e couro	Diesel	720	GJ	74	0,0030	0,0006	kg/GJ	53	0	0	54
1	Indústria têxtil e couro	Queroseno	30	GJ	72	0,0030	0,0006	kg/GJ	2	0	0	2
1	Indústria têxtil e couro	Gás natural	898 266	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	50 393	22	268	50683
1	Indústria têxtil e couro	Propano	10 918	GJ	63	0,0010	0,0001	kg/GJ	689	0	0	690
1	Indústria têxtil e couro	Fuelóleo residual	15 961	GJ	77	0,0030	0,0006	kg/GJ	1 235	1	3	1239
1	Equipamento de transporte	Gás natural	44 789	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	2 513	1	13	2527
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Indústria Química	Eletricidade	584 077	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	47 051	0	0	47051
2	Construção	Eletricidade	21 198	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	1 708	0	0	1708
2	Indústria alimentar	Eletricidade	160 561	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	12 934	0	0	12934
2	Indústria metalúrgica	Eletricidade	70 828	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	5 706	0	0	5706
2	Indústria de maquinaria	Eletricidade	81 472	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	6 563	0	0	6563
2	Minerais não-metálicos	Eletricidade	10 880	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	876	0	0	876
2	Indústria não especificada	Eletricidade	107 320	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	8 645	0	0	8645
2	Indústria da pasta e papel	Eletricidade	8 745	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	704	0	0	704
2	Indústria têxtil e couro	Eletricidade	685 527	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	55 223	0	0	55223
2	Mineração	Eletricidade	8 633	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	695	0	0	695

2	Produtos madeireiros	Eletricidade	6 956	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	560	0	0	560
2	Equipamento de transporte	Eletricidade	87 187	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	7 023	0	0	7023
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Indústria Química	Eletricidade	584 077	GJ	8	0	0	kg/GJ	4 669	0	0	4669
3	Construção	Eletricidade	21 198	GJ	8	0	0	kg/GJ	169	0	0	169
3	Indústria alimentar	Eletricidade	160 561	GJ	8	0	0	kg/GJ	1 284	0	0	1284
3	Indústria metalúrgica	Eletricidade	70 828	GJ	8	0	0	kg/GJ	566	0	0	566
3	Indústria de maquinaria	Eletricidade	81 472	GJ	8	0	0	kg/GJ	651	0	0	651
3	Minerais não-metálicos	Eletricidade	10 880	GJ	8	0	0	kg/GJ	87	0	0	87
3	Indústria não especificada	Eletricidade	107 320	GJ	8	0	0	kg/GJ	858	0	0	858
3	Indústria da pasta e papel	Eletricidade	8 745	GJ	8	0	0	kg/GJ	70	0	0	70
3	Indústria têxtil e couro	Eletricidade	685 527	GJ	8	0	0	kg/GJ	5 480	0	0	5480
3	Mineração	Eletricidade	8 633	GJ	8	0	0	kg/GJ	69	0	0	69
3	Produtos madeireiros	Eletricidade	6 956	GJ	8	0	0	kg/GJ	56	0	0	56
3	Equipamento de transporte	Eletricidade	87 187	GJ	8	0	0	kg/GJ	697	0	0	697
									TOTAL			232812,0

I.4 INDÚSTRIAS DA ENERGIA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e

962

1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Indústrias de energia	Gás natural	1 113 127	GJ	56	0,0010	0,0010	kg/GJ	62 446	28	332	62806
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Indústrias de energia	Eletricidade	6 388	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	515	0	0	515
2	Outras indústrias de energia	Eletricidade	198	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	16	0	0	16
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Indústrias de energia	Eletricidade	6 388	GJ	8	0	0	kg/GJ	51	0	0	51
3	Outras indústrias de energia	Eletricidade	198	GJ	8	0	0	kg/GJ	2	0	0	2
											TOTAL	63389,21

I.5 AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Agropecuária e pesca	Gás natural	369	GJ	56	0,0050	0,0015	kg/GJ	21	0	0	21
1	Agropecuária e pesca	Queroseno	21	GJ	72	0,0100	0,0006	kg/GJ	2	0	0	2
1	Agropecuária e pesca	Propano	408	GJ	63	0,0050	0,0001	kg/GJ	26	0	0	26
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Agropecuária e pesca	Eletricidade	20 193	GJ	81	0,0000	0,0000	kg/GJ	1 627	0	0	1627
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											

3	Agropecuária e pesca	Eletricidade	20 193	GJ	8	0	0	kg/GJ	161	0	0	161
											TOTAL	1836,38

I.8 EMISSÕES FUGITIVAS DOS SISTEMAS PETROLÍFEROS E DE GÁS NATURAL

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade (m3)	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões das emissões fugitivas dentro dos limites da cidade											
1	Gás natural	Distribution (1.B.2.b.iii.5)	65 382 000		0,00000005	0,0000011	0,00000000	t/m3	3	1798	0	1801
										TOTAL		1801

II.1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fonte de emissões de GEE				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidades	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte rodoviário que ocorre na cidade											
1	Transporte rodoviário	GPL	33 091	GJ	63,070	0,011	0,002	kg/GJ	2 087	9	20	2 116
1	Transporte rodoviário	Gasolina	493 807	GJ	69,300	0,009	0,001	kg/GJ	34 221	111	147	34 479
1	Transporte rodoviário	Diesel	1 752 886	GJ	74,071	0,001	0,003	kg/GJ	129 839	25	1 508	131 372
2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transporte rodoviário											
			0	GJ					-	-	-	
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
										TOTAL		167967

II.2 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fonte de emissões de GEE				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte ferroviário que ocorre na cidade											
			0	GJ					-	-	-	-
2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transporte ferroviário											
2	Transporte ferroviário	Eletricidade	1 222	GJ	80,6			kg/GJ	98	-	-	98
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Transporte ferroviário	Eletricidade	1 222	GJ	0	0	0	kg/GJ	10	-	-	10
										TOTAL		108,18

II.5 TRANSPORTE OFF-ROAD

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fonte de emissões de GEE				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte fora de estrada que ocorre na cidade											
1	Transporte off-road	Diesel	128 479	GJ	74,100	0,002	0,001	kg/GJ	9 520	7	23	9 550
2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transportes fora de estrada											
2												
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3												
										TOTAL		9550

III.1 DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERRO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de resíduos sólidos geradas e tratadas na cidade								

965

3	Emissões de resíduos sólidos geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								
3	Deposição de resíduos sólidos urbanos em aterro	*Deposição em aterro - Methane commitment*	Resíduos produzidos em VNF e depositados em dois aterros fora dos limites geográficos da cidade	37 598	toneladas		10422		10422
1	Emissões de resíduos sólidos gerados fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								

III.2 TRATAMENTO BIOLÓGICO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de resíduos sólidos geradas e tratadas na cidade								
1	Compostagem de resíduos orgânicos	*Resíduos da recolha seletiva e indiferenciada*	*Resíduos gerados em VNF e tratados no Ecocentro de Riba D'Ave*	2 135	toneladas		213	153	366
3	Emissões de resíduos sólidos geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								
3									
1	Emissões de resíduos sólidos gerados fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								
1	Compostagem de resíduos orgânicos	*Resíduos da recolha seletiva e indiferenciada*	*Resíduos gerados noutros municípios e tratados no Ecocentro de Riba D'Ave*	4 253			425	304	729

III.4 ÁGUAS RESIDUAIS (TRATAMENTO E DESCARGA) - 2015

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de águas residuais geradas e tratadas na cidade								
1	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	*Tratamento de AR de VNF nas Estações de Tratamento de Penices e Agra*	93 498	PE		0	219	219
1	Tratamento de efluentes domésticos	*Tratamento individual em fossas sépticas*	*Tratamento de AR de VNF em fossas sépticas*	18 446	PE		909	78	987
3	Emissões de águas residuais geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								
3	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	Tratamento de AR de VNF nas Estações de Tratamento de Serzedelo e Rabada	21 084	PE		0	89	89
1	Emissões de águas residuais geradas fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								
1	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	*Tratamento de AR de outros municípios na ETAR de Agra*	155 203	PE		0	417	417

V.1 AGROPECUÁRIA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade		GEEs (toneladas CO2e)		
	Atividade	Valor	Unidade	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da pecuária					

967

1	Emissões fermentação entérica			39 426	0	39 426
1	Ovinos	666	Cabeças	166		166
1	Caprinos	240	Cabeças	54		54
1	Suínos	11 985	Cabeças	671		671
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças	24 548		24 548
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças	13 988		13 988
1	Emissões Gestão de Chorumes			8 656	1 942	10 598
1	Ovinos	666	Cabeças	5	2	8
1	Caprinos	240	Cabeças	2	1	2
1	Suínos	11 985	Cabeças	2 313	12	2 326
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças	4 770	1 177	5 947
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças	455	0	455
1	Frangos	740 466	Cabeças	1 111	749	1 860
1	Perus	0	Cabeças	0	0	0
		total V.1.1		48082	1942	50 024

V.2 LULUCF

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade				
	Atividade	Valor	Unidade	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões do uso do solo					
1	Floresta que permaneceu floresta	5 966,47	hectares			-47 435
1	Floresta convertida em agricultura	294,66	hectares			1 478
1	Floresta convertida em pastagens	52,78	hectares			250
1	Floresta convertida em zonas húmidas	0,00	hectares			0
1	Floresta convertida em zonas urbanas	473,36	hectares			2 784
1	Floresta convertida em matos	111,61	hectares			261
1	Floresta convertida em outros usos	77,75	hectares			359
1	Agricultura que permaneceu agricultura	6 581,74	hectares			-734

968

1	Agricultura convertida em floresta	113,64	hectares			-24
1	Agricultura convertida em pastagens	138,15	hectares			23
1	Agricultura convertida em zonas húmidas	0,00	hectares			0
1	Agricultura convertida em zonas urbanas	443,54	hectares			486
1	Agricultura convertida em matos	83,96	hectares			-199
1	Agricultura convertida em outros usos	41,37	hectares			-3
1	**Pastagens que permaneceram pastagens**	6 581,74	hectares			0,000
1	Pastagens convertidas em floresta	2,99	hectares			-2
1	Pastagens convertidas em agricultura	98,10	hectares			-21
1	Pastagens convertidas em zonas húmidas	0,00	hectares			0
1	Pastagens convertidas em zonas urbanas	42,55	hectares			36
1	Pastagens convertidas em matos	19,14	hectares			-50
1	Pastagens convertidas em outros usos	1,11	hectares			0
1	**Zonas húmidas que permaneceram zonas húmidas**	43,61	hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em floresta	0,00	hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em agricultura	0,00	hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em pastagens		hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em zonas urbanas	0,07	hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em matos		hectares			0
1	Zonas húmidas convertidas em outros usos		hectares			0
1	**zonas urbanas que permaneceram zonas urbanas**	4 564,78	hectares			0
1	zonas urbanas convertidas em floresta	8,95	hectares			-5
1	zonas urbanas convertidas em agricultura	11,55	hectares			-9
1	zonas urbanas convertidas em pastagens	2,79	hectares			-1
1	zonas urbanas convertidas em zonas húmidas		hectares			0
1	zonas urbanas convertidas em matos	8,57	hectares			-22
1	zonas urbanas convertidas em outros usos	18,12	hectares			-6
1	**Matos que permaneceram matos**	284,14	hectares			0
1	Matos convertidos em floresta	239,39	hectares			461
1	Matos convertidos em agricultura	62,48	hectares			134
1	Matos convertidos em pastagens	66,07	hectares			179

1	Matos convertidos em zonas húmidas		hectares			0
1	Matos convertidos em zonas urbanas	161,14	hectares			572
1	Matos convertidos em outros usos	17,85	hectares			49
1	Outros usos que permaneceram outros usos	0,00	hectares			0
1	Outros usos convertidos em floresta	0,00	hectares			0
1	Outros usos convertidos em agricultura	0,00	hectares			0
1	Outros usos convertidos em pastagens		hectares			0
1	Outros usos convertidos em zonas húmidas		hectares			0
1	Outros usos convertidos em zonas urbanas		hectares			0
1	Outros usos convertidos em matos		hectares			0
		total V.2.1				-41 438

V.3 FONTES AGREGADAS

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade				
	Atividade	Valor	Unidade	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões das fontes agregadas			0	0	764
1	Emissões queima biomassa					720
1	Queima de biomassa - povoamento florestal	26,61	há			1
1	Queima de biomassa - agrícola	0,87	há			44
1	Queima de biomassa - matos	14,36	há			
1	Emissões diretas N2O de solos geridos				21 962	21 962
1	Emissões diretas de N2O-N de fertilizantes sintéticos			0	7 217	7 217
1	Emissões fertilizantes sintéticos				7 217	7 217
1	Emissões diretas de N2O de estrume animal			0	2 939	2 939
1	Ovinos	666	Cabeças		4	4
1	Caprinos	240	Cabeças		1	1
1	Suínos	11 985	Cabeças		375	375
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças		1 885	1 885
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças		0	0

970

1	Frangos	740 466	Cabeças		674	674
1	Perus	0	Cabeças		0	0
1	Emissões diretas de N2O de urina e excrementos (pastagem)			0	9 078	9 078
1	Ovinos	666	Cabeças		16	16
1	Caprinos	240	Cabeças		6	6
1	Suínos	11 985	Cabeças		117	117
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças		2 470	2 470
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças		6 344	6 344
1	Frangos	740 466	Cabeças		125	125
1	Perus	0	Cabeças		0	0
1	Emissões diretas de N2O de resíduos de culturas devolvidos aos solos				2 621	2 621
1	Resíduos de culturas devolvidos aos solos				2 621	2 621
1	Emissões diretas de N2O de fertilizantes orgânicos (lamas e composto)				108	108
1	Fertilizantes orgânicos (lamas e composto)				108	108
1	Emissões indiretas N2O de solos geridos				2 958	2 958
1	Emissões indiretas de N2O de deposição atmosférica de azoto volatilizado				1 273	1 273
1	Ovinos	666	Cabeças		3	3
1	Caprinos	240	Cabeças		1	1
1	Suínos	11 985	Cabeças		74	74
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças		530	530
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças		539	539
1	Frangos	740 466	Cabeças		125	125
1	Perus	0	Cabeças		0	0
1	Emissões indiretas de N2O através de lixiviação/fugas				1 685	1 685
1	Ovinos	666	Cabeças		5	5
1	Caprinos	240	Cabeças		2	2
1	Suínos	11 985	Cabeças		98	98
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças		702	702

971

1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças		714	714
1	Frangos	740 466	Cabeças		166	166
1	Perus	0	Cabeças		0	0
1	Emissões indiretas N2O de gestão de estrume através de volatilização/lixiviação				1 600	1 600
1	Ovinos	666	Cabeças		1	1
1	Caprinos	240	Cabeças		0	0
1	Suínos	11 985	Cabeças		4	4
1	Bovino (laticínios)	7 450	Cabeças		772	772
1	Bovino (Outros)	9 690	Cabeças		0	0
1	Frangos	740 466	Cabeças		824	824
1	Perus	0	Cabeças		0	0
1	Cultivo de arroz					0
1	Cultivo de arroz	0,00	há			0
		total V.3.1		0	26 521	27 285

972

III. DADOS DE ATIVIDADE E FATORES DE EMISSÃO CONSIDERADOS – INVENTÁRIO 2021

I.1 EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites do município											
1	Residencial	Butano	164 271	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	10 366	21	5	10 391
1	Residencial	Gás Natural	156 977	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	8 806	4	47	8 857
1	Residencial	Propano	274 463	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	17 319	34	8	17 361
1	Residencial	Diesel	13 075	GJ	74	0,001	0,0006	kg/GJ	969	0	2	971
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Residencial	Eletricidade	609 368	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	37 239	0	0	37 239
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Residencial	Eletricidade	609 368	GJ	8	0	0	kg/GJ	4 872	0	0	4872
									TOTAL			79691,3

I.2 EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS (reporte as emissões de uso comercial e de uso institucional separadamente, quando possível)

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Edifícios Comerciais	Gás Natural	202 712	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	11 373	5	60	11438
1	Edifícios Comerciais	Propano	5 002	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	316	1	0	316
1	Edifícios Comerciais	Fuelóleo Residual	2 987	GJ	77	0,001	0,0003	kg/GJ	231	0	0	232
1	Edifícios Comerciais	Diesel	8 018	GJ	74	0,001	0,0004	kg/GJ	594	0	1	595

1	Edifícios Comerciais	Butano	1 367	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	86	0	0	86
1	Edifícios institucionais	Propano	10 914	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	689	1	0	690
1	Edifícios institucionais	Gás Natural	50 745	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	2 847	1	15	2863
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Edifícios institucionais	Eletricidade	128 925	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	7 879	0	0	7879
2	Edifícios Comerciais	Eletricidade	294 969	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	18 026	0	0	18026
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Edifícios institucionais	Eletricidade	128 925	GJ	8	0	0	kg/GJ	1 031	0	0	1031
3	Edifícios Comerciais	Eletricidade	294 969	GJ	8	0	0	kg/GJ	2 358	0	0	2358
										TOTAL		45514,91

0,6%

I.3 INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS E CONSTRUÇÃO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Indústria Química	Gás Natural	1 834	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	103	0	1	104
1	Indústria Química	Propano	1 051	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	66	0	0	66
1	Indústria Química	Fuelóleo Residual	4 892	GJ	77	0,003	0,0006	kg/GJ	379	0	1	380
1	Construção	Diesel	713	GJ	74	0,003	0,0006	kg/GJ	53	0	0	53
1	Construção	Fuelóleo Residual	3 316	GJ	77	0,003	0,0006	kg/GJ	257	0	1	257
1	Construção	Gás Natural	573	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	32	0	0	32

974

1	Indústria alimentar	Diesel	532	GJ	74	0,003	0,0006	kg/GJ	39	0	0	40
1	Indústria alimentar	Gás Natural	123 999	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	6 956	3	37	6996
1	Indústria alimentar	Propano	14 673	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	926	0	0	927
1	Indústria alimentar	Fuelóleo Residual	27 114	GJ	77	0,003	0,0006	kg/GJ	2 099	2	5	2106
1	Indústria metalúrgica	Gás Natural	23 317	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	1 308	1	7	1316
1	Indústria metalúrgica	Propano	8 324	GJ	63	0,001	0,0014	kg/GJ	525	0	3	529
1	Indústria de Maquinaria	Butano	212	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	13	0	0	13
1	Indústria de Maquinaria	Gás Natural	60 066	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	3 370	2	18	3389
1	Indústria de Maquinaria	Propano	11 791	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	744	0	0	745
1	Metais não-metálicos	Gás Natural	37 787	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	2 120	1	11	2132
1	Indústria não-especificada	Gás Natural	5 662	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	318	0	2	319
1	Indústria não-especificada	Propano	124	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	8	0	0	8
1	Indústria da pasta e papel	Gás Natural	1 528	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	86	0	0	86
1	Indústria da pasta e papel	Propano	84	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	5	0	0	5
1	Indústria têxtil e couro	Gás Natural	1 187 575	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	66 623	30	354	67007
1	Indústria têxtil e couro	Propano	8 079	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	510	0	0	510
1	Indústria têxtil e couro	Fuelóleo Residual	7 692	GJ	77	0,003	0,0006	kg/GJ	595	1	1	597

975

1	Transporte de equipamentos	Gás Natural	44 900	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	2 519	1	13	2533
1	Indústria mineira	Gás Natural	12	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	1	0	0	1
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Indústria Química	Eletricidade	700 533	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	42 810	0	0	42810
2	Construção	Eletricidade	21 794	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	1 332	0	0	1332
2	Indústria alimentar	Eletricidade	193 359	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	11 816	0	0	11816
2	Indústria metalúrgica	Eletricidade	91 810	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	5 611	0	0	5611
2	Indústria de Maquinaria	Eletricidade	107 517	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	6 571	0	0	6571
2	Metais não-metálicos	Eletricidade	12 979	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	793	0	0	793
2	Indústria não-especificada	Eletricidade	149 305	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	9 124	0	0	9124
2	Indústria da pasta e papel	Eletricidade	12 060	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	737	0	0	737
2	Indústria têxtil e couro	Eletricidade	673 942	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	41 185	0	0	41185
2	Indústria mineira	Eletricidade	7 265	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	444	0	0	444
2	Indústria madeireira	Eletricidade	7 983	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	488	0	0	488
2	Transporte de equipamentos	Eletricidade	34 022	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	2 079	0	0	2079
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Indústria Química	Eletricidade	700 533	GJ	8	0	0	kg/GJ	5 600	0	0	5600
3	Construção	Eletricidade	21 794	GJ	8	0	0	kg/GJ	174	0	0	174

976

3	Indústria alimentar	Eletricidade	193 359	GJ	8	0	0	kg/GJ	1 546	0	0	1546
3	Indústria metalúrgica	Eletricidade	91 810	GJ	8	0	0	kg/GJ	734	0	0	734
3	Indústria de Maquinaria	Eletricidade	107 517	GJ	8	0	0	kg/GJ	860	0	0	860
3	Metais não-metálicos	Eletricidade	12 979	GJ	8	0	0	kg/GJ	104	0	0	104
3	Indústria não-especificada	Eletricidade	149 305	GJ	8	0	0	kg/GJ	1 194	0	0	1194
3	Indústria da pasta e papel	Eletricidade	12 060	GJ	8	0	0	kg/GJ	96	0	0	96
3	Indústria têxtil e couro	Eletricidade	673 942	GJ	8	0	0	kg/GJ	5 388	0	0	5388
3	Indústria mineira	Eletricidade	7 265	GJ	8	0	0	kg/GJ	58	0	0	58
3	Indústria madeireira	Eletricidade	7 983	GJ	8	0	0	kg/GJ	64	0	0	64
3	Transporte de equipamentos	Eletricidade	34 022	GJ	8	0	0	kg/GJ	272	0	0	272
										TOTAL		229230,65

I.4 INDÚSTRIAS DA ENERGIA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Produção de eletricidade	Gás Natural	1 124 789	GJ	56	0,001	0,0010	kg/GJ	63 101	28	335	63464
1	Produção de combustíveis sólidos	Propano	193	GJ	63	0,001	0,0001	kg/GJ	12	0	0	12

977

2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											
2	Produção de eletricidade	Eletricidade	33 322	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	2 036	0	0	2036
2	Outras indústrias energéticas	Eletricidade	132	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	8	0	0	8
2	Produção de combustíveis sólidos	Eletricidade	0	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	0	0	0	0
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Geração de eletricidade	Eletricidade	33 322	GJ	8	0	0	kg/GJ	266	0	0	266
3	Outras indústrias energéticas	Eletricidade	132	GJ	8	0	0	kg/GJ	1	0	0	1
3	Produção de combustíveis sólidos	Eletricidade	0	GJ	8	0	0	kg/GJ	0	0	0	0
									TOTAL			65788,04

I.5 AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível dentro dos limites da cidade											
1	Agricultura, silvicultura e pescas	Gás Natural	115	GJ	56	0,005	0,0015	kg/GJ	6	0	0	6
1	Agricultura, silvicultura e pescas	Propano	328	GJ	63	0,005	0,0001	kg/GJ	21	0	0	21
2	Emissões da energia da rede consumida dentro dos limites da cidade											

978

2	Agricultura, silvicultura e pescas	Eletricidade	21 296	GJ	61	0,000	0,0000	kg/GJ	1 301	0	0	1301
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Agricultura, silvicultura e pescas	Eletricidade	21 296	GJ	8	0	0	kg/GJ	170	0	0	170
										TOTAL		1498,92

I.8 EMISSÕES FUGITIVAS DOS SISTEMAS PETROLÍFEROS E DE GÁS NATURAL

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões das emissões fugitivas dentro dos limites da cidade											
1	Gás natural	Distribuição	79 072 400	GJ	0	0	0	t/m3	4	2174	0	2179
										TOTAL		2179

II.1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade		Fator de emissão				GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Unidades	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte rodoviário que ocorre na cidade											
1	Transporte Rodoviário	GPL	19 399	GJ	63,1	0,0	0,0	kg/GJ	1 223	5	12	1 240
1	Transporte Rodoviário	Gasolina	403 289	GJ	69,3	0,0	0,0	kg/GJ	27 948	91	120	28 159
1	Transporte Rodoviário	Diesel	1 983 658	GJ	74,1	0,0	0,0	kg/GJ	146 933	34	1 680	148 647

979

2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transporte rodoviário											
2			0	GJ					-	-	-	-
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
									TOTAL			178046

II.2 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade						GEEs (toneladas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte ferroviário que ocorre na cidade											
			0	GJ					-	-	-	-
2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transporte ferroviário											
2	Transporte Ferroviário	Eletricidade	729	GJ	61,11111111	0	0	kg/GJ	45	-	-	45
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	transporte Ferroviário	Eletricidade	729	GJ	7,994444444	0	0	kg/GJ	6	-	-	6
									TOTAL			50,36

II.5 TRANSPORTE OFF-ROAD

Âmbito	Fonte de emissões de GEE		Dados de atividade						GEEs (toneladas métricas CO_2e)			
	Subcategoria	Atividade	Quantidade	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da queima de combustível do transporte fora de estrada que ocorre na cidade											

080

1	Transporte off-road	Diesel	55 693	GJ	74,100	0,001	0,001	kg/GJ	4 127	1	10	4 138
1	Transporte off-road	Gasolina	30	GJ	69,300	0,010	0,001	kg/GJ	2	0	0	2
2	Emissões da energia da rede consumida na cidade para o transportes fora de estrada											
2	Transporte off-road		0	GJ					-	-	-	-
3	Perdas de transmissão e distribuição do fornecimento de energia da rede											
3	Transporte off-road											
									TOTAL			4140

III.1 DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERRO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de resíduos sólidos geradas e tratadas na cidade								
3	Emissões de resíduos sólidos geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								
3	Deposição de resíduos sólidos urbanos em aterro	*Deposição em aterro - Methane commitment*	Resíduos produzidos em VNF e depositados em dois aterros fora dos limites geográficos da cidade	41 263	toneladas		9283		9283
1	Emissões de resíduos sólidos gerados fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								

III.2 TRATAMENTO BIOLÓGICO

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de resíduos sólidos geradas e tratadas na cidade								
1	Compostagem de resíduos orgânicos	*Resíduos da recolha seletiva e indiferenciada*	*Resíduos gerados em VNF e tratados no Ecocentro de Riba D'Ave*	2 329	toneladas		233	167	400
3	Emissões de resíduos sólidos geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								
3									
1	Emissões de resíduos sólidos gerados fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								
1	Compostagem de resíduos orgânicos	*Resíduos da recolha seletiva e indiferenciada*	*Resíduos gerados noutros municípios e tratados no Ecocentro de Riba D'Ave*	9 114			911	652	1563

III.4 ÁGUAS RESIDUAIS (TRATAMENTO E DESCARGA) - 2021

Âmbito	Fonte de emissões de GEE			Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade de tratamento	Tipo	Descrição	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões de águas residuais geradas e tratadas na cidade								
1	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	*Tratamento de AR de VNF nas Estações de Tratamento de Penices e Agra*	93 911	PE		0	238	238
1	Tratamento de efluentes domésticos	*Tratamento individual em fossas sépticas*	*Tratamento de AR de VNF em fossas sépticas*	18 446	PE		909	84	993
3	Emissões de águas residuais geradas na cidade mas tratadas fora da cidade								

3	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	Tratamento de AR de VNF nas Estações de Tratamento de Serzedelo e Rabada	21 177	PE		0	96	96
1	Emissões de águas residuais geradas fora dos limites da cidade mas tratadas na cidade								
1	Tratamento de efluentes domésticos e industriais	*Tratamento centralizado em ETAR*	*Tratamento de AR de outros municípios na ETAR de Agra*	154 835	PE		0	450	450

V.1 AGROPECUÁRIA

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões da pecuária						
1	Emissões fermentação entérica			0	36 911	0	36 911
1	Ovinos	706	Cabeças		175		175
1	Caprinos	192	Cabeças		43		43
1	Suinos	13 951	Cabeças		401		401
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças		21 903		21 903
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças		14 389		14 389
1	Emissões Gestão de Chorumes				7 794	1 333	9 127
1	Ovinos	706	Cabeças		6	1	7
1	Caprinos	192	Cabeças		1	0	2
1	Suinos	13 951	Cabeças		2 598	42	2 641
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças		4 281	884	5 164
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças		475	113	588
1	Frangos	288 937	Cabeças		433	292	726
1	Perus	0	Cabeças		0	0	0
		total V.1.1		0	44705	1333	46 038

V.2 LULUCF

983

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões do uso do solo						
1	Floresta que permaneceu floresta	4 885,51	hectares				-34 548
1	Floresta convertida em agricultura	323,42	hectares				1 201
1	Floresta convertida em pastagens	0,00	hectares				0
1	Floresta convertida em zonas húmidas	1,97	hectares				8
1	Floresta convertida em zonas urbanas	288,70	hectares				1 309
1	Floresta convertida em matos	1 477,02	hectares				2 711
1	Floresta convertida em outros usos	0,00	hectares				0
1	Agricultura que permaneceu agricultura	5 618,49	hectares				54
1	Agricultura convertida em floresta	409,04	hectares				-88
1	Agricultura convertida em pastagens	0,00	hectares				0
1	Agricultura convertida em zonas húmidas	0,51	hectares				0
1	Agricultura convertida em zonas urbanas	448,35	hectares				371
1	Agricultura convertida em matos	926,04	hectares				-1 639
1	Agricultura convertida em outros usos	0,00	hectares				0
1	Pastagens que permaneceram pastagens	5 618,49	hectares				0,000
1	Pastagens convertidas em floresta	16,04	hectares				-7
1	Pastagens convertidas em agricultura	135,87	hectares				-11
1	Pastagens convertidas em zonas húmidas	0,00	hectares				0
1	Pastagens convertidas em zonas urbanas	36,77	hectares				24
1	Pastagens convertidas em matos	102,04	hectares				-205
1	Pastagens convertidas em outros usos	0,00	hectares				0
1	Zonas húmidas que permaneceram zonas húmidas	13,46	hectares				0
1	Zonas húmidas convertidas em floresta	8,48	hectares				-3
1	Zonas húmidas convertidas em agricultura	0,37	hectares				0
1	Zonas húmidas convertidas em pastagens		hectares				0
1	Zonas húmidas convertidas em zonas urbanas	0,28	hectares				0
1	Zonas húmidas convertidas em matos	21,09	hectares				-42
1	Zonas húmidas convertidas em outros usos		hectares				0
1	Zonas urbanas que permaneceram zonas urbanas	3 086,87	hectares				0

1	zonas urbanas convertidas em floresta	61,36	hectares				-25
1	zonas urbanas convertidas em agricultura	940,25	hectares				-1 010
1	zonas urbanas convertidas em pastagens	0,00	hectares				0
1	zonas urbanas convertidas em zonas húmidas	0,23	hectares				0
1	zonas urbanas convertidas em matos	526,04	hectares				-1 036
1	zonas urbanas convertidas em outros usos	0,00	hectares				0
1	Matos que permaneceram matos	422,34	hectares				0
1	Matos convertidos em floresta	240,51	hectares				357
1	Matos convertidos em agricultura	62,58	hectares				102
1	Matos convertidos em pastagens	0,00	hectares				0
1	Matos convertidos em zonas húmidas	0,01	hectares				0
1	Matos convertidos em zonas urbanas	105,63	hectares				289
1	Matos convertidos em outros usos	0,00	hectares				0
1	Outros usos que permaneceram outros usos	0,00	hectares				0
1	Outros usos convertidos em floresta	0,00	hectares				0
1	Outros usos convertidos em agricultura	0,00	hectares				0
1	Outros usos convertidos em pastagens		hectares				0
1	Outros usos convertidos em zonas húmidas		hectares				0
1	Outros usos convertidos em zonas urbanas		hectares				0
1	Outros usos convertidos em matos		hectares				0
		total V.2.1					-32 188

V.3 FONTES AGREGADAS

Âmbito	Fonte de emissões de GEE	Dados de atividade		GEEs (toneladas CO_2e)			
	Atividade	Valor	Unidade	CO_2	CH_4	N_2O	Total tCO_2e
1	Emissões das fontes agregadas						
1	Emissões queima biomassa			457	0	0	457
1	Queima de biomassa - povoamento florestal	16,90	ha	431			431
1	Queima de biomassa - agrícola	3,11	ha	0			0
1	Queima de biomassa - matos	8,48	ha	26			26

985

1	Emissões diretas N2O de solos geridos					18 300	18 300
1	Emissões diretas de N2O-N de fertilizantes sintéticos			0	0	4 915	4 915
1	Emissões fertilizantes sintéticos					4 915	4 915
1	Emissões diretas de N2O de estrume animal			0	0	2 494	2 494
1	Ovinos	706	Cabeças			2	2
1	Caprinos	192	Cabeças			1	1
1	Suinos	13 951	Cabeças			483	483
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças			1 626	1 626
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças			125	125
1	Frangos	288 937	Cabeças			257	257
1	Perus	0	Cabeças			0	0
1	Emissões diretas de N2O de urina e excrementos (pastagem)			0	0	8 991	8 991
1	Ovinos	706	Cabeças			20	20
1	Caprinos	192	Cabeças			5	5
1	Suinos	13 951	Cabeças			85	85
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças			2 813	2 813
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças			6 019	6 019
1	Frangos	288 937	Cabeças			49	49
1	Perus	0	Cabeças			0	0
1	Emissões diretas de N2O de resíduos de culturas devolvidos aos solos			0	0	1 828	1 828
1	Resíduos de culturas devolvidos aos solos					1 828	1 828
1	Emissões diretas de N2O de fertilizantes orgânicos (lamas e composto)			0	0	72	72
1	Fertilizantes orgânicos (lamas e composto)					72	72
1	Emissões indiretas N2O de solos geridos					2 500	2 500
1	Emissões indiretas de N2O de deposição atmosférica de azoto volatilizado					924	924
1	Ovinos	706	Cabeças			3	3
1	Caprinos	192	Cabeças			1	1
1	Suinos	13 951	Cabeças			69	69
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças			400	400

1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças			414	414
1	Frangos	288 937	Cabeças			37	37
1	Perus	0	Cabeças			0	0
1	Emissões indiretas de N2O através de lixiviação/fugas					1 575	1 575
1	Ovinos	706	Cabeças			5	5
1	Caprinos	192	Cabeças			1	1
1	Suinos	13 951	Cabeças			118	118
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças			682	682
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças			705	705
1	Frangos	288 937	Cabeças			63	63
1	Perus	0	Cabeças			0	0
1	Emissões indiretas N2O de gestão de estrume através de volatilização/lixiviação					689	689
1	Ovinos	706	Cabeças			0	0
1	Caprinos	192	Cabeças			0	0
1	Suinos	13 951	Cabeças			8	8
1	Bovino (laticínios)	6 493	Cabeças			266	266
1	Bovino (Outros)	9 886	Cabeças			89	89
1	Frangos	288 937	Cabeças			326	326
1	Perus	0	Cabeças			0	0
1	Cultivo de arroz						0
1	Cultivo de arroz	0,00	ha				0
		total V3.1		457	0	21 488	21 946

987

IV. EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DO QUADRO PROPOSTO PARA A AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE DESCARBONIZAÇÃO

Setor RNC Vila Nova de Famalicão 2050: Transportes
Medida: M12 – Parque gratuito para mobilidade elétrica e investimento em mobilidade suave
Caracterização sumária: Categoria Regulamentar Intervenção da CMA Direta
Organismo responsável monitorização CMVNF

Ações a desenvolver	Entidade(s) financiadora(s)	Investimento municipal (€)	Investimento privado (€)	Outras fontes de financiamento (€)	Organismo responsável	Ano	Resultados
1.							
2.							
3.							

(identificar, quando aplicável, ações que contribuam para a implementação da medida)

Observações Informação adicional que não seja possível descrever noutros campos

Investimento total na medida (€) Somatório investimento, municipal, privado e proveniente de fundos

Indicador de execução/implementação da medida ▸ Nº de postos de carregamento rápido de VE instalados; ▸ Taxa de utilização dos postos de carregamento (%); ▸ Receita gerada e direcionada para projetos de mobilidade suave (€).



PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

JUNHO 2024

O Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão foi preparado pela Get2C, para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no seguimento da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).

ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS 5
ÍNDICE DE TABELAS 7
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS 9
SUMÁRIO EXECUTIVO 11
EXECUTIVE SUMMARY 13
1. INTRODUÇÃO 16
1.1. Política Internacional 16
1.2. Política Nacional 18
1.3. Política Municipal 22
2. METODOLOGIA E ESTRUTURA 27
3. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO 30
3.1. Caracterização Sociodemográfica 30
4. MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 33
4.1. Perfil de Emissões de GEE do Município 33
4.1.1. Abordagem Metodológica 33
4.1.2. Resultados – Inventário 2015 42
4.1.3. Resultados – Inventário 2021 48
4.1.4. Comparação dos inventários de 2015 e 2021 55
4.2. Cenário de Descarbonização de Vila Nova de Famalicão 56
4.2.1. Abordagem Metodológica 56
4.2.2. Resultados 62
5. ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 75
5.1. Vulnerabilidades Climáticas Atuais 75
5.1.1. Abordagem Metodológica 75
5.1.2. Resultados 76
5.2. Vulnerabilidades Climáticas Futuras 78
5.2.1. Abordagem Metodológica 78
5.2.2. Resultados 80
6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO CLIMÁTICA 84
6.1. Projetos e iniciativas previamente identificados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão 84
6.2. Identificação de Setores Prioritários 85
6.3. Medidas de Mitigação 86

6.3.1. ENERGIA ESTACIONÁRIA 87
6.3.2. TRANSPORTES 98
6.3.3. RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS 108
6.3.4. AFOLU 112
6.4. Medidas de Adaptação 118
6.4.1. Modelos de Intervenção 122
6.4.2. Projetos Âncora 125
6.5. Medidas Transversais 131
6.6. Programa de Ação 134
6.6.1. INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO 134
6.6.2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO 139
6.6.2.1. MODELO DE GOVERNANÇA 139
6.6.2.2. AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO 140
6.6.2.3. INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO 142
6.6.2.4. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO 145
6.7. Transição Justa em Vila Nova de Famalicão 149
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 152
8. BIBLIOGRAFIA 155
9. ANEXOS 158
9.1. Glossário 158
9.2. Exemplo de Quadro Proposto para a Avaliação das Ações de Mitigação e Adaptação 162

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Esquema representativo do conceito de Neutralidade Carbónica. 19

Figura 2. Metas energia e clima de Portugal para o horizonte 2030 (Fonte: PNEC 2030) 20

Figura 3. Linhas de ação definidas no P-3AC 21

Figura 4. Compromissos assumidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão 25

Figura 5. Município de Vila Nova de Famalicão 30

Figura 6. Evolução da população residente em Vila Nova de Famalicão e linha de tendência 2015-2021 | INE, 2023 33

Figura 7. Representação esquemática das fronteiras e âmbitos considerados nos inventários 34

Figura 8. Setores e subsetores considerados no âmbito do inventário de GEE 2015 e 2021 do município de Vila Nova de Famalicão. 36

Figura 9. Percentual de emissões, por setor, no município de Vila Nova de Famalicão em 2015 (com e sem LULUCF) 43

Figura 10. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2015 44

Figura 11. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2015 45

Figura 12. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2015 46

Figura 13. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2015 46

Figura 14. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015. 48

Figura 15. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2015 48

Figura 16. Percentual de emissões, por setor, no município de Vila Nova de Famalicão em 2021 (com e sem LULUCF) 49

Figura 17. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2021 50

Figura 18. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2021 51

Figura 19. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2021 52

Figura 20. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2021 53

Figura 21. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015. 54

Figura 22. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2021 55

Figura 23. Ano de base, meta e cenários considerados. 57

Figura 24. Evolução da população (hab.) entre 2015 e 2050 em Vila Nova de Famalicão. 58

Figura 25. Drivers de descarbonização. 62

Figura 26. Evolução das emissões por cenário (2015-2050). 63

Figura 27. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Referência. 64

Figura 28. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Descarbonização. 64

Figura 29. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Neutralidade Carbónica. 65

Figura 30. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor da energia estacionária, por subsetor. 66

Figura 31. Evolução das emissões (tCO_2e) na indústria, por tipologia de atividade. 66

Figura 32. Evolução das emissões (tCO_2e) no setor dos transportes. 68

Figura 33. Evolução das emissões do setor Resíduos e Águas Residuais considerando os cenários analisados. 69

Figura 34. Evolução do potencial de sumidouro do município de Vila Nova de Famalicão até 2050. 72

Figura 35. Evolução das emissões da pecuária e fonte agregadas. 72

Figura 36. Variáveis climáticas aplicadas à avaliação das vulnerabilidades climáticas atuais 75

Figura 37. Variáveis climáticas analisadas no estudo climático do PIAAC do Ave 77

Figura 38. Variáveis climáticas aplicadas à avaliação das vulnerabilidades climáticas futuras. 79

Figura 39. Fontes e intermediários de financiamento 135

Figura 40. Sistema de Monitorização do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão. 139

Figura 41. Constituição da Comissão de Acompanhamento do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão 140

Figura 42. Modelo colaborativo eficaz para a execução do Plano 140

Figura 43. Ações de monitorização do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão 141

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Caracterização socioeconómica do município de Vila Nova de Famalicão (Pordata, 2022) 31

Tabela 2. Fatores de conversão do Potencial de Aquecimento Global 35

Tabela 3. Descrição das fontes de emissão por subsetor, no setor da energia estacionária 37

Tabela 4. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos transportes 38

Tabela 5. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos resíduos e águas residuais 39

Tabela 6. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor da agricultura, florestas e outros usos do solo (AFOLU) 40

Tabela 7. Overview da distribuição das emissões por âmbito e setor, em 2015 43

Tabela 8. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2015 45

Tabela 9. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2015 45

Tabela 10. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2015. 46

Tabela 11. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2015. 47

Tabela 12. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2015 47

Tabela 13. Overview da distribuição das emissões por âmbito e setor, no ano de 2021 49

Tabela 14. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2021 51

Tabela 15. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2021 51

Tabela 16. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2021. 52

Tabela 17. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2021 53

Tabela 18. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2015 54

Tabela 19. Comparação das emissões de GEE entre 2015 e 2021 55

Tabela 20. Evolução do PIB 58

Tabela 21. Evolução do fator de emissão da eletricidade 59

Tabela 22. Pressupostos adotados no desenvolvimento dos cenários de evolução de emissões 60
Tabela 23. Sumário da evolução do setor energia estacionária 67
Tabela 24. Sumário da evolução do setor Transportes 69
Tabela 25. Sumário da evolução do setor resíduos e águas residuais 70
Tabela 26. Sumário da evolução do setor AFOLU 73
Tabela 27. Resumo da evolução das variáveis climáticas entre 1989 e 2018 na sub-região do Ave 77
Tabela 28. Riscos e impactes climáticos na sub-região do Ave 81
Tabela 29. Quadro resumo de projetos e iniciativas já conduzidos pelo município 84
Tabela 30. Medidas transversais às vertentes de mitigação e adaptação 86
Tabela 31. Medidas propostas para a adaptação às alterações climáticas 120
Tabela 32. Cronograma de implementação de medidas de mitigação 145
Tabela 33. Cronograma de implementação das medidas de adaptação 147
Tabela 34. Cronograma de implementação das medidas transversais 148

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFOLU	Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APDA	Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
BaU	Business as Usual
CCDR-N	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CD	Cenário de Descarbonização
CER	Comunidade de Energia Renovável
CH_4	Metano
CIM	Comunidade Intermunicipal
CMVNF	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
CMIP5	*Coupled Model Intercomparison Project Phase 5*
CO_2	Dióxido de Carbono
CORDEX	*Coordinated Regional Climate Downscaling*
CQNUAC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
CRU	*Climatic Research Unit*
CSIF	Comissão Social Inter-Freguesias
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
ENAAC	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
FE	Fatores de Emissão
GEE	Gases com efeito estufa
GPC	Protocolo Global para Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Escala da Comunidade
H_2	Hidrogénio
ICLEI	*International Council for Local Environmental Initiatives*
IN.N.E.R.	*International Network of Eco Regions*
IPCC	Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas
IPPU	Processos Industriais e Uso de Produtos
KNMI	*Royal Netherlands Meteorological Institute*
LULUCF	Uso do solo, alteração do uso do solo e florestas
N_2O	Óxido nitroso

NIR	*National Inventory Report*
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
P-3AC	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
PAES	Plano de Ação para a Energia Sustentável
PAESC	Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima
PAG	Potencial de Aquecimento Global
PDM	Plano Diretor Municipal
PEE	Pacto Ecológico Europeu
PET	*Physiological Equivalent Temperature*
PIAAC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
PIB	Produto Interno Bruto
PMAC	Plano Municipal de Ação Climática
PNEC 2030	Plano Nacional de Energia e Clima 2030
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PRAC	Planos Regionais de Ação Climática
RAMSES	*Reconciling Adaptation, Mitigation and Sustainable Development for Cities*
RCPs	*Representative Concentration Pathways*
RNA 2100	Roteiro Nacional para a Adaptação 2100
RNC2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
SRES	*Special Report on Emissions Scenarios*
tCO_2e	Toneladas de dióxido de carbono equivalente
UE	União Europeia
WRI	*World Resources Institute*

SUMÁRIO EXECUTIVO

As alterações climáticas associadas a causas naturais existem desde sempre. No entanto, após a revolução industrial, os efeitos causados por essas alterações começaram a intensificar-se e, atualmente, sentem-se cada vez mais. As alterações climáticas representam um dos desafios mais urgentes enfrentados à escala global.

A ação climática é cada vez mais necessária. É urgente a tomada de ação por parte dos Estados, por parte dos municípios e de toda a população em geral. Foi neste sentido que começaram a ser estabelecidos acordos como o Acordo de Paris e traçados vários planos e estratégias para mitigar as alterações climáticas e adaptar os territórios aos seus impactes inevitáveis.

O município de Vila Nova de Famalicão, desempenhando um papel crucial na implementação de medidas práticas e adaptáveis, tem-se destacado pela sua ação climática. Famalicão tem vindo a desenvolver e a adotar estratégias e planos concretos para mitigar e adaptar-se às alterações climáticas como, por exemplo, o Plano de Ação para a Energia Sustentável no âmbito do Pacto de Autarcas e a Agenda 21 Local, um instrumento de gestão para a sustentabilidade do território. Entre outros compromissos, destacam-se ainda a integração da Aliança para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a subscrição da Declaração de Compromisso para a Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas e a adesão à Missão de Adaptação às Alterações Climáticas.

Dando continuidade aos esforços feitos pelo município, apresenta-se, neste documento, o Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Lei de Bases do Clima nacional, promulgada em 2021. Deste modo, o município demonstra o seu contributo para os objetivos nacionais em matéria de política climática.

De uma forma geral, o Plano Municipal de Ação Climática abrange a compreensão das ameaças climáticas e a identificação de oportunidades tangíveis para a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Este documento contém uma componente de mitigação onde é feita a caracterização do perfil de emissões de GEE do município (2015 vs. 2021), nomeadamente nos setores da energia estacionária, transportes, resíduos e águas residuais e, por fim, agricultura, floresta e outros usos do solo, representando 62%, 26%, 2% e 10% das emissões totais de 2021, respetivamente. Adicionalmente, nesta componente, inclui-se a avaliação de cenários de descarbonização em alinhamento com o Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.

Integra, ainda, a componente de adaptação às alterações climáticas onde é feita uma avaliação das vulnerabilidades climáticas atuais e futuras na região. Esta componente está alinhada com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Ave, dado que Famalicão pertence à Comunidade

Intermunicipal da sub-região do Ave. Os principais impactes esperados para a região incluem um aumento do risco de incêndios, cheias e inundações, bem como o aumento da temperatura e ondas de calor.

Com base nas componentes de mitigação e adaptação às alterações climáticas é, finalmente, delineada uma estratégia de ação climática com medidas específicas para cada componente numa abordagem de curto prazo (2030) e longo prazo (2050). Adicionalmente, é definido um programa de ação onde são definidos os mecanismos de suporte à implementação eficaz do Plano.

EXECUTIVE SUMMARY

Climate change associated with natural causes has always existed. However, after the industrial revolution, the effects caused by these changes began to intensify and are now increasingly felt. Climate change is one of the most urgent challenges facing the world.

Climate action is increasingly necessary. There is an urgent need for action on the part of states, municipalities and the population as a whole. This is why agreements such as the Paris Agreement have been established and various plans and strategies have been drawn up to mitigate climate change and adapt territories to its inevitable impacts.

The municipality of Vila Nova de Famalicão, playing a crucial role in implementing practical and adaptable measures, has stood out for its climate action. Famalicão has been developing and adopting concrete strategies and plans to mitigate and adapt to climate change, such as the Sustainable Energy Action Plan under the Covenant of Mayors and Local Agenda 21, a management tool for the sustainability of the territory. Other commitments include joining the Alliance for Sustainable Development Goals, signing the Declaration of Commitment to Adapt and Mitigate Climate Change in Water Services and joining the Climate Change Adaptation Mission.

Continuing the efforts made by the municipality, this document presents Vila Nova de Famalicão's Municipal Climate Action Plan within the scope of the national Basic Climate Law, enacted in 2021. In this way, the municipality demonstrates its contribution to national climate policy objectives.

In general, the Municipal Climate Action Plan covers understanding climate threats and identifying tangible opportunities for mitigating and adapting to climate change. This document contains an mitigation component which characterises the municipality's GHG emissions profile (2015 vs. 2021), namely in the sectors of stationary energy, transport, waste and wastewater and, finally, agriculture, forestry and other land uses, representing 62%, 26%, 2% and 10% of total emissions in 2021, respectively. In addition, this component includes the assessment of decarbonisation scenarios in line with the National Roadmap for Carbon Neutrality 2050.

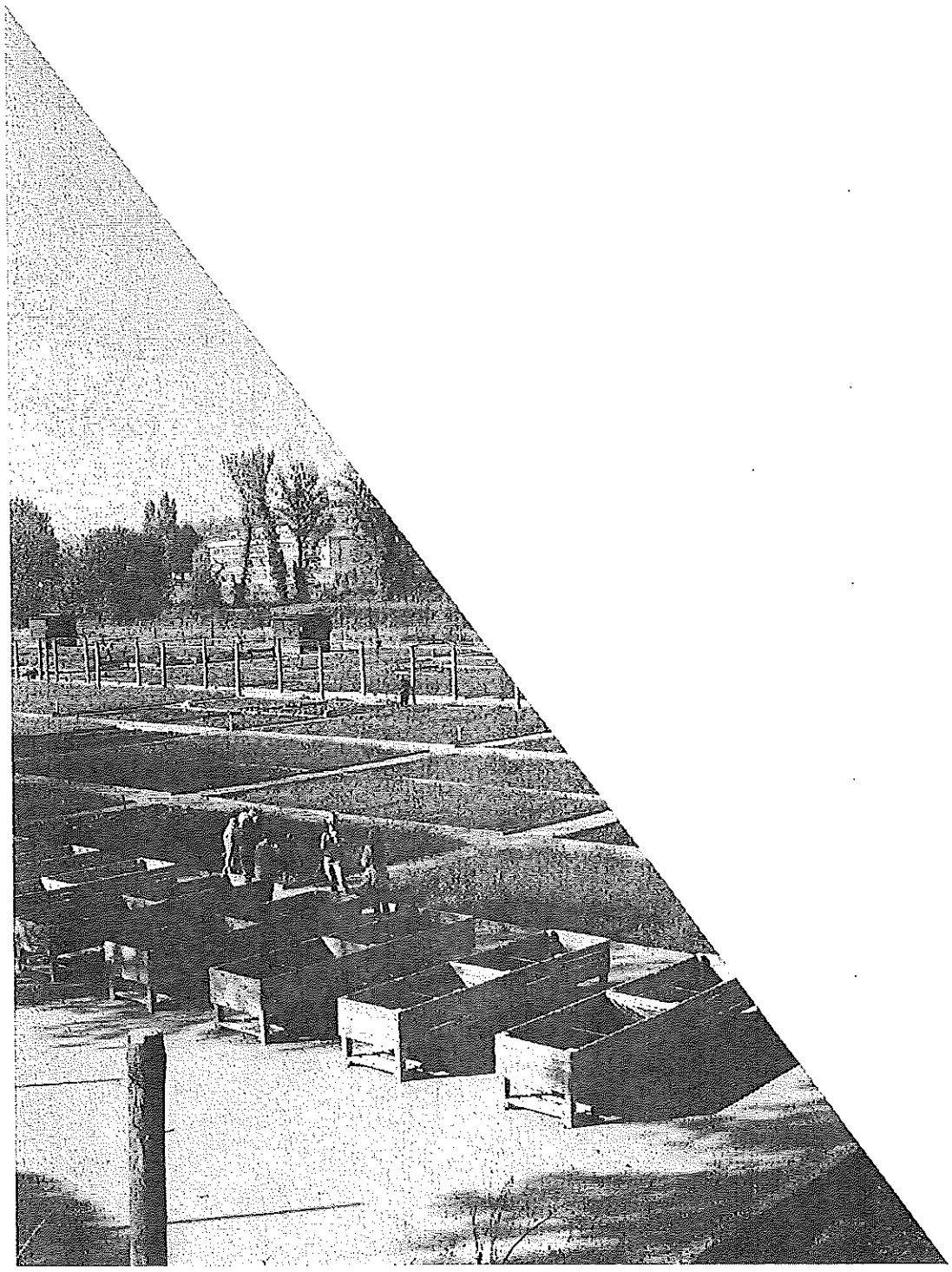
It also includes the climate change adaptation component, which assesses current and future climate vulnerabilities in the region. This component is aligned with the Ave Intermunicipal Climate Change Adaptation Plan, given that Famalicão belongs to the Intermunicipal Community of the Ave sub-region. The main impacts expected for the region include an increased risk of fires, floods and inundations, as well as rising temperatures and heatwaves.

Based on the climate change mitigation and adaptation components, a climate action strategy is finally outlined with specific measures for each component in a short-term (2030) and long-term (2050) approach. In addition,

an action programme is defined which sets out the mechanisms to support the effective implementation of the Plan.

01

ENQUADRAMENTO



1. INTRODUÇÃO

Embora as alterações climáticas associadas a causas naturais já sejam sentidas ao longo de vários milénios, foi durante a revolução industrial que estas se começaram, rapidamente, a intensificar devido à atividade humana. As alterações climáticas têm efeitos tangíveis que transcendem fronteiras e que se manifestam em diversas formas por todo o mundo. O aumento da frequência e intensidade de eventos extremos, alterações nos ecossistemas e o aumento do nível do mar são alguns dos seus impactes. Para além disso, estas têm implicações profundas na economia, na saúde pública e na estabilidade política de várias nações.

Atualmente, as alterações climáticas representam um dos desafios mais urgentes enfrentados à escala global. Posto isto, na tentativa de lidar com esses desafios, começaram a surgir diálogos internacionais e esforços colaborativos entre os líderes mundiais, refletindo que nenhuma nação está imune aos impactes das alterações climáticas.

Deste modo, a ação climática deve ser um esforço multidimensional que abraça duas vertentes de ação: mitigação e adaptação. A **mitigação**, focada na redução das emissões de gases com efeito estufa (GEE), é essencial para conter o aquecimento global e preservar ecossistemas vulneráveis. Simultaneamente, a **adaptação** torna-se crucial para fortalecer as comunidades diante dos impactes já inevitáveis das alterações climáticas, promovendo infraestruturas resilientes, estratégias agrícolas adaptativas e sistemas de alerta precoce. A combinação destas vertentes é fundamental para construir um futuro sustentável e resistente às pressões ambientais crescentes.

1.1. POLÍTICA INTERNACIONAL

Um marco crucial na luta global contra as alterações climáticas foi a aprovação do **Acordo de Paris**[1], em 2015, na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC), mais conhecida como COP21. Este tratado internacional reúne as nações num compromisso unificado para limitar o aumento da temperatura global abaixo dos 2°C, almejando manter esse crescimento em 1,5°C em comparação aos níveis pré-industriais. A ciência sustenta que a meta de 1,5°C é essencial para facilitar a adaptação às alterações climáticas[2].

O Acordo estabelece metas de redução de emissões de gases de efeito estufa e incentiva ações de mitigação e adaptação, promovendo um esforço coletivo para construir uma sociedade mais resiliente e sustentável. Neste sentido, marca o início de uma transição para um mundo neutro em carbono, isto é,

[1] Acordo de Paris
[2] https://www.ipcc.ch/sr15/

onde as emissões líquidas de GEE são iguais (ou menores) que as remoções através da absorção natural do planeta. Adicionalmente, a flexibilidade do Acordo de Paris permite que cada país defina suas próprias metas e estratégias, criando um ambiente propício para a inovação e cooperação internacional no combate à crise climática.

Empenhada em tornar-se o primeiro continente neutro em emissões de GEE, a Comissão Europeia lançou, em 2019, o **Pacto Ecológico Europeu**[3] (PEE) que representa o compromisso ambicioso da União Europeia em direção à sustentabilidade e à ação climática. Este conjunto abrangente de políticas e iniciativas visa transformar a economia europeia numa economia neutra em carbono até 2050. Alinhado com os objetivos do Acordo de Paris, o Pacto Ecológico Europeu estabelece metas rigorosas de redução de emissões e promove a transição para energias limpas e renováveis, enquanto impulsiona a inovação e a criação de empregos verdes. Adicionalmente, tem como objetivo fortalecer a resiliência ecológica e a capacidade de adaptação da União Europeia (EU) às alterações climáticas, alinhando-se assim com os princípios fundamentais do Acordo de Paris para limitar o aquecimento global e promover a sustentabilidade ambiental uma escala global.

Outra das componentes vitais do PEE é a **Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas**[4] apresentada pela Comissão Europeia em 2021. Esta estratégia delineia as medidas necessárias para fortalecer a resiliência da EU aos impactes das alterações climáticas. Ao integrar a adaptação às políticas e ações climáticas mais amplas, a estratégia visa proteger cidadãos, ecossistemas e economias contra os efeitos os seus efeitos adversos, tornar a adaptação mais inteligente, rápida e sistémica e intensificar a ação internacional de adaptação às alterações climáticas. Com sua abordagem holística e a sua ênfase na coordenação entre setores, esta estratégia complementa os esforços do PEE, promovendo uma abordagem mais abrangente e robusta para lidar com os desafios climáticos em toda a UE.

Ainda em 2021, no mês de junho foi aprovada a 1ª **Lei Europeia em matéria do clima**[5], um marco essencial na trajetória da UE rumo a um futuro mais sustentável. Esta legislação inovadora estabelece metas ambiciosas e concretas para alcançar a neutralidade climática até 2050, comprometendo-se com a redução das emissões de gases de efeito estufa em 55% até 2030. Além disso, a lei define um quadro regulatório robusto que visa impulsionar ações imediatas em diversos setores, incentivando a transição para energias renováveis, promovendo a eficiência energética e fomentando estratégias de adaptação para lidar com os impactos das alterações climáticas. As políticas de adaptação dos Estados-Membros devem ter em conta a vulnerabilidade específica dos sectores relevantes, integrar a adaptação às alterações

[3] Pacto Ecológico Europeu
[4] *EU Adaptation Strategy*
[5] Lei europeia em matéria de clima

climáticas de forma coerente em todos os domínios políticos e centrar-se, em particular, nas populações e sectores mais vulneráveis e afetados. Esta lei não só demonstra o compromisso da UE com a liderança climática global, mas também estabelece um modelo para ações concretas e abrangentes que podem ser adotadas por outras regiões do mundo na luta contra esta crise emergente.

1.2. POLÍTICA NACIONAL

Portugal enfrenta desafios significativos decorrentes das alterações climáticas, evidenciados por um aumento na frequência e intensidade de fenómenos extremos, como ondas de calor, secas e incêndios florestais. Como um país costeiro, está também exposto aos impactos do aumento do nível do mar. No entanto, Portugal tem se destacado por adotar estratégias de mitigação e adaptação, investindo em energias renováveis, promovendo a reflorestação e implementando políticas para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Apesar dos esforços, ainda há desafios a enfrentar, que exigem uma abordagem contínua e colaborativa para garantir a resiliência das comunidades e a preservação dos ecossistemas frente às mudanças climáticas em curso.

Tal como a acontece ao nível internacional, os principais instrumentos da política climática nacional focam-se em duas vertentes – mitigação e adaptação às alterações climáticas.

No âmbito da mitigação, Portugal assumiu, em 2016, na Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica até 2050 (Figura 1). Neste sentido, e com o intuito de alcançar os compromissos estabelecidos foram aprovados dois documentos fulcrais: **Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050**[6] (RNC 2050), aprovado na Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2019 e o **Plano Nacional de Energia e Clima 2030**[7] (PNEC 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2020

[6] RNC 2050
[7] PNEC 2030



Figura 1. Esquema representativo do conceito de Neutralidade Carbónica.

O **RNC 2050** é um plano estratégico de longo prazo delineado por Portugal para alcançar a neutralidade carbónica até 2050. Este roteiro define uma visão abrangente que visa reduzir as emissões de GEE, promovendo a transição para uma economia mais sustentável e de baixo carbono. Para atingir esse objetivo, é crucial reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 85% a 90% até 2050, enquanto as emissões restantes serão compensadas pelo sequestro de carbono pelas florestas e outras práticas de uso do solo. Neste sentido, o RNC 2050 estabelece metas intermédias, define políticas e medidas para os setores-chave da economia, como energia, transportes, agricultura e indústria, e propõe investimentos em energias renováveis, eficiência energética e inovação tecnológica. Para além disso, o Roteiro destaca a importância da participação das cidades, administrações locais e do envolvimento da sociedade nesta transição, incentivando a criação de ações individuais e coletivas, promovendo comportamentos sustentáveis e alterando padrões de produção e consumo. Essencialmente, o RNC 2050 ambiciona transformar o modelo de desenvolvimento do país, promovendo a resiliência climática e posicionando Portugal na vanguarda da ação climática global.

O **PNEC 2030** é o principal instrumento de política energética e climática para a década de 2021-2030. Surge no quadro das obrigações estabelecidas pelo Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática, que define que todos os Estados-Membros devem submeter um plano com metas e objetivos nacionais em matéria de energia e clima. Este plano estratégico estabelece metas claras e ambiciosas para os próximos anos, delineando políticas que visam a descarbonização da economia e a promoção de energias renováveis (Figura 2) em articulação com o RNC 2050. Com um foco específico na redução das emissões de gases de efeito estufa, o plano ambiciona aumentar significativamente a quota de energias renováveis na matriz energética nacional, ao mesmo tempo em que promove a eficiência energética em diversos setores. Além disso, o PNEC 2030 procura impulsionar a inovação tecnológica e criar oportunidades para o desenvolvimento de uma economia mais verde e sustentável, alinhada com os objetivos mais amplos de mitigação das mudanças climáticas e de transição energética. Atualmente, o PNEC 2030 encontra-se em processo de revisão e deverá ser apresentado à Comissão Europeia uma versão final até 30 de junho de 2024.

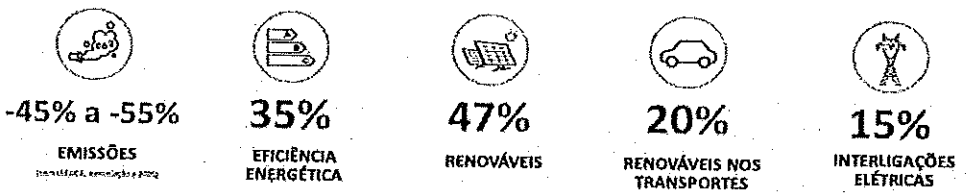


Figura 2. Metas energia e clima de Portugal para o horizonte 2030 (Fonte: PNEC 2030)

No que se refere à adaptação às alterações climáticas, Portugal adotou vários instrumentos para enfrentar estes desafios. Entre eles destacam-se a **Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas**[8] (ENAAC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n. º 56/2015, de 30 de julho, o **Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas**[9] (P-3AC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto e o **Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 - Avaliação da vulnerabilidade do território Português às alterações climáticas no século XXI**[10] (RNA 2100), um projeto promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente em 2020.

A **Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas** 2020, agora prorrogada até 31 de dezembro de 2025, estabelece objetivos e um modelo para a adaptação de diversos setores aos efeitos das alterações climáticas, como agricultura, biodiversidade, economia, energia, florestas, saúde, segurança, transportes, comunicações e zonas costeiras. Esta estratégia tem como propósito ampliar o conhecimento sobre as alterações climáticas, integrar a adaptação nas políticas setoriais e planeamento territorial, e auxiliar na implementação de soluções baseadas em práticas científicas e técnicas. A ENAAC abrange seis áreas transversais: investigação e inovação, financiamento e implementação, cooperação internacional, comunicação e divulgação, adaptação no ordenamento do território e adaptação na gestão dos recursos hídricos. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) coordena a execução da ENAAC, que se materializa através de grupos de trabalho setoriais, envolvendo agentes relevantes da administração e setores específicos para promover a adaptação face às alterações climáticas.

O **Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas** é um instrumento estratégico crucial que complementa a ENAAC e visa a implementação de medidas específicas de adaptação em Portugal. O P-3AC foca-se em oito linhas de ação direcionadas para intervenções territoriais e de infraestrutura, acompanhadas por uma linha transversal, todas elaboradas para lidar com os principais impactos e vulnerabilidades identificados (Figura 3). Estas linhas de ação foram definidas após uma cuidadosa avaliação e priorização das várias medidas de adaptação propostas, garantindo uma ampla consulta pública e revisões por especialistas para fornecer um instrumento robusto e abrangente. O P-3AC é operacionalizado a curto e

[8] ENAAC2020
[9] Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 que aprova o P-3AC
[10] Roteiro Nacional para a Adaptação 2100

médio prazo, orientando a mobilização de financiamento existente e serve como referência para futuras políticas, além de promover ações estruturais visando a redução da vulnerabilidade do país às alterações climáticas. As medidas integradas no P-3AC abrangem diversas áreas, desde a prevenção de incêndios rurais até à capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação, cada uma com estratégias específicas para enfrentar os desafios climáticos identificados.

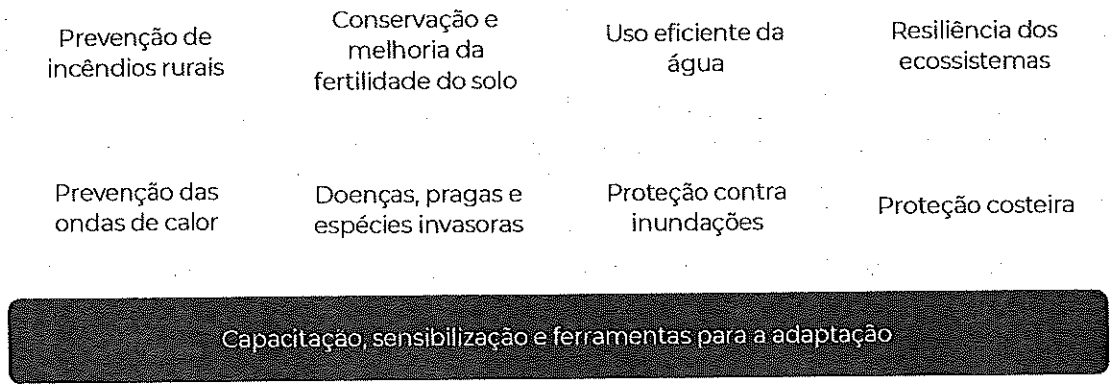


Figura 3. Linhas de ação definidas no P-3AC

O **Roteiro Nacional para a Adaptação 2100** tem como propósito fornecer diretrizes cruciais para a adaptação às alterações climáticas no planeamento territorial e setorial em Portugal. Este roteiro, em elaboração desde 2020 e com previsão de conclusão em 2023, visa avaliar a vulnerabilidade do país às alterações climáticas até 2100 e estimar os custos económicos necessários para a adaptação aos seus impactos. A avaliação das vulnerabilidades será realizada com recurso a:

- *"Análise de projeções climáticas históricas e avaliação da sua exatidão através da comparação com o clima observado (Período de referência: 1971-2000);*
- *Compilação de todos os resultados das simulações climáticas regionais CORDEX[11] para o clima presente e futuro, e definição do conjunto para cada um dos cenários de concentração futura (RCP[12]2.6, RCP4.5 e RCP8.5);*
- *Cálculo dos índices climáticos sectoriais;*
- *Caracterização da incerteza associada aos sinais das alterações climáticas;*
- *Compilação dos resultados do EURO-CORDEX[13] forçando o modelo climático global para o presente e futuro;*

[11] *Coordinated Regional Climate Downscaling*
[12] *Representative Concentration Pathways*
[13] Segmento europeu da iniciativa internacional CORDEX

- *Desenvolvimento de modelos globais e regionais para os seguintes períodos: 2041-2070 e 2071-2100 e para os seguintes cenários de concentração: RCP2.6, RCP4.5 e RCP8.5."*

A **Lei de Bases do Clima** (Lei n.º 98/2021), aprovada pela Assembleia da República a 31 de dezembro de 2021, consolida objetivos, princípios e obrigações para a ação climática em Portugal. Esta lei estabelece metas ambiciosas, como a neutralidade carbónica até 2050, definindo também um caminho para alcançar essa meta, com reduções progressivas de emissões de gases de efeito estufa em diferentes setores da economia. Espera-se que emissões de GEE, não considerando o uso do solo e florestas, em relação aos valores de 2005, sofram:

- Até 2030, uma redução de, pelo menos, 55 %;
- Até 2040, uma redução de, pelo menos, 65 a 75 %;
- Até 2050, uma redução de, pelo menos, 90 %.

Adicionalmente, o sumidouro líquido de CO_2 equivalente do setor do uso do solo e das florestas deve atingir, em média, pelo menos 13 megatoneladas, entre 2045 e 2050.

Este marco legislativo estabelece direitos e deveres em matéria de clima, reforçando a participação cidadã e define um novo quadro de governação para a política climática. Introduz estruturas como o Conselho para a Ação Climática, planos municipais e regionais de ação climática, bem como orçamentos de carbono para estabelecer metas nacionais a cada cinco anos. Além disso, cria requisitos para planos setoriais quinquenais de mitigação e adaptação, estratégias industriais verdes e instrumentos financeiros sustentáveis. Destaca-se ainda a definição de princípios para políticas setoriais em áreas como energia, transportes, agricultura, consumo e sequestro de carbono. A lei impõe obrigações para o desenvolvimento de novos instrumentos de política climática, com destaque para os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os Planos Municipais de Ação Climática (PMAC), fortalecendo a coesão e consistência destas políticas com as estratégias nacionais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

1.3. POLÍTICA MUNICIPAL

Os municípios desempenham um papel crucial na implementação de medidas práticas e adaptáveis, considerando as particularidades de cada região. Ao agirem localmente, podem reduzir as emissões de GEE, promover o uso sustentável dos recursos naturais, desenvolver infraestruturas resilientes e incentivar práticas que aumentem a resiliência das comunidades face aos impactes climáticos. Além disso, a ação climática nos municípios não beneficia apenas o ambiente, mas também pode impulsionar a economia local, criar empregos verdes e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo uma transição justa e sustentável para um futuro mais resiliente.

Vila Nova de Famalicão tem se destacado pela sua ação climática assertiva e abrangente. O município tem desenvolvido estratégias e planos concretos para mitigar e adaptar-se às mudanças climáticas.

Em julho de 2013, o Município de Vila Nova de Famalicão aderiu ao Pacto de Autarcas, apresentando em 2015 o **Plano de Ação para a Energia Sustentável**[14] de modo a formalizar a sua adesão.

O Pacto de Autarcas, lançado pela Comissão Europeia em 2008, é uma iniciativa que apoia os esforços das autoridades locais na implementação de políticas energéticas sustentáveis para alcançar um futuro com baixas emissões de carbono. O seu propósito é envolver de forma voluntária as autarquias locais e regionais na aplicação de políticas climáticas, transformando a ambição de reduzir as emissões em ações concretas.

Neste plano, o município assume, entre outros, o compromisso de superar os objetivos definidos pela UE para 2020 reduzindo as emissões nos territórios respetivos em, pelo menos, 20%, em relação ao ano base.

No entanto, em 2015, foi introduzido o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, que fortalece os compromissos iniciais de redução de emissões de gases de efeito estufa e inclui também a adaptação às alterações climáticas. Essa nova iniciativa visa uma redução de pelo menos 40% das emissões de GEE até 2030, preparando as cidades para os impactes das alterações climáticas e garantindo o acesso à energia segura e sustentável. Assim como no Pacto de Autarcas para o Clima, as autarquias devem submeter um novo Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC), sujeito a monitorização e revisão periódica. Com o desenvolvimento e publicação do Plano Municipal de Ação Climática, o Município de Vila Nova de Famalicão cumpre os requisitos necessários para a elaboração de um novo PAESC, reforçando seu compromisso com o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia.

A **Plataforma Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**[15] (ODS Local) é uma iniciativa que visa adaptar os ODS propostos pelas Nações Unidas à realidade e às necessidades específicas dos municípios. A plataforma localiza e adapta esses objetivos e metas, criando uma estrutura flexível que os governos locais podem utilizar para orientar suas políticas e ações. Permite, também, que as comunidades municipais identifiquem áreas de prioridade, estabeleçam estratégias de implementação e monitorizem o progresso em direção a esses objetivos, possibilitando um envolvimento mais próximo e eficaz entre os cidadãos, as autoridades locais e as organizações da sociedade civil para alcançar um desenvolvimento sustentável em nível local.

Atualmente, o Município de Famalicão já integra a plataforma o que lhe permite comunicar a sua evolução nas temáticas relativas aos diferentes ODS, nomeadamente ao ODS 13 - ação climática. A monitorização feita nesta

[14] *Coventant of Mayors - Sustainable Energy Action Plan*
[15] Plataforma ODS Local

plataforma permite comparar a evolução do município ao longo do tempo e com outros municípios.

Com o propósito de implementar e promover a sustentabilidade local do concelho, Vila Nova de Famalicão desenvolveu, em 2017, a **Agenda 21 Local**. Esta ferramenta surgiu na sequência da Cimeira da Terra, realizada no Rio de Janeiro em 1992, que originou o programa global para o desenvolvimento sustentável designado de Agenda 21. Trata-se de um instrumento de gestão para a sustentabilidade de um território, que integra as dimensões de desenvolvimento social, económico, ambiental e cultural. Após a elaboração do Diagnóstico para a Sustentabilidade, que consiste na caracterização do território, foi definida uma Visão Estratégica, em consonância com uma Política de Sustentabilidade, sendo assim delineado o Plano de Ação da Agenda 21 Local[16].

No início de 2020, Vila Nova de Famalicão integrou a **Aliança para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, uma rede criada em 2016 pela *Global Compact Network* com o objetivo de criar parcerias para a implementação em Portugal dos dezassete ODS aprovados em setembro de 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A adesão a esta plataforma coloca o município na primeira linha das boas práticas internacionais de desenvolvimento sustentável.

Ainda em 2020, foi elaborado o **Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas**[17] (PIAAC) do Ave, liderado pela Comunidade Intermunicipal do Ave e desenvolvido em estreita colaboração com todos os municípios da região, incluindo Famalicão. Este plano abrange um estudo multifacetado que visa analisar, tanto a nível intermunicipal quanto municipal, os impactes e oportunidades gerados pelas alterações climáticas. O PIAAC do Ave não aborda apenas questões intermunicipais, mas também propõe medidas e ações específicas direcionadas a cada município, considerando suas particularidades e vulnerabilidades únicas. O principal objetivo do PIAAC é alinhar-se com a ENAAC, contribuindo em escala intermunicipal para sua implementação e facilitando o cumprimento das metas estabelecidas para a adaptação climática no território.

Considerando os grandes desafios globais em resultado dos impactos, por exemplo, das recentes crises pandémicas, ocorrência de extremos climáticos e situação de seca, Vila Nova de Famalicão construiu, entre 2021 e 2022, um instrumento orientador das ações estratégicas municipais para o período 2022-2030. O Plano Estratégico 2022-2023, intitulado de **Famalicão.30**[18], inclui um programa para o clima cujo objetivo é coordenar e mobilizar uma estratégia

[16] Diagnóstico e Plano de Ação - Agenda 21 Local
[17] Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
[18] Famalicão.30

municipal concertada face às alterações climáticas, alinhando o concelho com os objetivos nacionais e europeus.

Com a ambição de impulsionar os esforços necessários para a adaptação e mitigação das alterações climáticas, em particular no que se refere aos serviços de águas, o município subscreveu, em 2022, a **Declaração de Compromisso para a Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA). Este compromisso tem como objetivo implementar estratégias e ações para combater a emergência climática no setor da água. A declaração ressalta a importância deste setor adotar medidas de mitigação, destacando a economia circular, a melhoria da eficiência energética e hídrica, bem como a utilização consciente dos recursos naturais, com vista à diminuição da pegada de carbono.

O município de Vila Nova de Famalicão, em dezembro de 2022, juntou-se à **Missão de Adaptação às Alterações Climáticas**. Esta missão, promovida pela Comissão Europeia, tem como principal objetivo desenvolver e implementar soluções inovadoras para enfrentar os impactes das alterações climáticas.

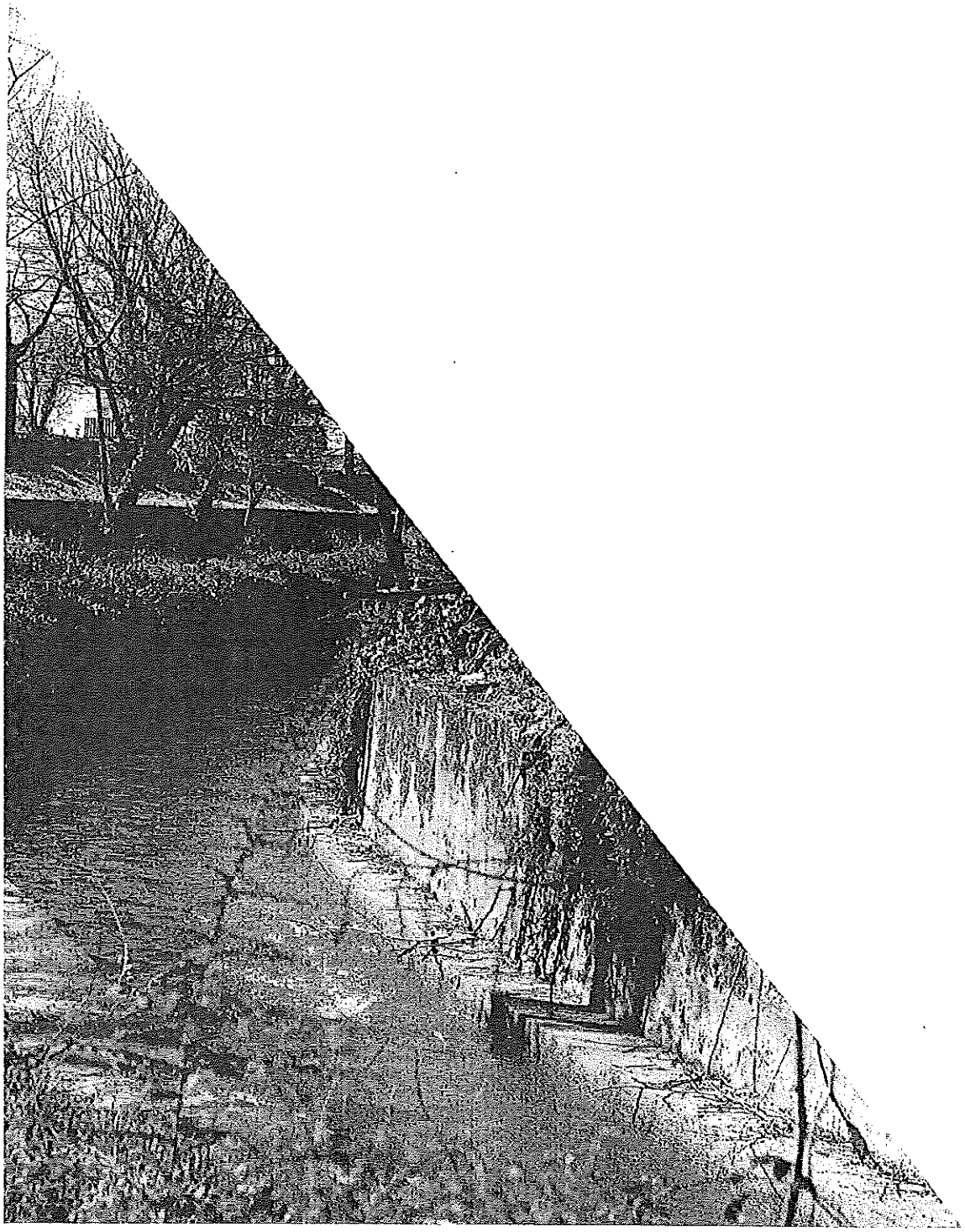
Ao longo dos anos, Vila Nova de Famalicão tem demonstrado ambição em liderar nas questões relacionadas com a ação climática. Na Figura 4, apresenta-se um resumo dos principais compromissos assumidos pelo município.



Figura 4. Compromissos assumidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão

02

METODOLOGIA E ESTRUTURA



2. METODOLOGIA E ESTRUTURA

A Lei de Bases do Clima, dada a sua natureza abrangente e comprometida com a ação climática, estabelece a obrigatoriedade da criação de Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e Planos Municipais de Ação Climática (PMAC) até 1 de fevereiro de 2024. Diante dos desafios urgentes impostos pelas alterações climáticas, a elaboração destes documentos revela-se como uma ferramenta essencial para promover a resiliência e a sustentabilidade das comunidades.

Por forma a orientar a elaboração dos documentos, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) delineou diretrizes para a elaboração dos PRAC, com o objetivo de garantir a harmonização e comparabilidade desses documentos.

Importa ressaltar que o guia da APA serve como um documento orientador, e, portanto, a estrutura proposta não é de cariz obrigatório. Neste sentido, os municípios devem ajustar a estrutura do PMAC de acordo com sua realidade e a informação disponível.

Este capítulo visa fornecer uma visão abrangente da metodologia adotada e da estrutura delineada para a formulação do PMAC de Vila Nova de Famalicão.

De forma geral, o PMAC tem como responsabilidade refletir a contribuição dos municípios para os objetivos nacionais na política climática. Deve abranger não apenas a compreensão das ameaças climáticas, mas também a identificação de oportunidades tangíveis para a mitigação e adaptação. Para a elaboração do PMAC, recomenda-se a utilização de ferramentas de planeamento pertinentes ao território em questão, como os Planos Intermunicipais e Locais de Adaptação às Alterações Climáticas, ou os planos associados ao Pacto dos Autarcas pelo Clima.

A metodologia adotada compreende uma série de etapas interligadas, descritas de seguida.

Inicialmente, é feita uma breve **caracterização sociodemográfica** do município de Vila Nova de Famalicão.

De seguida, apresenta-se a componente de **mitigação das alterações climáticas**, onde é analisado o perfil de emissões de GEE do município, bem como a projeção dessas emissões em diferentes cenários de descarbonização.

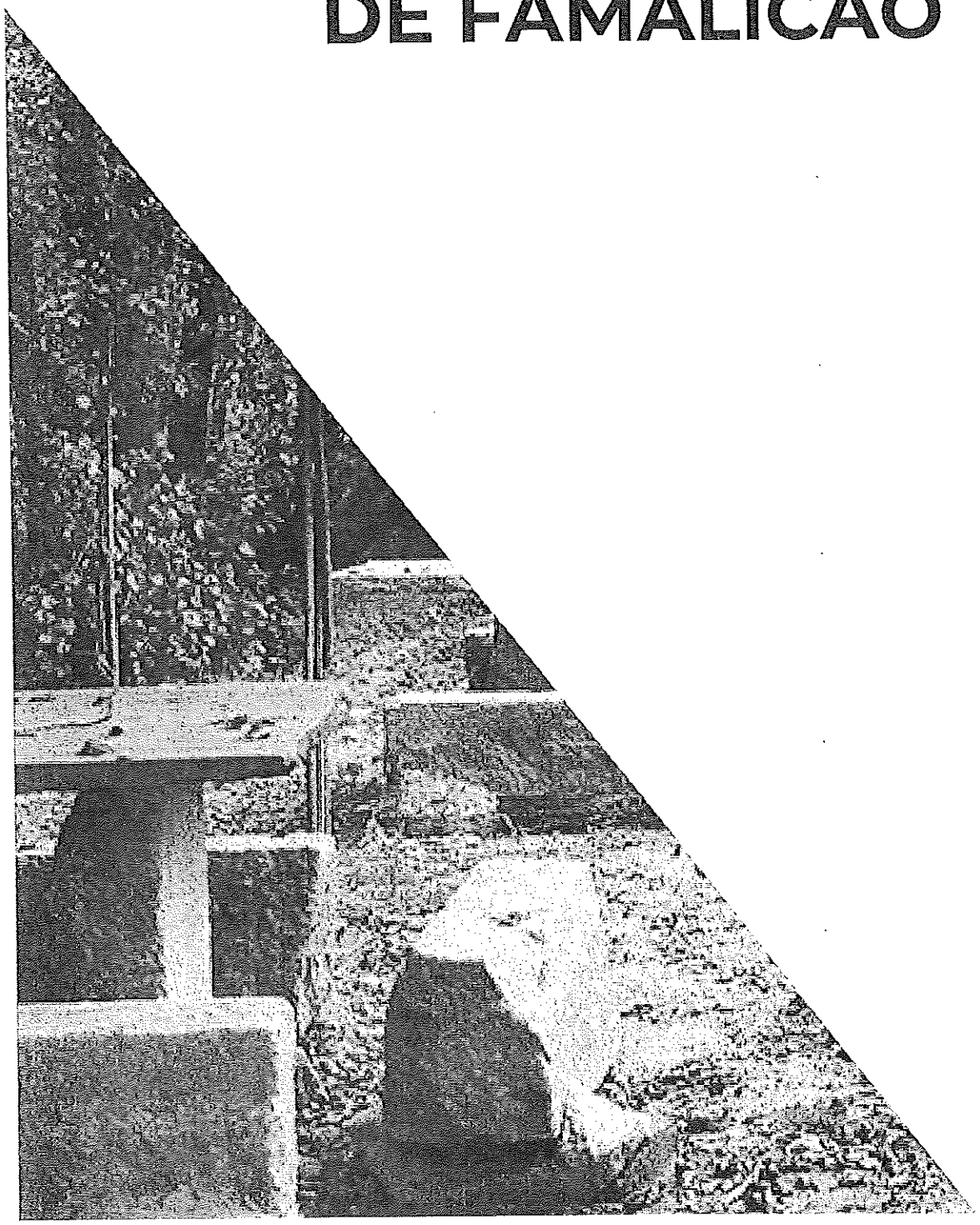
Na componente de **adaptação às alterações climáticas**, é realizada uma análise abrangente das vulnerabilidades climáticas atuais, evidenciando os impactes já observados. Adicionalmente, é feita uma avaliação às vulnerabilidades climáticas futuras em diferentes cenários climáticos com base em análises científicas e dados locais.

Para definir os cenários climáticos, recomenda-se a utilização do Roteiro Nacional para a Adaptação 2100, alinhado com os instrumentos nacionais de política climática existentes, e a definição de setores conforme indicado pelo *National Inventory Report* (NIR) e pela ENAAC.

A partir desta análise, foi possível definir a **estratégia de ação climática** do município que apresenta medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, considerando uma abordagem de curto prazo (até 2030) e de longo prazo (até 2050) alinhadas com os períodos temporais das estratégias nacionais. Esta estratégia inclui um **programa de ação**, onde é estabelecido o cronograma de implementação, plano de monitorização, instrumentos de financiamento e a comissão de acompanhamento do plano.

03

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



3. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

3.1. CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA

O município de Vila Nova de Famalicão localiza-se na Região Norte (NUTS II) e sub-região do Ave (NUTS III), integrando a respetiva Comunidade Intermunicipal, e pertence ao distrito de Braga. O concelho abrange uma área de cerca de 202 km², sendo limitado a norte pelo município de Braga, a leste por Guimarães, a sul por Santo Tirso e Trofa, a oeste por Vila do Conde e Póvoa de Varzim e a noroeste por Barcelos.

No que diz respeito à rede hidrográfica do município, Vila Nova de Famalicão é limitado a norte pelo rio Este, cujo principal afluente é o rio Guisande, e a sul pelo rio Ave. Os principais afluentes deste último curso de água são os rios Pelhe e Pele, além de várias outras linhas de água.

Vila Nova de Famalicão tem cerca de 134 484 habitantes (ano 2022) que se distribuem por 34 freguesias (Figura 5). A densidade populacional do município (667,1 hab/km²) é significativamente superior à média nacional (112,2 hab/km²), refletindo a urbanização do concelho. Este crescimento urbano tem sido acompanhado pela criação de espaços públicos verdes, como praças para eventos da cidade, jardins e parques que privilegiam o contacto com a natureza.

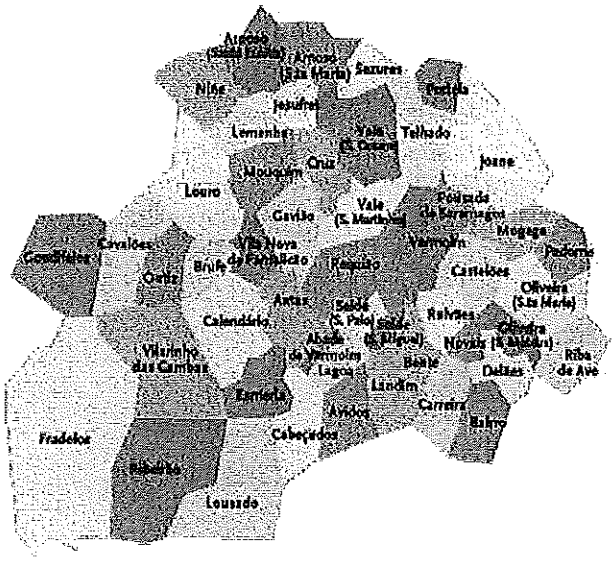


Figura 5. Município de Vila Nova de Famalicão

A população do concelho encontra-se maioritariamente em idade ativa (entre os 15 e os 64 anos), representando 66,7% da população total. Adicionalmente, apenas 5,5% da população é analfabeta, e mais de metade possui pelo menos o ensino básico, incluindo 1°, 2° e 3° ciclo. Na Tabela 1 apresenta-se uma breve caracterização socioeconómica do município de Vila Nova de Famalicão.

Relativamente à atividade económica do concelho, as atividades do setor secundário, como a indústria transformadora, são predominantes em termos de valor acrescentado bruto. O setor terciário, representado pelo comércio, alojamento e restauração, é responsável por empregar aproximadamente 53% da população residente.

Tabela 1. Caracterização socioeconómica do município de Vila Nova de Famalicão (Pordata, 2022)

População	134 484 hab.
Densidade populacional	667,1 hab/km²
População estrangeira	2,3%
Grupos etários	População jovem: 12,8% População ativa: 66,7% População idosa: 20,4%
Género	Masculino: 48,3% Feminino: 51,7%
Escolaridade	Taxa de analfabetismo: 5,5% Ensino básico: 56% Ensino secundário: 23% Ensino médio: 1,1% Ensino superior: 15,3%
Valor acrescentado bruto	Indústrias transformadoras: 64,7% Construção: 9,1% Comércio por grosso e a retalho: 11,8% Outras: 14,4%
Empregabilidade	Taxa de desemprego: 7% Setor primário: 1% Setor secundário: 46,1% Setor terciário: 52,9%

Por fim, o concelho de Famalicão é servido atualmente por uma moderna rede de acessibilidades. Acolhe um dos mais importantes cruzamentos de autoestradas do país, a A3 (Porto – Vigo) e A7 (Guimarães – Póvoa de Varzim), bem como um serviço ferroviário com ligações diretas a Braga, Guimarães, Porto, Vigo, Coimbra, Lisboa e Algarve.

04
MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



4. MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

4.1. PERFIL DE EMISSÕES DE GEE DO MUNICÍPIO

4.1.1. Abordagem Metodológica

O Inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) do município de Vila Nova de Famalicão foi elaborado de acordo com as diretrizes descritas pelo *Global Protocol for Community - Scale Greenhouse Gas Emission Inventory* (GPC), desenvolvido pelo *World Resources Institute* (WRI), pelo *Climate Leadership Group* (C40 Cities) e o *Local Governments for Sustainability* (ICLEI). Este protocolo fornece diretrizes e recursos que facilitam a contabilização das emissões, o desenvolvimento de estratégias eficazes para a redução dessas emissões, o estabelecimento de metas mensuráveis e ambiciosas, além de permitir um acompanhamento rigoroso e abrangente do desempenho.

Os inventários de 2015 e 2021 foram elaborados em estreita colaboração com o município, visando obter informações confiáveis que possibilitassem a obtenção de resultados consistentes, abrangentes, relevantes e transparentes.

As folhas de cálculo desenvolvidas compreendem o inventário de 2015 (que engloba as emissões de GEE entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015) e o inventário de 2021 (que engloba as emissões de GEE entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021), apresentando os resultados categorizados por cada setor considerado.

Num contexto de análise comparativa de emissões, de acordo com os intervalos temporais estabelecidos, foi identificado apenas um ligeiro aumento na população, como apresentado na Figura 6.

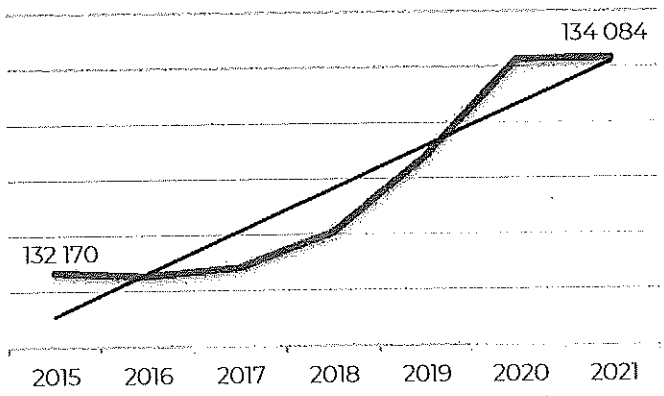


Figura 6. Evolução da população residente em Vila Nova de Famalicão e linha de tendência 2015-2021 | INE, 2023

As emissões associadas a um município podem ter origem tanto em atividades ocorridas dentro de seus limites geográficos quanto em atividades externas, cujas emissões ocorrem dentro desses limites. Para discriminar as diferentes fontes de emissão, o GPC estabeleceu três âmbitos de categorização:

- **Âmbito 1**: Emissões provenientes de fontes localizadas dentro dos limites geográficos do município.
- **Âmbito 2**: Emissões decorrentes do uso da rede de eletricidade e calor dentro dos limites geográficos do município.
- **Âmbito 3**: Emissões que ocorrem fora dos limites geográficos do município, mas resultam de atividades que têm lugar dentro de seus limites geográficos.

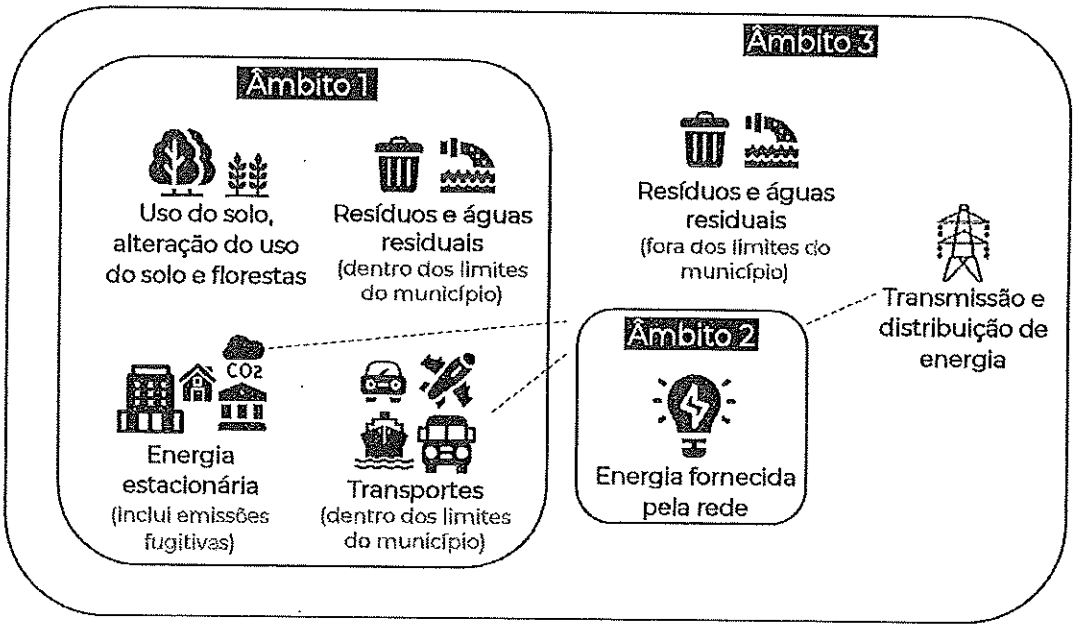


Figura 7. Representação esquemática das fronteiras e âmbitos considerados nos inventários

As emissões de GEE do município foram calculadas através da aplicação de fatores de emissão[19] (FE) aos dados de atividade[20] recolhidos, recorrendo-se genericamente à seguinte fórmula simplificada:

Emissões de GEE = Dados de Atividade x Fator de Emissão

[19] Um fator que converte dados de atividade em dados de emissões de GEE, por exemplo, kg CO_2e emitido por quilowatt-hora de eletricidade consumida, kg CO_2e emitido por litro de combustível consumido, etc.

[20] Medida quantitativa de um nível de atividade que resulta em emissões de GEE, como por exemplo quilowatt-hora de eletricidade consumida, quantidade de combustível usado, etc.

A recolha dos dados de atividade e a escolha dos FE para o cálculo das emissões de GEE do município seguiu as diretrizes metodológicas definidas no GPC.

No presente inventário, sempre que possível, foram utilizados fatores de emissão que refletissem a realidade nacional, através da consulta de fontes como a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o *National Inventory Report* de 2017 e 2022 (NIR 2017 e NIR 2019), entre outros. Quando os fatores de emissão de âmbito nacional não estavam disponíveis, recorreu-se a outras bases de dados e bibliografia especializada, como sendo o IPCC ou o GHG *Protocol*.

Gases Abrangidos pelo Inventário

Para a elaboração dos inventários de emissões do Município de Vila Nova de Famalicão, são reportadas as emissões de três dos sete principais gases com efeito estufa identificados pelo Protocolo de Quioto:

- Dióxido de Carbono (CO_2)
- Metano (CH_4)
- Óxido nitroso (N_2O)

As quantidades destes gases são apresentadas em toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e), sendo utilizados para conversão os valores do Potencial de Aquecimento Global (PAG) disponibilizados pelo Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC, sigla em Inglês).

O PAG é uma métrica que indica a contribuição de uma determinada quantidade de um GEE para o aquecimento global ao longo de um período específico, considerando a variabilidade do tempo de vida dos GEE na atmosfera. Assim, o PAG de cada gás é medido em comparação com o CO_2 que apresenta um potencial de 1 (Tabela 2).

Tabela 2. Fatores de conversão do Potencial de Aquecimento Global

Potencial de Aquecimento Global		Fonte
CO_2	1	IPCC (AR5, 2014)
CH_4	25	IPCC (AR5, 2014)
N_2O	265	IPCC (AR5, 2014)

Setores e subsetores de atividade e fontes de emissão

Para o cálculo das emissões de GEE referentes aos anos de 2015 e 2021 em Vila Nova de Famalicão, foram considerados 4 setores principais: Energia Estacionária; Transportes; Resíduos e Águas Residuais; Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo (AFOLU). Em cada setor, apresentam-se ainda os subsetores considerados para o município de Vila Nova de Famalicão de

acordo com a adequabilidade. Os setores e respetivos subsetores considerados encontram-se representados na Figura 8.

Apesar do município possuir uma forte componente industrial, foram apenas identificadas duas indústrias cuja atividade poderia resultar em emissões reportadas ao nível do setor dos Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU), e cujo cálculo não foi possível devido à escassez de dados. Ainda, o uso de produtos para fins não energéticos (lubrificantes e parafinas), revelou-se pouco significativo, pelo que se desconsiderou no âmbito de reporte do inventário.

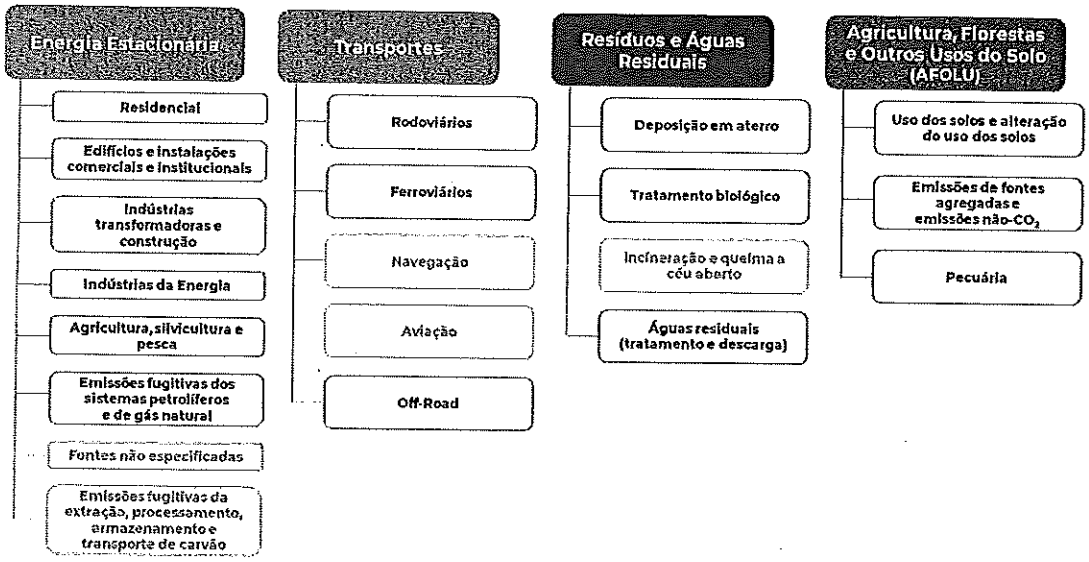


Figura 8. Setores e subsetores considerados no âmbito do inventário de GEE 2015 e 2021 do município de Vila Nova de Famalicão.

Como referido anteriormente, em cada setor foram apenas considerados os subsetores adequados ao contexto do município (na figura destacados a cores). Os subsetores apresentados a cinzento não foram considerados ou por não existirem emissões associadas, ou por estas serem pouco significativas para as emissões totais do município.

Ao longo dos próximos parágrafos descrevem-se, de forma sucinta, as emissões abrangidas em cada um dos setores referidos.

Energia Estacionária

As fontes estacionárias de energia geralmente contribuem significativamente para as emissões de GEE de um município. Em Vila Nova de Famalicão, estas emissões derivam da combustão de combustíveis e do consumo de eletricidade em edifícios residenciais e comerciais, indústrias transformadoras, construção e setor energético, incluindo as emissões fugitivas dos sistemas petrolíferos. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 3.

Para o setor da Energia Estacionária em Vila Nova de Famalicão foram utilizados dados provenientes da DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia, que publica anualmente dados sobre o consumo eletricidade e gás natural e

sobre a venda de combustíveis por setor de atividade e município. Os dados usados são referentes aos anos de 2015 e 2021.

Tabela 3. Descrição das fontes de emissão por subsetor, no setor da energia estacionária

Subsetor	Descrição
Residencial	As emissões contabilizadas neste subsetor dizem respeito ao uso de energia em edifícios residenciais. Para os cálculos foram considerados os dados do consumo total de eletricidade e de gás natural, vendas de propano, butano, diesel e queroseno.
Comércio/Serviços	As emissões contabilizadas neste subsetor são derivadas do consumo de energia em edifícios comerciais e de serviços e em edifícios públicos, como escolas, hospitais, câmara municipal, e iluminação pública. Foram considerados dados do consumo total de eletricidade, gás (propano, butano e natural) Diesel e fuelóleo residual nestes edifícios, bem como o consumo total de eletricidade na iluminação pública.
Indústrias transformadoras e construção	As emissões provenientes do consumo de energia deste subsetor foram calculadas, por tipologia de indústria, através dos dados de consumo, gás (natural, propano e butano), eletricidade, diesel, fuelóleo residual e queroseno de cada atividade industrial.
Agricultura, silvicultura e pesca	As emissões contabilizadas no subsetor Agricultura, silvicultura e pesca, correspondem às emissões provenientes do uso de energia em atividades agrícolas, de silvicultura e pesca. Para o cálculo consideraram.se os dados de consumo de total de eletricidade e gás natural, e as vendas de propano e queroseno.
Emissões fugitivas	As emissões fugitivas contabilizadas no setor da Energia Estacionária dizem respeito às fugas de gás na rede de distribuição e são contabilizadas tendo em conta dados da DGEG. Para os subsetores onde se enquadra, foram ainda consideradas as perdas associadas à transmissão e distribuição de energia.
Indústrias de energia	As emissões contabilizadas neste subsetor dizem respeito ao consumo de eletricidade e gás natural nestas instalações. Para os cálculos consideraram-se os dados totais de consumo de eletricidade e gás natural.

Transportes

O setor de transportes abrange todas as viagens rodoviárias e ferroviárias, incluindo as viagens interurbanas. As emissões de GEE são criadas diretamente pela combustão de combustíveis (rodoviário e *off-road*) ou indiretamente pelo

uso de eletricidade fornecida pela rede (ferroviário). Os subsetores considerados foram o transporte rodoviário, o ferroviário e *off-road*.

A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 4.

Para o setor dos transportes foram utilizados dados provenientes da DGEG de 2015 e 2021, que indicam a totalidade de combustíveis vendidos no município nos anos mencionados.

Tabela 4. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos transportes

Subsetor	Descrição
Transporte rodoviário	As emissões contabilizadas no Transporte rodoviário correspondem às emissões provenientes de veículos de combustão interna, que se destinem ao transporte de pessoas e mercadorias em estradas municipais e autoestradas, provenientes das vendas de LPG, gasolina e gasóleo.
Transporte ferroviário	As emissões contabilizadas no subsetor Transporte ferroviário, correspondem às emissões provenientes de comboios, sejam eles urbanos ou interurbanos, dados pelo consumo de eletricidade no setor dos transportes. De notar que o transporte ferroviário utiliza apenas eletricidade como fonte energética, pelo que toda a eletricidade reportada neste setor diz respeito ao transporte ferroviário
Transporte *Off-road*	As emissões do transporte *off-road* são obtidas através das vendas de gasóleo, gasóleo colorido e gasolina no setor agricultura, silvicultura e pescas e em alguns focos do setor industrial

Resíduos e Água Residuais

O tratamento de resíduos contribui para as emissões de GEE por meio de decomposição aeróbia, anaeróbia ou incineração. As emissões provenientes de resíduos sólidos devem considerar o seu destino final, como a deposição final, o tratamento biológico ou a incineração. No que diz respeito às águas residuais, são considerados o seu tratamento e descarga. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 5.

Embora seja crucial em outros aspetos ambientais, este setor é geralmente o que menos contribui para as emissões de GEE de um município.

Os dados utilizados para calcular as emissões associadas ao tratamento e encaminhamento de resíduos no município em 2015 e 2021 foram fornecidos pela Resinorte (entidade responsável por efetuar a gestão dos resíduos deste e de outros municípios das redondezas), por intermédio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Quanto às águas residuais, segundo os dados fornecidos pela Tratave, o município de Vila Nova de Famalicão trata as águas residuais em quatro

Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR): Penices e Agra, localizadas dentro dos limites do município, e Rabada e Serzedelo, localizadas fora dos mesmos.

Ao nível de tratamento, todas as estações possuem sistemas de tratamento aeróbios mais avançados que o secundário, com as ETAR de Agra e Rabada a possuírem também processos de remoção de azotos, em parte ou na totalidade dos efluentes tratados.

Tabela 5. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor dos resíduos e águas residuais

Subsetor		Descrição
Resíduos	**Deposição em Aterro**	Os resíduos provenientes da recolha indiferenciada dos municípios de Vila Nova de Famalicão, Guimarães, Fafe, Santo Tirso e Vizela são enviados para o Ecocentro de Riba D'Ave onde são submetidos a um sistema de tratamento mecânico-biológico. Neste processo, os resíduos são separados por tipologia de material e enviados para valorização orgânica (compostagem) e multimaterial. Os refugos, bem como outros resíduos não sujeitos a tratamento mecânico-biológico (monstros e resíduos da limpeza de ruas e esgotos) são encaminhados para dois aterros sanitários localizados fora dos limites do município. Destaca-se ainda que, os resíduos provenientes da recolha seletiva são preparados nestas instalações antes de serem enviados para as indústrias de reciclagem. É ainda relevante referir, para efeitos de cálculo de emissões neste subsetor, só foram considerados os resíduos produzidos dentro dos limites do município de Vila Nova de Famalicão. Apesar do Ecocentro de Riba D'Ave também tratar resíduos provenientes de outros municípios, considera-se que a responsabilidade dos resíduos gerados se encontra fora dos limites do município, pelo que as emissões associadas à sua deposição em aterro não devem ser consideradas no âmbito do presente inventário.
	Tratamento Biológico	
Águas Residuais		São consideradas apenas as emissões associadas ao tratamento dos efluentes domésticos, uma vez que não há dados específicos relativamente aos efluentes industriais. Segundo a informação recebida, os efluentes industriais são tratados de forma centralizada juntamente com os efluentes domésticos, existindo apenas pequenas unidades de pré-tratamento privadas antes da descarga no coletor municipal.

Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (AFOLU)

O setor AFOLU abrange as emissões da atividade pecuária, florestas e usos do solo, incluindo fontes não-CO_2 no uso do solo. A descrição de cada subsetor pode ser consultada na Tabela 6.

Apesar das emissões de GEE serem frequentemente associadas à queima de combustíveis fósseis, as florestas e outros usos do solo desempenham um papel fundamental, pois este setor pode no seu todo representar um sequestro de GEE da atmosfera. Portanto, compreender e avaliar as mudanças no uso e cobertura do solo ao longo do tempo é fundamental. A análise do impacte dos incêndios florestais ocorridos no município durante o período de referência também é essencial.

O cálculo das emissões do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF) seguiu a metodologia e fatores de emissão usados no Inventário Nacional de 2017, apesar de se evidenciarem pequenas alterações na forma de cálculo no NIR 2022. Contudo, a utilização desta metodologia provocaria reduções na capacidade de sumidouro em cerca de 10%, pelo que se optou por usar a metodologia anterior.

Tabela 6. Descrição das fontes de emissão, por subsetor, no setor da agricultura, florestas e outros usos do solo (AFOLU)

Subsetor	Descrição
Pecuária	As emissões associadas à atividade pecuária referem-se à fermentação entérica de ovinos, caprinos, suínos e bovinos que se encontravam no município no ano de inventário. Adicionalmente foram consideradas as emissões na gestão do estrume dos animais anteriormente mencionados e da criação de frangos. O inventário de animais no município foi disponibilizado pela Direção Geral de Agricultura e Veterinária do Norte (DGAV) por intermédio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Florestas e Outros Usos do Solo	Procedeu-se à quantificação das transições de áreas de cada categoria de Uso do Solo verificadas num período de 20 anos (1995-2015) para o inventário de 2015 e de 26 anos para o inventário de 2021 (1995-2021). A informação de base utilizada para obter estes dados foi A informação de base utilizada foi a Carta de Ocupação de Solo para o ano 1995 (COS95), a Carta de Ocupação do Solo 2015 (COS2015), a Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc) 2020 e a Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc) 2021. Toda esta informação é disponibilizada pela Direcção-Geral do Território (DGT) em formato *shapefile* com os atributos que permitem identificar a Ocupação do Solo.

	As áreas foram agregadas por categorias consoante a designação adotada no Inventário Nacional e estabelecida no âmbito da UNFCCC: Floresta (Pp, Qs, E, sp, Qr Q spp, Ob, P. pnea, OC); Agricultura (Rf, I, R, V, O, Op), Pastagens, Zonas Húmidas, Zonas Urbanas, Matos e Outros Usos. A análise das Cartas de Ocupação de Solo para o período 1995-2015, e para o período 1995-2021 permitiu obter uma matriz de Uso do Solo e Alteração do Uso do Solo para o ano de 2015 e para o ano de 2021.
Emissões de fontes agregadas e emissões não-CO_2 no uso do solo	Nesta subcategoria foi considerado o seguinte: – A biomassa consumida pelos incêndios, calculada através dos dados de área ardida em de incêndios florestais no ano de 2015 e 2021, disponibilizada pelo ICNF/ANPC; – Emissões diretas de N_2O-N de fertilizantes sintéticos que foram obtidas através de estimativa, tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões diretas de N2O de estrume animal calculadas para o inventário de animais no município nos anos referidos; – Emissões diretas de N2O de dejetos animais calculadas para o inventário de animais no município nos anos referidos; – Emissões diretas de N2O de resíduos de culturas devolvidos aos solos que foram obtidas através de estimativa tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões diretas de N2O de fertilizantes orgânicos (lamas e composto) que foram obtidas através de estimativa tendo em conta os proporcionais do inventário nacional de 2015 e 2020; – Emissões indiretas de N2O de deposição atmosférica de azoto volatilizado calculadas para o inventário de animais no município nos anos referidos; – Emissões indiretas de N2O através de lixiviação/fugas calculadas para o inventário de animais no município nos anos referidos; – Emissões indiretas de N2O da gestão de estrume através de volatilização/lixiviação calculadas para o inventário de animais no município nos anos referidos.

Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU)

O setor IPPU abrange as emissões associadas à produção de determinados produtos em algumas unidades industriais, como indústria mineral (produção de cimento, vidro, etc.), metalúrgica (produção de ferro, alumínio, magnésio, etc.) e química (produção de amónia, ácido nítrico, ácido edípico, etc.), bem

como o uso de produtos como lubrificantes, parafinas e gases fluorados. Vale ressaltar que as emissões associadas ao consumo de combustíveis para fins energéticos no subsetor industrial são reportadas no setor da energia estacionária.

Como anteriormente referido, e apesar de se terem identificado duas indústrias cuja atividade poderia resultar em emissões associadas a processos industriais, devido à falta de dados para o cálculo, não foi possível determinar qual seria o seu impacto no inventário do município.

4.1.2. Resultados – Inventário 2015

Os resultados da estimativa das emissões de GEE do município de Vila Nova de Famalicão em 2015 são agora apresentados, por setor, subsetor e âmbitos, conforme as diretrizes do GPC.

Em conformidade com o Inventário Nacional (NIR, sigla em inglês), neste inventário, as emissões de CO_2e foram estimadas sem a contabilização do subsetor do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF), totalizando **695 $ktCO_2e$**. Com a inclusão deste subsetor, as emissões globais do município alcançam o valor de **654 $ktCO_2e$**.

Tabela 7. Overview da distribuição das emissões por âmbito e setor, em 2015

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)
Energia Estacionária	Residencial	25 525	45 828	4 548	75 901
	Comércio / Serviços	11 870	35 878	3 561	51 308
	Indústrias transformadoras e construção	70 466	147 689	14 657	232 812
	Indústrias da Energia	62 806	531	53	63 389
	Agricultura, silvicultura e pesca	48	1 627	161	1 836
	Emissões fugitivas	1 801			1 801
Transportes	Rodoviário	167 967			167 967
	Ferroviário		98	10	108
	Off-road	9 550			9 550
Resíduos e Águas Residuais	Deposição em aterro			10 422	10 422
	Tratamento biológico	1 096			1 096
	Incineração				
	Águas residuais - geradas na cidade	1 207		89	1 295
	Águas residuais - geradas fora da cidade	417			417
AFOLU	Pecuária	50 024			50 024
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-41 438			-41 438
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO2 no solo	27 285			27 285
	TOTAL sem LULUCF	**430 061**	**231 651**	**33 500**	**695 212**
	TOTAL com LULUCF	**388 622**	**231 651**	**33 500**	**653 774**

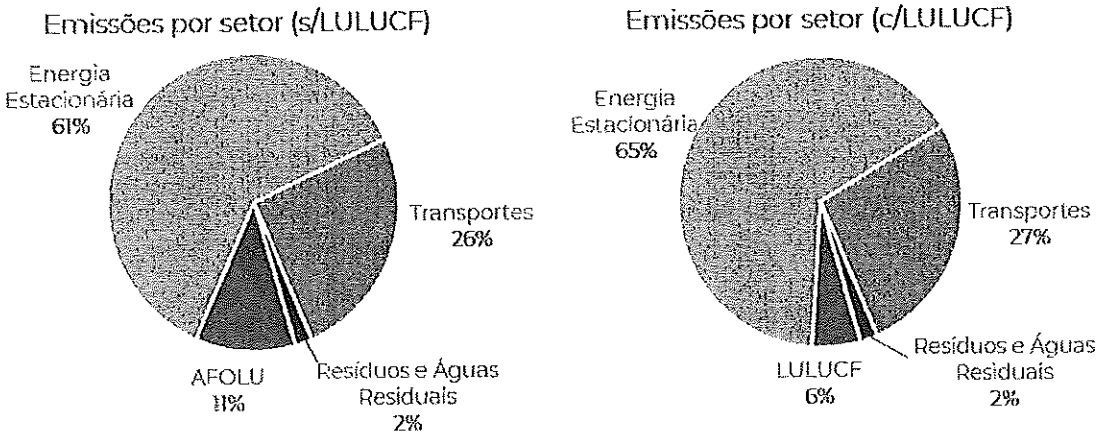


Figura 9. Percentual de emissões, por setor, no município de Vila Nova de Famalicão em 2015 (com e sem LULUCF)

Na Figura 9 está representada a distribuição setorial das emissões em 2015, com e sem a consideração do subsetor LULUCF, no município de Vila Nova de Famalicão.

No ano de 2015, o setor com maior contribuição para as emissões foi o setor da Energia Estacionária (61% s/ LULUCF e 65% c/ LULUFC), seguido dos Transportes (26% s/ LULUCF e 27% c/ LULUCF) e pela Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (11% s/ LULUCF e 6% c/ LULUCF). É possível aqui compreender a diferença da consideração da componente LULUCF, com uma redução de 41438 tCO_2e nas emissões totais.

O setor dos Resíduos e Águas Residuais é o que representa uma menor influência nas emissões totais (2% com e sem LULUCF).

O percentual de emissões por subcategoria pode ser verificado na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**.

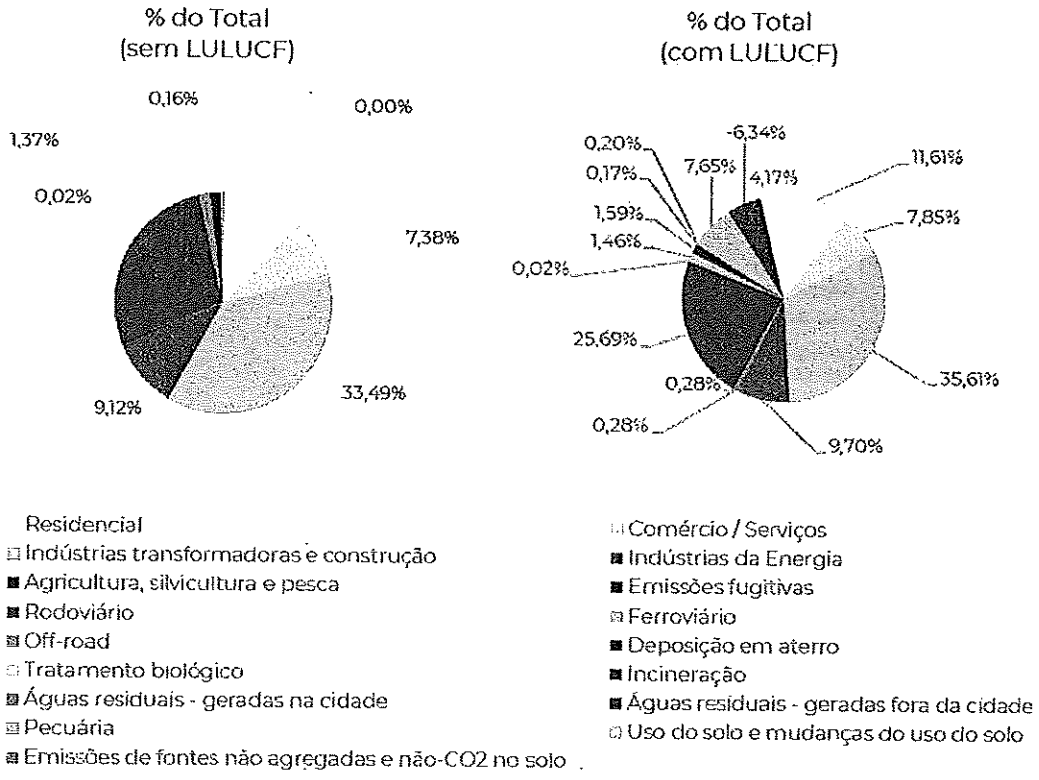


Figura 10. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2015

Resultados por Setor e Subsetor

Energia Estacionária

Em 2015, o setor da Energia Estacionária foi responsável por **427 $ktCO_2e$**, correspondendo a 61% do total de emissões do município (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Dentro deste setor, o subsetor que apresentou uma maior contribuição para as emissões foi o das **Indústrias transformadoras e construção**, com 55% das emissões de GEE.

Tabela 8. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2015

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Energia Estacionária	Residencial	25 525	45 828	4 548	75 901,2	17,8%
	Comércio / Serviços	11 870	35 878	3 561	51 308,3	12,0%
	Indústrias transformadoras e construção	70 466	147 689	14 657	232 812,1	54,5%
	Indústrias da Energia	62 806	531	53	63 389,2	14,8%
	Agricultura, silvicultura e pesca	48	1627	161	1 836,4	0,4%
	Emissões Fugitivas	1 801			1 801,3	0,4%
	TOTAL	172 516	231 553	22 980	427 043	100%

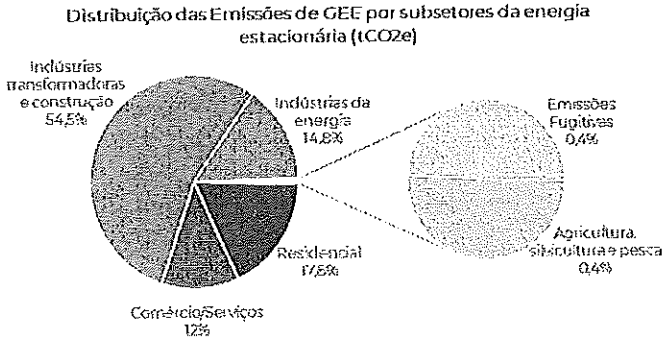


Figura 11. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2015

Transportes

O setor dos Transportes em 2015 foi responsável por emitir **178 $ktCO_2e$**, correspondendo a 25% do total de emissões do município (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Denota-se um grande peso do subsetor **Rodoviário**, com **95%** das emissões de CO_2e do setor.

Tabela 9. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2015

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Transportes	Rodoviário	167 967			167 967	94,6%
	Ferroviário		98	10	108	0,1%
	Off-road	9 550	0	0	9 550	5,4%
	TOTAL	177 517	98	10	177 625	100%

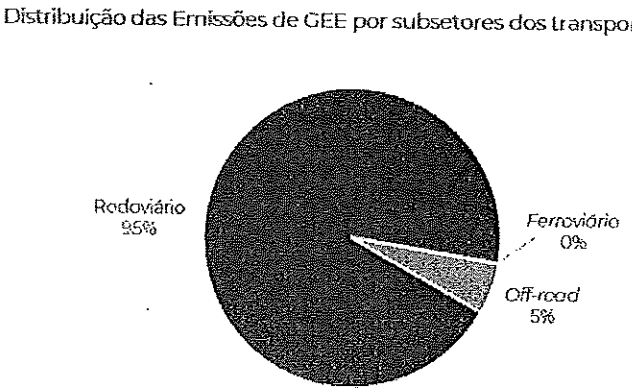


Figura 12. Distribuição das Emissões de CO2e por subsetor dos transportes, em 2015

Resíduos e Água Residuais

O Setor dos Resíduos e Águas residuais em 2015 foi responsável por emitir **13 $ktCO_2e$**, correspondendo a 2% do total de emissões do município nesse ano.

A maior fatia das emissões dentro do setor está associada à **deposição de resíduos em aterro**, responsável por **79%** das emissões de GEE.

Tabela 10. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2015.

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Resíduos e Águas Residuais	Deposição de resíduos em aterro			10 422	10 422	78,8%
	Tratamento biológico de resíduos	1 096		0	1 096	8,3%
	Incineração de resíduos				0	0,0%
	Águas residuais domésticas	1 624		89	1 712	12,9%
	TOTAL	2 719		10 511	13 230	100%

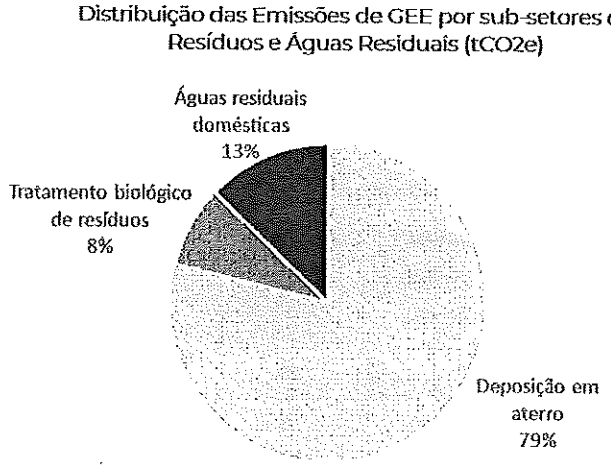


Figura 13. Distribuição das Emissões de CO2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2015

Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (AFOLU)

Apesar de ser responsável por sequestrar cerca de 41 $ktCO_2e$, do ponto de vista global, o setor AFOLU é também um emissor, com uma emissão líquida de **36 $ktCO_2e$**, em 2015.

Tabela 11. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2015.

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% do Total
AFOLU	Pecuária	50 024			50 024	139,46%
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-41 438			-41 438	-115,52%
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO_2 no solo	27 285			27 285	76,07%
	TOTAL	35 870	-	-	35 870	100%

O principal subsetor emissor do setor AFOLU é a pecuária, com uma emissão de **50 $ktCO_2e$**, que contrastam com as **41 $ktCO_2e$ sequestradas** pelo subsetor do Uso do Solo e Alterações do Uso do solo (LULUCF).

Esta capacidade de sequestro deve-se a mudanças nos padrões de uso do solo ao longo do tempo, com um **ganho líquido do povoamento florestal** durante o período 1995-2015. Com base nos valores unitários das emissões e do sequestro de GEE obtidos, observa-se a **maior capacidade de sequestro por parte das áreas de floresta** (responsáveis pela captura de **41 $ktCO_2e$**).

Tabela 12. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2015

Transições do uso do solo		DE (1995):							Ganhos anuais 1995-2015		Balanço
		Floresta	Agricultura	Past	ZH	ZU	Outros usos				
PARA (2015):		Floresta	Agricultura	G	W	S	Sh	O			
Floresta	Floresta		5,68	0,15	0,00	0,45	11,97	0,00	18,25	18,25	-32,26
Agricultura	Agricultura	14,73	0,00	4,91	0,00	0,58	3,12	0,00	23,34	23,34	-17,69
Pastagens	Pastagens	2,64	6,91	0,00	0,00	0,14	3,30	0,00	12,99	12,99	4,79
Zonas húmidas	Zonas húmidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Zonas urbanas	Zonas urbanas	23,67	22,18	2,13	0,00	0,00	8,06	0,00	56,03	56,03	53,53
Outros	Matos	5,58	4,20	0,96	0,00	0,43	0,00	0,00	11,16	18,97	-8,37
	Outros usos	3,89	2,07	0,06	0,00	0,91	0,89	0,00	7,81		
Perdas anuais 1995-2015		50,51	41,03	8,19	0,00	2,50	27,35	0,00	129,59		0,00
		50,51	41,03	8,19	0,00	2,50	27,35				

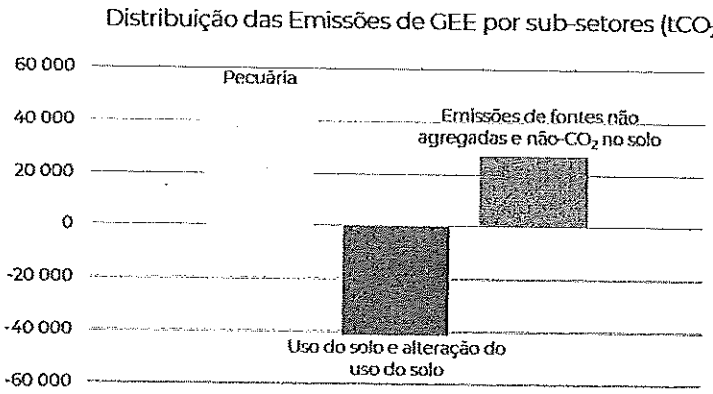


Figura 14. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015.

Distribuição das Emissões por GEE

No total de emissões de GEE no município em 2015, o gás com maior representatividade é o CO_2 com cerca de 97%, refletindo a importância do setor da energia e o predominante uso de combustíveis fosseis, principalmente no tecido industrial.

A distribuição percentual dos gases considerados está representada na Figura 15.

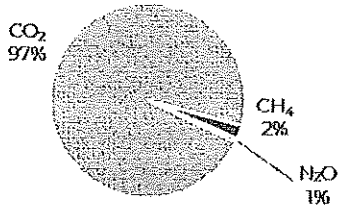


Figura 15. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2015

4.1.3. Resultados – Inventário 2021

Assim como no inventário de emissões de GEE para o ano de 2015, neste capítulo são apresentadas as emissões do município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021, categorizadas por setor, subsetor e âmbito, seguindo as diretrizes do GPC.

Em concordância com o Inventário Nacional e com o inventário de 2015 do município, as emissões de CO_2e para o ano de 2021 foram inicialmente estimadas sem incluir o subsetor do Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF), totalizando **687 $ktCO_2e$**. Com a incorporação do LULUCF, as emissões totais do município atingem o valor de **655 $ktCO_2e$**.

Tabela 13. Overview da distribuição das emissões por âmbito e setor, no ano de 2021

	Setores e Sub-setores	Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)
Energia Estacionária	Residencial	37 581	37 239	4 872	79 691
	Comércio / Serviços	16 221	25 905	3 389	45 515
	Indústrias transformadoras e construção	90 152	122 990	16 089	229 231
	Indústrias da Energia	63 476	2 044	267	65 788
	Agricultura, silvicultura e pesca	27	1 301	170	1 499
	Emissões fugitivas	2 179			2 179
Transportes	Rodoviário	178 046			178 046
	Ferroviário		45	6	50
	Off-road	4 140			4 140
Resíduos e Águas Residuais	Deposição em aterro			9 864	9 864
	Tratamento biológico	1 563			1 563
	Incineração				
	Águas residuais - geradas na cidade	1 231		96	1 327
	Águas residuais - geradas fora da cidade	450			450
AFOLU	Pecuária	46 038			46 038
	Uso do solo e mudanças do uso do solo	-32 188			-32 188
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO2 n	21 946			21 946
	TOTAL sem LULUCF	463 048	189 525	34 753	687 326
	TOTAL com LULUCF	430 860	189 525	34 753	655 138

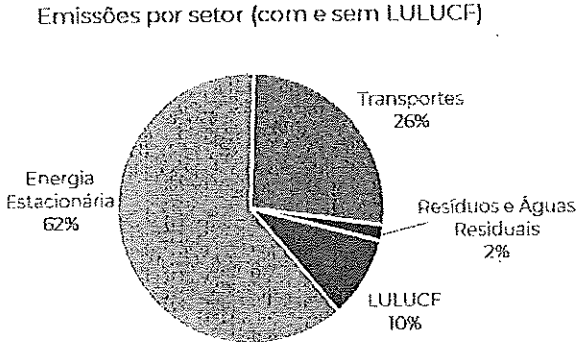


Figura 16. Percentual de emissões, por setor, no município de Vila Nova de Famalicão em 2021 (com e sem LULUCF)

Na Figura 16 está representada a distribuição setorial das emissões em 2021, com e sem a consideração do subsetor LULUCF, no município de Vila Nova de Famalicão.

No ano de 2021, o setor com maior contribuição para as emissões foi o setor da Energia Estacionária (62%), seguido dos Transportes (26%) e pela Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (10%).

Enquanto no inventário de 2015 foi possível denotar a diferença da consideração da componente LULUCF, com uma redução de 41 438 tCO_2e nas emissões totais, no inventário de 2021 a diferença reduziu-se para **32 188 tCO_2e**.

O setor dos Resíduos e Águas Residuais é o que representa uma menor influência nas emissões totais (2%).

O percentual de emissões por subcategoria pode ser verificado na Figura 17.

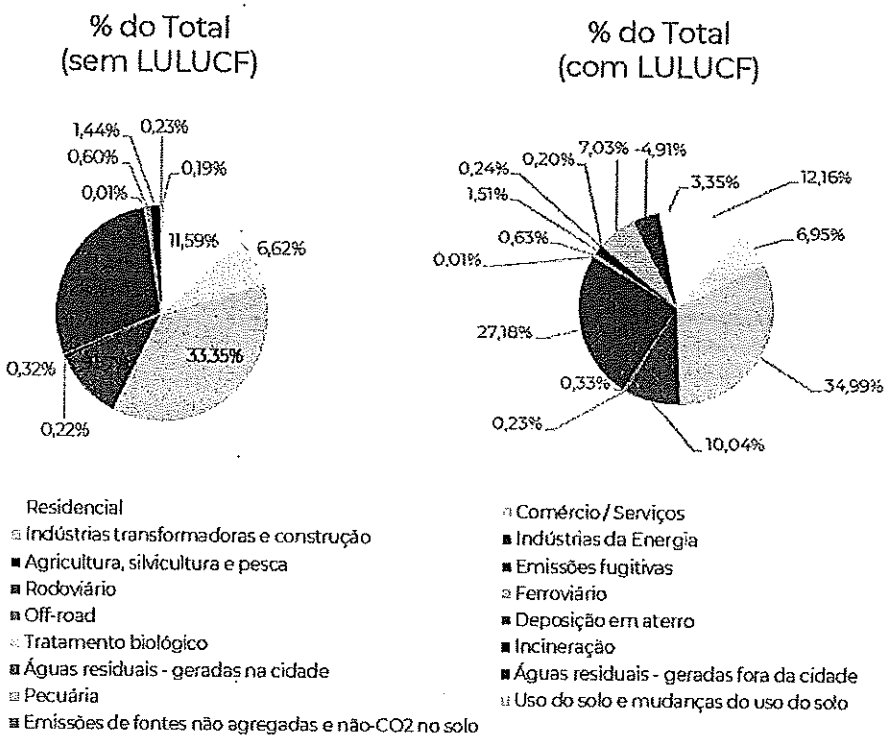


Figura 17. Percentagem de emissões, por subcategoria, com e sem LULUCF, em 2021

Resultados por Setor e Subsetor

Considerando novamente os 4 setores analisados para o inventário de 2015 (Energia Estacionária, Transportes, Resíduos e Águas Residuais e Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo), serão agora apresentados no presente capítulo, a distribuição das emissões de CO_2e pelos setores e subsetores identificados.

Energia Estacionária

Em 2021, o setor da Energia Estacionária foi responsável pela emissão **424 $ktCO_2e$**, 62% do total de emissões do município nesse ano (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Dentro deste grupo, o subsetor que apresentou uma maior influência nas emissões globais continuou a ser o das **Indústrias transformadoras e construção**, com 54% das emissões de GEE.

Tabela 14. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor da Energia Estacionária, em 2021

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Energia Estacionária	Residencial	37 581	37 239	4 872	79 691,3	18,8%
	Comércio / Serviços	16 221	25 905	3 389	45 514,9	10,7%
	Indústrias transformadoras e construção	90 152	122 990	16 089	229 231,3	54,1%
	Indústrias da Energia	63 476	2 044	267	65 788,0	15,5%
	Agricultura, silvicultura e pesca	27	1301	170	1 498,9	0,4%
	Emissões Fugitivas	2 179			2 178,5	0,5%
	TOTAL	209 635	189 480	24 787	423 903	100%

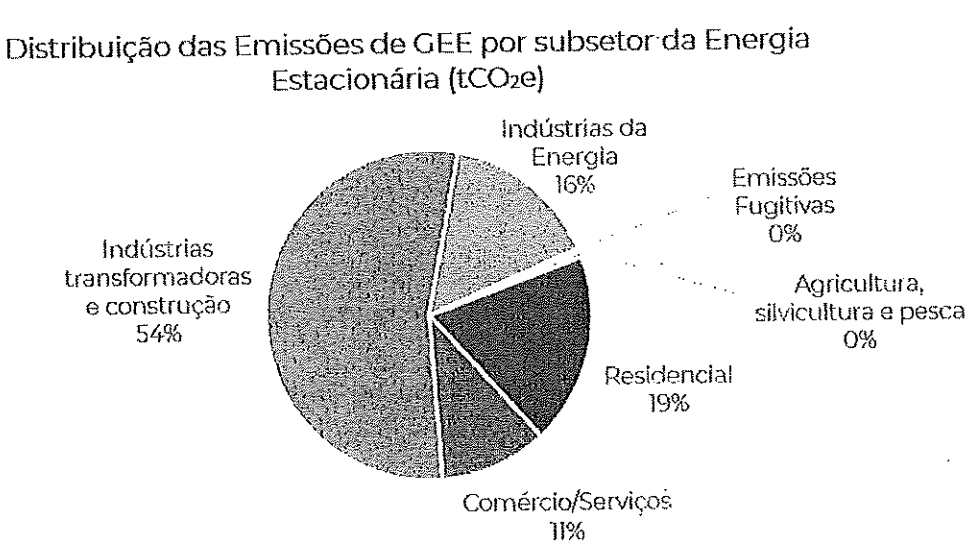


Figura 18. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor da energia estacionária, em 2021

Transportes

O setor dos Transportes, o segundo com maior peso, foi em 2021 foi responsável pela emissão de **182 $ktCO_2e$**, correspondendo a 26% do total de emissões do município nesse ano (desconsiderando o subsetor LULUCF).

Assim como ocorreu no inventário de 2015, o subsetor **Rodoviário** representa o maior peso do setor dos Transportes, com 97% das emissões de CO_2e.

Tabela 15. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Transportes, em 2021

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Transportes	Rodoviário	178 046			178 046	97,7%
	Ferroviário		45	6	50	0,0%
	Off-road	4 140	0	0	4 140	2,3%
	TOTAL	182 186	45	6	182 236	100%

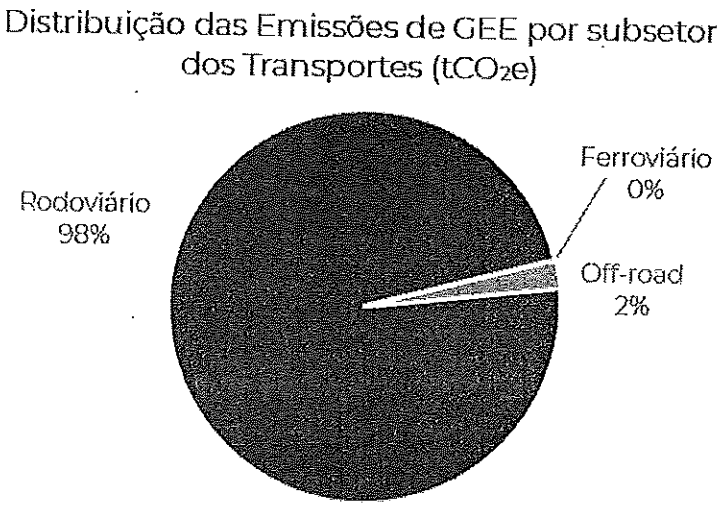


Figura 19. Distribuição das Emissões de CO_2e por subsetor dos transportes, em 2021

Resíduos e Água Residuais

O Setor dos Resíduos e Águas residuais em 2021 foi responsável por emitir **13 ktCO₂e**, correspondendo a 2% do total de emissões do município, verificando assim uma tendência desde 2015.

Dentro do setor, o subsetor da **deposição de resíduos em aterro** tem maior representatividade, responsável por 71% das emissões de GEE.

Tabela 16. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor dos Resíduos e Águas Residuais, em 2021.

Setor e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% no Setor
Resíduos e Águas Residuais	Deposição de resíduos em aterro			9 864	9 864	74,7%
	Tratamento biológico de resíduos	1563			1563	11,8%
	Incineração de resíduos				0	0,0%
	Águas residuais domésticas	1680		96	1776	13,5%
	TOTAL	3 244		9 960	13 204	100%

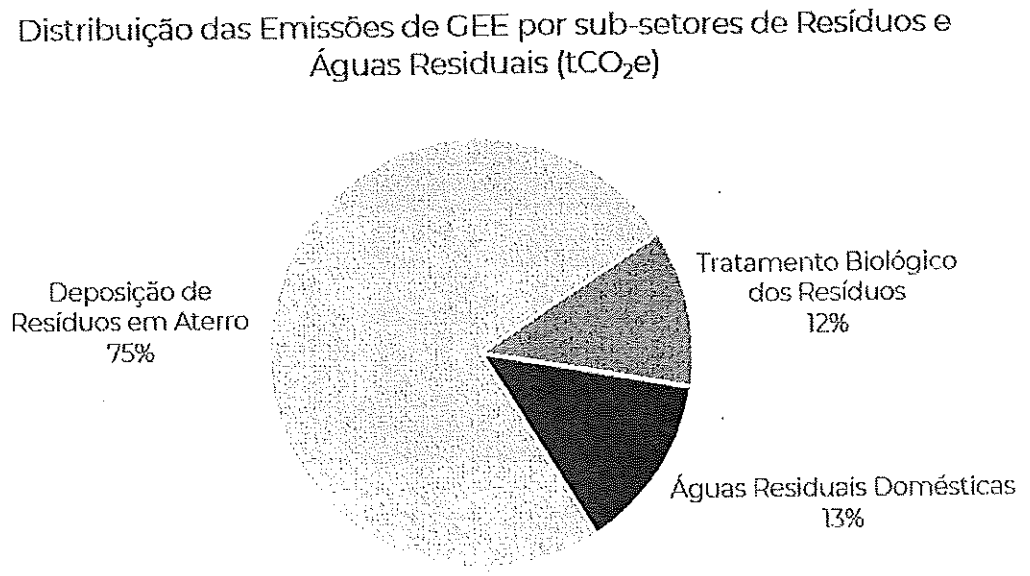


Figura 20. Distribuição das Emissões de CO2e por subsetor de resíduos e águas residuais, em 2021

Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (AFOLU)

Assim como se verificou no inventário de GEE de 2015, onde o setor AFOLU representa simultaneamente sequestro e emissão, no inventário de 2021, o setor AFOLU representa um sequestro de cerda de 32 $ktCO_2e$. Contudo, do ponto de vista global, representa uma emissão líquida de **35 $ktCO_2e$**.

Tabela 17. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor AFOLU, em 2021

Setores e Sub-setores		Âmbito 1 (tCO_2e)	Âmbito 2 (tCO_2e)	Âmbito 3 (tCO_2e)	TOTAL (tCO_2e)	% do Total
AFOLU	Pecuária	46 038			46 038	128,61%
	Uso do solo e mudanças do uso	-32 188			-32 188	-89,92%
	Emissões de fontes não agregadas e não-CO_2 no solo	21946			21 946	61,31%
	TOTAL	35 796	-	-	35 796	100%

O principal subsetor emissor do setor AFOLU é a pecuária, com uma emissão de **46 $ktCO_2e$**, que contrastam com as **32 $ktCO_2e$ sequestradas** pelo subsetor do Uso do Solo e Alterações do Uso do solo (LULUCF).

A capacidade de sequestro do município em 2021 apresentou um **decréscimo em cerca de 9 $ktCO_2e$** relativamente ao ano de 2015, devendo-se este valor a uma redução das áreas florestais e um aumento das áreas de matos entre 2015 e 2021.

Tabela 18. Distribuição das Emissões (tCO_2e) no setor das Florestas e Outros usos do Solo, em 2015

Transições do uso do solo		DE (1995):							Ganhos anuais	Balanço
PARA (2021):		Floresta	Agricultura	Past	ZH	ZU	Outros usos		1995-2021	
		Floresta	Agricultura	G	W	S	Sh	O		
Floresta	Floresta		15,73	0,62	0,33	2,36	9,25	0,00	28,29	28,29	-52,14
Agricultura	Agricultura	12,44	0,00	5,23	0,01	36,16	2,41	0,00	56,25	56,25	-12,36
Pastagens	Pastagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,18
Zonas húmidas	Zonas húmidas	0,08	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,10	0,10	-1,06
Zonas urbanas	Zonas urbanas	11,10	17,24	1,41	0,01	0,00	4,06	0,00	33,84	33,84	-24,93
Outros	Matos	56,81	35,62	3,92	0,81	20,23	0,00	0,00	117,39	117,39	101,67
	Outros usos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Perdas anuais 1995-2021		80,43	68,61	11,18	1,16	58,77	15,72	0,00			
		80,43	68,61	11,18	1,16	58,77	15,72		235,87		0,00

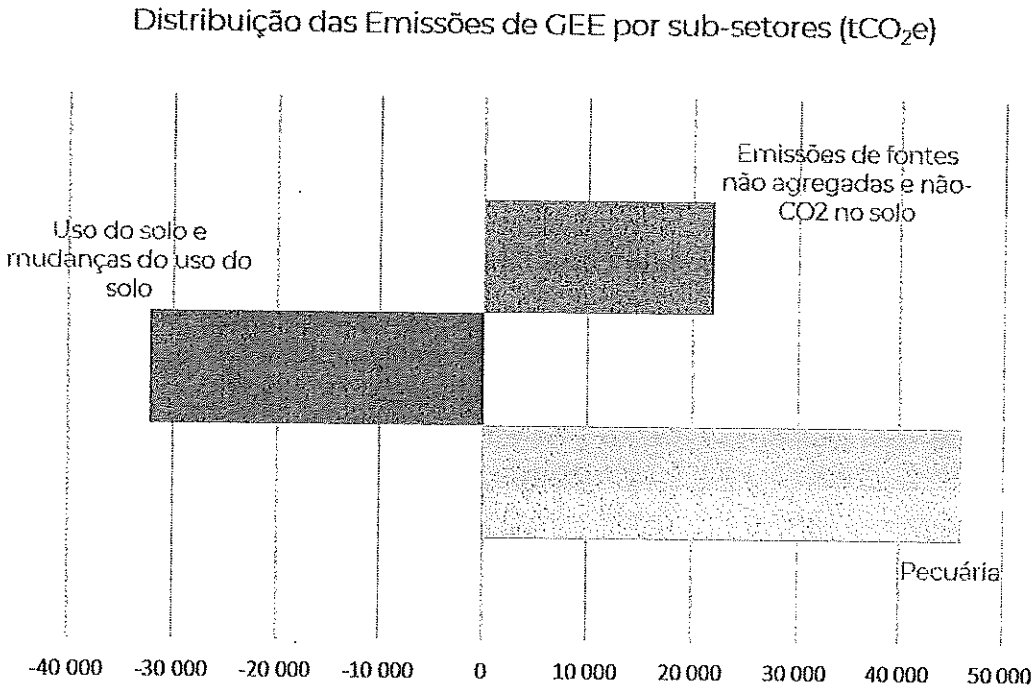


Figura 21. Distribuição das emissões e remoções de GEE por subsetores da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo, em 2015.

Distribuição das Emissões por GEE

No total de emissões de GEE no município em 2021, o gás com maior representatividade mantém-se o CO_2, com cerca de 97%, refletindo a importância do setor da energia e o predominante uso de combustíveis fosseis, principalmente no tecido industrial.

A distribuição percentual dos gases considerados está representada na Figura 22.

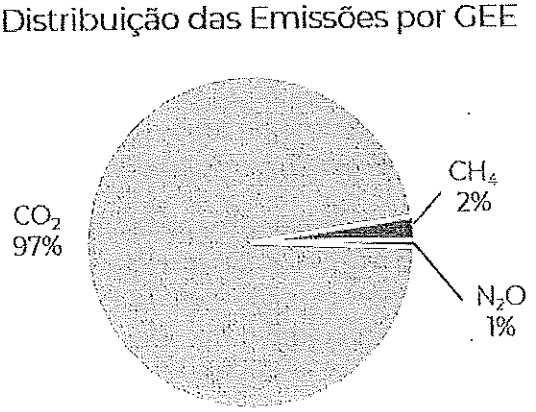


Figura 22. Distribuição das emissões municipais por gás, em 2021

4.1.4. Comparação dos inventários de 2015 e 2021

De forma geral, a distribuição percentual dos setores no município de Vila Nova de Famalicão permaneceu constante entre 2015 e 2021, com destaque para uma contribuição mais significativa do setor de Energia Estacionária, seguido pelos Transportes. Os setores AFOLU e de Resíduos e Águas Residuais são os que demonstram uma menor influência nas emissões totais do município.

Tabela 19. Comparação das emissões de GEE entre 2015 e 2021

Setores	TOTAL 2015 (tCO_2e)	TOTAL 2021 (tCO_2e)	% Variação 2021-2015
Energia Estacionária	427 048	423 903	-0,7%
Transportes	177 625	182 236	2,6%
Resíduos e Águas Residuais	13 251	13 204	-0,4%
Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo (AFOLU)	77 309	67 983	-12,1%
TOTAL sem LULUCF (tCO_2e)	695 233	687 326	-1,1%
Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF)	-41 438	-32 188	-22,3%
TOTAL com LULUCF (tCO_2e)	653 794	655 138	0,2%

As emissões de GEE do município de Vila Nova de Famalicão permaneceram praticamente inalteradas entre 2015 e 2021, com uma diminuição de 1% quando se compara a evolução sem considerar o LULUCF. Em 2021, as emissões do setor da Energia e do AFOLU sofreram uma ligeira redução, ao contrário do que foi observado no setor de Transportes, onde ocorreu um aumento. As emissões provenientes do setor de Resíduos e Águas Residuais permaneceram praticamente estáveis.

No entanto, ao considerar o LULUCF, as emissões do município aumentaram aproximadamente 1,3 ktCO2e em 2021, devido à redução da capacidade de sequestro de carbono (9 $ktCO_2e$) causada pela diminuição da área florestal em cerca de 700 hectares. O decréscimo na área de floresta foi acompanhado pelo aumento da área de matos, possivelmente associado a incêndios florestais.

No setor de Transportes, observou-se um aumento de 2,6% nas emissões entre 2015 e 2021, mesmo considerando a menor circulação de pessoas em 2021 devido à influência da pandemia. Esse aumento pode estar relacionado ao crescimento significativo da circulação de veículos no município no período pós-2015, resultando em maiores consumos de combustíveis, mesmo diante das restrições pandémicas em 2021.

4.2. Cenário de Descarbonização de Vila Nova de Famalicão

Alcançar a Neutralidade Carbónica em 2050 implica igualar as emissões de GEE com a capacidade de sumidouro nesse ano, resultando em um saldo líquido de emissões próximo ou igual a zero.

No próximo capítulo, serão delineados os cenários traçados para a descarbonização dos setores chave do município de Vila Nova de Famalicão, destacando o nível de empenho necessário para atingir esse objetivo.

4.2.1. Abordagem Metodológica

A projeção das emissões de Vila Nova de Famalicão para o período de 2021 – 2050 foi realizada a partir do inventário de GEE de 2021 e da adaptação dos cenários de neutralidade carbónica previstos no RNC 2050 à realidade do município. Porém, a realidade do local, obrigou ainda a traçar um cenário adicional, mais ambicioso, por forma a atingir a neutralidade carbónica em Vila Nova de Famalicão em 2050. Importa ainda destacar que, para garantir a comparabilidade entre o roteiro nacional e o roteiro do município, o ano base de fixação das metas de redução de emissões é 2015.

Para a formulação e modelação dos cenários, utilizou-se o LEAP (*Long-range Energy Alternatives Planning System*), um *software* empregado na elaboração do PNEC 2030 e adotado em mais de 190 países em todo o mundo. Este *software* permite traçar a evolução do perfil energético ou das emissões de um país ou região, baseando-se em informações socioeconómicas. Desta forma, esta ferramenta possibilita a criação de diversos cenários e a avaliação do desvio existente rumo à neutralidade carbónica.

É importante salientar que exercícios deste tipo, assim como qualquer projeção a longo prazo, envolvem um nível de incerteza, sendo aconselhável revisões periódicas. Abaixo são apresentados os cenários considerados:

À semelhança do que foi considerado nos inventários de 2015 e 2021, os cenários traçados analisam os seguintes setores:

- Energia Estacionária;
- Transportes;
- Resíduos e Águas Residuais;
- Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo.

Neste estudo, foram delineadas e calculadas três possíveis trajetórias de evolução para o município de Vila Nova de Famalicão:

- Cenário de Referência (Business-as-Usual, BAU), correspondente a uma trajetória de emissões que segue as tendências e políticas atuais;
- Cenário de Descarbonização (CD), que representa a trajetória de descarbonização dos setores considerados no cenário de neutralidade carbónica do RNC2050.
- Cenário Neutralidade Carbónica (NC), cenário adicional que garante a neutralidade carbónica no município.

Esquemática dos cenários considerados

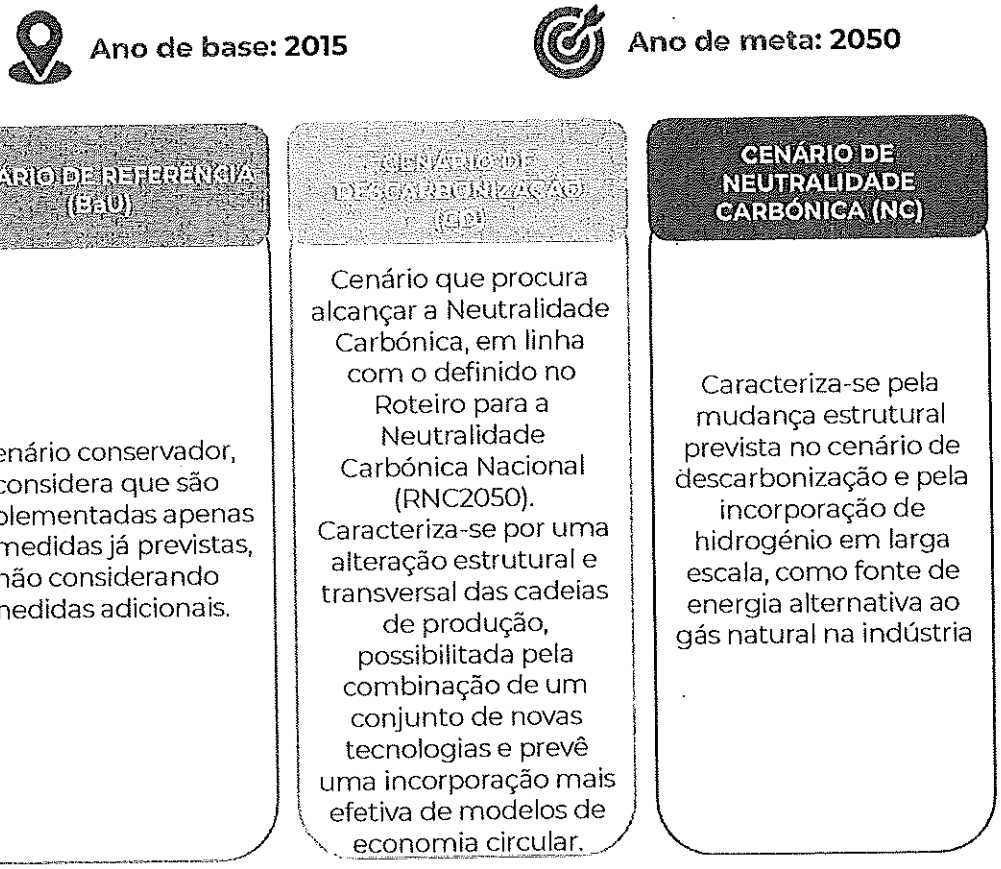


Figura 23. Ano de base, meta e cenários considerados.

Subjacente à realização de projeções está a consideração de pressupostos que ajudam a definir a evolução até 2050. Neste âmbito foram definidos:

- Pressupostos gerais e transversais a todos os setores como a evolução da população, o PIB e alguns fatores de emissão;
- Pressupostos específicos de um determinado setor.

Pressupostos Gerais

População

Um dos fatores cruciais a serem considerados na modelação dos cenários é a evolução da população no município. Os dados referentes ao número de habitantes de Vila Nova de Famalicão nos anos de 2015 e 2021 foram diretamente obtidos do Instituto Nacional de Estatística (INE), assim como a taxa de crescimento populacional para as regiões NUTSII[21], utilizada para determinar as projeções demográficas apresentadas na Figura 24. A taxa de crescimento aplicada é a projetada no cenário de evolução central do INE, que pressupõe uma evolução mediana da fecundidade, mortalidade e migrações.

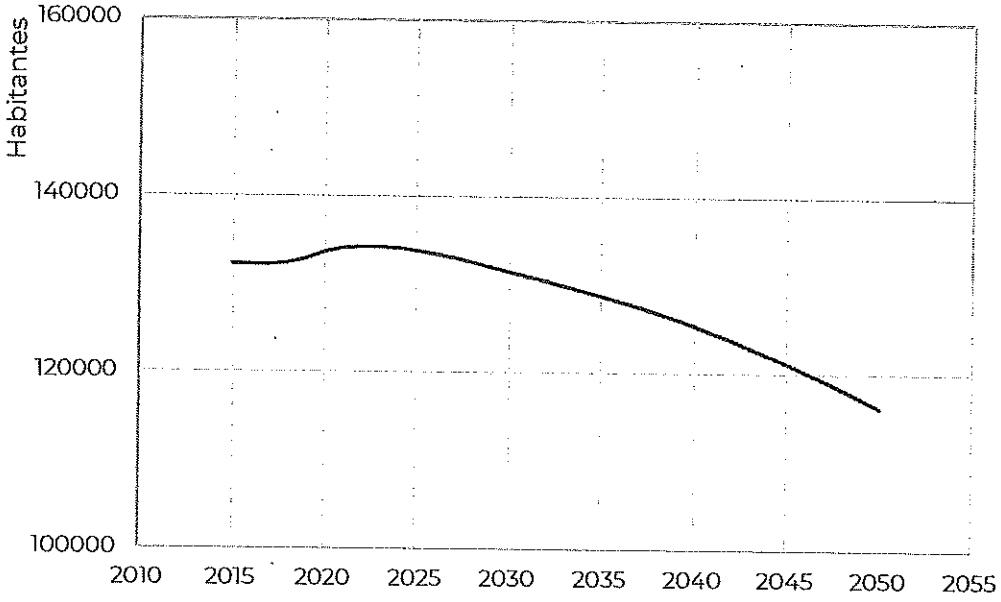


Figura 24. Evolução da população (hab.) entre 2015 e 2050 em Vila Nova de Famalicão.

PIB

Outro fator importante a considerar é a evolução do produto interno bruto (PIB). Na Tabela 20, é apresentada a evolução considerada na modelação dos diferentes cenários. Na ausência de dados específicos relativos ao município de Vila Nova de Famalicão, considerou-se a evolução do PIB nacional preconizada no RNC 2050.

Tabela 20. Evolução do PIB

Período	Taxa de crescimento média anual

[21] NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos que corresponde a um sistema hierárquico de divisão do território em regiões.

2025-2030	1,10%
2030-2040	0,80%
2040-2050	0,90%

Fatores de Emissão

As emissões relacionadas à produção de eletricidade representam outro elemento crucial a ser considerado durante a modelação de cenários de evolução.

Os fatores de emissão utilizados na modelação, relativos à produção de eletricidade, foram extraídos do RNC 2050 (de 2025 a 2050), Tabela 21. Por outro lado, os valores relativos aos anos de 2015 e 2021 foram obtidos através das informações divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre este assunto.

É relevante destacar que os fatores de emissão de eletricidade adotados, tanto no Cenário de Descarbonização quanto no Cenário de Neutralidade Carbónica, são idênticos, uma vez que divergem apenas na incorporação de hidrogénio como fonte de energia no setor industrial.

Tabela 21. Evolução do fator de emissão da eletricidade

Cenário	Fator de emissão de eletricidade (g/ kWh)							
	2015	**2021**	**2025**	**2030**	**2035**	**2040**	**2045**	**2050**
Cenário de Referência	290,0	245,2	89,1	28,8	12,2	16,4	7,7	5,6
Cenário de Descarbonização e Cenário Neutralidade Carbónica	290,0	245,2	89,1	28,8	7,1	4,3	1,8	1,6

Pressupostos Específicos

Na Tabela 22 são apresentados os pressupostos específicos adotados no processo de modelação de cada setor. Importa ressalvar, que o Cenário de Neutralidade Carbónica apenas difere do de Descarbonização na percentagem de incorporação de hidrogénio na indústria.

Tabela 22. Pressupostos adotados no desenvolvimento dos cenários de evolução de emissões

Energia Estacionária		
Cenário de Referência	**Cenário de Descarbonização**	**Cenário de Neutralidade Carbónica**
- As tendências de consumo de energia final e a sua distribuição por tipologia seguiu a previsão do RNC 2050 (cenário fora de pista).	- Todos os subsetores seguem as tendências de consumos totais de energia presentes no cenário Camisola Amarela do RNC2050 e, adicionalmente consideram as mesmas proporções de energias finais. - Globalmente, há uma tendência de eletrificação, e surgimento do renovável solar local, em alternativa às energias poluentes, que apresentam uma tendência de decrescimento (butano, propano, etc.), com exceção para a indústria. - No caso específico da indústria, seguiram-se as proporções de energia do RNC 2050, crescendo o *share* de solar (3,9% em 2050), e de biomassa (9,7% em 2050) nas três principais indústrias. - Ainda na indústria há uma incorporação de 3% de hidrogénio na rede de distribuição de gás natural.	- Assumem-se os mesmos pressupostos do cenário de descarbonização com exceção para a incorporação de hidrogénio na indústria. Neste caso, a % de incorporação de hidrogénio na rede de gás natural é maximizada até se conseguir atingir a neutralidade carbónica.

Transportes		
Cenário de Referência	**Cenário de Descarbonização**	**Cenário de Neutralidade Carbónica**
Segue metodologia similar à energia estacionária, assumindo-se o crescimento setorial do VAB igual ao cenário Fora de Pista do RNC (+1,09%/ano); - Assumiram-se ainda as mesmas proporções de utilização de energia do cenário Fora de Pista do RNC.	Segue uma metodologia similar à Energia Estacionária, assumindo a forte taxa de decrescimento do uso de energia nos transportes (-2,52%/ano) com o aumento da eficiência energética prevista para o setor no cenário Camisola Amarela do RNC 2050.	Assume os mesmos pressupostos do cenário de descarbonização.

Resíduos e Águas Residuais

Cenário de Referência	Cenário de Descarbonização	Cenário de Neutralidade Carbónica
São seguidos os mesmos pressupostos do cenário Fora de Pista do RNC 2050. - A produção *per* capita de resíduos mantem-se igual a 2021 e constante durante todo o período de modelação; - Destino final de resíduos imutável; - Tratamento de águas residuais também se mantém.	São seguidos os mesmos pressupostos assumido no cenário Camisola Amarela do RNC 2050. - Produção *per capita* de resíduos de 410 kg/hab, em 2035, e de 349 kg/hab, em 2050 (decrescimento proporcional ao longo do tempo); O destino final de tratamento dos resíduos segue a abordagem do RNC 2050, com a exceção da valorização energética que não é promovida por não acontecer até 2021. (11,7% dos resíduos domésticos em aterro, 31,7% tratamento biológico e 56,7% para valorização multimaterial, em 2050).	Assume os pressupostos do cenário de descarbonização.

Agricultura, Floresta e outros Usos do Solo

Cenário de Referência	Cenário de Descarbonização	Cenário de Neutralidade Carbónica
- São seguidas as tendências do cenário Fora de Pista do RNC 2050: O número de efetivos animais segue a trajetória definida no cenário Fora de Pista: decréscimo do efetivo de vacas leiteiras, caprinos e ovinos; aumento do número de efetivos de bovinos não leiteiros, suínos e aves. - Na categoria de usos do solo consideraram-se as evoluções médias verificadas entre 95-21, com um decréscimo de 722 ha nas áreas de matos e aumento proporcional nas áreas urbanas e florestais.	Assumiu-se que a evolução para o setor da pecuária e das emissões não-CO_2 evoluem até 2050 de acordo com as tendências evidenciadas no cenário Camisola Amarela do RNC 2050: o fator de emissão e o tratamento de resíduos agrícolas segue a mesma linha do RNC; diminuição do número de efetivos de bovinos (leite e carne) e crescimento do número de efetivos de caprinos, ovinos e suínos. - Promoção da substituição de 25% dos bovinos de leite por bovinos de carne; Na categoria de usos do solo consideraram-se as evoluções médias verificadas entre 95-21, bem como um acréscimo na área florestal de 2 219 há, tendo-se promovido a conversão de matos em áreas florestais.	Assume os mesmos pressupostos do cenário de descarbonização.

Incertezas

Importa destacar que tanto as emissões futuras de GEE quanto as consequências resultantes para o ambiente e para a economia estão sujeitas a incertezas. As incertezas nos cenários de emissões de GEE surgem de modelos, necessariamente simplificados, incapazes de reproduzir integralmente a complexidade à escala municipal. Isto também se aplica à avaliação de medidas de mitigação e respetivos impactes, desenvolvidas para reduzir as emissões de GEE no município.

Por esta razão, faz-se referência a estimativas, pressupostos, projeções e cenários, os quais procuram antecipar o que irá acontecer, cientes de que a realidade inevitavelmente apresentará divergências em relação ao previsto.

Drivers de descarbonização

Para cada um dos setores existem *drivers* que orientam o caminho para a descarbonização. Estes *drivers* são impulsionadores da transformação e contribuirão para que o município de Vila Nova de Famalicão alcance a neutralidade carbónica em 2050.



Figura 25. Drivers de descarbonização.

4.2.2. Resultados

Conforme mencionado anteriormente e referido no RNC 2050, os resultados aqui apresentados refletem os pressupostos assumidos durante o processo de modelação, estando, portanto, sujeitos a incertezas inerentes à sua conceção. Desta forma, estes resultados devem ser considerados apenas como uma base informativa para orientar as melhores opções políticas, reconhecendo a possibilidade de divergências entre as projeções apresentadas e as escolhas políticas efetivamente adotadas.

Projeções Totais

Ao longo do presente subcapítulo apresentam-se as projeções de emissões de GEE para as três trajetórias de evolução traçadas: Cenário de Referência (BaU); Cenário de Descarbonização (CD); Cenário de Neutralidade Carbónica (NC).

A Figura 26 apresenta a evolução das emissões prevista entre 2015 e 2050, bem como a evolução da capacidade de sumidouro do município em cada um dos cenários traçados.

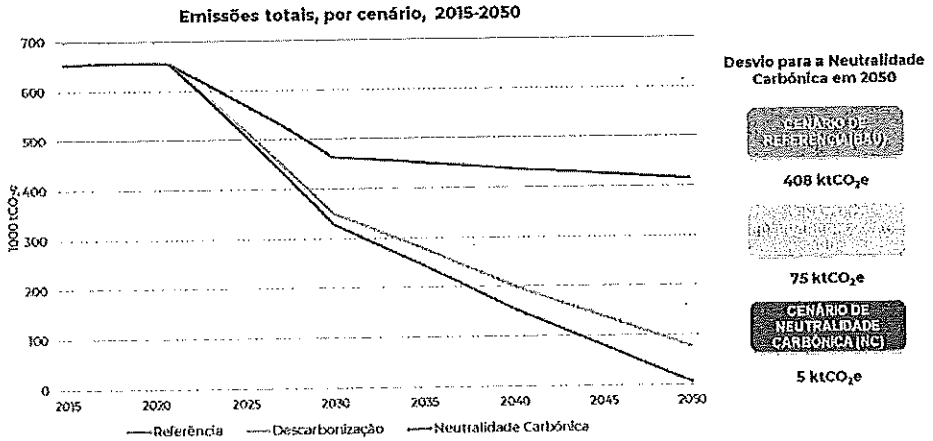


Figura 26. Evolução das emissões por cenário (2015-2050).

O Cenário de Referência revela um desvio para a neutralidade carbónica em 2050, de 408 $ktCO_2e$. Este valor representa o esforço que o município precisaria realizar para atingir a neutralidade carbónica, caso não sejam implementadas medidas adicionais às já previstas.

Por outro lado, a adaptação dos *drivers* de descarbonização do cenário Camisola Amarela do RNC2050 (cenário de descarbonização do RNC2050) à realidade municipal não resulta numa mudança de paradigma suficientemente robusta para alcançar a neutralidade carbónica em 2050. Os resultados indicam que o desvio se mantém considerável, totalizado em 75 $ktCO_2e$. Com isto, Vila Nova de Famalicão necessita adotar estratégias mais firmes e ambiciosas para continuar alinhada com o objetivo de neutralidade nacional.

Nesse contexto, a neutralidade carbónica do município só é alcançada no Cenário de Neutralidade Carbónica, que, além das opções já contempladas no Cenário de Descarbonização, também prevê o aumento da incorporação de hidrogénio no *mix* energético das indústrias energéticas.

Para fornecer uma compreensão mais clara do contributo de cada setor em direção à neutralidade carbónica, a Figura 27, Figura 28 e Figura 29 apresentam a evolução das emissões desses setores nos diversos cenários considerados.

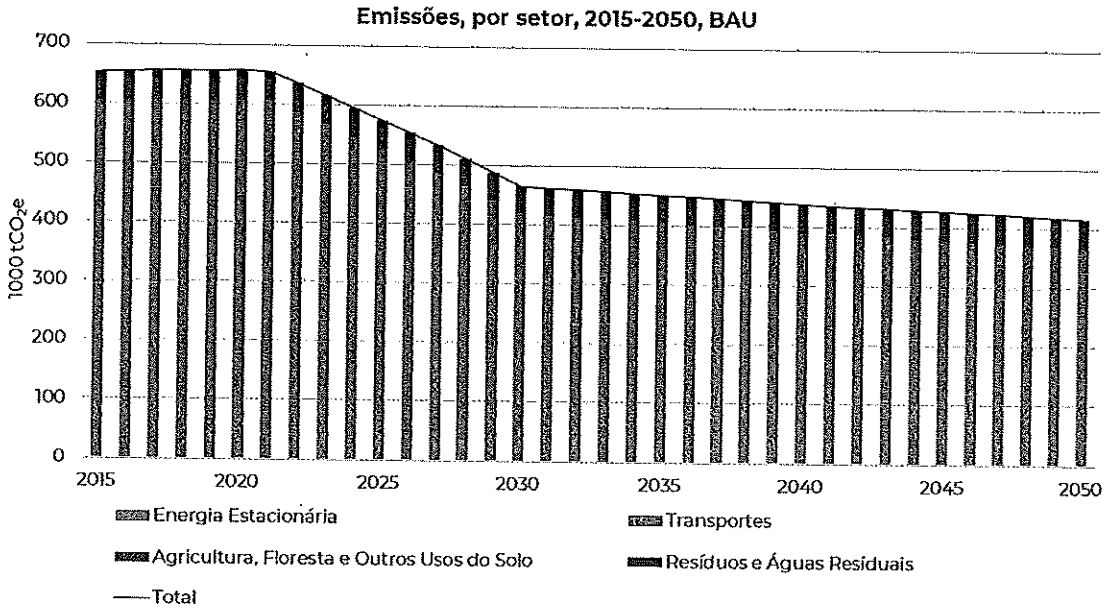


Figura 27. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Referência.

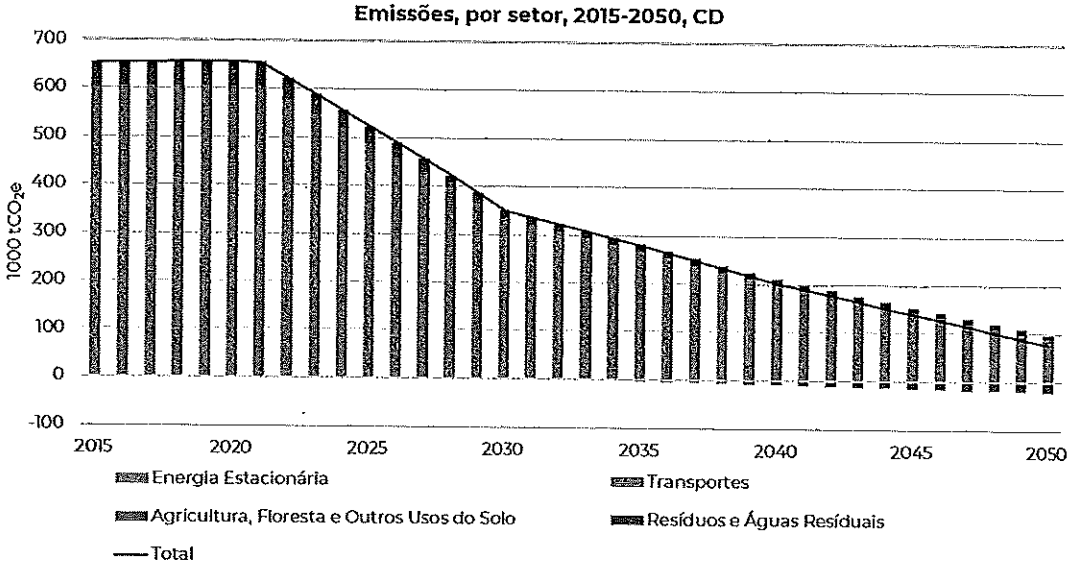


Figura 28. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Descarbonização.

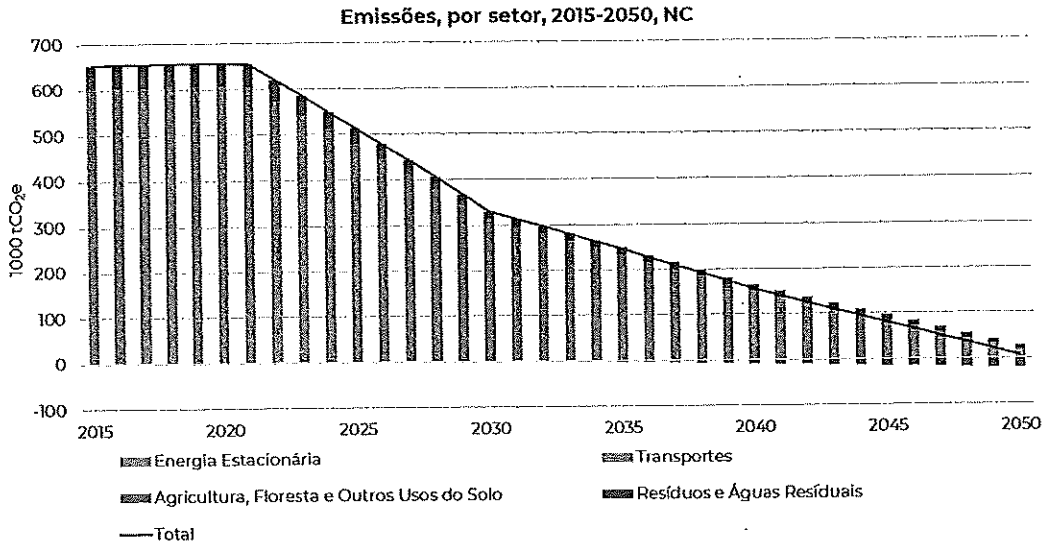


Figura 29. Evolução das emissões por setor até 2050, no Cenário de Neutralidade Carbónica.

Conforme evidenciado nos inventários de emissões de 2015 e 2021, o setor da energia estacionária, especialmente o subsetor da indústria, desempenha um papel crucial no município, tanto em termos de consumo de energia quanto em emissões de GEE.

A análise da evolução das emissões no Cenário de Descarbonização destaca ainda mais a significância deste setor, revelando-o como o principal obstáculo para alcançar a neutralidade carbónica. Isto deve-se à complexidade na redução das emissões de determinados setores industriais, como as unidades de cogeração existentes no município, cuja redução de emissões necessária só é concretizada no Cenário de Neutralidade Carbónica.

Por outro lado, é relevante ressaltar o setor dos transportes como o segundo mais significativo em termos de emissões e, como tal, de descarbonização.

Projeções por Setor

Energia Estacionária

A Figura 30 apresenta a evolução das emissões do setor da energia estacionária, entre 2015-2050, por subsetor, nos três cenários traçados.

Conforme anteriormente apresentado, o setor da energia estacionária é um dos principais emissores do município (cerca de 61% das emissões em 2015). Como tal, o caminho rumo à neutralidade carbónica passa muito pela descarbonização deste setor.

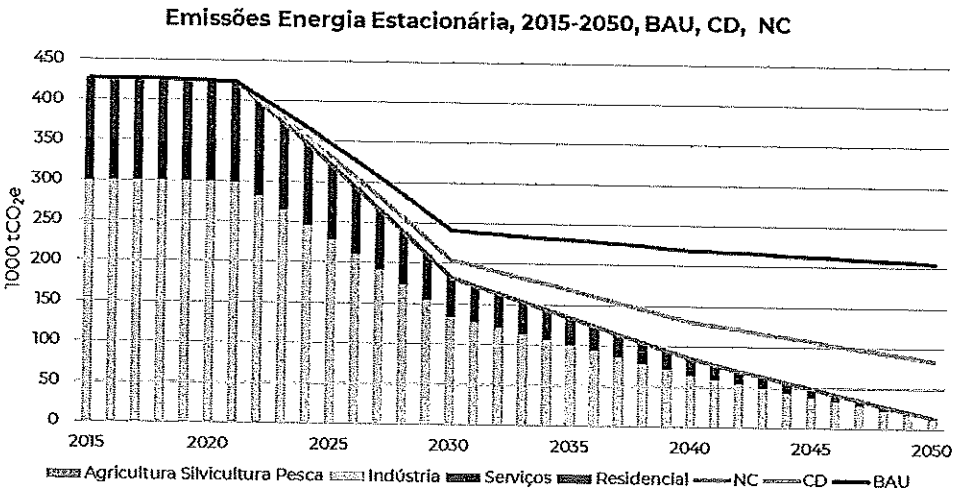


Figura 30. Evolução das emissões (tCO2e) no setor da energia estacionária, por subsetor.

Embora se preveja um aumento no consumo de energia final (um acréscimo de 33% em relação a 2015), o Cenário de Referência antecipa uma diminuição nas emissões provenientes da energia estacionária (-53% *per capita* em 2050), associada à redução do fator de emissão da rede.

Contrariamente, a redução de emissões necessária neste setor só é alcançada no Cenário de Neutralidade Carbónica. Isto deve-se à complexidade em reduzir de forma significativa as emissões de certos subsetores industriais, uma lacuna que não é totalmente abordada pelos *drivers* de descarbonização presentes no Cenário de Descarbonização (Figura 31). Neste cenário, as emissões relacionadas ao consumo de gás natural em unidades de cogeração não recebem uma abordagem intensiva.

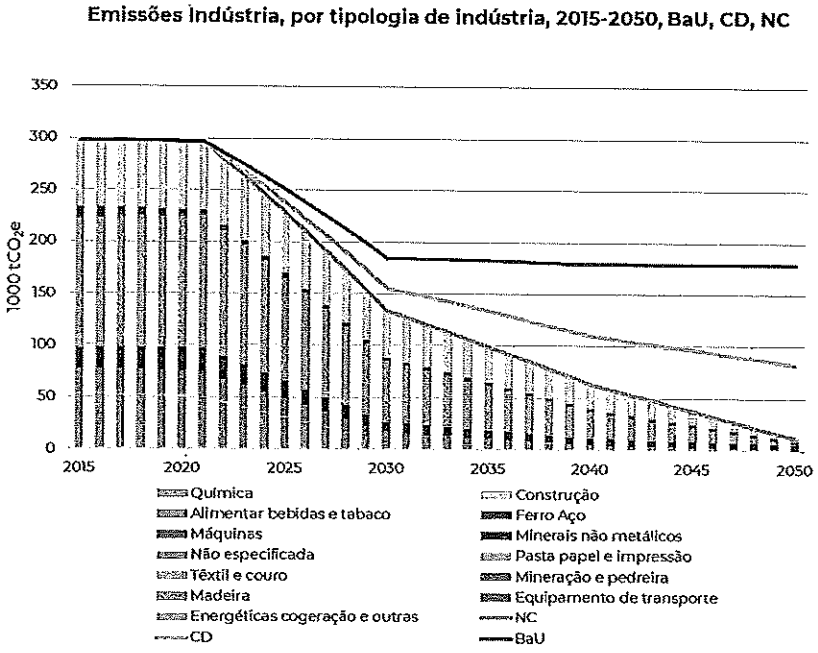


Figura 31. Evolução das emissões (tCO_2e) na indústria, por tipologia de atividade.

Posto isto, a conquista da neutralidade carbónica em Vila Nova de Famalicão só se concretiza mediante o aumento da incorporação de hidrogénio no *mix* energético da indústria, substituindo o uso do gás natural nas unidades de cogeração. Essa medida é complementar a outras opções já contempladas no Cenário de Descarbonização, tais como o aumento da eletrificação, a promoção da eficiência energética, o incremento da utilização de biomassa (representando 9,7% do consumo energético total em 2050 nas três principais indústrias) e a introdução de energia solar, entre outras.

Tabela 23. Sumário da evolução do setor energia estacionária

	2015	2030			2040			2050			2050		
		Variação relativa a 2015											
	Ano base	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC	BaU	CD	NC
Energia Estacionária													
Consumo de energia final *per capita*	16,79 GJ/hab	18%	9%	7%	25%	6%	5%	28%	5%	5%	31%	4%	4%
Emissões *per capita*	3,23 tCO_2e/hab	-44%	-53%	-58%	-49%	-70%	-81%	-51%	-75%	-89%	-53%	-81%	-97%
Eletrificação do setor – eletricidade consumida da rede	49 %	26%	22%	22%	54%	43%	43%	68%	53%	53%	82%	64%	64%
Recursos endógenos renováveis (solar) *	0 %	1%	1%	1%	2%	3%	3%	2%	4%	4%	3%	6%	6%
Incorporação de hidrogénio nas unidades de cogeração	0 %	0%	1%	21%	0%	2%	60%	0%	3%	78%	0%	3%	96%

Importa destacar que, apesar da percentagem de eletrificação do Cenário de Descarbonização e do de Neutralidade Carbónica, em 2050, ser superior à do BaU (65,5% vs. 46,72%), a quantidade de eletricidade consumida é inferior, devido à diminuição do consumo energético nestes dois cenários.

Transportes

O setor dos transportes é o segundo maior responsável pelas emissões no município (26% em 2015). Como referido anteriormente, o Cenário de Neutralidade Carbónica difere apenas do Cenário de Descarbonização no setor da energia estacionária, resultando em dois cenários para o setor de transportes: Cenário de Referência e CD & NC.

No Cenário de Neutralidade Carbónica (cenário camisola amarela), prevê-se uma significativa eletrificação, especialmente para veículos ligeiros, e a adoção de H_2 como fonte energética para veículos pesados. Esta combinação resulta numa redução das emissões de GEE (CO_2e) próxima de zero até o ano de 2050.

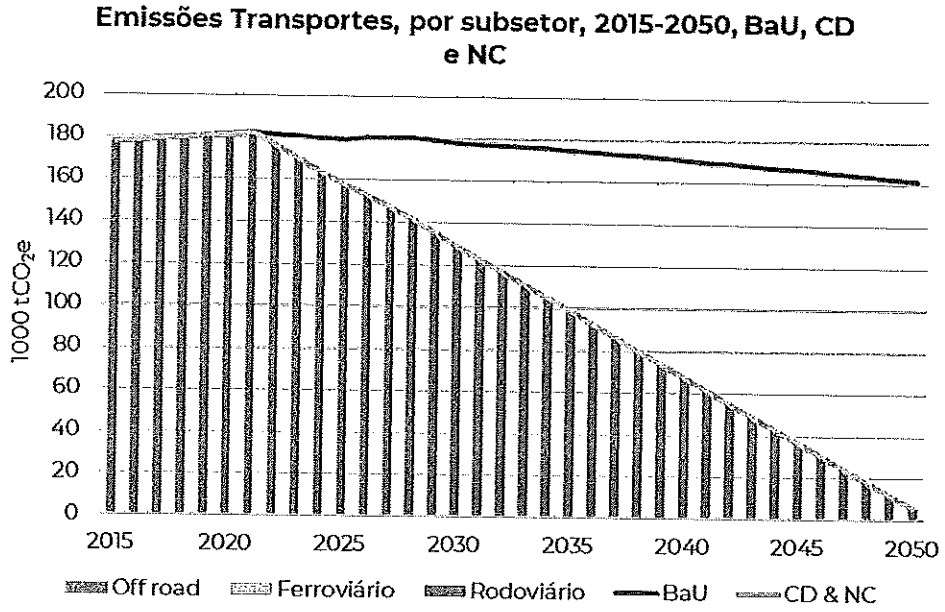


Figura 32. Evolução das emissões (tCO2e) no setor dos transportes.

Como anteriormente referido, a competitividade do H_2 na mobilidade desempenhará um papel crucial no transporte de veículos pesados. O Cenário de Descarbonização prevê a introdução de H_2 em, pelo menos, 10% a partir de 2040, alcançando 25% em 2050 para atender às metas de descarbonização. Importa salientar que o custo-benefício do H_2 antes de 2040 é muito sensível ao preço da eletricidade, uma vez que praticamente todo o H_2 é gerado por eletrólise.

No segmento automóvel do subsetor rodoviário, antecipa-se uma redução significativa na procura por gasóleo e gasolina, impulsionada pela eletrificação prevista no setor.

Tabela 24. Sumário da evolução do setor Transportes

	2015	2030		2040		2045		2050	
		Variação relativa a 2015							
	Ano base	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC	BaU	CD & NC
Transportes									
Consumo de energia final	2409,5 GJ	14%	-27%	24%	-45%	29%	-54%	34%	-63%
Emissões	178000 tCO_2e	0%	-27%	-4%	-62%	-6%	-80%	-9%	-97%
Penetração VE nos rodoviários	0 %	9%	7%	23%	29%	29%	46%	34%	71%
Penetração Hidrogénio nos rodoviários pesados	0 %	1%	3%	2%	10%	3%	16%	3%	25%

Resíduos e Águas Residuais

No contexto geral, o setor dos resíduos e águas residuais contribui de forma menos significativa para as emissões do município (2% das emissões, tanto em 2015 quanto em 2021). Portanto, do ponto de vista da descarbonização, este setor é também menos relevante.

O setor apresenta algumas particularidades interessantes, uma vez que Vila Nova de Famalicão realiza o tratamento de resíduos de outros municípios e encaminha resíduos para aterros sanitários (após tratamento mecânico e biológico) situados fora dos limites do próprio município.

A evolução das emissões neste setor entre 2015 e 2050 apresenta um comportamento peculiar, uma vez que o cenário de neutralidade carbónica exibe emissões superiores ao cenário Business as Usual (BaU) no período compreendido entre 2024 e 2041 (Figura 33).

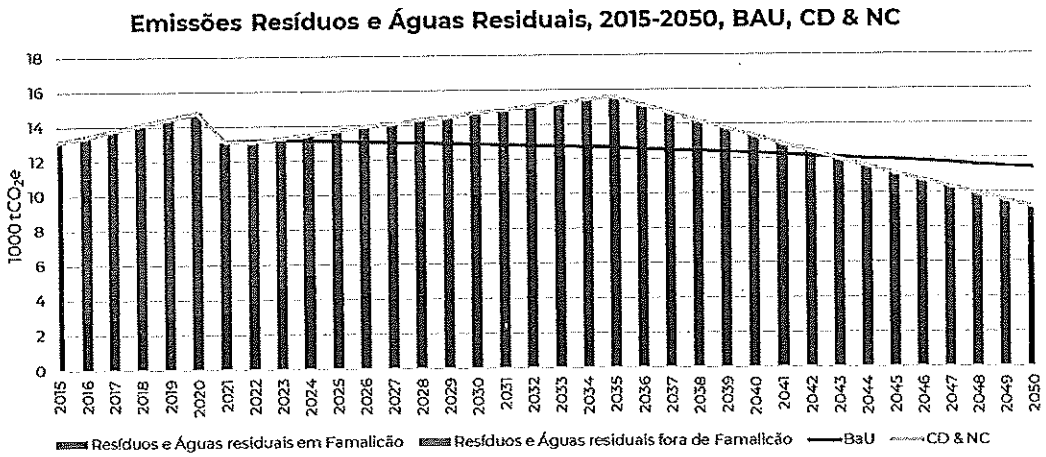


Figura 33. Evolução das emissões do setor Resíduos e Águas Residuais considerando os cenários analisados.

O aumento das emissões relacionadas ao tratamento de resíduos sólidos no município deve-se aos *drivers* de descarbonização adotados, especialmente ao aumento na quantidade de resíduos direcionados para tratamento biológico. Como Vila Nova de Famalicão recebe e trata resíduos biológicos de outros municípios, o aumento da quantidade destes resíduos resulta num acréscimo nas emissões municipais desta natureza.

Contudo, do ponto de vista global do país, Vila Nova de Famalicão continua a contribuir para a neutralidade carbónica global, uma vez que as emissões associadas a esse tipo de tratamento são consideravelmente menores do que as provenientes da deposição em aterro, onde esses resíduos provavelmente seriam destinados se não fossem tratados desta forma.

Na Tabela 25 estão detalhados os pressupostos assumidos ao longo do tempo, juntamente com os principais resultados da modelação. Ao focar a análise no tratamento de resíduos sólidos e águas residuais gerados no município, a mudança no paradigma de tratamento e a redução na produção de resíduos *per capita* (diminuição de 1% em relação a 2015) traduzem-se numa redução de emissões de 71% e 45%, respetivamente.

Tabela 25. Sumário da evolução do setor resíduos e águas residuais

	2015	2030		2040		2045		2050	
	Ano base	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC
Produção de resíduos urbanos *per capita* pelos habitantes de Vila Nova de Famalicão (kg/hab.ano em 2015 e variação em relação a 2015 nos restantes anos)	354[22]	21%	18%	21%	10%	21%	4%	21%	-1%
Deposição de RU em aterro	80,4%	77%	39,1%	77%	16,1%	77%	13,9%	77%	11,7%
Valorização orgânica de RU	4,6%	4,1%	28,0%	4,1%	38,1%	4,1%	34,9%	4,1%	31,7%
Valorização multimaterial	15,1%	19,4%	32,8%	19,4%	45,8%	19,4%	51,2%	19,4%	56,7%

[22] A produção de resíduos *per* capita entre 2015 e 2021 sofre um aumento, atingindo o valor de 427 kg/hab.ano, em 2021. Na modelação do cenário BaU, este valor foi mantido constante, enquanto que, no cenário CA sofreu um decrescimento com base no que se encontra previsto no cenário homónimo do RNC2050.

Emissões resíduos sólidos gerados em Vila Nova de Famalicão (tratados dentro e fora do município) (tCO_2e)	10 788	-6%	-32%	-10%	-55%	-13%	-63%	-17%	-71%
	Ano base	**BaU**	**NC**	**BaU**	**NC**	**BaU**	**NC**	**BaU**	**NC**
Emissões de resíduos sólidos gerados noutros municípios (tratados em Vila Nova de Famalicão) (tCO_2e)	729	56%	716%	49%	891%	44%	731%	38%	583%
Emissões de tratamento de águas residuais geradas no município (tCO_2e)	1275	2%	-14%	-3%	-29%	-6%	-37%	-10%	-45%
Emissões de tratamento de águas residuais geradas fora do município (tCO_2e)	3219	4%	0%	-1%	-5%	-4%	-7%	-8%	-10%

Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo (AFOLU)

Conforme mencionado anteriormente, tanto em 2015 quanto em 2021, o setor AFOLU de Vila Nova de Famalicão apresentava um balanço de emissões positivo. Por outras palavras, as emissões provenientes da pecuária e de fontes agregadas superavam a capacidade de sequestro da floresta do município. Portanto, para alcançar a neutralidade carbónica, é necessário reduzir as emissões deste setor e/ou potenciar sua capacidade de sumidouro.

No cenário BaU, o potencial de sumidouro do município permanece praticamente constante entre 2021 e 2050, assumindo uma evolução semelhante à observada entre 1995 e 2021, com exceção para a limitação do crescimento das áreas de matos, que tiveram uma expansão significativa entre 2015 e 2021, sendo uma das responsáveis pela redução da capacidade de sumidouro.

Por outro lado, no cenário de neutralidade carbónica (CD & NC), foram introduzidos *drivers* de descarbonização que se baseiam no aumento da cobertura florestal, na melhoria de sua produtividade e na redução da área ardida. Isto resulta num aumento de 24% da área florestal e, consequentemente, no incremento da capacidade de sumidouro.

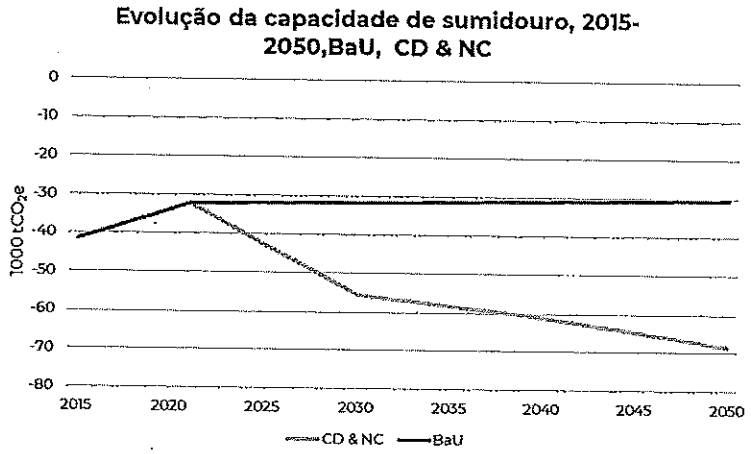


Figura 34. Evolução do potencial de sumidouro do município de Vila Nova de Famalicão até 2050.

Quanto às emissões do setor AFOLU, no cenário BaU, observa-se uma redução nas emissões relacionada à evolução do número de efetivos animais previsto no RNC2050.

No cenário de neutralidade carbónica, a diminuição das emissões provenientes da agropecuária e de fontes agregadas é ainda mais significativa. Isto deve-se à redução da atividade no setor pecuário, parcialmente influenciada pela diminuição da procura associada ao decréscimo populacional, à introdução de suplementos alimentares na dieta destes animais e às mudanças nas tendências de produção animal, como a transição de bovinos de leite para bovinos de carne. No que diz respeito às fontes agregadas, destacam-se a adoção de técnicas mais eficientes na gestão de efluentes pecuários, a redução da quantidade de estrume animal gerado e a utilização mais precisa de fertilizantes no solo.

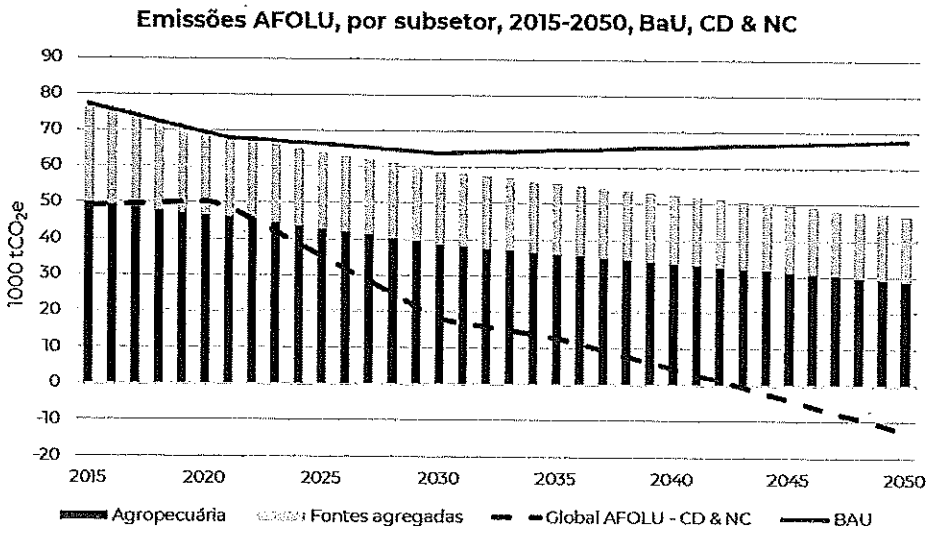


Figura 35. Evolução das emissões da pecuária e fonte agregadas.

Tabela 26. Sumário da evolução do setor AFOLU

	2015	2030		2040		2050	
	Ano base	BaU	NC	BaU	NC	BaU	NC
Área de floresta	6 977 ha	-15%	-0,3%	-18%	12%	-19%	24%
Capacidade sequestro (1000tCO_2e)	-41,4	-31,6	-55,5	-31,0	-61,2	-30,4	-68,5
Variação das emissões da pecuária desde 2015 (tCO_2e)	50,0	-16%	-23%	-13%	-33%	-9%	-43%
Variação das emissões das fontes agregadas desde 2015 (tCO_2e)	27,3	-20%	-26%	-19%	-31%	-19%	-34%

05

ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



5. ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

5.1. VULNERABILIDADES CLIMÁTICAS ATUAIS

No presente capítulo, é feita a avaliação das vulnerabilidades climáticas atuais da região, bem como a identificação dos impactes setoriais. Esta avaliação tem como base o estudo climático feito no âmbito do PIAAC do Ave, onde se inclui Vila Nova de Famalicão.

5.1.1. Abordagem Metodológica

Para realizar a avaliação das vulnerabilidades climáticas atuais, é feita, primeiramente, uma breve contextualização sobre a situação climática atual a nível regional (CIM do Ave). Este passo tem como propósito compreender a influência das variáveis climáticas, como temperatura, precipitação, vento, nevoeiro e trovoada (Figura 36), tanto por fatores naturais quanto antropogénicos, e como essas variáveis evoluíram ao longo do tempo. Este estudo climático tem com objetivo aplicar o conhecimento das variáveis climáticas a ações concretas e recomendações de planeamento, em escalas temporais diversas.

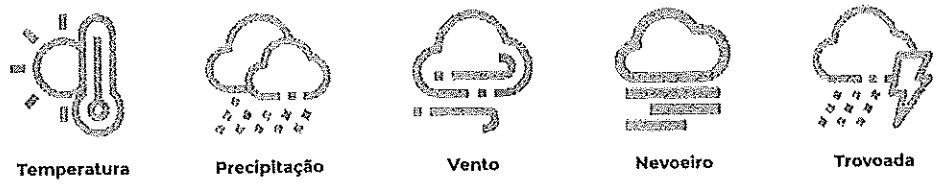


Figura 36. Variáveis climáticas aplicadas à avaliação das vulnerabilidades climáticas atuais

Por forma a concluir esta análise, foram utilizados diversos indicadores, processos, projeções e diretrizes recomendadas pela UE e adotadas por Portugal para a adaptação às alterações climáticas. O estudo levou, ainda, em consideração uma ampla gama de resultados já conhecidos e disseminados em plataformas europeias, nacionais e regionais.

De um modo geral, o estudo climático apresentado no PIAAC do Ave apoiou-se nos exemplos, documentos e metodologias seguintes:

- *EU Strategy on Adaptation to Climate Change*
- *European Climate Adaptation Platform;*
- *WMO Disaster Risk Reduction Activities*
- *ClimAdapt.Local;*
- Investigação em climatologia aplicada realizada em Portugal, nomeadamente pelo SIAM;

- Projeto RAMSES – *Reconciling Adaptation, Mitigation and Sustainable Development for Cities.*

Relativamente aos indicadores, para avaliar o clima da sub-região do Ave foram analisados os valores das estações meteorológicas com dados de, pelo menos, 30 anos de recolha. Foram consideradas as informações das estações de referência 085450 Porto; 085430 Viana do Castelo e 085510 Viana do Castelo-Chape; 085670 Vila Real e 85660 Vila Real LPVR[23]. Também foi possível comparar a semelhança entre os dados obtidos na estação de Braga/Posto Agrário, onde se optou por apresentar dados destas duas fontes, por melhor representarem a região. Os dados da estação de Braga/Posto Agrário incluem apenas valores das temperaturas mínima e máxima e precipitações diárias entre os períodos 1975 à 2006.

5.1.2. Resultados

Vila Nova de Famalicão, à semelhança da maior parte dos concelhos da CIM do Ave, apresenta um clima temperado do subtipo mediterrânico com influências marcantes do Atlântico. Este clima resulta em invernos moderadamente frescos nas áreas próximas ao mar e frios ou muito frios nas regiões mais resguardadas no interior e em áreas de maior altitude.

Geralmente, o verão é moderadamente quente, enquanto a precipitação pode ocorrer em qualquer período do ano, com maior frequência e intensidade durante os meses mais frios. Em média, a sub-região do Ave regista cerca de 1100 mm de chuva anualmente. Durante o verão, os ventos são frequentemente de Noroeste, enquanto no inverno predominam os ventos de Este, com uma velocidade média anual que ronda os 20-25 km/h.

A humidade relativa é tipicamente elevada na maioria dos dias, ultrapassando os 70%, e é comum a ocorrência de nevoeiros costeiros e nevoeiros de radiação em áreas morfologicamente mais movimentadas no interior.

Em relação ao conforto térmico, conforme o índice *Physiological Equivalent Temperature* (PET) as condições variam consideravelmente, podendo ser desafiadoras tanto pelo frio como pelo calor.

Evolução das Variáveis Climáticas

A análise da evolução das variáveis climáticas oferece uma compreensão mais profunda das mudanças que ocorrem no clima ao longo do tempo. Esta análise é fundamental para prever as tendências futuras, identificar padrões e anomalias, fundamentar políticas e estratégias, bem como perceber os possíveis impactos nas diversas áreas. As variáveis climáticas analisadas no estudo climático do PIAAC do Ave encontram-se sumarizadas na Figura 37.

[23] Estações geridas pelo IPMA e dados armazenados no NCEI - *National Centers for Environmental Information*

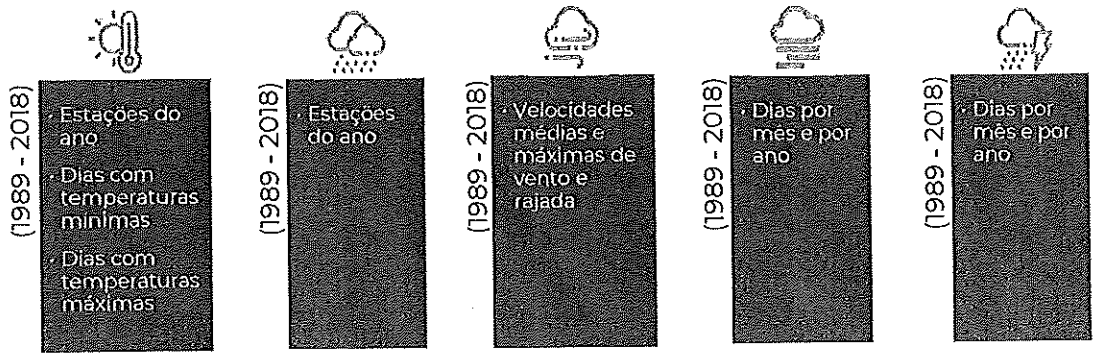
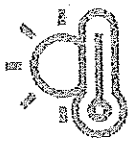


Figura 37. Variáveis climáticas analisadas no estudo climático do PIAAC do Ave

A análise realizada no PIAAC do Ave indica, de um modo geral, um aumento das temperaturas, principalmente durante o verão e primavera, ao longo do período de 1989 a 2018. Além disso, observa-se uma diminuição na quantidade de chuvas leves e moderadas, acompanhada por um aumento nas chuvas intensas. A evolução da variável precipitação emerge como uma potencial preocupação mais significativa para a próxima década na sub-região do Ave. Esse padrão pode acarretar escassez de recursos hídricos, ao passo que as precipitações intensas têm o potencial de desencadear inundações repentinas. Adicionalmente, nota-se uma maior variabilidade na velocidade do vento e nas rajadas, ao mesmo tempo em que há uma redução no número de dias com nevoeiro e trovoadas. A Tabela 27 resume a evolução das variáveis climáticas entre 1989 e 2018 na sub-região do Ave.

Tabela 27. Resumo da evolução das variáveis climáticas entre 1989 e 2018 na sub-região do Ave

Variável climática	Evolução
	▸ Temperaturas mais elevadas durante mais tempo, em ambas as temperaturas mínimas e máximas da região; ▸ Redução do nº de dias com temperaturas mínimas abaixo dos 5°C, e um aumento de dias com temperaturas máximas de 30°C; ▸ Por cada década verifica-se uma tendência para redução de 7,9 dias no ano com temperatura mínima abaixo dos 5°C; ▸ Aumento de noites com médias acima de 20°C (noites tropicais) de 2,3 dias a cada década; ▸ Relativamente aos dias com temperaturas máximas acima de 35°C, a média é de 5 dias por ano, sendo que existe uma clara tendência de aumento de 2,1 dias a cada década; ▸ Ligeiros incrementos da temperatura na primavera e verão; ▸ Aumento do nº de dias com temperaturas máximas no verão e redução ligeira no outono; ▸ Redução do nº de dias frescos (<20°C) na primavera, aproximadamente 5 dias por década.

	▸ A evolução da precipitação é de redução. Nos últimos 30 anos assistiu-se a uma redução de cerca de 40mm/década havendo, no entanto, um agravamento desta tendência, para -76 mm se o cálculo incidir apenas nos últimos 10 anos; ▸ Estima-se que em 10 anos o valor de precipitação na região fique entre os 900 mm/ano e 1000mm/ano; ▸ Redução do nº de dias com precipitações médias até 15 mm; ▸ Aumento do nº de dias com precipitações intensas (≥30 mm), assistindo-se a uma média de 5 dias por ano; ▸ Tendência de redução da precipitação no outono e no inverno; ▸ Observa-se uma tendência de aumento de 3,1 dias por década sem qualquer precipitação no outono e 1,5 dias no inverno.
	▸ Maior variabilidade de vento nas estações de inverno e primavera.
	▸ Diminuição de dias com nevoeiros acentuada com uma redução de 11 dias a cada década.
	▸ Tendência de redução de dias com trovoada na sub-região do Ave. Assiste-se, a cada década que passa, a uma redução de 3,7 dias em média.

5.2. Vulnerabilidades Climáticas Futuras

Neste subcapítulo pretende-se identificar as vulnerabilidades climáticas futuras e respetivos impactes para a sub-região do Ave, aplicando estas conclusões ao município de Vila Nova de Famalicão. À semelhança do subcapítulo 5.1, a informação aqui presente provém do PIAAC do Ave onde é feito um estudo sobre os cenários e riscos climáticos na Europa, Portugal e na CIM do Ave.

5.2.1. Abordagem Metodológica

Para a avaliação das vulnerabilidades climáticas futuras, é feito um estudo sobre os diferentes cenários e riscos climáticos na região. Para tal, são utilizados dois tipos de modelos: os globais e os regionais. Enquanto um modelo climático regional apresenta uma descrição mais detalhada do clima, com

resolução geográfica mais precisa, um modelo global abrange uma área mais extensa, porém com menos detalhes geográficos. Assim, para garantir precisão, um modelo regional baseia-se num modelo global como referência, o qual define as condições climáticas nas fronteiras da área de simulação regional. No geral, a circulação em grande escala é determinada pelo modelo global, enquanto os fenómenos meteorológicos locais são estudados pelo modelo regional.

Os modelos climáticos geram projeções climáticas ao considerar uma variedade de cenários de emissões de gases de efeito estufa e de desenvolvimento socioeconómico. O IPCC-AR5 introduziu os cenários RCPs (*Representative Concentration Pathways*) que avaliam os impactos das emissões no sistema terrestre. Cada RCP fornece conjuntos de dados espacialmente distribuídos, incluindo mudanças no uso da terra e emissões de poluentes do ar por setor, especificando as concentrações anuais de gases de efeito estufa e emissões antropogénicas até o ano 2100. Estas projeções dos RCPs fazem parte do conjunto de simulações do CMIP5 (*Coupled Model Intercomparison Project Phase 5*).

Os cenários climáticos adotados no PIAAC do Ave foram estimados através do KNMI *Climate Explorer*, uma ferramenta do *Royal Netherlands Meteorological Institute* (KNMI), o Serviço Nacional Holandês, utilizado para investigações climáticas. Foram realizadas projeções para as variáveis climáticas temperatura e precipitação (Figura 38), abrangendo o período de 2071 a 2100, considerando os seguintes cenários:

- **RCP4.5** – É um cenário de estabilização das emissões até pouco depois do ano de 2100, contribuindo para um aumento da temperatura de 1,8°C em média. Foram utilizadas 42 simulações para este cenário; e
- **RCP8.5** – É um cenário pessimista e é caracterizado pelo aumento das emissões de GEE, contribuindo para um aumento da temperatura até 5°C em 2100. Foram utilizadas 39 simulações para este cenário.



Figura 38. Variáveis climáticas aplicadas à avaliação das vulnerabilidades climáticas futuras

Devido à natureza computacional das variáveis, estas são fontes de incerteza, originando dúvidas nos resultados dos modelos climáticos. Há incerteza na seleção do cenário de emissão, diferenças entre os modelos climáticos globais e regionais e a variabilidade natural do clima, o que impede a determinação precisa dos padrões climáticos através de simulações de um período limitado. Porém, muitos aspetos qualitativos e quantitativos das alterações climáticas são consistentes independentemente do modelo e cenário de emissão, o que torna esses resultados bastante confiáveis.

As simulações apresentadas aqui estão baseadas no cenário bastante forte do IPCC SRES (*Special Report on Emissions Scenarios*) A2[24]. Este cenário retrata um mundo altamente diversificado, tendo como base a autossuficiência e a preservação das identidades locais. Os padrões de fertilidade entre diferentes regiões convergem de maneira muito gradual, levando a um aumento contínuo da população global. Adicionalmente, o desenvolvimento económico tem um enfoque primariamente regional, enquanto o crescimento económico *per capita* e o avanço tecnológico são mais fragmentados e lentos quando comparados a outras narrativas.

5.2.2. Resultados

Uma análise inicial indica mudanças consideráveis na temperatura e na precipitação no cenário 2071-2100 quando comparado com o período de referência 1981-2010.

As projeções indicam uma **diminuição acentuada da precipitação e o aumento de dias com temperaturas muito altas**. Além disso, prevê-se a ocorrência de fenómenos extremos como secas, ondas de calor, tempestades e precipitação intensa, conforme evidenciado na análise da evolução climática da sub-região do Ave para o período de 2071-2100. A título de exemplo, espera-se um possível aumento de até 8°C na temperatura máxima durante o verão na sub-região do Ave até ao final do século, com a possibilidade de ocorrerem 30 dias por ano com **ondas de calor**. Estas projeções sugerem que o clima adotará características semelhantes às atualmente atribuídas ao sul de Portugal, caracterizado por verões quentes e secos.

Na sub-região do Ave, destaca-se o risco elevado **incêndio** em grande parte do território afetando áreas rurais e urbanas. É esperado que o número de dias com risco elevado ou extremo de incêndio mais do que duplique nesta sub-região. Além dos custos económicos resultantes das perdas das florestas, emergem consequências que afetam o risco de erosão e degradação do solo, contaminação das fontes de água, impactos na biodiversidade e na paisagem. A dispersão das florestas aumenta o risco de afetar áreas urbanas, podendo resultar em perdas materiais e humanas.

A existência de riscos significativos de **inundações e cheias** é evidenciada pelo aumento da precipitação extrema, pela destruição da vegetação causada por incêndios, pelo aumento da impermeabilização do solo e pela construção em áreas propensas a inundações. Adicionalmente, projeta-se um possível aumento do risco de **erosão e deslizamento de terras**.

Consecutivamente, espera-se um aumento nos riscos de danos a edifícios e infraestruturas, incluindo estradas, redes de distribuição e centrais de produção de energia, sistemas de comunicação, água e drenagem de águas residuais, além das centrais de energia. Além dos extremos de temperatura e

[24] *IPCC Special Report Emissions Scenarios*

precipitação, espera-se que os danos causados por episódios de **ventos fortes** se intensifiquem. Encontra-se, na Tabela 28, um resumo dos principais riscos e impactes climáticos com elevada probabilidade de ocorrência na sub-região do Ave e, consequentemente, em Vila Nova de Famalicão.

Tabela 28. Riscos e impactes climáticos na sub-região do Ave

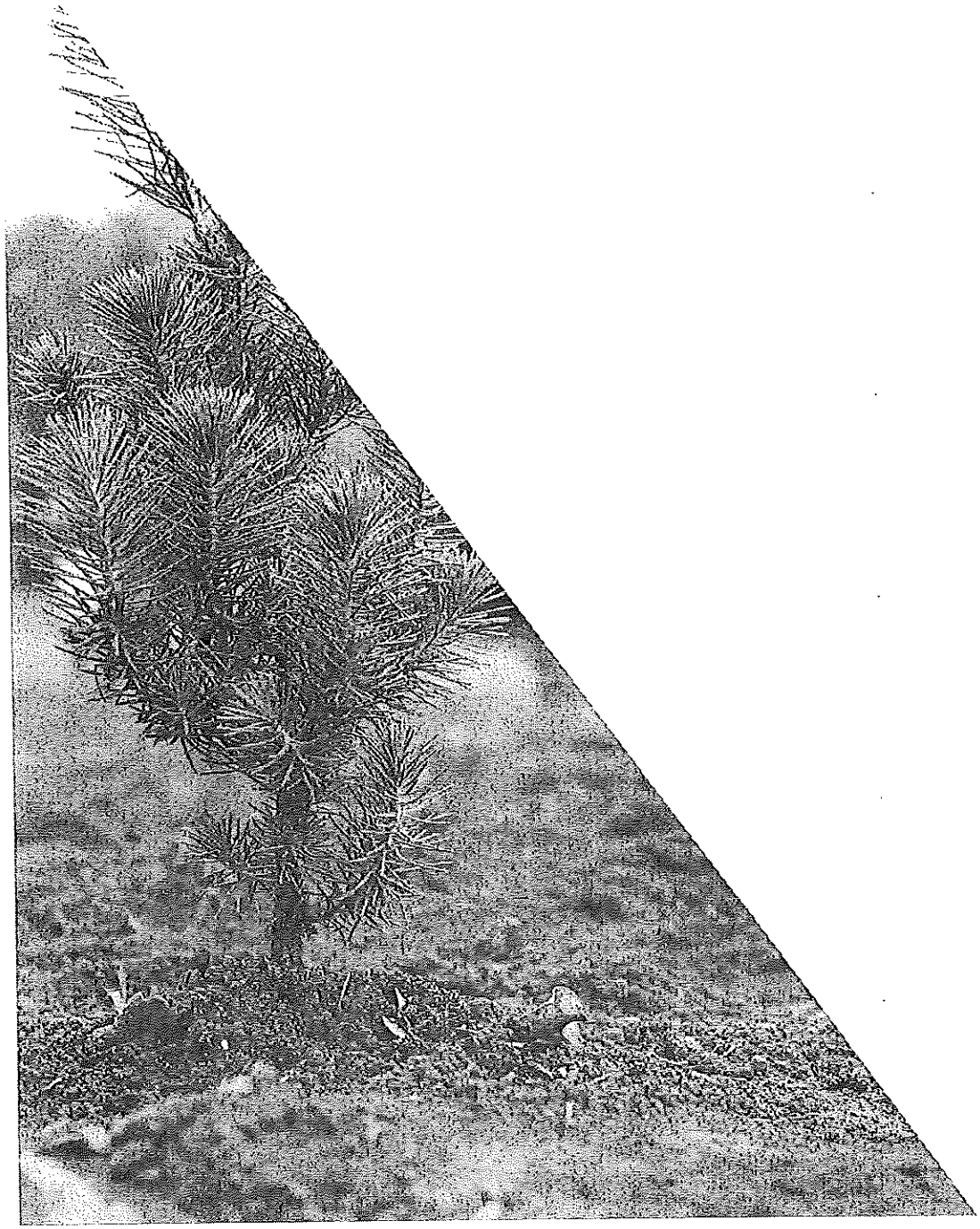
Riscos	Impactes
 **Aumento da temperatura e das ondas de calor**	▸ Aumento da mortalidade associada a fenómenos de calor extremo; ▸ Aumento da frequência de incêndios florestais; ▸ Aumento da procura de energia para arrefecimento; ▸ Redução da produtividade do trabalho.
 **Redução da precipitação acumulada anual**	▸ Períodos de escassez nos recursos hídricos.
 **Aumento da precipitação excessiva**	▸ Aumento da frequência de cheias e inundações; ▸ Erosão e deslizamento de terras.
 **Mudanças na floração de plantas / flores, estação de crescimento e mudanças no conteúdo de água no solo**	▸ Redução da produtividade da agricultura; ▸ Degradação de habitats; ▸ Duplicação da zona climática árida.
 **Aumento do nível do mar**	▸ Aumento de danos causados pelas inundações costeiras; ▸ Aumento do nº de pessoas expostas a inundações de rios.
 **Diminuição da humidade (existente no ar, humidade relativa e a que leva à formação de nevoeiros)**	▸ Diminuição do número de dias de nevoeiro, o que contribui para uma pior conservação da humidade nos solos e em especial na vegetação, não favorecendo a recuperação noturna dos valores de humidade nos períodos de maior calor ou mesmo fora dos mesmos; ▸ Aumento do risco de incêndio, assim como o risco de ignição e a velocidade de propagação.

De forma complementar, as vulnerabilidades sociais e a falta de inovação associada levam a prever ricos potencialmente significativos para a saúde de uma parte considerável da população, como o ***stress térmico***. Pode ocorrer escassez localizada de recursos hídricos, afetando o abastecimento humano, atividades agrícolas e industriais. A dependência significativa e a degradação dos recursos podem impor limitações consideráveis.

A título de síntese, os principais impactes associados às alterações climáticas para o município de Vila Nova de Famalicão incluem aumento da mortalidade associada a fenómenos de calor extremo, aumento da procura de energia para arrefecimento, períodos de escassez nos recursos hídricos, perda de habitats, e incêndios florestais.

06

ESTRATÉGIA DE AÇÃO CLIMÁTICA



6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO CLIMÁTICA

A ação climática no município de Vila Nova de Famalicão estará assente na implementação de medidas e ações de descarbonização e de adaptação às alterações climáticas.

Para cada medida foi feita uma análise detalhada onde é indicada a sua categoria, o tipo de intervenção que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem nessa medida (direta ou indireta), o ano de arranque previsto e, especificamente nas medidas de mitigação, uma breve análise dos benefícios e limitações

Ao longo deste capítulo, serão apresentadas as medidas de mitigação e adaptação identificadas para o município de Vila Nova de Famalicão, com uma prévia referência dos projetos e iniciativas já conduzidas pelo município.

6.1. PROJETOS E INICIATIVAS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a estudar, promover e implementar algumas iniciativas com o intuito reforçar a sua intervenção no âmbito da ação climática. Na tabela 29 apresentam-se algumas das medidas implementadas ao longo dos anos, ou em implementação no município.

Tabela 29. Quadro resumo de projetos e iniciativas já conduzidos pelo município

Setor	Iniciativa	Estado
Energia	Eficiência Energética – Substituição de Luminárias de Iluminação Pública	**Em curso**
	Iluminação Pública Eficiente – Projeto de Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Ribeirão	**Em curso**
	Made2In – Atribuição de benefícios fiscais de acordo com o cumprimento de critérios de sustentabilidade	**Em curso**
Transportes	Rede de postos de abastecimento de veículos elétricos em edifícios públicos	**Concluído**
	Parques de Estacionamento Periféricos	**Concluído**
	Instalação de bicicletários nas sedes dos Agrupamentos de escolas, promovendo a utilização do modo clicável	**Em curso**
	Projeto URBACT: *Resourceful Cities* – Cidade de Recursos	**Concluído**

Resíduos e Águas Residuais	Projeto de recolha seletiva de resíduos orgânicos	Em curso
	Compostores Domésticos e Comunitários	Em curso
AFOLU	25.000 Árvores para 2025	Concluído
	Utilização de Fertilizantes Orgânicos nas Hortas Urbanas de Famalicão	Concluído
	Vigilância Florestal	Concluído
	Apoio ao Rescaldo e Vigilância Pós-Incêndio	Concluído
	Reforço de Plantação de Árvores no Parque da Devesa	Em curso
	Faixas de Gestão de Combustível	Em curso
	Desenvolvimento do Plano Municipal da Agricultura e Alimentação Sustentáveis	Em curso

Para além destas, importa mencionar que o presente plano segue a linha orientadora dos projetos previstos no Plano Estratégico Famalicão.30.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DE SETORES PRIORITÁRIOS

Na elaboração de uma estratégia de ação climática, é imprescindível compreender quais são os setores que apresentam maiores vulnerabilidades às alterações climáticas, bem como aqueles que mais contribuem para o aumento destes efeitos pela sua maior contribuição para as emissões de gases de efeito estufa.

Assim, os setores prioritários no âmbito da mitigação foram identificados através da análise do perfil de emissões de GEE do município, enquanto os setores prioritários na componente de adaptação foram determinados pela avaliação do contexto climático atual da região e pela análise das vulnerabilidades climáticas futuras.

Na componente de mitigação, os setores que apresentam maior pertinência de intervenção são energia estacionária, transportes, uma vez que são os que mais contribuem para as emissões globais do município. No entanto, importa ainda destacar a importância do setor AFOLU pela necessidade de introduzir ações que aumentem a capacidade de sumidouro do município, e do setor dos resíduos e águas residuais pela sua importância ao nível da gestão de recursos.

No que diz respeito à componente de adaptação, as ações propostas concentram-se principalmente nos setores da agricultura, biodiversidade e florestas, requalificação dos espaços urbanos e gestão eficiente do ciclo natural da água.

Nos próximos subcapítulos, serão delineadas as ações específicas de mitigação e adaptação às alterações climáticas que o Município de Vila Nova de Famalicão se compromete a implementar.

Apesar das medidas se encontrarem segregadas entre as duas categorias, existem medidas de carácter transversal que, devido à sua linha de intervenção contribuem simultaneamente para a vertente de mitigação e adaptação (Tabela 30).

Tabela 30. Medidas transversais às vertentes de mitigação e adaptação

Iniciativa	Estado
Estratégia de Educação Ambiental	--
Reflorestação e gestão sustentável da floresta	**Em curso**
Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores	--

Importa destacar que, as medidas transversais serão, posteriormente, identificadas e escrutinadas quer no capítulo de mitigação quer no capítulo de adaptação.

6.3. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Como componente imprescindível no âmbito do presente Plano, serão em seguida apresentadas as medidas de mitigação para o Município de Vila Nova de Famalicão. As medidas selecionadas pretendem complementar e reforçar as ações já desenvolvidas pelo Município, tendo sido identificadas com base numa análise *benchmark* das melhores práticas a nível nacional e internacional. Esta seleção foi posteriormente aprimorada com base no *feedback* recebido durante os workshops técnicos.

A descarbonização do Município de Vila Nova de Famalicão assenta em 27 medidas que se encontram divididas em três categorias distintas:

- **Medidas Tecnológicas**: medidas que implicam uma alteração/atualização de tecnologia e/ou construção/recuperação de espaços – **11 medidas**;
- **Medidas de Regulamentação**: medidas que têm um caráter regulatório/legislativo e influência direta da Câmara Municipal – **6 medidas**;
- **Medidas de Sensibilização**: medidas de caráter social ou de incentivo – **10 medidas**.

As medidas são ainda caracterizadas de acordo com o caráter de intervenção da Câmara Municipal (direto ou indireto), o ano de arranque previsto, os benefícios e limitações, os *drivers* da descarbonização a que se encontram associadas e os seus cobenefícios, através da correspondência aos ODS.

6.3.1. ENERGIA ESTACIONÁRIA

A estratégia de descarbonização do setor da Energia Estacionária é composta por 10 medidas prioritárias, das quais quatro são tecnológicas, duas são de regulamentação e quatro são de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes do uso de combustíveis fósseis, através de ações que promovam a diminuição do consumo energético e o aumento da eficiência energética, bem como pelo aumento da produção de energia através de fontes de energia renováveis.

Na Tabela 31 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor da Energia Estacionária.

Tabela 31. Resumo das medidas do setor da energia estacionária

ENERGIA ESTACIONÁRIA		
	Medidas	**Tipologia**
M1	Incentivo à criação de CER	Sensibilização
M2	Apoio técnico em matéria da transição energética	Sensibilização
M3	Planeamento da eficiência energética municipal	Tecnológica
M4	Aumentar a eficiência energética na climatização dos edifícios públicos	Tecnológica
M5	Energia renovável nos edifícios municipais	Tecnológica
M6	Iluminação de rua eficiente	Tecnológica
M7	Iluminação eficiente dos edifícios públicos	Tecnológica
M8	Incentivos à produção renovável	Regulamentação
M9	Produção industrial sustentável	Regulamentação
M10	Guia de boas práticas industriais	Sensibilização

M1. Incentivo à criação de CER

Ações de sensibilização para incentivo ao desenvolvimento de Comunidades de Energia Renovável (CER) para a produção de energia para autoconsumo, promovendo a criação de sinergias entre a comunidade.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- A transição para a produção de eletricidade através de fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE e para a aceleração da eficiência energética;
- Promove a independência energética ao permitir que comunidades produzam a sua própria eletricidade, reduzindo a dependência de fontes externas;
- Promove a consciencialização e a responsabilidade ambiental nas comunidades;
- Contribuição para a expansão do mercado tecnológico e consequente descida dos custos das tecnologias;
- Potencial de reduzir as desigualdades no acesso a energia limpa e a preços baixos.
- Maior rentabilidade na produção de energia das UPAC face ao autoconsumo individual

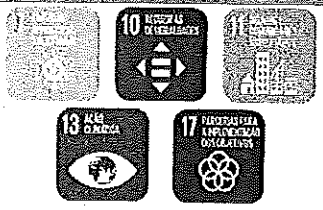
Limitações

- Envolve coordenação e tomada de decisões comunitárias, o que pode ser desafiador;
- Variações na produção de energia de acordo com as condições climatéricas;
- A produção descentralizada obriga à implementação de redes de distribuição inteligentes para ultrapassar os desafios da segurança de abastecimento;
- Falta de conhecimento da população acerca de incentivos que promovam a criação de CER.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Energias Renováveis
- Promoção da instalação de solar fotovoltaico

Contributo para os ODS



M2. Apoio técnico em matéria da transição energética

Criação de um balcão de apoio ao munícipe e às empresas que informe, sensibilize e apoie na implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, na redução de consumos e no acesso a mecanismos de suporte e financiamento.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2030

Benefícios

- Induz ações de sensibilização que promovem a mudança de comportamentos;
- Induz a implementação efetiva de medidas eficientes, com consequente redução do consumo energético e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Apoio a empresas e cidadãos a compreender e aceder a mecanismos de apoio e financiamento;
- Aumento da literacia energética;
- Aumento da inclusão no acesso a fundos de transição energética.

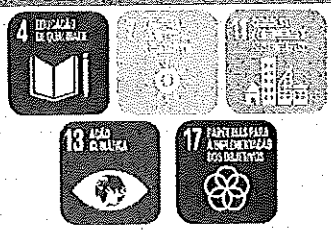
Limitações

- Representa um custo operacional para o Município;
- Podem ocorrer obstáculos na coordenação e colaboração efetiva entre as equipas municipais e os privados;
- Investimento contínuo em formação e capacitação dos técnicos;
- Falta de interesse/ proatividade dos cidadão e empresas em procurar estes serviços;
- Recursos humanos e meios limitados para providenciar este serviço.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Eliminação do consumo de gás natural, propano e butano no residencial
- Energias Renováveis

Contributo para os ODS



M3. Planeamento da eficiência energética municipal

Efetuar uma auditoria energética nos edifícios municipais, por forma a avaliar os consumos de energia de cada edifício e, com isso, identificar os equipamentos a substituir e os respetivos ganhos de eficiência, bem como a redução de custos e a poupança de emissões associada.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2023 – 2025

Benefícios

- Conhecimento mais robusto da energia utilizada nos edifícios municipais;
- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

Limitações

- Pode exigir investimentos substanciais, podendo ser um obstáculo financeiro inicial;
- Podem surgir desafios logísticos e operacionais;
- Recursos humanos e meios limitados para providenciar este serviço.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Inovação

Contributo para os ODS



M4. Aumentar a eficiência energética na climatização dos edifícios públicos

Instalação de bombas de calor com elevadas eficiências energéticas de aquecimento e arrefecimento e melhoria das condições de isolamento dos edifícios públicos, tendo em consideração as necessidades específicas de cada edifício.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

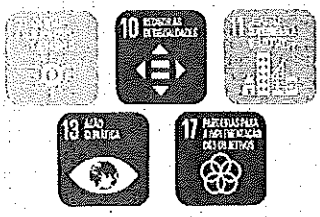
Limitações

- Redução do consumo de energia e, consequentemente, redução das emissões de GEE;
- Redução de custos com eletricidade do Município;
- Aumento da eficiência energética.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M5. Energia renovável nos edifícios municipais

Promoção da criação de comunidades de energia renovável entre os diversos edifícios públicos existentes no Município através da instalação de painéis fotovoltaicos e painéis solares térmicos para autoconsumo.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- A transição para a produção de eletricidade através de fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE e para a aceleração da eficiência energética;
- Promove a independência energética ao permitir que comunidades produzam a sua própria eletricidade, reduzindo a dependência de fontes externas;
- Promove a consciencialização e a responsabilidade ambiental nas comunidades;
- Contribuição para a expansão do mercado tecnológico e consequente descida dos custos das tecnologias;
- Potencial de reduzir as desigualdades no acesso a energia limpa e a preços baixos.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município;
- A produção descentralizada obriga à implementação de redes de distribuição inteligentes para ultrapassar os desafios da segurança de abastecimento;
- Variações na produção de energia de acordo com as condições climatéricas.

Drivers da descarbonização

- Energias Renováveis
- Inovação
- Promoção da instalação de solar fotovoltaico e solar térmico

Contributo para os ODS



M6. Iluminação de rua eficiente

Promoção da continuidade na substituição da iluminação pública de rua por lâmpadas (LED) mais eficientes.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A eficiência das lâmpadas LED reduz o consumo de energia e, consequentemente, as emissões de GEE;
- Redução de custos a longo prazo para o Município devido à redução de consumo de eletricidade e à vida útil mais alargada das lâmpadas LED.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M7. Iluminação eficiente dos edifícios públicos

Substituição dos sistemas de iluminação dos edifícios públicos por lâmpadas LED mais eficientes.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A eficiência das lâmpadas LED reduz o consumo de energia e, consequentemente, as emissões de GEE;
- Redução de custos a longo prazo para o Município devido à redução de consumo e à vida útil mais alargada das lâmpadas LED;
- Melhor luminosidade no ambiente de trabalho, tornando-se mais confortável e produtivo.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, que pode ser um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



MB. Incentivos à produção renovável

Criação de programas de cofinanciamento para a apoiar a população e as empresas de pequena e média dimensão na aquisição de bombas de calor e painéis solares térmicos para o aquecimento de águas e para a climatização.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- A transição para fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE;
- Contribuição para o alcance das metas globais de produção renovável;
- Contribuição para uma transição mais rápida para fontes de energia renováveis.

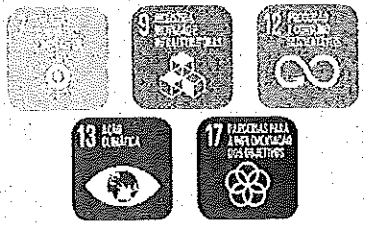
Limitações

- O sucesso dos programas depende da adesão e interesse ativos da comunidade e das empresas locais;
- Requer um compromisso financeiro que pode não ser bem-sucedido;
- Falta de interesse/ proatividade dos cidadão e empresas;
- Inexistência de programas de financiamento acessíveis às comunidades.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Inovação

Contributo para os ODS



M9. Produção industrial sustentável

Prorrogar o serviço Made2In, aumentando os benefícios às empresas que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde no município e avaliar a viabilidade de criação de novas medidas de apoio às indústrias do Município (p.e. redução da derrama municipal) que promovam a substituição de equipamentos operados a combustíveis fósseis por energias limpas, contribuindo, dessa forma para a redução das suas emissões.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2026 – 2050

Benefícios

- A transição para fontes de energia renováveis contribui para a redução das emissões de GEE, alinhadas com as metas globais;
- A substituição de combustíveis fósseis por energias limpas em caldeiras industriais resulta ainda na redução da poluição atmosférica;
- Incentiva a mudança de outros equipamentos e processos;
- Redução de custos a longo prazo para as indústrias.

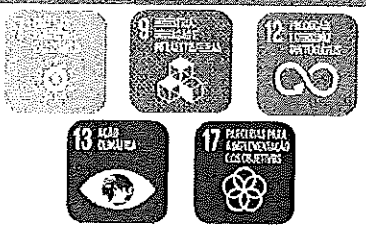
Limitações

- Pode representar um custo inicial elevado para as indústrias;
- A implementação da medida pode requerer um apoio técnico e financeiro substancial para o Município;
- As indústrias podem apresentar desafios logísticos na instalação de novas tecnologias.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Incorporação de hidrogénio no *mix* energético da indústria

Contributo para os ODS



M10. Guia de boas práticas industriais

Desenvolvimento de um guia de boas práticas para o setor da indústria que apresente um conjunto de soluções para que as indústrias do Município possam reduzir as suas emissões. Para garantir o envolvimento de todos os *stakeholders-chave*, o guia será acompanhado por um plano de formação/sensibilização.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2030

Benefícios

- Aumento da consciencialização e do conhecimento técnico das empresas sobre estas temáticas;
- Estimula as indústrias a adotarem processos mais eficientes, com redução de custos financeiros e ambientais;
- Redução das emissões de GEE;
- Os conhecimentos adquiridos em ambiente industrial podem ser disseminados, quando aplicável, em contexto doméstico.

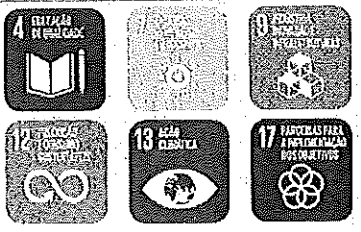
Limitações

- O sucesso da medida depende da adesão e interesse ativos das indústrias em adotar as práticas recomendadas;
- Evolução das tecnologias e práticas requer atualizações constantes.

Drivers da descarbonização

- Eficiência Energética
- Energias Renováveis
- Inovação
- Eletrificação

Contributo para os ODS



6.3.2. TRANSPORTES

A estratégia de descarbonização do setor dos Transportes é composta por 9 medidas prioritárias, das quais quatro são tecnológicas, quatro são de regulamentação e uma é de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis através da eletrificação do setor, na promoção da mobilidade suave e no incentivo à utilização de mobilidade partilhada.

Na Tabela 32 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor dos Transportes.

Tabela 32. Resumo das medidas do setor dos transportes

Transportes		
M11	Frota municipal sustentável	Tecnológica
M12	Parque gratuito para mobilidade elétrica e investimento em mobilidade suave	Regulamentação
M13	Mobilidade suave integrada	Regulamentação
M14	Transportes públicos sustentáveis	Tecnológica
M15	Mobilidade partilhada	Tecnológica
M16	Rede ciclável eficiente	Tecnológica
M17	Criação de zonas de circulação interditas a veículos a combustíveis fósseis	Regulamentação
M18	Otimização dos sistemas de informação de transportes públicos rodoviários	Regulamentação
M19	Sensibilização para a mobilidade suave	Sensibilização

M11. Frota municipal sustentável

Substituição integral da frota municipal por veículos 100% elétricos no caso dos veículos ligeiros e por combustíveis alternativos (hidrogénio, biocombustíveis) no que diz respeito à frota pesada.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2035

Benefícios

- A substituição por veículos elétricos diminui significativamente as emissões de GEE;
- Contribui para a redução da poluição do ar;
- Incentiva a comunidade a aderir à mobilidade elétrica;
- Diversificação da matriz energética;
- Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis;
- Compensação de flutuações da rede elétrica nacional.

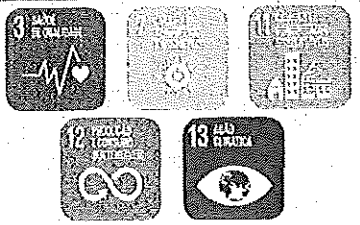
Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, visto os veículos elétricos ainda apresentarem custos mais elevados do que os veículos convencionais, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- A infraestrutura para produção, armazenamento e distribuição de combustíveis alternativos ainda é limitada;
- Requer infraestruturas de carregamento rápido.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Eficiência Energética

Contributo para os ODS



M12. Parque gratuito para mobilidade elétrica e investimento em mobilidade suave

Revisão da regulamentação do sistema de parqueamento para implementação de um sistema de *parking* gratuito para veículos elétricos na cidade com reforço da rede de infraestruturas de carregamento de veículos elétricos, principalmente com postos de carregamento rápido.

As receitas provenientes do estacionamento de veículos a combustão poderão ser redirecionadas para projetos que promovam a mobilidade sustentável no Município (p.e. construção de ciclovias, aquisição de bicicletas, etc.).

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2035 – 2050

Benefícios

- Estimula o investimento da comunidade na mobilidade elétrica;
- Reduz a poluição do ar;
- Estimula o investimento em infraestruturas de carregamento;
- Melhora as condições das infraestruturas de mobilidade suave;
- Incentiva a adoção de formas de mobilidade mais sustentáveis;
- A realocação das receitas de estacionamento para projetos de mobilidade sustentável reforça o compromisso com práticas sustentáveis.

Limitações

- Requer investimento em infraestruturas de carregamento;
- A sustentabilidade financeira do projeto depende das receitas geradas por estacionamentos;
- Podem ocorrer desafios em equilibrar esse investimento com outras necessidades do Município.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M13. Mobilidade suave integrada

Integração de mobilidade suave no sistema de transportes públicos coletivos através de parques de bicicletas cobertos e seguros próximos às principais estações de transportes públicos e alargamento da permissão de transporte de bicicletas em todos os comboios e autocarros.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Incentivo à adoção da mobilidade suave;
- Redução de emissões de GEE;
- Redução da poluição do ar;
- Mobilidade suave promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade.

Limitações

- Requer investimento de instalação e manutenção de infraestruturas de apoio;
- Resistência da população por falta de hábito na utilização de bicicletas como meio de transporte.

***Drivers* da descarbonização**

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M14. Transportes públicos sustentáveis

Incentivo à substituição da frota de transportes públicos por veículos mais eficientes a combustível produzido através de biorresíduos, ou hidrogénio.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2035

Benefícios

- Substituição da frota por veículos elétricos, a hidrogénio ou a biorresíduos reduz significativamente as emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Aumento da eficiência energética dos veículos pode resultar na eficácia do sistema de mobilidade.

Limitações

- Requer um investimento inicial significativo, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- Necessidade de otimizar as redes de transporte de acordo com as características dos veículos.

Drivers da descarbonização

- Eletrificação
- Utilização de combustíveis alternativos
- Carregamento elétrico
- Hidrogénio nos pesados

Contributo para os ODS



M15. Mobilidade partilhada

Criação de rede de mobilidade partilhada (*car sharing*, bicicletas, trotinetes) intermunicipal.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2025 – 2050

Benefícios

- Reduz o número de veículos a combustíveis fósseis em circulação, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Reduz o congestionamento de tráfego e, com isso, a poluição do ar e o stress;
- Reduz a poluição sonora;
- Aumenta o acesso à mobilidade, reduzindo a necessidade de aquisição de automóvel próprio.

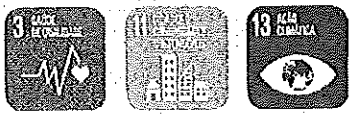
Limitações

- Requer investimento para estabelecer e manter a rede de mobilidade partilhada;
- O sucesso depende da aceitação e utilização por parte dos cidadãos.

***Drivers* da descarbonização**

- Mobilidade ativa e suave
- Mobilidade partilhada

Contributo para os ODS



M16. Rede ciclável eficiente

Criar continuidade e ligação eficiente da rede ciclável, com percursos que abranjam pontos estratégicos do Município.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Incentivo à adoção da mobilidade suave, que resulta na redução de emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade;
- Pode representar um meio mais direto e rápido de transporte em curtas e médias distâncias quando comparado a transportes coletivos.

Limitações

- Implementação e manutenção de uma rede ciclável eficiente requer recursos financeiros;
- Podem ocorrer desafios logísticos de implementação de ciclovias em meios urbanos densamente construídos;
- O sucesso depende da aceitação e utilização por parte dos cidadãos.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



M17. Criação de zonas de circulação interditas a veículos a combustíveis fósseis

Criação de zonas de circulação limitada a veículos operados a combustíveis fósseis estrategicamente localizadas no Município, como incentivo à redução da utilização deste tipo de veículos.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2040 – 2050

Benefícios

- Reduz as emissões de GEE, pela redução do uso do automóvel;
- A redução da velocidade máxima aumenta a segurança para peões e ciclistas, promovendo a adoção da mobilidade suave;
- Reduz a poluição do ar;
- Reduz a poluição acústica;
- Reduz a poluição sonora;
- Aumenta o espaço partilhado de lazer;
- Melhora a qualidade de vida em ambiente urbano.

Limitações

- Requer sinalização especializada, educação e fiscalização para garantir o cumprimento;
- A velocidade limitada pode afetar o fluxo rodoviário, aumentando o congestionamento.

Drivers da descarbonização

- Promoção da mobilidade ativa e suave
- Eletrificação

Contributo para os ODS



M18. Otimização dos sistemas de informação de transportes públicos rodoviários

Revisão periódica dos circuitos rodoviários (paragens, rotas, tempos) com integração de sugestões viáveis dos utilizadores e criação de plataforma digital centralizada para os munícipes com informação pormenorizada dos serviços de transportes públicos existentes (horários, paragens, rotas, ligações).

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- A revisão periódica das rotas pode resultar num serviço de transporte mais eficiente e rápido;
- A otimização incentiva à utilização de transportes públicos coletivos, reduzindo o número de veículos particulares em circulação, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Permite uma participação ativa dos utilizadores, com melhoria do serviço de acordo com as necessidades demonstradas.

Limitações

- A revisão e adaptação das rotas podem ser complexas;
- Requer atualizações periódicas;
- A integração efetiva de sugestões dos utilizadores pode ser um processo desafiador.

***Drivers* da descarbonização**

- Mais eficiência e reforço nos transportes públicos;
- Gestão logística e otimização de frotas.

Contributo para os ODS





M19. Sensibilização para a mobilidade suave

Prorrogar o "Plano de Ação para a Mobilidade Ativa - Pedonal e Ciclável" de Vila Nova de Famalicão, dando continuidade às estratégias de sensibilização para a mobilidade sustentável que inclua iniciativas que alertem para a importância desta temática.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Aumenta a consciência sobre a importância da mobilidade sustentável;
- Incentiva a adoção da mobilidade suave;
- Promove a redução do uso de veículos a combustíveis fósseis, consequentemente reduzindo as emissões de GEE;
- Reduz a poluição do ar;
- Reduz a poluição sonora;
- Promove a atividade física, trazendo benefícios à saúde;
- Aumenta a eficiência do sistema de mobilidade.

Limitações

- Pode ocorrer resistência à mudança de comportamento;
- Pode ser desafiador garantir que as iniciativas de sensibilização alcancem um público amplo e diversificado.

***Drivers* da descarbonização**

- Promoção da mobilidade ativa e suave

Contributo para os ODS



6.3.3. RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

A estratégia de descarbonização do setor dos Resíduos e Águas Residuais é composta por 2 medidas prioritárias, as duas de categoria tecnológica.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes da deposição em aterro e do tratamento de resíduos através da sensibilização da população sobre redução de produção de resíduos e do incremento da valorização orgânica.

Na Tabela 33 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor dos Resíduos e Águas Residuais.

Tabela 33. Resumo das medidas do setor dos resíduos e águas residuais

Resíduos e Águas Residuais		
	Medidas	Tipologia
M20	Promoção da compostagem	Tecnológica
M21	Promoção da separação dos resíduos orgânicos	Tecnológica
M22	Redução da Produção de Resíduos	Sensibilização

M20. Promoção da compostagem

Alargamento do programa de oferta e implementação de compostores domésticos e comunitários e consequente formação aos munícipes sobre esta temática.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- Incentivo à compostagem doméstica, diminuindo a quantidade de resíduos destinados a aterros e, com isso, reduzindo as emissões de GEE;
- Consciencialização sobre a gestão sustentável de resíduos e o valor da compostagem;
- Fomento da economia circular;
- Produção de composto que poderá ser utilizado pelos munícipes nas suas hortas e jardins.

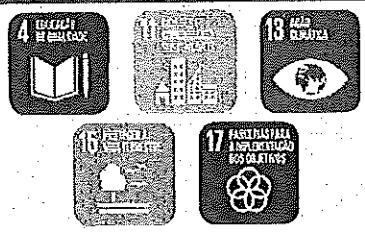
Limitações

- A compostagem doméstica requer espaço e manutenção regular, o que pode ser um desafio para alguns residentes;
- Falta de adesão dos munícipes;
- A oferta de compostores e a realização de programas de formação implicam custos para o Município;
- Criação de sistema de fiscalização para garantir que os equipamentos cedidos são utilizados da forma correta.

***Drivers* da descarbonização**

- Redução da fração orgânica dos resíduos urbanos;
- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



M21. Promoção da separação dos resíduos orgânicos

Alargamento da rede de recolha seletiva de biorresíduos municipais, provenientes do setor HORECA da Zona Urbana e dos grandes produtores (Escolas, Hospitais, hipermercados, unidades de processamento alimentares, etc.), com o objetivo de diminuir a sua deposição em aterro.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Encoraja a separação de biorresíduos, reduzindo o volume de resíduos em aterros e, com isso, reduzindo as emissões de GEE;
- Contribui para a reciclagem e reutilização de biorresíduos, alinhando-se com os princípios da economia circular;
- Otimiza o tratamento de resíduos, aumentando a eficiência e reduzindo o impacte ambiental;
- Produção de composto que poderá ser aplicado nos espaços urbanos verdes e/ou distribuído aos munícipes.

Limitações

- Requer investimento significativo, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- Requer infraestrutura logística específicas para a recolha e processamento de resíduos orgânicos;
- O sucesso depende da consciencialização e participação ativa do setor HORECA e dos grandes produtores.

***Drivers* da descarbonização**

- Redução da fração orgânica dos resíduos urbanos;
- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



M22. Redução da Produção de Resíduos

Campanhas de sensibilização à população sobre a importância da redução da produção de resíduos através da adoção de práticas mais sustentáveis (redução do uso de produtos descartáveis, redução do desperdício alimentar, incentivo à separação de resíduos, entre outras práticas)

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Redução da quantidade de resíduos enviados para aterros e, com isso, redução das emissões de GEE;
- Conservação de recursos naturais ao minimizar a produção de novos materiais;
- Aumento da quantidade de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Aumento da consciencialização ambiental entre a população, promovendo comportamentos sustentáveis a longo prazo;
- A longo prazo, redução dos custos associados à recolha, transporte e tratamento final dos resíduos;

Limitações

- Requer investimento em campanhas de comunicação, o que pode representar um desafio orçamental para o Município;
- O sucesso depende da consciencialização e participação ativa da população;
- Necessidade de manter campanhas contínuas para garantir que as mudanças de comportamento sejam sustentadas a longo prazo.

Drivers da descarbonização

- Retirada da deposição de resíduos urbanos em aterro.

Contributo para os ODS



6.3.4. AFOLU

A estratégia de descarbonização do setor da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo é composta por 8 medidas prioritárias, das quais quatro são de sensibilização, uma é tecnológica, uma é de regulamentação e duas partilham as categorias tecnológica e de sensibilização.

A implementação destas opções de descarbonização visa a redução das emissões provenientes de atividades como a agricultura e pecuária, e pretendem ainda preservar e aumentar a área florestal como elemento essencial de sequestro de carbono.

Na Tabela 34 são resumidas as medidas impulsionadoras de descarbonização definidas para o setor AFOLU.

Tabela 34. Resumo das medidas do setor AFOLU

Resíduos e Águas Residuais		
Medidas		Tipologia
M23	Mercado voluntário de carbono	Sensibilização
M24	Gabinete de apoio ao agricultor	Sensibilização
M25	Reeducação alimentar	Sensibilização
M26	Proteção da floresta	Sensibilização
M27	Promoção do consumo sustentável	Sensibilização

M23. Mercado voluntário de carbono

Desenvolvimento de ações de formação/ sensibilização para os para os diversos pelouros da Câmara municipal e para a sociedade civil em geral acerca das potenciais oportunidades, riscos vantagens e limitações do desenvolvimento de projetos de reflorestação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2050

Benefícios

- Aumenta o conhecimento dos diversos intervenientes sobre o mercado de carbono e as potenciais oportunidades nele existentes;
- Encoraja ao desenvolvimento de práticas agrícolas que contribuam para a redução das emissões de GEE.

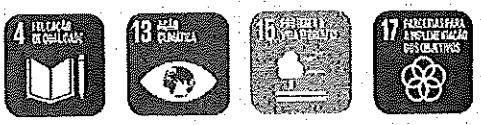
Limitações

- Falta de interesse/proatividade dos detentores de terrenos para participarem no mercado;
- Pode exigir aos agricultores investimentos iniciais para implementar práticas agrícolas sustentáveis;
- Variação do valor de créditos de carbono pode afetar o rendimento obtido no mercado;
- Elevada burocracia e ineficácia do mecanismo pode ser um desincentivo à participação no mercado voluntário.

Drivers da descarbonização

- Aumento da capacidade de sumidouro

Contributo para os ODS



M24. Gabinete de apoio ao agricultor

Criação de um Gabinete de Apoio e Capacitação aos Agricultores, com desenvolvimento de sessões de capacitação técnica junto dos agricultores e produtores de gado da região sobre a importância e os benefícios de implementar práticas de produção sustentáveis, promovendo ainda a utilização de fertilizantes orgânicos em detrimento de fertilizantes sintéticos nas principais produções agrícolas e integrando novas metodologias alimentares na produção bovina que permitam a redução de emissões provenientes da fermentação entérica.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Aumento do conhecimento dos agricultores do Município sobre as práticas agrícolas mais sustentáveis;
- Incentiva a utilização de métodos que minimizam o impacte negativo nos solos e no ecossistema;
- Pode levar a uma agricultura mais produtiva e sustentável a longo prazo;
- A adoção de práticas mais sustentáveis resulta na redução de emissões de GEE.

Limitações

- Os agricultores podem resistir à mudança de práticas estabelecidas;
- A eficácia das sessões pode variar de acordo com a recetividade e o contexto de cada agricultor.

Drivers da descarbonização

- Redução do uso de fertilizantes;
- Melhoria da produtividade florestal;
- Agricultura e pecuária mais sustentáveis.

Contributo para os ODS



M25. Reeducação alimentar

Desenvolvimento de uma estratégia de reeducação alimentar, com incentivo a uma alimentação equilibrada, promovendo uma maior sustentabilidade no setor da produção alimentar.

Intervenção da CMVNF

Indireta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Adoção de dietas mais equilibradas e nutritivas, melhorando a saúde geral da população e reduzindo a incidência de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas;
- Aumento do conhecimento da população sobre nutrição e práticas alimentares saudáveis;
- Promoção de técnicas agrícolas que minimizem o impacto ambiental;
- Incentivo ao consumo de produtos locais e sazonais, fortalecendo a economia local e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

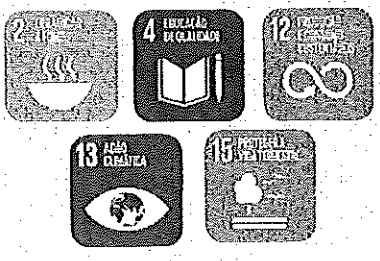
Limitações

- A população pode resistir à mudança de hábitos alimentares profundamente enraizados;
- Exigência de um esforço contínuo de educação e sensibilização;
- Requer investimento em campanhas de comunicação, o que pode representar um desafio orçamental para o Município.

Drivers da descarbonização

- Agricultura e pecuária mais sustentáveis
- Alteração das tendências de produção animal

Contributo para os ODS



M26. Proteção da floresta

Desenvolvimento de campanhas de sensibilização para os munícipes, bem como para as empresas do Município sobre a importância da proteção da floresta contra incêndios.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Campanhas de sensibilização ajudam a prevenir incêndios, protegendo a floresta e a biodiversidade;
- Aumenta a consciência sobre a importância da conservação das florestas;
- Contribui para a manutenção do ecossistema florestal, crucial para o equilíbrio ambiental;
- A floresta é um importante sumidouro de CO_2, ajudando a compensar as emissões noutros setores.

Limitações

- Requer esforços contínuos e recursos para efetivar campanhas de sensibilização eficazes;
- Pode ser um desafio garantir a participação ativa e o compromisso da comunidade e das empresas;
- Necessidade de pessoal capacitado para desenvolver as ações de sensibilização.

Drivers da descarbonização

- Diminuição da área ardida;
- Alteração da cobertura florestal;
- Melhoria da produtividade florestal.

Contributo para os ODS



M27. Promoção do consumo sustentável

Campanhas de sensibilização à população para a aquisição de produtos locais e sazonais, quer sejam produtos alimentares ou outros bens de consumo.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- Promove a aquisição de produtos locais, apoiando produtores e negócios da região, estimulando a economia local;
- Produtos locais e sazonais geralmente representam uma menor pegada de carbono devido à redução da cadeia de distribuição;
- A compra de produtos sazonais incentiva o foco na produção dos mesmos, o que resulta em menores consumos energéticos e hídricos;
- Sensibiliza a população sobre a importância de escolhas de consumo sustentáveis.

Limitações

- Produtos locais e sazonais podem ter limitações em termos de variedade e disponibilidade;
- Garantir que a mensagem alcance e influencie efetivamente os hábitos dos consumidores pode ser desafiador.

Drivers da descarbonização

- Melhoria da eficiência alimentar;
- Promoção do consumo local.

Contributo para os ODS



6.4. MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO

A adaptação às alterações climáticas refere-se ao conjunto de estratégias, políticas e ações implementadas para reduzir a vulnerabilidade e fortalecer a resiliência de sistemas naturais e sociais diante dessas alterações. De seguida, são explorados os diversos tipos de medidas de adaptação definidas pelo município de Vila Nova de Famalicão para garantir a resiliência do seu território às alterações climáticas.

Por forma a garantir coerência com planos municipais e intermunicipais já existentes, é essencial que o município planeie as suas ações conforme os principais objetivos estratégicos que fundamentam, neste caso, o PIAAC do Ave, sendo eles:



Promover a Regeneração Ecológica

Consiste na intervenção em políticas e instrumentos de ordenamento do território, priorizando a valorização da biodiversidade e da paisagem, com especial foco nas florestas, solos e recursos hídricos. Tem como objetivo reduzir as vulnerabilidades e explorar potencialidades através de soluções baseadas na natureza;



Economias Sociais e Solidárias

Foca-se na construção do bem comum, atuando ao nível da produção cooperativa, da comercialização justa, do consumo consciente e das finanças éticas, incluindo a promoção da economia de proximidade com o objetivo de empoderar a sociedade, de forma coletiva;



Apostar no Desenvolvimento Integral

Propor um modelo socioeconómico pós crescimento que tem como objetivo repensar os sistemas de energia, a resiliência alimentar e os modelos educativos, promovendo processos de "transição interior" no contexto das mudanças globais com vista a reforçar a consciência coletiva;



Governança da Transição

Desenvolvimento de modelos e ferramentas que permitam influenciar os processos de transformação de uma forma co-criativa e sistémica e ultrapassar défices de concertação e articulação política e institucional. Ambiciona, ainda, operacionalizar e garantir a implementação das ações.

As ações definidas no PIAAC abrangem todos os municípios pertencentes à sub-região do Ave, incluindo Vila Nova de Famalicão, e dividem-se entre:



Modelos de Intervenção: medidas que consubstanciam novas formas de fazer;



Projetos âncora: medidas com um especial significado estratégico.

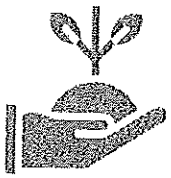
Tendo como foco a ação climática na vertente de adaptação, neste capítulo apenas serão abordadas as medidas propostas pelo município que se enquadram na **Regeneração Ecológica**.

De um modo geral, as medidas de regeneração ecológica promovem melhorias no funcionamento dos sistemas urbanos, naturais e agroflorestais, permitindo, assim, aumentar a capacidade de resiliência do território e a sua regeneração ao nível da ocupação do coberto arbóreo, bem como contribuem para aumentar o conforto bioclimático das áreas urbanas. De acordo com o modelo proposto no PIAAC do Ave para a regeneração ecológica, as medidas definidas pelo município devem assentar nos seguintes princípios:

1. **"Prevenção de incêndios rurais**, quer ao nível da diminuição do número de ignições, quer da área afetada, ou ao nível de intervenções estruturantes em áreas agrícolas e florestais;
2. **Implementação de técnicas de conservação** e de melhoria da manutenção do solo, promovendo a utilização de espécies pioneiras;
3. **Implementação de boas práticas de gestão de água** na agricultura, na indústria e no setor urbano, para prevenção dos impactos decorrentes de fenómenos de seca e escassez;
4. **Aumento da resiliência dos ecossistemas**, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas, promovendo um sector agroflorestal baseado em espécies nativas mais resistentes e melhor adaptadas ao território;
5. **Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas** às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima, através da criação de redes de arborização dos espaços públicos;
6. **Prevenção da instalação e expansão de espécies exóticas invasoras**, de doenças transmitidas por vetores e de doenças e pragas agrícolas e florestais;
7. **Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações**, promovendo uma adequada gestão dos recursos hídricos, potenciando a sua retenção e favorecendo uma ocupação racional das margens das linhas de água;
8. **Desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão**, através de ações de capacitação e sensibilização, quer da população em geral, quer dos decisores políticos."

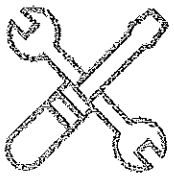
Além da categorização de medidas presente no PIAAC, as ações definidas pelo município seguem a metodologia definida pela Agência Europeia do

Ambiente[25]. Assim, as medidas propostas por Vila Nova de Famalicão são, também, identificadas como:



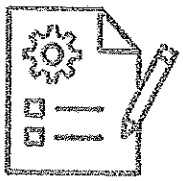
Medidas verdes

Soluções baseadas na natureza que derivam da integração dos serviços prestados pelos ecossistemas naturais. Estas medidas visam usar, proteger ou regenerar os ecossistemas por forma a garantir a resiliência do território na adaptação às alterações climáticas. Exemplos incluem a conservação de zonas húmidas, restauração de habitats naturais, plantação de florestas para controlo de inundações, entre outros.



Medidas cinzentas

Estas medidas envolvem a intervenção humana para lidar com os impactos diretos das alterações climáticas, como a subida do nível médio do mar, inundações, aumento de temperatura, entre outros. Têm como principal objetivo controlar diretamente o risco ambiental de modo a prevenir os impactos negativos dos novos padrões climáticos. Exemplos incluem construção de infraestruturas como diques, barragens, sistemas de drenagem ou o uso de serviços de engenharia para alterar edifícios.



Medidas não estruturais

Medidas associadas a políticas, procedimentos, estratégias, gestão e sensibilização. Têm como objetivo abordar os desafios climáticos através de planeamento territorial, gestão de riscos, educação pública, capacitação comunitária e outras ações que não envolvam a construção de novas infraestruturas.

De um modo geral, as medidas que aqui se propõem são essencialmente verdes e não estruturais, totalizando 3 e 4 medidas, respetivamente. Na Tabela 35 apresenta-se um resumo de todas as medidas propostas para a componente de adaptação às alterações climáticas do município de Vila Nova de Famalicão.

Tabela 35. Medidas propostas para a adaptação às alterações climáticas

Tipo de medida	Medida definida no PIAAC	Tipo de ação	Medida definida a nível municipal
	**Plano Intermunicipal de Paisagem**		n.d.[1]

[25] *Addressing risks and opportunities from climate change in the context of socio-economic developments* (EEA, 2013)

Tipo de medida	Medida definida no PIAAC	Tipo de ação	Medida definida a nível municipal
	Bio-região do Ave		M26. Desenvolvimento da Estratégia Local do Prado ao Prato
	Corredores Ecológicos		M27. Manutenção dos corredores ecológicos definidos na Estrutura Ecológica Municipal, elaborada no âmbito do Plano Diretor Municipal
	Rede Regional de Áreas Protegidas		n.d.[1]
	Qualificar o Espaço Urbano das Cidades e Vilas		M28. Valorização da Estrutura Arbórea de Vila Nova de Famalicão M29. Plano de Adaptação dos Espaços Verdes Públicos às Alterações Climáticas
	Gestão do Ciclo Natural da Água		M30. Projeto "Life Natura 4 Rural Areas" M31. Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave M32. Desenvolvimento de um Plano Municipal de Contingência para Situações de Seca M32. Desenvolvimento de um Plano Municipal de Contingência para Situações de Cheias
	Valorização dos Resíduos Agrícolas e Florestais		n.d.[1]

[1] O município encontra-se a explorar diversas abordagens para definir as medidas mais eficazes. Neste sentido, ainda não foram definidas (n.d.) medidas concretas.

De seguida, é feita uma abordagem mais detalhada a cada medida proposta no PIAAC do Ave a nível municipal.

6.4.1. Modelos de Intervenção

Plano Intermunicipal de Paisagem

O Plano Intermunicipal de Paisagem é um instrumento que visa proteger, gerir e organizar todos os tipos de paisagens – naturais, urbanas, rurais e florestais. Para além disso, tem ainda como propósito aumentar a consciência da população sobre a identidade e as características da paisagem local.

Este projeto é da responsabilidade da CIM do Ave, no entanto conta com a participação de todas as autarquias que a integram, envolvendo toda a comunidade e todos os agentes locais em cada etapa do processo de desenvolvimento territorial. Assim, serão realizadas diversas sessões destinadas à participação pública, incluindo todas as faixas etárias.

A metodologia a ser utilizada pela CIM do Ave deve seguir os princípios estabelecidos na Convenção Europeia da Paisagem[26] e, assim, definir medidas específicas que incluam sensibilização, formação, educação, identificação e avaliação de paisagens.

Bio-região do Ave

Na bio-região do Ave, a estratégia de promover produtos orgânicos está intrinsecamente ligada à promoção do território e das suas particularidades, por forma a atingir um plano de desenvolvimento das potencialidades económicas, sociais e culturais.

Os parceiros do projeto são o conjunto dos municípios que integram a CIM do AVE devendo ser constituída uma rede de parceiros que envolva ainda a Comunidade Intermunicipal e as Cooperativas Agrícolas implantadas no território.

Para este projeto propõe-se a adesão à International Network of Eco Regions (IN.N.E.R.)[27] – uma organização não governamental que promove a celebração de acordos entre agricultores, cidadãos e autoridades públicas que visa a gestão sustentável dos recursos locais, com base nos princípios da agricultura biológica e da agroecologia. Além disso, a iniciativa visa estabelecer uma rede regional de alimentos para promover e vender produtos locais de origem orgânica (cadeia curta) para consumidores, restaurantes e lojas de alimentos.

O cerne desta abordagem é a promoção dos sistemas agrícolas tradicionais, combinando a valorização dos recursos locais através do desenvolvimento de uma estratégia alimentar territorial.

De seguida, apresenta-se a medida definida pelo município de Vila Nova de Famalicão para responder ao PIAAC da CIM do Ave.

---

[26] *Council of Europe Landscape Convention*
[27] *International Network of Eco Regions*



M28. Desenvolvimento da Estratégia Local do Prado ao Prato

O município de Vila Nova de Famalicão encontra-se, atualmente, a desenvolver a Estratégia Local do Prato ao Prato que irá responder à medida proposta no PIAAC do Ave.
Esta estratégia visa:

- Assegurar alimentos suficientes, a preços acessíveis e nutritivos dentro dos limites do planeta;
- Reduzir para metade a utilização de pesticidas e fertilizantes, e a venda de agentes antimicrobianos;
- Aumentar a percentagem de terras agrícolas consagradas à agricultura biológica;
- Aumentar a resiliência das culturas a condições climáticas variáveis e extremas;
- Promover um consumo alimentar e regimes alimentares saudáveis mais sustentáveis;
- Reduzir as perdas e o desperdício alimentares;
- Promover um uso sustentável de recursos hídricos;

Combater a fraude alimentar ao longo da cadeia de abastecimento; e promover o bem-estar dos animais.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2023

Corredores Ecológicos

Neste modelo de intervenção é proposta a definição de uma rede ecológica regional para proteção e uso público, com o objetivo de criar um sistema de espaços verdes coletivos conectando níveis regionais e locais. Os principais objetivos do modelo incluem:

- Arborização/reflorestação de áreas degradadas para evitar a erosão do solo, melhorar a infiltração hídrica e regular o clima através do sequestro de carbono;
- Conectar diferentes bacias hidrográficas de modo a criar habitat para a fauna e flora local, além de ser crucial para atividades como caça e pesca;
- Manutenção/reabilitação de espaços florestais com espécies mais resilientes ao fogo e períodos de seca;

- Aumentar a diversidade de atividades económicas locais e reabilitar as galerias ripícolas.

A definição da rede deve abranger corredores ecológicos do Programa Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho, áreas protegidas da Rede Natura 2000 e da Rede Nacional de Áreas Protegidas, envolvendo várias regiões e ecossistemas.

De seguida, apresenta-se a medida definida pelo município de Vila Nova de Famalicão para responder ao PIAAC da CIM do Ave.



M29. Manutenção dos corredores ecológicos definidos na Estrutura Ecológica Municipal, elaborada no âmbito do Plano Diretor Municipal

O município de Vila Nova de Famalicão tem definida a Estrutura Ecológica Municipal (EEM) no Plano Diretor Municipal (PDM) que estabelece corredores ecológicos transversais ao território e em articulação com outras componentes de qualificação do solo, designadamente com os espaços verdes urbanos e culturais. A EEM visa a proteção da rede hidrográfica e do solo, a conservação dos recursos genéticos e a valorização das zonas de maior sensibilidade biofísica. Esta estrutura contribui, assim, para a sustentabilidade ambiental, para a valorização do património cultural e para regulação do uso do solo.
Atualmente, está em curso a 2ª revisão do PDM que vai permitir o aperfeiçoamento de algumas normas, a correção das incongruências detetadas e a adequação à evolução, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, identificadas no Relatório de Avaliação do Ordenamento do Território. Adicionalmente, a revisão do PDM considera os impactes atuais e futuros das alterações climáticas nos solos.
A EEM é continuamente alvo de requalificação dos espaços verdes e das margens das linhas de água. Por isso, esta é uma medida que estará sempre em vigor.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	n.a[1]

n.a.[1] – não aplicável, dado que é uma atividade contínua

6.4.2. Projetos Âncora

Rede Regional de Áreas Protegidas

Este projeto tem como propósito definir uma rede de áreas a classificar como "paisagem protegida de âmbito local". Numa fase inicial, as Pateiras do Ave em Famalicão deverão integrar esta Rede juntamente com o Carvalhal de Fafe e o Sítio da Penha em Guimarães.

A implementação da Rede Regional concentra-se na proteção da biodiversidade e no aumento da conectividade regional entre as áreas com interesse para a conservação da natureza ao nível local, assim como no aumento da diversidade de projetos em curso no território. Em simultâneo, pretende promover o uso das áreas rurais para atividades recreativas e de lazer, incentivando as pessoas a permanecerem nas suas comunidades de origem. Isto ajuda a preservar os métodos agrícolas tradicionais utilizados, a gestão da floresta e reduz os perigos associados ao abandono destas áreas rurais, como os incêndios.

As Pateiras do Ave é uma área húmida situada a sudoeste do concelho, na região de Fradelos, e está atualmente em processo de preparação para ser reconhecida como Paisagem Protegida de âmbito local. O objetivo é proteger e realçar esta área húmida, que é de grande importância para a avifauna, tanto residente quanto migratória, além de ser habitat para anfíbios, abrigando aproximadamente 180 espécies de vertebrados, algumas delas ameaçadas. As iniciativas lideradas pela Comissão Social Inter-Freguesias (CSIF) de Fradelos, Ribeirão e Vilarinho das Cambas têm como principal objetivo explorar o património ambiental e cultural deste local. Esta abordagem visa impulsionar o desenvolvimento económico, social e cultural em sintonia com os valores ecológicos e paisagísticos presentes na área.

Qualificar o Espaço Urbano das Cidades e Vilas

Este projeto tem como objetivo a renaturalização do solo urbano, especialmente os espaços habitacionais, por forma a criar uma conexão natural entre áreas agroflorestais e as redes de espaços verdes urbanos.

O foco principal é a implementação de um programa de infraestruturas verdes nas cidades e vilas, direcionado para sua arborização e naturalização, por forma a estabelecer metas específicas para cada localidade dentro do território. Essas propostas devem ser integradas com a revisão dos Planos Diretores Municipais, especialmente na definição da Estrutura Ecológica Municipal (Urbana), o que implica:

1. Criação de Parques Peri-Urbanos, Parques Urbanos, Jardins Públicos e aumentar a rede de arborização de cidades e vilas;
2. Pedonalizar e arborizar áreas nas cidades e vilas;
3. Aumentar o nº de Parques Urbanos e os Jardins Públicos/Parques Desportivos, nos Espaços Habitacionais Peri-urbanos, fomentando a

articulação em rede com a Estrutura Ecológica Urbana e a Estrutura Ecológica Municipal.

Neste projeto, devem ser envolvidas as juntas de freguesia e as entidades com tutela nos territórios, tais como a Infraestruturas de Portugal e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).

De seguida, apresentam-se as medidas definidas pelo município para responder ao estipulado no PIAAC do Ave.



M30. Valorização da Estrutura Arbórea de Vila Nova de Famalicão

A medida proposta orienta intervenções que promovam o contínuo reforço de plantação de árvores, incidindo na zona ripícola e privilegiando as espécies autóctones, e que privilegiem a gestão e manutenção dos exemplares já existentes, com podas corretivas, sanitárias e de segurança, potenciando o coberto existente.

Numa primeira fase, o Parque da Devesa foi alvo de intervenção em que foram corrigidos desvios e implementadas ações que permitirão tornar mais resiliente o território onde se enquadra.

Em futuras fases, está prevista a criação de novos parques, bem como a reabilitação de parques já existentes:

- Parque Lazer Vale S. Martinho;
- Parque de Vilarinho das Cambas;
- Parque de Lazer da Lagoa;
- Parque de Lazer Calendário;
- Parque de Lazer Esmeriz;
- Parque Lazer Brufe;
- Parque Lazer Castelões;
- Parque de Merendas Cruz (Reabilitação);
- Parque de Lazer de Delães;
- Parque de Lazer Nine;
- Parque de Lazer Pousada de Saramagos.

À semelhança da medida anterior, esta contribui para a promoção da biodiversidade, a regularização do clima local, a redução da erosão e risco de inundações, a proteção contra eventos climáticos extremos e, ainda, para a melhoria da qualidade do ar e da saúde.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2022

M31. Desenvolvimento de um Plano de Adaptação dos Espaços Verdes Públicos às Alterações Climáticas

Os espaços verdes desempenham uma função ambiental e ecológica muito relevante no meio urbano. Adaptar estes espaços às alterações climáticas é crucial para garantir a sua resiliência e sustentabilidade a longo prazo.
O município tem vindo a implementar novas soluções que requerem menos recursos (água e solo), valorizam espécies autóctones, insetos polinizadores e os serviços dos ecossistemas.
Devido à importância e urgência de adaptação a uma nova realidade climática, este Plano deverá ter em conta:

- Escolha de espécies resilientes às alterações climáticas;
- Planeamento hídrico inteligente;
- Aumentar a diversidade biológica;
- Aumentar as infraestruturas verdes para reduzir o efeito de ilhas de calor urbanas;
- Educação e envolvimento da comunidade; e
- Monitorização e manutenção contínua.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2024

Gestão do Ciclo Natural da Água

A concretização deste projeto está associada à realização de estudos de implementação de estratégias de gestão do ciclo da água, direcionados para os sistemas de drenagem urbana e à regulação dos fluxos hídricos.

Estes estudos serão concentrados nos territórios de Vila Nova de Famalicão, Mondim de Basto, Cabeceiras de Basto, Póvoa de Lanhoso e Vizela, regiões onde se prevê um aumento e agravamento das inundações.

As iniciativas planeadas procuram reduzir o impacto das cheias e inundações, bem como criar mecanismos para reter a água, podendo incluir a

implementação de bacias de retenção, transformação de áreas impermeáveis e a regularização e renaturalização de cursos de água.

O município de Vila Nova de Famalicão tem em curso ou planeadas três medidas no âmbito deste projeto, descritas abaixo.



M32. Projeto "Life – Natural Adapt 4 Rural Areas"

Este projeto consiste na implementação de um sistema inovador para promover a reutilização de águas residuais na irrigação agrícola e outras atividades económicas compatíveis com o tratamento. Aqui incluem-se projetos de restauração de ecossistemas/habitats protegidos e de capacitação técnica.
O projeto resulta da parceria entre o município de Vila Nova de Famalicão e as Águas do Norte e tem como objetivos:

- Demonstrar como a reutilização de estruturas de gestão de água tradicionais locais minimiza os impactos de cheias (erosão do solo) e períodos de seca;
- Demonstrar como a resiliência da infraestrutura azul-verde (secas e cheias) promovida por uma adequada restauração / gestão do ecossistema, melhora os serviços ecossistémicos;
- Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos da bacia de drenagem da Ribeira de Fradelos, envolvendo atividades de replicação e transferência dos resultados do projeto dos stakeholders relevantes;
- Educar as partes interessadas e a comunidade sobre os impactos das alterações climáticas nos recursos hídricos e na gestão, especialmente o aumento do período de seca e a frequência de eventos extremos, como enchentes.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2021



M33. Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave

O principal objetivo da medida é reabilitar e renaturalizar todas as principais linhas de água do concelho. Numa primeira fase, foram intervencionados os ecossistemas ribeirinhos dos rios Ave, Pelhe, Gusande e ribeiro do Beleco na área territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, num total aproximado de 20 km, atravessando zonas agrícola/florestal e aglomerados urbanos.
A implementação de novas fases está prevista consoante a disponibilidade de fundos de financiamento que suportem os trabalhos de reabilitação das linhas de água.
As principais ações do projeto passam por:

- Trabalhos de requalificação com intervenção nas linhas de água e recuperação das margens ribeirinhas, recorrendo a técnicas de engenharia natural;
- Trabalhos de limpeza e manutenção como remoção de espécies invasoras, corte de árvores mortas, poda de vegetação arbórea, plantação de espécies ripícolas, remoção de resíduos, levantamento do património natural, marcação de caminhos de pescadores / trilhos pedonais e garantir a preservação sustentável resultante das várias ações no âmbito do projeto;
- Sessões para envolvimento e esclarecimento da população.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2022

M34. Desenvolvimento de um Plano Municipal de Contingência para Situações de Seca

A elaboração de um Plano Municipal de Contingência para situações de seca tem como objetivo principal desenvolver uma estrutura sólida por forma a preparar e orientar as autoridades locais e a comunidade para lidar de maneira eficaz com os impactes de uma escassez prolongada de água. Deverá garantir, igualmente, a proteção da população, dos recursos hídricos e da economia local.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2025

M35. Desenvolvimento de um Plano Municipal de Contingência para Situações de Cheias

O desenvolvimento de um Plano Municipal de Contingência para Situações de Cheias tem como objetivo principal aumentar a capacidade de resposta e reduzir os impactos adversos causados por inundações numa determinada área. Este plano é uma ferramenta fundamental para a gestão de riscos e desastres, que visa proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

Intervenção da CMVNF	Ano de Arranque
Direta	2025

Valorização dos Resíduos Agrícolas e Florestais

No PIAAC do Ave é proposta a instalação de um sistema para recolha e processamento de resíduos verdes (restos de jardinagem, incluindo pequenas podas de origem residencial) para compostagem a curto prazo. A longo prazo, propõe-se a criação de um sistema centralizado para recolher e tratar resíduos agroflorestais, visando aproveitar a biomassa florestal para produção de energia.

A medida "Valorização de Resíduos Agropecuários e Florestais" proposta pelo Município e correspondente a esta recomendação do PIAAC será descrita no subcapítulo 6.5 por corresponder a uma medida transversal às componentes de mitigação e adaptação.

6.5. MEDIDAS TRANSVERSAIS

Neste capítulo são apresentadas medidas que, pela sua linha de intervenção, partilham simultaneamente caráter de mitigação e adaptação ou abrangem diferentes setores.

M36. Estratégia de Educação Ambiental

Criação de uma Estratégia de Educação Ambiental que integre diversos projetos de sensibilização junto às escolas, aos munícipes e empresas do Município. Estes projetos irão salientar a importância de vários temas de ação climática e proteção ambiental tais como energia, água, resíduos, biodiversidade, bem-estar animal, entre outros.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2030

Benefícios

- Aumenta o conhecimento sobre ambiente e ação climática;
- A implementação dos conhecimentos adquiridos resulta em impactes positivos em matéria de ação climática e ambiente;
- Potencia a criação de sinergias entre parceiros e operadores do mercado.

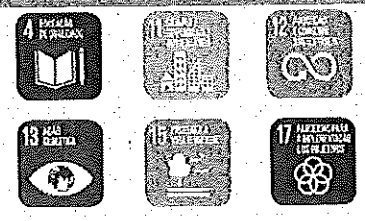
Limitações

- Requer frequência no desenvolvimento de projetos de intervenção;
- Alcance dos projetos.

Drivers da descarbonização

- Consciência ambiental

Contributo para os ODS



M37. Reflorestação e gestão sustentável da floresta

Continuidade e expansão das metas do "projeto 25 000 árvores até 2025" para garantir a plantação de 100 000 árvores até 2050 e incentivo dos detentores de terrenos à reflorestação dos terrenos que se encontrem em estado de degradação. Cumulativamente, estas iniciativas devem ser complementadas com ações de sensibilização sobre a gestão sustentável da floresta por forma a garantir cada árvore abatida é substituída por uma nova, mantendo a população florestal do Município.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2024 – 2050

Benefícios

- A reflorestação com espécies autóctones ajuda a restaurar a biodiversidade natural;
- A floresta é um importante sumidouro de CO_2, ajudando a compensar as emissões noutros setores;
- Fortalece a consciência ambiental e a importância da floresta;
- Aumento do coberto vegetal traz benefícios à paisagem natural e ao bem-estar;
- Regulariza o clima a nível local;
- Melhoria da qualidade do ar devido à filtração de poluentes atmosféricos;
- Reduz da erosão do solo e protege os recursos hídricos;
- Aumenta a resiliência contra eventos climáticos extremos.

Limitações

- Áreas reflorestadas requerem gestão e vigilância;
- Representa uma solução a longo prazo, sem resultados imediatos.

Drivers da descarbonização

- Alteração da cobertura florestal

Contributo para os ODS



M38. Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores

Estudo de viabilidade e consequente implementação de biodigestores nas explorações agropecuárias de maiores dimensões existentes no Município, avaliando ainda quais as melhores opções para a utilização do biogás, bem como o investimento expectável e potencial de redução de emissões.
Criação de um parque de resíduos verdes que receba os resíduos agroflorestais provenientes da limpeza de terrenos e da execução de faixas de gestão de combustível que permita a sua valorização através do aproveitamento para produção de estilha para aquecimento nas escolas.
Esta medida reduz ainda a ocorrência de queimas para limpeza de terrenos.

Intervenção da CMVNF

Direta

Implementação

2030 – 2050

Benefícios

- A valorização dos resíduos pode incluir a produção de biocombustíveis, promovendo o uso de fontes de energia renovável;
- Aumenta a capacidade de autossuficiência energética, reduzindo os custos associados à aquisição de energia pelos produtores;

Limitações

- A implementação de infraestruturas e equipamentos para a valorização de resíduos requer um investimento inicial significativo;
- Os biodigestores exigem algum conhecimento técnico e manutenção regular.

Drivers da descarbonização

- Redução de resíduos;
- Aproveitamento dos recursos energéticos dos resíduos;
- Produção de energia renovável.

Contributo para os ODS



6.6. PROGRAMA DE AÇÃO

Para assegurar a correta e eficaz execução do PMAC de Vila Nova de Famalicão, é essencial estabelecer mecanismos de suporte que possibilitem uma avaliação eficaz e o acompanhamento do progresso das iniciativas e medidas propostas.

Nas seguintes subcapítulos, serão desenvolvidos detalhadamente os Modelos de Implementação e Governança, o Cronograma de Implementação, o Plano de Monitorização e Acompanhamento, além dos Instrumentos de Financiamento previstos para a execução das medidas propostas.

6.6.1. INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO

Para implementar as medidas consideradas no Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão, o Município não só dependerá de seus próprios recursos, mas também deverá procurar financiamento em outras fontes, tanto a nível nacional como comunitário. Identificar estas fontes de financiamento é crucial para a execução das ações e projetos propostos. Em certos casos, poderá mesmo ser viável a combinação de múltiplas fontes de financiamento, como subvenções ou empréstimos, assegurando assim a alocação adequada de todos os recursos necessários para concretizar um determinado projeto ou ação.

É essencial dispor de um planeamento claro das medidas que requerem financiamento, bem como conhecer quais os mecanismos de financiamento adequados e disponíveis para cada uma delas. Este planeamento permitirá minimizar o risco, especialmente dado o frequente curto prazo disponibilizado para candidatura às oportunidades de financiamento quando estas são publicadas.

Além do financiamento do Estado, tanto empresas privadas quanto famílias desempenham um papel crucial na descarbonização enquanto financiadores de projetos e iniciativas, através do uso de recursos financeiros próprios ou aproveitando linhas específicas de financiamento disponíveis.

As fontes de financiamento podem ser categorizadas como financiamento público e financiamento privado ou como intermediários financeiros públicos e intermediários financeiros privados. Existem diversos instrumentos financeiros disponíveis, tanto no setor público quanto privado, que podem ser aplicados para promover a descarbonização. Estas fontes de financiamento, intermediários financeiros e instrumentos estão esquematizadas na Figura 39.

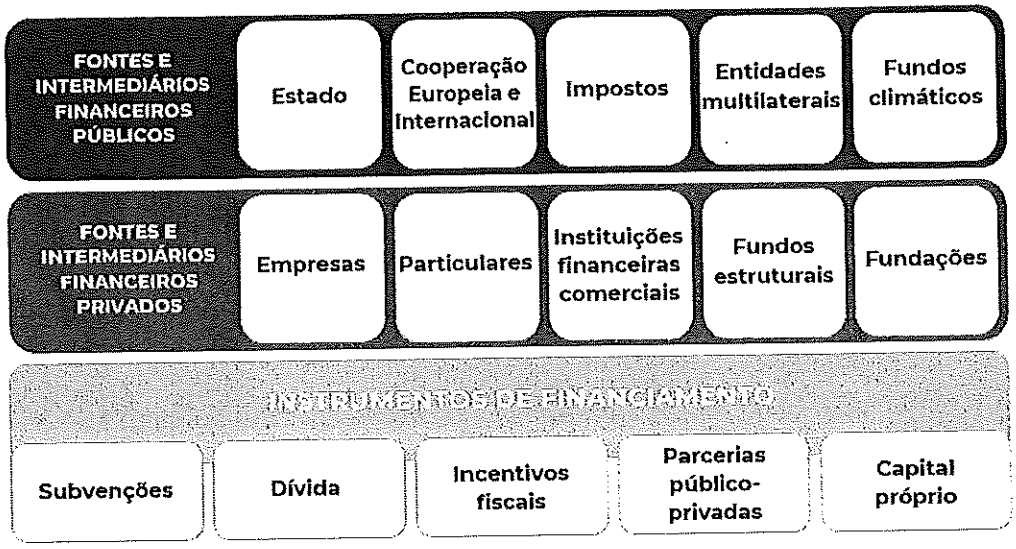


Figura 39. Fontes e intermediários de financiamento

Acompanhando a implementação do Plano, o Município pode considerar a inclusão de uma rúbrica específica dedicada à 'Transição Climática e Sustentabilidade dos Recursos' no Plano Plurianual de Investimento ou nos objetivos anuais do Plano de Atividades Municipal. Isso implica a alocação de recursos para as medidas delineadas no Plano, com supervisão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Serão em seguida apresentados os instrumentos de financiamento disponíveis e adequados ao Município de Vila Nova de Famalicão, tanto a nível nacional quanto europeu, que podem oferecer oportunidades aplicáveis ao Município para que sejam viabilizadas as medidas de descarbonização identificadas. Além disso, é importante manter uma análise contínua a outras fontes de financiamento que possam surgir periodicamente.

Nesse contexto, é crucial avaliar os recursos municipais disponíveis para implementar as opções de descarbonização identificadas, considerando ainda o esforço financeiro adicional necessário e a preparação interna exigida para a elaboração de candidaturas às diferentes fontes de financiamento.

Aquando da preparação da candidatura a uma oportunidade de financiamento, deve ser analisada a possibilidade de agrupamento de algumas medidas pertencentes ou não aos mesmos setores. Contudo, para cada medida impulsionadora de descarbonização, deverá ser realizada uma análise mais detalhada dos instrumentos de financiamento aplicáveis.

FINANCIAMENTO EUROPEU

A política europeia no âmbito da ação climática, espelhada no pacto Ecológico Europeu e na Lei Europeia do Clima, demonstra as metas ambiciosas que a UE definiu para a neutralidade carbónica. Para a implementação de estratégias de neutralidade carbónica, os Estados Membros têm disponíveis os programas de financiamento apresentados na Tabela 36.

Tabela 36. Resumo de oportunidades de financiamento europeias[28]

	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
UNIÃO EUROPEIA	**Programa LIFE 2021-2027**	Instrumento financeiro destinado ao ambiente e ação climática, com o objetivo de impulsionar a transição para uma economia circular, energeticamente eficiente, fundamentada em energias renováveis, neutra em carbono e resiliente. O Programa LIFE é executado através de quatro subprogramas, encontrando-se um deles dedicado à adaptação e mitigação das alterações climáticas.
	Horizonte Europa	O Programa-Quadro de Investigação e Inovação (I&I) da União Europeia para o período de 2021-2027 visa fortalecer a base científica e tecnológica da UE. Isto ocorre principalmente através do desenvolvimento de soluções que concretizem prioridades políticas, incluindo as transições ecológica e digital. Adicionalmente, o programa contribui para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável, promovendo a competitividade e o crescimento na região.
	Fundo de Inovação	Tem como finalidade oferecer suporte financeiro a projetos que englobam tecnologias inovadoras nas áreas de energia renovável, armazenamento de energia, captura e armazenamento geológico de CO_2, captura e utilização de CO_2, além de tecnologias inovadoras de baixo carbono e processos em indústrias intensivas em energia. Isto inclui iniciativas direcionadas para a substituição por produtos de menor intensidade de carbono.
	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER)	Financia organizações públicas e privadas em todas as regiões europeias com o intuito de reduzir disparidades económicas, sociais e territoriais. Este fundo suporta investimentos de âmbito nacional e/ou regional. No período de 2021 a 2027, o Fundo impulsiona o desenvolvimento de regiões mais competitivas, inclusivas, resilientes e com baixas emissões de carbono.

[28] *Nota: podem ser consultados os links de cada instrumento nos respetivos títulos*

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Programa URBACT	Durante o período de 2021-2027, o URBACT visa possibilitar as cidades a desenvolverem soluções integradas em rede para enfrentar desafios urbanos comuns. O programa incorpora nas suas atividades as prioridades transversais da UE relacionadas à formulação de políticas digitais, ecológicas e de igualdade de género. Este programa é cofinanciado pelo Fundo para o Desenvolvimento Regional Europeu.
European City Facility	Iniciativa criada no âmbito do Programa-Quadro para Investigação e Inovação da União Europeia Horizonte 2020, para apoiar Municípios, autoridades locais, comunidades intermunicipais e entidades públicas locais no desenvolvimento de conceitos de investimento para acelerar investimentos em energia sustentável, sob a forma de uma subvenção de 60 000 euros, ou seja, não se destina a financiar diretamente investimentos mas o acesso a serviços e o desenvolvimento de um conceito de investimento e a mobilização de financiamento no domínio da energia sustentável.
European Local Energy Assistance	Programa implementado pelo Banco de Investimento Europeu no âmbito de um acordo com a CE, oferece assistência técnica e subvenções para investimentos a entidades públicas e privadas. Foca-se principalmente em três setores: eficiência energética, integração de energias renováveis em edifícios e em projetos inovadores de transporte urbano e mobilidade
Programa Interreg Europe	Programa de colaboração inter-regional que procura contribuir para os objetivos da UE no âmbito da redução das disparidades no desenvolvimento, crescimento e qualidade de vida nas regiões europeias. Em vigor entre 2021 e 2027, divide-se em 6 tópicos, sendo um deles o desenvolvimento de uma Europa mais verde, apoiando projetos de eficiência energética, alterações climáticas, economia circular, biodiversidade, entre outros.
Programa Operacional Transnacional do Sudoeste Europeu - Interreg Sudoe	O Programa suporta o desenvolvimento regional no sudoeste da Europa através do financiamento de projetos transnacionais. Promove a cooperação transnacional para abordar desafios comuns à região, como o reduzido investimento em investigação e desenvolvimento, a baixa competitividade das pequenas e médias empresas, e a exposição às alterações climáticas e aos riscos ambientais.

FINANCIAMENTO NACIONAL

O RNC2050 e a Lei de Bases do Clima definem as diretrizes para a política climática nacional. Para a implementação das medidas impulsionadoras de descarbonização, estão disponíveis diversos programas nacionais de financiamento, apresentados na Tabela 37.

Tabela 37. Resumo de oportunidades de financiamento nacionais[29]

	INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
NACIONAL	**Plano de Recuperação e Resiliência**	Procura impulsionar o crescimento sustentável a longo prazo ao enfrentar os desafios apresentados pela transição digital e pela transição ecológica. A implementação do PRR está prevista até 2026, e 38% do valor total do plano é direcionado para financiar investimentos que abordem os desafios associados à transição climática, englobando seis componentes de ação distintos.
	Portugal 2030	Materializa o Acordo de Parceria entre Portugal e a CE, estabelecendo os principais objetivos estratégicos para a aplicação dos Fundos Europeus no país durante o período de execução de 2021 a 2027. Uma das principais prioridades é abordar a emergência climática e incorporar as metas de descarbonização, através do apoio à inovação e à economia circular, promovendo métodos de produção sustentável. Destaca-se a presença de um programa temático dedicado à Ação Climática e Sustentabilidade. Compreende ainda mais três programas temáticos e cinco programas regionais, correspondentes às NUTS II.
	Fundo Ambiental	O Fundo Ambiental é o principal instrumento de financiamento para a política ambiental e ação climática em Portugal. O seu objetivo é oferecer apoio financeiro a entidades, atividades ou projetos que contribuam para o cumprimento dos compromissos assumidos a nível nacional e internacional, compreendendo áreas como alterações climáticas, recursos hídricos, gestão de resíduos e conservação da natureza e biodiversidade.

[29] *Nota: podem ser consultados os links de cada instrumento nos respetivos títulos*

6.6.2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

A implementação bem-sucedida de qualquer estratégia de longo-prazo deve considerar a necessidade de reporte e monitorização. Sistemas de monitorização compreendem processos e entidades para o acompanhamento do progresso da implementação, permitindo a identificação de possíveis desafios e a aplicação de medidas corretivas. Além disso, promovem a transparência e os deveres municipais de prestação de contas aos cidadãos e partes interessadas.

As componentes do sistema de monitorização do Plano Municipal de Ação Climática Municipal de Vila Nova de Famalicão encontram-se ilustradas na Figura 40 e serão apresentadas detalhadamente nos seguintes subcapítulos.

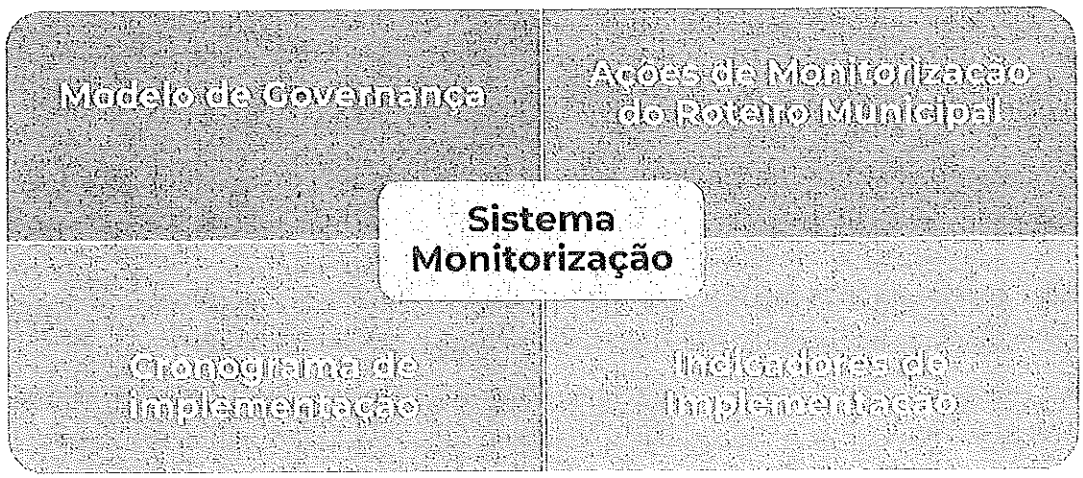


Figura 40. Sistema de Monitorização do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão

6.6.2.1. MODELO DE GOVERNANÇA

A execução e supervisão das ações de monitorização do Plano deve ser conduzida por uma equipa designada pelo Município, com responsabilidades claramente definidas, incumbida de promover a articulação e colaboração entre as diversas entidades envolvidas no processo. Para esse fim, propõe-se a criação de uma 'Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão', responsável por garantir a implementação das ações de monitorização do Plano, incluindo a recolha de informações necessárias para os indicadores de implementação, bem como apoiar a elaboração de candidaturas para diversas fontes de financiamento.

A Comissão deverá reunir, no mínimo, duas vezes em cada ano. Para uma adequada e equilibrada composição da Comissão, foram consideradas as entidades esquematizadas na Figura 41.

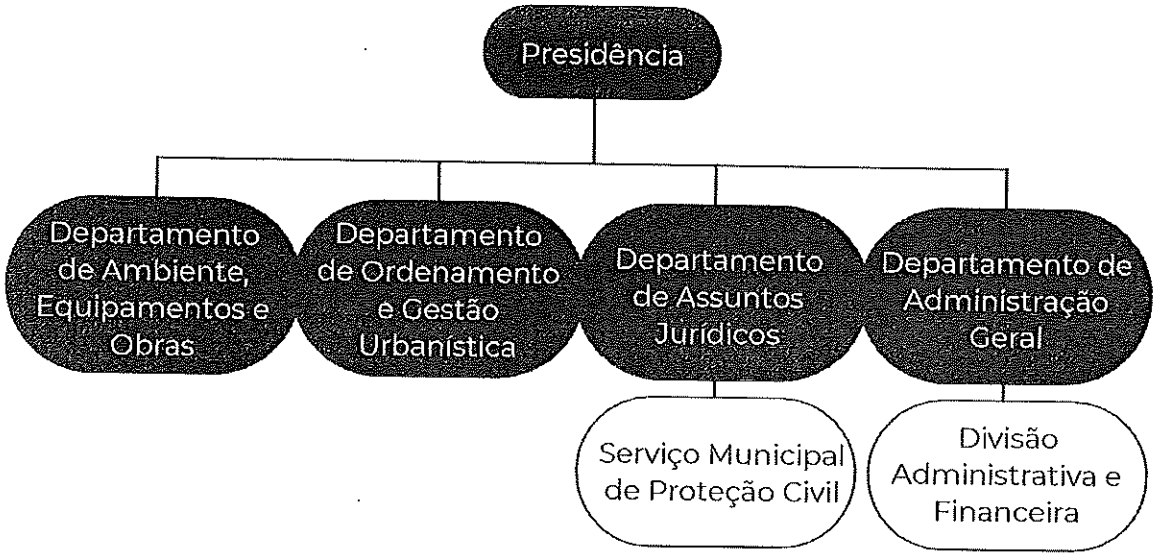


Figura 41. Constituição da Comissão de Acompanhamento do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão

As parcerias entre as diversas entidades que operam no Município são essenciais para atingir bons resultados na execução do Plano. Além disso, é crucial estabelecer sinergias com os planos estratégicos municipais (PMAC de Vila Nova de Famalicão), intermunicipais (PIAAC do Ave) e nacionais (RNC2050), assegurando assim um alinhamento estratégico efetivo.

A Comissão deve ter como responsabilidade garantir a colaboração entre as partes envolvidas e a integração e coordenação dos diferentes instrumentos territoriais.

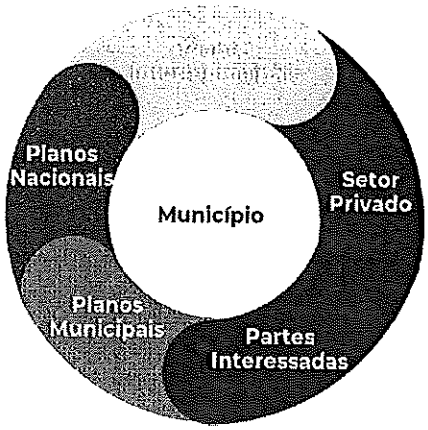


Figura 42. Modelo colaborativo eficaz para a execução do Plano

6.6.2.2. AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO

A monitorização do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão é decisiva para avaliar o progresso de cada medida impulsionadora de descarbonização, detetar desvios, avaliar o desempenho, identificar riscos e

questões emergentes, bem como a conformidade com as metas e facilitar a comunicação com as partes interessadas.

Por prever uma implementação de longo-prazo, surge a necessidade de monitorizar os indicadores e o cronograma definidos através de ações de monitorização, que permitam verificar o estado de execução das medidas propostas e o seu impacte nas emissões de GEE do Município de Vila Nova de Famalicão, em conformidade com os objetivos de descarbonização para 2050.

A implementação destas ações de monitorização deve ser encarada como um processo iterativo a realizar de forma regular e sistemática, viabilizando a revisão e atualização contínua do Plano de acordo com o progresso da ciência e da política climática nacional e europeia.

Na Figura 43 apresenta-se a esquematização das ações de monitorização, com posterior descrição dos conteúdos a desenvolver por ação.

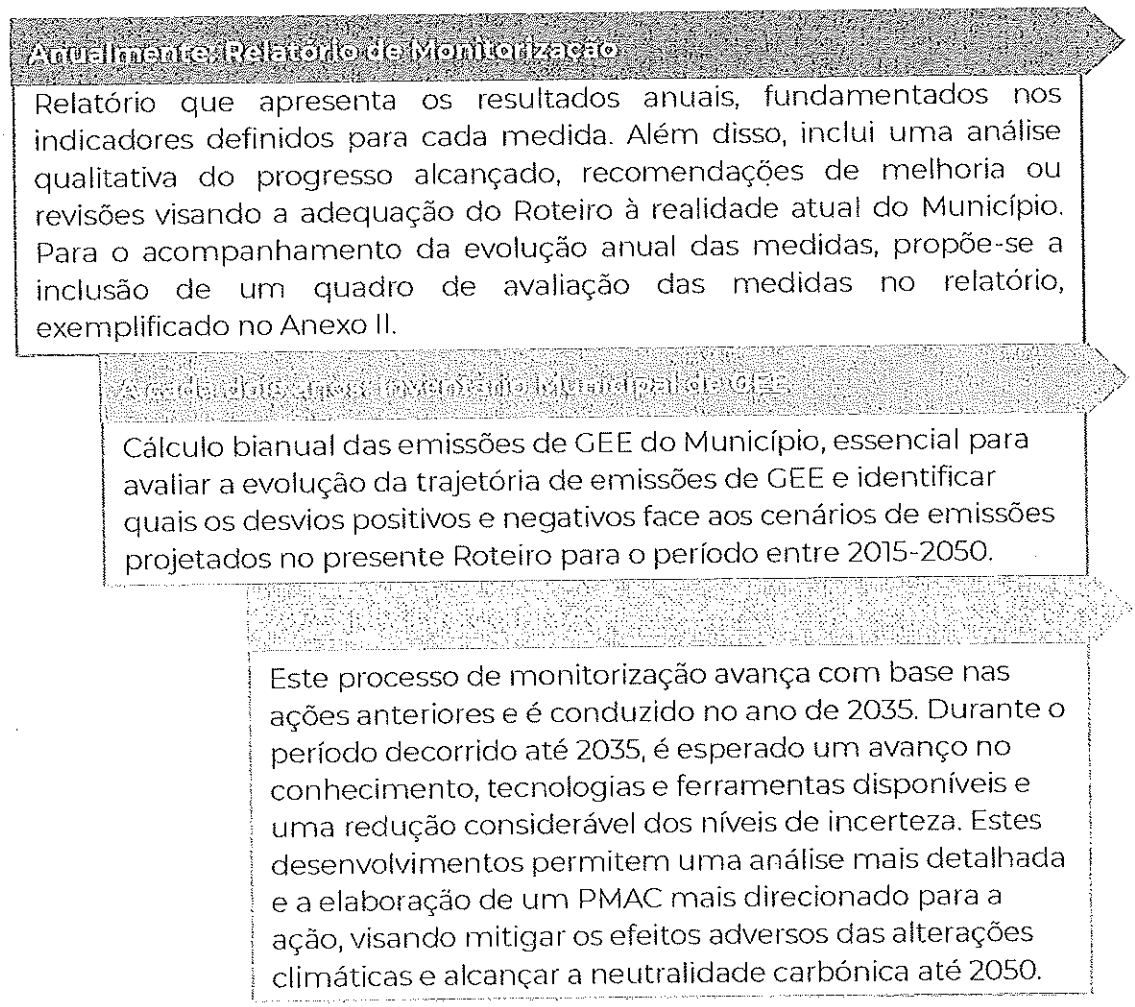


Figura 43. Ações de monitorização do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão

6.6.2.3. INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO

Os indicadores de implementação desempenham um papel crucial na avaliação do progresso e eficácia das medidas propostas no Plano Municipal para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão. Como forma de monitorizar a sua evolução, propõem-se nas seguintes tabelas, organizadas por setor, um conjunto de indicadores para medir a execução e/ou o progresso na implementação das medidas.

Os indicadores propostos são de natureza iterativa, podendo, no futuro, ser complementados ou ajustados para melhor se adequarem à realidade específica da implementação.

Tabela 38. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização do setor da energia estacionária

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M1	Incentivo à Criação de CER	▸ Potência Instalada de PV descentralizados (kWp); ▸ N° de CER criadas
M2	Apoio Técnico em Matéria da Transição Energética	▸ N° de cidadãos ou empresas que receberam assistência; ▸ N° de ações de sensibilização realizadas
M3	Planeamento da Eficiência Energética Municipal	▸ N° de equipamentos instalados e/ou substituídos; ▸ % de implementação; ▸ % da redução no consumo de energia
M4	Aumentar a Eficiência Energética na climatização dos Edifícios Públicos	▸ N° de edifícios municipais com sistemas de produção de energias renováveis; ▸ Potência instalada (kWp); ▸ % de autoconsumo nos edifícios municipais
M5	Energia Renovável nos Edifícios Municipais	▸ Potência Instalada de PV descentralizados (kWp); ▸ N° de CER criadas
M6	Iluminação de Rua Eficiente	▸ N° de lâmpadas substituídas; ▸ % de implementação
M7	Iluminação Eficiente dos Edifícios Públicos	▸ N° de edifícios municipais com iluminação substituída; ▸ N° de lâmpadas substituídas; ▸ % de implementação
M8	Incentivos à Produção Renovável	▸ N° de cidadãos ou empresas apoiadas; ▸ Montante cofinanciado (€)
M9	Produção Industrial Sustentável	▸ N° de indústrias apoiadas
M10	Guia de Boas Práticas Industriais	▸ N° de indústrias que adotaram o guia;

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
		▸ Nº de boas práticas implementadas por indústria

Tabela 39. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos transportes

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M11	Frota Municipal Sustentável	▸ Nº de veículos substituídos; ▸ % de eletrificação
M12	Parque Gratuito para Mobilidade Elétrica e Investimento em Mobilidade Suave	▸ Nº de postos de carregamento rápido de VE instalados; ▸ Taxa de utilização dos postos de carregamento (%); ▸ Receita gerada e direcionada para projetos de mobilidade suave (€).
M13	Mobilidade Suave Integrada	▸ Nº de parques de bicicletas implementados próximos às estações/paragens;
M14	Transportes Públicos Sustentáveis	▸ Nº de veículos substituídos; ▸ % de tipo de combustível utilizado na frota
M15	Mobilidade Partilhada	▸ Nº de veículos de mobilidade partilhada disponibilizados; ▸ Nº de utilizadores registados no serviço; ▸ Taxa de utilização (%); ▸ Receitas provenientes do serviço (€)
M16	Rede Ciclável Eficiente	▸ Extensão da rede ciclável (km); ▸ Nº de pontos estratégicos conectados
M17	Criação de Zonas de Circulação Interditas a Veículos a Combustíveis Fósseis	▸ Nº de zonas implementadas; ▸ Área total coberta pelas zonas implementadas (m^2)
M18	Otimização dos Sistemas de Informação de Transportes Públicos Rodoviários	▸ Nº de revisões/atualizações realizadas; ▸ Nº de sugestões de utilizadores integradas; ▸ Tempo médio de espera nas paragens (minutos); ▸ Nº de reclamações; ▸ Nº de utilizadores;
M19	Sensibilização para a Mobilidade Suave	▸ Nº de iniciativas de sensibilização realizadas; ▸ Nº de cidadãos envolvidos em iniciativas de sensibilização.

Tabela 40. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor dos resíduos e águas residuais

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M20	Promoção da Compostagem	▸ Nº de compostores domésticos distribuídos; ▸ Nº de formações realizadas; ▸ Nº de compostores comunitários instalados.
M21	Promoção da Separação dos Resíduos Orgânicos	▸ Nº de novos pontos de recolha implementados; ▸ Nº de estabelecimentos participantes no Município.
M22	Redução da Produção de Resíduos	▸ Nº campanhas realizadas; ▸ Variação da quantidade de RSU recolhidos (%)

Tabela 41. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização propostas para o setor da agricultura, florestas e outros usos do solo

MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M23	Mercado Voluntário de Carbono	▸ Nº de sessões de formação realizadas; ▸ Nº de participantes da ação de formação;
M24	Gabinete de Apoio ao Agricultor	▸ Nº de sessões de capacitação realizadas; ▸ Nº de solicitações de apoio;
M25	Reeducação Alimentar	▸ Média do IMC da população (kg/m²) ▸ Variação do conhecimento sobre nutrição e sustentabilidade alimentar (%)
M26	Proteção da Floresta	▸ Nº de campanhas de sensibilização realizadas; ▸ Cobertura geográfica das campanhas (%)
M27	Promoção do Consumo Sustentável	▸ Nº de campanhas de sensibilização realizadas; ▸ Nº de produtores/comerciantes locais envolvidos;

Tabela 42. Indicadores de implementação para as medidas impulsionadoras de descarbonização transversais

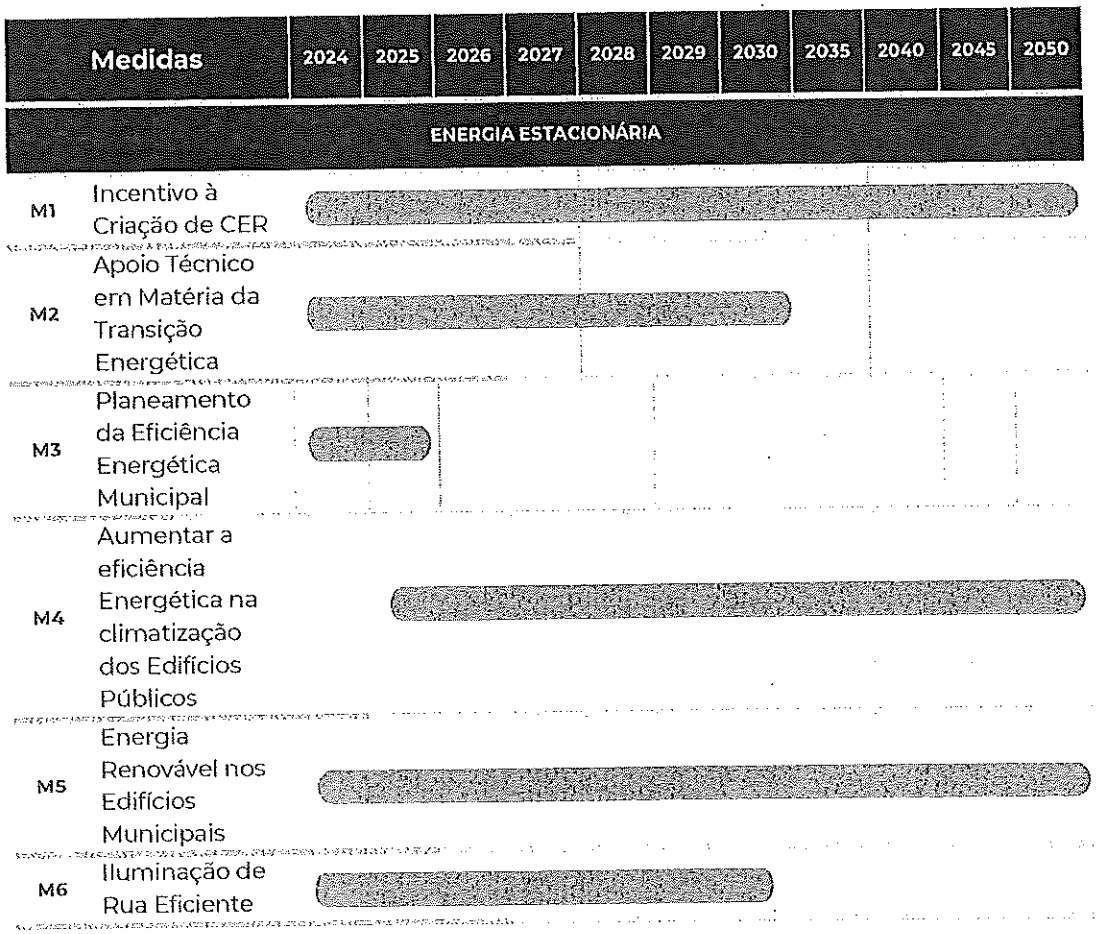
MEDIDA		INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO
M36	Estratégia de Educação Ambiental	▸ Em execução/concluído
M37	Reflorestação e Gestão Sustentável da Floresta	▸ Nº de árvores plantadas; ▸ Relação entre árvores abatidas e árvores plantadas;

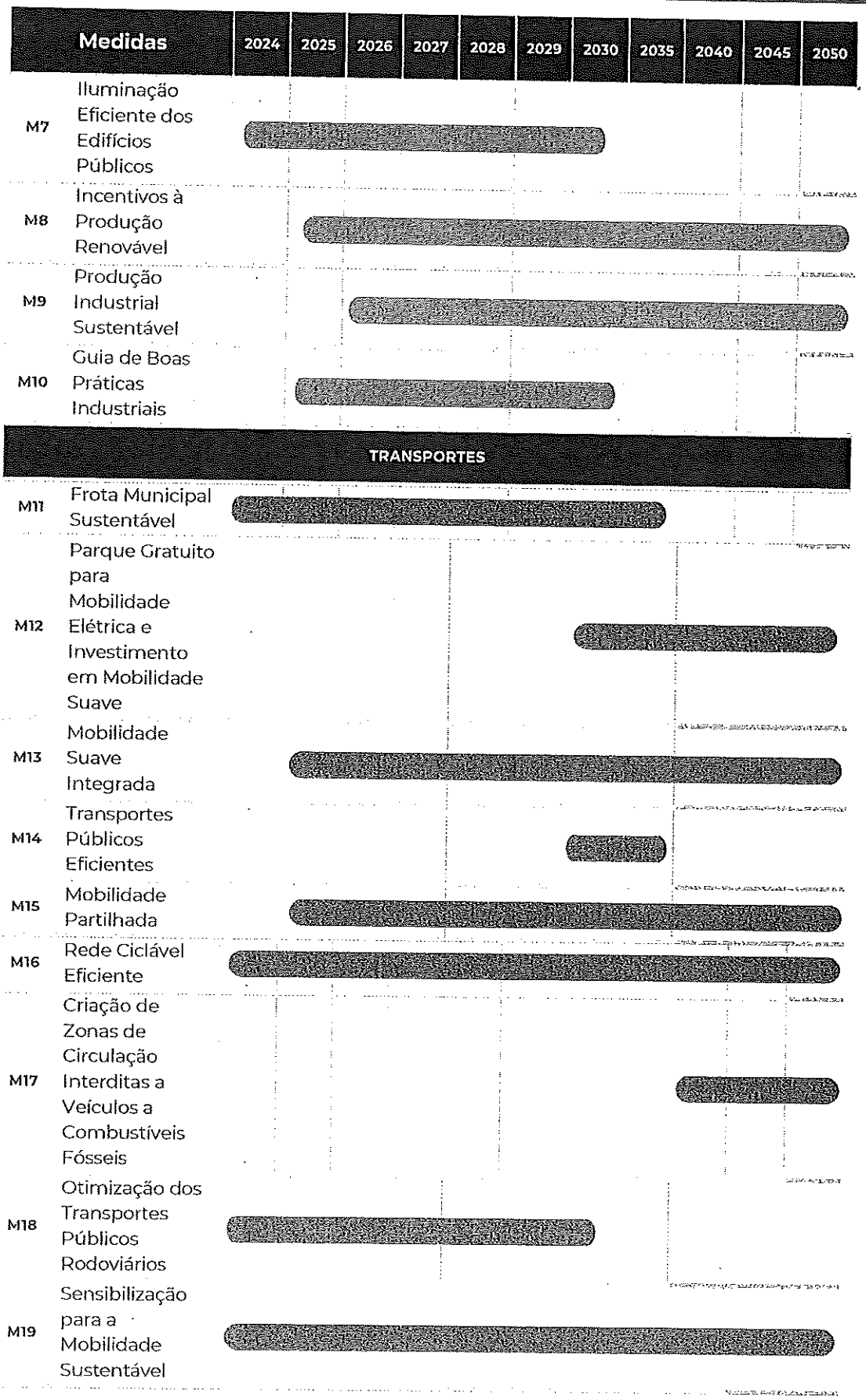
		▸ Nº de ações de sensibilização.
M38	Estudo sobre valorização de resíduos agropecuários e florestais através de biodigestores	▸ Nº de explorações agropecuárias envolvidas no estudo; ▸ Nº de biodigestores instalados; ▸ Quantidade de biogás produzido (m^3/ano); ▸ Variação dos resíduos florestais encaminhados para o parque (%).

6.6.2.4. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

O cronograma de implementação delineia o período de execução das medidas de mitigação e adaptação em Vila Nova de Famalicão, com base nos anos de arranque previstos e na expectativa de manutenção das mesmas. Algumas medidas são de natureza contínua e serão implementadas até 2050. Na Tabela 43, *Tabela 44. Cronograma de implementação das medidas de adaptação*Tabela 44 e Tabela 45 apresenta-se o cronograma de implementação, cujo progresso deve ser monitorizado e eventuais ajustes reportados.

Tabela 43. Cronograma de implementação de medidas de mitigação




Medidas
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2035
2040
2045
2050
M7 Iluminação Eficiente dos Edifícios Públicos
M8 Incentivos à Produção Renovável
M9 Produção Industrial Sustentável
M10 Guia de Boas Práticas Industriais
TRANSPORTES
M11 Frota Municipal Sustentável
M12 Parque Gratuito para Mobilidade Elétrica e Investimento em Mobilidade Suave
M13 Mobilidade Suave Integrada
M14 Transportes Públicos Eficientes
M15 Mobilidade Partilhada
M16 Rede Ciclável Eficiente
M17 Criação de Zonas de Circulação Interditas a Veículos a Combustíveis Fósseis
M18 Otimização dos Transportes Públicos Rodoviários
M19 Sensibilização para a Mobilidade Sustentável

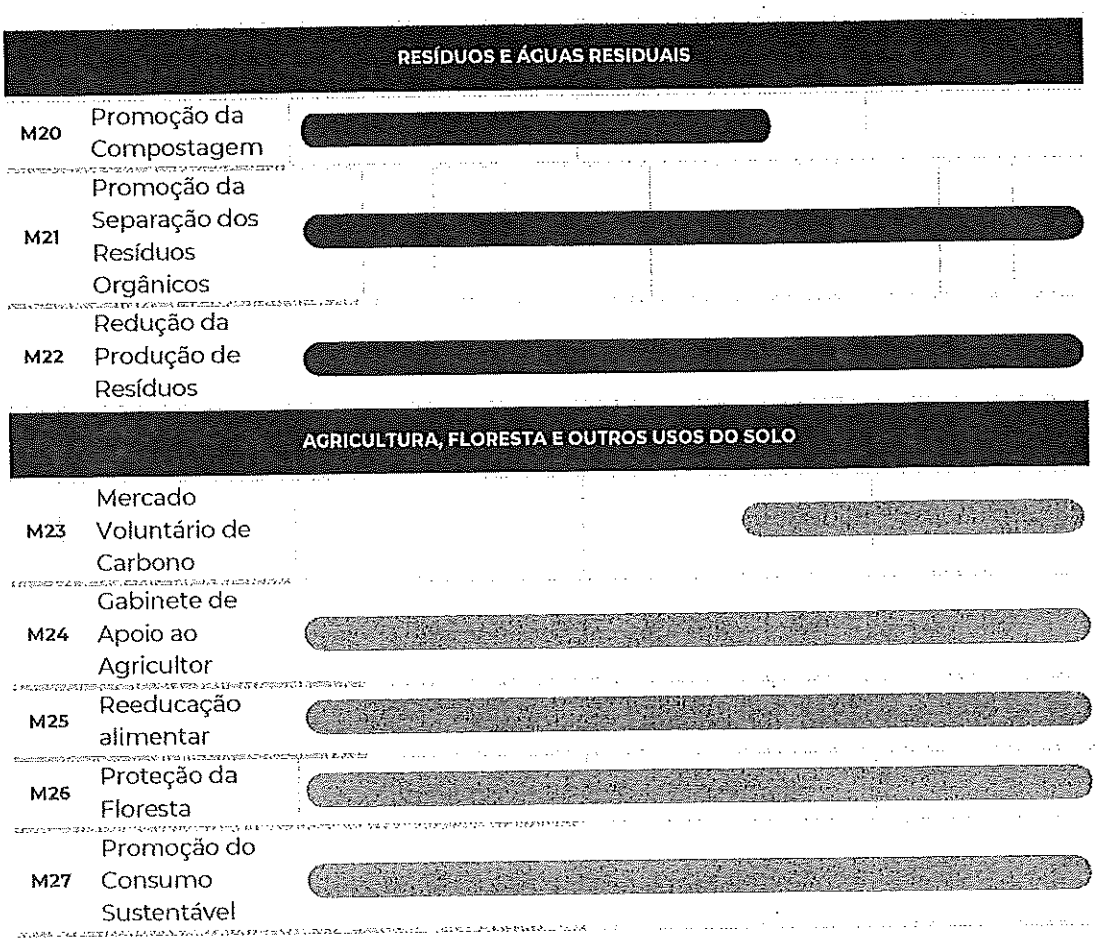
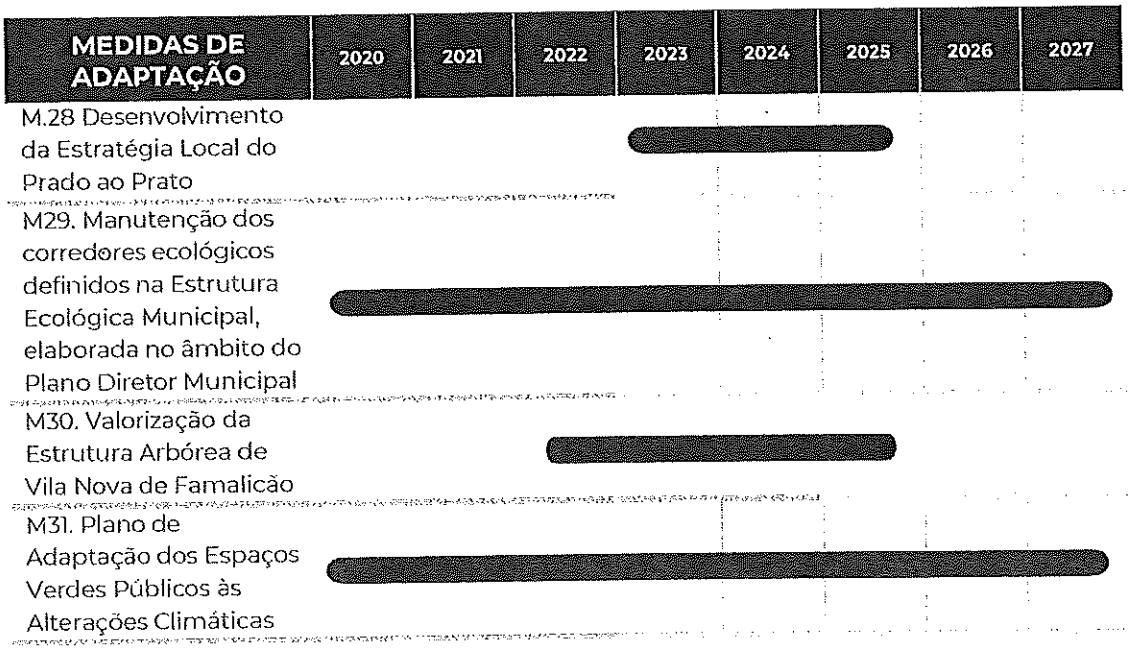


Tabela 44. Cronograma de implementação das medidas de adaptação



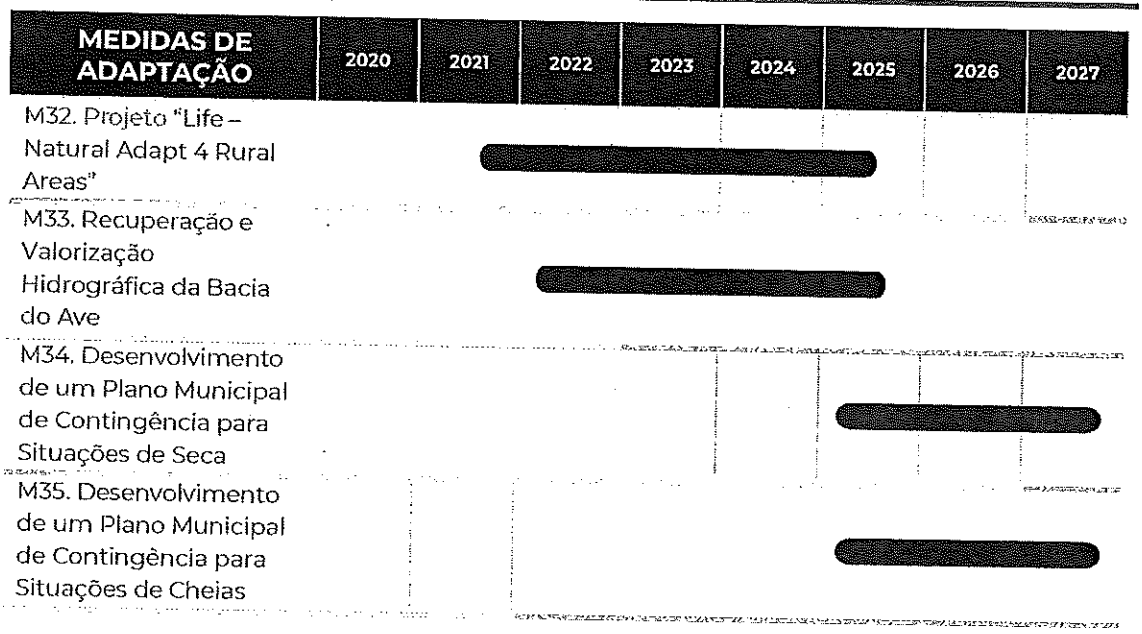
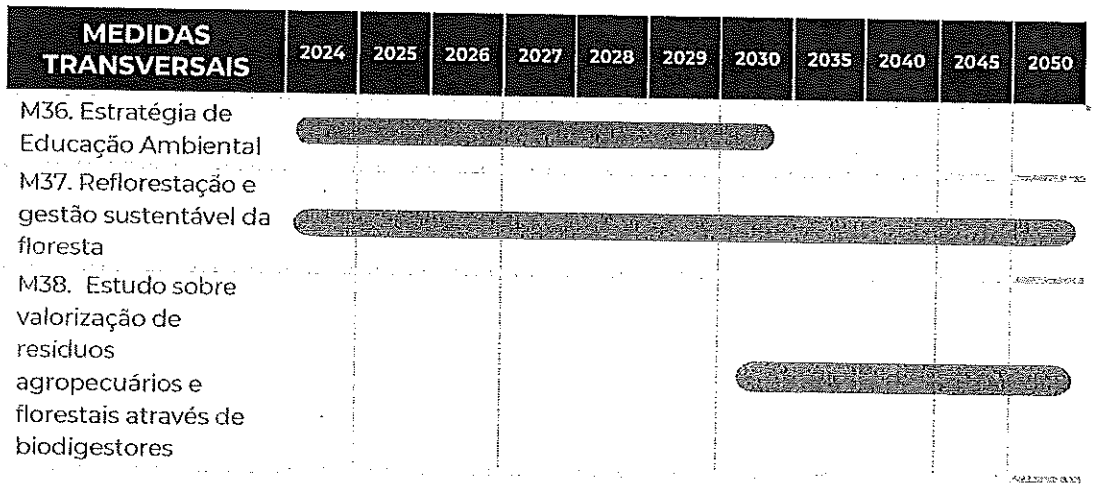


Tabela 45. Cronograma de implementação das medidas transversais



6.7. Transição Justa em Vila Nova de Famalicão

Os efeitos das alterações climáticas são sentidos diariamente e têm aumentado a sua frequência, facto que motiva a sociedade a repensar os seus hábitos e a agir em concordância com as metas e objetivos estabelecidos para a redução das emissões de GEE.

Desde o cidadão comum, passando pelas pequenas e médias empresas, até às grandes organizações e entidades públicas e privadas, a mudança de paradigma conduz a uma revisão significativa dos modelos de negócio existentes. Essa transformação, inerentemente associada a riscos, também abre portas para diversas oportunidades. De acordo com a vasta setorização relacionada à ação climática, observa-se já a emergência de novos modelos empresariais, principalmente com um grande destaque para as energias renováveis e mobilidade partilhada.

A eficaz mudança de paradigma pressupõe um **acompanhamento social equitativo**, não onde as possibilidades se esgotem, mas sejam sim renovadas.

Uma **transição justa** visa mitigar os impactes sociais e económicos adversos que podem surgir durante a transformação para uma sociedade mais verde. Isto implica assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores afetados, fornecendo capacitação e oportunidades de emprego em novos tipos de indústrias. Adicionalmente, a transição justa visa evitar a criação de desigualdades, garantindo que os benefícios da mudança sejam distribuídos de forma equitativa, especialmente em comunidades que historicamente foram mais dependentes de setores intensivos em carbono.

Uma componente determinante da transição justa é o diálogo e a participação ativa das partes interessadas, incluindo trabalhadores; comunidades locais e organizações da sociedade civil. Como referido anteriormente, a participação das partes interessadas será integrada no processo de consulta pública do presente plano e será ainda considerada no âmbito do Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Famalicão. A inclusão destes grupos na tomada de decisões contribui para garantir que as políticas climáticas sejam adaptadas às necessidades específicas de cada região e que as soluções propostas considerem as realidades sociais, culturais e económicas locais.

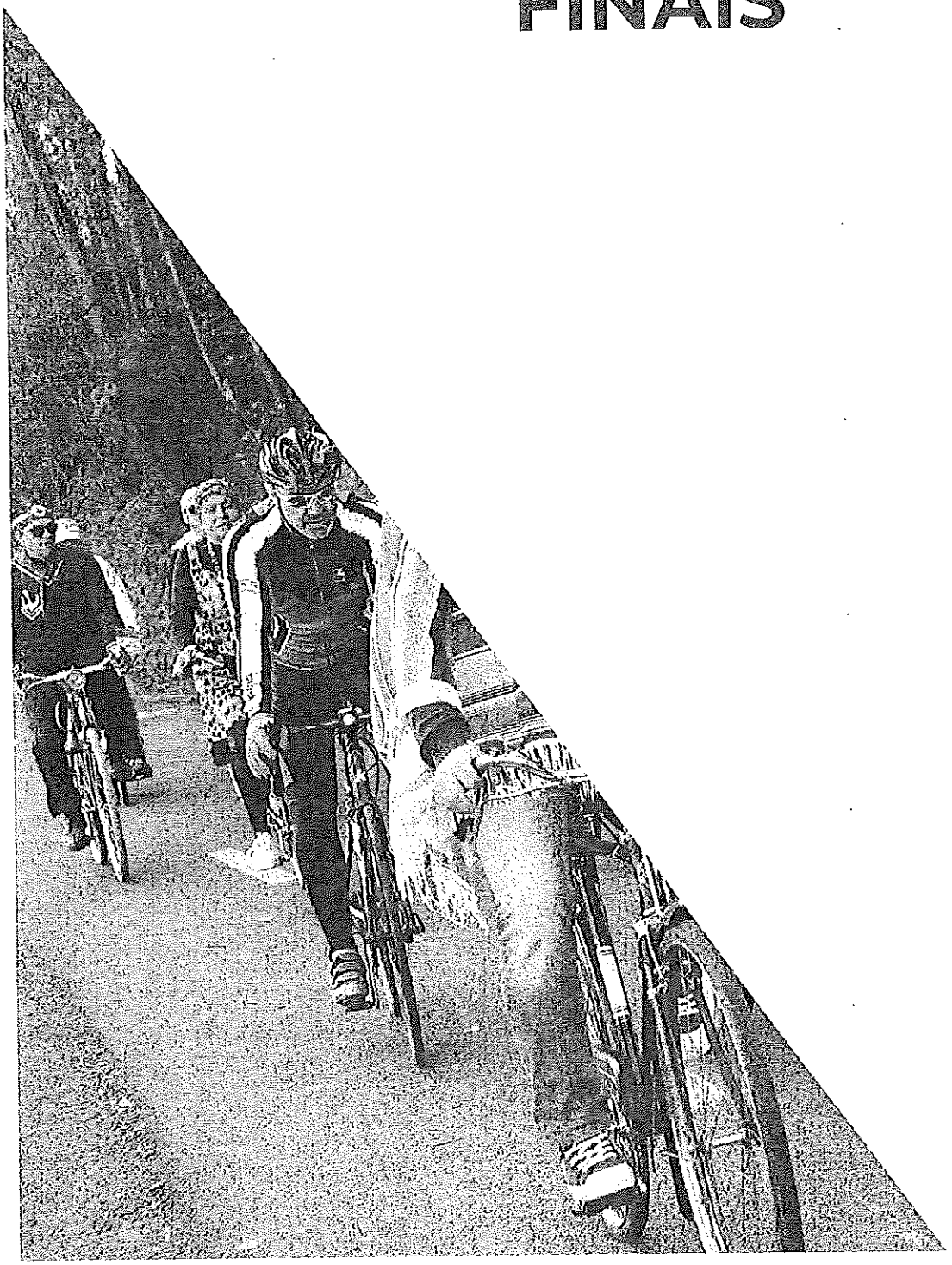
Ainda, a transição justa destaca a importância de investimentos em capacitação profissional e educação para garantir que os cidadãos estejam preparados para as novas oportunidades de emprego nas indústrias com práticas mais sustentáveis. Isto não só possibilita a preservação de habilidades importantes, mas também impulsiona a criação de uma força de trabalho com novas qualificações para enfrentar os desafios emergentes.

Em resumo, a transição justa na ação climática não se trata apenas de reduzir as emissões, mas de garantir que essa transformação beneficie a sociedade

como um todo, promovendo a equidade, a inclusão e a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

07

CONSIDERAÇÕES FINAIS



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Vila Nova de Famalicão tem desempenhado um papel ativo na mitigação e adaptação do território às alterações climáticas. A publicação do Plano Municipal de Ação Climática consolida os objetivos municipais relacionados com essa temática e estabelece as medidas necessárias para atingir a neutralidade carbónica, em consonância com os objetivos nacionais e europeus.

A elaboração deste plano envolveu a análise das emissões de gases com efeito de estufa para o ano de 2025 e 2021 para os setores da Energia Estacionária, Transportes, Resíduos e Águas Residuais e AFOLU. Adicionalmente, foram, também, avaliados diferentes cenários para a descarbonização do município. No município de Vila Nova de Famalicão, as emissões de GEE para o ano 2021 foram estimadas em 655 138 tCO_2e, representando uma variação negativa de 0,7% em relação a 2015. Dado que Vila Nova de Famalicão é um município predominantemente industrializado, as emissões associadas ao setor da energia estacionária representaram 62% das emissões totais e os transportes 26%.

No âmbito da adaptação, foi essencial compreender as vulnerabilidades climáticas presentes e futuras, a fim de definir os principais eixos de atuação do município para adaptar a região aos riscos climáticos previsíveis, como o aumento da temperatura, da precipitação excessiva e do nível do mar.

Com base nestas informações, elaborou-se uma estratégia de ação climática para guiar e coordenar esforços com o intuito de mitigar as alterações climáticas, promover a resiliência do território assegurando assim um futuro ambientalmente equilibrado e socialmente justo. Esta estratégia inclui a definição de medidas a implementar no município e o respetivo cronograma, bem como um plano de monitorização e acompanhamento das medidas e um plano de financiamento.

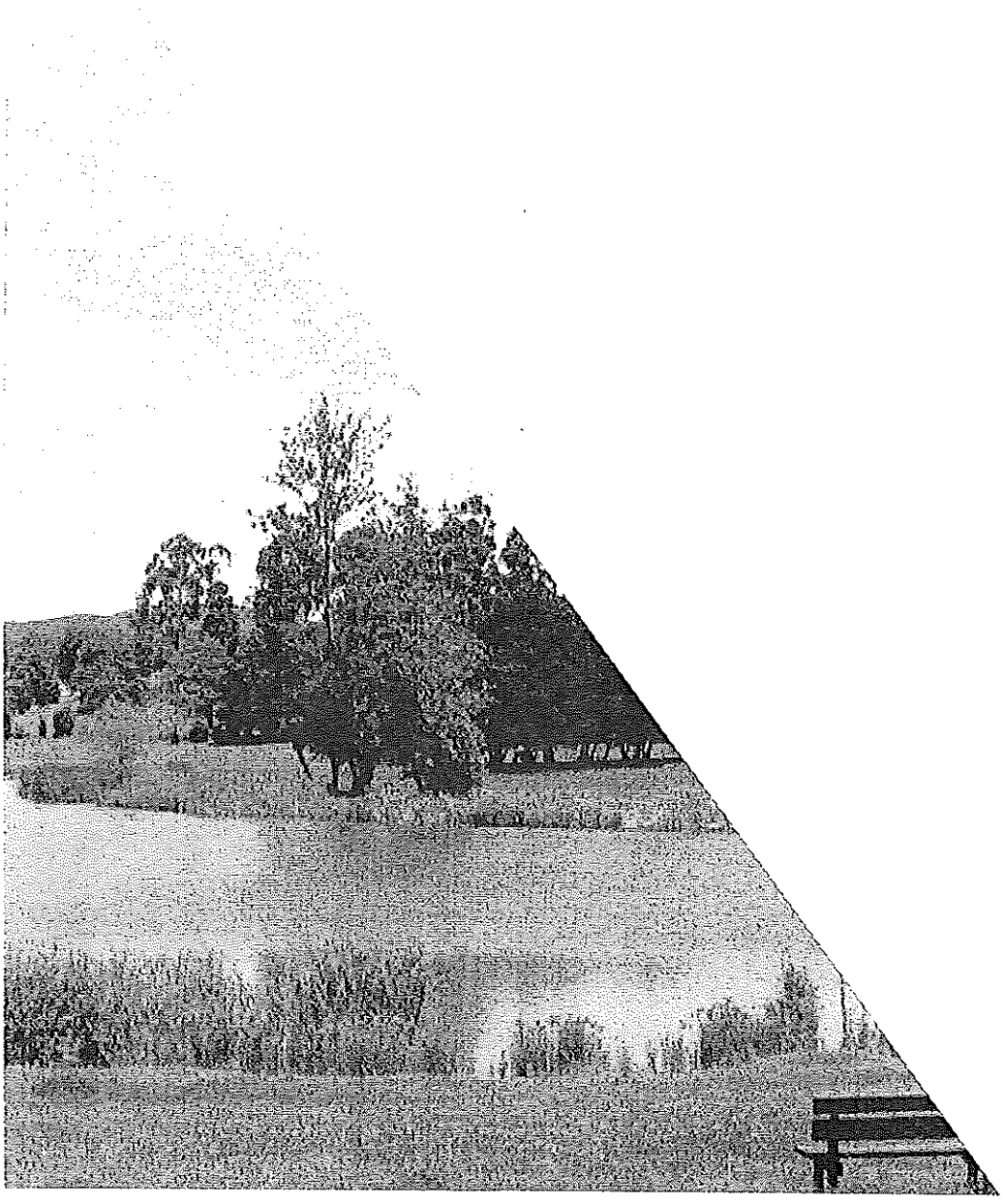
O município de Vila Nova de Famalicão apresentou 38 medidas, na totalidade, incluindo 27 de mitigação, 9 de adaptação e as restantes correspondem a medidas transversais às duas componentes. Apesar de se apresentarem medidas de mitigação essencialmente para o setor da energia estacionária é relevante enfatizar a importância do setor AFOLU para implementar ações que reforcem a capacidade de absorção de carbono do município, assim como destacar a significância do setor de resíduos e águas residuais na gestão eficiente de recursos. Relativamente à adaptação da região aos riscos climáticos, o município tem demonstrado uma grande preocupação em adaptar os espaços verdes a estes riscos e pretende continuar com a manutenção e a reabilitação destes espaços, bem como recuperar e valorizar a bacia hidrográfica da região.

Em resumo, o Plano Municipal de Ação Climática emerge como um instrumento crucial de planeamento para enfrentar o desafio das alterações

climáticas, devendo ser coeso e orientado para melhorias constantes. Adicionalmente, realça-se o compromisso assumido pelo município de Vila Nova de Famalicão de atingir a neutralidade carbónica garantindo que esta transformação beneficia a sociedade como um todo, promovendo a equidade, a inclusão e a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

08

BIBLIOGRAFIA



8. BIBLIOGRAFIA

AdaPT.Local (2018) – Rede de municípios para a adaptação local às alterações climáticas (https://www.adapt-local.pt/).

Agência Portuguesa do Ambiente, 2017 – *Portuguese National Inventory Report on Greenhouse Gases* 1990-2015 (designado abreviadamente por NIR 2017).

Agência Portuguesa do Ambiente, 2020 – Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 – Avaliação da vulnerabilidade do território Português às alterações climáticas no século XXI (RNA 2100).

Agência Portuguesa do Ambiente, 2022 – Orientações para os Planos Regionais de Ação Climática.

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (https://www.famalicao.pt/).

Câmara Municipal de Famalicão, 2014 – Plano de Ação para a Energia Sustentável.

Câmara Municipal de Famalicão, 2022 – Plano de Transição Energética (Síntese).

Câmara Municipal de Famalicão, 2023 – Famalicão.30, Plano Estratégico 2022-2030.

Câmara Municipal de Famalicão, 2023a – Grandes opções do plano e orçamento 2024.

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão & GET2C; 2023 - Estudo de Base para o Desenvolvimento do Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Vila Nova de Famalicão para 2050.

Comunidade Intermunicipal do Ave & CACAO Civil Engineering, 2020 - Ave em Transição – Da Emergência Climática à Resiliência Territorial.

European Comission, 2021 – Forging a climate-resilient Europe - the new EU Strategy on Adaptation to Climate Change.

Instituto Nacional de Estatística (www.ine.pt).

IPCC, 2014: Climate Change 2014: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Core Writing Team, R.K. Pachauri and L.A. Meyer (eds.)]. IPCC, Geneva, Switzerland, 151 pp.

IPCC, 2019 – Refinement to the 2006 IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories.

Pordata (https://www.pordata.pt/).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, que aprova o RNC 2050. Diário da República n.º 123/2019, Série I de 2019-07-01, páginas 3208 – 3299.

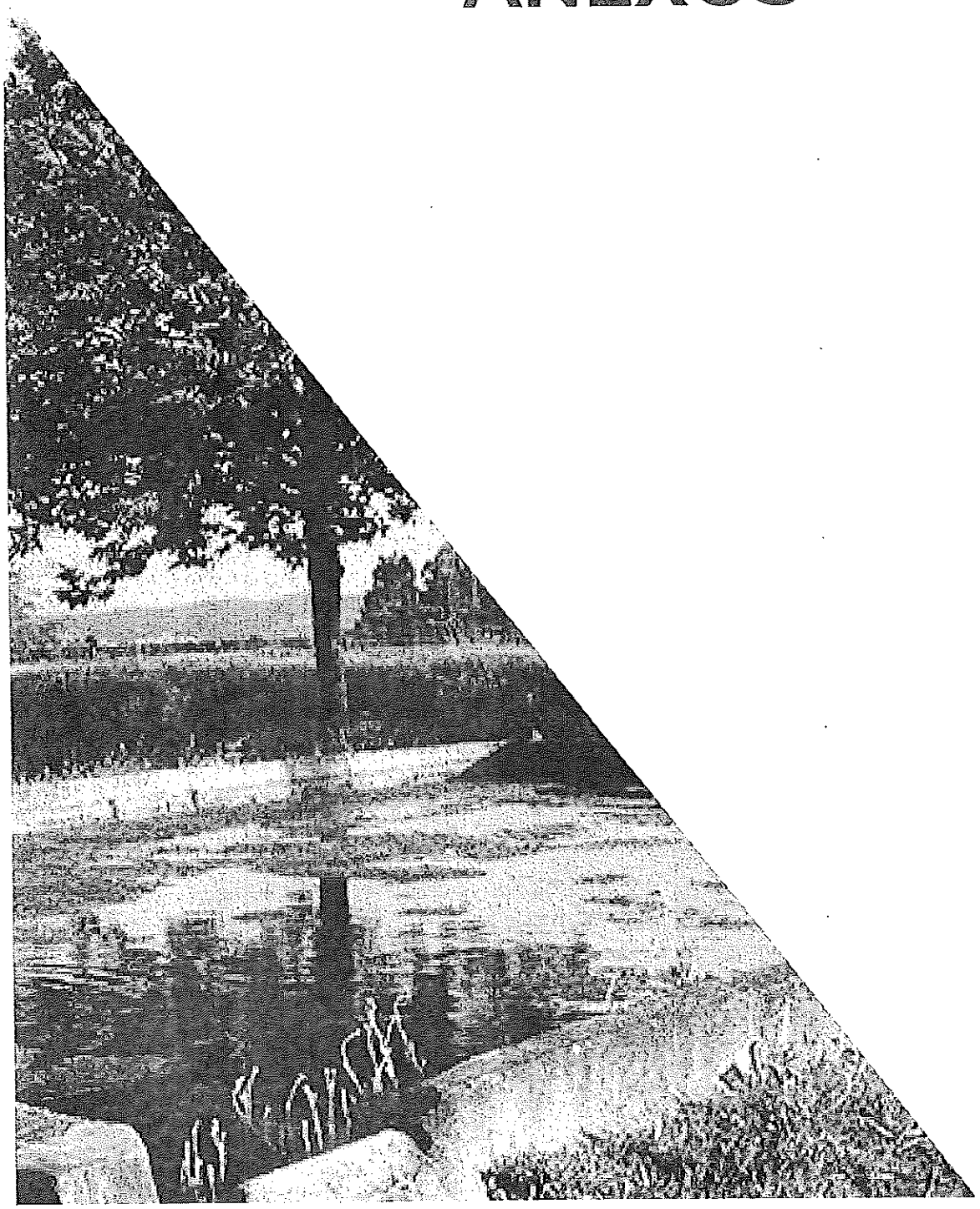
Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o PNEC 2030. Diário da República n.º 133/2020, Série I de 2020-07-10, páginas 2 – 158.

World Meteorological Organization (https://wmo.int/).

World Resources Institute & C40 & ICLEI, 2014 – Global Protocol for CommunityScale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC).

09

ANEXOS



9. ANEXOS

9.1. GLOSSÁRIO

As definições apresentadas foram retiradas dos relatórios IPCC, do guia orientador da APA e outros documentos estratégicos nacionais, para apoio às diversas referências efetuadas ao longo de todo o texto.

Adaptação: Processo de ajustamento ao clima atual ou projetado e aos seus efeitos. Em sistemas humanos, a adaptação procura moderar ou evitar danos e/ou explorar oportunidades benéficas. Em alguns sistemas naturais, a intervenção humana poderá facilitar ajustamentos ao clima projetado e aos seus efeitos.

Alteração climática: A Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC), no seu Artigo 1, define alteração climática como: «uma alteração no clima que é atribuída, direta ou indiretamente, à atividade humana que altera a composição da atmosfera global e que é, além da variabilidade natural do clima, observada ao longo de períodos comparáveis.» Assim, a UNFCCC faz uma distinção entre alterações climáticas atribuíveis às atividades humanas que alteram a composição atmosférica e a variabilidade do clima atribuível a causas naturais.

Anomalia Climática: Diferença no valor de uma variável climática num dado período relativamente ao período de referência. Por exemplo, considerando a temperatura média observada entre 1971/ 2000 (período de referência), uma anomalia de +2°C para um período futuro significa que a temperatura média será mais elevada em 2°C que no período de referência

Cenário: Uma descrição plausível de como o futuro se pode desenvolver com base num conjunto coerente e internamente consistente de suposições sobre as principais forças motrizes (ex.: a taxa de alteração tecnológica, os preços) e relações. Note-se que os cenários não são nem prognósticos nem previsões, mas são úteis para fornecer uma visão das implicações dos desenvolvimentos e das ações.

Cenário climático: Simulação numérica do clima no futuro, baseada em modelos de circulação geral da atmosfera e na representação do sistema climático e dos seus subsistemas. Estes modelos são usados na investigação das consequências potenciais das alterações climáticas de origem antropogénica e como informação de entrada em modelos de impacte.

Clima: O clima, em sentido restrito, e geralmente definido como o tempo médio, ou mais rigorosamente, como a descrição estatística em termos de média e variabilidade de quantidades relevantes ao longo de um período que varia de meses a milhares ou milhões de anos. O período clássico para uma média dessas variáveis é de 30 anos, tal como definido pela Organização

Meteorológica Mundial. As quantidades relevantes são, mais frequentemente, variáveis da superfície como a temperatura, a precipitação e o vento. O clima, num sentido mais amplo, é o estado, incluindo uma descrição estatística, do sistema climático.

Dias de chuva: Segundo a Organização Meteorológica Mundial são dias com precipitação igual ou superior a 1mm.

Dias muito quentes: Segundo a Organização Meteorológica Mundial são dias com temperatura máxima superior ou igual a 35°C.

Dias de geada: Segundo a Organização Meteorológica Mundial são dias com temperatura mínima inferior ou igual a 0°C.

Dias de verão: Segundo a Organização Meteorológica Mundial são dias com temperatura máxima superior ou igual a 25°C.

Efeito estufa: O efeito radiativo infravermelho de todos os constituintes de absorção de infravermelhos na atmosfera. GEE, nuvens e (em menor medida) aerossóis absorvem a radiação terrestre emitida pela superfície da Terra e noutros locais da atmosfera. Estas substâncias emitem radiação infravermelha em todas as direções, mas, sendo tudo o resto igual, a quantidade líquida emitida para o espaço é normalmente menor do que seria emitido na ausência destes absorventes devido ao declínio da temperatura com altitude na troposfera e o consequente enfraquecimento da emissão. Um aumento na concentração de GEE aumenta a magnitude deste efeito; a diferença é, por vezes, chamada de efeito estufa ampliado. A alteração numa concentração de GEE, devido às emissões antropogénicas, contribui para um forçamento radiativo instantâneo. A superfície e a troposfera aquecem em resposta a este forçamento, restaurando gradualmente o equilíbrio radiativo no topo da atmosfera.

Evento extremo: É um evento que é raro em determinado local e/ou época do ano, que normalmente está associado a um percentil 10/90 de uma função de densidade de probabilidade.

Frequência: Número de ocorrências de um determinado evento por unidade de tempo

Gases com Efeito Estufa (GEE): Os GEE são os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antropogénicos, que absorvem e emitem radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espetro da radiação terrestre emitida pela superfície da Terra, a própria atmosfera e pelas nuvens. Esta propriedade causa o efeito estufa. O vapor de água (H_2O), dióxido de carbono (CO_2), óxido nitroso (N_2O), metano (CH_4) e ozono (O_3) são os principais gases com efeito estufa da atmosfera da Terra. Além disso, há uma série de gases com efeito estufa inteiramente produzidos pelo homem, como os halocarbonos e outras substâncias que contêm cloro e bromo, tratadas de acordo com o Protocolo de Montreal. Para além do CO_2, N_2O e do CH_4, o Protocolo de Quioto lida com o hexafluoreto de enxofre (SF_6), hidrofluorcarbonetos (HFC) e perfluorocarbonetos (PFC).

Incerteza: Um estado de conhecimento incompleto que pode resultar de uma falta de informação ou de desacordo sobre o que é conhecido ou cognoscível. Pode ter muitos tipos de fontes, da imprecisão nos dados a conceitos ou terminologia definidos ambiguamente, ou projeções incertas do comportamento humano. A incerteza pode, portanto, ser representada por ações quantitativas (ex.: uma função de densidade da probabilidade) ou por declarações qualitativas (ex.: refletindo as decisões de uma equipa de especialistas).

Medidas verdes: Soluções baseadas na natureza que derivam da integração dos serviços prestados pelos ecossistemas naturais. Estas medidas visam usar, proteger ou regenerar os ecossistemas por forma a garantir a resiliência do território na adaptação às alterações climáticas. Exemplos incluem a conservação de zonas húmidas, restauração de habitats naturais, plantação de florestas para controlo de inundações, entre outros.

Medidas cinzentas: Estas medidas envolvem a intervenção humana para lidar com os impactos diretos das alterações climáticas, como o aumento do nível médio do mar, inundações, aumento de temperatura, entre outros. Têm como principal objetivo controlar diretamente a ameaça ambiental de modo a prevenir os impactos negativos dos novos padrões climáticos. Exemplos incluem construção de infraestruturas como diques, barragens, sistemas de drenagem ou o uso de serviços de engenharia para alterar edifícios.

Medidas não estruturais: Medidas associadas a políticas, procedimentos, estratégias, gestão e sensibilização. Têm como objetivo abordar os desafios climáticos através de planeamento territorial, gestão de riscos, educação pública, capacitação comunitária e outras ações que não envolvam a construção de novas infraestruturas.

Mitigação: Uma intervenção humana para reduzir as fontes ou aumentar os sumidouros de gases com efeito estufa.

Onda de Calor: Considera-se que ocorre uma onda de calor quando, num intervalo de pelo menos seis dias consecutivos, a temperatura máxima diária é superior em 5°C ao valor médio diário no período de referência (média dos últimos 30 anos).

Probabilidade de ocorrência: Refere-se ao número médio de anos entre a ocorrência de dois eventos sucessivos com uma magnitude idêntica. Normalmente é definida por períodos de retorno e expressa em intervalos de tempo.

Projeção climática: Projeção da resposta do sistema climático a cenários de emissões ou concentrações de GEE e aerossóis ou cenários de forçamento radiativo, frequentemente obtida através da simulação em modelos climáticos. As projeções climáticas dependem dos cenários de emissões/concentrações/forçamento radiativo utilizados, que são baseados em pressupostos relacionados com comportamentos socioeconómicos e tecnológicos no futuro. Estes pressupostos poderão, ou não, vir a concretizar-

se estando sujeitos a um grau substancial de incerteza. Não é possível fazer previsões do clima futuro, pois não se consegue atribuir probabilidades aos cenários climáticos obtidos por meio de diferentes cenários de emissões de GEE.

Risco climático: Probabilidade de ocorrência de consequências ou perdas danosas (mortes, ferimentos, bens, meios de produção, interrupções nas atividades económicas ou impactos ambientais), que resultam da interação entre o clima, os perigos induzidos pelo homem e as condições de vulnerabilidade dos sistemas

Vulnerabilidade: Consiste na propensão ou predisposição que determinado elemento ou conjunto de elementos têm para serem impactados negativamente. A vulnerabilidade agrega uma variedade de conceitos, incluindo exposição, sensibilidade e capacidade de adaptação.

9.2. Exemplo de Quadro Proposto para a Avaliação das Ações de Mitigação e Adaptação

FICHA DE AÇÃO
Ação:
Tema/Setor:
Síntese: (Colocar uma breve descrição da ação a implementar)
Gestão Promotor: Parceiros: Financiamento:

Cronograma de Execução

	2026	2028	2030	2032	2034	2036	(...)	2050
Iniciação								
Planeamento								
Execução								
Monitorização e acompanhamento								
Conclusão								

Atividade a desenvolver	Entidade(s) Financiadoras	Investimento Municipal (€)	Investimento Privado (€)	Outras fontes de Financiamento (€)	Organismo responsável	Ano	Resultados

(Identificar, quando aplicável, atividades que contribuam para a implementação da ação)

Observações:
Informação adicional que não seja possível descrever noutros campos

Investimento total na medida (€):
Somatório investimento, municipal, privado e proveniente de fundos

Indicador de execução/implementação da medida:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de Contrato de Comodato do prédio urbano sito na Avenida 25 de Abril da União das Freguesias de Famalicão e Calendário deste concelho.

Considerando que:

O PETROCÁVADO -INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA., é dono e legítimo proprietário do prédio urbano destinado a estacionamento, com uma área total de 2915 m2, sito na Avenida 25 de Abril, 4760-010 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 1174, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob os artigos 692 e 694, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Município de Vila Nova de Famalicão manifestou interesse, dada a proximidade ao novo local de trabalho, no uso do citado prédio destinado a estacionamento para dar apoio à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que recentemente mudaram as suas instalações e necessitam de um espaço para estacionar as viaturas afetas aos serviços.

O PETROCÁVADO - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA., cede gratuitamente ao Município de Vila Nova de Famalicão o prédio urbano referido anteriormente para estacionamento de apoio à Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos.

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para gerir os equipamentos integrados no património do Município, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do contrato de comodato entre a PETROCÁVADO - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S.A. e o Município, nas condições fixadas na minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, para estacionamento das viaturas afetas à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

2 - Que a Câmara Municipal delibere ainda conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido contrato.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.06.18 15:47:29 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **PETROCÁVADO –INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS SA.**, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503837563, com sede na Marginal do Rio Cávado, n.º 571, freguesia de Lago, concelho de Amares, o capital social de 500.000,00 euros, neste ato representada pelos administradores **Ilídio Jorge Pereira Machado da Mota** e **Rui Filipe Pereira Machado da Mota**, como comodante, doravante designado por 1.º Outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO Prof. Mário de Sousa Passos**, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva nº 506663264, e com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de _____, doravante designado por Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 1.ª

O 1.º Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do seguinte prédio: edifício destinado a estacionamento, com a área total de 2915 m2, sito na Avenida 25 de Abril, 4760-010 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 1174, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob os artigos 692 e 694, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 2.ª

1. Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante cede gratuitamente ao 2.º Outorgante o prédio referido na cláusula anterior para que use para estacionamento de apoio à Divisão do Ambiente.
2. Durante este período de utilização deste espaço, o 2.º Outorgante garante a limpeza do mesmo.

CLÁUSULA 3.ª

O prazo do presente contrato terá o seu fim, quando o 1º Outorgante o solicitar, não sendo em caso algum prorrogável.

CLÁUSULA 4.ª

O presente contrato cessa com a comunicação do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da desocupação.

CLÁUSULA 5.ª

Findo o contrato, o 2.º Outorgante restituirá ao 1.º Outorgante o prédio objeto do presente contrato, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu.

CLÁUSULA 6.ª

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.
2. O presente contrato será registado pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de ..., com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, __ de junho de 2024.

O 1.º Outorgante

_____

O 2.º Outorgante

_____

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 692 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 677

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Av. Dr. Oliveira Salazar **Lugar:**

Av./Rua/Praça: Av. Dr. Oliveira Salazar **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Garagem de rés-do-chão, construída de pedra e fibrocimento, com uma divisão

Afectação: Estacionamento coberto e fechado **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.940,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.140,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.140,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.140,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €258.946,80 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.369,00 **Coordenada Y:** 493.192,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
255.120,00	=	603,00	x	1.017,0000	x	0,40	x	1,30	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1;0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4495366 **Entregue em :** 2012/09/22 **Ficha de avaliação nº:** 6843940 **Avaliada em :** 2013/03/13

TITULARES

Identificação fiscal: 503837563 **Nome:** PETROCAVADO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E MOBILIARIOS SA

Morada: MARGINAL DO RIO CAVADO N 571, LAGO, 4720-539 LAGO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 165433108

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-05-31

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 503837563

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

TDUNJYVJRCJW

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 694 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 678

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avª. Dr Oliveira Salazar **Lugar: - Código Postal:** 4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: . Sul: . Nascente: . Poente: .

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Estacionamento coberto e fechado **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 975,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 375,0000 m² **Área bruta de construção:** 375,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 375,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €74.998,35 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.363,00 **Coordenada Y:** 493.211,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Ci	x	Cq	x	Cv
73.890,00	=	603,00	x	362,5000	x	0,40	x	1,30	x	1,000	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4495367 **Entregue em :** 2012/09/22 **Ficha de avaliação nº:** 9771489 **Avaliada em :** 2014/01/29

TITULARES

Identificação fiscal: 503837563 **Nome:** PETROCAVADO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E MOBILIARIOS SA

Morada: MARGINAL DO RIO CAVADO N 571, LAGO, 4720-539 LAGO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 165433108

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-06-19

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 503837563

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QWCBDQIDICXK

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.